SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 26 de Setembro de 2023 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XV | Nº 3567

Expediente 2023
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2023

Conselho Deliberativo

Presidente: HILDON DE LIMA CHAVES

Vice-Presidente: MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Secretário Geral: CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO

1º Secretário: VALÉRIA APARECIDA MARCELINO GARCIA

Tesoureiro: SIDNEY BORGES DA FONSECA

1º Tesoureiro: ISAÚ RAIMUNDO DA FONSECA

Conselho Fiscal

Titular: EVALDO DUARTE ANTÔNIO

Titular: MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO

Titular: VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ

Suplente: ALDAIR JÚLIO PEREIRA

Suplente: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Suplente: RAISSA DA SILVA PAES

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente: LAERTE GOMES
Vice-presidente: Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral: Kleber Calistode Souza
Membros: Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular: Luiz Gomes Furtado
Titular: Augusto Tunes Plaça
Titular: Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/arom.org.br
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D´OESTE
EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2023

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Termo de Dispensa de Licitação nº 026/2023

PROCESSO: 216/2023

PARTES:

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE - RO
CNPJ: 15.865.017/0001-89

FORNECEDOR:

TUDO SEGURO CORRETORA DE SEGUROS LTDA
CNPJ: 03.908.570/0001-72

OBJETO: "DESPESA COM PAGAMENTO DE TAXA/PRÊMIO DE SEGURO PARA O VEÍCULO OFICIAL DESTE PORDER LEGISLTIVO VEÍCULO FORD RANGER".

VALOR TOTAL: R$ 6.294,76 (seis mil duzentos e noventa e quatro reais e setenta e seis centavos).

Base Legal Lei 8.666/93 Art. 24 inciso II
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39.

Presidente da Câmara:
ERNANDES BOMFIM DE SOUZA

Agente de Contratação:
ROBSON VENANCIO DE SOUZA

Alta Floresta D'Oeste - RO, 22 de setembro de 2023.

Publicado por:
Rafael Ricardo Straub
Código Identificador:9AB733FD

PODER EXECUTIVO
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 03/2023 O CONSELHO ESCOLAR FLORESTA ENCANTADA

Homologação de Dispensa de Licitação
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 03/2023
O Conselho Escolar Floresta Encantada no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente Lei nº 14,133/2021 e as alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR o presente Dispensa de Licitação nestes termos:
Processo nº: 04/2023
Modalidade: Dispensa de Licitação
Fundamentação: ARTIGO 75, II da Lei 14,133/2021.
Dispensa nº 03/2023.
Data da homologação: 19/09/2023
Objeto da homologação: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS)

Fornecedores: F.P.DOS SANTOS E CIA LTDA EPP
CNPJ: 84,644.012/0001-49
Valor total homologado: R$ 6.417,56

Fornecedores: J.L. BENTO
CNPJ: 05.647.855/0001-22
Valor total homologado: R$ 1.958,80

Fornecedores: O REI DO QUEIJO
CNPJ: 51.445.078/0001-50
Valor total homologado: R$ 1.800,00

Alta Floresta D´Oeste, 19 de SETEMBRO de 2023

MARLY APARECIDA DA COSTA
Presidente (a) Conselho Escolar
Alta Floresta D'Oeste – RO
Gestão 2023

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:A0C672AB

PODER EXECUTIVO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº108/2023/REGISTRO DE PREÇO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº108/2023/REGISTRO DE PREÇO
Processo Licitatório nº1130/2023
A P M de Alta Floresta D'Oeste–RO, através do Pregoeiro torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico/Registro de Preço, tipo Menor preço por item, com participação exclusiva MEI/ME/EPP, será julgado nos termos da Lei nº. 10.520/02, aplicando se subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93 e Leis complementares n. 123/2006 c/c 147/2014.
Objeto: Registro de preço para possível e futura **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA,** tal aquisição visa atender necessidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura pelo período de 12 (doze) meses.
valor estimado da licitação e de R$ 85.757,95
Data da abertura e início da disputa: **10/10/2023 às 10h00min**. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF) LOCAL: www.licitanet.com.br (oficial). O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site oficial supracitado. www.altaflorestadoeste.ro.gov.br (Portal Transparência) e na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO, sito à Av. Brasil 3044, Bairro Redondo, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h:30min. às 13h:30min, para maiores informações. E-mail: cpl@altafloresta.ro.gov.br Fone: (69)3641-2463

Alta Floresta D'Oeste – RO, 25/09/2023.

CELIA FERRARI BUENO
Pregoeira

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:957EEDE1

PODER EXECUTIVO
CONTRATO Nº. 037/2023

CONTRATO Nº. 037/2023

Pelo presente instrumento de contrato que entre si celebram de um lado **MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D´OESTE-RO**, pessoa jurídica de direito público, com CNPJ sob n. 15.834.732/0001-54, com sede à Av. Brasil nº 3044, bairro Redondo, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **GIOVAN DAMO**, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e de outro lado a empresa **J M DOS SANTOS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTIFICAS E TECNICAS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 42.728.440/0001-00, com sede na Rua Luther King, nº 2123, bairro Jardim Clodoaldo, Cacoal – RO, CEP 76.963-586, neste ato representada pela Sra. JAKELLINE MARTIMIANO DOS SANTOS, inscrita no CPF sob nº 019.193.832-71, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, ambos têm por certo e contratado o que segue:

Contrato referente a: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de segurança e medicina do trabalho a fim de elaborar Laudo Técnicos das Condições Ambientais de Trabalho – LTCAT e realizar atualização dos Laudos Técnicos de Insalubridade e Periculosidade – LTIP, conforme especificações contidas no Termo de Referência.

Processo Administrativo nº. 904/2023;

Pregão Eletrônico nº 95/2023;

Nota de Empenho nº 904/2023, unidade orçamentária 02.002 (SEMAF - Secretaria Municipal de ADM e Finanças), prog. trabalho 04.122.0040.2.004 (Manutenção das Ativ. Da SEMAF), elemento de despesa 3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, no valor global de R$ 16.995,00 (dezesseis mil novecentos e noventa e cinco reais) de 29/08/2023.

DO OBJETO
CLÁUSULA PRIMEIRA: O Objeto do presente contrato trata-se de contratação de empresa especializada em prestação de serviços de segurança e medicina do trabalho a fim de elaborar Laudo Técnicos das Condições Ambientais de Trabalho – LTCAT e realizar atualização dos Laudos Técnicos de Insalubridade e Periculosidade – LTIP, conforme especificações estabelecidas no processo administrativo 904/2023.

DO PRAZO
CLÁUSULA SEGUNDA: O prazo de entrega do objeto do presente contrato é de 60 dias após a emissão de empenho.

DO VALOR
CLÁUSULA TERCEIRA: O valor total do presente contrato é de R$ 16.995,00 (dezesseis mil novecentos e noventa e cinco reais).

DO PAGAMENTO
CLÁUSULA QUARTA: O pagamento será realizado após a execução dos trabalhos (podendo ser parcial), mediante apresentação de Nota Fiscal e demais certidões ao Departamento Financeiro, conforme definido no termo de referência.

DAS DESPESAS
CLÁUSULA QUINTA: Todas as despesas decorrentes do referido objeto correrão por conta exclusiva da contratada.

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES
CLÁUSULA SEXTA: Cada parte arcará com as responsabilidades cabíveis e se responsabiliza no cumprimento do contrato integralmente, bem como aceita todos os termos do processo.

DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO
CLÁUSULA SÉTIMA: A fiscalização do referido objeto será exercida pelo Secretário Municipal de Administração e Finanças, atualmente o Sr. Cleber da Silva Assis, além das demais previsões no termo de referência.

DAS ALTERAÇOES
CLAUSULA OITAVA: O presente contrato administrativo poderá ser alterado unilateralmente pelo CONTRATANTE, ou por acordo entre as partes, nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78, seus incisos e parágrafos, da Lei 8.666/93.

DAS GARANTIAS
CLÁUSULA NONA: Não haverá garantias no presente contrato.

DA RESCISÃO
CLÁUSULA DÉCIMA: A rescisão contratual poderá ocorrer por inadimplemento contratual de qualquer das partes, facultando a contratante a rescisão unilateral por conveniência administrativa, especialmente o disposto no art. 77 da citada Lei, o que desde já fica aceito por ambas as partes.

DA MOBILIZAÇAO E INSTALAÇÃO
CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Não há pagamento a título de mobilização e instalação, em razão do tipo de contrato.

DA EXECUÇÃO:
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O regime de execução é o indireto por menor preço global.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Aplica-se ao presente contrato todas as legislações pertinentes e reguladoras dos preceitos de direito público, bem como as cláusulas aqui estabelecidas e no que faltar, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições do direito privado.

DA MULTA
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Além das sanções previstas na Lei nº 8.666/1993, poderão ser aplicadas:

I – 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento);
II – até 10% (vinte por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula constante no processo, inclusive prazo de entrega.

DOS CRITÉRIO DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E REAJUSTAMENTO
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: No que concerne ao critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data de adimplemento do objeto desta licitação até a data do efetivo pagamento, admitir-se-á atualização se decorridos mais de 30 (trinta) dias de atraso, e será utilizado o IGP-DI (FGV), ou outro índice que venha a substituí-lo.

1.1 - Não será efetuado qualquer tipo de adiantamento ou antecipação de pagamento na realização dos serviços, objeto desta dispensa de licitação;

1.2 - O preço inicial da presente Carta-Contrato será reajustado no ato de seu adiantamento pela inflação ocorrida no período, de acordo como IGP-DI (FGV) do Governo Federal, ou outro índice que venha a substituí-lo oficialmente;

1.3 - AS penalizações por atraso no pagamento consistirão apenas na atualização financeira prevista na cláusula décima quinta.

DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA E DA CATEGORIA ECONÔMICA:
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Conforme definido na Nota de Empenho nº 904/2023, unidade orçamentária 02.002 (SEMAF - Secretaria Municipal de ADM e Finanças), prog. trabalho 04.122.0040.2.004 (Manutenção das Ativ. Da SEMAF), elemento de despesa 3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, no valor global de R$ 16.995,00 (dezesseis mil novecentos e noventa e cinco reais) de 29/08/2023.

DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO:
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – O contrato será celebrado no prazo de até 05 (cinco) dias da data da ciência ao chamamento.

DAS OBRIGAÇÕES:
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – Fica obrigado o contratado a cumprir fielmente as obrigações do contrato, nas condições pelo qual foi habilitado e aceito todos os termos do processo, em especial no tocante a licitação e sua modalidade.

DA VINCULAÇÃO:
CLÁUSULA DECIMA NONA – O presente Contrato fica vinculado ao Processo nº. 904/2023.

LIVRE ACESSO:
CLAUSULA VIGESIMA – A Contratada deverá dar livre acesso aos servidores da Contratante e dos demais órgãos de controle no que tange aos documentos e registros contábeis da empresa contratada;

DO FORO:
CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – Fica eleito o foro da Comarca de Alta Floresta D'Oeste/RO, para dirimir eventuais litígios e dúvidas que possam surgir.

E, por assim estarem certos e contratados assinam o presente instrumento particular de contrato em 03 vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam.

Alta Floresta D' Oeste - RO, 25 de setembro de 2023.

Contratante:
Município de Alta Floresta D'oeste – RO
GIOVAN DAMO

Contratado:
J M Dos Santos Atividades Profissionais, Cientificas e Tecnicas LTDA
JAKELLINE MARTIMIANO DOS SANTOS

Fiscal do Contrato:
Secretário Municipal de Administração e Finanças

TESTEMUNHAS:

1ª_____
CPF:

2ª_____
CPF:

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:556CE25A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CHAMAMENTO PUBLICO CHAMAMENTO PUBLICO Nº 05/CPL/2023

AVISO DE CHAMAMENTO PUBLICO
CHAMAMENTO PUBLICO Nº 05/CPL/2023
A Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados que será realizado **Chamamento Público o credenciamento de pessoa jurídica**, para prestação/gerenciamento de serviços complementares de plantões médicos de (clínicos gerais e especialistas), aos usuários do sus da zona urbana e rural, para atender as necessidades do Hospital E Unidades Básicas De Saúde, Do Município De Alto Alegre Dos Parecis – RO em virtude da ausência de profissionais, Processo Administrativo nº 1.0001362.10.2023/SEMUSA. Data para recebimento e abertura dos envelopes contendo a documentação até o **dia 13/10/2023**, **sendo que o prazo para a entrega da documentação será até às 08:30 horas e trinta minutos (horário local). O início da sessão para análise da documentação será às 09:00 horas horário local, na sala de licitações na sede da Prefeitura Municipal.** Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site do Portal Transparência www.altoalegre.ro.gov.br, e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis - RO, sito à Av. Afonso Pena n.º 3370, Bairro Centro, no horário das 07h00min às13h00min, ou pelo Fone- Fax (69) 3643-1255 opção 11.

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 25 de setembro de 2023

ALEX FRANIQUES FERREIRA DA COSTA
Presidente

Publicado por:
Alex Franique da Costa
Código Identificador:F26206DD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE Nº 075/2023.

DO OBJETO:
A Secretária Municipal de Educação – SEMEC de Alto Alegre Dos Parecis, com consonante autorização do Sr. Prefeito Municipal, torna público a **Dispensa de Licitação por Inexigibilidade visando despesa de Aquisição de Material de Consumo como Testes de Avaliação de Aprendizagem – Psicologia,**tal solicitação se faz necessário para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme Termo de Referência.

JUSTIFICAÇÃO:
Tal aquisição têm como finalidade viabilizar as atividades da Secretaria Municipal de Educação que contempla testes de avaliação de aprendizagem, e visa atender as necessidades de diagnósticos, referente ao trabalho da psicóloga com as demandas desta Secretaria. Para viabilizar as ações planejadas, é imprescindível que esta secretaria disponha destes materiais destinados a boa manutenção dos trabalhos e que ofereçam adequadas condições para realização de suas atividades precípuas.

DO PRESTADOR DE SERVIÇOS E DO VALOR GLOBAL:
O valor é de R$: 2.177,00(dois mil cento e setenta e sete reais) em favor da empresa:**A. & M. COMERCIO, LIVRARIA E PAPELARIA LTDA – CNPJ: 05.448.473/0001-70.**Localizada na Avenida Abuna, Bairro Liberdade, Número 2914, na Cidade de Porto Velho – RO.

DA BASE LEGAL:
Art. 25.É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:
I- para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

DA AUTORIZAÇÃO:
Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE**.

Alto Alegre dos Parecis – RO, 25 de Setembro de 2023.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shara Felicia de Oliveira Martins
Código Identificador:0137F65F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE Nº 79/2023.

DO OBJETO
A Secretária Municipal de Saúde- SEMUSA de Alto Alegre Dos Parecis, com consonante autorização do Sr. Prefeito Municipal, torna público a **Dispensa de Licitação paradespesas com**Contratação de empresa Credenciada junto a Marca**FIAT**, no Estado de Rondônia, autorizada no fornecimento de peças originais, Óleos e produtos, e prestação dos serviços para a manutenção da garantia do fabricante.**1ª Revisões do Veículo 0041522FASTBACK LIMITED EDITION**TUR 05 CHASSI 9BD376A37PYB22413 ANO E MODELO DE FABRICAÇÃO 2023, MODELO 376ª370 PLACA QTJ-7D22/RO NA CORCINZAque se encontra em período de garantia. O veículo pertencente Ao Fundo Municipal de Saúde de Alto Alegre dos Parecis - RO.

DA JUSTIFICATIVA
A motivação para o presente baseia - se na necessidade de a Secretaria Municipal de Saúde realizar a revisão e manutenção do veículo, pois o mesmo encontra-se em período de garantia.

DO PRESTADOR DE SERVIÇOS E DO VALOR GLOBAL
O preço GLOBAL dessa revisão é de**R$ 1.174,29**(mil cento e setenta e quatro reais e vinte e nove centavos).**SENDOR$ 674,29**(seiscentos e setenta e quatro reais e vinte e nove centavos) para aquisição das peças para revisão e**R$ 500,00**(quinhentos reais) para serviços de mão-de-obra, em favor daempresa credenciada pela Fabricante da Marca FIAT, sendo a mais próxima a**COMERVIAL PSV LTDA - Cadastrada no CNPJ nº 01.489.352/0001-15**, localizada na Av. Castelo Branco nº. 16411 – Centro, Cacoal – RO.

DA BASE LEGAL
Art. 24.É dispensável a licitação:
XVII- para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia; (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994).

DA AUTORIZAÇÃO
Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE**.

Alto Alegre dos Parecis – RO, 25 de Setembro de 2023.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shara Felicia de Oliveira Martins
Código Identificador:C1BF7FDA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE Nº 80/2023.

DO OBJETO
A Secretária Municipal de Saúde- SEMUSA de Alto Alegre Dos Parecis, com consonante autorização do Sr. Prefeito Municipal, torna público a **Dispensa de Licitação paradespesas com Contratação de empresa Credenciada junto a Marca*VOLKSWAGEN***, no Estado de Rondônia, autorizada no fornecimento de peças originais, Óleos e produtos, e prestação dos serviços para a manutenção da garantia do fabricante.**3ª Revisão aos 30.000 km do Veículo, NOVO POLO TRACK**Chassi9BWAG5R14PT201035ANO FABRICAÇÃO 2023, ANO MODELO 2023, Placa QTH7J92 NA COR BRANCA que se encontra em período de garantia. O veículo pertencente Ao Fundo Municipal de Saúde de Alto Alegre dos Parecis - RO.

DA JUSTIFICATIVA
A motivação para o presente baseia - se na necessidade de a Secretaria Municipal de Saúde realizar a revisão e manutenção do veículo, pois o mesmo encontra-se em período de garantia.

DO PRESTADOR DE SERVIÇOS E DO VALOR GLOBAL
O preço GLOBAL dessa revisão é de**R$ 1.859,78**(mil oitocentos e cinquenta e nove reais e setenta e oito centavos).**SENDOR$ 1.187,78**(mil cento e oitenta e sete reais e setenta e oito centavos) para aquisição das peças para revisão e**R$ 672,00**(seiscentos e setenta e dois reais) para serviços de mão-de-obra, em favor daempresa credenciada pela concessionária da Marca***VOLKSWAGEN BRASIL***, sendo a mais próxima a**MAZZUTTI COMERVIO DE VEICULOS LTDA - MA**, inscrita no CNPJ nº. 07.595.449/0001-99, localizada na Castelo Branco, 19642 Cacoal – RO

DA BASE LEGAL
Art. 24.É dispensável a licitação:
XVII- para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia; (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994).

DA AUTORIZAÇÃO
Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE**.

Alto Alegre dos Parecis – RO, 25 de Setembro de 2023.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shara Felicia de Oliveira Martins
Código Identificador:F966D270

PROCURADORIA-GERAL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 005/2023 CONTRATO Nº. 018/PGM/2022, DE 20 DE MAIO DE 2022.

Espécie: 5º Termo de Aditamento ao Contrato nº 018/PGM/2022; **Data do Termo Aditivo**: 22/09/2023; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis/RO; **Contratado (a)**: FRIMON CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**; Objeto**: prorrogação do prazo de execução e vigência do contrato até 21/12/2023; **Fundamento Legal:** Art. 57, inc. II, da Lei 8.666/1993; **Processo**: 108/SEMFA/2022; **Convênio:** 898336/2020/DPCN; **Signatários**: pelo **Contratante**, Denair Pedro da Silva e, pelo **Contratado**, Alecxandro B. Rasteiro.

Alto Alegre dos Parecis, 22 de setembro de 2023.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia Dos Anjos
Código Identificador:B88F96A2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
CONTRATO Nº 041/2023

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE BATE ESTACA, INCLUINDO OPERADOR E AJUDANTE, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA CONSTRUÇÃO DA PONTE DE MADEIRA SOBRE O RIO MASSANGANA, LOCALIZADA NA LINHA C - 85 TRAVESSÃO B – 30, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO – RO E A EMPRESA L. P. DOS SANTOS CONSTRUÇÃO EIRELI – CNPJ N.º 27.136.273/0001-14.

O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO, com sede na Rua Marechal Cândido Rondon, n. 3031, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.025/0001-42, nesta cidade de Alto Paraíso/RO, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo **Sr. JOÃO PAVAN, Prefeito Municipal**, portador da Cédula de Identidade – RG n. *.***.749-0 SSP – PR, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob n. ***.567.***-68, com a interveniência do Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, sr. **ANDERSON DENIZ PAGLIARI,** inscrito sob o CPF nº ***.764.992 -**, e de outro lado a **empresa: L. P. DOS SANTOS CONSTRUÇÃO EIRELI,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: sob o nº **27.136.273/0001-14**, localizada na Rua Padre Franco, n.º 2855, Bairro: Habitar Brasil, CEP 76.909-847, Ji-Paraná-RO, neste ato representado por seu **representante legal,** Sr. **EUCLIDES F. PEREIRA**, portador do RG n.º ***63**13* SSP-RO e do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF n.º ***.795.472-**, doravante denominado de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente instrumento, motivado através do Processo Administrativo **2520/2023, Dispensa de Licitação,** regulando-se pela Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e legislações correlatas, mediante as seguintes cláusulas e condições:

- DO OBJETO
Cláusula Primeira - O objeto do presente contrato é a Contratação de empresa especializada e devidamente habilitada para prestação de serviços de bate estaca, incluindo operador e ajudante, para prestação de serviços na Construção da ponte de madeira sobre o Rio Massangana, localizada na Linha C-85, Travessão B-30, na zona rural do Município de Alto Paraíso/RO**,** de acordo com as especificações contidas no **Processo Administrativo 2520/2023**.

- DO VALOR
Cláusula Segunda - O valor global do presente contrato é de **R$ 32.487,00 (trinta e dois mil, quatrocentos e oitenta e sete reais)**.

- DO PAGAMENTO
Cláusula Terceira - À Contratante, fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, por ocasião da realização dos serviços, objeto desta licitação, estes não estiverem de acordo com o Termo de Referência e seus anexos e a solicitação.

Cláusula Quarta - O prazo para pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias através de ordem bancária/depósito em conta corrente indicada pela Contratada, contando da data da apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura, devidamente atestadas pela Administração, conforme disposto no art. 73 da Lei nº 8.666, de 1993.
§ 1º - É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), e Certidão Negativa da Receita Estadual – SEFIN, Certidão Negativa Municipal, Certidão Negativa Federal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), que terão sua autenticidade verificadas nos sítios eletrônicos.
§ 2º. A CONTRATADA deverá apresentar o recolhimento de todos os impostos de competência do Município, inclusive, o Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ, a ser recolhido na fonte pagadora, por se tratar de recurso municipal, quando o CONTRATANTE for o ente público.

Cláusula Quinta - O pagamento não será efetuado se:
Houver o descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS, o que ensejará o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis;
Enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;
Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, a ADMINISTRAÇÃO, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-las, com a glosa da parte que considerar indevida;
Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais;
A administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão;
No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal, serão os mesmos devolvidos a contratada para as correções necessárias, não respondendo a Prefeitura Municipal de Alto Paraíso/RO por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do pagamento.
§ 1º - Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, serão de sua exclusiva responsabilidade.
§ 2º - A ADMINISTRAÇÃO efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA.

Cláusula Sexta - A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso/RO não efetua pagamento antecipado, não sendo considerados os itens das propostas que assim se apresentarem.

- DO PRAZO
Cláusula Sétima – O presente contrato terá vigência de 60 (sessenta) dias, prazo este que se iniciará após a assinatura do presente instrumento.

- DAS RESPONSABILIDADES
Cláusula Oitava - A Contratada assumirá todas as despesas de impostos, taxas, seguros e encargos sociais, bem como as demais obrigações constantes, conforme **Processo Administrativo 2520/2023**

e a Contratante não se responsabiliza por quaisquer custos com a execução dos serviços.

- DA CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA
Cláusula Nona - Os recursos necessários para a referida contratação estão alocados no Orçamento Programa do exercício do ano 2023, na função programática - Unidade Orçamentária: 02.07.01, Projeto Atividade: 15.451.1015.1005.0000, Elemento de despesa: 3.3.90.39.00, Ficha: 143.

- DO PEDIDO DE EMPENHO
Cláusula Décima – A presente contratação será empenhada através do Pedido de Empenho nº. 912/2023.

VIII – FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO
Cláusula Décima Primeira – A contratada deve manter sigilo sob as informações que tiver acesso em razão da execução do objeto deste contrato, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa.
Cláusula Décima Segunda – Prestar, sempre que necessários todos os esclarecimentos solicitados pela administração bem como atender, prontamente, as reclamações/ observações/críticas/sugestões que, por ventura, lhes forem apresentadas, relacionadas com a execução do presente contrato.
Cláusula Décima Terceira – Cuidar para que os profissionais envolvidos na execução do objeto deste contrato sejam devidamente preparados e orientados para o exercício de sua função, devendo observar os princípios éticos, a urbanidade e educação no tratamento dispensado aos membros, servidores e funcionários do CONTRATANTE.
Cláusula Décima Quarta – Visitar previamente o local onde será realizado o serviço, para tomar conhecimento de todas as suas particularidades, não podendo assim, alegar desconhecimento de eventuais dificuldades.

IX - DA ALTERAÇÃO (Art. 65, Lei 8.666/93).
Cláusula Décima Quinta - Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65, da Lei 8.666/93 e alterações, devidamente comprovadas.

X - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
Cláusula Décima Sexta - Aplicam-se no presente contrato, todas as legislações pertinentes para o seu fiel cumprimento, em especial a Lei nº 8.666/93.

XI - DAS PENALIDADES E MULTAS (Art. 55, inciso VII, Lei 8.666/93)
Cláusula Décima Sétima - O não cumprimento do objeto deste contrato, e das demais cláusulas, implicará na aplicação de sanções a CONTRATADA, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.
§ 1º - As sanções de que trata o "caput" desta cláusula, poderão ser das seguintes naturezas:
Advertência;
Multa;
Rescisão do contrato;
Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com esta Prefeitura Municipal.
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração os prejuízos causados, após decorrido o prazo da sanção aplicada.
§ 2º. Fica fixado o percentual de 0,5% sobre o valor da adjudicação, a título de multa de mora, por dia de atraso na execução dos serviços, e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no Processo Administrativo nº. 2520/2023, até o 30º (trigésimo) dia, salvo comprovadamente justificado pela empresa e aceito pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal;
§ 3º. Ultrapassado o prazo acima mencionado, a empresa adjudicatória ficará sujeita, ainda, à multa compensatória correspondente a 2% do valor adjudicado no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias.
§ 4º. O valor da multa aplicada será descontado do pagamento e, quando for o caso, cobrado judicialmente.
§ 5º. As sanções previstas alíneas "a", "c", "d" e "e", poderão ser aplicadas cumulativamente com a alínea "b", facultado a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

XII- DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55, inciso VII e XIII, Lei 8.666/93).
Cláusula Décima Oitava:
- A Contratante se obriga a:
Prestar informações e esclarecimentos necessários que venham a ser solicitados pela Contratada;
Vistoriar a execução do objeto deste contrato;
Recusar o serviço que esteja fora das especificações e qualificações mínimas exigidas no T.R.;
Comunicar à Contratada toda e qualquer alteração relacionada com o objeto deste contrato;
Efetuar o pagamento mediante emissão de Nota Fiscal e Relatório devidamente certificado pela Comissão designada para este fim, após análise e liberação do setor de controle interno;

- A Contratada se obriga a:
Estar devidamente regularizada com Certidões Trabalhistas, Estaduais, Municipais, Federais, FGTS, INSS;
Manter o maquinário (bate-estaca) pleno funcionamento, em condições de adequado atendimento às necessidades desta administração, responsabilizando-se pelas despesas com transporte, alimentação, hospedagem, combustível e todos os elementos necessários do veículo/maquinário, de seu condutor e auxiliares;
Responder pelas despesas resultantes de quaisquer acidentes, ações e demandas decorrentes de danos sejam por culpa da empresa ou de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se, consequentemente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidos por força de lei;
responsabilizar-se pelos riscos e despesas, necessária à boa e perfeita execução do serviço;
Responsabiliza-se também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Município ou a terceiros;
Executar o serviço no período previsto;
Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a vigência do presente, para adoção das medidas cabíveis;

- DA RESCISÃO (art. 55, inciso VIII e IX, Lei 8.666/93)
Cláusula Décima Nona - A Contratante poderá rescindir o presente contrato, nas formas previstas nos artigos 77, 78 e 79, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.
§ 1º - Na ocorrência da rescisão prevista no "caput" desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre o Contratante, em virtude desta decisão, salvo o pagamento dos serviços já realizados e devidamente comprovados.
§ 2º - Fica reconhecido os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

- DA VINCULAÇÃO (art. 55, inciso XI, Lei 8.666/93)
Cláusula Vigésima - Fica este contrato vinculado ao **Processo Administrativo 2520/2023**, e as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93, com alterações introduzidas pela Lei n.º 8.883/94 e 9.648/98.

- DA PUBLICAÇÃO
Cláusula Vigésima primeira – O presente contrato será levado à publicação em conformidade com as exigências legais, através do setor competente do Município.

- DO FORO
Cláusula Vigésima segunda - Fica eleito o Foro da Comarca de Ariquemes- RO, para dirimir os eventuais litígios ou dúvidas que porventura possa surgir referente ao presente contrato, caso as mesmas não sejam resolvidas de comum acordo, salvo se na fluência deste, a

sede do Município de Alto Paraíso/RO seja classificada em nível de Comarca.

E por assim estarem certos e contratados, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas cientes e capazes, que também o assinam.

Alto Paraíso – RO, 22 de setembro de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

(Assinado Eletronicamente)
L. P. Dos Santos Construção EIRELI
CNPJ: **27.136.273/0001-14**
Empresa Contratada
EUCLIDES F. PEREIRA
Representante Legal

(Assinado Eletronicamente)
ANDERSON DENIZ PAGLIARI
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos (SEMOSP)

TESTEMUNHA (s):

(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Eliene da Silva
Código Identificador:A834E8EC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 005/CPL/2023 PROCESSO Nº 879-1/SEMED/2023 - TERMO DE CONVÊNIO Nº 183/SEDUC/PGE/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/CPL/2023
PROCESSO Nº 879-1/SEMED/2023
Termo de Convênio nº 183/SEDUC/PGE/2023
O Município de Alvorada d'Oeste/RO, através da Comissão Permanente de Licitação – CPL, nomeado pelo **Decreto Municipal nº 073/GAB/PREF/2023 de 20/06/2023**, torna público, para o conhecimento de interessados, que se encontra instaurada a **LICITAÇÃO**, sob a modalidade de **TOMADA DE PREÇOS Nº 005/CPL/2023**, do tipo **menor preço,** na forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por **preço global**, nos termos da Lei Federal nº 8666/93, suas alterações, Lei nº 123/06, para atender a SEMOURB. **DO OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Construção de Estacionamentos e Paisagismo da Escola Municipal de Ensino Fundamental Professora Matilde Dutra Rozo**, visa atender a Secretaria Municipal de Educação – SEMED, com recursos provenientes do **Termo de Convênio nº 183/SEDUC/PGE/2023**, Plano de Trabalho**,** Planilha Orçamentária Analítica, Planilha Orçamentária Resumida, Cronograma Físico Financeiro, Memória de Cálculo, Orçamento Sintético, Projetos e demais documentos acostados nos autos.
Valor Estimado: R$ 145.659,34 (Cento e quarenta e cinco mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e trinta e quatro centavos).

Programação	Categ. Econômica	F. de Recursos	Ficha
12.3610011.1053	4.4.90.51-99	Convênio nº 183/SEDUC/PGE/2023	563
		Próprios	564

A abertura será realizada no dia **11 de outubro de 2023**, às **08h30 (oito horas e trinta minutos)**, na sala de licitação na sede desta Prefeitura. O Edital, bem como o termo de compromisso, e demais elementos técnicos pertinentes encontram-se disponíveis, para conhecimento dos interessados, no site www.alvoradadooeste.ro.gov.br (mural CPL), maiores informações pelo telefone (69) 3412-2647 de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 13h00 na sala nº 06 CPL, sede desta Prefeitura, à Av. Marechal Deodoro, nº 4695, Praça dos Três Poderes, em Alvorada d'Oeste/RO.

Alvorada d'Oeste/RO, 25 de setembro de 2023.

OLDIGLEI ODAIR VERONEZ
Presidente/CPL

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:2AC9933A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Ariquemes, no exercício de suas atribuições legais e amparado no Art. 25, inciso II da Lei Federal 8.666/1993, com razões remissivas à Justificativa nº 0026-2023/CMA e Parecer Jurídico e Controladoria interna, resolve RATIFICAR e HOMOLOGAR a Dispensa de Licitação referente ao Processo Administrativo Nº 0359.22.1-2023/CMA, cujo objeto é a "*Estimativo para pagamento; " .capacitação para vereadores, assessores e servidores do poder legislativo e executivo municipal.*
Em favor da Empresa: DIGITAL DOC ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA
CNPJ: 45.385.089/0001-90
VALOR: R$ R$ 7.600,00 (Sete Mil e Seiscentos e Reais)

Ariquemes-RO, 25 de setembro de 2023.

PUBLICADO MURAL
25/09/2023

RENATO GARCIA
Presidente –CMA
Câmara Municipal de Ariquemes-RO

Publicado por:
Ivone Pereira de Almeira
Código Identificador:8B323D4E

CASA DOS CONSELHOS
EDITAL 008/CASCON/2023 - CONVOCAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - CMEL

EDITAL 008/CASCON/2023

> *"Dispõe sobre a Convocação dos desportistas por segmento esportivo representantes da Sociedade Civil Organizada de Ariquemes para participar dos respectivos fóruns e escolha dos representantes que irão compor o Conselho Municipal de Esportes e Lazer - CMEL Ariquemes-RO, Pleito 2021/2023."*

A Casa dos Conselhos na pessoa de seu representante legal, Decreto 5048 de 26 de fevereiro de 2007 e Portaria nº 118 de 04 de abril de 2017, considerando suas atribuições lhes conferidas:
CONVOCA:
Art. 1º Os representantes dos segmentos da sociedade civil, de âmbito municipal, para se inscreverem no Fórum da Sociedade Civil que tem como objetivo a escolha dos representantes dos segmentos esportivos que comporão a gestão 2023/2025, do Conselho Municipal de Esportes e Lazer - CMEL de Ariquemes que se realizará conforme data e local em anexo I nas dependências da Casa dos Conselhos, na Av. Tancredo Neves, n. 2464.
Art. 2º Poderá candidatar- se para compor o CMEL os seguintes seguimentos:
I – Representantes da Sociedade Civil atuantes no campo das Políticas Públicas voltadas para o esporte e Lazer, nas seguintes categorias/segmentos:

No segmento:
a) representante do segmento dos Esportes de Quadra: (Voleibol Indoor, Vôlei de Praia, Handebol, Handebol de Praia, Basquetebol, Basquete 3x3, Tênis de Mesa, Xadrez, Badminton, Tênis de Quadra);

b) representantes do segmento dos Esportes Radicais: (Mergulho, Paraquedismo, Corrida de Aventura, Voo Livre, Wheelie, Bmx, Skate, Paraquedismo, Paintball, Carrinho de rolimã, Off Road);

c) representante do segmento dos Esportes Aquáticos;

d) representante do segmento dos Esportes de Ciclismo;

e) representante do segmento dos Esportes de Atletismo;

f) representante do segmento do Futebol (Futebol de Campo, FUTSAL, Futevôlei, Futebol Suíço);

g) representante do segmento dos Esportes de Lutas (Judô, Kung Fu, Karatê, Taekwondo, Capoeira, Jiu-jítsu, Luta Grego Romana, Muay Thai, Boxe);

h) representantes dos Profissionais em Educação Física;

i) representante do segmento do Paradesporto.

§1º: Os representantes dos segmentos esportivos para composição do conselho serão selecionados nos respectivos fóruns, havendo demanda será permitida a abertura de uma nova cadeira neste CMEL.
§2º: Não havendo interesse segmental, será permitida a participação social individual presente no Fórum de escolha de membros do Conselho Municipal de Esporte e Lazer.

Das inscrições
Art. 3º O prazo das inscrições e local:
Início às 08h00 do dia 26 de setembro e término às 13h30min do dia **20 de outubro de 2023.**

As inscrições serão realizadas através de requerimento, impresso ou digital, conforme anexo II, na Casa dos Conselhos, sito Av. Tancredo Neves nº 2464 Setor Institucional ou através do e-mail institucional: casadosconselhosariquemes@gmail.com,

Art. 4º Outras informações poderão ser obtidas na Secretaria Executiva da Casa dos Conselhos, telefones (69) 99273 2733 ou por e-mail: **casadosconselhosariquemes@gmail.com**
Art. 5º Este edital entra em vigor na data de sua publicação. Podendo ser prorrogado por mais 15(quinze) dias conforme determinação da comissão eleitoral.

Publique-se.

Ariquemes-RO, 25 de setembro de 2023.

MARCO ANTONIO LAZARETTI DO PRADO
Diretor Executivo-CC
Portaria 118- 04/04/2017

ANEXO I
CRONOGRAMA CMEL E FÓRUNS

Item	Discriminação	Datas
01	Inscrições nos Fóruns	Início dia **26/09/2023** e Término dia **20/10/2023** – de Segunda a Sexta no horário das 8h00 às 13:30hs
02	Homologação das Inscrições	Dia **23/10/2023**
03	Data dos Fórum para Eleição dos Representantes dos segmentos Esportivos	Dias: **27/10/2023** às 08:00hs
04	Previsão de Instalação do Conselho, posse dos Membros, Eleição da Mesa diretora	**Dia 31/10/2023** às 08:00hs Sede da Casa dos Conselhos.

ANEXO II
Requerimento de Inscrição no Fórum de Esportes
EU,_____, CPF Nº._____-____, RG Nº:_____SSP/____, PROFISSÃO:_____, Residente:_____,
Nº_____,Bairro_____,CEP:_____,
TEL:_____. Venho por meio deste, respeitosamente requerer minha Inscrição no **Fórum da Sociedade Civil** que tem como objetivo a escolha dos representantes legal dos Fóruns dos segmentos que comporão a gestão 2023/2025, do **Conselho Municipal de Esportes e Lazer – CMEL** de Ariquemes que se realizará no dia 27 de outubro de 2023 nas dependências da Casa dos Conselhos, na Av. Tancredo Neves, n. 2464.
No segmento:
( ) representante do segmento dos **Esportes de Quadra**
( ) representantes do segmentos dos **Esportes Radicais**;
( ) representante do segmento dos **Esportes Aquáticos**;
( ) representante do segmento dos **Esportes de Ciclismo**;
( ) representante do segmento dos **Esportes de Atletismo**;
( ) representante do segmento dos **Esportes de Campo;**
( ) representante do segmento dos **Esportes de Lutas;**
( ) representantes do segmentos dos **Esportes Automobilístico;**
( ) outros _____.

Ariquemes-RO ___de _____ de 2023.
_____
NOME/ASSINATURA DO REQUERENTE

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:2023FC5C

CASA DOS CONSELHOS
RESOLUÇÃO Nº 013/CMDRS/2023 - AGROMIL

RESOLUÇÃO Nº 013/CMDRS/2023 DE 25 DE SETEMBRO DE 2023

"Dispõe sobre a aprovação de repasse financeiro oriundo de Emenda Parlamentar Municipal".

Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e Sustentável no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Municipal de nº 2.648/2022.
Considerando Memorando nº 477/SEMAIC/2022 de 21 de setembro de 2023;
Considerando Parecer da Comissão de Avaliação da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio;
Considerando a Ata da 7ª reunião ordinária do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e Sustentável de Ariquemes realizada em 22 de setembro de 2.023.

RESOLVE:
Art. 1º - APROVAR repasse financeiro para a **ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES RURAIS DA COMUNIDADE SAGRADA FAMÍLIA - AGROMIL**, **CNPJ: 84.646.256/0001-60,** registrada sob o **nº 42** neste CMDCRS:
R$25.000,00 (Vinte e cinco mil reais), oriundo de Emenda Parlamentar nº 521/2022 da Vereador Tiago Viola, para custear a aquisição de quatro pneus de trator, conforme projeto descrito no Processo Administrativo Geral nº 20896/2023.
R$30.000,00 (Trinta mil reais), oriundo de Emenda Parlamentar nº 517/2022 da Vereador Ricardo Medeiros, para custear a aquisição de uma carreta basculante, conforme projeto descrito no Processo Administrativo Geral nº 20937/2023.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor a partir da sua publicação.

Publique-se,

ANTONIO MARCOS DE MOURA
Presidente do CMDRS
Decreto nº 18.821/2022

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:3E4E0F32

FUNDAÇÃO DE CULTURA ESPORTE E TURISMO ESTADO DE RONDONIA PREFEITURA DE ARIQUEMES FUNCET

ERRATA

EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO 007/2023

Interessado (a):**FUNDAÇÃO DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO - FUNCET**
Referente ao processo:**20764/2023**
Objeto:**Edital Credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas, com residência no município de Ariquemes/RO, com a finalidade de confecção de figurinos específicos para a o Grupos de dança Libert Se Dance, que serão utilizados durante os eventos dos anos de 2023**

Onde se lê:

12.1 Os créditos orçamentários ao custeio de despesas relativas ao presente Edital são provenientes subvenções sociais, conforme determina o Plano de Ação para o exercicio de o valor de financiamento para proposta deste Projeto é de**R$ 150.000,00(cento e cinquenta mil reais),**aprovado pela Resolução 006/COMCA/2023.

6 CRONOGRAMA

ETAPA	DESCRIÇÃODAETAPA	DATA
1	Publicação do Edital de Chamamento Público	12/09/2023
2	Período de Recebimento das propostasna FUNCET	13/09 à 23/09/2023
3	Análise Documental	25/09 à 27/09/2023
4	Divulgação preliminar do resultado das propostas recebidas	28/09/2023
5	Prazo de recurso	28 e 29/09/2023
6	Resultado dos recursos	03/10/2023
7	Divulgação do resultado da OSC selecionada	06/10/2023

Leia-se:

12.1 Os créditos orçamentários ao custeio de despesas relativas ao presente Edital são provenientes subvenções sociais, conforme determina o Plano de Ação para o exercicio de o valor de financiamento para proposta deste Projeto é de**R$ 150.000,00(cento e cinquenta mil reais),**e dos R$ 150.000,00**R$ 5.000,00 (cinco mil reais)**valor pago para o Gestor do projeto da associação,aprovado pela Resolução 006/COMCA/2023.

6 CRONOGRAMA

ETAPA	DESCRIÇÃODAETAPA	DATA
1	Publicação do Edital de Chamamento Público	12/09/2023
2	Período de Recebimento das propostas na FUNCET	13/09 à 23/09/2023
3	Análise Documental	25/09 à 27/09/2023
4	Divulgação preliminar do resultado das propostas recebidas	28/09/2023
5	Prazo de recurso	28 e 29/09/2023
6	Resultado dos recursos	03/10/2023
7	Divulgação do resultado da OSC selecionada	06/10/2023
8	Da entrega dos figurinos	24/11/2023
9	Data de realização do evento	1,2 e 3 de dezembro de 2023

Publicado por:
Francielia de Sousa Oliveira
Código Identificador:E8DF183C

FUNDAÇÃO DE CULTURA ESPORTE E TURISMO ESTADO DE RONDONIA PREFEITURA DE ARIQUEMES FUNCET

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA E/OU INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Referência: TERMO DE FOMENTO

Proponente: Associação Educativa de Assistência Menino Jesus-AEAMEJ CNPJ:**03.134.672/0001-88**

Endereço: Rua Cravo, Jardim Primavera, nº **2126,**CEP:**76875-710,** Ariquemes/RO

Objeto Proposto: Termo de Fomento entre o município de Ariquemes RO, através da Fundação de Cultura Esporte e Turismo e**Associação Educativa de Assistência Menino Jesus-AEAMEJ** CNPJ: **03.134.672/0001-88,** para custeio do projeto **Escolinha Menino Jesus** tem como visão: "Formar cidadãos através do esporte incentivando a pratica e promovendo a assistência social às famílias em situação de risco social incentivando os estudos das crianças e adolescentes promovendo torneios e campeonatos internos e externos afastando as crianças e adolescentes do álcool e das drogas.
Considerando objetivos do projeto do Plano de Trabalho que é oferecer espaço adequado para treinos, atividades físicas e competições promovendo a realização de treinamento esportivo complementando as ações da família e comunidade incluindo e diversificando a aprendizagem esportiva revelando atletas, contribuindo para carreira profissional.
O esporte é uma ferramenta de auxílio no processo de desenvolvimento educacional, social e de saúde do ser humano. Jovens e adultos de nossos dias, carentes de valores éticos e morais encontram no esporte incentivo a essas conquistas aliadas a sentimento de cooperação e amizade. Ante estas necessidades, a AEAMEJ através de recursos oriundos do Executivo Municipal de Ariquemes, propõe desenvolver, neste Projeto **Escolinha Menino Jesus,** irá proporcionar aos Munícipesde Ariquemes, atividades, que venham ocupar os mesmos com a prática desportiva em sua totalidade, praticando um esporte saudável, propiciando assim para as mesmas a oportunidade de se incluir em atividades esportivas que esse projeto proporciona.
Justifica-se, por este Projeto, a necessidade de a **AEAMEJ** integrar os munícipes, despertando-lhes o Espírito Esportivo na consciência de coparticipantes na sociedade, bem como, visa à integração e confraternização entre os participantes, proporcionando assim subsídios que colaborem para o seu desenvolvimento integral dentro da comunidade através do Desporto. O Projeto pretende envolver crianças e adolescentes, em uma faixa de idade entre 06 à 15anos, nos bairros: Primavera, Parque das Gemas, Coqueiral, Bairro União I, Setor 02.
A iniciação esportiva para criança proporciona diversas vantagens para o desenvolvimento físico, emocional e social. Com a prática das ações propostas, alcançamos a condição de elevar auto-estima, promover a qualidade de vida e as condição de socialização dos participantes, sendo assim os indivíduos são direcionados a cumprirem regras e exigirem seus direitos perante as condições impostas de trabalho e prática, para que assim possamos alcançar em um futuro próximo cidadãos dignos através do esporte para fazerem parte de nossa sociedade.
O Projeto pretende ainda oferecer aos moradores de Ariquemes e Região, momentos de entretenimento e lazer.

Fundamento legal: Art. 29, INCISO VI,da Lei Federal nº 13.019/2014;
Valor total do Repasse: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais);
Período/Exercício: 2023/2024;
Tipo de Parceria: Termo deFomento.

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE:

Entendemos haver justificativa válida, idônea e de interesse público para acelebração do Termo de Fomento entre o Município de Ariquemes, por intermédio da Fundação de Cultura Esporte e Turismo e o **Associação Educativa de Assistência Menino Jesus-AEAMEJ** CNPJ:**03.134.672/0001-88**, por Inexigibilidade de Chamamento Público.
Vale ressaltar que a inexigibilidade de chamamento público não dispensa a Organização da Sociedade Civil de cumprir integralmente as outras etapas de celebração de parceria, como a apresentação do plano de trabalho, apresentação dos documentos necessários para a celebração da parceria, a apresentação da prestação de contas e as demais etapas obrigatórias.
CONSIDERANDO que a Associação oferece atendimento a pessoas em vulnerabilidade;

CONSIDERANDO que o presente TERMO DE FOMENTO possibilita ao Poder Público viabilizar o correto atendimento aos seus anseios sociais;
Considerando que **Associação Educativa de Assistência Menino Jesus-AEAMEJ** CNPJ: **03.134.672/0001-88** desenvolve suas atividades há vários anos, sendo de importante valia e de fundamental necessidade, registrar a reciprocidade de interesse das partes (Município e a **AssociaçãoEducativa de Assistência Menino Jesus-AEAMEJ**) na realização, em mútua, desta parceria.

Se observa pelo Plano apresentado, com descrição da infraestrutura e da equipe de profissionais, a viabilidade de sua execução. Para tanto compõem o mesmo o cronograma de desembolso estimativo dos recursos, que está dentro de valores de mercado.
A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público: **Art. 29.** Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público

Os recursos a serem utilizados serão estão alocados no orçamento desta Fundação de Cultura, Esporte e Turismo - FUNCET no exercicio de 2023, sendo:
R$ 10.000,00 (Dez mil reais) - ANEXO Emenda 526-2022-Natan de 04/01/2023 (ID 1331718)
R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais) - ANEXO Emenda 524-2022-Rafael Bento de 04/01/2023 (ID 1331720)
Diante do exposto, fica autorizada a abertura de procedimento de Inexigibilidade de Chamamento Público, com fulcro no artigo da Lei13.019/2014 Art. 42 II - as obrigações daspartes.

Ariquemes 04 de setembro de 2023.

Atenciosamente,

AGUIDA MAYARA NÓBREGA DIAS
Presidente da FUNCET
Decreto Nº 17.087/2021

Publicado por:
Francielia de Sousa Oliveira
Código Identificador:FCA5810D

FUNDAÇÃO DE CULTURA ESPORTE E TURISMO ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES CONTRATO Nº 322/2023

Processo Administrativo nº 19.177/2023

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES/RO, POR INTERMÉDIO DA FUNDAÇÃO DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO E A EMPRESA CASTOR PROMOÇÃO E PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA, PARA OS FINS QUE NAS CLÁUSULAS ABAIXO SE ESPECIFICAM.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ nº 04.104.816/0001-16, com sede na Av. Tancredo Neves, Setor Institucional, nº 2.166, neste ato representado por intermédio da Fundação de Cultura, Esporte e Turismo, neste ato representada por Águida Mayara Nobrega Dias doravante denominado CONTRATANTE e a Empresa Castor promoção e produção de eventos LTDA, inscrito no CNPJ: 49.975.935/0001-82, localizada na Rua Salvador, 2060, Setor 03 em Ariquemes/RO neste ato representada por ALISSON ROBERTO CASTOR SANTOS, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente instrumento contratual, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Processo Administrativo nº 3533/2023/SEMED, Pregão Eletrônico nº 54/2023/PREGÃO/SML/PMA/GSRP, tendo por finalidade estabelecer os direitos, deveres e obrigações das partes, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é a contratação de Especializada em Arbitragem Esportiva, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da Publicação no PNCP, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
2.2O prazo de vigência poderá ser prorrogado, com a confecção de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA SUBCONTRATAÇÃO
4.1Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1O valor total da contratação é de R$ R$ 83.856,00 (oitenta e três mil, oitocentos e cinquenta e seis reais).
5.2No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
5.3O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 28/04/2023
7.2Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
7.3Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
7.4No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
7.5Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
7.6Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.8O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1São obrigações do Contratante:
8.2Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
8.3Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
8.4Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
8.5Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
8.6Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
8.7Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Termo de Referência;
8.8Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Termo de Referência;
8.9Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições.

8.10Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
8.10.1A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
8.11Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias.
8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
9.2Os produtos entregues deverão ser de primeira qualidade, novos e em perfeito estado.
9.3Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
9.4Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
9.5Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
9.6Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
9.7Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
9.8Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT;
9.9Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
9.10A Contratada se obriga a informar, para fins de recebimento de citações, intimações, ordem de serviço, e outras comunicações oficiais com a Secretaria requisitante, o nome do seu preposto, seu endereço comercial, E-mail (endereço eletrônico) e n.º de telefone móvel e fixo para contato.
9.11Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
9.12Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
9.13Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
9.15Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
9.16Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
9.17Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
9.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
9.19Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
9.20Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
9.21Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
9.22Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de

quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA GARANTIA DO OBJETO E DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

10.1Não haverá exigência de garantia contratual da execução nos termos art. 92, XII, da Lei nº. 14.133/2021, por razões da baixa complexidade do objeto, com base no Estudo Técnico Preliminar - ETP e Matriz de Gerenciamento de Riscos, elaborados para a contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a)der causa à inexecução parcial do contrato;
b)der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c)der causa à inexecução total do contrato;
d)ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e)apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f)praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g)comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h)praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
i)Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, conforme artigo 155, inciso VI da Lei 14.133/2021.
11.2Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
I- Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
II- Multa:

1.moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
2.moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
2.1O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
3.compensatória de 15 % (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
III- Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c e d do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
IV- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas e, f, g e h do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c e d, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.3A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.4Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.4.1Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.4.2Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.4.3Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
11.5A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
11.6Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a)a natureza e a gravidade da infração cometida;
b)as peculiaridades do caso concreto;
c)as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d)os danos que dela provierem para o Contratante;
f) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
11.7Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
11.8A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.9O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no

Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.10As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
11.11Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
12.2Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
12.1.1Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
a)ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
b)poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
12.1.3 Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de

aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
12.2O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
12.2.1Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
12.2.2A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
12.2.2.1Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
12.3O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
12.3.1Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
12.3.2Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
12.3.3Indenizações e multas.
12.4A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)
13.1As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada: Órgão: Prefeitura do Município de Ariquemes
Unidade Orçamentária: Fundação de Cultura, Esporte e Turismo;
Programação: 27 812 0028 2803 0000 - Fomento ao Esporte Comunitário e lazer;
Fonte de Recurso: Próprio (100);
Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica.
13.2A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as

disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA ALTERAÇÕES

15.1Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
15.2O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
15.3Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA PUBLICAÇÃO

16.1Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA FORO (art. 92, §1º)

17.1Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Ariquemes/RO, 22 de setembro de 2023.

Contratante	Contratado
MUNICÍPIODEARIQUEMES	***CASTORPROMOÇÃOEPRODUÇÃODE EVENTOSLTDA.***
CNPJ 04.104.816/0001-16	CNPJ 49.975.935/0001 -82

FUNDAÇÃO DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO - FUNCET
Interveniente

Publicado por:
Francielia de Sousa Oliveira
Código Identificador:D731855D

FUNDAÇÃO DE CULTURA ESPORTE E TURISMO ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES EXTRATO DO CONTRATO Nº 322/2023

Processo Administrativo nº 19.177/2023

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/FUNCET
2) CASTOR PROMOÇÃO E PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA

CNPJ:49.975.935/0001 -82

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de Especializada em Arbitragem Esportiva, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

PRAZO: 12 (doze) meses.

VALOR: R$ R$ 83.856,00 (oitenta e três mil, oitocentos e cinquenta e seis reais).

JUAN ADALIO BARRON CONROY
Gestor do Contrato:

THIAGO SOUZA BATISTA
Fiscal do Contrato

Ariquemes/RO, 22 de setembro de 2023.

FUNDAÇÃO DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO
Interveniente

Publicado por:
Francielia de Sousa Oliveira
Código Identificador:2A0187C0

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

I - IDENTIFICAÇÃO

OSC: Associação Beneficente Escola Para Vida - ABEVI
CNPJ:03.865.973/0001-81

TITULO DO PROJETO: Comer Para Poder Crescer

OBJETIVO GERAL: Realizar trabalhos de atuação preventiva, proporcionando alimentação adequada e cozinha equipada com utensílios novos, bem como promover a integração dos usuários e sua identificação com uniformes, para melhor atendimento e fortalecimento do seu bem estar.

VALOR TOTAL DO PROJETO:R$**58.276,00**(cinquenta e oito mil, duzentos e setenta e seis reais), parcela única.

FONTE DE RECURSO:EMENDA PARLAMENTAR nº 202341730005 - Deputada Federal Silvia Cristina - Fonte de Recurso: 1.660 - Federal

PERÍODO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses

II - EXPOSIÇÕES DOS MOTIVOS

A proposição do Projeto é pleitear recursos financeiros para aaquisição de bens de consumo, sendo uniformes, para padronização e identificação dos usuários, produtos alimentícios e utensílios de cozinha, para manutenção das atividades de produção de alimentos e atendimento nutricional, em continuidade da oferta do serviço e atividades de fortalecimento de vínculos.

III - ANÁLISE DO PROJETO

Ao analisar o Plano de Trabalho Comer Para Poder Crescer, verifica-se que o mesmo é de natureza essencial ao complemento dos atendimentos da Política Municipal de Assistência Social, parametrizado dentro do SUAS quanto Proteção Social Básica na oferta de Serviço de Fortalecimento de Vínculos.
O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) tem como objetivo o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários destinados ao público intergeracional, caso em tela em especial a crianças e adolescentes que vivenciam vulnerabilidades sociais (relacionais e/ou materiais).
Tendo isto, este Serviço integra o conjunto de serviços do SUAS e, oferece à população que vivencia vulnerabilidades sociais e relacionais oportunidades de reflexão sobre as questões vivenciadas em seu dia a dia e estratégias para concretizar as suas potencialidades, habilidades, aptidões e interesses.
Atentando aos objetivos do SCFV, necessita-se dar continuação à alimentação apropriada para que as crianças e adolescentes possam se desenvolver em âmbito integral, considerando a nutrição adequada. Considera-se ainda como parte do processo de integração dos usuários a estratégia de identificação com a utilização de uniformes.

IV - CONCLUSÃO

Desta forma, quanto aos aspectos que nos compete examinar, manifestamo-nos**em deferimento**à aprovação do Plano de Trabalho, referente à aquisição de bens de consumo.
Assim por ser um serviço essencial que compreende à Proteção Social Básica na oferta de Serviço de Fortalecimento de Vínculos,**justifica a aprovação deste projeto**.

Ariquemes/ RO, 21 de agosto de 2023.

COMISSÃO DE SELEÇÃO

Conforme Portaria n°08 de 07 de março de 2023

ALINE CAMPOS STEDILE
Suplente

DIVANETE ALVES DA SILVA GURGEL
Suplente

KARINE ELIAS DE CASTRO
Suplente

MARLI DOS SANTOS ASSIS FOGAÇA
Titular

Publicado por:
Gabriely Toigo Dos Reis
Código Identificador:8184DF93

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 695, DE 22 DE SETEMBRO DE 2023. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 695, DE 22 DE SETEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

A Presidente da Fundação de Cultura, Esporte e Turismo de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;
Considerandoo Processo Administrativo8-19177/2023
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores públicos Juan Adalio Barron Conroy e Thiago Souza Batista, para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n° 322/2023, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Fundação de Cultura, Esporte e Turismo de Ariquemes/RO e a EmpresaCASTOR PROMOÇÃO E PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 22 de setembro de 2023, 133º da República.

AGUIDA MAYARA NÓBREGA DIAS
Presidente da Fundação de Cultura, Esporte e Turismo de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**AGUIDA MAYARA NOBREGA DIAS**,**PRESIDENTE DA FUNCEL**, em 22/09/2023 às 12:47, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1855727**e o código verificador**18A6CD63**.

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:8EB34FDE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 697, DE 22 DE SETEMBRO DE 2023. REGULAMENTA CONCESSÃO DE SUPRIMENTO DE FUNDO À SERVIDORA KATYA LILIA CARNEIRO PARA DESPESAS DE PEQUENO.

PORTARIA Nº 697, DE 22 DE SETEMBRO DE 2023.

REGULAMENTA CONCESSÃO DE SUPRIMENTO DE FUNDO À SERVIDORA KATYA LILIA CARNEIROPARA DESPESAS DE PEQUENO.

A Secretária Municipal de Saúde de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o Processo Administrativo nº8-21342/2023

RESOLVE:

Art. 1º Concedersuprimento de fundos à servidora Katya Lilia Carneiro,CPF:883.755.362-53, portador do RG nº 000910775 SESDEC/RO, no valor deR$1.000,00(mil reais), para suprir necessidades urgentes no âmbito da SEMSAU,nos termos do processo administrativo nº 21.182/2023.

Parágrafo Único. As despesas correrão por conta daUnidade Orçamentária:

Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes;
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde
Programação:
10.122.0039.2501 - Manutenção e Coordenação das Atividades da Secretaria;
Elemento de Despesa:3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Fonte de Recurso:RP 1.500

FICHA: 325

Art. 2º Estabelecer que o prazo de vigência desta Portaria será de 60 (sessenta) dias e prazo de comprovação dos gastos auferidos será de 10 (dez) dias, contados a partir do término do prazo de aplicação, devendo tudo ser observado nos termos do Decreto nº 10.260, de 21 de novembro de 2013 e alterações introduzidas pelo Decreto nº 13.073, de 05 de maio de 2017.
Art. 3º Definir que o setor de Contabilidade da Secretaria Municipal de Fazenda efetuará os registros competentes e a caracterização da responsabilidade do detentor.
Art. 4º Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.
Art. 5º Publique-se na forma da Lei.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 22 de setembro de 2023, 133º da República.

LORENA PEREIRA FIORENZANI
Secretária Municipal de Saúde de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**LORENA PEREIRA FIORENZANI TURCO**,**Secretária Municipal de Saúde**, em 22/09/2023 às 17:05, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1856620**e o código verificador**289BFA37**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ERICA DA SILVA NASCIMENTO	***.820.312-**	22/09/2023 16:21

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:07CBEEF6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 20.169, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, NEUSA ALERS DOS SANTOS.

DECRETO Nº 20.169,DE 18 DE SETEMBRODE 2023.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, NEUSA ALERS DOS SANTOS.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suasatribuições legais;

Considerandoo Processo Administrativo8-17086/2023, com o deferimento da Secretária Municipal de Governo, conformeDespacho Integrado 8 de 15/09/2023 (ID 1842344)

DECRETA:

Art. 1º Fica concedidoGozo de Licença Prêmio, de 1 (um) mês, a servidora pública municipal Neusa Alers dos Santos,admitidaem 5/5/2016, matrícula nº 108.928-1, ao cargo de Agente Comunitário de Saúde,lotadana Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2ºO gozo da referida Licença Prêmio será no período de 1°/10/2023 a 31/10/2023,referente ao período aquisitivo de 2016/2021, conforme ciência e parecer da Secretária Municipal da Pasta.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 18 de setembro de 2023, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 20/09/2023 às 13:41, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1845884**e o código verificador**7998212F**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	20/09/2023 11:59
2	ERICA DA SILVA NASCIMENTO	***.820.312-**	21/09/2023 07:42
3	THAIS LOURDES MIRANDA	***.818.692-**	21/09/2023 08:54
4	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	25/09/2023 08:27

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:B82C1B57

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 20.170, DE 19 DE SETEMBRO DE 2023 DISPÕE SOBRE A LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, BARBARA ANGELICA ALVES PEDRÃO FERREIRA SILVA.

DECRETO Nº 20.170, DE 19 DE SETEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE A LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, BARBARA ANGELICA ALVES PEDRÃO FERREIRA SILVA.

A PrefeitaMunicipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

ConsiderandoProcesso Administrativo de1-19813/2023, onde cita-se oDespacho 1580 de 18/09/2023 (ID 1845471), com o deferimento da Secretária Municipal da Pasta.
DECRETA:

Art. 1º Conceder licença para tratar de interesses particularesda Servidora Pública Municipal Barbara Angelica Alves Pedrão Ferreira SIlva, admitida em 1°/4/2002, Matrícula nº 3292-1, ao cargo de Especialista da Saúde I/ Função de Médica Veterinária, N II, Grupo-87, lotada na Secretaria Municipal Agricultura, Indústria e Comércio.

Art. 2ºA licença para tratar de interesses particulares em que preconiza o artigo anterior deste Decreto, dar-se-á, sem vencimentos e pelo período de 2 (dois) anos a partir de 30 de setembro de 2023.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 30 de setembro de 2023.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 19 de setembro de 2023, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 20/09/2023 às 13:41, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1847429**e o código verificador**2FB97CFA**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	20/09/2023 12:00

2	ANTONIO MARCOS DE MOURA	***.907.902-**	21/09/2023 08:06
3	THAIS LOURDES MIRANDA	***.818.692-**	21/09/2023 08:53
4	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	25/09/2023 08:34

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:ECB499E8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 55, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2023. DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA DIRIGIR VEÍCULOS OFICIAIS NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU DE ARIQUEMES.

PORTARIA Nº 55, DE 2DE FEVEREIRODE 2023.

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA DIRIGIR VEÍCULOS OFICIAIS NOÂMBITO DASECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAUDE ARIQUEMES.

ASecretária Municipal de Saúde de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;
ConsiderandooMemorando 14 de 12/01/2023 (ID 1344994), advindo da Secretaria Municipalde Saúdede Ariquemes.
RESOLVE:
Art. 1º Autorizar Servidores Públicos Municipais no âmbito de suas atividades laborais a dirigirem veículos oficiais pertencentes à Secretaria MunicipalSaúdede Ariquemes**,**como segue:

NOME	CNH	LOCAL
Érica da Silva Nascimento	050959622017	SEMSAU
Gabriel Santos Dalla Costa	07310320132	SEMSAU
Evelyn Martins Luciano Alves Silva	07072425520	SEMSAU

Art. 2º Para conduzir o veículo oficial, os servidores autorizados deverão possuir Carteira Nacional de Habilitação válida, e com categoria compatível com o tipo de veículo a ser conduzido.
Art. 3ºO servidor autorizado deverá verificar se o veículo possui condições de segurança para trafegar, sendo de sua responsabilidade qualquer ônus decorrente de ato culposo ou doloso que venha a cometer na condução do veículo oficial.
Parágrafo único. Na ausência de condições de uso e na hipótese de o veículo estar em desacordo com as normas de segurança de trânsito, o servidor deverá comunicar imediatamente ao Secretário (a) da Pasta responsável para que providencie a reparação ou a adequação do veículo à legislação pertinente.
Art. 4º As normas do Código Trânsito Brasileiro, devem ser rigorosamente observadas pelo condutor do veículo oficial e pelo responsável por sua manutenção.
Art. 5ºO servidor autorizado a conduzir veículo oficial, que for autuado por infração às normas de trânsito, estará sujeito ao procedimento administrativo para apuração de responsabilidade e ressarcimento ao Erário.
Art. 6ºÉ vedado aos servidores públicos autorizados:
a)a cessão da direção do veículo a terceiros, exceto se também autorizados ou na ocorrência de caso fortuito ou força maior;
b)a utilização em atividades particulares ou diversas daquelas que motivarem a autorização;
c)a condução de pessoas e/ou materiais estranhos à Administração Pública;
d)a utilização fora do horário de expediente ou da escala do servidor, salvo nos casos previamente autorizados e pormenorizados pelo Órgão/Unidade autorizador na ficha de controle de tráfego.
Art. 7ºO servidor autorizado a dirigir veículo oficial, deverá preencher e assinar todo e qualquer formulário que eventualmente se mostre eficaz no dirimir de possíveis dúvidas sobre o trajeto, horário e finalidade da condução, em especial a ficha de controle de tráfego a ser instituída pelo Órgão/Unidade Responsável.
Art. 8ºA autorização de que trata esta Portaria, não configura acúmulo de atribuições e não assegura ao servidor autorizado o direito a qualquer acréscimo salarial.
Art.9º Os servidores que por ventura estiverem fazendo uso da faculdade prevista pelo Anexo II, da Resolução N° 805, de 16 de Novembro de 2020, do Contran, o qual prorrogou os prazos de renovação da CNH, deverão se atentar aos prazos ali concedidos para o fim de não incorrer em infração de trânsito, com o consequente dever de ressarcir o erário de eventuais danos decorrentes.
Art.10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 2 de fevereiro de 2023, 133º da República.

LORENA PEREIRA FIORENZANI
Secretária Municipal de Saúde de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**LORENA PEREIRA FIORENZANI TURCO**,**Secretária Municipal de Saúde**, em 05/02/2023 às 13:58, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1389579**e o código verificador**555807F2**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ERICA DA SILVA NASCIMENTO	***.820.312-**	02/02/2023 13:10
2	AGATA MELLYNA DE OLIVEIRA SILVA	***.699.802-**	06/02/2023 08:45

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:95D0DA71

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 20.180, DE 21 DE AGOSTO DE 2023. DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO EM ESTÁGIO PROBATÓRIO, NO CONCURSO PÚBLICO, DO SERVIDOR ELIAS ALVES BONFIM NEVES, TORNANDO-O ESTÁVEL NO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO.

DECRETO Nº 20.180, DE 21 DE AGOSTODE 2023.

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO EM ESTÁGIO PROBATÓRIO, NO CONCURSO PÚBLICO, DO SERVIDOR ELIAS ALVES BONFIM NEVES, TORNANDO-O ESTÁVEL NO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suasatribuições legais;

ConsiderandooMemorando 1052 de 19/09/2023 (ID 1848942), advindo da Secretaria Municipal de Governo.

DECRETA:

Art. 1º Considera-se aprovado no estágio probatório, servidor público Elias Alves Bonfim Neves, no Cargo/Função deAgente Operacional/Motorista de Veículos Leves, matrícula nº 12.814, admitido em 21/8/2020, portanto, estabilizado no cargo de provimento efetivo para todos os fins de direito

Art. 2º Para fins de aquisição de estabilidade de que se trata este Decreto, considera-se os 3 (três) anos em que o servidor acima relacionado esteve em exercício do respectivo cargo de provimento efetivo e a aprovação em estágio probatório.

Art. 3º EsteDecreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 21 de setembro de 2023, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porCARLA GONCALVES REZENDE,PREFEITA MUNICIPAL, em 25/09/2023 às 12:30, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID1852274e o código verificador36158CEE.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	25/09/2023 09:59
2	ALYNE RANYELLY PEREIRA NETO	***.362.462-**	25/09/2023 12:35
3	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	25/09/2023 13:05
4	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	25/09/2023 13:21

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:C95D4A22

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 20.181, DE 21 DE SETEMBRO DE 2023. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, FABIO ROGERIO MILANI.

DECRETO Nº 20.181,DE 21DE SETEMBRODE 2023.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, FABIO ROGERIO MILANI.

APrefeitaMunicipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

ConsiderandooMemorando 1054 de 20/09/2023 (ID 1850418), advindo da Secretaria de Governo.

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado o Servidor Público MunicipalFabio Rogerio Milani,do cargo de Gerente de Redes, Suportes e Dados, CDS-04,lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 25 de setembro de 2023.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 21 de setembro de 2023, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 25/09/2023 às 12:30, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1852409**e o código verificador**58BCAF64**

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	25/09/2023 09:59
2	ALYNE RANYELLY PEREIRA NETO	***.362.462-**	25/09/2023 12:31
3	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	25/09/2023 13:06
4	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	25/09/2023 13:22

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:1242BDE4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 20.182, DE 21 DE SETEMBRO DE 2023. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL FABIO ROGERIO MILANI.

DECRETO Nº 20.182,DE 21DE SETEMBRODE 2023.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL FABIO ROGERIO MILANI.

APrefeitaMunicipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

ConsiderandooMemorando 1054 de 20/09/2023 (ID 1850418), advindo da Secretaria Municipal de Governo.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o Servidor Público MunicipalFabio Rogerio Milani, *a*o cargo de Diretor de Tecnologia da Informação-TI,lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 25 de setembro de 2023.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 21 de setembro de 2023, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 25/09/2023 às 12:30, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1852465**e o código verificador**C9E8B77A**

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	25/09/2023 09:59
2	ALYNE RANYELLY PEREIRA NETO	***.362.462-**	25/09/2023 12:32
3	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	25/09/2023 13:08
4	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	25/09/2023 13:22

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:54BA6E40

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 20.184, DE 21 DE SETEMBRO DE 2023. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL FABIO DE BELLIS.

DECRETO Nº 20.184,DE 21DE SETEMBRODE 2023.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL FABIO DE BELLIS.

APrefeitaMunicipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

ConsiderandooMemorando 1054 de 20/09/2023 (ID 1850418), advindo da Secretaria Municipal de Governo.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o Servidor Público MunicipalFabio de Bellis, *a*o cargo de Gerente de Redes, Suportes e Dados, CDS-04,lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 25 de setembro de 2023.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 21 de setembro de 2023, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

_____
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porCARLA GONCALVES REZENDE,PREFEITA MUNICIPAL, em 25/09/2023 às 12:30, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

_____
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID1852508e o código verificador972F2020.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	25/09/2023 09:59
2	ALYNE RANYELLY PEREIRA NETO	***.362.462-**	25/09/2023 12:32
3	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	25/09/2023 13:09
4	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	25/09/2023 13:23

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:40EB9CA3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 20.192, DE 22 DE SETEMBRO DE 2023. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, LUCIANO BIGNATI MACIEL.

DECRETO Nº 20.192,DE 22DE SETEMBRODE 2023.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, LUCIANO BIGNATI MACIEL.

APrefeitaMunicipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

ConsiderandooMemorando 1069 de 21/09/2023 (ID 1852803), advindo da Secretaria do Governo.

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado o Servidor Público Municipal, Luciano Bignati Maciel,do cargo de Assessor Especial VI, CDS 01,lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 2 de outubro de 2023.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 22 de setembro de 2023, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porCARLA GONCALVES REZENDE,PREFEITA MUNICIPAL, em 25/09/2023 às 12:17, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

_____
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID1855974e o código verificador407BD286.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	25/09/2023 09:59
2	MAGDA OLIVEIRA MATOS	***.850.802-**	25/09/2023 12:37
3	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	25/09/2023 13:11
4	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	25/09/2023 13:24

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:BF75301C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 20.193, DE 22 DE SETEMBRO DE 2023. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, BEATRIZ JUVENCIO PEREIRA.

DECRETO Nº 20.193,DE 22DE SETEMBRODE 2023.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, BEATRIZ JUVENCIO PEREIRA.

APrefeitaMunicipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

ConsiderandooMemorando 1069 de 21/09/2023 (ID 1852803), advindo da Secretaria de Governo.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Servidora Pública Municipal Beatriz Juvencio Pereira,ao cargo de Assessora Especial VI, CDS-01,lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 2 de outubro de 2023.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 22 de setembro de 2023, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

_____
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porCARLA GONCALVES REZENDE,PREFEITA MUNICIPAL, em 25/09/2023 às 12:18, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

_____
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID1856058e o código verificadorEB1900AF.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	25/09/2023 09:59
2	MAGDA OLIVEIRA MATOS	***.850.802-**	25/09/2023 12:37

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:F8C6185C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 20.194, DE 22 DE SETEMBRO DE 2023. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, ELISANGELA SANTOS DA SILVA.

DECRETO Nº 20.194,DE 22DE SETEMBRODE 2023.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, ELISANGELA SANTOS DA SILVA.

APrefeitaMunicipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

ConsiderandooMemorando 1074 de 22/09/2023 (ID 1854913), advindo da Secretaria do Governo.

***DECRETA*:**
Art. 1º Fica exonerada a Servidora Pública Municipal, Elisangela Santos da Silva,do cargo de Diretora Administrativa e Financeiro,lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1° de outubro de 2023.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 22 de setembro de 2023, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

_____
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porCARLA GONCALVES REZENDE,PREFEITA MUNICIPAL, em 25/09/2023 às 12:18, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

_____
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID1856485e o código verificadorB5ED7980.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	25/09/2023 09:59
2	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	25/09/2023 13:13
3	GISLAINE DA ROCHA SOUZA	***.010.402-**	25/09/2023 13:20
4	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	25/09/2023 13:26

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:1343F5BC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 20.195, DE 22 DE SETEMBRO DE 2023. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, CINDIANY DA LUZ BERNARDO

DECRETO Nº 20.195,DE 22DE SETEMBRODE 2023.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, CINDIANY DA LUZ BERNARDO

APrefeitaMunicipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

ConsiderandooMemorando 1074 de 22/09/2023 (ID 1854913), advindo da Secretaria do Governo.

***DECRETA*:**

Art. 1º Fica exonerada a Servidora Pública Municipal, Cindiany da Luz Bernanardo,do cargo de Gerente do SUAS (SIST.UNIC.ASSIST.SOCIAL),lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1° de outubro de 2023.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 22 de setembro de 2023, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 25/09/2023 às 12:18, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1856531**e o código verificador**292A59DF**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	25/09/2023 09:59
2	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	25/09/2023 13:15
3	GISLAINE DA ROCHA SOUZA	***.010.402-**	25/09/2023 13:20
4	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	25/09/2023 13:26

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:12642015

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 20.196, DE 22 DE SETEMBRO DE 2023. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, CINDIANY DA LUZ BERNARDO.

DECRETO Nº 20.196,DE 22DE SETEMBRODE 2023.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL,CINDIANY DA LUZ BERNARDO.

APrefeitaMunicipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

ConsiderandooMemorando 1074 de 22/09/2023 (ID 1854913), advindo da Secretaria do Governo.

***DECRETA*:**

Art. 1º Fica nomeada a Servidora Pública Municipal, Cindiany da Luz Bernanardo, ao cargo de Diretora Administrativa e Financeiro,lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1° de outubro de 2023.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 22 de setembro de 2023, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 25/09/2023 às 12:18, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1856558**e o código verificador**AFEC50F4**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	25/09/2023 09:59
2	GISLAINE DA ROCHA SOUZA	***.010.402-**	25/09/2023 13:20

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:DC9D8740

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 20.197, DE 22 DE SETEMBRO DE 2023. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, ELISANGELA SANTOS DA SILVA.

DECRETO Nº 20.197,DE 22DE SETEMBRODE 2023.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, ELISANGELA SANTOS DA SILVA.

APrefeitaMunicipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

ConsiderandooMemorando 1074 de 22/09/2023 (ID 1854913), advindo da Secretaria de Governo.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Servidora Pública Municipal, Elisangela Santos da Silva, ao cargo de Gerente do SUAS (SIST.UNIC.ASSIST.SOCIAL),lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1° de outubro de 2023.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 22 de setembro de 2023, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 25/09/2023 às 12:18, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1856577**e o código verificador**828A45AB**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	25/09/2023 10:00
2	GISLAINE DA ROCHA SOUZA	***.010.402-**	25/09/2023 13:20

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:3194E4DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA PROCESSO Nº 13.243/SEMSAU/2023

A Secretária Municipal de Saúde, no exercício de suas atribuições legais e delegada pelo Decreto Municipal n° 18.106/2021, com base na IN n° 16/2022, resolve **ADJUDICAR** e **HOMOLOGAR** a Dispensa, referente ao Processo Administrativo nº 13.243/2023, amparado pelo art. 75, inciso VIII, Lei n. 14.133/2021 do Decreto Municipal 19.360/2022, com razões remissivas ao Relatório - SML 23 de 21/09/2023 (ID 1853468) e Parecer 742 de 04/08/2023 (ID 1766460), cujo objeto é: Aquisição de medicamentos para atender pacientes oriundos de Mandado Judicial, por um período de 6 (seis) meses, em favor das empresas **N. A. DO NASCIMENTO ALMEIDA - CNPJ: 10.903.996/0001-07** (itens 1, 2, 5, 7 e 9), com valor de R$ 3.315,60 (três mil, trezentos e quinze reais e sessenta centavos); **LOBIANCO COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 02.564.852/0001-37**, com valor de R$ 1.155,60 (um mil, cento e cinquenta e cinco reais e sessenta centavos); **M. A. SOARES MARIN FARMACIA DE MANIPULACAO - CNPJ: 84.751.403/0001-62** (item 4), R$ 99,00 (noventa e nove reais); **FARMACIA E DROGARIA PARANA LTDA - CNPJ: 05.782.693/0001-35** (item 8), R$ 1.067,40 (um mil, sessenta e sete reais e quarenta centavos). Ficando o processo homologado com o valor total das empresas de **R$ 5.637,60 (cinco mil, seiscentos e trinta e sete reais e sessenta centavos).**

Ariquemes/RO, 22 de setembro de 2023.

LORENA PEREIRA FIORENZANI TURCO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria Eduarda Rodrigues Matsubara
Código Identificador:B60DE720

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 32/2023/SML/PMA

AVISO CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 32/2023/SML/PMAPROCESSO ADM. Nº 19609/SEMSAU/2023 LEI 14.133/2021 - UASG - 450522

Objeto: Contratação de sessões de Psicologia - terapia para atender pacientes oriundos de mandados judiciais, por um período de 12 (doze) meses. Com valor total estimado em R$ 46.765,90. A Prefeitura de Ariquemes/RO através da Agente de Contratação designado pelo Decreto nº. 19.441 de 06 de janeiro de 2023, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar a DISPENSA ELETRÔNICA, sob o Nº 32/2023 do tipo MENOR PREÇO, na forma do Art. 75, inciso II da Lei nº.14.133/2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, conforme Aviso e seus anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO. Data da Sessão será dia 28/09/2023 das 08h00min. às14h00min. (Horário de Brasília). A retirada do Aviso e seus anexos está disponível no sitewww.gov.br/compras/pt/br/, https://www.gov.br/pncp/pt-br e www.ariquemes.ro.gov.brna aba de compras diretas, sendo que a sessão será pelo site www.gov.br/compras. Informações na Sala da Superintendência Municipal de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min.(Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516- 2020/2021 ou pelo e-mailpregaopma@hotmail.com

Ariquemes (RO), 25 de setembro de 2023.

DAIANE VIEIRA PACÍFICO
Agente de Contratação

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:AFD90E9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE SUSPENSÃO "SINE DIE" PREGÃO ELETRÔNICO Nº 83/2023/PREGÃO/SML/PMA PROCESSO ADM. Nº 3421/2023/SEMPOG CÓD. UASG: 450522

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Materiais de Consumo com objetivo de realizar o serviço de confecção de materiais gráficos - Parte I, para atender a todas as Secretarias Municipais do de Ariquemes/RO, por um período de 12 meses. Conforme especificações técnicas e quantidades descritas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital. Com o valor total estimado em R$ 1.006.567,73. A Prefeitura de Ariquemes-RO, por meio do pregoeiro responsável, designado através do Decreto nº. 19.569 de 24 de fevereiro de 2023, torna público, para o conhecimento dos interessados em especial às empresas participantes, que o certame em epígrafe encontra-se SUSPENSO "SINE DIE", em razão da análise do pedido de esclarecimento. Mais informações, por meio do telefone (69) 3516-2020 ou pelo e-mail: pregaopma@hotmail.com

Ariquemes (RO), 25 de setembro de 2023.

VICENTE FERREIRA DO NASCIMENTO NETO
Pregoeiro

Publicado por:
Vicente Ferreira Nascimento Neto
Código Identificador:4AC163CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMA
RETIFICAÇÃO - CONTRATO PARCERIA Nº 288/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13.405/2020 - SEMA

RETIFICAÇÃO - CONTRATOPARCERIANº288/2023

Processo Administrativo nº13.405/2020 - SEMA

PARCERIACONTRATUALQUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DEMEIO AMBIENTEE ACOOPERATIVA DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLAVEIS DE JIPARANA, PARA OS FINS QUE NAS CLÁUSULAS ABAIXO SE ESPECIFICAM.

O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES,pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ nº 04.104.816/0001-16, com sede na Av. Tancredo Neves, Setor Institucional, nº 2.166, neste ato representado pelaSra.Carla Gonçalves Rezende, brasileira, portadorado RG nº848386SSP-ROe do CPF nº846.071.572-87, residente à RuaPortugal, 3268, Jardim Europa, CEP 76.871-306, com interveniência da**Secretaria Municipal deMeio Ambiente,**representadona pessoa doSr.representada por VILMAR FERREIRA,Secretário Municipal de Meio Ambiente, através de Delegação de CompetênciaDecreto nº18.106/2021e aCOOCAMARJI - COOPERATIVA DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLAVEIS DE JI-PARANA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 19.124.422/0001-05, com sede comercial à Linha 11, km 11, Gleba Pyrineos, Saída para Porto Velho, S/N, Zona Rural, na cidade de Ji-Paraná/RO, por seu presidente**Celso Luiz Moulaz**, brasileiro, divorciado, catador, portador do RG nº 791498 SESP/RO e inscrito no CPF sob o N. 421.424.662-49, que no fim assina, doravante denominada simplesmente CONTRATADA e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contratode parceriacuja celebração foi autorizada pela habilitação em processo de Chamamento Públiconº 001/2022,no Processo Administrativo nº13.405/2020, com fundamento na Lei nº. 13.019 de 31 de julho de 2014, Lei n°. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 5.764 de 16 de dezembro de 1971, Lei nº 12.305 de 02 de agosto de 2010, Decreto Federal n° 7404/2010 e Lei nº 12.690 de 19 de julho de 2012, e legislação correlata, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO
Termo de CompromissoContratual paraacontratação de pessoa jurídica Cooperativa que visa adestinaçãofinalde materiais recicláveise reutilizáveis, para execução do processamento e comercialização de resíduos sólidos urbanos recicláveis ou reutilizáveis da coleta seletiva, passíveis de retorno ao seu ciclo produtivo, bem como cadastramento de empresas privadas para recepcionar e processar cargas excedentes da coleta seletiva não processada pelas Associações e/ou Cooperativas de catadores, no intuito de contribuir para a causa socioambiental, realizando o encaminhamento dos resíduos à reciclagem e gerando fonte de renda aos cooperados.

Sub-cláusula primeira: Do valor:
O valor anual da contratual com aCOOCAMARJIe de R$ 1.449.912,80(um milhão e quatrocentos e quarenta e nove mil e novecentos de doze reais e oitenta centavos).
Na primeira fase contratual as despesas serão cobertas pela Nota de Empenho nº 6657/2023,que compreende o período de agosto a dezembro de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA DA VIGÊNCIA:
A vigência do presente Termo é de12(meses) anos a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, ou outro instrumento que vier a ser adotado pela administração.

CLÁUSULA TERCEIRA DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:Este Termo de Compromisso se fundamenta na Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1.993, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, instituindo normas para licitações e contratos da Administração e dá outras providências, bem como o Decreto Federal N°7.404/2010, cuja escolha foi processada nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014.

CLÁUSULA QUARTA DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES
4.1 Compete à COOPERATIVA:
a)Executar as atividades previstas neste Termo de Compromissocontratualcom rigorosa obediência ao objetivo pactuado, visando à promoção social dos selecionadores de resíduos recicláveis;
b)Indicar àSEMA/ARIQUEMESa equipe, composta exclusivamente por associados/cooperados que realizará arecepçãodo materialcoletado edestinadopela coletora, portando crachá de identificação da COOPERATIVA e, preferencialmente, uniformizados no intuito de se facilitar o acesso às dependências da instituição.
c)Obedecer, respeitar e cumprir integralmente as normas de funcionamento daSEMA/ARIQUEMESquando da coleta dos resíduos recicláveis descartados;Informarao órgão a eventual impossibilidade detratamento, processamento deretirada, bem como oferecendo alternativa para o cumprimento da obrigação assumida.
OBS: a critério daSEMA/ARIQUEMES, e, em caso de disponibilidade de recursos humanos e materiais, aSEMA/ARIQUEMESpoderá desobrigar à COOPERATIVAdo completo tratamento em caso de força maior.
e)ASEMA/ARIQUEMESpoderá solicitar que a coleta seja realizada com periodicidade distinta, em caso de fatos supervenientes motivados no processo, desde que comunique a associação ou cooperativa com antecedência de no mínimo 1 (uma) semana.
f)Não permitir a participação de terceiros não-cooperados na execução do objeto do presente Termo de compromisso, ainda que a título gratuito ou mediante empregado contratado pela Associação/Cooperativa, com exceção dos serviços administrativos;
g)Zelar pelo asseio e organização no processoe ambientedetratamento dacoleta naSEMA/ARIQUEMESe transporte do material reciclável, da coleta naSEMA/ARIQUEMESaté a entrega na Associação/Cooperativaou localde reciclagem;
h)Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos a terceiros e ao patrimônio daSEMA/ARIQUEMESdecorrentes da conduta dos cooperados nas dependências do órgão;
i)Não utilizar o material doado, cedido ou comodatopelaSEMA/ARIQUEMESem finalidade distinta da estabelecida neste Termo de Compromisso;
j)Arcar com quaisquer ônus de natureza trabalhista, previdenciária ou social decorrentes dos recursos humanos utilizados nos trabalhos, bem como todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre este Termo de Compromissocontratual;
l)Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos sofridos pela COOPERATIVA ou seus cooperadosno trato da coleta do material reciclável destinado;
m)Comunicar, imediatamente e por escrito, qualquer anormalidade no cumprimento deste Termo de Compromisso;
n)Não utilizar menores de dezoito anos para execução do presente Termo de Compromisso;
o)Não contratar trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos nem qualquer trabalho a menores de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz, em conformidade ao disposto no art. 7º, XXXIIII, da Constituição Federal;
p)Apresentar listagem com nome e número de identidade dos selecionadores que recolherão os materiais recicláveis daSEMA/ARIQUEMES, devendo a ASSOCIAÇÃO/COOPERATIVA informar à Comissão da Coleta Seletiva quaisquer alterações na listagem;
q)ApresentarA nota fiscal de serviço deverá ser emitida sempre com data do mês subsequente ao mês da prestação de serviço executado;
r)Garantir que o sigilo das informações contidas nos papéis e/ou outros resíduos não seja violado;

s) informar quaisquer alterações na documentação ou condições de funcionamento informadas no ato da inscrição;
t)Não autorizar o pagamento de gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a colaborador ou servidor que pertença aos quadros de órgãos ou de entidades das Administrações Públicas Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;
u)Apresentar no ato da assinatura do Termo de Compromisso e, semestralmente, informações sócio-econômicas da entidade, explicitando os resultados e benefícios obtidos, bem como fornecer informações àSEMA/ARIQUEMES, sempre que solicitado;
v)Fornecer Equipamento de Proteção Individual aos selecionadores de materiais recicláveis a todos cooperados, de acordo com a Norma Regulamentadora NR 6 Equipamento de Proteção Individual EPI, obedecendo as correlatas;

SUBCLÁUSULA ÚNICA:
4.1ASEMA/ARIQUEMESnão se responsabiliza por quaisquer danos ou prejuízos sofridos pela COOPERATIVAcontratadaoudeseus cooperados nos serviços de seleção e tratamento da coleta do material disponibilizado.

4.2 Compete àSEMA/ARIQUEMES:
a)Efetuar a coleta seletivados materiais recicláveis, evitando a sua disposição como rejeito;
b)Entregaro material coletado a COOPERATIVAnas instalações e dependências indicadas;
c)Acompanhar, controlar e fiscalizar a execução deste Termo de Compromisso, avaliando os resultados, por intermédio da Comissão de Coleta Seletiva;
d)Analisar as propostas de reformulação do Termo de Compromisso, desde que apresentadas previamente, por escrito, acompanhadas de justificativa e que não impliquem mudança do objeto;
e)Normatizar e reorientar as ações deste Termo de Compromisso se for o caso, responsabilizando-se por ele, em virtude de paralisação das atividades ou de outro fato relevante que venha a ocorrer, de modo que se evite a descontinuidade das ações pactuadas;
f)Permitir a retirada dos resíduos recicláveis descartados somente por selecionadores previamente indicados e identificados;
g)Na hipótese de constatação de impropriedade ou irregularidade, notificar a Associação ou Cooperativa para sanar a situação, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, sob pena de rescisão do Termo de Compromisso, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A notificação será realizada junto ao processo administrativo e/ou e-mail judicial. É de responsabilidade da ASSOCIAÇÃO/COOPERATIVA o controle do mesmo e informar quaisquer alterações no cadastro;
h)Providenciar a destinação dos materiais recicláveis, a seu critério, casoocupem os espaços disponíveisestabelecidos no presente Termo de Compromisso;
i)Destinar os materiais recicláveis, com exclusividade à COOPERATIVAcontratada, conforme este Termo de Compromissocontratual, salvo os materiais recicláveis não recebidos pela entidade, os quais receberão destinação a critério daSEMA/ARIQUEMES.

CLÁUSULA QUINTA DA EXECUÇÃO
5.1 Aentregados materiaisàCOOPERATIVA acontecerá, preferencialmente, no horário entre 7 h às 18 horas, até cinco vezes por semana, nos locaisapreviamente entabulados.
5.2 Caso os materiais não sejamabsorvidos pela COOPERATIVA nos dias e horários estabelecidos pela Comissão, aSEMA/ARIQUEMESpoderá, a seu critério, providenciar outra destinação aos materiais, para que os seus trabalhos não fiquem prejudicados.Ou ainda, consensuar a ampliação de horários ou locais de entrega, cabendo a devida compensação, caso seja comprovada a dolo ou culpa pela correta inexecução contratual.

CLÁUSULA SEXTA DOS RECURSOS FINANCEIROS:
6.1 A execução do presente Termo de Compromisso ensejaráatransferência de recursos financeirospara aCOOPERATIVA.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO:
7.1 O pagamento será feito de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira, e Contábil de Ariquemes, em parcelas mensais, mediante a apresentação dos seguintes documentos:
7.1.1 Nota Fiscal de Serviço;
7.1.2 Cópia de nota (s) fiscal (is) de venda;
7.1.3 Planilha aberta por meio digital inserida no sistema e-proc e em formato de PDF, contendo a classificação dos resíduos da planilha será elaborado pela SEMA ou por ela aprovada previamente;
7.1.4 Lista mensal contendo os nomes dos cooperados, com nome completo e CPF, vinculados à cooperativa envolvidos na execução do contrato.
7.2 A nota fiscal de serviço e as cópias das notas fiscais de venda dos materiais recicláveis deverá (ão) ser entregue (s) na SEMA, até o 10º (décimo) dia útil de cada mês subsequente ao mês da prestação de serviço executado;
7.3 O atraso na entrega dos documentos acima descritos, de responsabilidade da CONTRATADA, isentará a Prefeitura do pagamento de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso, o pagamento só será realizado após a entrega de todos os documentos exigidos neste Projeto Básico.
7.4 O pagamento se dará até o 10º (décimo) dia útil, a contar da data de entrega dos documentos constantes no item 11 deste, do mês subsequente à prestação do serviço , objeto, mediante aceite formal do executor do contrato de acordo com a entrega dos documentos previstos;

CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS E DA INSCRIÇÃO DAS PENALIDADES NO CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDÔNEAS E SUSPENSAS. DECRETO MUNICIPAL Nº 16.875 DE 16 DE OUTUBRO DE 2020.

8.1Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, ou no artigo 7º da Lei Federal nº 10.5020/20, pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa. Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a administração pública municipal, e aos licitantes que cometam atos visando frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:
8.1.1Advertência: comunicação formal ao fornecedor, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas, e, conforme o caso, em que se confere prazo para a adoção das medidas corretivas cabíveis;
8.1.2Multa: deverá ser prevista no instrumento convocatório e/ou no contrato, observados os seguintes limites máximos:
8.1.2. A0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;
8.1.2.B10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente.
8.1.3Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
8.1.4Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
8.1.5O valor da multa aplicada nos termos do inciso II será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.
8.1.6A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes deste Decreto.
8.1.7A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.
8.1.8A suspensão temporária impedirá o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública pelos seguintes prazos:
8.1.9 06 (seis) meses, nos casos de:

8.1.9. AAplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;
8.1.9. BAlteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida.
8.1.1012 (doze) meses, nos casos de:
8.1.10.O retardamentoimotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.
8.1.1124 (vinte e quatro) meses, nos casos de:
8.1.11. AEntregar como verdadeira, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;
8.1.11. BParalisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;
8.1.11. CPraticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública Municipal; ou.
8.1.11. DSofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.
8.1.12Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, por tempo indeterminado, o fornecedor que:
8.1.12. ANão regularizar a inadimplência contratual nos prazos estipulados nos incisos do parágrafo anterior; ou.
8.1.12. BDemonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado.
8.1.13Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo não superior a 05 (cinco) anos, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.
8.2A aplicação das sanções administrativas previstas no10.1.13e nos incisos10.1.1a10.1.3, são de competência dos ordenadores de despesa dos órgãos e entidades públicas.
8.2.1A sanção prevista no inciso10.1.12é de competência exclusiva de Secretário do Município.
8.3A autoridade que aplicar as sanções estabelecidas no § 6º e nos incisos III e IV, caput, do art. 20, determinará a publicação do extrato de sua decisão no Diário Oficial dos Municípios, contendo:
8.3.1nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
8.3.2sanção aplicada, com os respectivos prazosde impedimento;
8.3.3órgão ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;
8.3.4número do processo; e.
8.3.5data da publicação.

CLÁUSULA NONA DA RESCISÃO:
9.1 O presente Termo de Compromissocontratualpoderá ser rescindido a qualquer tempo por:
9.1.1Por interesse de qualquer uma das partes, mediante comunicação formal, com aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias;
9.1.2Ocorrência de caso fortuito ou de força maior regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Termo de Compromisso;
9.1.3Se a ASSOCIAÇÃO/COOPERATIVA receber 03 (três) ADVERTÊNCIAS, a qualquer período da vigência deste Termo de Compromisso;
9.1.4Na hipótese de constatação de impropriedade ou irregularidade na execução deste Termo de Compromisso, será suspensa a destinação de materiais recicláveis, notificando-se a ASSOCIAÇÃO/COOPERATIVA para sanar a situação no prazo máximo de 30 (trinta) dias, sob pena de rescisão deste Termo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
9.2 Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
9.3 Em caso de rescisão, a Comissão da Coleta poderá convocar outra Associação ou Cooperativa, dentre as habilitadas, e respeitada a ordem do sorteio, para assumir a continuidade aotratamento deresíduos recicláveis descartados, ou dar início a novo procedimento de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA DA DIVULGAÇÃO:
10.1 Em qualquer ação promocional da COOPERATIVA relacionada com o objeto deste Termo de Compromisso será consignada a participação daSEMA/ARIQUEMESna mesma proporção atribuída à COOPERATIVA e, em se tratando de material promocional gráfico, áudio e audiovisual, deverá ser consignada a logomarca oficial daSEMA/ARIQUEMESna mesma proporção da marca ou nome da COOPERATIVA.
10.1.1 -Caso a COOPERATIVA tenha interesse na participação de terceiros nessas ações promocionais, deverá solicitar a aprovação daSEMA/ARIQUEMES.
10.2 Fica vedada às partes a realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo ou de orientação social, desde que não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção de autoridades ou servidores públicos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO FORO
11.1O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo e Contrato serácompetente a Justiça Estadualda Comarca de Ariquemes Estado de Rondônia.
E assim, por estarem de acordo, firmam o presente Termo de Compromisso em 02 (duas) vias, de igual teor e forma para que produza seus efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo, que também o subscrevem.

Ariquemes/RO,22deagostode2023.

VILMAR FERREIRA	***Celso Luiz Moulaz***
Secretário Municipal de Meio Ambiente.	Presidente da COOCAMARJI -
Decretonº18.106/2021	CNPJ nº 19.124.422/0001-05

Testemunhas:Vistos da Comissão

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional -Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br-CNPJ:04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente por**VILMAR FERREIRA**,**SECRETARIO MUN. DE MEIO AMBIENTE**, em 25/09/2023 às 09:24, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
Documento assinado eletronicamente por**CELSO LUIZ MOULAZ**,**Usuário Externo**, em 25/09/2023 às 12:18, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1850486**e o código verificador**7D893D7A**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	MAGDA OLIVEIRA MATOS	***.850.802-**	25/09/2023 07:46

Referência: Processo nº 2-13405/2020.	Docto ID: 1850486 v1

Publicado por:
Magda Oliveira Matos
Código Identificador:91889390

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DECISÃO 9008/2023

DECISÃO
Processo Sancionatório: 9008/2023
Processo Administrativo: 22897/2022
Fornecedor: HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 35.472.743/0001-49
Nota de empenho nº 5486/2022

Trata-se de processo administrativo sancionatório n.º 9008/2023, em face da contratada a empresa **HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, C.N.P.J: 35.472.743/0001-49, localizada no Setor De Indústria Qi 20 Lt 18, 20, 22 E 24, S/N - Setor Industrial (Ceilândia), na cidade de Brasília/DF, em razão do atraso na entrega dos itens da nota de empenho n° 5486/2022.

A referida empresa logrou-se vencedora na licitação por meio do Pregão Eletrônico n.° 109/2022, processo administrativo licitatório n.° 15769/2022, originando a nota de empenho n.º 5486/2022, tendo por objeto a aquisição de medicamentos constantes no RENAME: *Ambroxol 6Mg/Ml, Bromoprida 4 Mg/Ml, Dexametasona 1 Mg/G Creme, Metoclopramida 4Mg/Ml e Paracetamol 200Mg/Ml*, para atender as necessidades das Unidades de Saúde deste município.

A nota de empenho foi encaminhada pelo departamento de assistência farmacêutica nos endereços eletrônicos healthdistribuidorabsb@gmail.com e contato@health.com.br, na data do dia 27 de dezembro de 2022. (ID 1522288)

Nota-se que na data do dia 28 de dezembro de 2022 a empresa contratada confirmou o recebimento da referida nota de empenho no endereço eletrônico mencionado acima. (ID 1522288)

Insta mencionar, que a empresa contratada possuía o prazo de 30 (trinta) dias corridos para para efetivação da entrega dos medicamentos hospitalares, consentâneo à previsão do item 8.2, subitem 8.2.1 do Termo de Referência do Pregão Eletrônico n.º 109/2022 (ID 1522171), vejamos:

8.2 PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO

8.2.1 O prazo de entrega do objeto pela empresa vencedora não será superior a **30 (trinta) dias corridos**, **contados após recebimento da nota de empenho e/ou ordem de fornecimento**, considerando que a ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário.

Nessa senda, a contagem do prazo da nota de empenho iniciou-se em 28 de dezembro de 2022, atendo-se à disposição da cláusula editalícia do Pregão Eletrônico. Por conseguinte, o prazo de entrega findou-se em 27 de janeiro de 2023.

À priori, compulsando os autos, identifica-se que em 20 de janeiro de 2023, a empresa contratada realizou a entrega do quantitativo total do item 17 (Dexametasona 1Mg/Ml) da nota de empenho nº 5486/2022, conforme consta no termo de recebimento nº 2237/2023 e nota fiscal nº 2651 (ID 1583852) (ID 1583862).

Em 07 de fevereiro de 2023, o departamento de assistência farmacêutica prosseguiu com o envio da intimação/notificação, referente a abertura do processo sancionatório e as possíveis penalidades oportunizando a manifestação de defesa prévia no prazo de 05 dias úteis, em respeito ao Princípio Constitucional do contraditório e ampla defesa, previsto no artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal de 1988. (ID 1522323)

Outrossim, em 10 de fevereiro de 2023 a contratada apresentou defesa prévia via e-mail, informando que a morosidade no envio dos itens decorria da dificuldade de aquisição junto às empresas fabricantes, em que pese haja a ausência de matéria prima, além de que houve elevação no valor dos medicamentos.

Na elucidação, a empresa expôs por meio de uma carta emitida pela a empresa PHARLAB, que encerrou a parceria com UNITHER INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA, anteriormente denominada MARIOL INDUSTRIAL LTDA, que é a marca licitada dos medicamentos Bromoprida e Metoclopramida. ((ID 1523870) fl. 04)

A contratada ainda aproveitou para solicitar o cancelamento dos itens 13 - BROMOPRIDA 4 MG/ML e 40 - METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO 4 MG/ML, e comunicou que o item 45 - PARACETAMOL estava em fase de compra e solicitou dilação de prazo por mais 30 (trinta) dias.

Por fim, ainda na defesa prévia a contratada informou que o item 9 - AMBROXOL, havia sido entregue na sede da empresa na data do dia 09 de fevereiro de 2023, e já estava sendo faturado para a empresa prosseguir com o envio.

Ante ao exposto, na mesma data do dia 10 de fevereiro de 2023, o departamento de assistência farmacêutica entrou em contato com a empresa contratada para sugerir a possibilidade da troca de marca dos itens 13 e 40, uma vez que o estoque de tais medicamentos encontrava-se zerados. ((ID 1522297) fl. 03).

Ao ser questionada, a empresa informou ao departamento que pelo fato de não conseguirem entregar os medicamentos, preferiram solicitar o cancelamento dos itens em ATA e mesmo que a solicitação não fosse deferida, a contratada não iria conseguir realizar a entrega dos medicamentos mencionados.

Mediante ao exposto, em 22 de fevereiro de 2023 a Secretária de Saúde emitiu a decisão referente às solicitações de cancelamento e prorrogação de prazo apresentadas em defesa prévia.

Na decisão, deliberou-se pelo indeferimento dos pedidos, pois os medicamentos supracitados são de extrema importância para as unidades assistidas por essa secretaria, tendo em vista que são destinados ao tratamento de alterações da movimentação do sistema digestivo como em enjoos e vômitos, sendo utilizados principalmente por crianças.

Ressalta-se que a empresa possui ciência da falta de estoque desses medicamentos no município, como também, participou do pregão eletrônico consciente de suas obrigações de fornecimento, sendo assim, não há justificativas suficientes que possa alegar o desconhecimento e/ou impasses no fornecimento dos itens adquiridos por esta secretaria de saúde.

Entretanto, em 06 de março de 2023 a empresa enviou via e-mail um pedido de reconsideração das solicitações apresentadas na defesa prévia, sob a justificativa de descontinuação dos medicamentos citados anteriormente, informou também que houve rompimento do contrato das fornecedoras, todavia, apresentou apenas os mesmos documentos já enviados anteriormente em sede de defesa prévia.

A contratada também informou que não seria possível a troca de marca, pois os medicamentos licitados atualmente ultrapassam o valor contratado na ARP - Ata de Registro de Preço e solicitou novamente o cancelamento dos itens, enviando como comprovação a cotação do medicamento com a empresa SERVIMED (ID 1523884) fl. 02)

Após análise, a secretaria de saúde manifestou-se pela segunda vez, INDEFERINDO as solicitações feitas pela empresa contratada, tendo em vista que desde o início a empresa era ciente da falta de estoque dos referidos medicamentos no município e indicou a possibilidade da licitante solicitar uma troca de marca por qualidade igual ou superior à empenhada ou até mesmo a possibilidade de solicitar um reequilíbrio de preço dos itens da ATA perante a SML, considerando o aumento do valor. (ID 1630799)

Em 06 de março de 2023, a empresa contratada realizou a entrega do quantitativo total do item 09 - AMBROXOL, e parcialmente o item 45 - PARACETAMOL enviando o quantitativo de 370 (trezentos e setenta) unidades, logo, restando pendente o envio de 230 (duzentos e trinta) unidades, conforme convalidado nos termos de recebimento definitivo n.º 191 e 190 (ID 1583879)(ID 1583909) e notas fiscais nº 2651 e 2546 (ID 1583872) (ID 1583888)

Consecutivamente, após decorridos 96 (noventa e seis) dias, em 03 de maio de 2023 a empresa contratada realizou do quantitativo outrora pendente do item 45 - PARACETAMOL, conforme consta no termo de recebimento definitivo nº 328/2023 e convalidado pela nota fiscal nº 3259. (ID 1597031)(ID 1744867)

Outrossim, em 17 de julho de 2023 a empresa contratada realizou a entrega total dos itens 13 - BROMOPRIDA e 40 - METOCLOPRAMIDA, conforme consta nos termos de recebimentos nº 472/2023 (ID 1744798) e 473/2023 (ID 1744875), e convalidados pelas notas fiscais nº 3947 (ID 1744787) e 4033 (ID 1744867).

Frisa-se que, embora tenha realizado a entrega total, a empresa descumpriu o contrato**, permanecendo em atraso por 171 (cento setenta e um) dias o que gerou transtornos e prejuízo para administração pública.**

É importante considerar que quase 06 (seis) meses de atraso na entrega de qualquer material causa grandes e graves consequências para a administração pública, interrompendo o bom andamento dos trabalhos no que tange as manutenções, reformas e reparos das unidades, ações estas, indispensáveis ao bom atendimento à população.

Salienta-se que Secretaria Municipal de Saúde visa sempre a melhoria dos atendimentos prestados à população ariquemense e região do Vale do Jamari, atendimentos estes que possuem impreterivelmente caráter continuado, sendo que as atividades desenvolvidas envolvem um processo delicado de ampla complexidade que tem como objetivo final unicamente/exclusivamente de SALVAR VIDAS

Considerando a missão constitucional de oferecer serviços de saúde de qualidade aos usuários do SUS, torna-se necessário a adoção de medidas legais que visem garantir que os agentes contratados cumpram com as obrigações firmadas em sede de licitação, não

incorrendo em possíveis atos de prevaricação por inércia e/ou omissão do gestor municipal.
A *fortiori*, a Procuradoria Geral Municipal - PGM manifestou-se em parecer jurídico (ID 1706111), opinando pela regularidade de aplicação das penalidades propostas fundamentada de decisão deliberadas no relatório elaborado pela Comissão de Sanções Administrativa após a instrução probatória (ID 1644330).
É o relatório. Passo a decidir.
A sanção é consequência jurídica a ser suportada por quem descumpre uma obrigação legal. Porém, com a inadimplência da empresa, a escolha da sanção é ato discricionário da Administração Pública, mas sempre em observação ao devido processo legal, contraditório, ampla defesa, razoabilidade e proporcionalidade.
A guisa de remate, é válido anotar que a quebra de regras pactuadas mediante contratos administrativos exige, por parte da Administração Pública, a adoção das medidas previstas na legislação regente, consoante a disposição normativa do artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/1993.
Nessa intelecção, denota-se que a aplicação de sanções administrativas é um dever/poder da Administração Pública. Dessa forma, tem o caráter implícito de reprimir condutas lesivas e desestimular a inexecução contratual.
O descumprimento das normas e condições do edital afronta os princípios da isonomia e da vinculação ao instrumento convocatório, haja vista tal condição restar prevista no edital. Evidentemente, ninguém está obrigado a formular proposta para a Administração Pública.
Por conseguinte, efetuada a proposta e sendo esta aceita, o fornecedor passa a ser obrigado ao adimplemento, pois passa a vigorar uma premissa maior, que é a do interesse público. Logo, é sabido que a empresa quando participa de licitação aceita todas as condições impostas no edital, inclusive prazos de entrega.
A fundamentação da aplicação de sanção encontra-se guarida na Lei Federal n.º 8.666/93, Lei 10.520/2002 e Decreto Municipal n.º 16.875/2020, bem como no Edital em que a recorrente participou.
Diante do exposto, transcorridos todos os ritos processuais assecuratórios da ampla defesa e do devido processo legal, Diante do exposto, **DECIDO APLICAR** às seguintes penalidades à empresa contratada: **Advertência.**
A **advertência** é cabível para as infrações de menor grau, por ser a mais branda das sanções, aplicável em situações em que a Administração não experimentou grandes prejuízos.
Segundo o Manual de Sanções Administrativas do Comprasnet, a advertência possui um caráter mais educativo, devendo produzir efeito pedagógico junto ao penalizado, cujo objetivo é que surta um efeito positivo na qualidade da prestação dos serviços.
Deixo de aplicar, multa moratória (0,3%), multa compensatória (10%), suspensão temporária de participar em licitações, impedimento de contratar com a administração e a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração.
Encaminhe-se o presente processo para inscrição da penalidade aplicada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF. Assim, deverá a Comissão proceder com a intimação da empresa contratada, para, querendo, apresentar RECURSO no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, conforme previsto no artigo 25, do Decreto Municipal nº 16.875/2020, a contar da data do recebimento da intimação.
O recurso deverá ser dirigido a Secretária Municipal de Saúde, podendo ser enviado para o endereço eletrônico semsau.fms.ro@gmail.com ou entregue na Secretaria Municipal de Saúde, (térreo, sala 03) da Prefeitura de Ariquemes, localizada na Avenida Tancredo Neves, nº. 2166, Setor Institucional no município de Ariquemes-RO, CEP 76872-854.
Decorrido o prazo, será certificado nos autos, não havendo possibilidade de apresentação de novos recursos. Por oportuno, informo que os autos do Processo Sancionatório: 9008/2023 e Processo Administrativo: 22897/2022 encontram-se à disposição para vista do interessado, na Secretaria Municipal de Saúde, no endereço supracitado ou através de contato telefônico (69) 3535-3666.

Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Ariquemes/RO, 13 de setembro de 2023.

LORENA PEREIRA FIORENZANI
Secretária Municipal de Saúde
Decreto 18.987/PGM/2022

Publicado por:
Erica da Silva Nascimento
Código Identificador:45A7E8A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
20ª CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO EDITAL N.º 002/SEMSAU/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.° 020/2023

20ª CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO
EDITAL N.º 002/SEMSAU/2022

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, RESOLVE:
Art. 1° Convocar candidatos aprovados no teste seletivo de que trata o Edital n.° 002/SEMSAU/2022, para apresentação da documentação (constante no item 12.3 do edital o qual encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: http://site.ariquemes.ro.gov.br/system/Attachment/attachments/000/001/040/original/Edittal%20Sa%C3%BAde.pdf);
Art. 2° Os convocados deverão comparecer à Divisão de Recursos Humanos, localizada na prefeitura municipal de Ariquemes/RO, Av. Tancredo Neves, 2166 setor Institucional, CEP 76872-854, de posse da documentação solicitada, no PERÍODO DE 26 DE SETEMBRO A 03 DE OUTUBRO DE 2023.
Art. 3º O candidato convocado deverá apresentar no mesmo prazo da entrega de documentos, os seguintes exames:
1. Atestado de saúde física e mental; 2. hemograma completo; 3. Ureia; 4. Creatinina; 5. TGO; 6. TGP; 7. Glicemia em jejum; 8. Hemoglobina Glicosilada; 9. Eletrocardiograma (com laudo de Cardiologista).
Art. 4º Ficam convocados os candidatos abaixo conforme os respectivos cargos:

I. NUTRICIONISTA - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (DMAC)

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF
4º	MARCELE DE QUEIROZ MEDEIROS	***.926.027-**

II. ASSISTENTE SOCIAL - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (DMAC)

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF
8°	ROSELY PEREIRA TEIXEIRA	***.448.462-**

Art. 5° Os candidatos deverão apresentar também no ato da contratação os documentos originais encaminhados via e-mail no ato da inscrição (conforme item 12.4.2 do Edital n.º 002/SEMSAU/2022).
Art. 6° Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos por intermédio do telefone: (69) 3516-2094/3535-3666.

Ariquemes/RO, 25 de setembro de 2023.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita de Ariquemes/RO

Publicado por:
Erica da Silva Nascimento
Código Identificador:DBA14AB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO
NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA

NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE 024
A autoridade de Trânsito, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA Vossa Senhoria de que lhe foi imposta a penalidade de Multa em virtude do cometimento da infração de trânsito abaixo descrito. Oportunizando-lhe, até o vencimento, para se quiser quitar o débito por oitenta por cento do seu valor integral conforme o Art.284

do CTB, bem como interpor recurso junto ao órgão Autuador, remetido à JARI para julgamento, com prazo de 30 dias a contar da data desta publicação. A Defesa de Penalidade poderá ser entregue ou remetida através de correspondência registrada para a sede da SEMUST - Travessa Marte, nº 150 - Setor Grandes Áreas, CEP: 76876-682, ARIQUEMES - RO.

PLACA	Nº AUTO	COD/DS	DATA INFRAÇÃO	VALOR	LOTE
NCI3069	P00UU0400F	704-8/1	11/06/2023	293,47	20164
QTH3F42	P00UF0200R	581-9/4	05/06/2023	880,41	20160
QTH3F42	P00UF0200O	573-8/0	05/06/2023	293,47	20160
NCP4445	25020	518-5/1	15/03/2023	127,69	2561
OHR7313	049045	573-8/0	31/05/2023	293,47	20161
NDY2411	27994	518-5/1	11/08/2023	127,69	4623
NEC8J70	P00TY01035	704-8/1	26/07/2021	293,47	19797
MTK0274	054031	556-8/0	25/05/2023	195,23	20161

Caso o débito tenha sido liquidado, favor desconsidera-lo.

Ariquemes-RO,22 deSetembrode 2023.

Digitado Por:
MARCIA CRISTINA BARBOSA
Mat. 1300-7.

Publicado por:
Gleiciely Lopes Neves Vidal
Código Identificador:847CFFFF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

ASSESSORIA JURÍDICA
REINSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 2421/2022.

PROCESSO: 1-2421/2022
REINSTAURAÇÃO POR DECURSO E INSTRUÇÃO TEMPORAL.

Buritis, 25 de setembro de 2023.

ATO DO EXECUTIVO

O Prefeito Municipal de Buritis/RO no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pelo termo de posse nº 012/2021, e considerando que a Comissão designada pelo Decreto n° 13.520 de 17 de março de 2023 e suas alterações; necessita de prazo legal para conclusão, pelas razões invocadas pela Presidente da Comissão no MEMORANDO N°. 145/CORREGEDORIA/2023, de 22 de setembro de 2023; considerando d a necessidade de andamento aos procedimentos cabíveis à garantir o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa, previstos na Constituição Federal, e, ainda, com amparo na Súmula 592 do Superior Tribunal de Justiça, RESOLVE:

Reinstaurar por decurso de prazo, o Processo Administrativo Disciplinar nº 2421/2022.

Considerar a Comissão, composta pelas servidoras Ana Rocha Cais, Presidente da Comissão, Josilene Carlos de Oliveira, Secretária da Comissão, Josiane da Silva Alves Quiuqui, membro da comissão, nomeadas pelo decreto nº 13.520/GBA/PMB/2023 e suas alterações, tendo como suplentes a servidoras Mônica Paiva Vieira, para constituír a Comissão de Sindicância, Processo Administrativa Disciplinar e Tomada de Contas Especial, para prosseguir na apuração de possiveis irregularidades descritas nos autos do Processo nº. 2421/2022, no prazo de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado por igual periodo.

Esta Reinstauração entrara em vigor na data de sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:5C2CD426

ASSESSORIA JURÍDICA
REINSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA Nº 1214/2016.

PROCESSO: 1-1214/2016.
REINSTAURAÇÃO POR DECURSO E INSTRUÇÃO TEMPORAL.

Buritis, 25 de setembro de 2023.

ATO DO EXECUTIVO

O Prefeito Municipal de Buritis/RO no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pelo termo de posse nº 012/2021, e considerando que a Comissão designada pelo Decreto n° 13.520 de 17 de março de 2023 e suas alterações; necessita de prazo legal para conclusão, pelas razões invocadas pela Presidente da Comissão no MEMORANDO N°. 144/CORREGEDORIA/2023, de 22 de setembro de 2023; considerando d a necessidade de andamento aos procedimentos cabíveis à garantir o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa, previstos na Constituição Federal, e, ainda, com amparo na Súmula 592 do Superior Tribunal de Justiça, RESOLVE:

Reinstaurar por decurso de prazo, o Processo Administrativo de Sindicância nº 1214/2016.

Considerar a Comissão, composta pelas servidoras Ana Rocha Cais, Presidente da Comissão, Josilene Carlos de Oliveira, Secretária da Comissão, Josiane da Silva Alves Quiuqui, membro da comissão, nomeadas pelo decreto nº 13.520/GBA/PMB/2023 e suas alterações, tendo como suplentes a servidoras Mônica Paiva Vieira, para constituír a Comissão de Sindicância, Processo Administrativa Disciplinar e Tomada de Contas Especial, para prosseguir na apuração de possiveis irregularidades descritas nos autos do Processo nº. 1214/2016, no prazo de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual periodo.

Esta Reinstauração entrara em vigor na data de sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:4AB3329A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 054/2023/CPLMS

A Prefeitura Municipal de Buritis/RO, através da Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços, através das atribuições que são conferidas à Presidente de Licitação torna público que o Prefeito Municipal homologou o certame Dispensa de Licitação anexa aos autos do Processo Administrativo nº **2147.19.11/2023/SEMUSA** que tem como Objeto: **Contratação de empresa para realizar serviço de manipulação de medicamento** (**EMERGENCIAL**).
Classifica se a favor de: **FARMACIA DA FAMILIA COMERCIO DE MEDICAMENTO LTDA** CNPJ: 05.789.089/0001-30 no valor de **R$ 582,44** (quinhentos e oitenta e dois reais e quarenta e quatro centavos).
Baseado no Artigo 75, Inciso VIII da Lei Federal nº: 14.133 de 01 de abril de 2021. *''*É dispensável a licitação*: **"**nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo*

máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontratação de empresa já contratada com base no disposto neste inciso".

Buritis, 25 de setembro de 2023.

THIAGO ALVES DE SOUSA
Assessor Executivo da Superintendente de Licitações e Contratações
Portaria: 55/GAB/2023

Publicado por:
Thiago Alves de Sousa
Código Identificador:D231A069

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 99/2023/CPLMS PROCESSO N.º 1895/SEMECE/2023- SRP

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira designada pelo Decreto **13.512/GAB/PMB/2023**, torna público a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR ITEM), na forma da Lei Federal nº 14.133/21, tendo como **Objeto: Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada para Emissão de Laudo e manutenção SPDA, Emissão do Laudo de Funcionalidade do Sistema de Alarme Sonoro e Sistema de Hidrante, Manutenção do Sistema de Prevenção Contra Incêndio e Pânico, Execução de Teste de Estanqueidade, etc...,** valor estimado: **R$ R$ 37.850,00** (trinta e sete mil e oitocentos e cinquenta reais). Início da sessão pública virtual será às **10h00min do dia 10/10/2023** (Horário de Brasília-DF), endereço www.gov.br/compras **(COMPRASNET).** Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: www.gov.br/pncp, www.gov.br/compras, http://www.buritis.ro.gov.br ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 3238-2658 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis – RO, 25 de setembro de 2023.

RENILDA CARLOS DE MORAES
Pregoeira

Publicado por:
Monica Paiva Vieira
Código Identificador:4F752FF4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 057/2023/CPLMS

A Prefeitura Municipal de Buritis/RO, através da Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços, através das atribuições que são conferidas à Presidente de Licitação torna público que o Prefeito Municipal homologou o certame Dispensa de Licitação anexa aos autos do Processo Administrativo nº **1876.19.11/2023/SEMUSA** que tem como Objeto: **Aquisição de material de consumo Emergencial** (**cateter uretral hidrofílico lubrificado masculino**).
Classifica se a favor de: **CIRURGICA AL-STYN LTDA** CNPJ: 23.141.314/0001-00 no valor de **R$ 7.340,40** (sete mil trezentos e quarenta reais e quarenta centavos).
Baseado no Artigo 75, Inciso VIII da Lei Federal nº: 14.133 de 01 de abril de 2021. *"*É dispensável a licitação*: "nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontratação de empresa já contratada com base no disposto neste inciso".*

Buritis, 25 de setembro de 2023.

THIAGO ALVES DE SOUSA
Assessor Executivo da Superintendente de Licitações e Contratações
Portaria: 55/GAB/2023

Publicado por:
Thiago Alves de Sousa
Código Identificador:29A33A8A

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1926/2023

"Altera a Lei Municipal nº 1791/2022 que Estima a Receita e Fixa a Despesas – LOA do Município de Buritis para o Exercício de 2023 e revoga a Lei Municipal nº 1916/2023 e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:
LEI
Art. 1º Fica alterado o inciso III, do artigo 9º, da Lei Municipal nº 1791/2022, que Estima a Receita e Fixa as Despesas do Município de Buritis para o exercício Financeiro de 2023, que passa a ter a seguinte redação.

III – Abrir crédito adicional suplementar por anulação de dotações, observando o disposto no artigo 21 da LDO e inciso I, do art. 7º, e inciso III do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64 de mais 2,0% (dois por cento) do orçamento. Passando a vigorar o percentual de 4,5% (quatro e meio por cento) a ser anulado através de decreto do poder executivo.

Art. 2º Fica revogada a Lei Municipal nº 1916/2023.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis – RO, aos vinte e dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Eduarda Dias Ferreira
Código Identificador:10BBFF99

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO 1735.15.09-2023-SEMOSP

Faz-se necessária a retificação da Homologação e Adjudicação do Processo 1735.15.9-20223:

ONDE SE LÊ:

PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS - LTDA CNPJ 61.198.164/0001-60 a proposta no valor de R$ 118.102,91 (cento e dezoito mil cento e dois reais e noventa e um centavos).

LEIA-SE:

PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS - LTDA CNPJ 61.198.164/0001-60 a proposta no valor de R$ 118.272,91 (cento e dezoito mil duzentos e setenta e dois reais e noventa e um centavos).

Buritis, 22 de setembro de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Leidimar Muniz Bernardes
Código Identificador:D675A91E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 202 DE 22 DE SETEMBRO DE 2023

Dispõe sobre exoneração da servidora MAIRA CRISTINA BANASZESKI DA SILVA e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a Lei Compl. 018/2023.

Artigo 1º. Exonerar a servidora **MAIRA CRISTINA BANASZESKI DA SILVA** do cargo de **Assessora Executiva – INPREB.**
Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 19 de setembro de 2023.

Buritis, 22 de setembro de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Dias Ferreira
Código Identificador:368268FE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 14.079, DE 22 DE SETEMBRO DE 2023

Dispõe sobre rescisão do contrato da servidora JULIANA DE SOUZA G. MARTINOVSKI.

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º. Rescindir a pedido, o Contrato Seletivo da servidora **JULIANA DE SOUZA GONÇALVES MARTINOVSKI cargo Enfermeira 40horas.**

Artigo 3º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

Buritis-RO, 22 de setembro de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Dias Ferreira
Código Identificador:A1AA2EA3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 14.076 DE 21 DE SETEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a nomeação do servidor João Kennedy Lima de Oliveira e adota outras providências.

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º. Nomear de acordo com o Processo Seletivo Simplificado 01/2022 e edital de convocação 24/2023 o servidor **JOÃO KENNEDY LIMA DE OLIVEIRA, cargo Condutor Socorrista – SAMU.**

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

Buritis-RO, 21 de setembro de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Dias Ferreira
Código Identificador:A79DC19B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 14.077, DE 22 DE SETEMBRO DE 2023

Dispõe sobre rescisão do contrato da servidora Celia Alves de Souza Gomes e adota outras providências.

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º. Rescindir a pedido, o Contrato Seletivo da servidora **CELIA ALVES DE SOUZA GOMES, cargo cozinheira 40 horas.**

Artigo 3º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de setembro de 2023.

Buritis-RO, 22 de setembro de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Dias Ferreira
Código Identificador:02AA1A2C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 14.078, DE 22 DE SETEMBRO DE 2023

Nomeia membros para compor a Comissão de Gerenciamento de Frotas e Combustível da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA

Artigo 1º. Nomear (sem ônus) membros para compor a **Comissão de Gerenciamento de Frotas e Combustíveis,** para atender a **Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade- SEMMAS.**

Nome do Servidor	Função
Oséias Castro Eleutério	Presidente
Valdir Vicente Pereira	Membro
Eliane Lachos Gonçalves	Membro

Paragrafo Único: A referida Comissão terá como parâmetro o Acordão 087/TCE/2010 e demais normas de controle.

Artigo 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de setembro de 2023.

Buritis-RO, 22 de setembro de 2023

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Dias Ferreira
Código Identificador:DDB2014C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 14.080 DE 22 DE SETEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a de servidores aprovados e convocadas através de Teste Seletivo Simplificado 04/SEMECE/22, 01/SEMECE/23 e 02/SEMECE/23 e adota outras providências.

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º. Nomear de acordo com o Processo Seletivo Simplificado os servidores abaixo relacionados:

Lenilza Luiza de Paula Corbolin - cargo Prof. 30h (período 19/09/2023 a 31/12/2023).
Jheniffer Pereira Valandro – cargo Monitor de Transporte Escolar (período 20/09/23 a 31/12/23).
Josiane Alves Moises de Gões – cargo Prof 30h (período 19/09/23 a 31/12/23).
Lindinalva Alfama C. Barsalobre – cargo Prof 30h (período 19/09/23 a 31/12/23).
Maira Cristina B. da Silva – cargo Prof 30 h (período 20/09/23 a 31/12/23).
Maria José Faustino de Oliveira – prof 30 h (período 19/09/23 a 31/12/23).

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

Buritis-RO, 22 de setembro de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Dias Ferreira
Código Identificador:76C53A26

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, **através da dispensa de licitação nº 057/2023/CPLMS**, Processo Administrativo n° **1876.19.11-2023/SEMUSA**, objeto: (aquisição de material de consumo emergencial (cateter uretral), de acordo com o artigo 75, inciso VIII, da Lei Federal n° 14.133/2021, homologa e adjudica em favor da empresa:

CIRURGICA AL-STYN LTDA CNPJ nº 23.141.314/0001-00, a proposta no valor de **R$ 7.340,40** (sete mil trezentos e quarenta reais e quarenta centavos).

Buritis, 22 de setembro de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Leidimar Muniz Bernardes
Código Identificador:04EBEC25

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO FINAL DA AUTORIDADE SUPERIOR

Processo Administrativo 1579/2020

Assunto: Apurar fatos referentes ao pátio do leilão do Setor 07 quanto a uma suposta venda de peças veículos.

No uso das atribuições que me são conferidas por lei, considerando o Relatório Final Conclusivo da Comissão e anuência do Corregedor Geral, **ACOLHO** os seus termos o resultado constante nos autos, **decido pelo arquivamento do processo,** sem aplicação de eventual sanção relativa a suposta venda da peça com devolução ao setor administrativo, posto que não foi possível apurar e identificar o suposto vendedor da peça, apesar de que restou comprovada a compra da peça e que ainda a referida fora devolvida, sendo então restituída ao erário municipal.

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Buritis/RO, 22 de setembro de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Eduarda Dias Ferreira
Código Identificador:AD4FB98F

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO FINAL DA AUTORIDADE SUPERIOR

Processo Administrativo 1206/2016

Assunto: Apurar fatos referentes a utilização de suprimentos de fundo – Processo 339/2013 sem observação das normas vigentes quanto a aplicação dos referidos suprimentos.

No uso das atribuições que me são conferidas por lei, considerando o Relatório Final Conclusivo da Comissão, **ACOLHO** os seus termos o resultado constante nos autos, **decido pelo arquivamento do processo,** uma vez que se encontra prescrito para que seja aplicada advertência a servidora **Neuselice Caetano Vieira** por ter efetuado pagamento através dos recursos de suprimentos de fundos sem a devida observação legal para os fins estabelecidos, mesmo que os recursos foram aplicados e utilizados para suprir as necessidades da Secretaria.

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Buritis/RO, 22 de setembro de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Eduarda Dias Ferreira
Código Identificador:1514549D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 14.082, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023

Conceder Licença prêmio por assiduidade a servidora LUCIENE CARDOSO DA SILVA BARBOZA e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em conformidade com o Processo 1486.06.08-2017/SEMECE.

D E C R E T A

Artigo 1º. Fica concedida a **Licença Prêmio** por assiduidade de acordo com a Lei Municipal nº 337/2007, e Decreto 3535/GAB/PMB/2012, Lei 601/2011, à servidora **LUCIENE CARDOSO DA SILVA BARBOZA** – cargo cozinheira, matrícula 3737, pelo período de 90 (noventa) dias, a partir de **26 de setembro de 2023.**

Artigo 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis/RO, 25 de setembro de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Dias Ferreira
Código Identificador:170A971B

GABINETE DO PREFEITO
LICENÇA PRÉVIA

A **Prefeitura Municipal de Buritis**, Localizada na **Rua São Lucas, nº 2476 - Setor 06**, Inscrita no CNPJ n° **01.266.058/0001-44**, torna público que REQUEREU à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMMAS de Buritis – RO, em 25/setembro/2023, a Licença Prévia, para a atividade de PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS SEXTAVADOSEM VIAS URBANAS,, Vias localizadas no município de Buritis/RO.

Buritis /RO, 25 de setembro de 2023

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Dias Ferreira
Código Identificador:04C19511

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO

Processo Administrativo nº. 1-1626/SEMA/2023.

Empresa
BRS SERVICOS DE MONTAGENS DE ESTRUTURAS EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 24.584.199/0001-00, situada na Av. José Vieira Caúla, nº 5201, Igarapé, Porto Velho/RO, e-mail: cd.mello@hotmail.com

Assunto: Notificação por descumprimento do objeto do Pregão Eletrônico nº 60/2023/CPLMS/RO.

N O T I F I C A Ç Ã O

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BURITIS/RO**, vem por meio deste **NOTIFICAR** a empresa **BRS SERVICOS DE MONTAGENS DE ESTRUTURAS EIRELI**, doravante denominada CONTRATADA, pelos fatos e fundamentos que passa a expor.
Considerando que esta empresa BRS SERVICOS DE MONTAGENS DE ESTRUTURAS EIRELI, sob CNPJ: 24.584.199/0001-00 foi vencedora do certame através do Pregão Eletrônico nº 01/2023/CPLMS/RO e ata de Registro de Preço nº 60/2023/CPLMS/RO, para realização de despesas com futura e eventual aquisição de material de limpeza, para atendimento das necessidades dos departamentos pertencentes a secretaria municipal de Administração;

Considerando que a contratada recebeu a Ordem de Faturamento nº 1477/23 e Nota de Empenho nº 4383/2023, respectivamente, no dia 01/08/2023, com prazo de entrega para 20 (vinte) dias úteis, confirmado o recebimento via e-mail cd.mello@hotmail.com no dia 02/08/2023, por um responsável pela empresa.

Considerando que o prazo para a entrega das mercadorias venceu em 30/08/2023, sem manifestação formal por parte da contratada;
Considerando antes a inércia da Empresa Contratada, os servidores desta Secretaria Municipal entraram em contato nos dias 30/08/2023 e 01/09/2023, via WhatsApp com o Sr. Manoel ao qual o mesmo foi informado que o prazo para entrega havia vencido na data do dia 30/08/2023 na oportunidade fora requerido a entrega do material, ainda, pronunciamento quanto a obrigação assumida.
Considerando os diversos contatos com o Representante da Empresa, por meio de ligações e WhatsApp realizadas ao contato nº (69) 99231-0730, nos dias 01, 04, 05, 11 e 25/09/2023.
Considerando, ainda que o mesmo informou que estaria enviando, mas até o momento não foi entregue.
Tombando por base o dito em linhas anteriores, esta administração entende-se que a Empresa Contratada não está cumprindo com o previamente acordado/contrato pelas partes; desta feita, não nos resta outra alternativa que não seja o encaminhamento da **NOTIFICAÇÃO**, dando ciência do descumprimento das cláusulas contratuais e da necessidade de cumprimento quanto as obrigações assumidas com essa administração.

Diante disto, visando o não prejuízo ao erário público e ao direito de ampla defesa, resolve emitir a **NOTIFICAÇÃO** a empresa **BRS SERVICOS DE MONTAGENS DE ESTRUTURAS EIRELI,** sob **CNPJ nº 24.584.199/0001-00,** em caráter de advertência, por descumprimento no prazo de entrega, ora ajustado.

Não menos, solicitamos esclarecimentos e/ou entrega das mercadorias ora solicitadas, no prazo máximo de 72 (setenta e dois) horas, sujeito a aplicação das sansões previstas no termo de referência em questão.
A saber, "ITEM 9 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
9.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, o CONTRATANTE poderá garantida defesa prévia da a CONTRATADA, rescindir o contrato, c, segundo a gravidade da falta cometida, aplicar as seguintes penalidades:
a. advertência;
b. multa moratória de 0,3% (zero virgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;
c. multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias;
d. suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Buritis por um prazo não superior a 02 (dois) anos;
e. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação pelo Chefe do Executivo Municipal, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea anterior.
9.2. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar, ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
9.3. A CONTRADADA estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência;
9.4. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo IV da Lei n° 8.666/1993;
9.5. Comprovado o impedimento ou reconhecida à força maior, devidamente justificada e aceita pela CONTRATANTE, CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas;
9.6. No caso de não haver a entrega do produto por três vezes num período de trinta dias consecutivos, a CONTRATADA sofrerá as penalidades pelo não cumprimento do contrato, ou seja, em primeiro lugar advertência e no caso de reincidência, multa e rescisão do contrato;
9.7. A recusa sem motivo justificado da licitante vencedora em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades aludidas neste Contrato;
9.8. O valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente;
9.9. Para aplicação das penalidades, a CONTRATADA será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação;

9.10. As penalidades previstas nas alíneas "a" e "d" do subitem 19.1, poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade prevista na alínea "b" e "c" do mesmo subitem;
9.11. As sanções somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e a justificativa só será aceita quando formuladas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, e, desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que a CONTRATADA tomar ciência.

Neste sentido, fica desde já emitida a **NOTIFICAÇÃO**, no aguardo de que esta empresa cumpra imediatamente com o que fora pactuado, sob pena de novas sanções.

Atenciosamente,

Buritis/RO, 25 de setembro de 2023.

PABLO DAMON CARVALHO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Wandriely de Sousa Paiva
Código Identificador:4E15DED9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADENDO MODIFICADOR - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2023/CMC

ADENDO MODIFICADOR
Pregão Eletrônico n.º 002/2023/CMC
Processo Digital n.º 51-111/2023/CMC
A Câmara Municipal de Cabixi, Estado de Rondônia, torna público, para conhecimento dos interessados, por intermédio do Pregoeiro Oficial do Município, devidamente nomeado pelo Decreto Municipal n.º 013, de 16 de janeiro de 2023, informa que, devido à impugnação apresentado por empresas interessadas, e constatação de equívoco no termo de referência, ao **Edital do Pregão Eletrônico n.º 002/2023/CMC**, conforme **Processo Digital n.º 51-111/2023/CMC**, cujo objeto resumido é a aquisição de material permanente por sistema de registro de preço categorizado como eletrodomésticos, eletroportáteis, eletroeletrônicos, mobiliários em geral, ferramentas em geral, equipamentos de informática e acessórios e aquisição de automóvel, pelo prazo de 12 (doze) meses, para atender a Câmara Municipal e Prefeitura Municipal de Cabixi, Estado de Rondônia, torna público aos interessados que o mesmo sofreu alterações conforme segue:

• Fica alterado no item 9. do anexo I do edital – Termo de referência da Câmara Municipal de Cabixi, sendo que:

Onde se lê:
[...]
9. ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA
[...]
9.3 Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, a CONTRATANTE exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e **dentro de 5 (cinco) dias úteis contados da solicitação**.
[...]
Leia-se:
[...]
9. ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA
[...]
9.3 Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, a CONTRATANTE exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e **dentro de 15 (quinze) dias úteis contados da solicitação.**
[...]

• Fica alterado no item 7. do anexo I do edital – Termo de referência da Secretaria Municipal Especial e do Gabinete do Prefeito, sendo que:

Onde se lê:
[...]
7. LOCAL DE ENTREGA E PRAZO DE ENTREGA
[...]
7.2. A empresa dententora deverá efetuar a entrega dos materiais no prazo de 15 (qunze) dias, após a entrega da nota de empenho ou equivalente
[...]
Leia-se:
[...]
7. LOCAL DE ENTREGA E PRAZO DE ENTREGA
[...]
7.2. A empresa detentora deverá efetuar a entrega dos materiais **no prazo de 30 (trinta) dias**, após a entrega da nota de empenho ou equivalente.
[...]

• Considerando que a presente correção afeta a formulação da proposta, **e**m atendimento ao disposto no Art. 22, do Decreto Federal n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, **fica marcada a nova data da sessão pública para o dia 09 de outubro de 2022, às 09h30min** (horário de Brasília – DF), no site de licitações www.licitanet.com.br.
• Eventuais dúvidas poderão ser sanadas junto à Comissão permanente de Licitação através do telefone (69) 3345-2353 ou pelo e-mail cpl_cabixi@hotmail.com.

Cabixi, 25 de setembro de 2023.

ALLISON MAICON BENTO PRETTO
Pregoeiro Oficial
Dec. n.º 013/2023

Publicado por:
Allison Maicon Bento Pretto
Código Identificador:D58BA611

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO ELETRÔNICO 38/2023 PROCESSO: 1-309/2023

A prefeitura Municipal de Cacaulândia que o presente procedimento licitatório com objeto: **Registro de Preços para futura e eventual contratação de espaço físico e caixas térmicas,** com abertura da sessão a ser realizada no dia 25 de setembro de 2023 as 09:30 horas foi declarado DESERTO, por não comparecerem interessados.

Cacaulândia 25 de setembro de 2023

LUCIANA DE ALMEIDA LEAL RIBEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:BA9AEC02

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PE Nº 40/2023

A Prefeitura Municipal de Cacaulândia, através do Prefeito, torna público, para conhecimento de todos os interessados a adjudicação e a homologação do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 402023 que tem por objeto **desta licitação**: **Contratação de serviços de**

consultoria e assessoria mensal pelo período de 1 (ano) de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria técnica educacional para SIMEC/PAR Plano de Ações Articuladas e outros programas com acompanhamento via sistema e Planejamento Educacional, tendo como vencedor a empresa: LUCIANO NERES RODRIGUES - 26.238.290/0001-08, no valor de R$ 45.600,00 (quarenta e cinco mil e seiscentos reais).

Cacaulândia 25 de setembro de 2023.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:FA31C5E4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 065/PMC/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACOAL/SEMFAZ
CONTRATADA:NOVA GESTÃO CONSULTORIA LTDA.
CNPJ: 15.668.280/0001-88
OBJETO: Aditivar o prazo e o valor do Contrato n. 065/PMC/2021 para dar continuidade a prestação de serviço de Locação de software em ambiente "WEB" específico para o levantamento, conferência e acompanhamento das informações econômico-fiscais utilizadas pela Secretaria de Estado de Finanças de Rondônia (SEFIN-RO) na apuração dos critérios que compõem o índice de participação do município na distribuição constitucional da cota-parte do ICMS, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ.
DO PRAZO: 12 (doze) meses.
VALOR: R$ 95.880,00 (noventa e cinco mil oitocentos e oitenta reais).
DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato n. 065/PMC/2021
DATA: 22/09/2023.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:3B4D854F

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 079/COGEM/2023

PRORROGA PRAZO DE CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CACOAL, por sua Corregedora-Geral **SAMARA GNOATTO DE CASTRO CHAVES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 3.326/PMC/2014 de 21 de maio de 2014.

Considerando que a Comissão Processante, por seu presidente, solicitou a prorrogação do prazo para conclusão do feito.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, por mais 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão do Processo Administrativo de sindicância autos n.14580/2023.

Art. 2º - ESTABELECER que esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, convalidando os atos já praticados.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Cacoal/RO,25 de setembro de 2023.

SAMARA GNOATTO DE CASTRO CHAVES
Corregedora-Geral do Município
OAB/RO 5.566

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:A8E56C9E

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 080/COGEM/2023

PRORROGA PRAZO DE CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CACOAL, por sua Corregedora-Geral **SAMARA GNOATTO DE CASTRO CHAVES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 3.326/PMC/2014 de 21 de maio de 2014.

Considerando que a Comissão Processante, por seu presidente, solicitou a prorrogação do prazo para conclusão do feito.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, por mais 90 (noventa) dias o prazo para conclusão do Processo Administrativo disciplinar, autos n.8164/2022.

Art. 2º - ESTABELECER que esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, convalidando os atos já praticados.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Cacoal/RO,25 de setembro de 2023.

SAMARA GNOATTO DE CASTRO CHAVES
Corregedora-Geral do Município
OAB/RO 5.566

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:8F8B874D

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 081/COGEM/2023

PRORROGA PRAZO DE CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CACOAL, por sua Corregedora-Geral **SAMARA GNOATTO DE CASTRO CHAVES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 3.326/PMC/2014 de 21 de maio de 2014.

Considerando que a Comissão Processante, por seu presidente, solicitou a prorrogação do prazo para conclusão do feito.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, por mais 90 (noventa) dias o prazo para conclusão do Processo Administrativo disciplinar, autos n.8163/2022.

Art. 2º - ESTABELECER que esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, convalidando os atos já praticados.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Cacoal/RO,25 de setembro de 2023.

SAMARA GNOATTO DE CASTRO CHAVES
Corregedora-Geral do Município
OAB/RO 5.566

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:CC2BEB3F

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 118/2023 PROCESSO Nº 18168/ORDINÁRIO/2023 AMPLA PARTICIPAÇÃO

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO, julgado pelo valor do ITEM, modo de disputa ABERTO, tendo como objeto a AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO 4X2 COM CESTO AÉREO ISOLADO, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP. Valor prévio: R$ 710.000,00. Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia **09/10/2023 às 10h00** (Horário de Brasília-DF), no endereço http://www.licitanet.com.br. O presente certame será regido pela Lei Complementar Nº 198 de 28/06/23. Obtenção do edital nos sites: http://www.cacoal.ro.gov.br e http://www.licitanet.com.br ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100. Telefone: (69) 3441-8069. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 25 de setembro de 2023.

VALDENIR GONÇALVES JUNIOR
Pregoeiro
Portaria 57/GP/22

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:BE7BDE2A

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 006/PMC/2023

PROCESSO ELETRÔNICO:4849/2022
CONTRATANTE: Município de Cacoal/SEMOSP
CONTRATADA: CSM CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E MANUTENÇÃO EIRELI – EPP
CNPJ: 21.677.528/0001-70
OBJETO: Prorrogar o prazo de execução da obra e vigência do Contrato n.º 006/PMC/2023, para dar continuidade à prestação de serviços de CONSTRUÇÃO DE COMPLEXO ESPORTIVO 1ª ETAPA, REFERENTE AO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 923522/MCIDADANIA/CAIXA, para atender a Secretaria Municipal de obras e Serviços públicos - SEMOSP
PRAZO DE VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 (cento e oitenta) dias.
DATA: 22/09/2023.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:F70E8A11

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 137/PMC/2022

PROCESSO ELETRÔNICO:5155/2022
CONTRATANTE: Município de Cacoal/SEMOSP
CONTRATADA: J S D CONSTRUTORA LTDA
CNPJ: 09.356.749/0001-40
OBJETO: Prorrogar o prazo de execução da obra e vigência do Contrato n.º 137/PMC/2022, para dar continuidade à prestação de serviços de PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ E DRENAGEM EM VIA RURAIS – LINHA 06, FUNDIÁRIA - DO MUNICÍPIO DE CACOAL/RO, através do Convênio n.º 909559/2020/MDR/CAIXA, através da Secretaria Municipal De Obras e Serviço Público – SEMOSP.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 120 (cento e vinte) dias.
DATA: 22/09/2023.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:133082AF

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
DÉCIMA LEGISLATURA QUADRAGÉSIMA PRIMEIRA SESSÃO LEGISLATIVA SEGUNDO PERÍODO LEGISLATIVO/2023 – CMC

VIGÉSSIMA SEXTA SESSÃO ORDINÁRIA:

1.º - EXPEDIENTE:
I – Leitura, se requerida, apreciação e votação da ata da sessão anterior.

2.º - ORDEM DO DIA

I - Discussão e votação do Projeto de Decreto Legislativo n. 3/2023, que "DISPÕE SOBRE A REJEIÇÃO DAS CONTAS DO MUNICÍPIO DE CACOAL - RO RELATIVAS AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019", de autoria da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento.

Palácio Catarino Cardoso dos Santos, em 22 de setembro de 2023.

VALDOMIRO CORÁ
Presidente da Câmara Municipal de Cacoal

Publicado por:
Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto
Código Identificador:E3EE90FE

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
DÉCIMA LEGISLATURA QUADRAGÉSIMA PRIMEIRA SESSÃO LEGISLATIVA SEGUNDO PERÍODO LEGISLATIVO/2023 – CMC

VIGÉSSIMA SEGUNDA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA:

1º - EXPEDIENTE:

I- Leitura, se requerida, apreciação e votação da ata da sessão anterior.

2º - ORDEM DO DIA:

I. 1ª discussão do Projeto de Lei n. 122/2023, que "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. (R$ 1.000.000,00 SEMAGRI)", de autoria do Poder Executivo.
II. 1ª discussão do Projeto de Lei nº 123/2023 "DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA AO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE REMANEJAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. (R$
187.704,67 - SEMAGRI), de autoria do Poder Executivo.
III. 1ª discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 125/2023, que "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. (R$ 253.154,27 - FMS)", de autoria do Poder Executivo.

Palácio Catarino Cardoso dos Santos, em 22 de setembro de 2023.

VALDOMIRO CORÁ
Presidente da Câmara Municipal de Cacoal

Publicado por:
Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto
Código Identificador:70D265A4

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
CONVOCAÇÃO N. 15/2023-CMC

O Presidente da Câmara Municipal de Cacoal-RO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 28, inciso XIV, alínea "a", da Resolução n. 03/CMC/84, de 29 de novembro de 1984 (Regimento Interno), CONVOCA os Senhores Vereadores desta Casa de Leis para 22ª Sessão Extraordinária a ser realizada 30min, após o encerramento da 26ª Sessão Ordinária no dia 25 de setembro do corrente ano, respectivamente, para deliberar sobre o Projeto de Lei Ordinária nº 122; 123 e 125/2023, todos de autoria do poder Executivo.

VALDOMIRO CORÁ
Presidente - CMC

Cientes:

ANTÔNIO DAMIÃO MARTINS
Vereador - CMC

EDIMAR KAPICHE LUCIANO
Vereador – CMC

EZEQUIEL CÂMARA
Vereador – CMC

JOSISVAN COELHO DE ALMEIDA
Vereador– CMC

LAURO COSTA KLOCH
Vereador – CMC

LUIZ ANTÔNIO NASCIMENTO FRITZ
Vereador – CMC

JOÃO PAULO PICHEK
Vereador – CMC

ROMEU RODRIGUES MOREIRA
Vereador - CMC

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS SILVA
Vereador – CMC

MAGNISON MOTA
Vereador - CMC

Publicado por:
Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto
Código Identificador:2322B951

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente da Câmara Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente
a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 – ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:
a) Processo Nrº : 186/2023
b) Licitação Nrº : 036/2023
c) Modalidade : Dispensa
d) Data Adjudicação: 25/09/2023
e) Objeto da Licitação : Aquisição de certificados digitais, tipo A1 e A3, para pessoa física (e-CPF), para envio de
informações no sistema Siconfi e prestação de contas anual TCE, para pessoa jurídica (E-CNPJ), para acessar a receita
federal e transmitir declarações, bem como certificado digital, tipo A1 e A3, para pessoa física e-CPF à Controladora Geral para tramitação de documentos internos e externos, conforme abaixo discriminado, para atender as necessidades deste Poder
Legislativo Municipal.
f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:
Fornecedor: ONLINE SOLUÇÕES DIGITAIS LTDA
CNPJ/CPF: 11.587.975/0001-84
Valor Total Adjudicado – R$ 1.368,00 (mil, trezentos e sessenta e oito reais)
g) Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Cacoal, RO, 25 de setembro de 2023..

VALDOMIRO CORÁ
Presidente da Câmara Municipal

SIRLENE VIEIRA DE OLIVEIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto
Código Identificador:5044BA3C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
RELATÓRIO DO SEGUNDO QUADRIMESTRE DO CONTROLE INTERNO

PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia
RELATÓRIO DO SEGUNDO QUADRIMESTRE DO CONTROLE INTERNO

Período: Relatório do Segundo Quadrimestre de 2023

01 – INTRODUÇÃO

De acordo com o que dispõe a instrução normativa nº. 013/2004 do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCER, o Controle Interno fez o levantamento de dados para sua avaliação, tendo como objetivo mostrar despesas, atividade financeira e patrimonial, apontando as deficiências ao longo da análise feita no Relatório do Segundo Quadrimestre de 2023, todas relatadas pelo Controle Interno deste Poder Legislativo.

Foram examinados os balancetes de Relatório do Segundo Quadrimestre de 2023, bem como realizamos exames complementares por amostragem, com objetivo de emitir pareceres sobre a regularidade dos processos administrativos, para cumprimento da legislação vigente.

02 – ÁREAS ENVOLVIDAS

2.1. Almoxarifado e Patrimônio.

2.2. Recursos Humanos.

2.3. Licitações e Contratos Administrativos, Inexigibilidade de Licitação.

2.4. Contabilidade.

2.5. Orçamento e Execução Orçamentária.

2.6. Lei de Responsabilidade Fiscal.

2.7. Diárias.

03 – TRABALHOS A SEREM REALIZADOS

Os trabalhos a serem realizados buscaram definir os objetivos da fiscalização nas áreas acima identificadas, com o objetivo de emitir opinião sobre os atos praticados, de acordo com a legislação vigente.
A Legislação que serviu como base para o relatório apresentado:

· Constituição Federal do Brasil;
· Constituição do Estado de Rondônia;

· Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações;
· Lei Federal nº. 14.133/21;
· Lei Federal nº. 4.320/64 e suas alterações;
· Lei Complementar nº. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);
· Resoluções e Instruções normativas do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
· Regime Jurídico Único Municipal;
Os trabalhos foram realizados por amostragem, com a utilização de levantamentos, verificando junto aos setores responsáveis o cumprimento dos prazos estabelecidos pela legislação.

04 – RESULTADOS APURADOS PELO CONTROLE INTERNO

4.1. Almoxarifado e Patrimônio.

4.1.1. Almoxarifado.

A auditoria realizada neste Setor por este Controle Interno neste Relatório do Segundo Quadrimestre de 2023, objetivou a verificação das condições de recebimento, armazenamento, distribuição, controle e segurança dos bens e materiais adquiridos por esta Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia quanto a suprir suas necessidades. Mesmo em se tratando de pouca movimentação e consumo imediato esses bens e materiais adquiridos, as pequenas quantidades ficaram evidenciadas, uma vez que há controle por sua guarda e administração e por se tratar de pouca movimentação de compras, o servidor responsável recebeu e conferiu todas as mercadorias, onde os materiais são conferidos via empenho e nota fiscal, verificando assim, a quantidade e a qualidade dos mesmos. Só então as Notas Fiscais recebem o seu devido certificado pelo responsável, fazendo o lançamento no sistema de almoxarifado e as repassa para cada setor, onde é feita a distribuição dos mesmos para consumo. Esta Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia, não dispõe de instalações própria para funcionamento do Almoxarifado e aqui é justificável uma vez que por se tratar de consumo rápido e imediato, verifica-se a não necessidade de estocagem de grande quantidade de produtos e também por estar com sede própria, está ainda adequando sua estrutura física.

4.1.2. Patrimônio.

O Setor de Patrimônio desta Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia – RO, organizou e atualizou o cadastro dos bens móveis, bem como suas depreciações, codificando os bens patrimoniais permanentes.
Como foi apontada no Primeiro Quadrimestre deste Controle, o prédio onde funciona o Legislativo Municipal é Próprio.
Quando da inspeção deste Controle Interno ficou notório que todos os demais bens móveis foram localizados nos setores desta unidade, os quais foram objetos de amostragem, estando os mesmos com plaquetas de tombamentos devidamente numerados e estando resguardados com termo de responsabilidade assinado pelo servidor responsável pelo bem.
Os referidos bens e imóveis estão registrados em fichas individuais, onde consta a data de aquisição, discriminação do bem, quantidade, valor, marca, cor, ano de fabricação, tipo, número da nota fiscal, identificação da empresa na qual foi adquirido e identificação do responsável por sua guarda e conservação.
A Lei 4.320/64, em seu artigo 106, parágrafo 3º, faculta que os bens móveis e imóveis poderão ser reavaliados, com a finalidade de expressar o conjunto de bens patrimoniais em termos reais que a moeda exprime, pois muitas vezes os valores registrados nos assentamentos estão muito aquém da realidade, distorcendo, portanto, o somatório registrado no Balanço Patrimonial. Veio então a normatização através da NBC que estabeleceu critérios e procedimentos para o registro contábil dos mesmos através da depreciação, amortização e exaustão.
Para cumprir então o que determina o Inciso II do Artigo 106 da Lei 4.320/64, este Controle Interno acompanhará nos meses que seguem a este período, a avaliação desses bens onde deverão ser avaliados pelo valor da aquisição ou pelo custo de produção ou construção.

4.2. Recursos Humanos.

DESPESAS COM PESSOAL ATÉ O 2º QUADRIMESTRE DE 2023 VALORES ACOMULADO	
Despesas Bruta com Pessoal	1.431.889,61
Pessoal Ativo	1.123.492,10
Obrigações Patronais (INSS)	64.638,00
Obrigações Patronais (RPPS)	179.800,53
Indenização Trabalhistas	63.958,98
Despesas Não Computadas	**0,00**
Indenização por demissão	0,00
Despesas de Exercício Anteriores	-
Despesas Liquidas com Pessoal	2.223.462,73
Repasse Efetivamente Recebido	2.223.462,73
Despesa Total com Pessoal - Art. 29-A CF	**64,10%**

Em análise, verifica-se que a folha de pagamento do Poder Legislativo não ultrapassou o limite legal de 70% (setenta por cento), valor repassado pela Prefeitura Municipal até o Segundo Quadrimestre é de R$ 2.223.462,73 (dois milhões duzentos e vinte e três mil quatrocentos e sessenta e dois reais e setenta e três centavos) e a despesa com pessoal até o Segundo Quadrimestre foi de R$ 1.123.492,10 (um milhão cento e vinte e três mil quatrocentos e noventa e dois reais e dez centavos), com base no repasse recebido do duodécimo, foi gasto com despesas de pessoal o percentual de 64,10%, portanto, não ultrapassando o limite dos 70%.

4. Comissão de Licitação e Cadastro.

As licitações da Câmara Municipal, são feitas pela Prefeitura Municipal quando se trata de pregões, pois a Câmara não dispõe de Pregoeiro.

5. Contabilidade.

A Contabilidade, de forma geral, encontra-se atualizada e as operações contábeis são feitas em documentos hábeis e informatizada, conferida e assinado pelo contador, Fabiano Antônio Antonietti que está devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

Em nossas análises, verificamos que os registros contábeis do quadrimestre refletem adequadamente a situação Orçamentária, Financeira e Patrimonial da Câmara Municipal.
Ainda sobre a Contabilidade, foi verificado que os prazos de entrega dos Balancetes mensais vêm atendendo a legislação, sendo entregues os balancetes para o tribunal de contas no prazo certo.

6. DOS BALANCETES ENCAMINHADOS

De acordo com o que dispõe o artigo 53 e/e artigo 5° da Constituição Estadual, da Instrução Normativa nº. 019/TCER/2006, as remessas de dados devem ser enviadas ao Tribunal de Contas até o trigésimo dia do mês subsequente. Abaixo demonstramos as datas das referidas remessas a essa Corte de Contas:
Verifica-se que no exercício de 2023, todos os balancetes foram devidamente enviando a essa Corte de Contas e recepcionadas pelo validador do SIGAP. Considerand o que os balancetes foram entregues dentro do prazo determinado na respectiva.

Mês	Data de entrega	Protocolo do TCER	Observações e esclarecimentos
Janeiro	2023-03-24	*30871*	Recibo Sigap prorrogado
Fevereiro	2023-03-24	*30876*	Recibo Sigap
Março	2023-04-27	*33773*	Recibo Sigap
Abril	2023-05-25	*34935*	Recibo Sigap
Maio	28 de junho de 2023	*36128*	
Junho	28 de julho de 2023	*37345*	
Julho	23 de agosto de 2023	*38013*	
Agosto	18 de setembro de 2023	*38729*	

6.1. - Como pode ser verificado acima, esta Casa de Leis enviou todos os meses referente ao SIGAP até o quadrimeste dentro do prazo .

7. Orçamento e Execução Orçamentária.

A Lei aprovou o valor do Orçamento para o exercício de 2023 em R$ 2.819.387,76 (dois milhões oitocentos e dezenove mil trezentos e oitenta e sete reais e setenta e seis centavos).

A despesa fixada na Lei Orçamentária durante o período, como apresenta o Anexo TC – 18 – Quadro Demonstrativo das Alterações Orçamentárias e ficam assim:

DISCRIMINAÇÃO	VALOR (R$)
FIXADA NA LEI ORÇAMENTÁRIA	2.819.387,76
CRÉDITOS SUPLEMENTARES (+)	574.990,54
ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO (-)	440.995,27
TOTAL DA DESPESA AUTORIZADA	2.953.383,03
DESPESA EMPENHADA ATÉ O QUAD.	2.094.977,33
DESPESA LIQUIDADA ATÉ O QUAD.	1.958.916,74
DESPESA PAGA ATÉ O QUAD.	1.958.416,74

Fonte: Contabilidade.

Conforme demonstrado acima, a Administração do Poder Legislativo mantém um equilíbrio no Relatório do Segundo Quadrimestre de 2023, entre os repasses do Executivo Municipal e as despesas efetivamente realizadas neste período com exceção da folha que será feita adequação até o final do exercício.

8. Lei de Responsabilidade Fiscal.

Com relação aos Relatórios do 1º. Semestre de 2023 foi enviado no dia 27 de julho de 2023

9. Diárias.

Houve um gasto com diárias até o quadrimestre no valor de R$ 257.402,65 (duzentos e cinquenta e sete reais quatrocentos e dois reais e sessenta e cinco centavos).

10. Falhas e/ou Irregularidades Constatadas.

Como relatado anteriormente, no Relatório do primeiro quadrimestre de 2023, tendo por base a amostragem realizada por esta Unidade de Controle Interno, não foram constatadas irregularidades ou impropriedades nos procedimentos administrativos quanto ao Almoxarifado, Patrimônio e Lei de Responsabilidade Fiscal, que possam comprometer a gestão do ordenador de despesa, Senhor Presidente Claudecir Alexandre Alves, pois o mesmo esteve até o presente, administrando de forma responsável, sempre levando em consideração as determinações e recomendações das Leis em vigência.

11. Conclusão.

Pelas análises realizadas neste quadrimestre, o Controle Interno evidenciou que de forma geral e diante da verificação por amostragens realizadas, a Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia vem realizando suas atividades de modo regular, as quais constataram que são passiveis de serem regularizadas através de orientações e determinações do Controle Interno, que atua de forma a contribuir e fiscalizar para que todos os atos e procedimentos realizados estejam em conformidade com a legislação.

É o Relatório.

Campo Novo de Rondônia/RO, 20 de setembro de 2023.

GERALDO BRAGA DA SILVA
Controlador Interno

CERTIFICADO DE AUDITORIA DO CONTROLE INTERNO

Órgão: Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia/RO. Período: Relatório do Segundo Quadrimestre de 2023,

Procedemos aos exames julgado necessário referente às despesas realizadas no Relatório do Segundo Quadrimestre de 2023, nos atos de gestão da Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia, em complemento ao acompanhamento que vem sendo realizado, de forma setorial, pela Unidade de Controle Interno na aplicação das normas legais, em especial a liquidação e pagamento das despesas públicas.

Dessa forma, consideramos que os exames efetuados nas despesas orçamentária do Segundo Quadrimestre em referência a Unidade de Controle Interno, não foram evidenciadas impropriedades que comprometam a probidade do Ordenador de despesas e demais responsáveis.

Campo Novo de Rondônia/RO, 20 de setembro de 2023.

GERALDO BRAGA DA SILVA
Controlador Interno

PARECER DO CONTROLE INTERNO
Órgão: Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia/RO. Período: Relatório do Segundo Quadrimestre de 2023.

Este Relatório da unidade de Controle Interno do Relatório do Segundo Quadrimestre de 2023, da Câmara Municipal, certifica que o mesmo contém as peças básicas e informações exigidas na Instrução Normativa nº 013/2004, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

O acompanhamento dos atos da gestão foi efetuado na Unidade de Controle Interno no decorrer do Relatório do Segundo Quadrimestre de 2023, sendo necessários para certificar a regularidade das presentes contas, apenas exames complementares, na extensão julgada necessária, conforme já relatado neste relatório da Unidade de Controle Interno.

Desse modo, com base nos exames e informações das despesas orçamentária do exercício, somos de PARECER pela regularidade das contas visto que os lançamentos e relatórios foram elaborados em tempo hábil.

Campo Novo de Rondônia/RO, 20 de Setembro de 2023.

GERALDO BRAGA DA SILVA
Controlador Interno

PRONUNCIAMENTO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Em atendimento a Instrução Normativa nº 013/2004 TCE-RO, atesto que tomei conhecimento do relatório da Unidade de Controle Interno do Relatório do Segundo Quadrimestre de 2023 da Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia, que vai acompanhado do ***Certificado e Parecer***, além dos documentos pertinentes.

Assim, considerando o relatório apresentados pela Unidade de Controle Interno desta Câmara Municipal, determino que seja:

Publicado na forma da lei, e

Encaminha-se este relatório juntamente com a Prestação de Contas desta Câmara Municipal ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, para conhecimentos e providências necessárias.

Campo Novo de Rondônia/RO, 20 de setembro de 2023

CLAUDECIR ALEXANDRE ALVES
Presidente da Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia

Publicado por:
Adriana Bolgenhagen
Código Identificador:56BFD3A3

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2023

O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, através de sua Pregoeira Oficial, torna público aos interessados que será realizada Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA** sob o **nº 032/2023/CPL/PMCNR,** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** tendo por finalidade a qualificação e a seleção de propostas de empresas especializadas, como valor de referência/máximo sigiloso até o final da fase de lances, quando então será divulgado**,** realizado por meio da internet no site:www.licitanet.com.br. com abertura da sessão no dia: **09 de outubro de 2023 às 09h00min.** (horário de Brasília-DF). O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na Sala da CPL Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, sito à Rua Costa e Silva, esquina com a rua 1º de maio, nº 1953, setor 04, Centro Campo Novo de Rondônia, Fone (69) 3239-2240/2357/2291, em horário de expediente de segundas às sextas no horário das 07h30min. às 13h30min., exceto feriados.

OBJETO: **Contratação de Instituição e/ou Fundação para a Prestação de Serviços Técnicos Especializados de Planejamento, Organização e realização de Concurso Público de provas (escrita, de títulos e prática), objetivando o provimento de cargos públicos, de Nível Fundamental, Médio, Técnico e Nível Superior em Cadastro de Reserva, com o fornecimento completo de recursos materiais e humanos, a execução de todas as atividades envolvidas e correlatas, em especial com a elaboração, impressão, aplicação e correção das provas, bem como toda e qualquer logística necessária para a execução dos serviços**, conforme descrito no anexo 1 do edital**.**

PROCESSOS Nº 2023/2022.
Órgão Interessado: SEMAD

Campo Novo de Rondônia, 25 de setembro de 2023.

PATRICIA MERNITZKI BORGES
Pregoeira Oficial-Port. 158/2021

Publicado por:
Karen Alves Dos Santos Queiroz
Código Identificador:47C71C00

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2023

O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA,através de seu(ua) Pregoeiro(a) Oficial, torna público aos interessados que será realizada Licitação na modalidade**PREGÃO**, na forma**ELETRÔNICA**sob o**nº 031/2023/CPL/PMCNR,**do tipo**MENOR PREÇO POR ITEM,**tendo por finalidade a qualificação e a seleção de propostas de empresas especializadas,como valor de referência/máximo sigiloso até o final da fase de lances, quando então será divulgado**,**realizado por meio da internet no site:www.licitanet.com.brcom abertura da sessãono dia:**09 de outubro de 2023 às 09h00min.**(horário de Brasília-DF). O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na Sala da CPL Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, sito à Avenida Tancredo Neves, nº: 2250 Centro Campo Novo de Rondônia, Fone (69) 3239-2240/2357/2291, em horário de expediente de segundas às sextasno horário das07h30min. às 13h30min, exceto feriados.

OBJETO:**AQUISIÇÕES DE AMBULÂNCIATIPO B-SIMPLES REMOÇÃOTIPO FURGÃO,**conforme descrito no anexo 1 do edital**.**

PROCESSOS Nº 1671/2023.
Órgão Interessado: SEMUSA

Campo Novo de Rondônia, 25 de setembro de 2023.

PATRICIA MERNITZKI BORGES
Pregoeiro Oficial Portaria nº 158/2021

Publicado por:
Patricia Mernitzki Borges
Código Identificador:DF7164BA

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 708 DE 25 DE SETEMBRO DE 2023

Nomear os servidores para atuarem como fiscal dos contratos de n° 94/2023, 95/2023 e 96/2023 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo discriminados para atuarem como fiscal dos contratos de n° 94, 95 e 96 de 2023 (OBJETO: aquisição de equipamentos e suprimentos e informática, como monitor, notebook, toner, entre outros) referente o Processo Eletrônico 11-1715/2023 da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Função	Servidor	Matrícula
Fiscal	LUCAS ALVES DE LIMA	25113
Fiscal Substituto	VALERIA ROBERTA SILVA BORGES	25537
Fiscal Técnico	LEONARDO RODRIGUES DE OLIVEIRA	23936
Fiscal Técnico/Substituto	ANDERSON NONATO LIRA	25581

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:905359A1

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 709 DE 25 DE SETEMBRO DE 2023

Nomear os servidores para atuarem como fiscal do contrato de n° 98/2023 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo discriminados para atuarem como fiscal do contrato de n° 98/2023 referente o Processo Eletrônico 11-2139/2023 da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Função	Servidor	Matrícula
Fiscal	LUCAS ALVES DE LIMA	25113
Fiscal Substituto	VALERIA ROBERTA SILVA BORGES	25537

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:2713AE52

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 710, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.

Revoga suplementação horas-aula e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI e XV do artigo 64 da Lei Orgânica Municipal, e considerando o Processo Administrativo Eletrônico 10-2000/2022;

RESOLVE:
Art. 1º Revogar a suplementação de 25 horas-aulas da servidora Eluciene de Souza Silva pertencente a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, concedida através da Portaria n° 315/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 01 de outubro de 2023.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:5B10F17B

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA N° 711 DE 25 DE OUTUBRO DE 2023.

Concede suplementação de 25 horas-aulas a servidora Leci Aparecida Daros dos Santos e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, considerando o teor do Processo Eletrônico 10-1896/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder suplementação de 25 horas-aulas a servidora Leci Aparecida Daros dos Santos, pertencente a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para atender as necessidades da E.M.E.I.E.F. Cassiano Ricardo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 01 de outubro de 2023.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:A8C333D4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO Nº 06 PROAFIN REGULAR 2023 – 2ª PARCELA

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe o Artigo 14 da Lei Municipal Nº 1.346/2022 de 27 de Maio de 2022, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização de repasses com recursos financeiros do Programa de Apoio Financeiro as Escolas Municipais – PROAFIN Regular, exercício 2023, a Unidade Executora contida no anexo, para dar suporte e apoio financeiro à manutenção e desenvolvimento do ensino, proporcionando maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades educacionais, no âmbito das unidades escolares urbanas e rurais da rede Pública Municipal.
Os repasses serão realizados em contas corrente específicas, devidamente cadastradas junto a SEMEG (Secretaria Municipal Economia e Gestão), em favor da Unidade Executora representativa da unidade de ensino, responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação dos recursos de acordo com o Plano Anual de Aplicação Escolar.

MUNICÍPIO: Candeias do Jamari – RO			
Nº Processo: 0000394.7.14-2023			
Ag: 7133-1 **Conta**: 8175-2			
PROGRAMA: PRÓPRIO 25%		**Natureza da Despesa:** 3.3.50.43 (Subvenções Sociais)	
NOME DA ESCOLA	**CONSELHO ESCOLAR**	**CNPJ**	**VALOR REPASSADO SEMESTRALMENTE**
EMEI FRANCISCO ALVES DA SILVA	EMEI FRANCISCO ALVES DA SILVA	Nº: 12.530.181/0001-47	**R$ 7.128,00**

MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA PINHEIRO
Secretária Municipal de Educação
Dec. 6456/2022

Publicado por:
Enilson Oliveira de Almeida
Código Identificador:B804839B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO Nº 07 PROAFIN REGULAR 2023 – 2ª PARCELA

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe o Artigo 14 da Lei Municipal Nº 1.346/2022 de 27 de Maio de 2022, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização de repasses com recursos financeiros do Programa de Apoio Financeiro as Escolas Municipais – PROAFIN Regular, exercício 2023, a Unidade Executara contida no anexo, para dar suporte e apoio financeiro à manutenção e desenvolvimento do ensino, proporcionando maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades educacionais, no âmbito das unidades escolares urbanas e rurais da rede Pública Municipal.
Os repasses serão realizados em contas corrente específicas, devidamente cadastradas junto a SEMEG (Secretaria Municipal Economia e Gestão), em favor da Unidade Executora representativa da unidade de ensino, responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação dos recursos de acordo com o Plano Anual de Aplicação Escolar.

MUNICÍPIO: Candeias do Jamari – RO			
Nº Processo: 0000390.7.14-2023			
Ag: 102-3 **Conta**: 82009-1			
PROGRAMA: PRÓPRIO 25%		**Natureza da Despesa:** 3.3.50.43 (Subvenções Sociais)	
NOME DA ESCOLA	**CONSELHO ESCOLAR**	**CNPJ**	**VALOR REPASSADO SEMESTRALMENTE**
CRECHE MUNICIPAL SERAFINA AZEVEDO SOARES	CRECHE MUNICIPAL SERAFINA AZEVEDO SOARES	Nº: 16.803.817/0001-38	**R$ 7.380,00**

MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA PINHEIRO
Secretária Municipal de Educação
Dec. 6456/2022

Publicado por:
Enilson Oliveira de Almeida
Código Identificador:02A7DEDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO Nº 08 PROAFIN REGULAR 2023 – 2ª PARCELA

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe o Artigo 14 da Lei Municipal Nº 1.346/2022 de 27 de Maio de 2022, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização de repasses com recursos financeiros do Programa de Apoio Financeiro as Escolas Municipais – PROAFIN Regular, exercício 2023, a Unidade Executara contida no anexo, para dar suporte e apoio financeiro à manutenção e desenvolvimento do ensino, proporcionando maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades educacionais,

no âmbito das unidades escolares urbanas e rurais da rede Pública Municipal.
Os repasses serão realizados em contas corrente específicas, devidamente cadastradas junto a SEMEG (Secretaria Municipal Economia e Gestão), em favor da Unidade Executora representativa da unidade de ensino, responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação dos recursos de acordo com o Plano Anual de Aplicação Escolar.

MUNICÍPIO: Candeias do Jamari – RO			
Nº Processo: 0000396.7.14-2023			
Ag: 7133-1 **Conta**: 8109-4			
PROGRAMA: PRÓPRIO 25%		**Natureza da Despesa:** 3.3.50.43 (Subvenções Sociais)	
NOME DA ESCOLA	**CONSELHO ESCOLAR**	**CNPJ**	**VALOR REPASSADO SEMESTRALMENTE**
EMEI LEONORA ATANÁZIO DE ALMEIDA	EMEI LEONORA ATANÁZIO DE ALMEIDA	Nº: 13.198.877/0001-80	**R$ 10.152,00**

MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA PINHEIRO
Secretária Municipal de Educação
Dec. 6456/2022

Publicado por:
Enilson Oliveira de Almeida
Código Identificador:7465A3F7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

GABINETE
LEI MUNICIPAL N.º 1.061, DE 22 DE SETEMBRO DE 2.023.

"DISPÕE SOBRE A OFERTA GRATUITA DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE CÁLCARIO POR PARTE DO MUNICÍPIO PARA OS PEQUENOS É MÉDIOS PRODUTORES DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Castanheiras, Estado de Rondônia, CICERO APARECIDO GODOI, no uso das atribuições legais, art. 64, III, da Lei Orgânica Municipal; FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores de Castanheiras aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI
Art. 1º - Fica autorizado o poder executivo a efetivar de forma gratuita o transporte de calcário aos pequenos e médios produtores do município de Castanheiras/RO, em um total de 200 (duzentas) viagens, através da Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI.
§ 1º - O custo da aquisição do calcário será suportado pelo produtor beneficiário, que apresentará nota de aquisição do calcário junto a Secretaria Municipal de Agricultura, para fins de efetivação do cadastro, a fim de ser beneficiário desta lei;
§ 2º - Poderão ser beneficiários desta lei, também os agentes públicos e políticos que comprovem ser produtores rurais, nos termos desta lei;
§ 3º - Fica limitada cada viagem a um deslocamento de no máximo 150 Km, contabilizando o deslocamento de ida e volta.
§ 4º - Só poderá ser beneficiário desta lei o produtor que não tiver débitos junto a fazenda municipal.
§ 5º - O beneficiário interessado, deverá previamente se cadastrar junto a Secretaria Municipal de Agricultura, para fins de recebimento do benefício.
§ 6º - Caso o número de beneficiários cadastrados seja superior à duzentos interessados, será atendido conforme ordem de cadastramento.

Art. 2º - O tamanho da propriedade rural, não pode ser superior a 04 (quatro) módulos fiscais, nos termos da Lei Federal nº 8.213/1991, devendo o produtor comprovar a propriedade/posse, através de contrato de compra e venda, título definitivo ou escritura pública, caso o produtor tenha mais de uma propriedade, só poderá ser contemplado pelo benefício em uma das propriedades.

Art. 3º - O transporte é limitado a uma viagem de caminhão basculante de no máximo 12 (doze) toneladas para cada produtor, sem custo ou contrapartida por parte do beneficiário.

Art. 4º - O produtor beneficiário, deverá declarar formalmente que é proprietário e titular da propriedade, bem como a propriedade contemplada possui área inferior aos 04 (quatro) módulos fiscais, nos termos do artigo segundo.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Executivo do Município de Castanheiras-RO, aos vinte e dois de setembro de Dois mil e Vinte e Três.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito

Publicado por:
Rosineia Silva do Zaco
Código Identificador:3A89D541

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2023 EXCLUSIVO MEI, ME E EPP - MODO DE DISPUTA ABERTO

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 2.207/2023, torna público que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO nº105/2023,** do tipo **Menor Preço Por Item.** Nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Municipal nº 587 de 14 de abril de 2008 e Decretos regulamentares, em consonância com a Medida Provisória nº 1.167, de 31 de março de 2023. Que tem como objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA PINTURA(TINTAS PARA TELA, LÁPIS PARA ESBOÇO, CAVALETE, PALETA PARA TINTAS, PINCEIS) PARA O PROJETO OFICINA DE PINTURA PARA O SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV) . Processo Administrativo nº **1565**. Valor Total de R$: 26.220,10 (vinte e seis mil, duzentos e vinte reais e dez centavos). Início para cadastro de propostas: **08:00 horas do dia 25 de setembro de 2023**; Limite para cadastro de propostas: **08:50 horas do dia 06 de outubro de 2023**;data de inicio da sessão pública: **09:00 horas do dia 06 de outubro de 2023;** horário de Brasília – DF, local CPLMO. Informações Complementares no Portal www.chupinguaia.ro.gov.br, ou telefone (69) 3346-1460.

CHUPINGUAIA, 25 de setembro de 2023

ROGERIO GIOTTO
Pregoeiro

Publicado por:
Rogerio Giotto
Código Identificador:AB96CAAD

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 2498

DECRETO Nº 2498, DE 05 DE SETEMBRO DE 2023 - LEI N.2608/2022

Abre no orçamento vigente crédito suplementar no valor de R$ 116.357,93

A prefeita municipal de Chupinguaia - RO, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320/64, e Lei Municipal nº 2608, de 28 de dezembro de 2022

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito suplementar na importância de R$116.357,93 (Cento e dezesseis mil, trezentos e cinquenta e sete reais, noventa e três centavos distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 116.357,93

020602-ATIVIDADES DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS - RECURSOS LIVRES
04.122.0027.2013.-MANUTENÇÃO DA FROTA
105-3.3.90.30.00-material de consumo 116.357,93
F.R.: 01500

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação:
Anulação (-) -116.357,93
020901-SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
20.606.0025.2053-INCENTIVO AOS AGRICULTORES
316--3.3.90.30.00-material de consumo -116.357,93
F.R. Grupo:01500

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CHUPINGUAIA, 05 de SETEMBRO de 2023

Documento assinado eletronicamente por**ANDRE SOUZA CRUZ**,**SECRETARIO MUNICIPAL DE OBRAS**, em 18/09/2023 às 12:11, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**JOÃO VLADIMIR LOPES BARBOSA**,**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA**, em 18/09/2023 às 13:41, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 18/09/2023 às 14:28, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**435688**e o código verificador**04E9CC17**

Publicado por:
Vera Lucia Vieira de Barros
Código Identificador:3B552522

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 2511

DECRETO Nº 2511, DE 12 DE SETEMBRO DE 2023 - LEI N.2608

Abre no orçamento vigente crédito suplementar no valor de R$ 262.455,00

A prefeita municipal de Chupinguaia - RO, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320/64, e Lei Municipal nº 2608, de 28 de dezembro de 2022

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito suplementar na importância de R$ 262.455,00 (Duzentos e sessenta e dois mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais,) distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 262.455,00

020401-ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
04.122.0020.2008.-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMAD
49-3.1.90.16.00-outras despesas variáveis - pessoal civil 4.000,00
52-3.1.90.94.00-indenizações e restituições trabalhistas 11.955,00
426-3.1.90.04.00-contratação por tempo determinado 15.000,00
F.R.: 01500

020801-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - RECURSOS LIVRES
10.122.0020.2113-GESTÃO DE RECURSOS DA SAÚDE
232-3.3.90.14.00-diárias - civil 7.000,00
F.R.: 01500

020804-MANUTENÇÃO SAÚDE 15%
10.301.0026.2040-MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE
288-3.3.90.14.00-diárias - civil 35.000,00
289-3.3.90.30.00 -material de consumo 20.000,00
292-3.3.90.39.00-outros serviços de terceiros - pessoa jurídica 40.000,00
F.R.: 01500

10.303.0026.2045- PROGRAMA FARMACIA BASICA
299-3.3.90.30.00-material de consumo 125.000,00
F.R.:01500

021001-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTENCIA SOCIAL - RECURSOS L
08.244.0024.2054-MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEMAS - RECURSOS LIVRES
327-3.3.90.14.00-diárias - civil 4.500,00
F.R.: 01500

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação:

Anulação (-) -262.455,00
020401-ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
04.122.0020.2008-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMAD
54-3.3.90.30.00-material de consumo -7.655,00CURSOS
62-3.3.90.93.00-indenizações e restituições -8.300,00
63-4.4.90.52.00-equipamentos e material permanente -15.000,00
F.R. Grupo: 01500

020804-MANUTENÇÃO SAÚDE 15%
10.301.0026.2233.0001 EMENDAS PARLAMENTARES
431-4.4.90.52.00-equipamentos e material permanente -10.371,98

10.301.0026.2233.0002 EMENDAS PARLAMENTARES
433-4.4.90.52.00-equipamentos e material permanente -562,64

10.301.0026.2233.0004 EMENDAS PARLAMENTARES
437-4.4.90.52.00-equipamentos e material permanente -16.543,62

10.301.0026.2233.0005 EMENDAS PARLAMENTARES
439-4.4.90.52.00-equipamentos e material permanente -17.561,44
-
10.301.0026.2233.0006 EMENDAS PARLAMENTARES
442-4.4.90.52.00-equipamentos e material permanente -11.709,34

10.301.0026.2233.0007 EMENDAS PARLAMENTARES
445-4.4.90.52.00-equipamentos e material permanente -17.703,50

10.301.0026.2233.0008 EMENDAS PARLAMENTARES
446-4.4.90.52.00-equipamentos e material permanente -8.127,03

020901-SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
20.606.0025.2053.0000 INCENTIVO AOS AGRICULTORES
316-3.3.90.30.00-material de consumo -144.420,45
F.R. Grupo: 01500

021001-MANUT.ATIVIDADES DE ASSISTENCIA SOCIAL - RECURSOS LIVRES
08.244.0024.2054-MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEMAS - RECURSOS LIVRES
329-3.3.90.39.00-outros serviços de terceiros - pessoa jurídica - 4.500,00
F.R. Grupo: 01500

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CHUPINGUAIA, 12 de SETEMBRO de 2023

Documento assinado eletronicamente por**JAMIL DE SOUZA MOSSO**,**SECRETARIOS MUNICIPAL**, em 19/09/2023 às 13:16, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 19/09/2023 às 13:31, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
Documento assinado eletronicamente por**LINDAURA FERREIRA DA SILVA**,**SECRETÁRIA MUNICIPAL - SEMAS**, em 20/09/2023 às 11:37, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**436058**e o código verificador**4F2114DE**.

Publicado por:
Vera Lucia Vieira de Barros
Código Identificador:8C27096F

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 2512

DECRETO Nº 2512, DE 14 DE SETEMBRO DE 2023 - LEI N.2608/2022

Abre no orçamento vigente crédito suplementar no valor de R$ 9.400,00

A prefeita municipal de Chupinguaia - RO, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320/64, e Lei Municipal nº 2608, de 28 de dezembro de 2022

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito suplementar na
importância de R$9.400,00 (Nove mil e quatrocentos reais) distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 9.400,00

020802-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - RECURSOS VINCULADOS
10.305.0026.2048-VIG. EM SAÚDE - VIGILANCIA AMBIENTAL E EPIDEMIOLÓGICA
276-3.3.90.14.00-diárias - civil 7.000,00
F.R.:01600

10.305.0026.2242-COMBATE A ENDEMIAS
418-3.3.90.46.00-auxílio-alimentação 1.800,00
419-3.3.90.49.00-auxílio-transporte 600,00
F.R.: 01604

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação:
Anulação (-) -9.400,00
020802FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - RECURSOS VINCULADOS
10.305.0026.2048.-VIG. EM SAÚDE - VIGILANCIA AMBIENTAL E EPIDEMIOLÓGICA
277-3.3.90.30.00-material de consumo -4.500,00
278-3.3.90.39.00-outros serviços de terceiros - pessoa jurídica-2.500,00
F.R. Grupo: 01600

10.305.0026.2242.-COMBATE A ENDEMIAS
415-3.1.90.11.00-vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil-2.000,00
417-3.1.90.94.00-indenizações e restituições trabalhistas -400,00
F.R. Grupo: 01604

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação OUTRAS TRANSFERENCIAS FUNDO A FUNDO

CHUPINGUAIA, 14 de SETEMBRO de 2023

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 19/09/2023 às 13:31, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**436085**e o código verificador**6FB0D65E**.

Publicado por:
Vera Lucia Vieira de Barros
Código Identificador:1DF2184B

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0244/23

EXTRATO DO CONTRATO N°.0244/23

DAS PARTES:

-**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**
- COSTA & DALLA COSTA LTDA

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de instalação elétrica, para ligação de geradores nas unidades básicas de saúde UBS Salete Cordeiro (distrito Guaporé), UBS Clemente Meurer (distrito boa esperança) e UBS Ataide Jose da Silva (distrito Novo Plano), com fornecimento de materiais, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA.

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0092/23**,**Proc. Adm. Nº 1451/2023

DA DOTAÇÃO:02.08.04 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE MANUTENÇÃO SAÚDE 15%
10.301.0026.2040.0000 - MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
NOTA DE EMPENHO Nº 1263 DE 12 DE SETEMBRO DE 2023

VALOR: R$ 37.330,00 (trinta e sete mil, trezentos e trinta reais)

DO PRAZO:60 (sessenta) dias

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 18 de setembro de 2023

Chupinguaia - RO, 18 de setembro de 2023

RAFAEL ENDRIGO DE F. FERRI
Subprocurador

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**RAFAEL ENDRIGO DE FREITAS FERRI**,**SUB PROCURADOR**, em 19/09/2023 às 13:22, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**436245**e o código verificador**4897E5B1**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	RAFAEL ENDRIGO DE FREITAS FERRI	***.053.719-**	19/09/2023 13:22

Referência: Processo nº 2-1451/2023.	Docto ID: 436245 v1

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:55D75194

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO TERCEIROTERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.226/2021

EXTRATO DO TERCEIROTERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.226/2021

DAS PARTES:
- MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA.
-PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.

DAS ALTERAÇÕES: Cláusula quarta,quinta e sexta do Contrato nº.**226/21**.

DO VALOR:A Contratante pagará ao Contratado oacréscimoR$ 4.644,50 (quatro mil seiscentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos) com aumento no percentual de 25% que corresponde ao valor de R$. 1.161,12 (Hum mil cento e sessenta e um reais e doze centavos).**Perfazendo o valor total de R$.5.805,62 (cinco mil oitocentos e cinco reais e sessenta e dois centavos) do valor inicial do contrato, já com**percentual de DESCONTO da taxa administrativa de gerenciamento de-**7,11%, (sete virgula onze por cento negativo).**

DO PRAZO: Fica prorrogado por 04(quatro) meses, contadosda data do término do 2º. Termo,ouseja,**23/09/2023, e término previsto para 23/01/2024**, conforme autorização nos autos do Proc. Adm. Nº. 244/2021
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02.05.01. SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO - SEMPLAN
04.121.0020.2011.0000.-MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DA SEMPLAN
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº 2841 DE 23 DE SETEMBRO DE 2023

02.05.01. SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO - SEMPLAN
04.121.0020.2011.0000.-MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DA SEMPLAN
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº 2842 DE 23 DE SETEMBRO DE 2023

02.05.01. SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO - SEMPLAN
04.121.0020.2011.0000.-MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DA SEMPLAN
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURIDICA
NOTA DE EMPENHO Nº 2843 DE 23 DE SETEMBRO DE 2023

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato nº**0226/21**, não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

PROCESSO ADMINISTRATIVO:nº.244/2021

DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 23de setembro de 2023.

Chupinguaia - RO, 23 de setembro de 2023

RAFAEL ENDRIGO DE F. FERRI
Subprocurador

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.
E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**RAFAEL ENDRIGO DE FREITAS FERRI**,**SUB PROCURADOR**, em 25/09/2023 às 12:21, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**437383**e o código verificador**30948989**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	RAFAEL ENDRIGO DE FREITAS FERRI	***.053.719-**	25/09/2023 12:21

Referência: Processo nº 1-244/2021.	Docto ID: 437383 v1

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:F0F969AF

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO QUARTA TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 224/2021

EXTRATO DO QUARTA TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 224/2021
DAS PARTES:
- MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA.
- PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.
DAS ALTERAÇÕES -Ficam alteradas pelo presente as cláusulas:**quarta quinta e sexta, do Contrato nº.224/2021**, conforme especificado nas cláusulas seguintes deste Termo Aditivo.
DO VALORA Contratante pagará ao Contratado o acréscimo novalor de**R$.441.666,67 (quatrocentos e quarenta e um mil seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos), com aumento de 25% no valor de R$. 110.416,67 (cento e dez mil quatrocentos e dezesseis reais e sessenta e sete centavos). Perfazendo o valor total de R$. 552.083,33 (quinhentos e cinquenta e dois mil oitenta e três reais e trinta e três centavos) proporcional ao valor inicial do contrato,já com o**DESCONTO da taxa administrativa de gerenciamento de - 7,11(sete vírgula o negativo).

DO PRAZOs da data do término do segundo Termo Aditivo,**ou seja, 23/09/2023, e término previsto para 23/02/2024**, conforme autorização nos autos do Proc. Adm. Nº. 1544/2021.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

EXERCICIO 2023

02.08.02 -. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE RECURSOS VINCULADOS
10.301.0026.1274.0004 -CUSTEIO DO PISO DA ATENÇAO BASICA
3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº 1276 DE 15 DE SETEMBRO DE 2023.
VALOR DE R$ 143.180,28 (CENTO E QUARENTA E TRES REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS) PEÇAS

02.08.02 -. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE RECURSOS VINCULADOS
10.301.0026.1274.0004 -CUSTEIO DO PISO DA ATENÇAO BASICA
3.3.90.39.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
NOTA DE EMPENHO Nº 1277 DE 15 DE SETEMBRO DE 2023.
VALOR DE R$ 52.500,00 (CINQUENTA E DOIS MIL QUINHENTOS REAIS) SERVIÇOS

02.08.02 -. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE RECURSOS VINCULADOS
10.301.0026.1274.0004 -CUSTEIO DO PISO DA ATENÇAO BASICA
3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº 1278 DE 15 DE SETEMBRO DE 2023.
VALOR DE R$ 91.180,62 (NOVENTA E UM MIL CENTO E OITENTA REAIS E SESSENTA E DOIS CENTAVOS) COMBUSTIVEL
02.08.02 -. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE RECURSOS VINCULADOS
10.305.0026.2048.0000 -VIGILANCIA EM SAUDE VIGILANCIA AMBIENTAL E EPIDEMIOLOGICA
3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº 1279 DE 15 DE SETEMBRO DE 2023.
VALOR DE R$ 9.300,00 (CENTO E QUARENTA E TRES REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS) PEÇAS

02.08.04 -. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MANUTENÇAO SAUDE 15%
10.301.0026.2040.0000 -MANUTENÇAO DAS UNIDADES DE SAUDE
3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº 1280 DE 15 DE SETEMBRO DE 2023.
VALOR DE R$ 108.819,38 (CENTO E OITO MIL OITOCENTOS E DEZENOE REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS) COMBUSTIVEL

02.08.02 -. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE RECURSOS VINCULADOS
10.305.0026.1048.0000 -VIGILANCIA EM SAUDE - VIGILANCIA AMBIENTAL E EPIDEMIOLOGICA
3.3.90.39.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
NOTA DE EMPENHO Nº 1281 DE 15 DE SETEMBRO DE 2023.
VALOR DE R$ 2.500,00 (DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS) SERVIÇOS

EXERCICIO 2024

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:02.08.01-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE- SEMUSA
FUNCIONAL:10.301.0026.2040 MANUTENÇÃO DA UNIDADE MISTA- RECURSOS LIVRES
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:02.08.02-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE- SEMUSA
FUNCIONAL: 10.301.0026.2041 MANUTENÇÃO DO PISO DA ATENÇÃO BÁSICA- PAB FIXO- RECURSOS VINCULADOS
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:020802- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE- SEMUSA
FUNCIONAL:10.305.0026.2048 MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE- VIGILÂNCIA AMBIENTAL E EPIDEMIOLÓGICA- RECURSOS VINCULADOS
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:020802- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE- SEMUSA
FUNCIONAL: 10.304.0026.2043- MELHORIAS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIAS- RECURSOS VINCULADOS ELEMENTO DE DESPESA

Elemento de Despesa	VALOR
3.3.90.30.00- Material de Consumo Combustíveis e Lubrificantes	50.000,00
3.3.90.30.00- Material de Consumo Peças e Acessórios	69.603,05
3.3.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	25.000,00

DAS DEMAIS CLÁUSULAS- Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato nº.**224/2021**, não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.
Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente Termo Aditivo, o qual depois de lido e achado conforme, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação.
PROCESSO ADMINISTRATIVO:nº.15442021
Chupinguaia - RO, 20 de setembro de 2023.

RAFAEL ENDRIGO DE F. FERRI
Subprocurador

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**RAFAEL ENDRIGO DE FREITAS FERRI**,**SUB PROCURADOR**, em 25/09/2023 às 13:45, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**437483**e o código verificador**72A61209**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	RAFAEL ENDRIGO DE FREITAS FERRI	***.053.719-**	25/09/2023 13:46

Referência: Processo nº 2-1544/2021.	Docto ID: 437483 v1

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:A7231610

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

CÂMARA DE VEREADORES
RESOLUÇAO Nº 157

RESOLUÇÃO N.° 157

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA FRENTE PARLAMENTAR CONTRA O ABORTO E EM DEFESA DA VIDA E DA FAMÍLIA"

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal em Sessão Plenária aprovou e, ela promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO:
Art. 1° Fica criada, no âmbito da Câmara Municipal de Colorado do Oeste - RO, a Frente Parlamentar contra o Aborto e em Defesa da Vida e da Família, composta por Vereadores.
§ 1° A Frente Parlamentar terá como objetivo geral a promoção e a defesa da vida desde a concepção até a morte natural, e da família como núcleo fundamental da sociedade.
§ 2° A Frente Parlamentar poderá convidar para participar de suas atividades, sem direito a voto, representantes de organismos da sociedade civil organizada, da comunidade cientifica e de outras entidades que atuem na defesa da vida e da família.
Art. 2° São objetivos específicos da Frente Parlamentar:

- promover debates, simpósios, seminários e outros eventos relativos a defesa da vida e da família;
- fomentar a elaboração de estudos e propostas de politicas publicas para a defesa da vida e da família;
- contribuir para o aprimoramento da legislação rondoniense no que se refere à defesa da vida e da família, com base nos princípios constitucionais;
- monitorar e fiscalizar politicas publicas e ages do Poder Executivo que afetem a vida e a família.

Art. 3° A Frente Parlamentar será composta por 04 (quatro) Vereadores,indicados e nomeados por Ato da Mesa Diretora.

§ 1° A presidência e coordenação dos trabalhos da Frente Parlamentar Contra o Aborto e em Defesa da Vida e da Família, será exercida pelo Vereador proponente desta Resolução.
§ 2° Se qualquer membro da Frente Parlamentar deixar de fazer parte dela por renúncia ou por abandono de cargo, haverá a designação imediata do seu substituto.
Art. 4° A Frente Parlamentar funcionará de forma permanente e independente, respeitando o Regimento Interno da Câmara Municipal.
§ 1° As reuniões serão públicas e ocorrerão, periodicamente, em locais estabelecidos pelos membros, sendo necessário dar publicidade aos relatórios de suas atividades.
§ 2° A Frente Parlamentar publicará os relatórios de suas atividades, como reuniões, seminários, simpósios e encontros, no site da Câmara Municipal de Colorado do Oeste ou em quaisquer outros meios de comunicação, a fim de possibilitar ampla transparência e participação da sociedade.
Art. 5° As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta das dotações orçamentárias da Câmara Municipal, suplementadas se necessário.
Art. 6° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

COLORADO DO OESTE, 18 DE SETEMBRO DE 2023.

ASSIS SPANHOL
Vereador Presidente da CMCO

FABIO DA SILVA SOUZA
Vereador Vice-Presidente da CMCO

MARIA MARLUCIA ALMEIDA

Vereadora 1ª Secretária da CMCO

WENDER DE SOUZA CASTRO SILVA
Vereador 2° Secretário da CMCO

Publicado por:
Evandro Almeri de Moraes
Código Identificador:7D99E50B

GABINETE DO PREFEITO
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/PMCOL/2022 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 025/2023

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste-RO, no uso de suas atribuições legais***CONVOCA***os candidatos aprovados no Concurso Publico nº 001/PMCOL/2022, realizado no dia 29 de maio de 2022**,**homologado e publicado no Diário da AROM no dia 27 de julho de 2022. De acordo com as categorias funcionais e classificações abaixo relacionados, a comparecerem na Divisão de Recursos Humanos no prazo de**30 (trinta**) dias, a contar da publicação do presente Edital, para se manifestar sobre a aceitação ou não do cargo, munidos dos seguintes documentos acompanhados por 01 (uma) cópia.

XX - DO PROVIMENTO DOS CARGOS -Documentos necessários apresentar para posse no cargo:

a) CPF; RG; Título de Eleitor, acompanhado com o comprovante de votação da última eleição;
b) Carteira de Trabalho Previdência Social;
c) PIS/PASEP; Certificado de Reservista ou dispensa de incorporação militar (para candidatos do sexo masculino);
d) Certidão de Casamento ou Nascimento;
e) Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 anos;
f) Certificado ou histórico de escolaridade mínima exigida para o cargo;
g) Certidão Negativa Civil e Criminal com autenticação (internet: site www.tj.ro.gov.br);
h) Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas com autenticação (internet: site www.tce.ro.gov.br);
i) 02 fotos 3x4 recentes;
j) Declaração de bens;
k) Declaração de não acumulação de cargos públicos ou quando observado o art. 37, XVI, da Constituição Federal, sob as penas da lei;
l) Atestado de sanidade física e mental para fins admissional emitido por médico autorizado pelo Ministério do Trabalho;
m) Comprovante de residência - (conta de água, luz ou telefone no nome do convocado ou declaração de residência autenticada em cartório);
n) Carteira Nacional de Habilitação (quando for requisito para investidura no cargo) na categoria mínima exigida para o cargo;
o) Carteira de Registro de Conselho Classe Profissional respectiva, para cargos de formação técnica e de formação de nível superior (quando for requisito para investidura no cargo);
p) Número de conta corrente, agência de Colorado/RO. (primeiro comparecer no DRH).

Dos exames - item 25 do Capítulo XX:

a) Hemograma completo;
b) Glicemia de jejum;
c) Ácido úrico;
d) Uréia;
e) Creatinina
f) Colesterol total e frações;
g) Triglicerídeos;
h) Sorologia para doença de chagas;
i) VDRL;
j) Tipagem sanguínea;
k) Urina: EAS;
l) Hepatite B e C: (Profissionais da Saúde)
m) Parasitológico de fezes;
n) radiológico: RX Tórax PA/Perfil com laudo; Raio x da Coluna total (Cervical, Dorsal, Lombo Sacra) com laudo. Exceto para Gestantes
o) Avaliação psiquiátrica: emitido por profissional Médico Psiquiatra com cadastro de psiquiatra no Conselho Regional de Medicina e na Sociedade Brasileira de Psiquiatria. (Com Laudo);
p) Avaliação neurológica. (Com Laudo);
q) Avaliação oftalmológica. (Com Laudo);
r) Avaliação ginecológica com laudo (candidatas do sexo feminino);
s) Colpocitologia oncótica (candidatas do sexo feminino);
t) Mamografia bilateral (candidatas acima de 40 anos de idade);
u) Avaliação urológica com laudo (candidatos do sexo masculino acima de 40 anos);
v) Avaliação cardiológica com laudo e apresentação de Eletrocardiograma (ECG);
w) Avaliação ortopédica com laudo e apresentação de Ultrassonografia de ombro e punho.
y) Exame FAN.
x) PSA. (candidatos do sexo masculino).

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS - LETRAS

1-ARNALDO FARIAS CAVALCANTE JUNIOR

Colorado do Oeste 22 de Setembro de 2023.

PROF. MS JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com/Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente por**José Ribamar de Oliveira**,**Prefeito**, em 22/09/2023 às 13:36, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID**288964**e o código verificador**4D9AC32F**.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:418188B5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 319, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA I CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE – RO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, a **RESOLUÇÃO Nº 3/CONSEA, DE 15 DE JUNHO DE 2023**, que dispõe
sobre a Convocação da 6ª Conferência Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – 6ª CNSAN, a ser realizada em Brasília, Distrito Federal, no período de 11 a 14 de dezembro de 2023;

CONSIDERANDO, o **DECRETO Nº 11.680, DE 31 DE AGOSTO DE 2023**, que dispõe sobre a
Convocação da 6ª Conferência Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional;

DECRETA:

Art. 1º - Fica **"CONVOCADA"** a **I Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional do Município de Colorado do Oeste – RO**, a realizar-se no dia **5 de outubro de 2023**.

§ 1º - A Conferência de que trata o *caput* do artigo, terá como lema **"Erradicar a fome e garantir direitos com Comida de Verdade, Democracia e Equidade"** e o objetivo de fortalecer os compromissos políticos com a Democracia, com a erradicação da fome com Comida de Verdade e com o Direito Humano à Alimentação Adequada, por meio de sistemas alimentares justos, antirracistas, antipatriarcais, sustentáveis, promotores de saúde e da Soberania e Segurança Alimentar e Nutricional.

§ 2º - A Conferência de que trata o *caput* do artigo, será realizada no Centro de Convivência do Idoso, no horário das 7 às 13h.

Art. 2º - A I Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional do Município de Colorado do Oeste – RO, será **"presidida"** pela Ilma. **Sra. Sandra Ribeiro dos Santos Grey**.

Parágrafo Único – Na **ausência ou impedimento** da **presidente** a substituirá a Ilma. **Srta.**
Kemily Poggere de Moura.

Art. 3º - Fica **Nomeada** a **Comissão Organizadora Municipal** para a realização da I Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional do Município de Colorado do Oeste – RO, com a seguinte composição conforme segue abaixo:

I – Sandra Ribeiro dos Santos Grey (Presidente); **II** – Kemily Poggere de Moura (Vice-Presidente); **III** – Allana Rodrigues Corte (Secretária);
– Vanuza Lima Troczinski (Vice-Secretária);
– Lucia Maria da Silva Borges (Membro);
– Lucas Moreira Assencio (Membro).

Art. 4º - As **despesas** com a I Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional do Município de Colorado do Oeste – RO, ocorrerão por conta dos recursos orçamentários da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, da Família e do Trabalho – **SEMDESFAT**, desta Administração Municipal.

Art. 5º - Este **Decreto** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 25 DE SETEMBRO DE 2023.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

José Ribamar de Oliveira
Prefeito
25/09/2023 13:37:29
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 289267 e o CRC 8F5253BD.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:A12B0B6D

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2023 - RETIFICADO

O MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, com sede na Avenida Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 04.391.512/0001-87, representado pelo Prefeito Municipal Exmo. Sr. **José Ribamar de Oliveira**, no uso de suas atribuições legais, em parceria com o **SEAGRI**, através do Convênio nº 185/PGE/2020 oriundo do **Processo 0025.258348**, convida os interessados a apresentarem proposta para participarem do **CHAMAMENTO PÚBLICO nº 05/2023,** em atendimento às demandas da SEMAPIN – Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Infraestrutura. **Objeto:** Manifestação de interesse na concessão de uso de implementos agrícolas (colhedora de forragem, pulverizador agrícola, grade níveladora e carreta agrícola), destinadas às associações devidamente registradas e atualizadas junto à Secretaria, tendo como público alvo as Associações do Município de Colorado do Oeste. O envelope contendo os documentos e propostas de que se trata este Edital deverá ser protocolizado no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste, situado na Avenida Paulo de Assis Ribeiro nº 4132, Centro, até às **08h30min do dia 28 de setembro de 2023**, **ou**, na Secretaria de Agricultura, Pecuária e Infraestrutura - SEMAPIN, localizada na Rua Tiradentes nº 4771, **até às 13:00h do dia 28 de setembro de 2023**. Maiores informações, através do e-mail: semapin@coloradodooeste.ro.gov.br ou presencialmente na Secretaria de Agricultura, Pecuária e Infraestrutura, de segunda à sexta-feira, das 07 às 13h.

OBJETO

Concessão de uso de equipamentos oriundos do conênio nº 185/PGE/2020;

Colhedora de Forragem;

Pulverizador Agrícola;

Grade níveladora;

Carreta Agrícola.

OBJETIVO

Promover o desenvolvimento da produção local com ajuste da qualidade e adequação do processo produtivo ao longo do período, através de soluções de inovação e tecnologia do processo produtivo e subsidiar a equalização financeira das propriedades rurais de Colorado do Oeste, através da implantação da mecanização agrícola e demais técnicas que aperfeiçoem o sitema produtivo;

Atender o máximo de produtores através de Associações habilitadas, e com hitórico de maior atendimento ao público.

A proposta será avaliada por Comissão designada pelo Poder Executivo, a qual se baseará nas informações contidas no Anexo I deste Edital e nos demais documentos apresentados.

DO ALINHAMENTO DA PROPOSTA

Serão realizadas reuniões de alinhamento para definição da estratégia do uso dos referidos implementos agrícolas, considerando a estrutura das propriedades atendidas e o objetivo dos interessados;

Os interessados serão orientados sobre o uso dos implementos e necessidade de apresentação de relatório semestral das atividades desenvolvidas nas propriedades atendidas.

PODERÃO PARTICIPAR DESTE CHAMAMENTO

Associações de produtores rurais com foco de atendimento às demandas da agricultura familiar, que não detenha, em seu CPJ, qualquer embargo ou embaraço judicial, estando em dia com os encargos físcais e trabalhistas.

Associações de produtores rurais em dia com a apresentação de relatório de atendimento dos últimos 06 (seis) meses junto à SEMAPIN e que possuam maquinário compatível com os implementos a serem cedidos;

FORMA E APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

Os documentos de habilitação e proposta, citados no subitem 9.1, deverão ser entregues em um único envelope, fechado e lacrado, que deverá constar na parte externa e frontal do envelope as seguintes dizeres:

Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste Chamamento Público nº 05/2023 Processo nº 0025.258348 185/PGE/2020 Abertura: 29/09/2023 às 09h
Licitante: (nome completo da Associação e nº do CPJ)

CRITÉRIOS DE PRIORIZAÇÃO

Interessado que atender às informações do Modelo Proposta Anexo I, habilitado nos critérios estabelecido nos subitens 4.1 e 4.2 deste Edital;

Não havendo habilitados nos critérios estabelecido nos subitens 4.1 e 4.2**,** serão priorizados os que atenderem as informações do Modelo Proposta Anexo I.

PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

Os interessados deverão apresentar a documentação para a habilitação **até às 13:00h do dia 28 de setembro de 2023**, na Secretaria de Agricultura, Pecuária e Infraestrutura - SEMAPIN, localizada na Rua Tiradentes nº 4771, ou protocolar a proposta até data e horário estabelecido neste edital (**08h30min do dia 28 de setembro de 2023**) no Protocolo da Prefeitura do Município de Colorado do Oeste, à Avenida Paulo de Assis Ribeiro nº 4132, Centro.

DA ABERTURA DO ENVELOPE PROPOSTA

Os envelopes serão abertos às 9h do dia 29 de setembro de 2023, na Secretaria de Agricultura, Pecuária e Infraestrutura - SEMAPIN, localizada na Rua Tiradentes nº 4771, Centro, Colorado do Oeste/RO.

DA HABILITAÇÃO

A habilitação da Associação ocorrerá mediante a apresentação, conforme apresentado no subitem 5.1, dos seguintes documentos:

Cópia do CNPJ da Associação;

Cópia do Estatuto da Associação;

Cópia dos relatórios de prestação de serviços dos maquinários da Associação dos ultimos 06 meses.

Proposta preenchida, conforme modelo Anexo I.

Termo de Compromisso, conforme modelo Anexo ll.

DO RESULTADO

A Comissão divulgará o resultado do processo em até 72 (setenta e duas) horas após a conclusão dos trabalhos desta chamada pública.

RESPONSABILIDADE DOS INTERESSADOS

Os interessados que enviarem proposta declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penalidades aplicáveis.

FATOS SUPERVENIENTES

Os eventos previstos neste Chamamento Público estão diretamente subordinados à realização e ao sucesso das diversas etapas do processo. Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à sua publicação, que possam vir a prejudicar o processo e/ou por determinação legal ou judicial, ou ainda por decisão da Comissão, poderá haver:

Adiamento do processo;

Revogação deste Edital ou sua modificação no todo ou em parte.

IRREVOGABILIDADE E IRRETRATABILIDADE

Após a divulgação do resultado das apurações da habilitação e da proposta do

objeto desta Chamada Pública a Comissão considerará, para todos os fins, que o processo de concessão estará concretizado.

DA CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

"**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

"**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

"**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer proposta falsa;

"**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

"**prática obstrutiva**": (1) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (2) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

DOS FISCAIS DE CONTRATO

15.1 A fiscalização do contrato de concessão será de responsabilidade da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Infraestrutura do município de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Antes da data da chamada, será feito um levantamento com questionário idêntico ao contido no Modelo Proposta Anexo I;

A comprovação das respostas do questionário será feita in loco pela comissão desgnada inclusive com imagens fotográficas;

A Comissão poderá ainda, obter informações de órgãos que ralizam trabalhos de Assistências Técnicas do objeto em questão tais como: EMATER, SENAR, Etc;

16.4 Informações sobre esta Chamada Pública poderão ser obtidas na Secretaria de Agricultura, Pecuária e Infraestrutura no horário de 7h às 13h, de segunda-feira à sexta-feira.

DOS ANEXOS

Integram o presente instrumento:

Anexo I – **Modelo de proposta**.

Anexo II – **Termo de Compromisso**.

Colorado do Oeste-RO, de 22 de setembro de 2023.

Anexo I
Modelo de proposta

Nome do Presidente da Associação:	
Endereço:	
Telefone celular:	
CPF:	CNPJ da Associação:
Quantidade de sócios:	
Quantidade de sócios atendidos nos últimos 06 meses:	
As propriedades dos associados recebem assistência técnica? Qual?	
A sede da Associação possue estrutura adequada para guardar os máquinários e implementos?	

Presidente da Associação

ANEXO II
TERMO DE COMPROMISSO

Eu, , CPF nº __residente à
Linha Km__Rumo Presidente da
Associação__, com
sede na Km Rumo ,
Zona Rural do Município de Colorado do Oeste – RO, declaro, sob as penas da lei, que me interessei pelo Itens do chamento 005/2023 da parceria entre a Prefeitura de Colorado do Oeste e SEAGRI, tenho conhecimento prévio da Proposta de Participação da Unidade Executora, bem como, das normas constantes no Edital de Chamamento Público nº 05/2023 conforme segue:

Comprometo-me a apresentar a proposta respeitando todos os requistos do
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2023;
Comprometo-me a respeitar os critérios de escolha da melhor proposta no entendimento da Comissão designada;
Comprometo-me a comunicar o setor competente sobre quaisquer alterações nos dados apresentado.

E para tanto, estou ciente que qualquer irregularidade constatada e não denunciada poderá ensejar sanções de natureza civil, penal e administrativa e que ao descumprir as regras desta concessão, a Associação a qual estou como Presidente poderá perder o benefício, além de estar sujeito a outras penalidades conforme a Lei.
Tenho ciência que o presente Termo de Compromisso tem a vigência de acordo com o Convênio do Processo nº Processo nº 0025.258348 185/PGE/2020 que gerou o Chamamento Público nº 05/2023, podendo ser rescindido por qualquer uma das partes mediante comunicação expressa, com antecedência mínima de 30 dias. O Executivo Municipal pode encerrar o presente Termo caso este Beneficiário não cumpra com as diretrizes e obrigações descritas na concessão, sendo permitido seu retorno somente após as adequações necessárias, com a observância da conveniência e oportunidade da administração pública.

E por ter lido e estando de acordo com os termos apresentados, das obrigações assumidas e as condições estabelecidas, as partes assinam o presente Termo em duas vias de igual teor e para um só efeito.

Colorado do Oeste, de de 2023.

Presidente da Associação

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Willian Daroz Matte
Ass. Esp.de Agricultura, Pecuária e Infraestrutura
25/09/2023 13:25:49
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito

25/09/2023 13:37:41
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 289376 e o CRC 730513A5.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:33633A47

SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
COMUNICADO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA POR REQUERIMENTO DE JUSTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA DE POSSE ATRAVES DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.2613/2023.

A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste-RO, inscrita no C.N.P.J. nº 04.391.512/0001-87, localizada na Avenida Paulo de Assis Ribeiro Nº 4132, Através da Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente e Desenvolvimento, Urbano e Agropecuário, torna público a ***TRATAR-SE DE ASSUNTO REFERENTE A REGULARIZAÇÃO FUNDIARA DO IMÓVEL DENOMINADO POR LOTE URBANO DE Nº 02-A, QUADRA Nº 89/90, SETOR "D", TENDO COMO AMPARO LEGAL O DECRETO Nº 082/95 E LEI MUNICIPAL Nº 655/95.***

P. A. Nº, 2.2613/2023, em nome do Sr. EMILIO FELIX.

Caso haja qualquer impedimento quanto a execução do referido processo, deverá ser informado a Prefeitura Municipal no prazo máximo e improrrogável de 15 (**Quinze**) dias a partir desta publicação.

Colorado do Oeste-RO, 25 de Setembro de 2023.

FLAVIO ARAUJO TEIXEIRA
(Assessor Especial de Adm., Planej. E finanças).
Decreto nº 225/2023.

COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO

WALDIVINO TEODORO SOUZA
(Presidente)

JACIR DOS SANTOS LOPES
(Suplente)

JORGE LUIZ ALEXANDRE
(Membro)

Publicado por:
Karine de Lima Carvalho
Código Identificador:4FE70016

SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
COMUNICADO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA POR REQUERIMENTO DE JUSTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA DE POSSE ATRAVES DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.2582/2023.

A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste-RO, inscrita no C.N.P.J. nº 04.391.512/0001-87, localizada na Avenida Paulo de Assis Ribeiro Nº 4132, Através da Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente e Desenvolvimento, Urbano e Agropecuário, torna público a ***TRATAR-SE DE ASSUNTO REFERENTE A REGULARIZAÇÃO FUNDIARA DO IMÓVEL DENOMINADO POR LOTE URBANO DE Nº 19, QUADRA Nº 99A, SETOR "C", TENDO COMO AMPARO LEGAL O DECRETO Nº 082/95 E LEI MUNICIPAL Nº 655/95.***

P. A. Nº, 2.2582/2023, em nome do Sr. CARLOS ALBERTO NERY.

Caso haja qualquer impedimento quanto a execução do referido processo, deverá ser informado a Prefeitura Municipal no prazo máximo e improrrogável de 15 (**Quinze**) dias a partir desta publicação.

Colorado do Oeste-RO, 25 de Setembro de 2023.

FLAVIO ARAUJO TEIXEIRA
(Assessor Especial de Adm., Planej. E finanças).
Decreto nº 225/2023.

COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO

WALDIVINO TEODORO SOUZA
(Presidente)

JACIR DOS SANTOS LOPES
(Suplente)

JORGE LUIZ ALEXANDRE
(Membro)

Publicado por:
Karine de Lima Carvalho
Código Identificador:6A923507

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°. 28/2023/SEMED.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.294/2023/SEMED.

A Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados, respectivamente, pelas Portarias nº. 411 de 08 de dezembro de 2022 e 057 de 26 de janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais, tornam público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na MODALIDADE PREGÃO, forma ELETRÔNICA do tipo Menor Preço por Item, cujo objeto é: FORMAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES DIVERSOS (Móveis, Equipamentos Hospitalares, Ferramentas, Informática, Elétrico e Eletrônico, etc.…), para atender as necessidades das Secretarias; SEMED, SEMAS, SEMAF, SEMOSP, SEMUSA E SEMPLAN por um período de 12 meses. Aquisição a ser executada com Recursos Próprios do Município de Corumbiara – RO e/ou com Recursos de Convênios. Englobam neste Termo os Processos: 294/2023/SEMED, 829/2023/SEMAS, 837/2023/SEMAF, 859/2023/SEMOSP, 884/2023/SEMUSA, 1141/2023/SEMPLAN e 1544/2023/SEMAM. Data para cadastro de propostas a partir do dia 26/09/2023, data para abertura de propostas a partir do dia 06/10/2023 e início da sessão pública dia 06/10/2023 às 09:00h, horário de Brasília – DF. Informações na Avenida Olavo Pires, Nº. 2129 Centro – Corumbiara/RO, CEP 76.995-000 – Fone (69) 3343-2192, Edital e Termo de referência nos Sites www.corumbiara.ro.gov.br e www.licitanet.com.br, pelos telefones: (34) 2512-6502 e (34) 9807-6633 ou pelo e-mail contato@licitanet.com.br. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, o Decreto Federal nº 3.555/00, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, D. O. U. de 18/07/02, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2021, regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, Decreto Federal nº 7.892 de 31 de janeiro de 2013. Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal nº. 012/07 de 01/03/2007, Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei Complementar 147/14, e demais Exigências deste Edital e Termo de Referência. Valor Estimado é de R$: 2.181.682,14 (dois milhões e cento e oitenta e um mil e seiscentos e oitenta e dois reais e quatorze centavos).

Corumbiara-RO em 25 de setembro de 2023.

FRANCISCO DAS CHAGAS ALVES
Pregoeiro
Portaria 411/2022

Publicado por:
Lindon Jonhns b Ribeiro
Código Identificador:B3F991C1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/PMC/2023

O presente Edital tem por objetivo selecionar proposta para Chamamento Público para Credenciamento de Empresa prestadora de Serviços Médicos em - Clinica geral, Clínica especializada, serviços auxiliares e procedimentos cirúrgicos. Para efetivar a inscrição, os interessados deverão encaminhar toda a documentação exigida no edital, através do e-mail **credenciamentosemsau@gmail.com** até odia 10/10/2023, às 10h00min (horário de Rondônia), na Comissão Especial de Seleção, analise e Julgamento de Proposta, Procedimentos de Chamamento Público, junto à COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO, no endereço: Avenida Condor, nº 2588, Setor 02, CEP. 76864-000, Telefone: 69.3582 2004, a data do Julgamento: dos documentos apresentados será dia11/10/2023 às 10h01min (horário de Rondônia),em sessão pública na sala de abertura de licitação deste Município de Cujubim, no endereço já descrito. O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônicowww.cujubim.ro.gov.br podendo também ser retirado diretamente na Sala da Comissão de Licitação, no endereço acima. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO – CCP, (endereço acima mencionado), Telefone: (69) 3582 2004.

Cujubim - (RO) 25 de Setembro de 2023.

ROSÁLIA AMERCÊS DE SOUZA OLIVEIRA
Presidente da Comissão Especial de Seleção, Julgamento das Propostas.

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:2CE834FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
ATA COMAP 005

ATA DA 5ª (QUINTA) ASSEMBLÉIA
CONSELHO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA - COMAP

Ata da 5ª Assembléia Ordinária do Conselho Municipal de Agricultura e Pecuária – COMAP. Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de setembro de dois mil e vinte e três, se reuniram na sede da Entidade Autárquica de Assistência Técnica do Estado de Rondônia-EMATER-RO de Cujubim os conselheiros governamentais e não governamentais, sendo eles o Presidente Janderson J. Cechinel, Secretária Ivanilda Coimbra Silva, e Conselheiros Geovana Manoel da Silva , David Amaro Vieira, Natalino, Jocimar Fernandes Veiga, Cristiane dos Santos Amarante Guimarães Rosa Becker dos Santos para a seguinte pauta, conforme Edital de Convocação**: DELIBERAÇÃO PARA NOME DEMANDA DE RETRO; DELIBERAÇÃO PARA MÁQUINAS E VEÍCULOS DA SEMAGRI; JUSTIFICATIVA DE DEMANDA RETRO; ALTERAÇÃO DE REGIMENTO; AUSÊNCIA DE MEMBROS DO COMAP; DIRETORIA DO COMAP**; A Assembléia se deu início com o Presidente Janderson Cechinel explanando sobre o agricultor que ficou fora da lista de agricultores que serão atendidos pela retro, por unanimidade ficou definido que o produtor Ailton Eduardo de Freitas e poderá ser atendido e no caso que trata do produtor Edenilton Ferreira Santos que está na relação como sendo o requerimento nº 82 o mesmo foi atendido antes da sua inscrição pelo fato de emergência como definido pelo COMAP.

Dando prosseguimento foi debatido sobre a utilização das máquinas e veículos da SEMAGRI e que não deverá ser conduzido e atendido com a cedência do bem por particulares e em caso de ocorrência seja apurado pela administração, sendo mesmo definido por resolução.

Dando continuidade o presidente Janderson, explanou sobre a alteração do regimento interno que trata da alteração das reuniões do conselho, ficando definido por unanimidade as reuniões serão bimestralmente quando possível, e as extraordinárias poderão ser realizadas por aplicativo de mensagem no grupo do Conselho, sendo essa votação aberta pelo presidente do conselho e feita através de enquete. No que trata da ausência de membros do COMAP , ficou definido por unanimidade como representante da feira livre como titular Cristiane dos Santos Amarante Guimarães, sendo necessário na próxima reunião o nome do novo suplente.

Sobre a Deliberação para nome demanda em requerimentos da retro por unanimidade de votos foram autorizados através de resolução a inscrição para mais 50 agricultores e que seja informado ao conselho com antecedência de 15 dias a data de abertura de requerimentos.

Sobre a nova diretoria o presidente Janderson , relatou que em abril de 2024 , vencerá a gestão dessa diretoria do conselho, e que deverá ser realizada nova eleição.

Sobre o recurso que está disponibilizado para o Conselho para utilização em diárias quando os conselheiros se deslocarem para fora do domicilio, por não ter sido utilizado esse recurso, por unanimidade de votos será solicitado a Secretaria Municipal de Agricultura que esse recurso seja liberado para compra e utilização especifica do COMAP sendo 01(um) notebook, 01 (um) retroprojetor e 01 (um) tela de projeção, desde que possa ser feito de forma legal.

Sobre a utilização de veículos da Secretaria Municipal de Agricultura por unanimidade de votos ficou definido que seja feito através de Resolução a solicitação que sejam obedecidos o planejamentos do Serviço de Inspeção, Assistência Técnica e fiscalização dos bens do Chamamento Público e que nessa resolução seja acrescido que os veículos da Secretaria sejam utilizados somente para serviços da SEMAGRI conforme convênio de aquisição do bem não disponibilizando a outros órgãos.

Sobre o Decreto que trata a alteração da Lei Nº 1377 do PRO+ Artº 7 na qual pessoas jurídicas (CNPJ) do ramo agropecuário poder ser atendidas pelo Programa PRO+ e ARTº 8 que o PRO+ atenderá terraplanagens, drenagens, transporte de cascalho e britas, construção e reforma de silos, currais, galpões, trilhas e viveiros, e o anexo I sobre a doação de combustível conforme Ofício Nº 11/SEMAGRI encaminhado ao Conselho e seu anexo com ID: 191405.

O presidente Janderson explanou que em conversa informal com o operador do trator do município que realiza os serviços de gradagem, o mesmo informou que o combustível solicitado aos produtores poderá ser reduzido de 14 litros para 12 litros, suprindo a demanda do serviço e que o mesmo conversou com o prefeito municipal e ficou definido que a secretaria informaria essa alteração em minuta de decreto e incluindo essa posição em resolução do Conselho

Publicado por:
Janderson Jacomo Cechinel
Código Identificador:BFF462A5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

GABINETE
1° TERMO ADITIVO CONTRATO N°.0067/2023 PREGÃO ELETRONICO Nº014/SUPEL/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO N°157/SUPEL/2022

1° TERMO ADITIVO
CONTRATO N°.0067/2023
PREGÃO ELETRONICO Nº014/SUPEL/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°157/SUPEL/2022

1° Termo Aditivo ao contrato n°.0067/2023 de gerenciamento de cartões por rede credenciada, para aquisição de combustível, que entre si celebram, de um lado,o **MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA,** Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ sob o nº.63.761.944/0001-00, com sede à Avenida Pedras Branca, nº. 939, bairro Centro, doravante designado CONTRATANTE, representado neste ato pelo excelentíssimo Prefeito Municipal, Senhor **GILMAR TOMAZ DE SOUZA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob n.º 565.***.***-34, residente e domiciliado na Avenida Ipê, Centro, neste Município de Governador Jorge Teixeira-RO,juntamente com o Chefe de Gabinete, Senhor **WESKLEY BEZERRA DE SOUSA**, inscrito no CPF sob n°002.***.***-36,residente domiciliado neste município de Governador Jorge Teixeira/RO,o Secretário Geral de Gabinete, Senhor **DIMILSON DIAS DOS SANTOS**, inscrito no CPF n°.984.***.***-87, residente domiciliado neste município de Governador Jorge Teixeira/ROe a empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA,**inscrita no CNPJ sob. o n°.05.340.639/0001-30, estabelecida na rua Calçada Canopo, n°.11, 2° andar, sala 3, bairro Alphaville, centro Apoio II, cidade Santana do Parnaíba, estado São Paulo, neste ato representada por sua representante legal,a senhorita **ANA PAULA TEIXEIRA,** devidamente inscrita no CPF nº.417.***.***-80, residente e domiciliada na rua Açu, n°47, Loteamento Alphaville Empresarial, Campinas, São Paulo - CEP:13098-355, doravante denominada simplesmente contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ADITIVO (VALOR):
De acordo com oOfício 01 de 22/09/2023 (ID 137542) referente à solicitação de pedido de aditivo da secretaria, Ofício 01 de 22/09/2023 (ID 137543) de resposta da empresa manifestando interesse em aditivar o contrato, e Parecer Jurídico 330 de 25/09/2023 (ID 137677), formaliza - se o aditivo de valor em 25% com o valor total do acréscimo em R$ 5.000,00, após o mesmo, o valor total do contrato que era de R$ 20.000,00, passa a vigorar em R$ 25.000,00, de acordo com a legislação em vigor, que será empenhado conforme indicação orçamentária feita pelo Gabinete do Prefeito.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
020100 GABINETE DO PREFEITO
04 122 0034 2002 0000 - Assegurar a Manutenção da Unidade Administrativa
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Ficha: 013
Valor: R$ 5.000,00 (cinco mil reais)
002.001 Recursos Próprios / Ordinários

Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato 0067 de 05/05/2023 (ID 104998), desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

O presente termo aditivo passa a vigorar a partir da data de sua assinatura.

Governador Jorge Teixeira/RO, 25 de setembro de 2023.

Prefeitura do Município de Governador Jorge Teixeira
GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito
Contratante

Prefeitura do Município de Governador Jorge Teixeira
WESKLEY BEZERRA DE SOUSA
Chefe de Gabinete
Contratante

Prefeitura do Município de Governador Jorge Teixeira
DIMILSONDIAS DOS SANTOS
Secretário Geral de Gabinete
Contratante

Prime Consultoria e Assessoria Empresarial LTDA
ANA PAULA TEIXEIRA
Procuradora
Contratada

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:3B9F9777

GABINETE
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 198/GP/2023 DE 24 DE SETEMBRO DE 2023

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 198/GP/2023
DE 24 DE SETEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N°0156/GP/2023 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO: Comunicação Interna 147 de 22/09/2023 (ID 137563).

GILMAR TOMAZ DE SOUZA, Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais definidas na Lei Orgânica Municipal.

Com base no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002.

RESOLVE

Art. 1º - Ordenar a comissão de fiscalização do contrato n°0156/GP/2023, Pregão Eletrônico n°021/SUPEL/2023, referente à contratação de empresa especializada em gerenciamento de cartões por rede credenciada, para aquisição de Combustível,que celebram o Municípiode Governador Jorge Teixeira e a empresa**Q CARDCARTAO LTDA**da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2º - Ficam designados para compor a referida Comissão, os seguintes servidores:

Lucinalva Sobrinho Domiciano, CPF. 752.***.***-20, denominado fiscal;
John Elder De Souza Pereira, CPF. 022.***.***-40, denominado suplente;
A gestão do contrato ficará sob a responsabilidade do senhor Aldair Ferreira de Amorim, portador do CPF nº 778.***.***- 87.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE,

Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia,aos 22 (vinte e quatro) dias do mês de setembro de 2023.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

ALDAIR FERREIRA DE AMORIM
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:1A249652

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO N°.0156/2023 CONTRATO N°0156/GP/2023 PROCESSO N°1052/2023

EXTRATO DE CONTRATO N°.0156/2023
CONTRATO N°0156/GP/2023
PROCESSO N°1052/2023

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA
CNPJ:63.761.944/0001-00
CONTRATADO: Q CARD CARTAO LTDA
CNPJ: 19.616.565/0001-26

OBJETO: Aquisição de combustível.
VALOR: R$ 100.000,00 (cem mil reais).
FISCALIZAÇÃO: Fica designada comissão de gestão e fiscalização do contrato, conforme Portaria 198 de 22/09/2023 (ID 137628).
MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 021/SUPEL/2023.
DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: A vigência deste contrato será ate dia 31 de dezembro de 2023.

Governador Jorge Teixeira/RO, 12 de setembro de 2023.

Prefeitura do Município de Governador Jorge Teixeira
GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito
Contratante

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:81E9CEC1

GABINETE
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 193/GP/2023 DE 15 DE SETEMBRO DE 2023

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 193/GP/2023
DE 15 DE SETEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N°0152/GP/2023 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO:Despacho 123 de 08/09/2023 (ID 134032).

GILMAR TOMAZ DE SOUZA, Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais definidas na Lei Orgânica Municipal.
Com base no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002.

RESOLVE

Art. 1º -Ordenar comissão de fiscalização do contraton°0152/GP/2023, inexigibilidade de licitação

n°006/2023,referente àlocação de licença do software de engenharia para orçamento de obras Orçafascio módulo básico,que celebram o Município de Governador Jorge Teixeira e a empresa**3F LTDA**, da Secretaria Municipal De Administração.

Art. 2º -Ficam designados para compor a referida comissão, os seguintes servidores:
Jayro Cosme Guimaraes Vasconcelos Junior, cpf n°111.***.***-41, denominado fiscal;
João Pedro Martins Gonçalves, cpf n° 019.***.***-05, denominado suplente;
Agestãodo contrato ficará sob a responsabilidade do servidor Elver Pereira Da Silva, portador do CPF Nº 983.***.***-72.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE,

Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia,aos 15 (quinze) dias do mês de setembro de 2023.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

ELVER PEREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:F1B1F11C

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO N°.0152/2023 CONTRATO N°0152/GP/2023 PROCESSO N°550/2023

EXTRATO DE CONTRATO N°.0152/2023
CONTRATO N°0152/GP/2023
PROCESSO N°550/2023

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA
CNPJ:63.761.944/0001-00
CONTRATADO: 3F LTDA
CNPJ: 23.484.444/0001-45

OBJETO:Locação de licença do software deengenharia
VALOR: R$ 11.190,00 (onze mil e cento e noventa reais).
FISCALIZAÇÃO: Fica designada comissão de gestão e fiscalização do contrato, conformePortaria 193 de 15/09/2023 (ID 135576).
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação Nº 006/2023.
DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: A vigência deste contrato será de 12 meses, contados a partir da data de assinatura.

Governador Jorge Teixeira/RO,25 de setembro de 2023.

Prefeitura do Município de Governador Jorge Teixeira
GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito
Contratante

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:2BD4A1CC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.701/GAB/PREF/2023 GUAJARÁ-MIRIM, 22 DE SETEMBRO DE 2023.

"Estabelece critérios para seleção de candidato ao provimento de cargo de Diretor Escolar da Rede Pública Municipal, e dá outras providências."

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 58 da Lei Orgânica do Município, e
CONSIDERANDO o inciso VI do Art. 206 da Constituição Federal de 1988, que diz que o princípio do ensino público será garantido por gestão democrática;
CONSIDERANDO o Art. 14 da LDB 9394/1996, os sistemas de ensino definirão as normas da gestão democrática do ensino público na educação básica, de acordo com as suas peculiaridades;
CONSIDERANDO o Art.5º inciso III, Art. 14, § 1º Inciso I, da Lei Federal nº 14.113/20, que estabelece a complementação-VAAR: 2,5 (dois inteiros e cinco décimos) pontos percentuais nas redes públicas que, cumpridas condicionalidades de melhoria de gestão, alcançarem evolução de indicadores a serem definidos, de atendimento e de melhoria da aprendizagem com redução das desigualdades, nos termos do sistema nacional de avaliação da educação básica e provimento do cargo ou função de gestor escolar de acordo com critérios técnicos de mérito e desempenho ou a partir de escolha realizada com a participação da comunidade escolar dentre candidatos aprovados previamente em avaliação de mérito e desempenho;
CONSIDERANDO o disposto na Resolução do Ministério da Educação nº 1, de 27 de julho de 2022, que Aprova as metodologias de aferição das condicionalidades de melhoria de gestão para fins de distribuição da Complementação VAAR, às redes públicas de ensino;
CONSIDERANDO a Lei nº 2126/2019, que dispõe sobre a alteração do ANEXO ÚNICO da Lei nº 1.808/GAB/PREF/15 de 23 de junho de 2015, que aprova o Plano Municipal de Educação – PME para o decênio 2015-2024, Meta 19, que visa assegurar condições, para a efetivação da Gestão Democrática da Educação, Associada a Critérios Técnicos de Mérito e Desempenho.
FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e ela sanciona a seguinte:
LEI
Art. 1º Fica estabelecido os critérios para processo de seleção de candidato ao provimento do cargo de Diretor Escolar da Rede Pública Municipal.
Art. 2° Para desenvolver o processo de seleção de diretores, será constituída e nomeada pelo (a) Chefe do Executivo Municipal, uma Comissão, no qual estes membros deverão realizar e acompanhar todo o processo.
Parágrafo único - A comissão será composta de:
I - 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Educação;
II - 01 (um) representante da Controladoria Geral do Município;
III - 01 (um) representante da Comunidade Escolar;
IV - 01 (um) representante de Professores;
V - 01 (um) representante do Poder Executivo.
Art. 3° A seleção reger-se-á por edital, que especificará conteúdos e estratégias a serem utilizadas em cada etapa do processo.
Art. 4° O mandato de diretor terá validade de 03 (três) anos, podendo concorrer novamente por mais um mandato consecutivo.
Parágrafo único - O processo de que trata o caput deste artigo realizar-se-á em três etapas, a saber:
I - na primeira etapa, o processo se dará de forma eliminatória e classificatória, sendo prova escrita para avaliação de conhecimentos necessários a gestão escolar;
II - na segunda etapa, será realizada através de uma avaliação comportamental, de caráter eliminatório e classificatório por meio de entrevista individual, com todos os candidatos, que se destina à aferição de conhecimentos, habilidades, atitudes e perfil do candidato, considerando as seguintes competências inerentes ao cargo:
a) visão sistêmica e senso ético;
b) liderança e flexibilidade;
c) comunicação e comprometimento.
III - na terceira etapa, será realizada a análise de títulos com documentos comprobatórios específicos na área de Gestão Escolar e avaliação do Plano de Trabalho a ser desenvolvido pela Gestão Escolar, com foco na melhoria dos indicadores e índices de resultados do processo de ensino e aprendizagem da Unidade Escolar, pela Comissão do Processo de Seleção de Diretor Escolar.

Art. 5° Poderá participar do processo para provimento do cargo de Diretor Escolar, os profissionais da educação que atendam os seguintes requisitos:
I - pertencer ao quadro permanente de servidores da Secretaria Municipal de Educação, com lotação comprovada em escola da rede.
II - ter no mínimo 02 dois anos de efetivo exercício do magistério;
III - possuir graduação em pedagogia ou outra licenciatura com pós-graduação especifica para exercício da função: gestão escolar ou administração escolar, cujos títulos deverão ser apresentados no ato da inscrição.
IV - ter disponibilidade para laborar em dois turnos diários, conforme a demanda da instituição escolar;
V - não será admitido mesmo que tenha os requisitos básicos o candidato que tenha passado por um processo administrativo disciplinar ou que tenha sido condenado bem como que exonerado do cargo de diretor escolar por ineficiência devidamente comprovado.
Art. 6º Os candidatos aos cargos de diretor escolar, deverão apresentar no ato da inscrição um Plano de Trabalho a ser desenvolvido pela Gestão Escolar, com foco na melhoria dos indicadores e índices de resultados do processo de ensino e aprendizagem da Unidade Escolar, em consonância com a Matriz de Competências e Atribuições do Diretor Escolar, elaborada pelo Conselho Nacional de Educação - CNE, Projeto Pedagógico e Regimento Interno da Instituição Escolar da qual estará concorrendo, para avaliação pela Comissão do Processo de Seleção de Diretor Escolar.
Art. 7° Os diretores em exercício deverão apresentar documento de inexistência de pendência, decorrente de eventuais prestações de contas, junto à Secretaria Municipal de Educação - SEMED e/ou unidade escolar, emitido pelo responsável técnico.
Art. 8° Os diretores em exercício não poderão participar do processo de seleção, quando do não cumprimento das legislações vigentes e demais normas do sistema de ensino municipal como:
I - Proposta Pedagógica aprovada e atualizada anualmente;
II - Conselho Escolar em dias ou em processo de conclusão;
III - Processo de Autorização de Funcionamento da Unidade Escolar, não aprovada pelo Conselho Municipal de Educação ou não atendidas as solicitações constantes no Parecer do Conselheiro Relator, desde que comprove sua ineficiência frente às atribuições conferidas para o cumprimento do processo de autorização de funcionamento da unidade escolar.
Art. 9º A nomeação dos Diretores Escolares será realizada conforme calendário da Secretaria Municipal de Educação, para início do mandato, após a homologação do Resultado Final Processo Seletivo.
Art. 10. Os candidatos para o provimento do cargo em Diretor escolar, serão nomeados pelo (a) Chefe do Executivo Municipal, após o processo de Seleção exclusivamente para este cargo.
Parágrafo único. Caso não haja candidatos interessados ou que não preencham as exigências desta Lei, os diretores escolares serão indicados diretamente pelo (a) Secretário (a) Municipal de Educação e nomeados pelo (a) Chefe do Executivo Municipal, respeitando os incisos II, III, IV e V do Art. 5º desta lei.
Art. 11. Ao tomarem posse os diretores, assinarão um Termo de Compromisso e de Responsabilidade da Gestão Escolar contendo todas as competências e atribuições do cargo que ocupará, conforme Matriz Nacional Comum de Competência do Diretor Escolar, com foco no cumprimento de metas, indicadores educacionais e de gestão escolar, definidos pela Secretaria Municipal de Educação, observando as especificidades de cada escola e na elevação do Índice de Desempenho e Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB, Índice de Desenvolvimento da Educação de Rondônia - IDERO e na redução da taxa de reprovação e distorção em idade/série.
Art. 12. Os Diretores das Unidades Escolares do Sistema Público Municipal de Ensino, quando devidamente nomeados deverão cumprir no exercício da gestão escolar, em conformidade com a Matriz Nacional Comum de Competências do Diretor Escolar, as seguintes competências e atribuições:
I - coordenar a organização escolar nas dimensões político-institucional, pedagógica, pessoal e relacional, e administrativo-financeira, desenvolvendo ambiente colaborativo e de corresponsabilidade, construindo coletivamente o projeto pedagógico da escola e exercendo liderança transformacional e focada em objetivos bem definidos;
II - configurar a cultura organizacional em conjunto com a equipe, incentivando o estabelecimento de ambiente escolar organizado, e produtivo, concentrado na excelência do ensino e aprendizagem e orientado por altas expectativas sobre todos os estudantes;
III - comprometer-se com o cumprimento da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e o conjunto de aprendizagens essenciais e indispensáveis a que todos os estudantes, crianças, jovens e adultos têm direito, valorizando e promovendo a efetivação das Competências Gerais da BNCC e suas competências específicas, bem como demais documentos que legislam a educação brasileira;
IV - valorizar o desenvolvimento profissional de toda a equipe escolar, promovendo formação continuada e apoio com foco nas Competências Gerais dos Docentes, assim como nas competências específicas vinculadas às dimensões do conhecimento, da prática e do engajamento profissional, conforme a BNCC, mobilizando a equipe para uma atuação de excelência;
V - coordenar o programa pedagógico da escola, aplicando os conhecimentos e práticas que impulsionem práticas exitosas, pautando-se em dados concretos, incentivando clima escolar propício para a aprendizagem, realizando monitoramento e avaliação constante do desempenho dos estudantes e engajando a equipe para o compromisso com o projeto pedagógico da escola;
VI - gerenciar os recursos e garantir o funcionamento eficiente e eficaz da organização escolar, realizando monitoramento pessoal e frequente das atividades, identificando e compreendendo problemas, com postura profissional para solucioná-los;
VII - ter proatividade para buscar diferentes soluções para aprimorar o funcionamento da escola, com espírito inovador, criativo e orientado para resolução de problemas, compreendendo sua responsabilidade perante os resultados esperados e sendo capaz de criar o mesmo senso de responsabilidade na equipe escolar;
VIII - relacionar a escola com o contexto externo, incentivando a parceria entre a escola, famílias e comunidade, mediante comunicação e interação positivas, orientadas para o cumprimento do projeto pedagógico da escola;
IX - exercitar a empatia, o diálogo e a resolução de conflitos e a cooperação, promovendo o respeito ao outro e aos direitos humanos, com acolhimento e valorização da diversidade de indivíduos e de grupos sociais, seus saberes, identidades, culturas e potencialidades, sem preconceitos de qualquer natureza, para promover ambiente colaborativo nos locais de aprendizagem;
X - agir e incentivar pessoal e coletivamente, com autonomia, responsabilidade, flexibilidade, resiliência, a abertura a diferentes opiniões e concepções pedagógicas, tomando decisões com base em princípios éticos, democráticos, inclusivo, sustentáveis e solidários, para que o ambiente de aprendizagem possa refletir esses valores.
Art. 13. A Secretaria Municipal de Educação se responsabilizará por avaliar, anualmente, os resultados desta Lei, encaminhando ao Chefe do Executivo Municipal, propostas para o aperfeiçoamento do processo de Gestão Democrática escolar, quando necessário.
Art. 14. A gestão escolar será monitorada e avaliada pela Secretaria Municipal de Educação através de avaliação continua e formativa, e anualmente por Comissão instituída para essa finalidade.
Parágrafo único - Os elementos para a avaliação de desempenho do Diretor Escolar consistem no cumprimento do Plano de Trabalho da Gestão Escolar, do Termo de Compromisso e Responsabilidade da Gestão Escolar assinado pelo diretor quando do ato de sua posse, dos indicadores de eficiência da escola, dos resultados de aprendizagem dos alunos, da lisura na gestão financeira e no relacionamento com a comunidade escolar, em conformidade com a Matriz Nacional Comum de Competências do Diretor Escolar, estabelecida pelo Ministério da Educação-MEC.
Art. 15. A vacância ao cargo de Diretor Escolar ocorrerá por conclusão do mandato, renúncia, desligamento da Unidade Escolar, por aposentadoria, morte e por exoneração.
Art. 16. Ocorrendo à vacância da função de Diretor escolar, a Secretaria Municipal de Educação deverá convocar automaticamente um novo diretor, conforme resultado do Processo Seletivo, não havendo candidatos aprovados, será indicado diretamente pelo (a) Secretário (a) Municipal de Educação e nomeados pelo (a) Chefe do Executivo Municipal, em consonância com os incisos II, III, IV e V do Art. 5º desta Lei, para conclusão de mandato.
§1° Em caso de afastamento temporário da função de Diretor escolar, em virtude de licença médica (superior a 30 dias), licença maternidade, licença prêmio e férias, o (a) Chefe do Executivo Municipal nomeará por Decreto temporariamente um diretor escolar.

§2º Em caso de afastamento temporário da função de Diretor escolar, em virtude de licença médica (superior a 60 dias) em virtude de Licença-maternidade, e licença prêmio, o (a) Chefe do Executivo Municipal nomeará um substituto.
Art. 17. A exoneração do Diretor ocorrerá:
I - por descumprimento as competências, atribuições e responsabilidades previstas no Termo de Compromisso e Responsabilidade da Gestão Escolar assinado pelo diretor quando do ato de sua posse;
II - em caso de se tornar impossibilitado, de exercer a gestão dos recursos financeiros encaminhados para as escolas;
III - pela não comprovação anual de melhorias nos indicadores estipulados no Termo de Compromisso e Responsabilidade da Gestão Escolar, com foco no cumprimento de metas;
IV - em caso de no exercício do cargo ou da função, ter cometido atos que comprometam o funcionamento regular da Escola;
V - que seja comprovada, a responsabilidade do diretor em questões que prejudiquem a normalidade das atividades escolares, tais como:
a) uso do espaço público escolar, atendendo a interesses diferentes ao da comunidade escolar;
b) ocorrer desvio de qualquer recurso material, financeiro ou patrimonial da escola, para outro uso que não os que levaram a sua aquisição;
c) coerção a funcionários induzindo, pressionando ou compelindo a fazer algo pela força, intimidação ou ameaça;
d) faltar com a ética profissional em todos os aspectos que envolvem a função de diretor;
e) faltar com a transparência na aplicação dos recursos públicos e nos demais aspectos que envolvem a gestão escolar;
f) assédio moral no ambiente de trabalho caracterizado por várias ações executadas, como: violência psicológica, constrangimento, humilhação e perseguição;
g) quando for comprovado abuso de poder.
VI- em caso de se afastar do exercício do cargo por período superior a 60 (sessenta) dias no ano, consecutivos ou não;
VII - em caso de candidatura a mandato eletivo, nos termos da legislação eleitoral específico;
VIII - pela necessidade de redução da carga horária;
IX - pelo não cumprimento das metas do Plano de Trabalho da Gestão Escolar;
X - após sindicância em face da ocorrência de fatos que constituam ilícito penal, falta de idoneidade moral, de disciplina, de assiduidade, de dedicação ao serviço, deficiência ou infração funcional, nos termos da lei que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos municipais, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
Art. 18. O candidato selecionado, quando pertencente ao quadro de servidores efetivos do Município, fará jus à remuneração conforme sua formação, nível e tempo de serviço, em conformidade ao Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação, e fará jus a gratificação de representatividade, de acordo com a tipologia da escola onde desempenha as funções.
Parágrafo único - O candidato selecionado, quando não for pertencente ao quadro de efetivos, será remunerado de acordo com o Piso Nacional do professor 40 horas, e fará jus também a gratificação de representatividade, de acordo com a tipologia da escola onde desempenha as funções.
Art. 19. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação e pela comissão instituída para avaliação do diretor.
Art. 20. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 21. Revoga-se a Lei nº 2.495/GAB/PREF/2022, de 09 de setembro de 2022 e demais disposições em contrário.

Palácio Pérola do Mamoré, 22 de setembro de 2023.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:9C883C69

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 15.070/GAB.PREF/2023

"Estabelece critérios para seleção de candidato ao provimento de cargo de Diretor Escolar da Rede Pública Municipal, e dá outras providências."

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 58 da Lei Orgânica do Município, e
CONSIDERANDO o inciso VI do Art. 206 da Constituição Federal de 1988, que diz que o princípio do ensino público será garantido por gestão democrática;
CONSIDERANDO o Art. 14 da LDB 9394/1996, os sistemas de ensino definirão as normas da gestão democrática do ensino público na educação básica, de acordo com as suas peculiaridades;
CONSIDERANDO o Art.5º inciso III, Art. 14, § 1º Inciso I, da Lei Federal nº 14.113/20, que estabelece a complementação-VAAR: 2,5 (dois inteiros e cinco décimos) pontos percentuais nas redes públicas que, cumpridas condicionalidades de melhoria de gestão, alcançarem evolução de indicadores a serem definidos, de atendimento e de melhoria da aprendizagem com redução das desigualdades, nos termos do sistema nacional de avaliação da educação básica e provimento do cargo ou função de gestor escolar de acordo com critérios técnicos de mérito e desempenho ou a partir de escolha realizada com a participação da comunidade escolar dentre candidatos aprovados previamente em avaliação de mérito e desempenho;
CONSIDERANDO o disposto na Resolução do Ministério da Educação nº 1, de 27 de julho de 2022, que Aprova as metodologias de aferição das condicionalidades de melhoria de gestão para fins de distribuição da Complementação VAAR, às redes públicas de ensino;
CONSIDERANDO a Lei nº 2126/2019, que dispõe sobre a alteração do ANEXO ÚNICO da Lei nº 1.808/GAB/PREF/15 de 23 de junho de 2015, que aprova o Plano Municipal de Educação – PME para o decênio 2015-2024, Meta 19, que visa assegurar condições, para a efetivação da Gestão Democrática da Educação, Associada a Critérios Técnicos de Mérito e Desempenho.
FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e eu decreto o seguinte:

DECRETO

Art. 1º Fica estabelecido os critérios para processo de seleção de candidato ao provimento do cargo de Diretor Escolar da Rede Pública Municipal.
Art. 2° Para desenvolver o processo de seleção de diretores, será constituída e nomeada pelo (a) Chefe do Executivo Municipal, uma Comissão, no qual estes membros deverão realizar e acompanhar todo o processo.
Parágrafo único - A comissão será composta de:
I - 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Educação;
II - 01 (um) representante da Controladoria Geral do Município;
III - 01 (um) representante da Comunidade Escolar;
IV - 01 (um) representante de Professores;
V - 01 (um) representante do Poder Executivo.
Art. 3° A seleção reger-se-á por edital, que especificará conteúdos e estratégias a serem utilizadas em cada etapa do processo.
Art. 4° O mandato de diretor terá validade de 03 (três) anos, podendo concorrer novamente por mais um mandato consecutivo.
Parágrafo único - O processo de que trata o caput deste artigo realizar-se-á em três etapas, a saber:
I - na primeira etapa, o processo se dará de forma eliminatória e classificatória, sendo prova escrita para avaliação de conhecimentos necessários a gestão escolar;
II - na segunda etapa, será realizada através de uma avaliação comportamental, de caráter eliminatório e classificatório por meio de entrevista individual, com todos os candidatos, que se destina à aferição de conhecimentos, habilidades, atitudes e perfil do candidato, considerando as seguintes competências inerentes ao cargo:
a) visão sistêmica e senso ético;
b) liderança e flexibilidade;
c) comunicação e comprometimento.
III - na terceira etapa, será realizada a análise de títulos com documentos comprobatórios específicos na área de Gestão Escolar e avaliação do Plano de Trabalho a ser desenvolvido pela Gestão Escolar, com foco na melhoria dos indicadores e índices de resultados

do processo de ensino e aprendizagem da Unidade Escolar, pela Comissão do Processo de Seleção de Diretor Escolar.

Art. 5° Poderá participar do processo para provimento do cargo de Diretor Escolar, os profissionais da educação que atendam os seguintes requisitos:

I - pertencer ao quadro permanente de servidores da Secretaria Municipal de Educação, com lotação comprovada em escola da rede.

II - ter no mínimo 02 dois anos de efetivo exercício do magistério;

III - possuir graduação em pedagogia ou outra licenciatura com pós-graduação especifica para exercício da função: gestão escolar ou administração escolar, cujos títulos deverão ser apresentados no ato da inscrição.

IV - ter disponibilidade para laborar em dois turnos diários, conforme a demanda da instituição escolar;

V - não será admitido mesmo que tenha os requisitos básicos o candidato que tenha passado por um processo administrativo disciplinar ou que tenha sido condenado bem como que exonerado do cargo de diretor escolar por ineficiência devidamente comprovado.

Art. 6º Os candidatos aos cargos de diretor escolar, deverão apresentar no ato da inscrição um Plano de Trabalho a ser desenvolvido pela Gestão Escolar, com foco na melhoria dos indicadores e índices de resultados do processo de ensino e aprendizagem da Unidade Escolar, em consonância com a Matriz de Competências e Atribuições do Diretor Escolar, elaborada pelo Conselho Nacional de Educação - CNE, Projeto Pedagógico e Regimento Interno da Instituição Escolar da qual estará concorrendo, para avaliação pela Comissão do Processo de Seleção de Diretor Escolar.

Art. 7° Os diretores em exercício deverão apresentar documento de inexistência de pendência, decorrente de eventuais prestações de contas, junto à Secretaria Municipal de Educação - SEMED e/ou unidade escolar, emitido pelo responsável técnico.

Art. 8° Os diretores em exercício não poderão participar do processo de seleção, quando do não cumprimento das legislações vigentes e demais normas do sistema de ensino municipal como:

I - Proposta Pedagógica aprovada e atualizada anualmente;

II - Conselho Escolar em dias ou em processo de conclusão;

III - Processo de Autorização de Funcionamento da Unidade Escolar, não aprovada pelo Conselho Municipal de Educação ou não atendidas as solicitações constantes no Parecer do Conselheiro Relator, desde que comprove sua ineficiência frente às atribuições conferidas para o cumprimento do processo de autorização de funcionamento da unidade escolar.

Art. 9º A nomeação dos Diretores Escolares será realizada conforme calendário da Secretaria Municipal de Educação, para início do mandato, após a homologação do Resultado Final Processo Seletivo.

Art. 10. Os candidatos para o provimento do cargo em Diretor escolar, serão nomeados pelo (a) Chefe do Executivo Municipal, após o processo de Seleção exclusivamente para este cargo.

Parágrafo único. Caso não haja candidatos interessados ou que não preencham as exigências desta Lei, os diretores escolares serão indicados diretamente pelo (a) Secretário (a) Municipal de Educação e nomeados pelo (a) Chefe do Executivo Municipal, respeitando os incisos II, III, IV e V do Art. 5º desta lei.

Art. 11. Ao tomarem posse os diretores, assinarão um Termo de Compromisso e de Responsabilidade da Gestão Escolar contendo todas as competências e atribuições do cargo que ocupará, conforme Matriz Nacional Comum de Competência do Diretor Escolar, com foco no cumprimento de metas, indicadores educacionais e de gestão escolar, definidos pela Secretaria Municipal de Educação, observando as especificidades de cada escola e na elevação do Índice de Desempenho e Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB, Índice de Desenvolvimento da Educação de Rondônia - IDERO e na redução da taxa de reprovação e distorção em idade/série.

Art. 12. Os Diretores das Unidades Escolares do Sistema Público Municipal de Ensino, quando devidamente nomeados deverão cumprir no exercício da gestão escolar, em conformidade com a Matriz Nacional Comum de Competências do Diretor Escolar, as seguintes competências e atribuições:

I - coordenar a organização escolar nas dimensões político-institucional, pedagógica, pessoal e relacional, e administrativo-financeira, desenvolvendo ambiente colaborativo e de corresponsabilidade, construindo coletivamente o projeto pedagógico da escola e exercendo liderança transformacional e focada em objetivos bem definidos;

II - configurar a cultura organizacional em conjunto com a equipe, incentivando o estabelecimento de ambiente escolar organizado, e produtivo, concentrado na excelência do ensino e aprendizagem e orientado por altas expectativas sobre todos os estudantes;

III - comprometer-se com o cumprimento da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e o conjunto de aprendizagens essenciais e indispensáveis a que todos os estudantes, crianças, jovens e adultos têm direito, valorizando e promovendo a efetivação das Competências Gerais da BNCC e suas competências específicas, bem como demais documentos que legislam a educação brasileira;

IV - valorizar o desenvolvimento profissional de toda a equipe escolar, promovendo formação continuada e apoio com foco nas Competências Gerais dos Docentes, assim como nas competências específicas vinculadas às dimensões do conhecimento, da prática e do engajamento profissional, conforme a BNCC, mobilizando a equipe para uma atuação de excelência;

V - coordenar o programa pedagógico da escola, aplicando os conhecimentos e práticas que impulsionem práticas exitosas, pautando-se em dados concretos, incentivando clima escolar propício para a aprendizagem, realizando monitoramento e avaliação constante do desempenho dos estudantes e engajando a equipe para o compromisso com o projeto pedagógico da escola;

VI - gerenciar os recursos e garantir o funcionamento eficiente e eficaz da organização escolar, realizando monitoramento pessoal e frequente das atividades, identificando e compreendendo problemas, com postura profissional para solucioná-los;

VII - ter proatividade para buscar diferentes soluções para aprimorar o funcionamento da escola, com espírito inovador, criativo e orientado para resolução de problemas, compreendendo sua responsabilidade perante os resultados esperados e sendo capaz de criar o mesmo senso de responsabilidade na equipe escolar;

VIII - relacionar a escola com o contexto externo, incentivando a parceria entre a escola, famílias e comunidade, mediante comunicação e interação positivas, orientadas para o cumprimento do projeto pedagógico da escola;

IX - exercitar a empatia, o diálogo e a resolução de conflitos e a cooperação, promovendo o respeito ao outro e aos direitos humanos, com acolhimento e valorização da diversidade de indivíduos e de grupos sociais, seus saberes, identidades, culturas e potencialidades, sem preconceitos de qualquer natureza, para promover ambiente colaborativo nos locais de aprendizagem;

X - agir e incentivar pessoal e coletivamente, com autonomia, responsabilidade, flexibilidade, resiliência, a abertura a diferentes opiniões e concepções pedagógicas, tomando decisões com base em princípios éticos, democráticos, inclusivo, sustentáveis e solidários, para que o ambiente de aprendizagem possa refletir esses valores.

Art. 13. A Secretaria Municipal de Educação se responsabilizará por avaliar, anualmente, os resultados desta Lei, encaminhando ao Chefe do Executivo Municipal, propostas para o aperfeiçoamento do processo de Gestão Democrática escolar, quando necessário.

Art. 14. A gestão escolar será monitorada e avaliada pela Secretaria Municipal de Educação através de avaliação continua e formativa, e anualmente por Comissão instituída para essa finalidade.

Parágrafo único - Os elementos para a avaliação de desempenho do Diretor Escolar consistem no cumprimento do Plano de Trabalho da Gestão Escolar, do Termo de Compromisso e Responsabilidade da Gestão Escolar assinado pelo diretor quando do ato de sua posse, dos indicadores de eficiência da escola, dos resultados de aprendizagem dos alunos, da lisura na gestão financeira e no relacionamento com a comunidade escolar, em conformidade com a Matriz Nacional Comum de Competências do Diretor Escolar, estabelecida pelo Ministério da Educação-MEC.

Art. 15. A vacância ao cargo de Diretor Escolar ocorrerá por conclusão do mandato, renúncia, desligamento da Unidade Escolar, por aposentadoria, morte e por exoneração.

Art. 16. Ocorrendo à vacância da função de Diretor escolar, a Secretaria Municipal de Educação deverá convocar automaticamente um novo diretor, conforme resultado do Processo Seletivo, não havendo candidatos aprovados, será indicado diretamente pelo (a) Secretário (a) Municipal de Educação e nomeados pelo (a) Chefe do Executivo Municipal, em consonância com os incisos II, III, IV e V do Art. 5º desta Lei, para conclusão de mandato.

§1° Em caso de afastamento temporário da função de Diretor escolar, em virtude de licença médica (superior a 30 dias), licença

maternidade, licença prêmio e férias, o (a) Chefe do Executivo Municipal nomeará por Decreto temporariamente um diretor escolar.
§2º Em caso de afastamento temporário da função de Diretor escolar, em virtude de licença médica (superior a 60 dias) em virtude de Licença-maternidade, e licença prêmio, o (a) Chefe do Executivo Municipal nomeará um substituto.
Art. 17. A exoneração do Diretor ocorrerá:
I - por descumprimento as competências, atribuições e responsabilidades previstas no Termo de Compromisso e Responsabilidade da Gestão Escolar assinado pelo diretor quando do ato de sua posse;
II - em caso de se tornar impossibilitado, de exercer a gestão dos recursos financeiros encaminhados para as escolas;
III - pela não comprovação anual de melhorias nos indicadores estipulados no Termo de Compromisso e Responsabilidade da Gestão Escolar, com foco no cumprimento de metas;
IV - em caso de no exercício do cargo ou da função, ter cometido atos que comprometam o funcionamento regular da Escola;
V - que seja comprovada, a responsabilidade do diretor em questões que prejudiquem a normalidade das atividades escolares, tais como:
a) uso do espaço público escolar, atendendo a interesses diferentes ao da comunidade escolar;
b) ocorrer desvio de qualquer recurso material, financeiro ou patrimonial da escola, para outro uso que não os que levaram a sua aquisição;
c) coerção a funcionários induzindo, pressionando ou compelindo a fazer algo pela força, intimidação ou ameaça;
d) faltar com a ética profissional em todos os aspectos que envolvem a função de diretor;
e) faltar com a transparência na aplicação dos recursos públicos e nos demais aspectos que envolvem a gestão escolar;
f) assédio moral no ambiente de trabalho caracterizado por várias ações executadas, como: violência psicológica, constrangimento, humilhação e perseguição;
g) quando for comprovado abuso de poder.
VI- em caso de se afastar do exercício do cargo por período superior a 60 (sessenta) dias no ano, consecutivos ou não;
VII - em caso de candidatura a mandato eletivo, nos termos da legislação eleitoral específico;
VIII - pela necessidade de redução da carga horária;
IX - pelo não cumprimento das metas do Plano de Trabalho da Gestão Escolar;
X - após sindicância em face da ocorrência de fatos que constituam ilícito penal, falta de idoneidade moral, de disciplina, de assiduidade, de dedicação ao serviço, deficiência ou infração funcional, nos termos da lei que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos municipais, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
Art. 18. O candidato selecionado, quando pertencente ao quadro de servidores efetivos do Município, fará jus à remuneração conforme sua formação, nível e tempo de serviço, em conformidade ao Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação, e fará jus a gratificação de representatividade, de acordo com a tipologia da escola onde desempenha as funções.
Parágrafo único - O candidato selecionado, quando não for pertencente ao quadro de efetivos, será remunerado de acordo com o Piso Nacional do professor 40 horas, e fará jus também a gratificação de representatividade, de acordo com a tipologia da escola onde desempenha as funções.
Art. 19. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação e pela comissão instituída para avaliação do diretor.
Art. 20. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 21. Revoga-se a Lei nº 2.495/GAB/PREF/2022, de 09 de setembro de 2022 e demais disposições em contrário.

Palácio Pérola do Mamoré, 22 de setembro de 2023.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:51CC4C14

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERCEITO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/2022 PROCESSO Nº 1753/2021
CELEBRAÇÃO: 20 DE SETEMBRO DE 2023

PARTES:
MUNICIPIO DE GUAJARÁ-MIRIM RO, CNPJ 05.893.631/0001-09
PALOMA CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ nº 03.957.604/0001-19

DO OBJETO-O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 03/2022.
DA VIGÊNCIA-O termo aditivo terá vigência de 90 (noventa) dias, contados a partir de 31 de julho de 2023.
DA RATIFICAÇÃO-Ficam mantidas as cláusulas e condições do contrato originário e demais temos aditivos não modificadas por este instrumento.

Guajará-Mirim, 21 de setembro de 2023

ANE DURAN DE ALBUQUERQUE
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:D5A97B29

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N°08 PROCESSO N° 573/2023 SEMED

OBJETO: Aquisição de Material de Construção e Hidráulico para atender as Instalações Físicas onde funciona a turma de Extensão na localidade (Margarida no Rio Pacaás Novos), Escola Bader Massud Jorge e Turma de Extensão na localidade km 42, Escola Jesus Perez, Escola José Carlos Neri, Maria Liberty de Freitas e Almirante Tamandaré.

CONTRATADA:ALBUQUERQUE MARTINS & LIMA LTDA
CNPJ:39.980.148/0001-75
END: Av: XV de Novembro, n°2542, Bairro: Serraria, Guajará-Mirim-RO.

CONTRATADA:J GALVÃO DA SILVA EIRELI
CNPJ:04.336.412/0001-58
END: Av: Dr. Lewerger, n° 3855, Bairro: Dez de Abril, Guajará-Mirim-RO.

VALOR TOTAL:R$ 15.763,70 (quinze mil, setecentos e sessenta e três reais e setenta centavos)

CONSIDERANDO: Lei Federal n° 8.666/1993.

RATIFICO:A Dispensa de Licitação nos termos do artigo 24, inciso II, c/c artigo 23, inciso II, alínea a da Lei nº 8.666/93 com alteração do Decreto nº 9412/2018, conforme informações constantes do Processo nº 573/2023 e do Parecer nº 697/2023 da Procuradoria Geral do Município PROGEM.

Palácio Pérola do Mamoré, 19 de setembro de 2023.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:6FCD327D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. 15.071/GAB-PREF/2023 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 22 DE SETEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a Prorrogação do prazo de ingresso no Programa de Estímulo e Regularização Fiscal de

Contribuintes REFIS MUNICIPAL 2023 e dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES,PREFEITA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, usando de suas prerrogativas e atribuições, contidas no artigo 58 da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T A
Art. 1º- Fica prorrogado o prazo para ingresso no Programa de Estímulo e Regularização Fiscal de Contribuintes REFIS MUNICIPAL 2023, no período de**26/09/2023 a 29/12/2023**, consoante preconiza o art. 2°, §2° da Lei Complementar n° 23, de 18 de maio de 2023, que instituiu o programa.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Pérola do Mamoré, 22 de setembro de 2023.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:FECB52E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 129/GAB-SEMED/2023 GUAJARÁ MIRIM, 19 DE SETEMBRO DE 2023.

A Secretária Municipal de Educação do Município de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear os representantes abaixo indicados, para recompor o FÓRUM PERMANENTE DE EDUCAÇÃO – FME instituído pelo Decreto Nº 10.770-GAB-PREF-17 de 02 de junho de 2017.
Parágrafo Único: O Fórum Permanente de Educação de Guajará-Mirim-RO será composto por membros titulares e respectivos suplentes, representantes de órgão públicos municipais e estaduais, entidade sem fins lucrativos e instituições educacionais e representantes de atendimento educacional especializado com atuação amplamente reconhecida na melhoria da educação municipal, e terá a seguinte composição dos órgãos e entidades abaixo:
I - Poder Legislativo Municipal
Romerito Pereira da Silva (Republicanos)– Titular
Raimundo Braga Barroso (Republicanos) – Suplente

II - Secretaria Municipal de Educação:
Gabinete da Secretária – GAB/SEMED
Samuel Rodrigues Duran - Titular
Maxsamara Leite Silva – Suplente

Divisão de Ensino Pedagógico - DEP
Rosilene Domingues Casara – Titular
Darcilene dos Santos Quintão – Suplente

Divisão de Administração Escolar e Apoio ao Educando - DAE
Elza Flores Demétrio – Titular
Edicleuma Pimentel - Suplente

IV - Conselho Municipal de Educação:
Iris Rodrigues Duran – Titular
Gabriel Loras Nogueira - Suplente

V – Fundação Universidade Federal de Rondônia – UNIR
Michela Araújo Ribeiro - Titular
Jorge Luiz Heraclito de Mattos – Suplente

VI – Instituto Federal de Educação de Rondônia – IFRO
Ranieri Braga dos Santos – Titular
Maria Enisia Soares de Souza - Suplente

VII – Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB – CACS;
Viviane Simões Vaz – Titular
Walmir Antônio Pereira do Rosário – Suplente

VIII - Conselho Municipal de Direito da Criança e do Adolescente – CMDCA
Tácio Ferreira Gomes – Titular
Shirley Daianne Ribeiro de Melo - Suplente

IX – Conselho de Alimentação Escolar – CAE;
Marinalva de Lima Silva – Titular
Valnete Fernandes Leita - Suplente

XII – Sindicato dos Trabalhadores em Educação do Estado de Rondônia – SINTERO;
Alex Duarte do Espírito Santo – Titular
Sandra Lima Karantino – Suplente

XIII – Centro Multidisciplinar de Atendimento Especializado – CMAE;
José Lourione de Freitas Bernardino - Titular
Sâmia Gonçalves de Melgar - Suplente

XIV – Entidade Filantrópica – Associação Pestalozzi
Lilimar Lemos de Moura – Titular
Djair Viana Teixeira - Suplente

XV – Diretores das Escolas Municipais;
Joana Darc Macedo Passos - Titular
Elivanda Lopes Medeiros – Suplente

Art. 2º. Os membros efetivos e suplentes do Fórum terão mandato de 02(anos) em caso da vacância, o membro titular será substituído pelo respectivo suplente, observando os critérios estabelecidos no Regimento Interno do Fórum.

Art. 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

PROFA. ANA NETE AZEVEDO DANTAS
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº. 14.055/GAB-PREF/22

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:58BD4975

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 136/GAB-SEMED/23 EM 25 DE SETEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidora Ana Nete Azevedo Dantas e dá outras providências.

Artigo 1º –A Secretária Municipal de Educação do Município de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.055/GAB-PREF/22, de 17 de fevereiro de 2022, torna pública a concessão de 02 (duas) diárias, com valor unitário de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), perfazendo um total de R$ 700,00 (setecentos reais) à servidora Ana Nete Azevedo Dantas lotada na Secretaria Municipal de Educação-SEMED, CPF:385.715.012-20, Cadastro nº.5073-1.
Artigo 2º As diárias foram concedidas para que a mesma possa se deslocar até os municípios de Porto Velho/RO nos dias 26 e 27 de setembro do corrente ano para cumprir agenda de trabalho na Secretaria de Estado da Educação-SEDUC.

Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita de Guajará-Mirim

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:F68AC159

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 137/GAB-SEMED/23 EM 25 DE SETEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor Gleuber Pedrisch de Castro e dá outras providências.

Artigo 1º – A Secretária Municipal de Educação do Município de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.055/GAB-PREF/22, de 17 de fevereiro de 2022, torna pública a concessão de 02 (duas diárias), com valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), perfazendo um total de R$ 300,00 (trezentos reais) ao servidor Gleuber Pedrisch de Castro, Motorista de Transporte Escolar na Divisão de Transporte, lotado na Secretaria Municipal de Educação SEMED, CPF nº 643.607.842-87, Cadastro nº. 3914-1.
Artigo 2º As diárias foram concedidas para que o mesmo possa se deslocar até o município de Porto Velho/RO, conduzindo as servidoras: Ana Nete Azevedo Dantas, para agenda de trabalho na Secretaria de Estado da Educação-SEDUC 26 e 27 de setembro Maria Elenilce do Carmo Duran para Participar de forma presencial do Curso de Capacitação para os Coordenadores Municipais do Sistema de Avaliação Educacional de Rondônia (SAERO) 2023, que será realizado no auditório do Hotel L'Acordes, localizado na Br. 364, nº 8250, bairro Aeroclube em Porto Velho no dia 26 de setembro e a servidora Herma Assunção Leigue para participar de forma presencial do Segundo Encontro do Curso de Formação de Formadores em Alfabetização, que será realizado no Auditório do prédio sede do TCE-RO, localizado na Avenida Presidente Dutra, 4229, Bairro Olaria- Porto Velho/RO no período de 27, de setembro do corrente ano.
Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogada as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se

PROFA. ANA NETE AZEVEDO DANTAS
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 14.055/GAB-PREF/2022

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:91453A06

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 135/GAB-SEMED/23 EM 25 DE SETEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão de diária ao servidor Gecildo Alves Barroso e dá outras providências.

Artigo 1º – A Secretária Municipal de Educação do Município de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.055/GAB-PREF/22, de 17 de fevereiro de 2022, torna pública a concessão de 01 (uma) diária, com valor unitário de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), perfazendo um total de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) ao servidor Gecildo Alves Barroso lotado na Divisão de Transporte da Secretaria Municipal de Educação-SEMED, 325.817.262-53, Cadastro nº. 282 -1.
Artigo 2º – A diária foi concedida para que o mesmo possa se deslocar até a o município de Porto-Velho/RO para entregar o ônibus escolar, VW/NEOBUS 15.190 ESC, 2022/2023, placa nº SLG0I16 para revisão periódica de 5.000 KM (Cinco Mil quilômetros) na empresa na empresa Mônaco Veículos LTDA, localizada na Rua da Beira, nº6711, Lagoa, Porto Velho RO. no dia 26 de setembro do corrente ano.
Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se

PROFA. ANA NETE AZEVEDO DANTAS
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 14.055/GAB-PREF/2022

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:EB087AE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PORTARIA Nº 06/GAB-SEMFAZ/2023

PORTARIA Nº 06/GAB-SEMFAZ/2023
Em 22 de setembro de 2023.

EMENDA ADITIVA à Portaria 01/GAB-SEMFAZ/2023, de 16 de janeiro de 2023, eDISPÕE sobre aTaxa de autorização de uso e licença para comercialização de alimentos, bebidas, entre outros em logradouro público evento temporário (Festas populares, festividades carnavalescas, Festival Folclórico de Guajará Mirim e demais eventos também temporários).

A SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere o art.64, §2º, inciso 2, da Lei Orgânica Municipal, de 28 de março de 1990, resolve.

Art. 4º -Acrescenta na Tabela II do Anexo 1 da Portaria 01GAB-SEMFAZ/2023 os seguintes valores de UPF a:

I -Barracas, bancas, quiosques, tendas e/ou similares – 01 (uma) UPF por barraca de até 5x5 = R$ 92,43 por evento.
II - Barracas, bancas, quiosques, tendas e/ou similares – 02 (duas) UPF por barraca de até 10x10 = R$ 184,86 por evento.
III - Ambulantes (carrinhos e/ou similares) – 0,5 (meia) UPF por pessoa/carrinho = R$ 46,21 por evento.

Parágrafo único -As taxas a que se referem o art. 4º refere-se unicamente à autorização de uso e licença para comercialização de alimentos, bebidas, entre outros em logradouro público evento temporário (Festas populares, festividades carnavalescas, Festival Folclórico de Guajará Mirim e demais eventos também temporários).

Art. 5º- Normas de segurança e sanitárias devem ser rigorosamente obedecidas.

Art. 6º- Demais casos deverão seguir as portarias e tabelas vigentes no Município.

Art. 7º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 22 de setembro de 2023.

GERSON PATROCÍNIO SANTOS PAES
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Mayara Farel Mesquita Braga
Código Identificador:242B6B85

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 1858- DIÁRIA-DENISE MARQUES DE AZEVEDO

Portaria nº 1858/GAB/SEMSAU/2023 Em, 12 de Setembro de 2023

Dispõe sobre a Concessão de Diárias para a servidora: DENISE MARQUES DE AZEVEDO, e dá outras providências.

Artigo 1º.A Secretária Interina de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.777/GAB-PREF/23**,** torna-se pública a concessão de 03 (Três) diárias no valor unitário de R$ 225,00 (Duzentos e Vinte e Cinco Reais), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 675,00 (Seiscentos e Setenta e Cinco Reais**) na função COORDENADORA TÉCNICA DE SAÚDE.
Artigo 2º.As referidas diárias serão concedidas para a mesma deslocar-se no dia 13/**09/23** até **PORTO VELHO-RO,** onde irá Participar da Reunião com a "superintendência do Ministério da Saúde e coordenação das redes de atenção às urgências, nos dias **14** e **15/09/2023**. RECURSO PRÓPRIO. Ficha. 215.
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

KALINE NOÉ MARQUES
Secretária Interina Municipal de Saúde
Decreto N°14.777/GB-PREF/2023

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:61BEF06C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 007/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 928-04/2023 ADESÃO REGISTRO DE PREÇO ATA N. 031-2022/PVH ELETRÔNICO Nº 062/2022/SML/PVH PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02.00021/2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE, CNPJ sob o n. 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna n. 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste/RO.

CONTRATADO: MADECON ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ Nº 08.666.201/0001-34, com sede na Rod BR 364, KM 4,5, s/n, Bairro Lagoa, Porto Velho/RO, CEP 76812-317, Tel 69 9 3222-3232, email alexandre@madeconengenharia.com.br

OBJETO:AQUISIÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA TIPO C.B.U.Q (CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE E CONCRETO BETUMINOSO USINADO QUENTE APLICADO A FRIO).

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 4.313.304,48 (Quatro milhões trezentos e treze mil trezentos e quatro reais e quarenta e oito centavos)

VIGÊNCIA:12 (DOZE) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

04 01 22 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Projeto Atividade:
04 122 003 006 0046
Conv. nº 013/2022/PJ/DER-RO Recapeamento- CBUQ
FICHA 741 E 754

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:A344A5EB

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO DE OBRA Nº 005/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 489-05/2018 TOMADA DE PREÇO Nº 002/2022 QUARTO ADITIVO Nº 004/2023

QUARTO ADITAMENTO AO CONTRATO DE OBRA ENTRE MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE E EMPRESA: M & M SERVIÇOS ESPECIALIZADOS - ME PARA OS FINS QUE NAS CLÁUSULAS ABAIXO SE ESPECIFICAM;

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna n. 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste, Rondônia, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, Moisés Garcia Cavalheiro;

CONTRATADO: M & M SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI - ME, CNPJ: 26.473.197/0001-70, sediada no município de Porto velho/RO, Rua Raimundo Cantuária, 3341, Sala B, Bairro Nova Porto Velho, CEP: 76.820-099, e-mail: mmservicospvh@gmail.com, representada por Sra. Mineia Silva Simone, nascida em 16/03/1976, brasileira, solteira, empresária, inscrita no registro de identidade n. 529848 SESDEC-RO e inscrito(a) no CPF sob o nº 565.297.912-72, residente e domiciliado na Rua Jatuarana n. 940,Bairro Lagoa, Cep 76.812-052, Porto Velho/RO, de acordo com os poderes de administração concedidos no contrato social / na representação legal que lhe é outorgada.

As partes pactuam o quarto Aditamento ao presente, cuja celebração será regida pelas Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, com fundamento específico no art. 6º, I, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atendidos os itens especificados em cláusulas e nas condições que se seguem.

1. DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

Cláusula 1ª. O Contrato de Obra nº 005/2022, celebrado em 11/10/2022 e publicado em 14/10/2022, com prazo de vigência inicial de 04 (quatro) meses, já prorrogado por 60 (sessenta) dias; Prorrogado até o dia 11/07/2023, terá sua vigência prorrogada por mais 60 dias para 11 de setembro de 2023, será prorrogado por mais 60 dias, passando a vigência para 11 de novembro de 2023, mantendo-se inalteradas as demais disposições pactuadas.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, é lavrado o presente Contrato em via eletrônica, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelo CONTRATANTE, CONTRATADO, SECRETÁRIO, e testemunha rubricando-se todas as páginas, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução.

Itapuã do Oeste/RO, 11 de setembro de de 2023.

MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE
Prefeito

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SEMSAU
Secretário

M & M SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI - ME
Contratado

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:A68AE8F4

GABINETE DO PREFEITO
CARTA CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 023/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 938-05/2023 CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2022

CARTA CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO

OESTE E GILBERTO SEGANTINI 87194015234, PARA OS FINS QUE NAS CLÁUSULAS ABAIXO SE ESPECIFICAM:

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna n. 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste, Rondônia, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, **Moisés Garcia Cavalheiro**;

CONTRATADO: GILBERTO SEGANTINI 87194015234, microempreendedor individual inscrito no CNPJ sob o nº 43.475.281/0001-14, nome fantasia GSF METALÚRGICA E SERRALHERIA, sediada na Avenida Castelo Branco, 2114, Centro, nesta cidade de Itapuã do Oeste/RO - CEP 76.861-000 - Endereço eletrônico danilodj8@gmail.com, Telefone (69) 99344-5533, neste ato representada por seu titular GILBERTO SEGANTINI, brasileiro, microempreendedor individual, inscrito no CPF sob o nº 871.940.152-34.

As partes pactuam o presente contrato, cuja celebração será regida pelas Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, e das demais normas aplicáveis à espécie, e mediante as cláusulas e condições seguintes, as quais se sujeitam e se obrigam, em todos os seus termos.

1. OBJETO

O objeto do presente contrato é a prestação, pela parte CONTRATADA, de serviços de
(i) Montagem e fixação de peças, utilizando rebites, parafusos, soldas oxigás ou elétrica; (ii) Reparos em portões, vitrôs e portas; (ii) Instalação de ferragens da janela, esquadrias, porta, portão, grade ou peças similares, como dobradiças, trincos, puxadores, roldanas e fechaduras, fazendo os ajustes necessários, a serem realizados no Hospital de Pequeno Porte José Baioco, em 48 (quarenta e oito) diárias de trabalho.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A vigência da presente Carta-Contrato é de **60 (sessenta) dias** a partir da data de sua assinatura do presente instrumento por ambos os contratantes.

2.1.1. A vigência da presente Carta-Contrato não exonera a CONTRATADA do cumprimento da garantia mínima de qualidade do serviço proposto, sob pena do recebimento do serviço ser rejeitado.

3. DO VALOR e da DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor total da presente Carta Contrato é de **R$ 6.163,20** (seis mil, cento e sessenta e três reais e vinte centavos) - correspondente a 48 (quarenta e oito) diárias de de trabalho ao valor individual de R$ 128,40 (cento e vinte e oito reais e quarenta centavos cada), despesa que correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

039.001.943 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

4. DO PAGAMENTO

4.1 O pagamento será efetuado por meio de depósito, Pix, em conta ou ordem bancária, atendendo as normas da contabilidade pública, mediante apresentação da Nota Fiscal com o devido aceite da Comissão de Recebimento.

5. DA EFICÁCIA

5.1. A presente Carta-Contrato somente terá eficácia mediante ORDEM DE SERVIÇO, a qual será emitida pela SEMSAU com as instruções necessárias.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Entregar o objeto de forma total, nas quantidades solicitadas, através de requisições emitidas e de imediato em local indicado para a execução.
6.2. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas e formuladas na proposta, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de Seleção.
6.5 Se eventualmente outro for o local de entrega, deverá constar expressamente na Ordem de Entrega.

7. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. O objeto será recebido em caráter provisório por ocasião do ato de entrega, devendo estar descriminado o produto.
7.1.1. Os produtos poderão ser submetidos a testes, aparência, odor, sabor e demais provas exigidas por normas técnicas.
7.1.2 A CONTRATADA responde solidariamente pelos vícios de qualidade ou quantidades que venham a ser constatados no objeto que os tornem impróprios ou inadequados aos fins a que se destinam, podendo ser exigida a sua substituição no prazo que será estabelecido na comunicação formal enviada pela CONTRATANTE.
7.1.3 O objeto não será recebido em definitivo na hipótese de se verificar que o mesmo não corresponde com as especificações descritas na ORDEM DE COMPRA.

8. DAS SANÇÕES

8.1. A CONTRATADA, além das sanções previstas no Capítulo IV, Seção II da Lei Federal nº 8666/93 e alterações posteriores, estará sujeita ainda, às seguintes multas, cujo cálculo tomará por base o valor contratual.

8.2. No caso da presente contratação decorrente da Seleção o CONTRATADO se sujeitará, ainda, à penalidade de impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, assim como o cancelamento do Cadastro na Prefeitura, se constatada falha ou fraude na execução do contrato, comportamento inidôneo, fizer e/ou apresentar declaração falsa ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das sanções penais previstas na Seção III, do Capitulo IV, da Lei Federal 8666/93 e alterações posteriores.

9. DA RESCISÃO

9.1. A presente Carta-Contrato poderá ser rescindida caso venha a ocorrer qualquer um dos motivos elencados no artigo 78 e na forma do artigo 79 da Lei Federal n° 8666/93.
9.2. A CONTRATADA reconhece, desde já, os direitos da CONTRATANTE na ocorrência da rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei Federal 8.666/93.

10. DO FORO

10.1 As partes elegem o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia, para dirimir dúvidas ou omissões oriundas do presente Contrato que não possam ser dirimidas administrativamente, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes interessadas.

Itapuã do Oeste/RO, 20 de setembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE/RO
Prefeito

GILBERTO SEGANTINI 87194015234
Contratado

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP
Secretário

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:2224ACC4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº364/GAB/PMIO/2023 ITAPUÃ DO OESTE,04 DE SETEMBRO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO,no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl doartigo 65 da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o dispostono incisoll do artigo 8º da Lei Complementar nº 127 de 30 de Abril de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a servidora**Janaina Soares de Mello Magalhães**, matricula nº. 6676, para assumir o Cargo Comissionado de Assessor de Pesquisa Mercadológicas, subordinada a Secretaria Municipal de Administração e Planejmaneto -**SEMAP**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:E27AF481

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3402/2023

Mirante da Serra (RO), 22 de setembro de 2023.

Recepciona a interpretação conforme a Constituição Federal do art. 64 da Lei Federal n° 9.430, de 27 de dezembro de 1996, do art. 15 da Lei Federal n° 9.249, de 26 de dezembro de 1995, e, também, da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n° 1.234, de 11 de janeiro de 2012, bem como Decreto nº: 27.546 de 20 de outubro de 2022 e instrução Normativa nº: 80/2022/SEFIN-COTES para fins de IRRF nas contratações de bens e na prestação de serviços realizadas pelo Município de Mirante da Serra – RO e da outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e
CONSIDERANDO o disposto no art. 158, inciso I, da Constituição da República, que atribui aos Municípios a titularidade do produto da arrecadação do imposto da União sobre renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos, a qualquer título, por eles, suas autarquias e pelas fundações que instituírem e mantiverem;
CONSIDERANDO a tese fixada no Recurso Extraordinário n° 1.293.453, Tema n° 1130, publicado em 21 de outubro de 2021, da Repercussão Geral que deu interpretação conforme à Constituição Federal do art. 64 da Lei Federal n° 9.430, de 1996 para atribuir aos Municípios a titularidade das receitas arrecadadas a título de imposto de renda retido na fonte incidente sobre valores pagos por eles, suas autarquias e fundações a pessoas físicas ou jurídicas contratadas para a prestação de bens ou serviços e possibilitar a utilização do mesmo regramento aplicado pela União, bem como Decreto nº: 27.546 de 20 de outubro de 2022 e instrução normativa nº: 80/2022/SEFIN – COTES.
CONSIDERANDO que o imposto de Renda Retido na Fonte é de competência Municipal, o que exige a medida adequada dos procedimentos para fins de aplicação do novo regramento aos contratos em curso com vistas a assegurar o cumprimento do disposto no artigo 11 da Lei Complementar nº: 101, de 04 de maio de 2000.

DECRETA:

Art. 1º - Para fins de Imposto de Renda Retido na Fonte de que trata o art. 158, inciso I, da Constituição da República, o Município, em todas as suas contratações com pessoas jurídicas, deverá observar o disposto no art. 64 da Lei Federal n° 9.430 de 1996, art. 15 da Lei Federal n° 9.249 de 1995, e, também, a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n° 1.234, de 2012.
Art. 2° - Os órgãos públicos da Administração Pública Municipal Direta mantidas pelo Município, ficam obrigados, a partir de 01 de setembro de 2023, a efetuar as retenções na fonte do IR sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, com base na legislação referida no Art. 1° desse Decreto, alcançando todos os contratos e relações de compras e pagamentos efetuados pelos órgãos e entidades mencionados, inclusive convênios com o terceiro setor, devendo os seus titulares providenciarem no prazo de 60 (sessenta) dias, a alteração dos instrumentos contratuais, a fim de que passem a prever, expressamente, a obrigação de que trata o presente Decreto.
§1 - As entidades referidas no caput não farão retenção de PIS, COFINS e CSLL, ressalvadas as hipóteses de celebração de convênio com a Receita Federal do Brasil nos termos do art. 33 da Lei Federal n° 10.833, de 2003.
§2 – O Percentual a ser retido à título de imposto de renda será observado o que estabelecido no anexo I.
Art. 3º - A critério do órgão contratante, os contratados deverão ser notificados do disposto neste Decreto para que, quando do faturamento dos bens e serviços prestados e para fins exclusivos de IRRF, passem a observar o disposto no Art. 64, §5º, da Lei Federal nº; 9.430, de 1996, no Art. 15 da Lei Federal nº: 9.249 de 1995, IN RFB nº: 1.234 de 2012 bem como Decreto nº: 27.546 de 20 de outubro de 2022 e instrução normativa nº: 80/2022/SEFIN – COTES.
Parágrafo único - A retenção não será efetuada a pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em relação às suas receitas próprias, observando o artigo 4º da IN 1234/2012 e Decreto 27.546 de 20 de outubro de 2022.
Art. 4º - Os prestadores de serviço e fornecedores de bens deverão, a partir da vigência do presente Decreto, emitir os documentos fiscais, notas fiscais, faturas ou recibos com observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB Nº 1234, de 2012, Decreto nº: 27.546/2022 e Instrução Normativa nº: 80/2022/SEFIN – COTES, de sob pena de não aceitação por parte dos órgãos e entidades mencionados no art. 2º deste Decreto.
Parágrafo único - Os documentos fiscais emitidos em desacordo com o previsto no caput deste artigo, caso não possam ser substituídos ou retificados por meio de Carta de Correção e para fins exclusivos de indicar a retenção, igualmente incorrerão na retenção do Imposto de Renda, na forma prevista neste Decreto.
Art. 5º - Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir 01 de setembro de 2023.
Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Mirante da Serra/RO 22 de setembro de 2023.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito

Publicado por:
Dhessica Souza Abel
Código Identificador:A0060413

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 6748/2023

PORTARIA Nº 6748/2023. EM 25 DE SETEMBRO DE 2023.

"REVOGA A PORTARIA Nº 5500 DE 13 DE JANEIRO DE 2021 QUE NOMEIA JÂNIO PINHEIRO MARQUES PARA EXERCER O CARGO DE DIRETOR DA DIVISÃO DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO DA SECRETARIA MUNCIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTÔNIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E
Art. 1º- Revoga a Portaria Nº 5500 de 13 de janeiro de 2023 que nomeia JÂNIO PINHEIRO MARQUES para exercer o cargo de Diretor da Divisão de almoxarifado e Patrimônio GEC - 3, Secretaria Municipal de Saúde. Esta portaria tem efeito retroativo ao dia 22 de setembro de 2023.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Gabriela Vitória Peixoto Amancio
Código Identificador:48359331

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 6749/2023

PORTARIA Nº 6749/2023. Mirante da Serra, RO. 25 de Setembro de 2023.

"CONCEDE AUMENTO DE CARGA HORÁRIA DA SERVIDORA GENI APARECIDA DE OLIVEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.
CONSIDERANDO, o processo administrativo nº 780/2022 devidamente instruído e fundamentado;
CONSIDERANDO, o processo administrativo nº 780/2022 o despacho da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte ID 61241.

R E S O L V E:
Art. 1° - Concede o aumento de carga horária a pedido da servidora GENI APARECIDA DE OLIVEIRA, Carga Horária 25 Horas Semanais, matrícula 1139, Professora Nível Especial I – NM - Admissão 26/02/2004, subordinada a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Art. 2° - A carga horária da servidora de 25 horas semanais passará a ser de 30 horas semanais.
Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Gabriela Vitória Peixoto Amancio
Código Identificador:C8C3331C

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO: 867/SEMECE/2023
ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE TENHA HABILITAÇÃO LEGAL EM EXECUÇÃO DE OBRAS NA CONSTRUÇÃO DE ARQUIBANCADA DO ESTÁDIO OSMAR FERNANDES DE BRITO, NO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO, SITO A RUA GONÇALVES DE PAIVA COM RUA PIAUÍ, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO PLANO DE TRABALHO, PROJETO E DEMAIS ANEXOS QUE ACOMPANHAM DESTE EDITAL.

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE – SEMECE

EVALDO DUARTE ANTONIO, na condição de Prefeito Municipal e Ordenador de Despesas, homologa o Termo Adjudicação localizado no ID 65575, do procedimento licitatório na modalidade Tomada de Preços 10/CPL/2023 (Menor Preço Global), Recurso Próprio, considerando o Parecer Jurídico ID 64501, Parecer da Controladoria Geral Municipal ID 64728, e as decisões da CPL ID 38909 ao ID 65575, constante nos autos.

Em favor da empresa abaixo, indicado seu respectivo valor:

01– **T F DE SOUZA SOARES LTDA, CNPJ: 35.297.841/0001-97** no valor de R$ **225.209,75** (Duzentos e vinte e cinco mil e duzentos e nove reais e setenta e cinco centavos)**.**

Nos Termos do Parecer Jurídico, HOMOLOGO o presente certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Mirante da Serra/RO, 25 de Setembro 2023.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Marcio Jose Assunção Junior
Código Identificador:1F6102B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
RESUMO PRIMEIRO TERMO CONTRATO 26/SEMOSP/2023

RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 26/SEMOSP/ 2023.
PROCESSO ADMINSTRATIVO N.º 392/2023/SEMOSP.
CELEBRAÇÃO: 22/09/2023.
DAS PARTES:
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
CONTRATADA: M.R.S.COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ N° 13.790.885/0001-11.
1.OBJETO: Contratação de empresa especializada, sob o regime de Hora/maquina, para locar máquinas, veículos e equipamentos rodoviários, o serviço de hora/máquina compreenderá a locação do equipamento com fornecimento do combustível, lubrificante e operador de máquinas/motorista devidamente habilitado e contratado nos termos da legislação vigente além dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, mecânica e reparos em geral por conta e ônus da contratada. As máquinas e equipamentos deverão possuir hodômetro e horímetro aferidos e em perfeito funcionamento, mediante registro de preços com validade de 12 (doze) meses, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP,do Município de Mirante da Serra,conforme as especificações e condições constantes no Processo nº 1726/SRP/2022, Pregão Eletrônico nº 079/2022, nos termos do Edital, Termo de Referência e proposta apresentada pela Contratada, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.
2.CLÁUSULA SEGUNDA –PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATO
O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de Vigência de que se trata a o Contrato nº:26/SEMOSP/2023, por mais 90 (noventa) dias, com vigência até: 20/12/2023, conforme solicitação

da empresa em anexo, em conformidade com o disposto no inciso II art. 57, §1º, da Lei nº 8.666 de1993.
3.CLÁUSULA TERCEIRA-As demais cláusulas permanecem inalteradas.
4.CLÁUSULA QUARTA-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Por estarem justos e contratados,firma o presente Termo Aditivo,em 03 vias de igual e forma e teor.

Mirante da Serra-RO, em 22 de setembro de 2023.

EVALDO DUARTE ANTÔNIO.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nair Rodrigues Sobreira de Jesus
Código Identificador:78167CB0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROC. Nº139/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO
Ratifico por este termo, a Dispensa de licitação para despesas com **i**nscrições na Capacitação sobre: **COMPETÊNCIAS DE AÇÕES E FISCALIZAÇÕES DO LEGISLATIVO** para atender as necessidades da Câmara Municipal de Monte Negro – RO no valor de **R$** 4.750,00 (quatro mil setecentos e cinquenta reais) em favor da empresa **DIGITAL DOC ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA 45.385.089/0001-90** com base no Art.25, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, tendo em vista os elementos que instruem os Processos Nº **139/2023.**

Monte Negro - RO, 25 de setembro de 2023.

PEDRO ALVES DA SILVA
Presidente /CMMN

Publicado por:
Bruna da Silva Claudino
Código Identificador:65164921

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DE ATO CONCESSOR DE BENEFICIO

ERRATA

PORTARIA Nº14 DE 30 DE AGOSTO 2023, PUBLICADA NO DIARIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DE RONDONIA –AROM EM 01/09/2023, EDIÇAO Nº 3551 TEM PELO PRESENTE A SEGUINTE CORREÇÃO.

Onde se lê:
“
Art. 1º- CONCEDER o benefício de Aposentadoria Voluntaria (especial professor).

por idade

Leia-se:
Art. 2º - Conceder o benefício de Aposentadoria voluntaria

Nova Brasilândia D” Oeste RO 11 setembro de 2023.

NILSON GOMES DE SOUSA
Diretor Executivo -NOVAPREVI.

Publicado por:
Carlos Alexandre Delgado
Código Identificador:96D5C643

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 068/CPL/2023

Processo Administrativo nº. 974/SEMUSA/2023
Pregão Eletrônico nº: 030/PMNM/2023
Sistema de Registro de Preços nº: 027/CPL/2023
Objeto: Formação de Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Insumos e Materiais Médicos Hospitalares.

Extrato da Ata de Registro de Preços n°068/CPL/2023. **Contratante:** Município de Nova Mamoré, Estado de Rondônia, CNPJ Nº 22.855.183/0001-60. **Contratada: DENTAL PCH COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA**, inscrita no CNPJ de nº **48.036.918/0001-17**, com o valor de **R$ 124.204,50** (cento e vinte e quatro mil, duzentos e quatro reais e cinquenta centavos). **Vigência**: A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação do Diário Oficial dos Municípios-AROM, compreendido entre os dias de 21/09/2023 à 20/09/2024.

Palácio 21 de Julho, 25 de setembro de 2023.

MARTA DEARO FERREIRA
Pregoeira Oficial
Decreto n° 7.361/GP/2023

Publicado por:
Marta Dearo Ferreira
Código Identificador:BBF6358C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 069/CPL/2023

Processo Administrativo nº. 974/SEMUSA/2023
Pregão Eletrônico nº: 030/PMNM/2023
Sistema de Registro de Preços nº: 027/CPL/2023
Objeto: Formação de Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Insumos e Materiais Médicos Hospitalares.

Extrato da Ata de Registro de Preços n°069/CPL/2023. **Contratante:** Município de Nova Mamoré, Estado de Rondônia, CNPJ Nº 22.855.183/0001-60. **Contratada: HOSPSHOP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **07.094.705/0001-64**, com o valor de R$ 379.792,00 (trezentos e setenta e nove mil, setecentos e noventa e dois reais). **Vigência**: A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação do Diário Oficial dos Municípios-AROM, compreendido entre os dias de 21/09/2023 à 20/09/2024.

Palácio 21 de Julho, 25 de setembro de 2023.

MARTA DEARO FERREIRA
Pregoeira Oficial
Decreto n° 7.361/GP/2023

Publicado por:
Marta Dearo Ferreira
Código Identificador:66B5E130

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 070/CPL/2023

Processo Administrativo nº. 974/SEMUSA/2023
Pregão Eletrônico nº: 030/PMNM/2023
Sistema de Registro de Preços nº: 027/CPL/2023
Objeto: Formação de Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Insumos e Materiais Médicos Hospitalares.

Extrato da Ata de Registro de Preços n°070/CPL/2023. **Contratante:** Município de Nova Mamoré, Estado de Rondônia, CNPJ Nº 22.855.183/0001-60. **Contratada: AB IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ de nº **13.193.395/0001-38**, com o valor de **R$ 123.299,80** (cento e vinte e três mil, duzentos e noventa e nove reais e oitenta centavos). **Vigência**: A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação do Diário Oficial dos Municípios-AROM, compreendido entre os dias de 21/09/2023 à 20/09/2024.

Palácio 21 de Julho, 25 de setembro de 2023.

MARTA DEARO FERREIRA
Pregoeira Oficial
Decreto n° 7.361/GP/2023

Publicado por:
Marta Dearo Ferreira
Código Identificador:18DE631D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 071/CPL/2023

Processo Administrativo nº. 974/SEMUSA/2023
Pregão Eletrônico nº: 030/PMNM/2023
Sistema de Registro de Preços nº: 027/CPL/2023
Objeto: Formação de Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Insumos e Materiais Médicos Hospitalares.

Extrato da Ata de Registro de Preços n°071/CPL/2023. **Contratante:** Município de Nova Mamoré, Estado de Rondônia, CNPJ Nº 22.855.183/0001-60. **Contratada: P H COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ de nº **44.779.242/0001-09**, com o valor de **R$ 12.500,00** (doze mil e quinhentos reais). **Vigência**: A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação do Diário Oficial dos Municípios-AROM, compreendido entre os dias de 21/09/2023 à 20/09/2024.

Palácio 21 de Julho, 25 de setembro de 2023.

MARTA DEARO FERREIRA
Pregoeira Oficial
Decreto n° 7.361/GP/2023

Publicado por:
Marta Dearo Ferreira
Código Identificador:43229314

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 072/CPL/2023

Processo Administrativo nº. 974/SEMUSA/2023
Pregão Eletrônico nº: 030/PMNM/2023
Sistema de Registro de Preços nº: 027/CPL/2023
Objeto: Formação de Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Insumos e Materiais Médicos Hospitalares.

Extrato da Ata de Registro de Preços n°072/CPL/2023. **Contratante:** Município de Nova Mamoré, Estado de Rondônia, CNPJ Nº 22.855.183/0001-60. **Contratada: ESFIGMD COMERCIAL HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ de nº **27.455.068/0001-11**, com o valor de **R$ 26.000,00** (vinte e seis mil reais). **Vigência**: A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação do Diário Oficial dos Municípios-AROM, compreendido entre os dias de 21/09/2023 à 20/09/2024.

Palácio 21 de Julho, 25 de setembro de 2023.

MARTA DEARO FERREIRA
Pregoeira Oficial
Decreto n° 7.361/GP/2023

Publicado por:
Marta Dearo Ferreira
Código Identificador:FE32BA6B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO - ERRATA

Processo nº 1283/SEMOSP/2023
Tomada de Preços nº 008/CPL/2023
Objeto: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE GALPÃO METÁLICO.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, estado de Rondônia**,** por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria n° 026-GP/2023, de 01 de fevereiro de 2023, torna público para conhecimento e esclarecimento dos interessados, que houve uma Retificação na Ata de Abertura do Certame do dia 12/09/2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, da AROM, do dia 13/09/2023 | Publicação n° 3558 | Página 69 e 70 | e na Ata de Reabertura do Certame Licitatório, do dia 15/09/2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, da AROM, do dia 18/09/2023 | Publicação nº 3561 | Página 62 e 63 |, ou seja:

Onde se lê:

4. PILAR CONSTRUÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 38.235.161/0001-37;

Leia-se:

4. P. P. DOS SANTOS CARNEIRO, inscrita no CNPJ sob o nº 31.561.191/0001-94;

Todos os demais itens permanecem inalterados.

Nova Mamoré-RO, 25 de setembro de 2023.

MARTA DEARO FERREIRA
Pregoeira Oficial
Decreto 7.361-GP/2023

MÁRCIO DA SILVA CLÍMACO
Secretário da CPL

FRANCISCO CLÉZIO DE BRITO SILVA
Membro da CPL

Publicado por:
Marcio da Silva Climaco
Código Identificador:F386C3D9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 330-GP/2023

PORTARIA Nº 330-GP/2023. Em, 14 de setembro de 2023.

> *"Dispõe sobre a CONCESSÃO* de Gratificação pela Titulação em Cursos de Pós-Graduação Lato Sensu, *a Senhora* PATRICIA ALVES PEREIRA, servidora pública, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo *da Prefeitura de Nova Mamoré de Nova Mamoré/RO."*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,
CONSIDERANDO o Art. 18 da Lei Municipal nº 634-GP/2008 de 12 de março de 2008, que "*Dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos integrantes do quadro do Administração e Saúde da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré e dá outras providências*".
CONSIDERANDO as informações, documentos e despachos contidos nos autos do **PROCESSO Nº 1041/2023;**

CONSIDERANDO a recebimento da expedição da manifestação da confirmação da Autenticidade de Certificação de Pós-Graduação pela da Instituição Educacional expedidora ocorrida em **15/08/2023;**
CONSIDERANDO a análise a Emissão do Relatório de Avaliação expedido pela Comissão de Avaliação de requerimento de reconsideração quanto a suspensão da Gratificação de Titulação, instituída pela Portaria nº 268-GP/2023 de 26 de julho de 2023.

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER a Senhora **PATRICIA ALVES PEREIRA,,** servidora pública, matrícula 6055, ocupante da função de **TÉCNICO EM EDUCAÇÃO - 40h,** pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo da Prefeitura de Nova Mamoré de Nova Mamoré/RO, ***GRATIFICAÇÃO POR TITULAÇÃO EM CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU,*** no percentual de 20% do vencimento básico**,** pelo título apresentado do curso de Pós-Graduação Lato Sensu em **Master Business Administration em Gestão de Instituições Públicas,** carga horária de 360h, expedido pelo **Instituto Federal de Rondônia – IFRO.**
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 01 de julho de 2023.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 14 de setembro de 2023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:2BC7E433

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 331-GP/2023

PORTARIA Nº 331-GP/2023. Em, 14 de setembro de 2023.

"Dispõe sobre a CONCESSÃO de Gratificação pela Titulação em Cursos de Pós-Graduação Lato Sensu, *a Senhora* EULALIA SOUZA OLIVEIRA, servidora pública, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo *da Prefeitura de Nova Mamoré de Nova Mamoré/RO."*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,
CONSIDERANDO o Art. 25 da Lei Municipal nº 635-GP/2008 de 12 de março de 2008, que "*Dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos integrantes do quadro do Magistério da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré e dá outras providências*".
CONSIDERANDO as informações, documentos e despachos contidos nos autos do **PROCESSO Nº 1205/2023;**
CONSIDERANDO a recebimento da expedição da manifestação da confirmação da Autenticidade de Certificação de Pós-Graduação pela da Instituição Educacional expedidora ocorrida em **15/08/2023;**
CONSIDERANDO a análise a Emissão do Relatório de Avaliação expedido pela Comissão de Avaliação de requerimento de reconsideração quanto a suspensão da Gratificação de Titulação, em conformidade com o Decreto nº 7.602-GP/2023, instituída pela Portaria nº 268-GP/2023 de 26 de julho de 2023.

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER a Senhora **EULÁLIA SOUZA OLIVEIRA,** servidora pública, matrícula 6026, ocupante da função de **PROFESSORA II MATEMÁTICA 20h,** pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo da Prefeitura de Nova Mamoré de Nova Mamoré/RO, ***GRATIFICAÇÃO PELA TITULAÇÃO EM CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU,*** no percentual de 20% do vencimento**,** pelo título apresentado do curso de Pós-Graduação **LATO SENSU EM ENSINO DE CIÊNCIAS E MATEMÁTICA –** carga horária de 366h, expedido pelo **Instituto Federal de Rondônia – IFRO.**
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Com efeitos financeiros retroativos a 01 de julho de 2023.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 14 de setembro de 2023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:543D3619

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 332-GP/2023

PORTARIA Nº 332-GP/2023. Em, 14 de setembro de 2023.

"Dispõe sobre a CONCESSÃO de Gratificação pela Titulação em Cursos de Pós-Graduação Lato Sensu, *ao Senhor ROSIVAN DE LIMA GUEDES*, servidor público, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo *da Prefeitura de Nova Mamoré de Nova Mamoré/RO."*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,
CONSIDERANDO o Art. 25 da Lei Municipal nº 635-GP/2008 de 12 de março de 2008, que "*Dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos integrantes do quadro do Magistério da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré e dá outras providências*".
CONSIDERANDO as informações, documentos e despachos contidos nos autos do **PROCESSO Nº 1201/2023;**
CONSIDERANDO a recebimento da expedição da manifestação da confirmação da Autenticidade de Certificação de Pós-Graduação pela da Instituição Educacional expedidora ocorrida em **15/08/2023;**
CONSIDERANDO a análise a Emissão do Relatório de Avaliação expedido pela "Comissão de Avaliação de requerimento de reconsideração quanto a suspensão da Gratificação de Titulação", instituída pela Portaria nº 268-GP/2023 de 26 de julho de 2023.

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER ao Senhor **ROSIVAN DE LIMA GUEDES,** servidor público, matrícula 7952, ocupante da função de **PROFESSOR II MATEMÁTICA 20h,** pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo da Prefeitura de Nova Mamoré de Nova Mamoré/RO, ***GRATIFICAÇÃO PELA TITULAÇÃO EM CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU,*** no percentual de 20% do vencimento**,** pelo título apresentado do curso de Pós-Graduação Lato Sensu de **ESPECIALISTA EM ENSINO DE CIÊNCIAS E MATEMÁTICA –** carga horária de 366h, expedido pelo **Instituto Federal de Rondônia – IFRO.**
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Com efeitos financeiros retroativos a 01 de julho de 2023

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 14 de setembro de 2023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:5E30F78B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 333-GP/2023

PORTARIA Nº 333-GP/2023. Em, 14 de setembro de 2023.

"Dispõe sobre a CONCESSÃO de Lato Sensu, *a Senhora* Gratificação pela Titulação em Cursos de Pós-Graduação VÂNIA BRITO LOPES servidora pública, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo *da Prefeitura de Nova Mamoré de Nova Mamoré/RO."*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,
CONSIDERANDO o Art. 25 da Lei Municipal nº 635-GP/2008 de 12 de março de 2008, que "*Dispõe sobre o Plano de Carreira e*

Remuneração dos Servidores Públicos integrantes do quadro do Magistério da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré e dá outras providências".
CONSIDERANDO as informações, documentos e despachos contidos nos autos do **PROCESSO** Nº 1199/2023;
CONSIDERANDO a recebimento da expedição da manifestação da confirmação da Autenticidade de Certificação de Pós-Graduação pela da Instituição Educacional expedidora ocorrida em 15/08/2023;
CONSIDERANDO a análise a Emissão do Relatório de Avaliação expedido pela Comissão de Avaliação de requerimento de reconsideração quanto a suspensão da Gratificação de Titulação, instituída pela Portaria nº 268-GP/2023 de 26 de julho de 2023.

R E S O L V E

Art. 1º - **CONCEDER** a Senhora **VÂNIA BRITO LOPES,** servidora pública, matrícula 2003, ocupante da função de **PROFESSORA II LINGUA PORTUGUESA - 40h,** pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo da Prefeitura de Nova Mamoré de Nova Mamoré/RO, ***GRATIFICAÇÃO PELA TITULAÇÃO EM CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU,*** no percentual de 20% do vencimento**,** pelo título apresentado do curso de Pós-Graduação **LATO SENSU EM ENSINO DE LINGUA PORTUGUESA E LITERATURA –** carga horária de 366h, expedido pela IES **Instituto Federal de Rondônia – IFRO.**
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Com efeitos financeiros retroativos a 01 de julho de 2023.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 14 de setembro de 2023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:013009FC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 334-GP/2023

PORTARIA Nº 334-GP/2023. Em, 14 de setembro de 2023.

"Dispõe sobre a CONCESSÃO de Gratificação pela Titulação em Cursos de Pós-Graduação Lato Sensu, *a Senhora* ELAINE SOARES DE OLIVEIRA, servidora pública, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo *da Prefeitura de Nova Mamoré de Nova Mamoré/RO."*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,
CONSIDERANDO o Art. 18 da Lei Municipal nº 634-GP/2008 de 12 de março de 2008, que "*Dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos integrantes do quadro do Administração e Saúde da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré e dá outras providências*".
CONSIDERANDO as informações, documentos e despachos contidos nos autos do **PROCESSO Nº 1194/2023;**
CONSIDERANDO a recebimento da expedição da manifestação da confirmação da Autenticidade de Certificação de Pós-Graduação pela da Instituição Educacional expedidora ocorrida em **10/08/2023;**
CONSIDERANDO a análise a Emissão do Relatório de Avaliação expedido pela Comissão de Avaliação de requerimento de reconsideração quanto a suspensão da Gratificação de Titulação, instituída pela Portaria nº 268-GP/2023 de 26 de julho de 2023.

R E S O L V E

Art. 1º - **CONCEDER** a Senhora **ELAINE SOARES DE OLIVEIRA,** servidora pública, matrícula 2003, ocupante da função de Psicologa - 40h, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo da Prefeitura de Nova Mamoré de Nova Mamoré/RO, ***GRATIFICAÇÃO POR TITULAÇÃO EM CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU,*** no percentual de 20% do vencimento básico**,** pelo título apresentado do curso de Pós-Graduação Lato Sensu de **ESPECIALIZAÇÃO EM PSICOLOGIA SOCIAL,** carga horária de 750h, expedido pela **FACULDADE VENDA NOVA DO IMIGRANTE – FAVENI**.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Com efeitos financeiros retroativos a 01 de julho de 2023.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 14 de setembro de 2023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:FD17D9DD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 335-GP/2023

PORTARIA Nº 335-GP/2023. Em, 14 de setembro de 2023.

"Dispõe sobre a CONCESSÃO de AUXÍLIO FORMAÇÃO SUPERIOR *ao Senhor JOSE LUIZ DE MAGALHÃES,* servidor público, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo *da Prefeitura de Nova Mamoré de Nova Mamoré/RO."*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 467-GP/2006, que "*Regulamenta o artigo 28 da Lei Orgânica do Município de Nova Mamoré e dá outras providências*", alterada pelas Leis nº 953-GP/2013 e Lei nº 1.027-GP/2014;
CONSIDERANDO as informações, documentos e despachos contidos nos autos do **Processo nº 1281/2023.**

R E S O L V E

Art. 1º - **CONCEDER** ao Senhor ***JOSE LUIZ DE MAGALHÃES,*** servidor público, ocupante da função de Agente de Limpeza e Conservação, matrícula 7670, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo da Prefeitura de Nova Mamoré de Nova Mamoré/RO, **AUXÍLIO FORMAÇÃO SUPERIOR,** correspondente o valor de meio salário mínimo vigente no país**,** para cursar curso de ADMINISTRAÇÃO - Bacharelado sob a matrícula 20231010180, na Fundação Universidade Federal de Rondônia – UNIR, Campus de Guajará Mirim/RO, modalidade presencial, no período noturno, iniciado no mês de julho/2023.
Art. 2º - O pagamento do AUXÍLIO FORMAÇÃO SUPERIOR, será em conformidade com a apresentação a cada semestre comprovante que se encontra regularmente matriculado na instituição de ensino superior, no período de julho/2023 a julho/2028.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Com efeitos financeiros retroativos a 01 de julho de 2023.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 14 de setembro de 2023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:5DEE1F7B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7.716-GP/2023

DECRETO Nº 7.716-GP/2023. Em, 21 de setembro de 2023.

"Dispõe sobre a EXONERAÇÃO da Senhora KAMILA APARECIDA DOS SANTOS NOGUEIRA do Cargo em Comissão de ASSESSORA TÉCNICA ADMINISTRATIVA III, da Prefeitura de Nova Mamoré/RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR a Senhora **KAMILA APARECIDA DOS SANTOS NOGUEIRA,** brasileira, maior, portadora do RG 1575239 SESDEC/RO e do CPF Nº 058.868.542-90, do cargo em comissão de **ASSESSORA TÉCNICA ADMINISTRATIVA III – DISTRITO DE NOVA DIMENSÃO – DIOLÍRIO JOSÉ DE OLIVEIRA – CC6,** em apoio a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, de acordo com a Lei Complementar nº 012/PMNM/2022.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

PALÁCIO 21 DE JULHO, 21 de setembro de 2023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:C91A52FF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7.718-GP/2023

DECRETO Nº 7.718-GP/2023. Em, 25 de setembro de 2023.

"DISPÕE sobre a EXONERAÇÃO da Senhora FABIANA DA SILVA COSTA, do Cargo em Comissão de ASSESSORA TÉCNICA PEDAGÓGICA SOCIAL, da *Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO".*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR a Senhora ***FABIANA DA SILVA COSTA,*** brasileira, maior, portadora do RG n° 1228632 SSP/RO e do CPF nº 021.483.032-28, do Cargo em Comissão de **ASSESSORA TÉCNICA PEDAGÓGICA SOCIAL - CC 5,** em apoio a Secretaria Municipal de Assisitência Social e Cidadania - SEMASC, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, de acordo com a Lei Complementar nº 012/PMNM/2022.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **revogando o Decreto nº 6.942-GP/2022 de 05 de maio de 2022.**

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 25 de setembro de 2023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:397BB65F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIA

REQUERIMENTO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA
Senhor Presidente,
O requerimento abaixo assinado, vem à presença de Vossa Excelência, requerer a concessão de diárias, abaixo descrito para realização das atividades, conforme descrito:
Requerente: Bruno Araujo Lenk; CPF n. xxx.446.xxx-32; Cargo/função: Secretário Geral.
Destino: Nova União/Porto Velho/RO; Saída: 15/10/2023; Retorno: 20/10/2023; Quantidade de diárias 5 (cinco); e valor das diárias: R$ 2.767,20 (dois mil, setecentos e sessenta e sete reais e vinte centavos).
Tipo de diária: ( ) Outros Estados e Distrito Federal; (x) Integra; ( ) Meia diária:
( ) Veiculo Particular; (x) Veículo oficial ( ) Outros.
Veículo utilizado: Caminhonete S10, placa OHO 9H99.
Necessidade/motivo/ Relevância do deslocamento: Participação da oficina do Interlegis, do Marcos Jurídicos. Atualização da Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno do Poder Legislativo, conforme programação em anexo nos autos:

Nova União, 25, de setembro de 2023.

BRUNO ARAUJO LENK
Secretário Geral

Autorização do Vereador Presidente:
Conforme exposto acima, autorizo deslocamento e concedo as diárias conforme proposto.

ARGENTINO SERRANO ALVES NETO
Vereador Presidente

Publicado por:
Bruno Araujo Lenk
Código Identificador:1D029B9E

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIA

REQUERIMENTO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA

Senhor Presidente,
O requerimento abaixo assinado, vem à presença de Vossa Excelência, requerer a concessão de diárias, abaixo descrito para realização das atividades, conforme descrito:
Requerente: Raphael Pereira Soteli; CPF n. xxx.884.xxx-01; Cargo/função: Procurador Jurídico.
Destino: Nova União/Porto Velho/RO; Saída: 15/10/2023; Retorno: 20/10/2023; Quantidade de diárias 5 (cinco); e valor das diárias: R$ 2.767,20 (dois mil, setecentos e sessenta e sete reais e vinte centavos).
Tipo de diária: ( ) Outros Estados e Distrito Federal; (x) Integra; ( ) Meia diária:
( ) Veiculo Particular; (x) Veículo oficial ( ) Outros.
Veículo utilizado: Caminhonete S10, placa OHO 9H99.
Necessidade/motivo/ Relevância do deslocamento: Participação da oficina do Interlegis, do Marcos Jurídicos. Atualização da Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno do Poder Legislativo, conforme programação em anexo nos autos:

Nova União, 25, de setembro de 2023.

RAPHAEL PEREIRA SOTELI
Procurador Jurídico

Autorização do Vereador Presidente:
Conforme exposto acima, autorizo deslocamento e concedo as diárias conforme proposto.

ARGENTINO SERRANO ALVES NETO
Vereador Presidente

Publicado por:
Bruno Araujo Lenk
Código Identificador:6FDF4EB3

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIA

REQUERIMENTO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA

Senhor Secretário,
O requerimento abaixo assinado, vem à presença de Vossa Excelência, requerer a concessão de diárias, abaixo descrito para realização das atividades, conforme descrito:
Requerente: Argentino Serrano Alves Neto; CPF n. xxx.414.xxx-09; Cargo/função: Vereador Presidente.

Destino: Nova União/Porto Velho/RO; Saída: 15/10/2023; Retorno: 20/10/2023; Quantidade de diárias 5 (cinco); e valor das diárias: R$ 2.767,20 (dois mil, setecentos e sessenta e sete reais e vinte centavos).
Tipo de diária: ( ) Outros Estados e Distrito Federal; (x) Integra; ( ) Meia diária:
( ) Veiculo Particular; (x) Veículo oficial ( ) Outros.
Veículo utilizado: Caminhonete S10, placa OHO 9H99.
Necessidade/motivo/ Relevância do deslocamento: Participação da oficina do Interlegis, do Marcos Jurídicos. Atualização da Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno do Poder Legislativo, conforme programação em anexo nos autos:

Nova União, 25, de setembro de 2023.

ARGENTINO SERRANO ALVES NETO
Vereador Presidente

Autorização do Vereador Primeiro Secretário:
Conforme exposto acima, autorizo deslocamento e concedo as diárias conforme proposto.

VALDEIR DE SOUZA FERREIRA
Vereador Primeiro Secretário

Publicado por:
Bruno Araujo Lenk
Código Identificador:6774E001

P M N U - RO
TOMADA DE PREÇOS N° 16/CPL/2023

ATA Nº 01
Processo 1030/2023

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de setembro de 2023 (dois mil e vinte e três), às 09h45min (nove horas e quarenta e cinco minutos) reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação (CPL), constituída pela Portaria n° 261, de 05 de setembro de 2023, para na forma da lei proceder a abertura da Tomada de Preço em epígrafe, objeto do processo n° 1030/2023, oriundo da Secretaria Municipal de Saúde, destinado à contratação de empresa especializada para**AMPLIAÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL, EMENDAS PARLAMENTARES ESPECIAIS N º 202230960003 E N°202242270008**, com o valor total estimado**R$ 333.807,33 (trezentos e trinta e três mil, oitocentos e sete reais e trinta e três centavos),**conforme constam no edital e seus anexos. Se fez presente o Senhora Adriana Andrade de Oliveira Venâncio - Presidente da Comissão, Valdecir Pinto de Oliveira – Secretário, Khatlyn Ruhama Ribeiro de Almeida - Membro Titular, Tatiane de Oliveira Silva - Membro Titular, Simone Rodrigues Eller Azarias - Membro Suplente. A Tomada de Preços teve sua divulgação realizada através de publicação no Diário Oficial dos Municípios, Jornal Gazeta, e no diário oficial do Estado de Rondônia – DIOF. Os anexos pertinentes a esta licitação também foram publicados no portal de transparência do município, transparencia.novauniao.ro.gov.br, contendo prazo e horário estabelecidos nos dados do Edital. Participaram do certame as empresas**R & R LTDA CNPJ**11.006.117/0001-07, **JVF CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA,**CNPJ**:**09.373.909/0001-60**, MOREIRA ATACADISTA E DISTRIBUIDOR DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI**CNPJ**:**02.175.754.0001/08,**PORTORACHI ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO**CNPJ**:**33.778.318.0001/57,**TERRA NORTE EMPREENDIMENTOS LDTA**CNPJ**:**48.691.928.0001/-96 e **D DOS SANTOS BORGHI LTDA** CNPJ: 41.731.932.0001/91. Ato contínuo, os documentos analisados foram rubricados pelos presentes. A comissão responsável pela tomada de preço, enviará ao setor de Contabilidade a documentação relativa a qualificação Econômico-Financeira, para análise e parecer. Após deverá ser encaminhado ao setor de Engenharia a documentação relativa a qualificação técnica, para análise e parecer. Após decorrido os prazos, será anunciado data e hora para abertura de proposta. Às 12h30min (doze horas e trinta minutos) encerrou - se a sessão. Nada mais havendo a tratar, a senhora presidente encerrou a reunião, agradecendo a presença de todos. E para constar, eu, Valdecir Pinto de Oliveira lavrei a presente ata que, depois de lida e aprovada, será assinada por mim, pela senhora presidente e por todos os presentes.

Nova União/RO 22 de setembro de 2023

ADRIANA ANDRADE DE OLIVEIRA VENÂNCIO
Presidente da CPL

VALDECIR PINTO DE OLIVEIRA
Secretário

KHATLYN RUHAMA RIBEIRO DE ALMEIDA
Membro Titular

TATIANE DE OLIVEIRA SILVA
Membro Titular

DAVI CALANDRELLI
Membro Titular
Férias

SIMONE RODRIGUES ELLER AZARIAS
Membro Suplente

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:26F5DBC1

P M N U - RO
DECRETO Nº 2.628 DE 22 DE SETEMBRO DE 2023

ABRE O CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ATUAL ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União/ RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerado o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição federal, com autorização contida na Lei nº 1.004 de 21 de setembro de 2023, c/c art. 43 da Lei nº 4.320/64.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional especial na **SEMOSPAS,** no valor de **R$ 104.448,00** (cento e quatro mil quatrocentos e quarenta e oito reais);

Operação	Programação	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor R$
ESPECIAL	02.04.26.782.0003.1078	4.4.90.51	1.701	R$ 100.000,00

Operação	Programação	Elemento de Despesa	Ficha	Valor R$
ANULAÇÃO	02.03.99.999.0001.9999	9.9.99.99.99	054	R$ 4.448,00

Art. 2º O Crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:

Pelo Excesso de Arrecadação, proveniente do Convênio nº. 20/2023/PGE/DER-RO, no valor de **R$ 100.000,00** (cem mil reais).

Pela anulação da Reserva de Contingência, referente a contrapartida do Convênio nº. 20/2023/PGE/DER-RO, novalor de **R$ 4.448,00** (quatro mil quatrocentos e quarenta e oito reais).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:A37AE569

P M N U - RO
AVISO DE ANULAÇÃO

TORNA SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO DECRETO DE Nº. 2.625, torna público para conhecimento dos interessados que decidiu tornar sem efeito a Publicação do Decreto nº. 2.625 de 20 de setembro de 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, no dia 21 de setembro de 2023, Ano XV, Nº 3564, pag. 60,61.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:C5EAEADC

P M N U - RO
ATA Nº 01 TOMADA DE PREÇOS N° 17/CPL/2023

Processo 509/2023

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de setembro de 2023 (dois mil e vinte e três), às 08:25 (oito horas e vinte e cinco minutos) reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação (CPL), constituída pela Portaria n° 261, de 05 de setembro de 2023, para na forma da lei proceder a abertura da Tomada de Preço em epígrafe, objeto do processo n° 509/2023, oriundo da Secretaria Municipal de Saúde, destinado à contratação de empresa especializada para**ADEQUAÇÃO DA LAVANDERIA DO HOSPITAL MUNICIPAL EXPEDITO GONÇALVES FERREIRA,***com*valor total estimado de**11.581,29 (onze mil quinhentos e oitenta e um reais e vinte e nove centavos).**Se fez presente o Senhora Adriana Andrade de Oliveira Venâncio - Presidente da Comissão, Valdecir Pinto de Oliveira – Secretário, Khatlyn Ruhama Ribeiro de Almeida - Membro Titular, Tatiane de Oliveira Silva - Membro Titular, Simone Rodrigues Eller Azarias - Membro Suplente. A Tomada de Preços teve sua divulgação realizada através de publicação no Diário Oficial dos Municípios, Jornal Gazeta, e no diário oficial do Estado de Rondônia – DIOF. Os anexos pertinentes a esta licitação também foram publicados no portal de transparência do município, transparencia.novauniao.ro.gov.br, contendo prazo e horário estabelecidos nos dados do Edital. Participaram do certame a empresa **TERRA NORTE EMPREENDIMENTOS LDTA** CNPJ**:** 48.691.928.0001/-96. Ato contínuo, os documentos analisados foram rubricados pelos presentes. A comissão responsável pela tomada de preço, enviará ao setor de Contabilidade a documentação relativa a qualificação Econômico-Financeira, para análise e parecer. Após deverá ser encaminhado ao setor de Engenharia a documentação relativa a qualificação técnica, para análise e parecer. Após decorrido os prazos, será anunciado data e hora para abertura de proposta. As 9h00min (nove horas) encerrou - se a sessão. Nada mais havendo a tratar, o senhor presidente encerrou a reunião, agradecendo a presença de todos. E para constar, eu, Valdecir Pinto de Oliveira lavrei a presente ata que, depois de lida e aprovada, será assinada por mim, pela senhora presidente e por todos os presentes.

Nova União/RO 22 de setembro de 2023

ADRIANA ANDRADE DE OLIVEIRA VENÂNCIO
Presidente da CPL

VALDECIR PINTO DE OLIVEIRA
Secretário

KHATLYH RUHAMA RIBEIRO DE ALMEIDA
Membro Titular

TATIANE DE OLIVEIRA SILVA
Membro Titular

DAVI CALANDRELLI
Membro Titular
Férias

SIMONE RODRIGUES ELLER AZARIAS
Membro Suplente

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:1E6E53EC

P M N U - RO
ATA Nº 01 TOMADA DE PREÇOS N° 16/CPL/2023

Processo 1030/2023

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de setembro de 2023 (dois mil e vinte e três), às 09h45min (nove horas e quarenta e cinco minutos) reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação (CPL), constituída pela Portaria n° 261, de 05 de setembro de 2023, para na forma da lei proceder a abertura da Tomada de Preço em epígrafe, objeto do processo n° 1030/2023, oriundo da Secretaria Municipal de Saúde, destinado à contratação de empresa especializada para**AMPLIAÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL, EMENDAS PARLAMENTARES ESPECIAIS N º 202230960003 E N°202242270008**, com o valor total estimado**R$ 333.807,33 (trezentos e trinta e três mil, oitocentos e sete reais e trinta e três centavos),**conforme constam no edital e seus anexos. Se fez presente o Senhora Adriana Andrade de Oliveira Venâncio - Presidente da Comissão, Valdecir Pinto de Oliveira – Secretário, Khatlyn Ruhama Ribeiro de Almeida - Membro Titular, Tatiane de Oliveira Silva - Membro Titular, Simone Rodrigues Eller Azarias - Membro Suplente. A Tomada de Preços teve sua divulgação realizada através de publicação no Diário Oficial dos Municípios, Jornal Gazeta, e no diário oficial do Estado de Rondônia – DIOF. Os anexos pertinentes a esta licitação também foram publicados no portal de transparência do município, transparencia.novauniao.ro.gov.br, contendo prazo e horário estabelecidos nos dados do Edital. Participaram do certame as empresas**R & R LTDA CNPJ**11.006.117/0001-07, **JVF CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA,**CNPJ**:**09.373.909/0001-60**, MOREIRA ATACADISTA E DISTRIBUIDOR DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI**CNPJ**:**02.175.754.0001/08,**PORTORACHI ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO**CNPJ**:**33.778.318.0001/57,**TERRA NORTE EMPREENDIMENTOS LDTA**CNPJ**:**48.691.928.0001/-96 e **D DOS SANTOS BORGHI LTDA** CNPJ: 41.731.932.0001/91. Ato contínuo, os documentos analisados foram rubricados pelos presentes. A comissão responsável pela tomada de preço, enviará ao setor de Contabilidade a documentação relativa a qualificação Econômico-Financeira, para análise e parecer. Após deverá ser encaminhado ao setor de Engenharia a documentação relativa a qualificação técnica, para análise e parecer. Após decorrido os prazos, será anunciado data e hora para abertura de proposta. Às 12h30min (doze horas e trinta minutos) encerrou - se a sessão. Nada mais havendo a tratar, a senhora presidente encerrou a reunião, agradecendo a presença de todos. E para constar, eu, Valdecir Pinto de Oliveira lavrei a presente ata que, depois de lida e aprovada, será assinada por mim, pela senhora presidente e por todos os presentes.

Nova União/RO 22 de setembro de 2023

ADRIANA ANDRADE DE OLIVEIRA VENÂNCIO
Presidente da CPL

VALDECIR PINTO DE OLIVEIRA
Secretário

KHATLYN RUHAMA RIBEIRO DE ALMEIDA
Membro Titular

TATIANE DE OLIVEIRA SILVA
Membro Titular

DAVI CALANDRELLI
Membro Titular
Férias

SIMONE RODRIGUES ELLER AZARIAS
Membro Suplente

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:FAAE255C

P M N U - RO
AVISO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Nova União/RO, torna público que aderiu à Ata de Registro de Preços n. 06/2023, da Prefeitura Municipal de Machadinho do Oeste processo n. 2871/2022, tendo como fornecedora a empresa a Autovema Motors Comércio de Camionetas Ltda, inscrita no CNPJ Nº 35.266.554/0001-10, objetivando a **aquisição de um veículo caminhonete cabine dupla L200 Triton 4x4 diesel**. O valor global da presente adesão é de R$ 247.728,00 (Duzentos e quarenta e sete mil setecentos e vinte e oito reais).

Nova União/RO, 25 de setembro de 2023.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:C954CFF3

P M N U - RO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO N. 1114/2023
OBJETO: Adesão à Ata de Registro de Preços n. 06/2023, oriunda do pregão eletrônico n. 096/GAB/2022, cuja adesão é a **aquisição de um veículo caminhonete cabine dupla L200 Triton 4x4 diesel**.
O Prefeito Municipal de Nova União - RO, no uso das atribuições e com fundamento nas leis 10.520/2002, 8.666/93 e Decreto Federal Nº 7.892/13, e manifestação positiva através de parecer da procuradoria jurídica deste Município, resolve, **HOMOLOGAR** a Adesão a Ata de Registro de Preços na condição "CARONA" que consiste na **aquisição de um veículo caminhonete cabine dupla L200 Triton 4x4 diesel**, OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n. 06/2023, da Prefeitura Municipal de Machadinho do Oeste – RO.
Autovema Motors Comércio de Camionetas Ltda, inscrita no CNPJ Nº 35.266.554/0001-10, no valor R$ 247.728,00 (Duzentos e quarenta e sete mil setecentos e vinte e oito reais).
Determino que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida empresa.

Nova União – RO, 25 de setembro de 2023.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:FA53E67E

P M N U - RO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Prefeito Municipal de Nova União, no uso de suas atribuições, em atendimento ao que dispõe o art. 9º, § 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000), faz saber a quem interessar possa, especialmente a Comunidade de Nova União, que realizará uma Audiência Pública no plenário da Câmara Municipal, no dia 29 de setembro de 2023, as 10:00 horas, para demonstração e avaliação das metas e resultados fiscais relativos ao 1º semestre de 2023.

Ficam todos convocados a participarem desta audiência.

Nova União (RO), 25 de Setembro de 2023.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:4B62E7DF

P M N U - RO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE MESÁRIOS, PRESIDENTES DE MESA E ESCRUTINADORES, E DEFINE DATA CAPACITAÇÃO COM REFERIDOS SERVIDORES.

A Comissão Especial para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, constituída pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Nova União, na forma da Resolução n. 231/2022 do Conanda e da Resolução n. 02/2023 do CMDCA de Nova união:

I – Convoca os conselheiros de direitos relacionados abaixo para atuarem como Presidentes de Mesa, Mesários e Escrutinadores na votação do processo de escolha para o Conselho Tutelar de Nova União, no dia 01 de outubro de 2023, das 8h às 17h.

II – Torna pública a convocação dos servidores públicos municipais abaixo relacionados, previamente requisitados ao Chefe do Poder Executivo local, para atuarem como Presidentes de Mesa, Mesários e Escrutinadores na eleição do Conselho Tutelar do Município de Nova União, no dia 1º de outubro de 2023, das 8h às 17h. O escrutínio dos votos iniciará imediatamente após o encerramento do horário de votação e o fechamento das urnas, e será realizado no Endereço: ESCOLA MANOEL FRANCISCO DE OLIVEIRA/ ENDEREÇO: 13 MAIO S/N, CENTRO, NOVA UNIÃO — RO.

III – No dia da votação, os conselheiros e servidores convocados deverão estar nos respectivos locais de votação com antecedência mínima de 1 (uma) hora.

IV – Ficam, desde já, convocados para participar do treinamento que se realizará no dia 27 de setembro de 2023, das 08h ás 12h, que ocorrerá noauditório do Ministério Público, situado na Rua Café Filho, nº 111, Ouro Preto do Oeste/RO. Objetivos de orientar quanto aos procedimentos a serem adotados durante a votação e a apuração.

RELAÇÃO DOS PRESIDENTES DE MESA, MESÁRIOS E ESCRUTINADORES

Nome	**CPF**	**Função**
Lucicleia Braum Medeiros	951.051.822.00	Presidente
Joyce Oliveira Rosa	014.123.722-83	Secretário
Alvina Maria De Almeida Oliveira	479.267.752-15	Mesário 1°
Karine Emilia Ribeiro de Carvalho	022.422.382-80	Mesário 2°
Nome	**CPF**	**Função**
Fernando De Souza Freitas	043.829.032-11	Presidente
Daiesca Dálet Aguiar de Oliveira	022.422.442-56	Secretário
Sidneyde Ramalho de Oliveira	997.400.282-68	Mesário 1°
Rayane Oliveira Santana	031.832.952.29	Mesário 2°

Nova União 25 de setembro de 2023.

EDSON MARTINS CAMPOS
Coordenador da Comissão Especial
CMDCA de Nova União

WERICA DE OLIVEIRA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:E1FA1D6C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2023

A Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste torna público que realizará o Pregão Eletrônico nº 108/2023. Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM. Processo Administrativo nº 2708/2023. Objeto: Aquisição de artigos para ornamentação natalina, conforme Termo de Referência (Anexo I do Edital). Valor estimado: R$ 473.276,47 (Quatrocentos e setenta e três mil, duzentos e setenta e seis reais e

quarenta e sete centavos). Data de abertura: 09/10/2023, às 9h (horário de Brasília/DF). O edital encontra-se à disposição nos sites: www.licitanet.com.br e www.ouropretodooeste.ro.gov.br para conhecimento, sendo que a sessão pública ocorrerá pelo site www.licitanet.com.br. Informações complementares: *Preferencialmente*, pelo endereço eletrônico: cpl@ouropretodooeste.ro.gov.br ou Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, situada na Av. Daniel Comboni, 1156, Jardim Tropical. Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, exceto feriados, das 7h30min às 13h30min. Telefones: (69) 3461-2416, 3461-4795 e 3461-5269.

Ouro Preto do Oeste/RO, 25 de setembro de 2023.

FÁBIO LOPES GALDÊNCIO
Pregoeiro – Decreto nº 15.162/GP/2022

Publicado por:
Fábio Lopes Galdêncio
Código Identificador:5C7CCF85

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

CÂMARA MUNICIPAL DE PARECIS
DISPENSA DE LICITAÇÃO 07/CMP/2023

USTIFICATIVA 007/2.023. PARECIS – RO

PROCESSO Nº 100/2.023.
OBJETIVO: Aquisição com material do tipo expediente/consumo. Recursos destinados a atenderem as necessidades desta Casa de Leis.

Senhor Presidente;

De acordo o que dispõe a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que expressa:

"Art. 24". É dispensável a licitação:

II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienação, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Assim sendo, solicito de Vossa Excelência, a homologação da presente Dispensa de Licitação nos valores de **R$ 3.343,50 (três mil trezentos e quarenta e três reais e cinquenta centavos),** sendo em favor da empresa: COMERCIAL VENUS LTDA **inscrita no CNPJ sob n° 04.637.690/0001-45.** E **R$ 184,48 (cento e oitenta e quatro reais e quarenta e oito centavos),** sendo em favor da empresa: R T B COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**,** inscrita no **CNPJ. sob nº 34.477.133/0001-75.** E **R$ 133,75 (cento e trinta e três reais e setenta e cinco centavos),** sendo em favor da empresa: PAPELARIA E COSMETICOS NACIONAL LTDA **inscrita no CNPJ. Sob nº 13.236.729/001-03.**

Em 25 de setembro de 2.023.

Homologado em: 25 de setembro de 2.023.

DONIZETE VITOR ALVES
Presidente/Vereador.

Publicado por:
Marineide Campos Cunha
Código Identificador:F67150F6

CPL
AVISO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

AVISO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Parecis/RO, através seu Pregoeiro formalizado pelo**DECRETO Nº 437/GP/2023 de 29 de Maio de 2023**, torna público para conhecimento dos interessados que a Licitação na Modalidade**Pregão Eletrônico N°041/2023**, do Processo Administrativo n°1399/SEMED/2023, que tem por objeto **Contratação de pessoa jurídica, para prestação de serviços de Ministração de Curso de capacitação e formação continuada de professores, conforme termo referência,** em conformidade com a quantidade e especificações constantes no edital e seus anexos do certame. Foi em toda sua tramitação atendida à legislação pertinente, em especial as disposições da Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 147, de 07 de Agosto de 2014 e Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações. Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito,**ADJUDICO**o processo licitatório **Pregão Eletrônico nº 041/2023e HOMOLOGO**como vencedor a empresa:

Empresa: VITAE - CURSOS PROFISSIONALIZANTES LTDA
CNPJ nº: 11.589.175/0001-00
Endereço: Rua Marechal Deodoro 1670 Sala 1 / Vila Carvalho /Araçatuba / SP / CEP: 16025-285
Valor Total R$: 27.200,00 (vinte mil e duzentos reais)
Por ter apresentado lances dentro do parâmetro estabelecido no referido pregão, estando tudo em conformidade com a Ata de Sessão de Julgamento.

Parecis/RO, 25 de setembro de 2023.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edvaldo Ferreira da Silva
Código Identificador:B5596EA6

CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Parecis/RO, através seu Pregoeiro formalizado pelo DECRETO Nº 437/GP/2023 de 29 de maio de 2023, torna público para conhecimento dos interessados que a Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico Nº 037/2023/CPL, através do Processo Administrativo N° 1.477/2023/SEMEC, que tem por objeto Aquisição de equipamentos de áudio (microfones, caixa de som e outros), referente a Transferências Especiais - COORD. ANALISE E INF TRANS FIN INTERGOV/STN, para atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Esporte e Cultura, conforme edital e seus anexos. Desse modo satisfazendo à lei e ao mérito, que**HOMOLOGO E ADJUDICO** em favor de: Pedro G. Fernandes, inscrito no CNPJ sob o nº 08.945.027/0001-69, com endereço: PC Treze de Maio, nº 129, Bairro Centro, Município Espírito Santo do Pinhal/SP, CEP: 13.990-000, no valor de **R$** 12.161,90 (doze mil, cento e sessenta e um reais e noventa centavos) e Alta Frequência Ltda, inscrito no CNPJ sob o nº 29.920.016/0001-02, com endereço Rua 438, nº 401, Bairro Morretes, Município de Itapema/SC, CEP: 88.220-000, no valor de **R$** 8.824,00 (oito mil, oitocentos e vinte e quatro reais), totalizando o valor Global de R$ 20.985,90 (Vinte mil, novecentos e oitenta e cinco reais e noventa centavos).

Parecis/RO, 25 de Setembro de 2023

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edvaldo Ferreira da Silva
Código Identificador:3E08DA94

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 86/2023

Após análise das propostas, classificamos o lote de menor preço para a firma abaixo, com o fundamento legal no Artigo 24, inciso IV da Lei n° 8.666 de 21 de Junho de 1993.

PROCESSO N°1458/2023

Empresa Vencedora:
JOAO MIGUEL DO NASCIMENTO 03439303829 CNPJ: 11.882.179/0001-74
VALOR R$ 3.600,00 (TRÊS MIL E SEISCENTOS REAIS) TOTAL GERAL R$: 3.600,00

Pimenteiras do Oeste, 25 de setembro de 2023.

Declaramos para fins legais, que a(s) empresa(s) acima deverá apresentar certidões de Fazenda Federal FGTS e Municipal para recebimento de pagamento.

VALÉRIA APARECIDA M. GARCIA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:B761002D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO 842/2023

PROCESSO Nº 746/2023

Objeto: Contratação de Empresa para Fornecimento de Aquisição de Material de Consumo Gêneros de Alimentação, Material de Copa e Cozinha e Material de Limpeza(Higienização)

Valor contratado: **R$ 30.894,10 (Trinta mil oitocentos noventa e quatro reais e dez centavos).**
Contratada: AMAZONAS SUPERMERCADOS LTDA

Pimenteiras do Oeste/RO, 25 de setembro de 2023

VALERIA APARECIDA MARCELINO GARCIA
Prefeita

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:D50086E8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
LEI N° 3.091 DE 19 DE SETEMBRO DE 2023

"*Dispõe sobre a obrigatoriedade de instalação de banheiros químicos, de uso gratuito, junto de todas as bancas examinadoras da prática de direção veicular do município de Porto Velho, em dias de prova, e dá outras providências."*

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou, e eu, Vereador **MÁRCIO PACELE**, Presidente da Câmara Municipal, promulgo, nos termos do § 6º, do art. 72 da Lei Orgânica do Município, a seguinte:

LEI :

Art. 1º Torna obrigatório aos Centros de Formações de Condutores do Município de Porto Velho providenciar a instalação de banheiros químicos, de uso gratuito, nas proximidades das bancas examinadoras da prática de direção veicular, para uso dos candidatos avaliados para a obtenção da carteira nacional de habilitação, dos examinadores de trânsito, dos instrutores de trânsito, em dia de prova.

Parágrafo único. Os banheiros químicos a que se refere o *caput* deste artigo deverão possuir áreas distintas para homens e mulheres com os respectivos lavatórios e sinalização indicativa de sua localização.

Art. 2º Os Centros de Formações de Condutores requisitarão do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN as informações sobre o planejamento e localização do local onde ocorrerão as bancas examinadoras referidas no artigo anterior, para a fiel execução do disposto nesta Lei.

Art. 3º Fica autorizado aos Centros de Formações de Condutores a firmarem convênios e/ou parcerias, a fim de disponibilizar os banheiros e também os insumos indispensáveis para a higiene dos usuários dos banheiros químicos, de forma gratuita aos elencados no artigo 1º desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Porto Velho, 19 de setembro de 2023.

VEREADOR MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Vereador/Presidente

Projeto de Lei nº 4.501/2023
Vereador Joel da Enfermagem

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:38B61267

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
LEI N° 3.092 DE 19 DE SETEMBRO DE 2023

"*Autoriza os Poderes Executivo, Legislativo e demais órgãos e entidades do Município de Porto Velho a priorizar o pagamento de benefícios, auxílios, verbas indenizatórias, rescisórias e quaisquer pecúnias às mulheres vítimas de violência doméstica."*

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou, e eu, Vereador **MÁRCIO PACELE**, Presidente da Câmara Municipal, promulgo, nos termos do § 6º, do art. 72 da Lei Orgânica do Município, a seguinte:

LEI :

Art. 1º Autoriza os Poderes Executivo, Legislativo e demais órgãos e entidades do Município de Porto Velho a priorizar o pagamento de benefícios, auxílios, verbas indenizatórias, rescisórias e quaisquer pecúnias às mulheres vítimas de violência doméstica.

§ 1º O direito disposto no *caput* pode ser exercido, exclusivamente, pela vítima da violência doméstica, cuja situação deverá ser comprovada através de registro perante a Autoridade Policial, Ministério Público e/ou Poder Judiciário.

§ 2º Para ser beneficiário do que determina o *caput*, é necessário que os créditos já tenham sido reconhecidos pela autoridade competente.

Art. 2º Fica autorizado, como forma de assegurar o cumprimento da presente Lei, a quebra da ordem cronológica de pagamento nos casos estipulados no art. 1º.

Parágrafo único. Deverá ser criada ordem cronológica de pagamento própria para os casos estipulados nesta Lei.

Art. 3º O disposto nesta Lei não se aplicará aos créditos vinculados obrigatoriamente ao regime de pagamento por precatório.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Ao Poder Executivo competirá a regulamentação da presente Lei.
Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Porto Velho, 19 de setembro de 2023.

VEREADOR MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Vereador/Presidente

Projeto de Lei nº 4.400/2022
Vereador Aleks Palitot

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:DCD653DB

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
LEI N° 3.093 DE 19 DE SETEMBRO DE 2023

"*Assegura às mães, aos pais ou responsáveis o direito de frequentar a escola ou a universidade com seus filhos de até 12 (doze) anos incompletos".*

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou, e eu, Vereador **MÁRCIO PACELE**, Presidente da Câmara Municipal, promulgo, nos termos do § 6º, do art. 72 da Lei Orgânica do Município, a seguinte:

LEI :

Art. 1º É assegurado às mães, aos pais ou responsáveis o direito de frequentar a escola ou a universidade com seus filhos de até 12 (doze) anos incompletos, desde que estejam matriculadas em instituições em ensino.

Art. 2º Independentemente da idade dos filhos, as instituições de ensino deverão buscar ativamente a efetivação do direito de educação às mães, por meio de seus regimentos, currículos, posturas administrativas e programações.

Art. 3º A inobservância do disposto nesta Lei sujeitará as instituições de ensino às sanções civis e administrativas cabíveis previstas na legislação em vigor, além de multa em caso de reincidência.

Parágrafo único. A pena de multa prevista no *caput* deste artigo será aplicada pela Secretaria Municipal de Educação, a depender do sistema de ensino ao qual esteja ligada a instituição de ensino, após a instauração de procedimento administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Art. 4º As disposições desta Lei serão aplicadas em todo território do município de Porto Velho e alcançará as entidades que ofertam o ensino de forma pública e privada.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei ocorrerão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Porto Velho, 19 de setembro de 2023.

VEREADOR MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Vereador/Presidente

Projeto de Lei nº 4.463/2023
Vereador Isaque Machado

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:47505E05

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E DE ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, com base no que estabelece o § 4º do artigo 9º da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal **CONVOCA** os senhores vereadores e **CONVIDA** a comunidade em geral para participar das **SESSÕES ESPECIAS DE AUDIÊNCIAS PÚBLICAS**, que acontecerá no dia **29 de setembro de 2023**, sexta-feira, sendo a primeira com início às **09:00,** e a segunda às **09h30,** na sala da presidência, desta Casa Legislativa, para debater sobre: "Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais relativa ao fechamento do 2° quadrimestre do exercício de 2023."

Câmara Municipal de Porto Velho, 21 de setembro de 2023.

VER. MARCELO REIS
Presidente
2023/2024

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:E97935B0

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Comissão Permanente de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas**,** no uso das suas atribuições, nos termos do inciso II, § 1º, do artigo 59º da Lei Orgânica do município de Porto Velho **CONVOCA** os Senhores Vereadores e **CONVIDA** a Comunidade em Geral para participar das **SESSÕES ESPECIAIS DE AUDIÊNCIAS PÚBLICAS**, que será realizada no dia **26 de setembro,** terça-feira, sendo a primeira com início às **09h30,** e a segunda às**10h,** na sala de reunião da presidência, na Câmara Municipal de Porto Velho. A Sessão Especial de Audiência Pública tem como finalidade debater o Projeto de Lei Complementar n° 1293 que: "Dispõe sobre a regularização de chácaras de recreio no Município de Porto Velho e dá outras providências".

Gerência das Comissões, 25 de setembro de 2023.

ISAQUE MACHADO
Vereador

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:0BDF1CC5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSOS DISCIPLINAR
PORTARIA Nº 164/SPPD/CD/PGM/2023.

PORTARIA Nº 164/SPPD/CD/PGM/2023.
Porto Velho, 04 de setembro de 2023.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

SUBSTITUIR, o Membro da Comissão Processante, instaurada pela Portaria 257/CD/SPPD/PGM/2022, no Processo 04.0065/CD/SPPD/CD/PGM2022, ONILDO PIRES ARAUJO**,** matrícula nº 160.1327 por FRANCISCO ALBERTO LACERDA matrícula nº 36394 e, no mesmo ato, **NOMEAR** como Presidente da Comissão STANLEY JORGE MALONEY, matrícula 28325, OAB/RO 5881.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:62F387F2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSOS DISCIPLINAR
CITAÇÃO POR EDITAL Nº 08

CITAÇÃO POR EDITAL nº 08

O PRESIDENTE DA COMISSÃO PROCESSANTE instituída pela Portaria nº 153/CD/SPPD/PGM/2023, de 22/09/2023, em cumprimento à deliberação da comissão processante presentes nos autos.

RESOLVE:

1. CITAR, pelo presente EDITAL, a servidora **ELEN NOUJAIN SANTIAGO**, cadastro nº **134263**, ocupante do cargo de Médico, do quadro de pessoal do Município de Porto Velho/RO, em exercício na Secretaria Municipal de **SAÚDE,** que se encontra em lugar incerto e não sabido, para, no prazo de até 10 (dez) dias contados da data de publicação deste ato, apresentar-se perante a Comissão Processante, sediada na Subprocuradoria de Processo Administrativo Disciplinar, sala 112 do 2º andar da Procuradoria-Geral do Município, localizado na Avenida Sete de Setembro, n° 1044, bairro centro, em Porto Velho/RO, para tratar dos autos do Processo Disciplinar n.º**00600-00035398/2023-21-e,** em harmonia ao disposto no Art. 202 da Lei 385/2010.

2. Fica, ainda, esse mesmo servidor ciente de que, convocado pelo presente EDITAL – **sendo esta a segunda citação por edital, nos termos do § único do art. 202 da LC nº 385/2010** – se não comparecer no prazo acima estabelecido, os trabalhos da presente Comissão seguirão sem a sua presença.

3. Publique-se.

Porto Velho, 22 de setembro de 2023.

JOSÉ DA CONCEIÇÃO LEITE
Presidente da Comissão Processante

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:C2A2AA29

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 08, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso IV, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, e tendo em vista o que consta no Ofício nº 313/2023/GAB/EMDUR, de 18 de setembro de 2023.

RESOLVE:

Nomear, pelo período de 26.09.2023 a 05.10.2023, **RODOLFO JENNER DE ARAUJO MOREIRA**, em substituição ao Titular Gustavo Beltrame, para exercer o Cargo em Comissão de Diretor Presidente da Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano – EMDUR, em virtude de gozo de férias.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:EE9C0DE9

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 10.955/I, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Retificar a exoneração de **PAULO CESAR BERGAMNIN** do Cargo em Comissão de Diretor do Departamento Administrativo, CC-17, da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, a partir de 1º de outubro de 2023, constante no Decreto nº 10.949/I, de 22 de setembro de 2023.

Onde se lê: PAULO CESAR BERGAMNIN
Leia-se: PAULO CESAR BERGAMIN

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:12B03F4F

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 10.956/I, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Retificar a nomeação de **PAULO CESAR BERGAMNIN** para exercer o Cargo em Comissão de Secretário Municipal de Administração – SEMAD, a partir de 1º de outubro de 2023, constante no Decreto nº 10.950/I, de 22 de setembro de 2023.

Onde se lê: PAULO CESAR BERGAMNIN
Leia-se: PAULO CESAR BERGAMIN

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:C948374A

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 10.957/I, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Exonerar **TALITA VITÓRIA SANTANA MATTOS** do Cargo em Comissão de Chefe de Apoio, CC-6, da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, a partir de 1º de outubro de 2023.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:3ED86A85

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 10.958/I, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear **ILLEN GABRIELLI DE SOUZA CABRAL**para exercer o Cargo em Comissão de Chefe de Apoio, CC-6, da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, a partir de 1º de outubro de 2023.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:D291500B

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 10.959/I, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:
Exonerar **JÚNIOR SANTOS DE ARAÚJO** do Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Fiscalização de Trânsito, CC-11, da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, a partir de 1º de outubro de 2023.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:2679808D

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 10.960/I, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Exonerar **TAGLIARINY TIBURCIO MENDES** do Cargo em Comissão de Encarregado de Campo, CC-6, da Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Básicos – SEMUSB, a partir de 1º de outubro de 2023.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:67EA648E

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 10.961/I, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, **RAYANE STEFANY TRAJANO PEREIRA** do Cargo em Comissão de Assessor Técnico Nível II, CC-15, da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, a partir de 1º de outubro de 2023.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:AC7AFFBD

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 10.962/I, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Exonerar **ANTONIA INES FERREIRA DA COSTA** do Cargo em Comissão de Assessor Nível III, CC-6, da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho – SEMDESTUR, a partir de 1º de outubro de 2023.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:8E746BAF

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 10.963/I, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear **ANA CLARA COSTA DE OLIVEIRA** para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Nível III, CC-6, da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho – SEMDESTUR, a partir de 1º de outubro de 2023.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:D485CBAD

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 19.405, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.

Institui e designa servidores para compor Comissão Técnica Especial objetivando a análise, adequação e consolidação dos Planos de Contratação Anual/PCA encaminhados pelas Unidades Gestoras (Secretaria), em acordo com os Arts. 6° a 14 do Decreto nº 18.892, de 30 de março de 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

CONSIDERANDO que, conforme disposição no Art. 6° e seguintes do Decreto nº 18. 892, de 30 de março de 2023, o município elaborará o Plano de Contratação Anual – PCA, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias e garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico;

CONSIDERANDO as Unidades Gestoras (Secretarias) da Prefeitura de Porto Velho deverão elaborar anualmente o Plano de Contratação Anual/PCA, contendo todos os itens que pretende contratar no subsequente, encaminhando o respectivo documento à Comissão Técnica Especial no período de 1° de julho até o dia 30 de agosto, visando a análise e consolidação dos Planos de Contratação Anual até o dia 30 de novembro do ano de sua elaboração;

CONSIDERANDO que a versão consolidada do Plano de Contratação Anual deverá ser divulgada no Diário Oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Técnica Especial objetivando a análise, adequação e consolidação dos Planos de Contratação Anual/PCA.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados, a partir de 1º de outubro para, em conformidade com o § 1° do Art. 9° do Decreto nº 18.892, de 30 de março de 2023, compor a Comissão Técnica Especial com intuito de analisar e consolidar os Planos de Contratação Anual/PCA encaminhados pelas Unidades Gestoras/Secretarias da Prefeitura Municipal de Porto Velho:

I – Representante da Secretaria Geral de Governo – SGG:

a) Membro: Fabricio Grisi Médici Jurado, Matrícula nº 1003553.

II – Representante da Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP:

a) Membro: Valéria Jovânia Da Silva, Matrícula nº 295221.

III – Representante da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEMPOG:

a) Membro: Wanda Fernandes Arruda Braga Brandão, Matrícula nº 1002583.

IV – Representante da Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ:

a) Membro: Sidnei Ferreira Júnior, Matrícula nº 276106.

V – Representante da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD:

a) Membro: Sheila Lucia Marques Da Silva Farias Braga, Matrícula nº 184317.

VI – Representante da Superintendência Municipal de Licitações – SML:

a) Membro: Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini, Matrícula nº 329335.

Art. 3º A presente Comissão Técnica Especial, se enquadra nos termos do Art. 76 da Lei Complementar nº 385, de 1º de julho de 2010, regulamentada pelo Art. 41 do Decreto nº 11.824, de 18 de outubro de 2010.

Art. 4º A Comissão Técnica Especial tem a duração de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de outubro de 2023.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:23C8719C

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 09, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso IV, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, e tendo em vista o que consta no Ofício nº 094/SGP/2023, de 22 de setembro de 2023.

RESOLVE:

Nomear, pelo período de 30.10.2023 a 08.11.2023, a **MARILIS CRISTINA HEIDRICH**, Mat. nº 1000891, em substituição a titular Valéria Jovânia da Silva, Mat. Nº 295221, para exercer o Cargo em Comissão de Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, em virtude de gozo de férias.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Bruna Louise Queiroz Ignácio
Código Identificador:3EDAA8D6

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 19.404, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Proc. 00600-00039098/2023-11-e.

RESOLVE:

ARBITRAR E CONCEDER ao Superintendente Municipal de Integração Distrital – SMD, **WELLEM ANTÔNIO PRESTES CAMPOS** cadastro nº 234964, 02(duas) diárias, no valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais), e ½ (meia) diária no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), no período de 28/09/2023 à 30/09/2023, para o seu deslocamento as comunidades de Papagaios/RO, Terra Firme/RO e Santa Catarina/RO e aos distritos de Demarcação/RO, Nazaré/RO e Calama/RO, objetivando verificar os locais onde ocorrerão as perfurações dos poços artesianos, bem como, acompanhar o profissional engenheiro civil na realização do levantamento métrico dos lugares onde serão edificados os reservatórios de água potável, que serão abastecidos pelos poços artesianos nas localidades e distritos.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:366210CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1158/2023 22 DE SETEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.
CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01/07/2010.
CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18.10.2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01/11/2010, resolve:
DESIGNAR a servidora **BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO,** Cadastro nº 270190**,** para exercer no período de **20.09.2023 a 29.09.2023,** o Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Elaboração e Controle de Folha de Pagamento CC-11**, da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD**, em substituição ao titular OSCAR CABRAL DE SOUZA NETO, Cadastro nº 207052, por motivo de Férias no mesmo período, conforme eDoc nº 1D99A72C6 e C2E67362-e.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:E1DBACC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1159/2023 22 DE SETEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.
CONSIDERANDO o art. 41, inciso I, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010, resolve**:**

Art. 1º REMOVER, no interesse da Administração, o servidor **JOSIAS MOLINO CABRAL,** Cadastro nº 245242, ocupante do cargo de AUX. DE SERVICOS GERAIS, do Quadro de Pessoal do Município, da **Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA**, para a **Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Basicos – SEMUSB,** a partir de 05/09/2023**,** conforme ofício nº 227/2023/DIRH/GAB/SEMUSB, de 21/09/2023, e-DOC 8595A32B-e, 20D9E947-e e 72A2DEE6-e.
Art. 2º DISPENSAR qualquer Adicional de Incentivo destinado a local de trabalho ou lotação anterior.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:F811C99C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1160/2023 22 DE SETEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.
CONSIDERANDO o art. 41, inciso I, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010, resolve**:**
Art. 1º REMOVER, no interesse da Administração, a servidor **ANTONIO MARCOS GONCALVES DA SILVA,** Cadastro nº 119645, ocupante do cargo de GARI, do Quadro de Pessoal do Município, da **Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação - SEMOB** para **Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Básicos/SEMUSB,** a partir de 19/09/2023**,** conforme Ofício nº 116/DRH/SEMOB, de 18/09/2023 (e-DOC D447B23D).
Art. 2º DISPENSAR qualquer Adicional de Incentivo destinado a local de trabalho ou lotação anterior.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:49D1E721

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1161/2023 22 DE SETEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.
CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01/07/2010.
CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18.10.2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01/11/2010, resolve:
DESIGNAR ao servidor ANCELMO VIEIRA VIAMONTE, Cadastro nº 225757**,** para exercer no período de 02/10/2023 a 31/10/2023**,** o Cargo em Comissão de Encarregado de Campo de Vigilancia em Saúde, CC-6**, da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA**, em substituição ao titular ELDER BENÍCIO ESTÊVES, Cadastro nº 215716, por motivo de Férias no mesmo período, conforme Oficio nº 362/2023/DPCJT/DGP/SEMUSA, de 12/09/2023 e 2D14D338-e.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:A87CF9A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1162/2023 22 DE SETEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.
CONSIDERANDO o Art. 1º, § 1º, da Lei Complementar n º 658, de 22/03/2017, publicada no D.O.M n º 5417 de 22/03/2017, alterada pela Lei Complementar nº 757 de 11/03/2019, publicada no D.O.M.E.R Nº 2414 de 12/03/2019, Lei Complementar nº 786 de 31/10/2019, publicada no D.O.M.E.R nº 2579 de 01/11/2019, Lei Complementar nº 800 de 20/12/2019, publicada no D.O.M.E.R nº 2614, de 23/12/2019, Lei Complementar nº 812 de 19/02/2020, publicada no D.O.M.E.R nº 2656 de 21/02/2020 e Lei Complementar nº 840 de 25/01/2021 de publicada no D.O.M.E.R nº 2912 de 26/02/2021 - prorrogada por meio da Lei Complementar nº 949 de 31/08/2023, publicada no D.O.M.E.R nº 3551 de 01/09/2023, resolve:
CONCEDER o Auxilio de Atividade de Mutirão Especial para as atividades em vias públicas, no valor de R$ 360,00 (trezentos e sessenta reais), aos servidores constante no Anexo Único desta Portaria, do Quadro de Pessoal do Município, lotados na **Secretaria Municipal de Serviços Básicos/SEMUSB**, a partir de **01/10/2023,** conforme ofício nº 218/DIRH/GAB/SEMUSB, de 08/09/2023, e-DOC FD9D91F1-e e CBDA11E8-e.
Anexo Único

Cadastro	Nome	Cargo
271924	**ARGEMIRO DA SILVA SANTOS JUNIOR**	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS
1002318	**JOCENILDO VELOSO DO NASCIMENTO**	MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS
41170	**RONALDO FLAVIO RAMOS**	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS

ALEXEY DA CUNHA DE OLIVEIRA

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:85A771AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1163/2023 22 DE SETEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.
CONSIDERANDO o Art. 1º, § 1º, da Lei Complementar n º 658, de 22/03/2017, publicada no D.O.M n º 5417 de 22/03/2017, alterada pela Lei Complementar nº 757 de 11/03/2019, publicada no D.O.M.E.R Nº 2414 de 12/03/2019, Lei Complementar nº 786 de 31/10/2019, publicada no D.O.M.E.R nº 2579 de 01/11/2019, Lei Complementar nº 800 de 20/12/2019, publicada no D.O.M.E.R nº 2614, de 23/12/2019, Lei Complementar nº 812 de 19/02/2020, publicada no D.O.M.E.R nº 2656 de 21/02/2020 e Lei Complementar nº 840 de 25/01/2021 de publicada no D.O.M.E.R nº 2912 de 26/02/2021 - prorrogada por meio da Lei Complementar nº 949 de 31/08/2023, publicada no D.O.M.E.R nº 3551 de 01/09/2023, resolve:
CONCEDER o Auxilio de Atividade de Mutirão Especial para as atividades em vias públicas, no valor de R$ 360,00 (trezentos e sessenta reais), ao servidor constante no Anexo Único desta Portaria, do Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável/SEMA**, a partir de 01/07/2023**,** conforme ofício nº 206/2023/DRH/DA/SEMA de 29/06/2023 (e-DOC F8061ADE) e 258D6E7B-e contante no processo 00600-00039359/2023-01-e.
Anexo Único

Cadastro	**Nome**	**Cargo**
168551	**JOSENILSON ALVES FERREIRA**	**GARI**

ALEXEY DA CUNHA DE OLIVEIRA

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:2B8A8FCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1164/2023 22 DE SETEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.
CONSIDERANDO o art. 41, inciso I, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010, resolve**:**
Art. 1º REMOVER, no interesse da Administração, a servidora **ALINE GREGORIO DA SILVA,** Cadastro nº 106080, ocupante do cargo de AUX. DE SERVICOS SOCIAIS, do Quadro de Pessoal do Município, da **Secretaria Municipal de Assistência Social e Família – SEMASF, para Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA,** a partir de 01/09/2023**,** conforme Ofício Nº 282/2023DCLFP, de 11/09/2023 e BDB42B1A-e.
Art. 2º DISPENSAR qualquer Adicional de Incentivo destinado a local de trabalho ou lotação anterior.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:2336A7A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°691/SEMAGRIC/2023

Porto Velho, 14 de Setembro de 2023.

O SECRETÁRIO ADJUNTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA EABASTECIMENTO, no exercício das suas atribuições legais conferidas na Lei Complementar nº832 de 31 de Dezembro de 2020.

R E S O L V E:

ART 1°: Nomear os servidores relacionados abaixo, para compor a Comissão, com a competência de responder e executar administrativamente as atribuições da Divisão de Controle e Análise Processual – DCAP desta SEMAGRIC:

NOME	FUNÇÃO	MATRÍCULA
Pollyanna Mayara Duarte de Mesquita Figueiredo	Presidente	1004928
Jessica Costa Teixeira	Membro	1005100
Marques Marley da Silva Alves	Membro	1004944

ART 2° - Deverá os servidores observar os preceitos legais disposto na Lei Complementar nº767/2019 e outras legislações municipais aplicáveis à Divisão de Controle e Análise Processual.
ART 3º - Os servidores supramencionados desenvolverão as atividades conforme **Art. 10** do regimento interno desta SEMAGRIC;
ART 4° - Revogam-se demais disposições em contrário, em especial à Portaria nº303/DCAP/SEMAGRIC/2021.
ART 5° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO EVALDO DE LIMA
Secretário Adjunto Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SEMAGRIC

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:FEFF272B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA Nº 211/SEMASF/2023

Porto Velho-RO, 22 de Setembro de 2023.

"Nomeia a Comissão Organizadora da 5ª Conferência Municipal da Juventude da cidade de Porto Velho".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA – SEMASF, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 94, parágrafo 1º da lei orgânica do município de porto velho e;
Considerando Lei Federal 12.852, de 5 de Agosto de 2013 Estatuto Nacional de Juventude;
Considerando a Lei Estadual nº 1.970, de 16 de outubro de 2008 Estatuto Estadual de Juventude;
Considerando a Lei Complementar nº 694, de 22 de novembro de 2017 e suas alterações promovidas pela Lei Complementar nº 799, de 20 de dezembro de 2019, em conformidade com a Lei Orgânica do Município de Porto Velho;
Considerando o Decreto Nº 11.619, DE 25 DE JULHO DE 2023 que dispõe sobre a 4ª Conferência Nacional de Juventude;
Considerando o Decreto N° 28.382, DE 30 DE AGOSTO DE 2023, que dispõe sobre a convocação da 4ª Conferência Estadual de Juventude em Rondônia.
Considerando a prorrogação do prazo de realização conforme os termos do Ofício nº 3487/2023/SEJUCEL-CJUV datado em 21/09/2023.

RESOLVE:

Art. 1º – Criar a Comissão Organizadora da 5ª Conferência Municipal de Juventude de Porto Velho, que será composta pelos seguintes membros:

NOME	FUNÇÃO	ÓRGÃO/INSTITUIÇÃO
Anderson Carreiro Lemes	Presidente	Departamento de Políticas Pública para Juventude - DPPJ
Andrel Fellipe de Oliveira Leitão	Membro	Departamento Administrativo - DA
Maria Edilene Januário Falcão	Membro	Departamento de Gestão do SUAS – DGSUAS
Carlos de Oliveira Amorim;	Membro	Igreja Batista às Nações - IAN
Paulo Eduardo Oliveira de Araújo	Membro	Igreja do Evangelho Quadrangular – IEVQ

Art. 2º – O exercício das funções na Comissão Seletiva não implica em percepção de vantagens financeiras por qualquer de seus membros.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação.

CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA
Secretário Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:5AE2C0D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 034/CME-2023

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Complementar nº 521, de 25 de fevereiro de 2014, e Decreto nº 14.353, de 01 de dezembro de 2016, Regimento Interno do CME, resolve:

Art. 1º Arbitrar e conceder 8,5 (oito e meia) diárias, aos servidores/Técnicos relacionados no Processo n.º 00600-00038700/2023-01-e e especificado em quadro abaixo, para o deslocamento até as escolas da zona rural/distritais, por meio de transporte terrestre, para desenvolver assessoramento técnico como: Divulgar as ações realizadas pelo Conselho Municipal de Educação CME-PVH, no cumprimento de suas atribuições regimentais. Para além incentivar, profissionais da educação, por meio da divulgação do Material de Apresentação, a produção de Artigos Acadêmicos e relatos de Experiências para compor as próximas edições da Revistas do CME, EM PAUTA! , nos períodos de 03 a 10 - 16 a 21 de outubro de 2023 em conformidade com solicitação constante no OFÍCIO INTERNO Nº 42/PRES/CME-2023 de 12 de julho de 2023.

Período de 03 a 10/10/2023.

NOME	CADASTRO	CARGO /FUNÇÃO	QUANT.	V. UNIT	VALOR TOTAL
JÉSSICA CAMPOS	325763	SECRETÁRIA EXECUTIVA	**3**	300,00	1.650,00
ROGÉRIO DA SILVA	1000609	ASSESSOR	**3**	200,00	600,00

BARBOSA		EXECUTIVO			
EVANDRO PEREIRA RAMOS	198061	MOTORISTA	**3**	150,00	450,00

Período de 16 a 21/10/2023.

NOME	CADASTRO	CARGO /FUNÇÃO	QUANT.	V. UNIT	VALOR TOTAL
JÉSSICA CAMPOS	325763	SECRETÁRIA EXECUTIVA	**5,5**	300,00	1.650,00
ROGÉRIO DA SILVA BARBOSA	1000609	ASSESSOR EXECUTIVO	**5,5**	200,00	1.100,00
EVANDRO PEREIRA RAMOS	198061	MOTORISTA	**5,5**	150,00	825,00

Art. 2º Certifique-se, publique-se e cumpra-se.

Porto Velho, 19 de setembro de 2023.

CLÁUDIO LOPES NEGREIROS
Presidente – CME

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:A8ADF8CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 035/CME-2023

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Complementar nº 521, de 25 de fevereiro de 2014, e Decreto nº 14.353, de 01 de dezembro de 2016, Regimento Interno do CME, resolve:

Art. 1º Arbitrar e conceder 4,5 (quatro e meia) diárias, aos Conselheiras/Técnica abaixo relacionados e constante do Processo n.º00600-00036170/2023-59-e e especificado em quadro abaixo, para o deslocamento até a capital João Pessoa-PB, para participarem do Congresso Nacional de Educação, IX CONEDU – 2023, com o objetivo do potencial de proporcionar um conjunto diversificado de benefícios encorajados para o aprimoramento contínuo das práticas educacionais e ensinadas com as tendências contemporâneas e contribuindo com debates educacionais. Local: Centro de Convenções de João Pessoa/PB. No período de 11 a 15/10/2023. Pelo transporte aéreo, conforme Ofício Interno nº10/DT/CME-2023 de 16/08/ 2023.

NOME	CADASTRO	CARGO/FUNÇÃO	QUANT.	V. UNIT	VALOR TOTAL
CONCEIÇÃO PATRIOTA FERREIRA	186.206	GERENTE CAEF	**4,5**	1.200,00	5.400,00
JULIENE REZENDE DE OLIVEIRA VIEIRA	99011	CONSELHEIRA	**4,5**	1.200,00	5.400,00
SÔNIA MARIA GOMES SAMPAIO	329856	CONSELHEIRA	**4,5**	1.200,00	5.400,00

Art. 2º Certifique-se, publique-se e cumpra-se.

Porto Velho, 18 de setembro de 2023.

CLÁUDIO LOPES NEGREIROS
Presidente – CME

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:BAEFB089

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 322/2023/DIACAS/SEMED

Portaria nº 322/2023/DIACAS/SEMED Porto Velho, 22 de setembro de 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o que consta no processo nº. 00600-00029348/2023-13-e.

RESOLVE:

RETIFICAR a Portaria Nº 220/2023, de 11 de julho de 2023, publicada no Diário Oficial do Município de Porto Velho Nº 3.521 de 21/07/2023:

Onde se Lê:

NÚMERO DO PROCESSO:
Nº 00600-00029175/2023-25-e

Leia-se:

NÚMERO DO PROCESSO:
Nº 00600-00029348/2023-13-e

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 6.184/I de 31 de Dezembro de 2020.

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:41E01439

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 323/2023/DIACAS/SEMED

Portaria nº 323/2023/DIACAS/SEMED Porto Velho, 22 de setembro de 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o que consta no processo nº. 00600-00033340/2023-43-e.

RESOLVE:

RETIFICAR a Portaria Nº 258/2023, de 09 de agosto de 2023, publicada no Diário Oficial do Município de Porto Velho Nº 3.541 de 18/08/2023:

Onde se Lê:

DESTINO:
E.M.E.F Riacho Azul - (Estrada São Domingos)

Leia-se:

DESTINO:
Distrito de Jaci Paraná

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 6.184/I de 31 de Dezembro de 2020.

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:A670B97C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 328/2023/DIACAS/SEMED

Portaria nº 328/2023/DIACAS/SEMED Porto Velho, 25 de setembro de 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o que consta no processo nº. 00600-00029598/2023-45-e.

RESOLVE:

RETIFICAR a Portaria Nº 227/2023, de 13 de julho de 2023, publicada no Diário Oficial do Município de Porto Velho Nº 3521 de 21/07/2023:

Onde se Lê:

NOME DO SERVIDOR:
Roberto Lima da Silva Junior

CARGO FUNÇÃO:
Assistente Administrativo

Leia-se:

NOME DO SERVIDOR:
Roque herlei Laborda Izael dos Santos

CARGO FUNÇÃO:
Assessor N III

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 6.184/I de 31 de Dezembro de 2020.

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:EC702AE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024

LEI N.º 3.094, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2024 e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso da atribuição que lhe é conferida no artigo 87, inciso IV e em cumprimento ao disposto no inciso XII do mesmo artigo c/c artigo 128, inciso II, todos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Em cumprimento ao disposto no art. 165, inciso II, § 2º, da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988, no art. 4º da Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF) e no art. 128 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, ficam estabelecidas as diretrizes orçamentárias e fiscais relativas ao exercício financeiro de 2024, compreendendo:

I - as metas e prioridades da Administração Pública Municipal;
II - a organização e a estrutura dos orçamentos;
III - as diretrizes gerais para a elaboração e execução do orçamento do Poder Executivo e suas alterações;
IV - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
V - as disposições sobre a receita e as alterações na legislação tributária do Município;
VI - as disposições relativas à Dívida Pública Municipal, e
VII - as disposições gerais.

CAPÍTULO I
DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º. As metas e prioridades para o exercício financeiro de 2024, especificadas de acordo com as diretrizes estratégicas estabelecidas na Lei n.º 2.901, de 20 de dezembro de 2021 - Plano Plurianual 2022-2025, são as especificadas no Anexo de Metas e Prioridades, que integra esta Lei, não se constituindo, todavia, em limite às ações programáticas.

Art. 3º. Durante o processo de elaboração da proposta orçamentária o Poder Executivo promoverá audiência pública e outros meios de incentivo à participação popular, nos termos do artigo 48, § 1º, inciso I da Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 4º. A projeção das receitas primárias e a fixação das despesas primárias atenderão a metodologia aplicada à estruturação do Projeto de Lei Orçamentária (PLOA) e, em ocorrendo alterações da legislação que regem a matéria orçamentária (Federal e Estadual) e/ou reflexos de conjuntura econômica adversa, causada por evento não previsível que possam afetar as metas fiscais estabelecidas nesta Lei, podem ser ajustadas mediante justificativa em projeto de lei específico, que contemple a alteração do Anexo de Metas e Riscos Fiscais e reúna elementos demonstrativos correspondentes da eventual redução das estimativas das receitas primárias.
Parágrafo único. A alteração decorrente de redução nas estimativas das receitas primárias deverá estar acompanhada de justificativa técnica, memória e metodologia de cálculo no projeto de lei referido no *caput* do presente artigo.

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 5º. A Lei Orçamentária Anual compreenderá o Orçamento Fiscal e o Orçamento da Seguridade Social.

Art. 6º. Para efeito desta Lei, entende-se por:

I - diretriz: o conjunto de princípios que orienta a execução dos Programas de Governo;
II - função: o maior nível de agregação das diversas áreas de despesa que competem ao setor público;
III - subfunção: uma partição da função que visa agregar determinado subconjunto da despesa do setor público;
IV - programa: o instrumento de organização da ação governamental que visa à concretização dos objetivos pretendidos, mensurados por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;
V - ação: especifica a forma de alcance do objetivo do programa de governo, descrevendo o produto e a meta física programada e sua finalidade, bem como os investimentos, que devem ser detalhados em unidades e medidas;
VI - atividade: o instrumento de programação para alcançar os objetivos de um programa envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente e das quais resulta um produto necessário à manutenção das ações de governo;
VII - projeto: o instrumento de programação para alcançar os objetivos de um programa envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento das ações de governo;
VIII - operação especial: o conjunto de despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resultam em um produto e não geram contraprestação direta sob forma de bens ou serviços, representando, basicamente, o detalhamento da função Encargos Especiais;
IX - órgão orçamentário: constitui a categoria mais elevada da classificação institucional, ao qual são vinculadas as unidades orçamentárias responsáveis por desenvolverem um programa de trabalho definido;
X - unidade orçamentária: constitui-se em um desdobramento de um órgão orçamentário, podendo ser da administração direta ou da administração indireta, em cujo nome a Lei Orçamentária Anual consigna, expressamente, dotações com vistas à sua manutenção e à realização de um determinado programa de trabalho;
XI - unidade gestora: a unidade orçamentária ou administrativa investida do poder de gerir recursos orçamentários e financeiros, próprios ou sob descentralização;
XII - modalidade de aplicação: indica se os recursos serão aplicados diretamente pela unidade detentora do crédito ou mediante transferência para entidades públicas ou privadas;
XIII - concedente: o órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta responsável pela transferência de recursos financeiros, inclusive os decorrentes de descentralização de créditos orçamentários;
XIV - convenente: o órgão ou a entidade da administração pública indireta do governo municipal, e as entidades privadas, com os quais a Administração Municipal pactue a transferência de recursos financeiros, inclusive quando decorrentes de descentralização de créditos orçamentários;
XV - remanejamento: as realocações de recursos de um órgão para o outro ou de uma unidade orçamentária para outra;
XVI - transposição: as realocações de recursos no âmbito dos programas e ações (atividade, projeto ou operação especial) dentro da mesma unidade orçamentária, e;

XVII - transferência: as realocações de recursos entre as categorias econômicas, grupos de despesas, modalidades de aplicações e elementos de despesas, dentro da mesma unidade orçamentária, do mesmo programa e da mesma ação (atividade, projeto ou operação especial).
§ 1º. Cada programa identificará as ações necessárias para atingir seus objetivos sob a forma de atividades, projetos e/ou operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.
§ 2º. Cada atividade, projeto e/ou operações especiais identificará a função e a subfunção às quais se vinculam.
§ 3º. As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, ações e natureza de despesa, com indicação do produto, da unidade de medida e da meta física.

Art. 7º. Os orçamentos fiscal e da seguridade social compreenderão a programação dos Poderes do Município, seus órgãos, autarquias, fundações e fundos, instituídas e mantidas pelo Poder Público, empresas públicas e sociedades de economia mista e demais entidades em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto e que dele recebam recursos do Tesouro Municipal.

Art. 8º. O projeto de lei orçamentária anual que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo será constituído de:
I - texto da lei;
II - consolidação dos quadros orçamentários, compreendendo o anexo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei.
Parágrafo único. Integrarão a consolidação dos quadros orçamentários a que se refere o inciso II deste artigo, incluindo os complementos referenciados no artigo 22, inciso III, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, os seguintes demonstrativos:
I - evolução da receita do Tesouro Municipal, segundo as categorias econômicas e seu desdobramento em fontes, discriminando cada imposto e contribuição de que trata o artigo 195 da Constituição Federal;
II - evolução da despesa do Tesouro Municipal, segundo as categorias econômicas e grupos de despesa;
III - resumo das receitas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, por categoria econômica e origem dos recursos;
IV - resumo das despesas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, por categoria econômica e grupo de despesa;
V - receita e despesa, dos orçamentos fiscal e da seguridade social, segundo a categoria econômica, conforme o Anexo I da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, e suas alterações;
VI - receitas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, de acordo com a classificação constante do Anexo III da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, e suas alterações;
VII - despesas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, segundo Poder e órgão, por grupo de despesa e fonte de recursos;
VIII - despesas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, segundo a função, subfunção, programa, e grupo de despesa;
IX - recursos de outras fontes, dos orçamentos fiscal e da seguridade social, por órgão;
X - programação referente à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, nos termos do artigo 212 da Constituição Federal, em nível de órgão, detalhando fontes e valores por categoria de programação;
XI - resumo das fontes de financiamento e da despesa do orçamento de investimento, segundo órgão, função, subfunção e programa;
XII - fontes de recursos por grupos de despesas, dos orçamentos fiscal e da seguridade social;
XIII - despesas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, segundo os programas de governo, com os seus objetivos, detalhado por atividades, projetos e operações especiais, com a identificação das metas, se for o caso, e unidades orçamentárias executoras;
XIV - detalhamento da despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social.

XV - (VETADO)
XVI - (VETADO)

Art. 9º. Os orçamentos fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação, com suas respectivas dotações, especificando, no mínimo, a esfera orçamentária, a categoria econômica, o grupo de natureza de despesa, a modalidade de aplicação e a fonte de recursos.

§ 1º. A esfera orçamentária tem por finalidade identificar se o orçamento é fiscal (FIS), da seguridade social (SEG), ou de investimento das empresas estatais (INV).

§ 2º. Os grupos de natureza de despesa constituem agregação de elementos de despesa de mesmas características quanto ao objeto de gasto, conforme a seguir discriminados:
I - pessoal e encargos sociais - 1;
II - juros e encargos da dívida - 2;
III - outras despesas correntes - 3;
IV - investimentos - 4;
V - inversões financeiras, incluídas quaisquer despesas referentes à constituição ou aumento de capital de empresas - 5;
VI - amortização da dívida - 6.

§ 3º. A Reserva de Contingência, prevista no artigo 10 desta Lei, será identificada pelo **dígito 9**, no que se refere ao grupo de natureza de despesa.

§ 4º. A modalidade de aplicação destina-se a indicar se os recursos serão aplicados:

I - mediante transferência financeira:
a) a outras esferas de governo, seus órgãos ou entidades, ou
b) a entidades privadas sem fins lucrativos e outras instituições.
II - diretamente pela unidade detentora do crédito orçamentário, ou por outro órgão ou entidade no âmbito do mesmo nível de governo.
§ 5º. A especificação da modalidade de que trata este artigo observará, no mínimo, o seguinte detalhamento:

I - transferências a instituições privadas sem fins lucrativos – 50;
II - aplicações diretas – 90; e
III - aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social – 91.

§ 6º. A receita projetada e a despesa fixada na Lei Orçamentária Anual para o Exercício 2024, obedecerão as especificações das Fontes/Destinações de recursos definidas na Portaria Conjunta STN/SOF n.º 20, de 23 de fevereiro de 2021 e Portaria STN n.º 710, de 25 de fevereiro de 2021, ambas da Secretaria Especial de Fazenda/Ministério da Economia do Governo Federal; Portaria TCE n.º 19/GABPRES/2022 e a Resolução TCE n.º 328/2020, bem como os Decretos Municipais n.º 17.882, de 05 de janeiro de 2022 e 17.921, de 16 de fevereiro de 2022, assim como as eventuais alterações ocorridas no curso de sua elaboração.

Art. 10. O projeto de lei orçamentária conterá dotação para reserva de contingência, de acordo com o inciso III do artigo 5º da Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000, no valor de até 2% (dois por cento) da receita corrente líquida prevista para o exercício de 2024, para atendimento das despesas imprevisíveis, passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais supervenientes, bem como para as obrigações constitucionais, legais e obrigatórias.

Art. 11. A alocação dos créditos orçamentários será feita diretamente à unidade orçamentária responsável pela execução das ações programáticas correspondentes.

CAPÍTULO III
DAS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 12. A elaboração do projeto de lei orçamentária para o exercício 2024, sua aprovação e consequente execução pelos Poderes Executivo e Legislativo, deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da

publicidade e permitindo o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.
Parágrafo único. Serão divulgados na página eletrônica oficial do Poder Executivo, ao menos:

I - as estimativas das receitas de que trata o artigo 12, § 3º, da Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000;
II - o projeto de lei orçamentária e seus anexos, e
III - a lei orçamentária anual e seus anexos.

Art. 13. A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes do projeto de lei orçamentária, serão elaboradas a preços correntes do exercício a que se refere, admitindo-se sua reestimativa em função da eventual queda na receita própria e nas transferências constitucionais, na forma preconizada no artigo 4º da presente Lei.

Art. 14. A elaboração do projeto de lei orçamentária para o exercício 2024, sua aprovação e sua consequente execução pelos Poderes Executivo e Legislativo, serão orientadas no sentido de alcançar superávit primário, necessário a garantir uma trajetória de solidez financeira da Administração Municipal.

Parágrafo único. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder aos necessários ajustes na metodologia de apuração das metas fiscais a que se refere o Anexo de Metas e Riscos Fiscais desta Lei, de forma a permitir a reprogramação de receitas e despesas específicas, em decorrência de novos critérios que venham a ser adotados por ocasião da elaboração do projeto de lei orçamentária, na forma preconizada nos artigos 4º e 13 da presente lei.

Art. 15. Caso seja necessária limitação de empenho das dotações orçamentárias e de movimentação financeira para atingir a meta de resultado primário, definida no Anexo III – Metas Fiscais desta lei, nos termos do artigo 9o da Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo poderão definir percentuais uniformes de contingenciamento para o conjunto de projetos e/ou atividades e operações especiais, calculados de forma proporcional à participação dos Poderes em cada um dos citados conjuntos, excluídas as despesas que constituem obrigações constitucionais e legais do município e as que se destinam ao pagamento dos serviços da dívida.
Parágrafo único. Na hipótese de ocorrência do disposto no *caput* deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

Art. 16. Em atendimento ao disposto no artigo 45 da Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000, a inclusão de projetos na lei orçamentária anual estará baseada nos programas estabelecidos no Plano Plurianual para o período 2022-2025 e em suas eventuais revisões, observadas as prioridades a que se refere o artigo 2o desta lei.

Art. 17. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas àquelas destinadas a entidades privadas, sem fins lucrativos, e às despesas decorrentes de compromissos firmados por meio de contrato de gestão entre órgãos e entidades da administração pública e as organizações sociais, observadas as disposições contidas na Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, na Lei Complementar Municipal n.º 313, de 29 de dezembro de 2008, e no Decreto Municipal n.º 14.859, de 31 de outubro de 2017.

Art. 18. A inclusão, na lei orçamentária anual, de transferências de recursos para o custeio de despesas de outros entes da federação somente poderá ocorrer em situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, em conformidade com os dispositivos constantes do artigo 62 da Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 19. O orçamento da seguridade social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social, obedecerá ao disposto no artigo 167, inciso XI, e nos artigos 194, 195, 196, 199, 200, 201, 203, 204, e 212, § 4o, todos da Constituição Federal, e contará, entre outros, com recursos provenientes:

I - das contribuições sociais previstas na Constituição Federal, exceto a de que trata o artigo 212, § 5º, e as destinadas por lei às despesas do Orçamento Fiscal;
II - da contribuição para o plano de seguridade social do servidor, que será utilizada para despesas com encargos previdenciários do Município;
III - do orçamento fiscal;
IV - das demais receitas, inclusive próprias e vinculadas, de órgãos, fundos e entidades, cujas despesas integram, exclusivamente, o orçamento referido no *caput*.

Art. 20. O orçamento de investimento, previsto no artigo 165, § 5º, inciso II, da Constituição Federal, abrangerá as empresas em que o Município participe direta ou indiretamente, ressalvado o disposto no § 5º deste artigo, e dele constarão todos os investimentos realizados, independentemente da fonte de financiamento utilizada.
§ 1º. Para efeito de compatibilidade da programação orçamentária a que se refere este artigo com a Lei Federal n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, serão consideradas investimentos as despesas com:
I - aquisição de bens classificáveis no ativo imobilizado, excetuados os que envolvam arrendamento mercantil para uso próprio da empresa ou destinados a terceiros, e
II - benfeitorias realizadas em bens do Município por empresas estatais.

§ 2º. A despesa será discriminada nos termos do art. 6º desta Lei, segundo a classificação funcional, expressa por categoria de programação, inclusive com as fontes previstas no § 3º deste artigo.

§ 3º. O detalhamento das fontes de financiamento do investimento de cada entidade referida neste artigo será feito de forma a evidenciar os recursos:
I - gerados pela empresa;
II - decorrentes de participação acionária do Município;
III - oriundos de transferências do Município, sob outras formas que não as compreendidas no inciso II deste parágrafo;
IV - oriundos de operações de crédito externas;
V - oriundos de operações de crédito internas, e
VI - de outras origens.
§ 4º. A programação dos investimentos à conta de recursos oriundos dos orçamentos fiscal e da seguridade social observará o valor e a destinação constantes do orçamento original.

§ 5º. As empresas cuja programação conste integralmente no Orçamento Fiscal ou no da Seguridade Social, de acordo com o disposto no artigo 5º e 7º desta Lei, não integrarão o orçamento de investimento.

Art. 21. As categorias de programação, referidas no art. 9º desta Lei, poderão ser modificadas, justificadamente, para atender às necessidades de execução quando da abertura de créditos adicionais suplementares autorizados na Lei Orçamentária.

Parágrafo único. Acompanharão os atos relativos à abertura de créditos adicionais à conta de recursos de excesso de arrecadação a atualização das estimativas de receitas para o exercício.

Art. 22. Ficam os Poderes Executivo e Legislativo autorizados a proceder, no decorrer da execução orçamentária do exercício 2023, o remanejamento, a transposição ou a transferência de recursos, observados nos incisos XV, XVI e XVII do artigo 6º desta Lei, de uma categoria de programação para outra, bem como alocar recursos em grupo de despesa e/ou elemento de despesa, não inicialmente previstos, com a finalidade de garantir a execução da programação aprovada na Lei Orçamentária Anual, até o limite de 20% (vinte por cento) do total das dotações orçamentárias dos orçamentos fiscal e da seguridade social de cada Poder.

Art. 23. Não incidirão sobre o percentual de limite de cada Poder autorizado no artigo anterior as alterações destinadas a suprir insuficiências nas dotações orçamentárias relativas a:

I - sentenças judiciais, inclusive aquelas consideradas de pequeno valor nos termos da legislação vigente, cuja suplementação poderá ocorrer até o limite dos valores sentenciados;
II - serviços da dívida (juros e amortização da dívida), cuja suplementação poderá ocorrer até o limite das respectivas inscrições;
III - Operações de Crédito Internas e Externas, cuja suplementação poderá ocorrer até o limite dos respectivos contratos;
IV - recursos vinculados de doações, convênios e outras transferências voluntárias, inclusive decorrentes de saldos de exercícios anteriores, cuja suplementação poderá ocorrer até o limite dos respectivos convênios, transferências, aditivos celebrados e doações;
V - pessoal e encargos sociais, inclusive as decorrentes da revisão geral anual de remuneração dos servidores públicos municipais prevista no artigo 37, inciso X, da Constituição Federal, cuja suplementação poderá ocorrer até os limites fixados na legislação vigente;
VI - transferências de recursos, observado o inciso XVII do artigo 6º desta Lei;
VII - despesas de exercícios anteriores, até o limite dos valores reconhecidos.

§ 1º. As alterações de que trata este artigo serão realizadas através de atos próprios do Prefeito Municipal, quando se tratar do orçamento do Poder Executivo, devendo este informar à Casa de Leis dos procedimentos realizados até o dia 15 do mês subsequente ao da alteração, explicitando a unidade gestora, a função, o programa e a ação que sofreram realocações orçamentárias.

§ 2º. As alterações de que trata este artigo serão realizadas através de atos próprios do Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, quando se tratar do orçamento do Poder Legislativo, devendo a Casa de Leis informar ao Poder Executivo, através da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEMPOG, dos procedimentos realizados até o dia 15 do mês subsequente ao da alteração, explicitando a unidade gestora, a função, o programa e a ação que sofreram realocações orçamentárias.

Art. 24. Se o projeto de lei orçamentária não for sancionado pelo Prefeito do Município até 31 de dezembro de 2023, a programação dele constante poderá ser executada para o atendimento de:
I - despesas que constituem obrigações constitucionais e/ou legais do Município, incluindo-se as despesas com pessoal e encargos;
II - outras despesas correntes de caráter inadiáveis; e
III - despesas de capital relativas às ações consideradas prioritárias no Projeto desta Lei, desde que estejam em execução no exercício de 2022.

§ 1º. As despesas descritas nos incisos II e III deste artigo estão limitadas a 1/12 (um doze avos) do total de cada ação prevista no Projeto de Lei Orçamentária, multiplicado pelo número de meses decorridos até a sanção da respectiva lei.

§ 2º. Na execução de outras despesas correntes de caráter inadiável, a que se refere o inciso II do *caput,* o ordenador de despesa poderá considerar os valores constantes do Projeto de Lei Orçamentária para fins do cumprimento do disposto no artigo 16 da Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 25. Os Poderes Executivo e Legislativo Municipais deverão elaborar e publicar por ato próprio, até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária a programação financeira e o cronograma anual de desembolso mensal, por órgão, nos termos do artigo 8º da Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000.

Parágrafo único. Excetuadas as despesas com pessoal e encargos sociais, precatórios e sentenças judiciais, o cronograma anual de desembolso mensal do Poder Legislativo terá como referencial o repasse previsto no artigo 168 da Constituição Federal, na forma de duodécimos.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 26. O Poder Executivo do Município terá como base para a elaboração de sua proposta orçamentária para pessoal e encargos sociais para o exercício 2024, a despesa realizada com a folha de pagamento até o mês de maio de 2023, projetando-se os sete meses remanescentes do exercício pela média obtida, adicionada de acréscimos legais aplicáveis, inclusive a admissão de novos servidores, a revisão geral de subsídios e vencimentos, alterações em planos de cargos, carreiras e vencimentos, se concedidas aos servidores públicos municipais, observada a primazia do interesse público sobre o interesse privado.
Parágrafo único. O Poder Legislativo adotará metodologia própria em relação à projeção de sua folha de pagamento, obedecendo-se o disposto no artigo 29-A da Constituição Federal.

Art. 27. No exercício de 2024, observado o disposto no art. 169 da Constituição Federal, somente poderão ser admitidos servidores se, cumulativamente:

I - existir cargos e empregos públicos vagos a preencher, considerados os cargos transformados, bem como aqueles criados de acordo com o artigo 28 desta Lei ou se houver vacância dos cargos ocupados;
II - houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes; e
III - for observado o limite previsto no artigo 22 da Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 28. Para fins de atendimento ao disposto no artigo 169, § 1o, II, da Constituição Federal, observado o inciso I do mesmo parágrafo, ficam autorizadas as concessões de vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, observada a existência de disponibilidade orçamentária, cujos valores deverão ser compatíveis com os limites da Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000.

§ 1º. Se a despesa com pessoal atingir o limite de que trata o parágrafo único do artigo 22 da Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000, a prestação de serviços por servidor municipal em regime de jornada extraordinária (horas extras e plantões extras) fica restrita às necessidades emergenciais das áreas de saúde e educação, devidamente justificadas pela autoridade competente.

§ 2º. O disposto no *caput* do presente artigo deverá ser objeto de projeto de lei específico, instruído com os requisitos dos artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio e 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), observado os impactos orçamentários, financeiros e fiscais, e o reflexo da implementação da despesa de pessoal no Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) do ente proponente.

Art. 29. O disposto no § 1º do artigo 18 da Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000, aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou validade dos contratos.

Parágrafo único. Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do *caput* deste artigo, os contratos de serviços de terceiros relativos a atividades que, simultaneamente:

I - sejam acessórias, instrumentais ou complementares às atribuições legais do órgão ou entidade, na forma prevista em regulamento;
II - não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas pelo quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou sejam relativas a cargo extintos, total ou parcialmente;
III - não caracterizem relação direta de emprego.

Art. 30. Fica autorizada a revisão geral das remunerações, subsídios, proventos e pensões dos servidores ativos e inativos dos Poderes Executivo e Legislativo, das autarquias e fundações públicas municipais, cujo percentual será definido em lei específica, caso haja compatibilidade orçamentária e financeira, na forma do artigo 37, inciso X da Constituição Federal, observado o que dispõe o § 2º do artigo 28 da presente lei.

Parágrafo único. Para concessão da revisão geral prevista no *caput* do presente artigo e efetiva aferição de sua compatibilidade orçamentária e financeira, há que se observar as alterações da legislação que regem a matéria orçamentária (Federal e Estadual), bem como as possíveis repercussões nas receitas municipais de instabilidade econômica global, nacional e/ou estadual provocada por eventos ela não previsseis capazes de prejudicar o efetivo equilíbrio das finanças municipais.

CAPÍTULO V
DISPOSIÇÕES SOBRE AS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 31. Os projetos de lei de concessão de anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, isenção em caráter não geral, de alteração de alíquota ou de modificação de base de cálculo que impliquem redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios de natureza tributária que correspondam a tratamento diferenciado, deverão atender ao disposto no artigo 14 da Lei Complementar Federal n.º 101 de 4 de maio de 2000.

Art. 32. São considerados incentivos ou benefícios de natureza tributária, para os fins do artigo 31 desta Lei, os gastos governamentais indiretos decorrentes do sistema tributário vigente que visem atender objetivos econômicos e sociais, explicitados na norma que desonera o tributo, constituindo-se exceção ao sistema tributário de referência e que alcancem, exclusivamente, determinado grupo de contribuintes, produzindo a redução da arrecadação potencial e, consequentemente, aumentando a disponibilidade econômica do contribuinte.

Art. 33. Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária, a ser elaborada conjuntamente pela Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ e pela Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEMPOG, poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária e das contribuições, inclusive quando se tratar de desvinculação de receitas, que sejam objeto de projeto de lei que esteja em tramitação na Câmara Municipal.

§ 1º. Se estimada a receita, na forma deste artigo, no projeto de lei orçamentária:

I - serão identificadas as proposições de alterações na legislação e especificada a variação esperada na receita, em decorrência de cada uma das propostas e seus dispositivos; e
II - será identificada a despesa condicionada à aprovação das respectivas alterações na legislação.

§ 2º. Caso as alterações propostas não sejam aprovadas, ou o sejam parcialmente, até 60 (sessenta) dias após a publicação da Lei Orçamentária, de forma a não permitir a integralização dos recursos esperados, as dotações à conta das referidas receitas serão canceladas, mediante decreto, nos 30 (trinta) dias subsequentes.

§ 3º. A troca das fontes de recursos condicionadas, constantes da Lei Orçamentária, pelas respectivas fontes definitivas, cujas alterações na legislação foram aprovadas, será efetuada até 30 (trinta) dias após a publicação da mencionada Lei ou das referidas alterações.
§ 4º. No caso de não aprovação das propostas de alteração previstas no *caput*, poderá ser efetuada a substituição das fontes condicionadas por excesso de arrecadação de outras fontes, inclusive de operações de crédito, ou por superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, antes do cancelamento previsto no § 2º deste artigo.

Art. 34. A estimativa da receita que constará do projeto de lei orçamentária, a ser elaborada conjuntamente pelas Secretarias Municipais de Fazenda – SEMFAZ e de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEMPOG, poderá contemplar medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, com vistas à expansão da base de tributação e incremento das receitas do Município, por meio da estruturação e atualização progressiva dos dados cadastrais e adoção de medidas correlatas.
Art. 35. Compete à Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ, promover a efetiva arrecadação dos tributos de competência constitucional do ente, por força do artigo 11 da Lei Federal Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e do artigo 145 da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988, buscando a melhoria da gestão da receita tributária municipal, por meio da atualização e adequação da legislação, da metodologia para o desenvolvimento de ações fiscalizatórias, com o aperfeiçoamento e a modernização dos procedimentos administrativos internos da arrecadação.

CAPÍTULO VIII
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 36. Cabe à Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEMPOG a responsabilidade pela definição de metodologia, bem como a coordenação da elaboração e da consolidação do projeto de lei orçamentária de que trata esta Lei.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEMPOG disciplinará:

I - o calendário das atividades para a elaboração dos orçamentos;
II - a elaboração e a distribuição do material que compõe as propostas parciais do Orçamento Anual dos Poderes Legislativo e Executivo do Município, seus Órgãos, Autarquias, Fundação, Fundos, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista; e
III - as instruções para o devido preenchimento das propostas parciais dos orçamentos de que trata esta Lei.

Art. 37. O Poder Executivo manterá a realização de estudos visando a definição de sistema de controle de custos e o aperfeiçoamento da avaliação de resultados das ações de governo.
§ 1º. A alocação de recursos na Lei Orçamentária Anual será feita diretamente à unidade orçamentária responsável pela sua execução, de modo a evidenciar o custo das ações e propiciar a correta avaliação dos resultados.

§ 2º. O acompanhamento e avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos serão realizados por gerentes, nomeados para tal fim por ato dos órgãos executores, sob a coordenação e supervisão do órgão central de planejamento municipal, de acordo com ato normativo do Chefe do Executivo.

Art. 38. A Secretaria Municipal de Educação – SEMED, que possui gestão plena por força do disposto no Decreto Municipal n.º 15.668, de 3 de janeiro de 2019, notadamente em seus aspectos orçamentários e financeiros, deverá empreender as condutas necessárias à adequação da sua estrutura pessoal e administrativa, visando o efetivo desempenho de suas atribuições legais.

Art. 39. A Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, que possui gestão plena, por força do disposto na Lei Federal n.º 8.080 de 19 de setembro de 1990 (Lei do SUS), notadamente em seus aspectos orçamentários e financeiros, deverá empreender as condutas necessárias à adequação da sua estrutura de pessoal e administrativa, visando o efetivo desempenho de suas atribuições legais.

Art. 40. O Poder Executivo, em conjunto com o Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, deverá realizar estudos quanto ao impacto de médio e longo prazo nas contas do Município, relativamente à cobertura de insuficiência ao Plano Financeiro de Repartição Simples, adotando medidas com o objetivo de reduzir o impacto nas suas contas ao longo de exercícios futuros.

Art. 41. Fica vedada a criação de fundos municipais, excetuando-se aqueles destinados ao cumprimento de preceito legal, estadual ou federal.

§ 1º. A Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEMPOG, conjuntamente com a Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ, a Controladoria Geral do Município – CGM e a Procuradoria Geral do Município – PGM deverão, ao longo do exercício de 2024, acompanhar a execução orçamentária e financeira dos créditos a eles disponibilizados.

§ 2º. A Administração Municipal promoverá a elaboração de estudos para fornecer ao gestor público informações que possibilitem a tomada de decisões acerca da eventual extinção dos fundos municipais que não cumprem sua finalidade precípua, devendo indicar, ainda, a propositura de regras para a execução de seus objetivos e fixação de prazos definidos para sua vigência, buscando vedar a criação de fundos de duração temporal indeterminada.

§ 3º. Considerando a natureza jurídica de cada fundo municipal e sua legislação de regência, fica o Poder Executivo autorizado a promover a flexibilização dos seus recursos financeiros para utilização exclusiva nas áreas sociais (SEMUSA, SEMASF e SEMUSB), para enfrentamento de crises eventualmente verificadas que impliquem situações de calamidade pública.

Art. 42. O Poder Executivo Municipal, em razão da imprecisão e das incertezas da conjuntura econômica nacional/internacional, poderá promover ajustes eventualmente necessários às informações fiscais referentes às receitas municipais no curso do processo legislativo de aprovação do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício 2024, primordialmente no que se relaciona às receitas municipais e o Anexo de Metas e Riscos Fiscais, observados os artigos 4º e 13 da presente lei.

Parágrafo único. Havendo inflexão negativa e ponderável das receitas municipais, capaz de comprometer a despesa fixada, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a aplicar um redutor proporcional ao desiquilíbrio ocorrido, tendo por base a receita realizada no exercício 2023, preservando os recursos financeiros vinculados à Saúde, Educação, ação social e convênios efetivamente contratados.

Art. 43. Na ocorrência de calamidade pública, observar-se-á o disposto no artigo 65 da Lei Federal Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 44. Consideram-se irrelevantes para efeito do disposto no art. 16, § 3º da Lei Federal Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000, as despesas cujos montantes se enquadrem nos limites dos incisos I e II do artigo 24 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, assim como as que preencham os requisitos de enquadramento previstos na Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 45. Dar-se-á cumprimento ao disposto no artigo 40 da Lei Complementar Municipal n.º 716, de 4 de abril de 2018 no ato de formalização de cada um dos processos legislativos referentes as concessões de obras e serviços públicos, individualmente considerados.

Art. 46. Considera-se adequada, para fins do disposto no inciso I do artigo 16 da Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), a utilização dos valores e metas constantes no Projeto de Lei Orçamentária (PLOA) do exercício de 2024 para demonstrar a previsão de recursos orçamentários nos procedimentos licitatórios, podendo o ordenador de despesa considerar os valores ali constantes até a respectiva sanção do mencionado Projeto de Lei.

Parágrafo único. Na hipótese da aplicação do que preceitua este artigo, caracterizada a eventual insuficiência do crédito orçamentário, proceder-se-á o ajustamento exigível, no curso do exercício, compatível com a arrecadação realizada e disponibilidade financeira.

Art. 47. Acompanha esta Lei os Anexos de Metas e Riscos Fiscais, a que se refere o Artigo 4º, §§ 1º e 3º da Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000, além de anexo específico (Anexo I), contendo a relação das ações que constituem obrigações constitucionais e legais do Município, nos termos do art. 9o, § 2º, da mencionada Lei Complementar Federal.

Art. 48. O Poder Legislativo encaminhará ao Poder Executivo sua proposta orçamentária, para fins de consolidação, até o dia 29 de setembro do corrente exercício, observadas as disposições desta Lei.

Art. 49. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

A Lei com os seus anexos pode ser acessada em Planejamento e Orçamento/ LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias - Portal da Transparência, em:
https://www.portovelho.ro.gov.br/arquivos/lista/171
Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2024 e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso da atribuição que lhe é conferida no artigo 87, inciso IV e em cumprimento ao disposto no inciso XII do mesmo artigo c/c artigo 128, inciso II, todos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Em cumprimento ao disposto no art. 165, inciso II, § 2º, da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988, no art. 4º da Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF) e no art. 128 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, ficam estabelecidas as diretrizes orçamentárias e fiscais relativas ao exercício financeiro de 2024, compreendendo:

I - as metas e prioridades da Administração Pública Municipal;
II - a organização e a estrutura dos orçamentos;
III - as diretrizes gerais para a elaboração e execução do orçamento do Poder Executivo e suas alterações;
IV - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
V - as disposições sobre a receita e as alterações na legislação tributária do Município;
VI - as disposições relativas à Dívida Pública Municipal, e
VII - as disposições gerais.

CAPÍTULO I
DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º. As metas e prioridades para o exercício financeiro de 2024, especificadas de acordo com as diretrizes estratégicas estabelecidas na Lei n.º 2.901, de 20 de dezembro de 2021 - Plano Plurianual 2022-2025, são as especificadas no Anexo de Metas e Prioridades, que integra esta Lei, não se constituindo, todavia, em limite às ações programáticas.

Art. 3º. Durante o processo de elaboração da proposta orçamentária o Poder Executivo promoverá audiência pública e outros meios de incentivo à participação popular, nos termos do artigo 48, § 1º, inciso I da Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 4º. A projeção das receitas primárias e a fixação das despesas primárias atenderão a metodologia aplicada à estruturação do Projeto de Lei Orçamentária (PLOA) e, em ocorrendo alterações da legislação que regem a matéria orçamentária (Federal e Estadual) e/ou reflexos de conjuntura econômica adversa, causada por evento não previsível que possam afetar as metas fiscais estabelecidas nesta Lei, podem ser ajustadas mediante justificativa em projeto de lei específico, que contemple a alteração do Anexo de Metas e Riscos Fiscais e reúna elementos demonstrativos correspondentes da eventual redução das estimativas das receitas primárias.

Parágrafo único. A alteração decorrente de redução nas estimativas das receitas primárias deverá estar acompanhada de justificativa técnica, memória e metodologia de cálculo no projeto de lei referido no *caput* do presente artigo.

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 5º. A Lei Orçamentária Anual compreenderá o Orçamento Fiscal e o Orçamento da Seguridade Social.

Art. 6º. Para efeito desta Lei, entende-se por:

I - diretriz: o conjunto de princípios que orienta a execução dos Programas de Governo;
II - função: o maior nível de agregação das diversas áreas de despesa que competem ao setor público;
III - subfunção: uma partição da função que visa agregar determinado subconjunto da despesa do setor público;
IV - programa: o instrumento de organização da ação governamental que visa à concretização dos objetivos pretendidos, mensurados por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;
V - ação: especifica a forma de alcance do objetivo do programa de governo, descrevendo o produto e a meta física programada e sua finalidade, bem como os investimentos, que devem ser detalhados em unidades e medidas;
VI - atividade: o instrumento de programação para alcançar os objetivos de um programa envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente e das quais resulta um produto necessário à manutenção das ações de governo;
VII - projeto: o instrumento de programação para alcançar os objetivos de um programa envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento das ações de governo;
VIII - operação especial: o conjunto de despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resultam em um produto e não geram contraprestação direta sob forma de bens ou serviços, representando, basicamente, o detalhamento da função Encargos Especiais;
IX - órgão orçamentário: constitui a categoria mais elevada da classificação institucional, ao qual são vinculadas as unidades orçamentárias responsáveis por desenvolverem um programa de trabalho definido;
X - unidade orçamentária: constitui-se em um desdobramento de um órgão orçamentário, podendo ser da administração direta ou da administração indireta, em cujo nome a Lei Orçamentária Anual consigna, expressamente, dotações com vistas à sua manutenção e à realização de um determinado programa de trabalho;
XI - unidade gestora: a unidade orçamentária ou administrativa investida do poder de gerir recursos orçamentários e financeiros, próprios ou sob descentralização;
XII - modalidade de aplicação: indica se os recursos serão aplicados diretamente pela unidade detentora do crédito ou mediante transferência para entidades públicas ou privadas;
XIII - concedente: o órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta responsável pela transferência de recursos financeiros, inclusive os decorrentes de descentralização de créditos orçamentários;
XIV - convenente: o órgão ou a entidade da administração pública indireta do governo municipal, e as entidades privadas, com os quais a Administração Municipal pactue a transferência de recursos financeiros, inclusive quando decorrentes de descentralização de créditos orçamentários;
XV - remanejamento: as realocações de recursos de um órgão para o outro ou de uma unidade orçamentária para outra;
XVI - transposição: as realocações de recursos no âmbito dos programas e ações (atividade, projeto ou operação especial) dentro da mesma unidade orçamentária, e;
XVII - transferência: as realocações de recursos entre as categorias econômicas, grupos de despesas, modalidades de aplicações e elementos de despesas, dentro da mesma unidade orçamentária, do mesmo programa e da mesma ação (atividade, projeto ou operação especial).

§ 1º. Cada programa identificará as ações necessárias para atingir seus objetivos sob a forma de atividades, projetos e/ou operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.
§ 2º. Cada atividade, projeto e/ou operações especiais identificará a função e a subfunção às quais se vinculam.
§ 3º. As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, ações e natureza de despesa, com indicação do produto, da unidade de medida e da meta física.

Art. 7º. Os orçamentos fiscal e da seguridade social compreenderão a programação dos Poderes do Município, seus órgãos, autarquias, fundações e fundos, instituídas e mantidas pelo Poder Público, empresas públicas e sociedades de economia mista e demais entidades em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto e que dele recebam recursos do Tesouro Municipal.

Art. 8º. O projeto de lei orçamentária anual que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo será constituído de:
I - texto da lei;
II - consolidação dos quadros orçamentários, compreendendo o anexo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei.
Parágrafo único. Integrarão a consolidação dos quadros orçamentários a que se refere o inciso II deste artigo, incluindo os complementos referenciados no artigo 22, inciso III, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, os seguintes demonstrativos:
I - evolução da receita do Tesouro Municipal, segundo as categorias econômicas e seu desdobramento em fontes, discriminando cada imposto e contribuição de que trata o artigo 195 da Constituição Federal;
II - evolução da despesa do Tesouro Municipal, segundo as categorias econômicas e grupos de despesa;
III - resumo das receitas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, por categoria econômica e origem dos recursos;
IV - resumo das despesas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, por categoria econômica e grupo de despesa;
V - receita e despesa, dos orçamentos fiscal e da seguridade social, segundo a categoria econômica, conforme o Anexo I da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, e suas alterações;
VI - receitas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, de acordo com a classificação constante do Anexo III da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, e suas alterações;
VII - despesas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, segundo Poder e órgão, por grupo de despesa e fonte de recursos;
VIII - despesas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, segundo a função, subfunção, programa, e grupo de despesa;
IX - recursos de outras fontes, dos orçamentos fiscal e da seguridade social, por órgão;
X - programação referente à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, nos termos do artigo 212 da Constituição Federal, em nível de órgão, detalhando fontes e valores por categoria de programação;
XI - resumo das fontes de financiamento e da despesa do orçamento de investimento, segundo órgão, função, subfunção e programa;
XII - fontes de recursos por grupos de despesas, dos orçamentos fiscal e da seguridade social;
XIII - despesas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, segundo os programas de governo, com os seus objetivos, detalhado por atividades, projetos e operações especiais, com a identificação das metas, se for o caso, e unidades orçamentárias executoras;
XIV - detalhamento da despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social.
XV - (VETADO)
XVI - (VETADO)

Art. 9º. Os orçamentos fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação, com suas respectivas dotações, especificando, no mínimo, a esfera orçamentária, a categoria econômica, o grupo de natureza de despesa, a modalidade de aplicação e a fonte de recursos.

§ 1º. A esfera orçamentária tem por finalidade identificar se o orçamento é fiscal (FIS), da seguridade social (SEG), ou de investimento das empresas estatais (INV).

§ 2º. Os grupos de natureza de despesa constituem agregação de elementos de despesa de mesmas características quanto ao objeto de gasto, conforme a seguir discriminados:
I - pessoal e encargos sociais - 1;
II - juros e encargos da dívida - 2;
III - outras despesas correntes - 3;
IV - investimentos - 4;
V - inversões financeiras, incluídas quaisquer despesas referentes à constituição ou aumento de capital de empresas - 5;
VI - amortização da dívida - 6.

§ 3º. A Reserva de Contingência, prevista no artigo 10 desta Lei, será identificada pelo **dígito 9**, no que se refere ao grupo de natureza de despesa.

§ 4º. A modalidade de aplicação destina-se a indicar se os recursos serão aplicados:

I - mediante transferência financeira:
a) a outras esferas de governo, seus órgãos ou entidades, ou
b) a entidades privadas sem fins lucrativos e outras instituições.
II - diretamente pela unidade detentora do crédito orçamentário, ou por outro órgão ou entidade no âmbito do mesmo nível de governo.
§ 5º. A especificação da modalidade de que trata este artigo observará, no mínimo, o seguinte detalhamento:

I - transferências a instituições privadas sem fins lucrativos – 50;
II - aplicações diretas – 90; e
III - aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social – 91.

§ 6º. A receita projetada e a despesa fixada na Lei Orçamentária Anual para o Exercício 2024, obedecerão as especificações das Fontes/Destinações de recursos definidas na Portaria Conjunta STN/SOF n.º 20, de 23 de fevereiro de 2021 e Portaria STN n.º 710, de 25 de fevereiro de 2021, ambas da Secretaria Especial de Fazenda/Ministério da Economia do Governo Federal; Portaria TCE n.º 19/GABPRES/2022 e a Resolução TCE n.º 328/2020, bem como os Decretos Municipais n.º 17.882, de 05 de janeiro de 2022 e 17.921, de 16 de fevereiro de 2022, assim como as eventuais alterações ocorridas no curso de sua elaboração.

Art. 10. O projeto de lei orçamentária conterá dotação para reserva de contingência, de acordo com o inciso III do artigo 5º da Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000, no valor de até 2% (dois por cento) da receita corrente líquida prevista para o exercício de 2024, para atendimento das despesas imprevisíveis, passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais supervenientes, bem como para as obrigações constitucionais, legais e obrigatórias.

Art. 11. A alocação dos créditos orçamentários será feita diretamente à unidade orçamentária responsável pela execução das ações programáticas correspondentes.

CAPÍTULO III
DAS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 12. A elaboração do projeto de lei orçamentária para o exercício 2024, sua aprovação e consequente execução pelos Poderes Executivo e Legislativo, deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.
Parágrafo único. Serão divulgados na página eletrônica oficial do Poder Executivo, ao menos:
I - as estimativas das receitas de que trata o artigo 12, § 3º, da Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000;
II - o projeto de lei orçamentária e seus anexos, e
III - a lei orçamentária anual e seus anexos.

Art. 13. A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes do projeto de lei orçamentária, serão elaboradas a preços correntes do exercício a que se refere, admitindo-se sua reestimativa em função da eventual queda na receita própria e nas transferências constitucionais, na forma preconizada no artigo 4º da presente Lei.

Art. 14. A elaboração do projeto de lei orçamentária para o exercício 2024, sua aprovação e sua consequente execução pelos Poderes Executivo e Legislativo, serão orientadas no sentido de alcançar superávit primário, necessário a garantir uma trajetória de solidez financeira da Administração Municipal.

Parágrafo único. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder aos necessários ajustes na metodologia de apuração das metas fiscais a que se refere o Anexo de Metas e Riscos Fiscais desta Lei, de forma a permitir a reprogramação de receitas e despesas específicas, em decorrência de novos critérios que venham a ser adotados por ocasião da elaboração do projeto de lei orçamentária, na forma preconizada nos artigos 4º e 13 da presente lei.

Art. 15. Caso seja necessária limitação de empenho das dotações orçamentárias e de movimentação financeira para atingir a meta de resultado primário, definida no Anexo III – Metas Fiscais desta lei, nos termos do artigo 9o da Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo poderão definir percentuais uniformes de contingenciamento para o conjunto de projetos e/ou atividades e operações especiais, calculados de forma proporcional à participação dos Poderes em cada um dos citados conjuntos, excluídas as despesas que constituem obrigações constitucionais e legais do município e as que se destinam ao pagamento dos serviços da dívida.
Parágrafo único. Na hipótese de ocorrência do disposto no *caput* deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

Art. 16. Em atendimento ao disposto no artigo 45 da Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000, a inclusão de projetos na lei orçamentária anual estará baseada nos programas estabelecidos no Plano Plurianual para o período 2022-2025 e em suas eventuais revisões, observadas as prioridades a que se refere o artigo 2o desta lei.

Art. 17. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas àquelas destinadas a entidades privadas, sem fins lucrativos, e às despesas decorrentes de compromissos firmados por meio de contrato de gestão entre órgãos e entidades da administração pública e as organizações sociais, observadas as disposições contidas na Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, na Lei Complementar Municipal n.º 313, de 29 de dezembro de 2008, e no Decreto Municipal n.º 14.859, de 31 de outubro de 2017.

Art. 18. A inclusão, na lei orçamentária anual, de transferências de recursos para o custeio de despesas de outros entes da federação somente poderá ocorrer em situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, em conformidade com os dispositivos constantes do artigo 62 da Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 19. O orçamento da seguridade social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social, obedecerá ao disposto no artigo 167, inciso XI, e nos artigos 194, 195, 196, 199, 200, 201, 203, 204, e 212, § 4o, todos da Constituição Federal, e contará, entre outros, com recursos provenientes:

I - das contribuições sociais previstas na Constituição Federal, exceto a de que trata o artigo 212, § 5º, e as destinadas por lei às despesas do Orçamento Fiscal;
II - da contribuição para o plano de seguridade social do servidor, que será utilizada para despesas com encargos previdenciários do Município;
III - do orçamento fiscal;
IV - das demais receitas, inclusive próprias e vinculadas, de órgãos, fundos e entidades, cujas despesas integram, exclusivamente, o orçamento referido no *caput*.

Art. 20. O orçamento de investimento, previsto no artigo 165, § 5º, inciso II, da Constituição Federal, abrangerá as empresas em que o Município participe direta ou indiretamente, ressalvado o disposto no § 5º deste artigo, e dele constarão todos os investimentos realizados, independentemente da fonte de financiamento utilizada.
§ 1º. Para efeito de compatibilidade da programação orçamentária a que se refere este artigo com a Lei Federal n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, serão consideradas investimentos as despesas com:
I - aquisição de bens classificáveis no ativo imobilizado, excetuados os que envolvam arrendamento mercantil para uso próprio da empresa ou destinados a terceiros, e
II - benfeitorias realizadas em bens do Município por empresas estatais.

§ 2º. A despesa será discriminada nos termos do art. 6º desta Lei, segundo a classificação funcional, expressa por categoria de programação, inclusive com as fontes previstas no § 3º deste artigo.

§ 3º. O detalhamento das fontes de financiamento do investimento de cada entidade referida neste artigo será feito de forma a evidenciar os recursos:
I - gerados pela empresa;
II - decorrentes de participação acionária do Município;
III - oriundos de transferências do Município, sob outras formas que não as compreendidas no inciso II deste parágrafo;
IV - oriundos de operações de crédito externas;
V - oriundos de operações de crédito internas, e
VI - de outras origens.
§ 4º. A programação dos investimentos à conta de recursos oriundos dos orçamentos fiscal e da seguridade social observará o valor e a destinação constantes do orçamento original.

§ 5º. As empresas cuja programação conste integralmente no Orçamento Fiscal ou no da Seguridade Social, de acordo com o disposto no artigo 5º e 7º desta Lei, não integrarão o orçamento de investimento.

Art. 21. As categorias de programação, referidas no art. 9º desta Lei, poderão ser modificadas, justificadamente, para atender às necessidades de execução quando da abertura de créditos adicionais suplementares autorizados na Lei Orçamentária.

Parágrafo único. Acompanharão os atos relativos à abertura de créditos adicionais à conta de recursos de excesso de arrecadação a atualização das estimativas de receitas para o exercício.

Art. 22. Ficam os Poderes Executivo e Legislativo autorizados a proceder, no decorrer da execução orçamentária do exercício 2023, o remanejamento, a transposição ou a transferência de recursos, observados nos incisos XV, XVI e XVII do artigo 6º desta Lei, de uma categoria de programação para outra, bem como alocar recursos em grupo de despesa e/ou elemento de despesa, não inicialmente previstos, com a finalidade de garantir a execução da programação aprovada na Lei Orçamentária Anual, até o limite de 20% (vinte por cento) do total das dotações orçamentárias dos orçamentos fiscal e da seguridade social de cada Poder.

Art. 23. Não incidirão sobre o percentual de limite de cada Poder autorizado no artigo anterior as alterações destinadas a suprir insuficiências nas dotações orçamentárias relativas a:
I - sentenças judiciais, inclusive aquelas consideradas de pequeno valor nos termos da legislação vigente, cuja suplementação poderá ocorrer até o limite dos valores sentenciados;
II - serviços da dívida (juros e amortização da dívida), cuja suplementação poderá ocorrer até o limite das respectivas inscrições;
III - Operações de Crédito Internas e Externas, cuja suplementação poderá ocorrer até o limite dos respectivos contratos;
IV - recursos vinculados de doações, convênios e outras transferências voluntárias, inclusive decorrentes de saldos de exercícios anteriores, cuja suplementação poderá ocorrer até o limite dos respectivos convênios, transferências, aditivos celebrados e doações;
V - pessoal e encargos sociais, inclusive as decorrentes da revisão geral anual de remuneração dos servidores públicos municipais prevista no artigo 37, inciso X, da Constituição Federal, cuja suplementação poderá ocorrer até os limites fixados na legislação vigente;
VI - transferências de recursos, observado o inciso XVII do artigo 6º desta Lei;
VII - despesas de exercícios anteriores, até o limite dos valores reconhecidos.

§ 1º. As alterações de que trata este artigo serão realizadas através de atos próprios do Prefeito Municipal, quando se tratar do orçamento do Poder Executivo, devendo este informar à Casa de Leis dos procedimentos realizados até o dia 15 do mês subsequente ao da alteração, explicitando a unidade gestora, a função, o programa e a ação que sofreram realocações orçamentárias.

§ 2º. As alterações de que trata este artigo serão realizadas através de atos próprios do Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, quando se tratar do orçamento do Poder Legislativo, devendo a Casa de Leis informar ao Poder Executivo, através da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEMPOG, dos procedimentos realizados até o dia 15 do mês subsequente ao da alteração, explicitando a unidade gestora, a função, o programa e a ação que sofreram realocações orçamentárias.

Art. 24. Se o projeto de lei orçamentária não for sancionado pelo Prefeito do Município até 31 de dezembro de 2023, a programação dele constante poderá ser executada para o atendimento de:
I - despesas que constituem obrigações constitucionais e/ou legais do Município, incluindo-se as despesas com pessoal e encargos;
II - outras despesas correntes de caráter inadiáveis; e
III - despesas de capital relativas às ações consideradas prioritárias no Projeto desta Lei, desde que estejam em execução no exercício de 2022.

§ 1º. As despesas descritas nos incisos II e III deste artigo estão limitadas a 1/12 (um doze avos) do total de cada ação prevista no Projeto de Lei Orçamentária, multiplicado pelo número de meses decorridos até a sanção da respectiva lei.

§ 2º. Na execução de outras despesas correntes de caráter inadiável, a que se refere o inciso II do *caput*, o ordenador de despesa poderá considerar os valores constantes do Projeto de Lei Orçamentária para fins do cumprimento do disposto no artigo 16 da Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 25. Os Poderes Executivo e Legislativo Municipais deverão elaborar e publicar por ato próprio, até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária a programação financeira e o cronograma anual de desembolso mensal, por órgão, nos termos do artigo 8º da Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000.

Parágrafo único. Excetuadas as despesas com pessoal e encargos sociais, precatórios e sentenças judiciais, o cronograma anual de desembolso mensal do Poder Legislativo terá como referencial o repasse previsto no artigo 168 da Constituição Federal, na forma de duodécimos.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 26. O Poder Executivo do Município terá como base para a elaboração de sua proposta orçamentária para pessoal e encargos sociais para o exercício 2024, a despesa realizada com a folha de

pagamento até o mês de maio de 2023, projetando-se os sete meses remanescentes do exercício pela média obtida, adicionada de acréscimos legais aplicáveis, inclusive a admissão de novos servidores, a revisão geral de subsídios e vencimentos, alterações em planos de cargos, carreiras e vencimentos, se concedidas aos servidores públicos municipais, observada a primazia do interesse público sobre o interesse privado.
Parágrafo único. O Poder Legislativo adotará metodologia própria em relação à projeção de sua folha de pagamento, obedecendo-se o disposto no artigo 29-A da Constituição Federal.

Art. 27. No exercício de 2024, observado o disposto no art. 169 da Constituição Federal, somente poderão ser admitidos servidores se, cumulativamente:

I - existir cargos e empregos públicos vagos a preencher, considerados os cargos transformados, bem como aqueles criados de acordo com o artigo 28 desta Lei ou se houver vacância dos cargos ocupados;
II - houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes; e
III - for observado o limite previsto no artigo 22 da Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 28. Para fins de atendimento ao disposto no artigo 169, § 1º, II, da Constituição Federal, observado o inciso I do mesmo parágrafo, ficam autorizadas as concessões de vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, observada a existência de disponibilidade orçamentária, cujos valores deverão ser compatíveis com os limites da Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000.

§ 1º. Se a despesa com pessoal atingir o limite de que trata o parágrafo único do artigo 22 da Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000, a prestação de serviços por servidor municipal em regime de jornada extraordinária (horas extras e plantões extras) fica restrita às necessidades emergenciais das áreas de saúde e educação, devidamente justificadas pela autoridade competente.

§ 2º. O disposto no *caput* do presente artigo deverá ser objeto de projeto de lei específico, instruído com os requisitos dos artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio e 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), observado os impactos orçamentários, financeiros e fiscais, e o reflexo da implementação da despesa de pessoal no Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) do ente proponente.

Art. 29. O disposto no § 1º do artigo 18 da Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000, aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou validade dos contratos.

Parágrafo único. Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do *caput* deste artigo, os contratos de serviços de terceiros relativos a atividades que, simultaneamente:

I - sejam acessórias, instrumentais ou complementares às atribuições legais do órgão ou entidade, na forma prevista em regulamento;
II - não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas pelo quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou sejam relativas a cargo extintos, total ou parcialmente;
III - não caracterizem relação direta de emprego.

Art. 30. Fica autorizada a revisão geral das remunerações, subsídios, proventos e pensões dos servidores ativos e inativos dos Poderes Executivo e Legislativo, das autarquias e fundações públicas municipais, cujo percentual será definido em lei específica, caso haja compatibilidade orçamentária e financeira, na forma do artigo 37, inciso X da Constituição Federal, observado o que dispõe o § 2º do artigo 28 da presente lei.

Parágrafo único. Para concessão da revisão geral prevista no *caput* do presente artigo e efetiva aferição de sua compatibilidade orçamentária e financeira, há que se observar as alterações da legislação que regem a matéria orçamentária (Federal e Estadual), bem como as possíveis repercussões nas receitas municipais de instabilidade econômica global, nacional e/ou estadual provocada por eventos ela não previsseis capazes de prejudicar o efetivo equilíbrio das finanças municipais.

CAPÍTULO V
DISPOSIÇÕES SOBRE AS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 31. Os projetos de lei de concessão de anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, isenção em caráter não geral, de alteração de alíquota ou de modificação de base de cálculo que impliquem redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios de natureza tributária que correspondam a tratamento diferenciado, deverão atender ao disposto no artigo 14 da Lei Complementar Federal n.º 101 de 4 de maio de 2000.

Art. 32. São considerados incentivos ou benefícios de natureza tributária, para os fins do artigo 31 desta Lei, os gastos governamentais indiretos decorrentes do sistema tributário vigente que visem atender objetivos econômicos e sociais, explicitados na norma que desonera o tributo, constituindo-se exceção ao sistema tributário de referência e que alcancem, exclusivamente, determinado grupo de contribuintes, produzindo a redução da arrecadação potencial e, consequentemente, aumentando a disponibilidade econômica do contribuinte.

Art. 33. Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária, a ser elaborada conjuntamente pela Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ e pela Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEMPOG, poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária e das contribuições, inclusive quando se tratar de desvinculação de receitas, que sejam objeto de projeto de lei que esteja em tramitação na Câmara Municipal.

§ 1º. Se estimada a receita, na forma deste artigo, no projeto de lei orçamentária:

I - serão identificadas as proposições de alterações na legislação e especificada a variação esperada na receita, em decorrência de cada uma das propostas e seus dispositivos; e
II - será identificada a despesa condicionada à aprovação das respectivas alterações na legislação.

§ 2º. Caso as alterações propostas não sejam aprovadas, ou o sejam parcialmente, até 60 (sessenta) dias após a publicação da Lei Orçamentária, de forma a não permitir a integralização dos recursos esperados, as dotações à conta das referidas receitas serão canceladas, mediante decreto, nos 30 (trinta) dias subsequentes.

§ 3º. A troca das fontes de recursos condicionadas, constantes da Lei Orçamentária, pelas respectivas fontes definitivas, cujas alterações na legislação foram aprovadas, será efetuada até 30 (trinta) dias após a publicação da mencionada Lei ou das referidas alterações.
§ 4º. No caso de não aprovação das propostas de alteração previstas no *caput*, poderá ser efetuada a substituição das fontes condicionadas por excesso de arrecadação de outras fontes, inclusive de operações de crédito, ou por superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, antes do cancelamento previsto no § 2º deste artigo.

Art. 34. A estimativa da receita que constará do projeto de lei orçamentária, a ser elaborada conjuntamente pelas Secretarias Municipais de Fazenda – SEMFAZ e de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEMPOG, poderá contemplar medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, com vistas à expansão da base de tributação e incremento das receitas do Município, por meio da estruturação e atualização progressiva dos dados cadastrais e adoção de medidas correlatas.
Art. 35. Compete à Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ, promover a efetiva arrecadação dos tributos de competência constitucional do ente, por força do artigo 11 da Lei Federal Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de

Responsabilidade Fiscal) e do artigo 145 da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988, buscando a melhoria da gestão da receita tributária municipal, por meio da atualização e adequação da legislação, da metodologia para o desenvolvimento de ações fiscalizatórias, com o aperfeiçoamento e a modernização dos procedimentos administrativos internos da arrecadação.

CAPÍTULO VIII
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 36. Cabe à Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEMPOG a responsabilidade pela definição de metodologia, bem como a coordenação da elaboração e da consolidação do projeto de lei orçamentária de que trata esta Lei.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEMPOG disciplinará:

I - o calendário das atividades para a elaboração dos orçamentos;
II - a elaboração e a distribuição do material que compõe as propostas parciais do Orçamento Anual dos Poderes Legislativo e Executivo do Município, seus Órgãos, Autarquias, Fundação, Fundos, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista; e
III - as instruções para o devido preenchimento das propostas parciais dos orçamentos de que trata esta Lei.

Art. 37. O Poder Executivo manterá a realização de estudos visando a definição de sistema de controle de custos e o aperfeiçoamento da avaliação de resultados das ações de governo.
§ 1º. A alocação de recursos na Lei Orçamentária Anual será feita diretamente à unidade orçamentária responsável pela sua execução, de modo a evidenciar o custo das ações e propiciar a correta avaliação dos resultados.

§ 2º. O acompanhamento e avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos serão realizados por gerentes, nomeados para tal fim por ato dos órgãos executores, sob a coordenação e supervisão do órgão central de planejamento municipal, de acordo com ato normativo do Chefe do Executivo.

Art. 38. A Secretaria Municipal de Educação – SEMED, que possui gestão plena por força do disposto no Decreto Municipal n.º 15.668, de 3 de janeiro de 2019, notadamente em seus aspectos orçamentários e financeiros, deverá empreender as condutas necessárias à adequação da sua estrutura pessoal e administrativa, visando o efetivo desempenho de suas atribuições legais.

Art. 39. A Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, que possui gestão plena, por força do disposto na Lei Federal n.º 8.080 de 19 de setembro de 1990 (Lei do SUS), notadamente em seus aspectos orçamentários e financeiros, deverá empreender as condutas necessárias à adequação da sua estrutura de pessoal e administrativa, visando o efetivo desempenho de suas atribuições legais.

Art. 40. O Poder Executivo, em conjunto com o Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, deverá realizar estudos quanto ao impacto de médio e longo prazo nas contas do Município, relativamente à cobertura de insuficiência ao Plano Financeiro de Repartição Simples, adotando medidas com o objetivo de reduzir o impacto nas suas contas ao longo de exercícios futuros.

Art. 41. Fica vedada a criação de fundos municipais, excetuando-se aqueles destinados ao cumprimento de preceito legal, estadual ou federal.

§ 1º. A Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEMPOG, conjuntamente com a Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ, a Controladoria Geral do Município – CGM e a Procuradoria Geral do Município – PGM deverão, ao longo do exercício de 2024, acompanhar a execução orçamentária e financeira dos créditos a eles disponibilizados.

§ 2º. A Administração Municipal promoverá a elaboração de estudos para fornecer ao gestor público informações que possibilitem a tomada de decisões acerca da eventual extinção dos fundos municipais que não cumprem sua finalidade precípua, devendo indicar, ainda, a propositura de regras para a execução de seus objetivos e fixação de prazos definidos para sua vigência, buscando vedar a criação de fundos de duração temporal indeterminada.

§ 3º. Considerando a natureza jurídica de cada fundo municipal e sua legislação de regência, fica o Poder Executivo autorizado a promover a flexibilização dos seus recursos financeiros para utilização exclusiva nas áreas sociais (SEMUSA, SEMASF e SEMUSB), para enfrentamento de crises eventualmente verificadas que impliquem situações de calamidade pública.

Art. 42. O Poder Executivo Municipal, em razão da imprecisão e das incertezas da conjuntura econômica nacional/internacional, poderá promover ajustes eventualmente necessários às informações fiscais referentes às receitas municipais no curso do processo legislativo de aprovação do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício 2024, primordialmente no que se relaciona às receitas municipais e o Anexo de Metas e Riscos Fiscais, observados os artigos 4º e 13 da presente lei.

Parágrafo único. Havendo inflexão negativa e ponderável das receitas municipais, capaz de comprometer a despesa fixada, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a aplicar um redutor proporcional ao desiquilíbrio ocorrido, tendo por base a receita realizada no exercício 2023, preservando os recursos financeiros vinculados à Saúde, Educação, ação social e convênios efetivamente contratados.

Art. 43. Na ocorrência de calamidade pública, observar-se-á o disposto no artigo 65 da Lei Federal Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 44. Consideram-se irrelevantes para efeito do disposto no art. 16, § 3º da Lei Federal Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000, as despesas cujos montantes se enquadrem nos limites dos incisos I e II do artigo 24 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, assim como as que preencham os requisitos de enquadramento previstos na Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 45. Dar-se-á cumprimento ao disposto no artigo 40 da Lei Complementar Municipal n.º 716, de 4 de abril de 2018 no ato de formalização de cada um dos processos legislativos referentes as concessões de obras e serviços públicos, individualmente considerados.

Art. 46. Considera-se adequada, para fins do disposto no inciso I do artigo 16 da Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), a utilização dos valores e metas constantes no Projeto de Lei Orçamentária (PLOA) do exercício de 2024 para demonstrar a previsão de recursos orçamentários nos procedimentos licitatórios, podendo o ordenador de despesa considerar os valores ali constantes até a respectiva sanção do mencionado Projeto de Lei.

Parágrafo único. Na hipótese da aplicação do que preceitua este artigo, caracterizada a eventual insuficiência do crédito orçamentário, proceder-se-á o ajustamento exigível, no curso do exercício, compatível com a arrecadação realizada e disponibilidade financeira.

Art. 47. Acompanha esta Lei os Anexos de Metas e Riscos Fiscais, a que se refere o Artigo 4º, §§ 1º e 3º da Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000, além de anexo específico (Anexo I), contendo a relação das ações que constituem obrigações constitucionais e legais do Município, nos termos do art. 9o, § 2º, da mencionada Lei Complementar Federal.

Art. 48. O Poder Legislativo encaminhará ao Poder Executivo sua proposta orçamentária, para fins de consolidação, até o dia 29 de setembro do corrente exercício, observadas as disposições desta Lei.

Art. 49. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

A Lei, com os seus anexos, pode ser acessada em Planejamento e Orçamento/ LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias - Portal da Transparência, em:
https://www.portovelho.ro.gov.br/arquivos/lista/171

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:5D66D76E

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Prefeitura do Município de Porto velho COMUNICA a realização da AUDIÊNCIA PÚBLICA cuja pauta terá como objetivo específico demonstrar e avaliar o cumprimento das metas fiscais do Município de Porto Velho relativas ao 2º quadrimestre do exercício financeiro de 2023, em cumprimento aos dispositivos da Lei Complementar n.º 101/2000 e Lei Municipal n.º 1.626/2005.
DATA: 29 de setembro de 2023
HORÁRIO: A partir das 9:00h
LOCAL: Câmara Municipal de Vereadores – Porto Velho/RO.

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:D0D15188

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
EDITAL N.º 113/2023/DFLO/DELI/SEMUR, DE 19 DE SETEMBRO DE 2023

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO (SEMUR), EA DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS (DELI),

FAZEM SABERa quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 101, §1º e §3º "IV", §6º da LC nº 878/2021, INTIMA o contribuinte abaixo indicado para integrar a primeira instância administrativa.

INTIMADO:	**RONES FRANCISCO MARTINS JUNIOR,**CPF 772.207.222-49, com endereço à RUA CARA, Nº 0 - BAIRRO LAGOA - INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA 03.13.035.0012.001.
FINALIDADE:	**NOTIFICAR**o contribuinte acima identificado para tomar conhecimento do**AUTO DE INFRAÇÃON.º005621,**lavrado em 22.08.2023e**INTIMAR**para que, no prazo de30(trinta)dias, promova DEFESA FISCAL, se assim desejar, contados a partir de**15***(quinze)*dias da publicação deste edital, prosseguindo o processo até o final.
EXTRATO DA AUTUAÇÃO:	Dispositivo Legal Infringido: Art. 16 e 43 C/C 49da Lei Complementar 560/2014. Penalidade: Art. 47 C/C Anexo Único, item 2da Lei Complementar 560/2014.

Expediu-se o presente edital em**19/09/2023**o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 101, §1º e §3º "IV", §6º da LC nº 878/2021. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

JOSÉ NILSON FERNANDES JUNIOR
Fiscal Municipal de Obras

PAULO SÉRGIO QUEIROZ DA SILVA
Gerente da Divisão de Fiscalização de Licenciamento de Obras

FERNANDA OLIVEIRA PICCOLI
Diretora do Departamento de Licenciamento de Obras

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:67E2CA64

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS - SEMUSB
EDITAL Nº 03/2023/COMSAB

REUNIÃO ORDINÁRIA

O Conselho Municipal de Saneamento Básico, por meio de sua Presidência, convoca seus integrantes para A 5ª Reunião Ordinária no dia **26 de Setembro de 2023,** às 08h30 em primeira convocação e às 08h45 em segunda convocação, que será realizada de forma presencial na Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Básicos, para tratar das seguintes pautas:

ORDEM DO DIA
– Discussão sobre inclusão de novos representantes (SEMESC);
– Encerramento do Lixão Vila Princesa;
– Acompanhamento metas PMSB (encerramento lixão e coleta seletiva solidária);
– Informes gerais
– Assuntos Diversos.

CLEBERSON PAULO PACHECO
Presidente do Conselho Municipal de Saneamento Básico – COMSAB

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:87B31C76

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
PORTARIA Nº 29/GAB/DCAP/SEMA/2023

PORTARIA Nº 29/GAB/DCAP/SEMA/2023 Porto Velho, 25 de setembro de 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no uso das suas atribuições legais conforme o Decreto nº 12.931/13, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 4.431, de 28 de fevereiro de 2013 e Lei Municipal nº 2.572, de 11 de março de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2.414, de 12.03.2019.

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos administrativos instituída pelo art. 67, parágrafos 1º e 2º da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993, publicada no D.O.U. nº 116 do dia 21.06.1993, combinado com o art. 73.

R E S O L V E:
Art. 1º DESIGNAR, os servidores abaixo para compor a Comissão de Fiscalização e Recebimento do Contrato nº 003/PGM/2022:

MATRÍCULA	SERVIDOR	FUNÇÃO NA COMISSÃO	SECRETARIA
200270	JAQUELINE DA SILVA ALMEIDA SOARES	Presidente	SEMA
1005889	FRANCINETE PERNAMBUCO PEREIRA	membro	SEMA
1003910	MARIA RODRIGUES BESSA OLIVEIRA	membro	SEMA

1005491	HÉLIO TEXEIRA LOPES NETO	membro	SEMA
1002391	NAIARA JOVÂNIA BRAGA DA SILVA	membro	SEMDESTUR

Contrato nº 003/PGM/2022
Empresa: MGI EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS
CNPJ nº 10.375.721/0001-70.
Processo nº 00600.00010420.2023-21-E
Objeto: O presente contrato tem por objeto a locação de 01 (um) imóvel urbano, tipo Comercial, localizado na Rua General Osório, nº 81, Bairro Centro, composto por 05 (cinco) pavimentos, sendo subsolo, térreo e mais 03 (três) pavimentos superiores, edificado em terreno próprio com a área total sendo de 2.747,90m² (Dois mil, setecentos e quarenta e sete metros quadrados e noventa decímetros quadrados) e 2.400m² (Dois mil e quatrocentos metros quadrados) de área construída, conforme relatório técnico de imóvel, fls. 349-351, para atender as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL e SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E TRABALHO.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROBSON DAMASCENO SILVA JUNIOR
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:2976E097

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº121/2023/SML/PVH REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2023/SML/PVH.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº121/2023/SML/PVH
REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2023/SML/PVH.

Ao primeiro dia do mês de setembro do ano dois mil e vinte e três, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, CNPJ 05.903.125/0001-45, com sede á Av. 7 de Setembro, neste ato representada pelo Superintendente Municipal Gestão de Gastos Públicos, **Sra. Valéria Jovânia da Silva, CPF.** 409.721.272-91,doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro as empresas:

F F AZZI PARANHOS COMERCIAL EIRELI – ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n: 02.134.947/0001-10, neste ato representada por seu representante legal, Sr. Fabiola França Azzi Paranhos, inscrito no CPF sob n. 349.233.652-34, com sede na rua Av. Getúlio Vargas, 3730, Bairro - Liberdade CEP: : 76803-894, PORTO VELHO/RO doravante denominada **CONTRATADA** dos GRUPO 1 ofertando o valor total de **R$ 1.029.876,60** (Um Milhão, vinte e nove mil, oitocentos e setenta e seis reais, e sessenta centavos).

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no **PROCESSO 00600-00003619/2023-01-e** e homologada à peça 70 referente o Pregão Nº121/2023/SML/PVH, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os **Decreto Municipal nº 16.687/2020**, **publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia de 18.05.2020** e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto Sistema de Registro de Preços para a eventual **Contratação de empresa especializada em serviços de preparo e fornecimento de refeições do tipo self service (café da manha, almoço e jantar)**, visando garantir a realização dos Projetos do Interdistrital de Esportes nas 3 (três) etapas, Circuito Beach Sports, Natal das Chuteiras, por um período de 12 (doze) meses**, visando atender às necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, pelo prazo de 12 (doze) meses**, conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 121/2023/SML/PVH,** para o **REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2023/SML/PVH.**

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir o(s) materiais referido(s) na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, **os nos Decretos Municipais nº 16.687/2020** e **15.402/2018 e suas alterações.**

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos **itens** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do **Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.**

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os **órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado** dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. PREÇO REGISTRADO

4.1. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência desta, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de revisão ou redução previstos no Capítulo IX, Seção I do Decreto Municipal nº 15.402/2018, sempre obedecidas as determinações contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

4.2. Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou revisão do preço dos bens registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item/lote da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste **Decreto Municipal nº 15.402/2018**, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de materiais que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a

contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do produto entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. DO PRAZO, DA FORMA DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

9.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

10. DO PAGAMENTO

10.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I **deste Edital.**

11. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I **deste Edital.**

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas deste Instrumento convocatório ou condições previstas no Termo de Referência e seu anexo, serão aplicadas as penalidades previstas no artigo 7º da Lei 10.520/2002, artigo 6º, I, da Lei 12.846/2013 e nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, relativas às infrações abaixo elencadas, garantida sempre à ampla defesa e o contraditório;

12.1.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I **deste Edital.**

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação, o Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº121/2023/SML/PVH e a proposta da Contratada.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho-RO, 20 setembro de 2023.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente – SGP

ELIZABETE DA SILVA BELEZA UCHÔA
Pregoeira Conforme Decreto Nº 10.907/I, De 31 De Agosto De 2023.
Portaria 004/2023/SML, Publicada no DOM nº 3552 de 04.09.2023

FABIOLA FRANÇA AZZI PARANHOS
F F Azzi Paranhos Comercial EIRELI – ME
CNPJ:02.134.947/0001-10
(Fornecedor)

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:60B52346

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
ATA DO PREGÃO ELET. 131/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 058/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº131/2023/SML/PVH

Aos 18 dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três (2023), o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, inscrito no CNPJ sob n. 05.903.125/0001-45, com sede à Rua Praça João Nicolleti, Nº 826 - Centro - nesta capital, neste ato representada pela Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos, **Valéria Jovânia da Silva**, inscrita no CPF sob o nº 409.721.272-91, **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro a empresa:

PVH SERVIÇOS VETERINÁRIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob n. 29.775.395/0001-86**,** representada neste ato pelo Sra. PATRICIA PEREIRA DA SILVA, CPF sob n. 528.785.542-72, Avenida Governador Jorge Teixeira, n. 2021, bairro Liberdade. Adjudicatária do item 01 no valor **R$635.000,00 (SEISCENTOS E TRINTA E CINCO MIL REAIS).**

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no **PROCESSO 00600-00001403/2023-01-e** e homologada à fl. 63,referente o Pregão Nº131/2023/SML/PVH, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os **Decreto Municipal nº 16.687/2020**, **publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia de 18.05.2020** e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto **Sistema de Registro de Preços Permanente – SRPP para eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ATIVIDADES VETERINÁRIAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESTERILIZAÇÃO CIRÚRGICA (CASTRAÇÃO), FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE MICROCHIP EM CANINOS E FELINOS DE AMBOS OS SEXOS, EM VEÍCULO ADAPTADO ITINERANTE TIPO "CASTRAMÓVEL" visando atender às necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, pelo prazo de 12 (doze) meses**, conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 131/2023/SML/PVH,** para o **REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 058/2023/SML/PVH.**

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a contratar os BENS referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipais nº16.687/2020 e 15.402/2018 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)**dos quantitativos dos **itens/lotes** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do **Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.**

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotes registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;
b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;
c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do ITEM/LOTE, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do ITEM/LOTE, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo ITEM/LOTE;
4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 22, incisos I e II, do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018, a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado ITEM/LOTE, fator que sinalizará que os preços registrados s encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado ITEM/LOTE, e não configura a hipótese do paragrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para sua reinclusão, o previdto no art. 31 do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item/lote da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.
5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.
8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9.DO PRAZO, DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

9.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

10. DO PAGAMENTO

10.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

11. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas nas Leis 10.520/02, 12.846/2013 e 8.666/93. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:

12.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação – **PREGÃO ELETRÔNICO Nº131/2023/SML/PVH** e a proposta da Contratada.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho 18 de setembro de 2023

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente

LIDIANE SALES GAMA MORAIS
Pregoeira

PATRICIA PEREIRA DA SILVA
CPF: 528.785.542-72
PVH Serviços Veterinários LTDA

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:E939D7D7

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
REPUBLICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 127/2023/SML/PVH - SRPP Nº 056/2023

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura de Porto Velho, por intermédio da Pregoeira e Equipe de Apoio, comunica a todos os interessados a **Retificação e Republicação** do Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO N. 127/2023/SML**, deflagrado no Processo n. **00600-00018407/2022-39-e,** cujo objeto resumido é o **SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE – SRPP PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPOS COM CEDÊNCIA EM COMODATO DAS BOMBAS DE INFUSÃO**, visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas no Edital de Licitação e seus Anexos. **RESUMO DAS ALTERAÇÕES:** Foram alteradas/corrigidas as especificações do objeto do Edital no respectivo Termo de Referência (Anexo II do Edital). **ABERTURA DAS PROPOSTAS: 10/10/2023** às 09h300min (hora do DF). ENDEREÇO ELETRÔNICO: **www.comprasgovernamentais.gov.br.** UASG: 925172. **OUTRAS INFORMAÇÕES:** Junto à Equipe de Pregão 03, na Superintendência Municipal de Licitações, localizada na Av. Carlos Gomes, 2776, 2º Andar, Bairro São Cristóvão, CEP 76.804.022 – Porto Velho/RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h(horário local de RO). E-mail: pregoes.sml@gmail.com.
VALOR ESTIMADO: R$ 240.730,68 (DUZENTOS E QUARENTA MIL, SETECENTOS E TRINTA REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS).

Porto Velho-RO, 25 de setembro de 2023.

LIDIANE SALES GAMA MORAIS
Pregoeira – SML

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:77111BE9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

GABINETE DO PREFEITO
DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA DE NOMEAÇÃO

Eu, NÁDIO MANCE ALVES DA ROCHA, portador do CPF 89650522204, aprovado e classificado em 1° lugar no concurso público Nº 001/2022 para o cargo de MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS CATEGORIA D, para o quadro de pessoal da PREFEITURA DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA, conforme resultado final e homologação publicados no dia 18 de dezembro de 2022 e convocado para posse através do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 13/09/2023, Edição 3558
DECLARO não ter interesse em ser nomeado para o cargo acima, excluindo-me da lista de aprovados do referido concurso.

Presidente Médici, 22 de setembro de 2023

NÁDIO MANCE ALVES DA ROCHA
CPF 89650522204

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:BFE88DA6

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA Nº 001/2023

RETIFICA O EDITAL DE PROCESSO SIMPLIFICADO N° 001/2023

O **MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA/RO ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA**, por meio da Comissão Municipal de Avaliação dos Critérios Técnicos de Mérito e de Desempenho para Provimento dos Cargos de Diretor e Vice-Diretor das Escolas Públicas Municipais de Educação Infantil e do Ensino Fundamental de Primavera de Rondônia/RO, no uso de sua atribuição legal, INFORMA A RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 001/2023:

No referido Edital, onde se lê "Lei nº 093/GP/2022", **LEIA-SE** "Lei nº 1171/GP/2022".

A Comissão esclarece que não há prejuízo aos candidatos ou diferença de legislação, em virtude de que o equívoco trata-se de erro material, pois no Edital originário constou a numeração da *Mensagem de lei* enviada à Câmara Municipal de Vereadores e a presente errata faz constar o número correto da lei referente ao processo de escolha dos diretores escolares da municipalidade.

ANTONIO CARLOS DA SILVA
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura
Presidente da Comissão

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:9A6CCD2F

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N° 002/2023

DO PROCESSO SIMPLIFICADO PARA PROVIMENTO DOS CARGOS DE DIRETOR E VICE-DIRETORDAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA-RO

O **MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA/RO ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA**, por meio da Comissão Municipal de Avaliação dos Critérios Técnicos de Mérito e de Desempenho para Provimento dos Cargos de Diretor e Vice-Diretor das Escolas Públicas Municipais de Educação Infantil e do Ensino Fundamental de Primavera de Rondônia/RO, no uso de sua atribuição legal, torna público o presente edital, nos seguintes termos:

Tendo em vista que nenhum dos candidatos inscritos para o cargo de Diretor Escolar apresentaram as certidões da Justiça Estadual e do Departamento de Recursos Humanos, previstas nos itens 2.7 e 2.7.1, e 2.5 e 2.5.1 do Edital nº 001/2023 e, em homenagem aos Princípios da Eficiência, Legalidade e Impessoalidade, a Comissão

RESOLVE:

Abrir o prazo de **01(um) dia** para que os candidatos apresentem;
As certidões **criminais referentes à Justiça Estadual** previstas nos itens 2.7 e 2.7.1 do Edital nº 001/2023; e
As certidões quanto à **existência de punições disciplinares junto ao DRH** previstas nos itens 2.5 e 2.5.1 do Edital nº 001/2023;

O referido prazo será **até o dia 26/09/2023**;
O candidato que não cumprir a exigência ficará responsável pela ausência do referido documento e suas consequências;

ANTONIO CARLOS DA SILVA
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura
Presidente da Comissão

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:BEEDA29E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 457/GP/2023.

vO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, Sr. Eduardo Bertoletti Siviero, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente, conforme consta nos Autos do Processo nº 1566-1/GP/2023.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder, 06 (seis) diária no valor unitário de R$ 420,00,00 (quatrocentos e vinte reais) perfazendo um valor global R$ de 2.520,00 (dois mil quinhentos e vinte reais) em favor dos servidores mencionados abaixo, que se deslocará até Porto Velho – RO nos dias 26 a 28/09/2023, conforme Memo.:186/GP/2023, para tratar de assuntos inerentes Administração Municipal em diversos órgão do Estado em Porto Velho. O deslocamento será com Veículo oficial do gabinete Hilux de Placa RSW 3F36.

Prefeito Eduardo Bertoletti Siviero, prefeito CPF: 684.997.522-68, R$ 1.260,00(mil duzentos e sessenta reais);
Romildo Mendes Pereira, Motorista, CPF: 627.401.052-15
R$ 1.260, (mil duzentos e sessenta reais);

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o retorno o mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 25 dias do mês de setembro de 2023.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:9A04DB90

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 2848/GP/2023.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE REMANEJAMENTO E TRANSPOSIÇÃO E DE DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela **Lei 1170/GP/2022** de 14/09/2022**.**

DECRETA:

Artigo 1° Fica autorizado a **REMANEJAMENTO**, das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferências de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, no valor de **R$ 43.427,89 (quarenta e três mil quatrocentos e vinte e sete reais e oitenta e nove centavos).**

	Ficha	*Classificação Orçamentária*	*Categoria Econômica*	*Destinação de Recursos*	*Valor*
Credito	13	04.122.0002.2004	3.3.90.39.00.00	0.1.500.0000	
Recurso	168	08.243.0002.2067	3.3.90.39.00.00	0.1.500.0000	13.338,79
Credito	229	15.451.0023.1215	3.3.30.93.00.00	0.2.700.0000	
Recurso	168	08.243.0002.2067	3.3.90.39.00.00	0.1.500.0000	30.089,10
Total					43.427,89

Artigo 2° Fica autorizado a **TRANSPOSIÇÃO**, das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferências de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, no valor de **R$ 11.676,00 (onze mil, seiscentos e setenta e seis reais).**

	Ficha	*Classificação Orçamentária*	*Categoria Econômica*	*Destinação de Recursos*	*Valor*
Credito	32	04.122.0003.2010	3.1.90.94.00.00	0.1.500.0000	
Recurso	25	04.122.0002.2009	3.3.90.30.00.00	0.1.500.0000	2.500,00
Credito	32	04.122.0003.2010	3.1.90.94.00.00	0.1.500.0000	
Recurso	27	04.122.0002.2009	3.3.90.39.00.00	0.1.500.0000	6.676,00

Credito	32	04.122.0003.2010	3.1.90.94.00.00	0.1.500.0000	
Recurso	28	04.122.0002.2009	4.4.90.52.00.00	0.1.500.0000	2.500,00
Total					11.676,00
Total Geral					**136.353,20**

Artigo 3º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Primavera de Rondônia, RO, 25 de setembro de 2023.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:39BD5B24

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 2.849/GP/2023

Determina a Instalação da Regularização Fundiária Urbana – REUR-S no Setor 01 e Setor 02 no Município de Primavera de Rondônia, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Determina a Instalação da Regularização Fundiária Urbana – REURB-S no Setor 01 e Setor 02 no Município de Primavera de Rondônia, nos termos do Processo Administrativo nº 1551-1/2023.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia, RO, 25 de setembro de 2023.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:1FD7F787

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 458/GP/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 1011/GP/2021 e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n. º 1574-1/SEMPLAM/2023.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder, 04 (quatro) diárias no valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais) perfazendo um valor de R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais) em favor dos servidores mencionados abaixo, que se deslocará até a cidade de Teixeiropolis – RO, nos dias 26 e 27/092023, conforme consta no memo. Nº 058/SEMPLAN/2023, **Para Tratar de Assuntos Referente a LOA (Lei Orçamentaria Anual**), o deslocamento será com veículo oficial Fiat Cronos Placa SLHA36.

Anacleto A. B. dos Santos, Assessor Técnico II, CPF. 730.100.062-68
R$ 600,00 (seiscentos reais);

Reginaldo C. Pistilhi, contador Geral, CPF; 457.567.832-53
R$ 600,00 (seiscentos reais);

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o retorno o mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 25 dias do mês de setembro de 2023.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:080E4833

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

DEPARTAMENTO DE PREGÃO
AVISO DE REABERTURA DE SESSÃO PREGÃO 29/2023

COMUNICADO DE REABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº29/2023

A Prefeitura Municipal de Rio Crespo-RO, comunica que o Pregão Eletrônico nº 29/2023 - Formação de Ata de Registro de Preço para a Aquisição e fornecimento parcelado de Material de Expediente. O objetivo da reabertura da sessão é convocar as empresas classificadas na disputa, para negociação dos itens (68, 73, 74 e 78). A empresa RISSE E TRINDADE solicitou à Administração Municipal a desclassificação dos itens acima citados, devido a mesma informar que não tem condições de realizar o Fornecimento dos itens.
Essa administração Municipal decidiu acatar o pedido desclassificação de forma amigável e solicitou ao Departamento de Licitações o pedido de reabertura da sessão do Pregão 29-2023.
Desta forma, fica marcada para reabertura da sessão do Pregão nº 29-2023 para dia 27/09/2023 as 10 horas de Brasília.

Rio Crespo - RO, 25 de setembro de 2023.

RENATA NUNES ROMÃO
Pregoeira - Port. 4610/2022

Publicado por:
Renata Nunes Romão
Código Identificador:DF53D494

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº016/CMAS/2023

"Dispõe da aprovação do Recurso Extraordinário oriundo da Portaria n. 886/2023 – GND 4 - Estruturação do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) do Ministério da Cidadania."

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, órgão superior de deliberação, orientação e normatização da Política Municipal de Assistência Social, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 087/95 de 28 de setembro de 1995 e na Lei que regulamenta o SUAS nº 823/2018 Cap. IV Art. 20º.

CONSIDERANDO as prerrogativas da Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, no que dispõe seu artigo 6º de demais, que versa sobre as organizações e Gestão da Política Assistencial Social no âmbito do município;

CONSIDERANDO as transferências de recursos pelo Ministério da Cidadania, na modalidade fundo a fundo, oriundos de emenda parlamentar, de programação orçamentária própria e outros que vierem a ser indicados no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

CONSIDERANDO a Portaria n. 886/2023 que estabelece diretrizes e procedimentos para a execução de despesas extraordinárias em ações e serviços do SUAS, autorizadas na Lei Orçamentária Anual de 2023, e com base no art. 8º da Emenda Constitucional nº 126, de 2022.

CONSIDERANDO por fim, a deliberação da Reunião Extraordinária do CMAS, realizada no dia 25 de setembro de 2023, conforme Ata CMAS n. 129/2023 desta mesma data;
RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar por unanimidade o recurso recebido via SIGTV para Estruturação dos Serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) do Ministério da Cidadania no valor
de R$ 100.000,00 (cem mil reais), para atendimento do FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS DE RIO CRESPO/RO, programação nº 110026220230001.
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Crespo/RO, 25 de setembro de 2023.

ERICA SILVA L. T. DE NORONHA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria
Código Identificador:35E8C299

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES
CONCESSÃO DE DIÁRIA

AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTE DE ROLIM DE MOURA

Portaria nº 0013/2023

"*Dispõe sobre a concessão de Diárias".*

WILLIAN ZANETTE, Presidente da Autarquia Municipal de Esporte de Rolim de Moura, no uso de suas atribuições garantida em Lei, e considerando o contido no processo nº 013/2023,
RESOLVE:
DESIGNAR. Arbitrar e conceder 01 (uma) diária com pernoite e 04 (quatro) meia diárias com pernoite, para o servidor Willian Zanette, Presidente da AMEROLIM, CPF nº 693.995.302-72, com a finalidade de participar de uma reunião junto na Federação de futebol do Estado de Rondônia para tratar sobre o Campeonato Estadual Sub-15 e também estar participando do JIR (Jogos Intermunicipais de Rondônia) 2023, no período de 28 de setembro a 02 de outubro do corrente ano no município de Porto Velho.
AUTORIZAR: o pagamento de 01 (uma) diária com pernoite para o servidor no valor unitário de R$ 642,47 (seiscentos e quarenta e dois reais e quarenta e sete centavos) e 04 (quatro) meia diárias com pernoite para o servidor no valor unitário de R$ 321,23 (trezentos e vinte e um reais e vinte e três centavos). Conforme Decreto Municipal Nº 5.924/2023 e suas alterações.

Rolim de Moura, 25 de setembro de 2023.

WILLIAN ZANETTE
Presidente - AMEROLIM

Publicado por:
Gleyton Patrik da Silva
Código Identificador:64289D37

AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES
CONCESSÃO DE DIÁRIA

AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTE DE ROLIM DE MOURA

Portaria nº 0014/2023

"*Dispõe sobre a concessão de Diárias".*

WILLIAN ZANETTE, Presidente da Autarquia Municipal de Esporte de Rolim de Moura, no uso de suas atribuições garantida em Lei, e considerando o contido no processo nº 013/2023,
RESOLVE:
DESIGNAR. Arbitrar e conceder 01 (uma) diária com pernoite e 04 (quatro) meia diárias com pernoite, para o servidor Gleyton Patrik da Silva, Coordenador de Lazer e Inclusão Social, CPF nº 026.385.722-09, com a finalidade de participar de uma reunião junto na Federação de futebol do Estado de Rondônia para tratar sobre o Campeonato Estadual Sub-15 e também estar participando do JIR (Jogos Intermunicipais de Rondônia) 2023, no período de 28 de setembro a 02 de outubro do corrente ano no município de Porto Velho.
AUTORIZAR: o pagamento de 01 (uma) diária com pernoite para o servidor no valor unitário de R$ 642,47 (seiscentos e quarenta e dois reais e quarenta e sete centavos) e 04 (quatro) meia diárias com pernoite para o servidor no valor unitário de R$ 321,23 (trezentos e vinte e um reais e vinte e três centavos). Conforme Decreto Municipal Nº 5.924/2023 e suas alterações.

Rolim de Moura, 25 de setembro de 2023.

WILLIAN ZANETTE
Presidente - AMEROLIM

Publicado por:
Gleyton Patrik da Silva
Código Identificador:C6FE0A68

AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES
CONCESSÃO DE DIÁRIA

AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTE DE ROLIM DE MOURA

Portaria nº 0015/2023

"*Dispõe sobre a concessão de Diárias".*

WILLIAN ZANETTE, Presidente da Autarquia Municipal de Esporte de Rolim de Moura, no uso de suas atribuições garantida em Lei, e considerando o contido no processo nº 018/2023,
RESOLVE:
DESIGNAR. Arbitrar e conceder 01 (uma) diária com pernoite e 07 (sete) meia diárias com pernoite para o servidor Claudio Roberto Gonçalves, Diretor de Fomento ao Esporte e Lazer da AMEROLIM, CPF nº 015.035.898-97, com a finalidade de participar de uma reunião junto na Federação de futebol do Estado de Rondônia para tratar sobre o Campeonato Estadual Sub-15 e também estar participando do JIR (Jogos Intermunicipais de Rondônia) 2023, no período de 28 de setembro a 11 de outubro do corrente ano no município de Porto Velho.
AUTORIZAR :o pagamento de 01 (uma) diária com pernoite para o servidor no valor unitário de R$ 642,47 (seiscentos e quarenta e dois reais e quarenta e sete centavos) e 07 (sete) meia diárias com pernoite para o servidor no valor unitário de R$ 321,23 (trezentos e vinte e um reais e vinte e três centavos). Conforme Decreto Municipal Nº 5.924/2023 e suas alterações.

Rolim de Moura, 25 de setembro de 2023.

WILLIAN ZANETTE
Presidente - AMEROLIM

Publicado por:
Gleyton Patrik da Silva
Código Identificador:AEE03C8A

PODER LEGISLATIVO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO Nº 001/2023

Processo Licitatório nº: 097/2023
Licitação nº: 001/2023

Modalidade: Pregão Eletrônico
Objeto: Contratação de empresa para futuro e eventual fornecimento de materiais de copa, cozinha, limpeza e higienização, mediante Sistema de Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes no Termo de Referência e seus anexos.

A Câmara Municipal de Rolim de Moura, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.706.429/0001-12, através de seu presidente, senhor Cidinei Furtunato, que após constatar a regularidade do procedimento licitatório em referência, depois de cumpridas todas as suas fases legais e administrativas, com fundamentação legal na Lei Federal nº 8.666/93, resolve:

1. **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório referente ao Processo nº 097/2023, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência do Edital.

2. **ADJUDICAR** o objeto do certame à empresa **S. M. Comercial de Alimentos Favorito Ltda.,** CNPJ nº 06.339.174/0001-60, valor R$ 36.954,40 (trinta e seis mil e novecentos e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos).

Rolim de Moura, Rondônia, 22 de setembro de 2023.

CIDINEI FURTUNATO
Presidente da CMRM/RO

Publicado por:
Celso Pires
Código Identificador:4B267631

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
TERMO ADITIVO N° 096/2023

TERMO ADITIVO N° 096/2023

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 072/2023, do Processo nº 1754/2023, que entre si celebram O MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, ESTADO DE RONDÔNIA e do outro lado a empresa SAN LOREN COLLECTION CONFECCOES LTDA.

Aos 14 (quatorze) dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três, a **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA – RO,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 04.394.805/0001-18, com sede no prédio da Prefeitura Municipal, sito à Av. João Pessoa n.º 4478, por seu representante legal, ,Senhor **ALDAIR JÚLIO PEREIRA**, Prefeito do Município de Rolim de Moura, brasileiro, separado judicialmente, portador da Cédula de Identidade Civil RG 254.262 SSP/RO, inscrito no CPF sob n° 271.990.452-04, residente e domiciliado na Av. Cuiabá, n° 4903, bairro Centro, na cidade de Rolim de Moura/RO, doravante denominado **CONTRATANTE,** e do outro a **SAN LOREN COLLECTION CONFECCOES LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 03.287.956/0001-04, com sede e foro à Av. São Paulo, n° 4469, bairro Beira Rio, na cidade de Rolim de Moura/RO, por seu representante legal, Senhora **ADRIANA CARLA ABREU**, brasileira, portadora da carteira nacional de habilitação n° 05111395630 DETRAN/PA, inscrito no CPF sob n° 820.990.062-53, residente e domiciliada na Rua Norberto Domenico Schmatz, n° 127, apto 404, bairro Moinhos, na cidade de Moinhos/RS, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, ambos tem por certo e contratado com base nos seguintes fundamentos legais.

1.DO OBJETO: Prorrogação de prazo contratual do contrato n° 072/2023, que por objeto "Contratação de empresa especializada em confecção de uniformes funcionais,que visam padronizaras vestesdos servidores da Secretaria Municipal de Agricultura", processo administrativo n° 1754/2023.

2.DO PRAZO CONTRATUAL: O prazo contratual estabelecido na clausula segunda do contrato 072/2023 será prorrogado por 90 (noventa) dias, contados a partir do dia **14/09/2023**, vencendo em **13/12/2024.**

3.DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do **Contrato nº 072/2023**, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas no presente termo.

5.DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei.

Assim ajustadas, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal.

Rolim de Moura/RO, 14 de setembro de 2023

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:EED97720

ROLIM PREVI
COMITÊ DE INVESTIMENTOS - ATA - 18/09/2023

Ata da segunda reunião ordinária do Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rolim de Moura – Rolim Previ, instituído pelo Decreto Municipal nº 6.083/2023, de 11 de agosto de 2023, realizada aos 18 dias do mês de setembro de 2023 (18.09.2023). A reunião deu início às 15h15min (quinze horas e quinze minutos), de forma presencial nas dependências do Rolim Previ, sob a presidência do senhor Sérgio dias de Camargo, e a presença dos membros do comitê: José Luiz Alves Felipin, Lucas Messias Marcos, Luiz Carlos Leal e Leandro Coelho Dias. Constatada a existência legal de Quórum, o Senhor Presidente, agradecendo a presença de todos. Na sequência iniciou os trabalhos do dia, com a seguinte PAUTA: **Item I** – Apreciação do Relatório da Carteira de Investimentos do Rolim Previ – AGOSTO/2023. **Item II –** Aplicação Financeira/realocação. **Passando ao Item I** da pauta do dia, sr. Sérgio, apresentou aos membros do Comitê de Investimentos o relatório da Carteira de Investimentos do Rolim Previ – AGOSTO/2023, antecipadamente disponibilizado no grupo de WhatsApp do Comitê de Investimentos, bem como a apresentação do relatório, realizado pela assessoria de investimentos Confiança, comas explicações feitas pelo Sr. Reiter, através do link do Youtube:,com o seguinte cenário econômico: Diante de uma série de questionamentos no panorama econômico e nas decisões de política monetária das principais economias, o destaque foi a intensa movimentação na renda fixa global. Nos Estados Unidos, a elevação da ponta longa da curva de juros teve como consequência a valorização do Dólar e a pressão sobre os ativos de risco. Enquanto os EUA se destacavam por seu crescimento, Europa e China, com suas vulnerabilidades, não atenderam às expectativas em um ambiente econômico instável. Os ciclos de aumento de juros pareciam estar chegando ao seu término, e os bancos centrais mostravam-se conservadores. Nos EUA, as declarações do FOMC e o discurso de Jerome Powell em Jackson Hole evidenciaram uma postura pautada pelos dados, admitindo possíveis incertezas. Entretanto, a reação da economia ocorreu conforme o comitê havia previsto. Apesar de a inflação ter desacelerado, o mercado de trabalho, mesmo reduzindo o ritmo, ainda sustentou o consumo. Esse cenário trouxe questionamentos sobre o retorno da inflação à meta. Na Europa, houve sinais de desaceleração econômica, mas a inflação permaneceu distante do objetivo. Os PMIs divulgados indicaram retração nas áreas de manufatura e serviços, sendo a Alemanha a mais impactada. O Banco Central da Inglaterra (BoE) optou por um aumento de +0,25% na taxa de juros. Em comunicado, a autoridade informou que as próximas decisões dependerão dos indicadores de inflação e mercado de trabalho. A China enfrentou desafios. Os indicadores de julho, mostraram uma economia em desaceleração. A Country Garden, importante construtora chinesa, não cumpriu com certos pagamentos e buscou prorrogar alguns débitos. Em resposta, o PBOC ("Banco Central chinês") adotou medidas, incluindo cortes em taxas específicas e incentivos ao mercado imobiliário e de ações. No Brasil, o arcabouço

fiscal foi aprovado pelo Congresso, mas com mudanças. O FUNDEB e o Fundo Constitucional do Distrito Federal, por exemplo, foram retirados do teto de gastos. A atmosfera fiscal mostrou-se tensa, com o governo procurando soluções para atingir a meta fiscal. Devido à arrecadação aquém do esperado e às incertezas sobre decisões futuras, surgiu um debate sobre a possível revisão do orçamento de 2024. Quanto à política monetária brasileira, o Copom iniciou o clico de redução de juros, com um corte de 0,50%. Segundo o comitê, as próximas serão baseadas na evolução da inflação e de outros indicadores. Após explanação, iniciou-se o apontamento do Relatório de Investimentos das aplicações financeiras do mês julho do ano de 2023. O Rolim Previ finalizou o mês com patrimônio líquido de R$ 157.626.448,28 (cento e cinquenta e sete milhões seiscentos e vinte e seis mil e quatrocentos e quarenta e oito reais e vinte e oito centavos), que representa um crescimento de 9,20% (nove vírgula vinte por cento) no ano. A carteira de investimentos atingiu em agosto a rentabilidade positiva de 0,50% (zero vírgula cinquenta por cento) equivalente a um ganho de R$ 805.987,47 (oitocentos e cinco mil e novecentos e oitenta e sete reais e quarenta e sete centavos). No acumulado, a rentabilidade da carteira no ano está, até o momento, em 8,21% (oito vírgula vinte e um por cento), representando um ganho de R$ 11.893.209,08 (onze milhões e oitocentos e noventa e três mil e duzentos e nove reais e oito centavos), enquanto a meta atuarial (IPCA + 4,90%) acumulada é de 6,58% (seis vírgula cinquenta e oito por cento). Diante dos resultados, a consultoria de investimentos sugeriu a realocação de investimentos, em ativos NTN-B e alocação em FI IRF M1, sempre respeitando as diretrizes aprovadas na Política de Investimentos. Apresentou-se ainda que o Rolim Previ encontra-se devidamente enquadrado nos limites da resolução 4.963 CMN. Após a demonstração dos resultados, o Comitê de Investimentos foi unanime e aprovou o Relatório de Investimentos das aplicações financeiras do mês de AGOSTO/2023. **Passando ao Item II** do dia, comitê sugeriu que a carteira de investimentos seja realocada, com os seguintes ativos: resgate total de cotas dos fundos de investimentos em ações, quando estes superarem os valores investidos, e os novos aportes sejam aplicados em IRF-M1, para garantir a rentabilidade da carteira. Em tempo, o sr. Felipin, informa que a assessoria de investimentos em análise da ALM do Rolim Previ, visa verificar novos aportes em NTN-B, os quais serão encaminhados ao Rolim Previ para futura deliberação. E, não havendo nada mais a ser tratado na presente reunião, encaminhar cópia desta ata aos presidentes do conselho administrativo e do conselho fiscal do Rolim Previ. O presidente do comitê de investimentos do Rolim Previ, encerrou a reunião do Comitê, eu José Luiz Alves Felipin, lavrei a presente ata que após lida e aprovada será assinada por todos os presentes.

SÉRGIO DIAS DE CAMARGO	***JOSÉ LUIZ ALVES FELIPIN***
Presidente do Comitê	Membro do Comitê
LUCAS MARCOS MESSIAS	***LUIZ CARLOS LEAL***
Membro do Comitê	Membro do Comitê
LEANDRO COELHO DIAS	
Membro do Comitê	

Publicado por:
Sergio Dias de Camargo
Código Identificador:CEF92EDA

ROLIM PREVI
PARECER Nº 02/2023 - COMITÊ DE INVESTIMENTOS

O Comitê de Investimentos do Rolim Previ, instituído pelo Decreto Municipal nº 6.083/2023, de 11/08/2023, usando das atribuições que lhe confere e;
Considerando a obrigatoriedade de emissão de parecer acerca das opções de investimentos e estratégia que envolva compra, venda, e ou realocações dos ativos da carteira do Rolim Previ, de acordo com a política anual de investimentos para o Exercício de 2023, bem como ao MANUAL DO PRÓ-GESTÃO RPPS,

R E S O L V E:
Art. 1º - APROVAR: O Relatório da Carteira de Investimentos do Rolim Previ, elaborado pela assessoria financeira Confiança Investimentos, referente ao mês de **AGOSTO/2023**, visto que demonstra a aderência das alocações e processos decisórios de Investimentos à Política de Investimentos de 2023 e permite o acompanhamento das rentabilidades e dos riscos das diversas modalidades de operação realizadas.
Art. 2º - APROVAR: resgate total de cotas dos fundos de investimentos em ações, quando estes superarem os valores investidos.

Rolim de Moura - RO, 18 de setembro de 2023

Este e o parecer, S.M.J.

SÉRGIO DIAS DE CAMARGO	***JOSÉ LUIZ ALVES FELIPIN***
Presidente do Comitê	Membro do Comitê
LUCAS MARCOS MESSIAS	***LUIZ CARLOS LEAL***
Membro do Comitê	Membro do Comitê
LEANDRO COELHO DIAS	
Membro do Comitê	

Publicado por:
Sergio Dias de Camargo
Código Identificador:A3BF3DFA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS 06/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura de Santa Luzia D´Oeste-RO, torna pública a licitação na modalidade Tomada de Preço nº 06/2023, Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obras e serviços de engenharia para reforma o centro cirúrgico do Hospital Municipal Maria Verly Pinheiro. Advindo do processo 884-02-**10/2023**.No valor de R$: 728.365,37 (setecentos e vinte e oito mil, trezentos e sessenta e cinco reais e trinta e sete centavos). **ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA - 16/10/2023** - Horário: 09:00hs (Horário Local). Maiores informações poderão ser obtidas através do Edital em anexo nos seguintes endereços eletrônicoswww.santaluzia.ro.gov.br, cpl@santaluzia.ro.gov.br e no Fone 69 3434 2580 – 3434 2358.

EDONIAS PIRES PEREIRA
Presidente da Comissão.
Port. 259/GP/2023

Publicado por:
Edonias Pires Pereira
Código Identificador:D4B686F7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 88 2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 88/2023
MODO DE DISPUTA ABERTO
A Prefeitura de Santa Luzia D´Oeste-RO, torna pública a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 88/2023. Objeto: Aquisição deveículo de passeiopara compor infraestrutura do Hospital Municipal Maria Verly Pinheiro. Advindo do Processo 571-1/2023. No valor de **R$ 99.293,33 (noventa e nove mil duzentos e noventa e três reais e trinta e três centavos).** ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA – **10/10/2023 - Horário: 10:00hrs** (Horário de Brasília). Para mais informações, as mesmas poderão ser obtidas através do Edital em anexo nos seguintes endereços eletrônicoswww.santaluzia.ro.gov.br,www.licitanet.com.br,

cpl@santaluzia.ro.gov.br e no Fone – 69 3434 2580.

Santa Luzia D Oeste – RO, 25 de setembro de 2023.

EDONIAS PIRES PEREIRA
Pregoeiro
Port. 302/GP/2022

Publicado por:
Edonias Pires Pereira
Código Identificador:46C2F0E3

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO

SANTA LUZIA DOESTE/RO, 25 de setembro de 2023.

Processo nº 698/2023
Objeto: Suprimento de fundos em regime de adiantamento.

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, no uso de suas atribuições legais, em observação a Lei nº 490/2009, que estabelece normas para concessão, aplicação e prestação de contas de suprimento de fundos, no âmbito do Poder Executivo, com base nos autos do Processo Administrativo Nº 698/2023, que tem como objeto "suprimento de fundos em regime de adiantamento" a importância de R$ 3.000,00 (Três mil reais), considerando a prestação de contas apresentada, acolhendo o parecer do setor contábil, e ainda o parecer da auditoria interna, decide porHOMOLOGARo presente Processo.

Publique-se:

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito do Município.

Publicado por:
Selena de Souza Moreira
Código Identificador:7B80A917

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo: nº842/2023
Pregão eletrônico: nº80/2023
Edital: nº104/2023
Sistema de Registro de Preço: n°34/2023

Objeto: Tem como objeto a formação de registro de preços, para futura e eventual aquisição de refeições preparadas, tipo "marmitex", visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e ainda a Secretaria Municipal de Agricultura e meio Ambiente, conforme descrito no termo de referência
O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, no uso de suas atribuições legais, em observação ao disposto no art. 38, VII da Lei Federal 8.666/93, bem como no que dispõe a Lei 10.520/2002, com base nos autos do Processo Administrativo N°842/2023 **HOMOLOGA** o presente Processo Licitatório na modalidade**PREGÃO ELETRÔNICO**, em favor da seguinte empresa:

EMPRESA: J F RESTAURANTE AVENIDA LTDA
CNPJ: 29.137.871/0001-33
VALOR: R$ 145.550,00 (cento e quarenta e cinco mil e quinhentos e cinquenta reais).

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito do Município

Publicado por:
Kamilly Eduarda Franskoviak Pereira
Código Identificador:72AE6530

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
2 - HOMOLOGAÇÃO FINAL DAS INSCRIÇÕES

GABINETE MUNICIPAL DA SEMAF
COORD. MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS 002/2023 -ODONTÓLOGO(A).
A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SÃO FELIPE D´OESTE/RO, órgão jurídico de direito público, CNPJ 84.745.389/0001-94, situada a Rua Theodoro Rodrigues da Silva, 667 – Centro São Felipe D´Oeste/RO CEP 76977-000, denominada PREFEITURA, neste ato representado pela comissão de avaliação do seletivo 002/2023 nomeada através do decreto 2482/2023 de 12 de setembro de 2023, vem através deste informar a relação de candidatos habilitados e inscrições homologadas para concorrer a vaga em aberto no Processo Seletivo Simplificado.

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	HABILITADO	HOMOLOGADA
1º	TALITA SENRA DE MELO	X	X
3º	ANCLES HENRIQUE BAIA CARDOSO	X	X
4º	EDILENE SILVA DOS SANTOS	X	X
5º	MARCELE MIRLANA DE SOUSA DIAS	X	X
6º	FABIULA IASMIN DE ARAUJO LIMA	X	X
7º	ALFEU LUIZ FACCO	X	X
8º	JOÃO PAULO DE OLIVEIRA	X	X
9°	ERIKA BRASSAROTO JERONIMO	X	X
10º	JOICY ALVES COSTA	X	X
11°	PAULO EDSON DE BRITO PEREIRA	X	X
12°	IGOR HENRIQUE DE OLIVEIRA	X	X
14°	MICAELE GARCIA FERREIRA	X	X
15°	ORIGENES JOSE GOMES JUNIOR	X	X
16°	MIBIANI FIGUEIREDO YUNES	X	X

Atenciosamente, comissão:

GESSÊNIA FERREIRA PAIVA CORREIA
(Presidente Comissão)

ALINE BIANCA BORGES
(Membro Comissão)

NATIELE DE LIMA RUFINO
(Membro Comissão)

SUELI RIBEIRO DE MELO
(Membro Comissão)

MARIA ISABELA RODRIGUES DA SILVA
(Membro Comissão)

São Felipe do Oeste/RO, 25 de setembro de 2023.

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:D6E6A2A2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
OITAVO TERMO ADITIVO/2023

OITAVO TERMO ADITIVO/2023

Por este Instrumento Administrativo denominado Oitavo Termo Aditivo, de um lado a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE, RO, pessoa jurídica de direito público com sede na Av. Tancredo neves, Centro, São Felipe D'Oeste, inscrita na CNPJ sob o n° 84.745.389/0001-94, nesta data representada pelo Prefeito Municipal senhor Sidney Borges de Oliveira, e de outro lado como CONTRATADA a Empresa **M.S. DE OLIVEIRA EIRELI-ME** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***26.228.229/0001-71***, com sede no endereço AV MARECHAL RONDON, 1792 Pimenta Bueno, neste ato representada por **MARCIO SIDNEY DE OLIVEIRA,** Sócio, portador de cédula de identidade **RG 511108 SSP/RO,** inscrito no **CPF/MF sob o nº 497.687.782-53**, doravante denominada CONTRATADA, vencedora da licitação na modalidade pregão eletrônico nº **52/2021**, do tipo menor preço, referente ao Processo Administrativo Originário nº **612/2021 e Processo Administrativo 288/2023**, em conformidade com a Lei Federal n. 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decreto Municipal 5.538/2015, em estrita observância aos diplomas legais que norteiam as licitações e contratos administrativos, resolvem CONTRATAR, mediante as cláusulas e condições seguintes, resolvem fazer o **OITAVO TERMO ADITIVO** ao CONTRATO DE SERVIÇOS N° 104/21, em complemento ao cumprimento ao Termo de Compromisso do Programa Ir e Vir firmado com o Governo do Estado de Rondônia nas seguintes condições:

Cláusula Primeira – Alteração Da Vigência do Contrato 104/2021 e prorrogação de prazo

Fica prorrogado por mais um ano a Contratação de 14 (catorze) Rotas do Transporte Escolar, ficando a vigência final do Contrato Administrativo 1042021 para o prazo de **28/09/2024** conforme necessidade de adequação ao CALENDÁRIO ESCOLAR e Termo de Convênio "Ir e Vir" celebrado com o Governo do Estado de Rondônia.

Parágrafo Único – permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Administrativo nº 104/2021.

As despesas correrão por conta do Orçamento vigente em 2023/2024. 04.001.12.361.0004.1.289 – Programa Transporte Escolar Estadual Ir e Vir 2023/2024 – 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

São Felipe D'Oeste, RO, 25 de setembro de 2.023.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

M. S. DE OLIVEIRA EIRELI - ME
Contratada

Processo n.º 288/2023.
Contrato n.º 104/2021.

8º Termo Aditivo

ORDEM DE SERVIÇOS

O **Sr. Sidney Borges de Oliveira**, Prefeito de São Felipe d'Oeste /RO, no uso de suas atribuições legais, **autoriza** pela presente Ordem de Serviço a empresa **M.S. DE OLIVEIRA EIRELI-ME** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***26.228.229/0001-71***, com sede no endereço AV MARECHAL RONDON, 1792 Pimenta Bueno, **a prorrogar por mais 01 (um) ano os serviços de Transporte Escolar em atendimento ao calendário escolar e cumprimento ao Programa Ir e Vir firmado com o Governo do Estado de Rondônia**, com espeque no Artigo 65, II "d" § 1º da Lei Federal 8.666/93, com a finalidade de atender as necessidades da secretaria solicitante, do Contrato n° 104/2021, e fica à disposição no processo n. 288/2023 da **SEMECE**

São Felipe d'Oeste, RO, 25 de setembro de 2023.

Autorizo:

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito de São Felipe d'Oeste

Recebi em:____/____/_____

_____
Contratado

EXTRATO DO 8° TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 288/2023.
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 104/2021.
8º Termo Aditivo
Contratado: **M.S. DE OLIVEIRA EIRELI-ME**
Objeto: Fornecimento dos serviços de Transporte Escolar de 14 (catorze) Rotas conforme documentação acostada aos Processos Administrativos nºs 612/2021 (originário) e Processo Administrativo nº 288/2023:

2.1. – Realização dos serviços de Transporte Escolar e cumprimento ao Programa do Governo Estadual Ir e Vir, conforme projeto básico acostado aos autos.
Valor: **Fica acrescido o prazo de 01 (um) ano ao prazo pactuado que se encerraria no dia 28/09/2023** inicialmente pactuado 04.001.12.361.0004.1.289 – Programa Transporte Escolar Estadual Ir e Vir 2023/2024 – 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica..

São Felipe d'Oeste, RO, 25 de setembro de 2023.

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:5F8B4AAA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 15/2023

DISPENSA ELETRÔNICA

AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 15/2023

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé Estado de Rondônia, Localizada na Av. Brasil, Bairro Cidade Alta, através da Equipe de Contratação, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará, na forma da Lei 8.666/93, licitação na modalidade de **Dispensa Eletrônica**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, tendo como objeto a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETAVEIS** Logo, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**.**

a) AUTORIZAÇÃO: Processo Administrativo Nº 1523-1/2023.
b) FONTE DE RECURSOS: Próprio.
c) ABERTURA: 04/10/2023 as 09:00 horas (horário de Brasília).
d) LOCAL: No endereço eletrônico web www.licitanet.com.br.
e) VALOR ORÇADO: R$17.591,00

O Edital e seus anexos estão disponíveis, na Sala da Comissão de Contratação em dias úteis, das 07h00minhrs às 13h00minhrs, endereço supracitado, e no endereço eletrônico www.licitanet.com.br.

São Francisco do Guaporé/RO, 25 de setembro de 2023.

JORGE HONORATO DE SOUZA
Agente de Contratação
Portaria nº 0194/2023

Publicado por:
Raphael Junior Oliveira de Souza
Código Identificador:7F429B0B

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 15/2023

DISPENSA ELETRÔNICA

AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 15/2023

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé Estado de Rondônia, Localizada na Av. Brasil, Bairro Cidade Alta, através da Equipe de Contratação, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará, na forma da Lei 8.666/93, licitação na modalidade de **Dispensa Eletrônica**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, tendo como objeto a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETAVEIS** Logo, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**.**

a) AUTORIZAÇÃO: Processo Administrativo Nº 1523-1/2023.
b) FONTE DE RECURSOS: Próprio.
c) ABERTURA: 04/10/2023 as 09:00 horas (horário de Brasília).
d) LOCAL: No endereço eletrônico web www.licitanet.com.br.
e) VALOR ORÇADO: R$17.591,00

O Edital e seus anexos estão disponíveis, na Sala da Comissão de Contratação em dias úteis, das 07h00minhrs às 13h00minhrs, endereço supracitado, e no endereço eletrônico www.licitanet.com.br.

São Francisco do Guaporé/RO, 25 de setembro de 2023.

JORGE HONORATO DE SOUZA
Agente de Contratação
Portaria nº 0194/2023

Publicado por:
Raphael Junior Oliveira de Souza
Código Identificador:4B63D09D

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 15/2023

DISPENSA ELETRÔNICA

AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 15/2023

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé Estado de Rondônia, Localizada na Av. Brasil, Bairro Cidade Alta, através da Equipe de Contratação, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará, na forma da Lei 8.666/93, licitação na modalidade de **Dispensa Eletrônica**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, tendo como objeto a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETAVEIS** Logo, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**.**

a) AUTORIZAÇÃO: Processo Administrativo Nº 1523-1/2023.
b) FONTE DE RECURSOS: Próprio.
c) ABERTURA: 04/10/2023 as 09:00 horas (horário de Brasília).
d) LOCAL: No endereço eletrônico web www.licitanet.com.br.
e) VALOR ORÇADO: R$17.591,00

O Edital e seus anexos estão disponíveis, na Sala da Comissão de Contratação em dias úteis, das 07h00minhrs às 13h00minhrs, endereço supracitado, e no endereço eletrônico www.licitanet.com.br.

São Francisco do Guaporé/RO, 25 de setembro de 2023.

JORGE HONORATO DE SOUZA
Agente de Contratação
Portaria nº 0194/2023

Publicado por:
Raphael Junior Oliveira de Souza
Código Identificador:10169308

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 15/2023

DISPENSA ELETRÔNICA

AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 15/2023

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé Estado de Rondônia, Localizada na Av. Brasil, Bairro Cidade Alta, através da Equipe de Contratação, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará, na forma da Lei 8.666/93, licitação na modalidade de **Dispensa Eletrônica**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, tendo como objeto a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETAVEIS** Logo, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**.**

a) AUTORIZAÇÃO: Processo Administrativo Nº 1523-1/2023.
b) FONTE DE RECURSOS: Próprio.
c) ABERTURA: 04/10/2023 as 09:00 horas (horário de Brasília).
d) LOCAL: No endereço eletrônico web www.licitanet.com.br.
e) VALOR ORÇADO: R$17.591,00

O Edital e seus anexos estão disponíveis, na Sala da Comissão de Contratação em dias úteis, das 07h00minhrs às 13h00minhrs, endereço supracitado, e no endereço eletrônico www.licitanet.com.br.

São Francisco do Guaporé/RO, 25 de setembro de 2023.

JORGE HONORATO DE SOUZA
Agente de Contratação
Portaria nº 0194/2023

Publicado por:
Raphael Junior Oliveira de Souza
Código Identificador:A9926935

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 2267/2023

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ADVOGADO DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL N 2.267/2023

"Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial Por Excesso de Arrecadação e Superávit Financeiro até o montante de R$ 126.033,33 (Cento e Vinte e Seis Mil, Trinta e Três Reais e Trinta e Três Centavos) em favor da unidade orç. da Sec. Munic. De Educação Cult, Esport Lazer e Turismo, no Orçam Vigente, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELE SANCIONA** a seguinte **Lei:**
Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão** e **Alterações** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Especial Por Excesso de Arrecadação e por Superávit Financeiro** com valor global até o montante de **R$ 126.033,33 (Cento e Vinte e Seis Mil, Trinta e Três Reais e Trinta e Três Centavos)** na unidade orçamentária – **Sec. Munic. de Educação Cult, Esport Lazer e Turismo,** conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.		PODER EXECUTIVO.	
02.05.		SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO CULT ESPORT E TURISMO.	
02.05.03.		PROGRAMAS DE APOIO A EDUCAÇÃO.	
02.05.03.12.122.		ADMINISTRAÇÃO GERAL.	
02.05.03.12.122.0016.		PROCESSO E GESTÃO – SEMECELT.	
02.05.03.12.122.0016.1201		**CONV Nº 0210/SEDUC/PGE/2023**	
4.4.90.52	FICHA: **575**	**EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**	R$ 126.033,33
Total do Crédito			**R$ 126.033,33**

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor Global de **R$ 126.033,33 (Cento e Vinte e Seis Mil, Trinta e Três Reais e Trinta e Três Centavos)** se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação e por Superávit Financeiro** conforme programação abaixo.
§ 1º - O valor R$ 108.815,85 (Cento e Oito Mil, Oitocentos e Quinze Reais e Oitenta e Cinco Centavos) **se Trata de Excesso de Arrecadação do CONV. Nº 0210/SEDUC/PGE/2023 celebrado entre a Seduc e Município de São Francisco do Guaporé.**
§ 2º - O valor de R$ 17.217,48 (Dezessete Mil, Duzentos e Dezessete Reais e Quarenta e Oito Centavos), se Trata de Contrapartida **CONV. Nº 0210/SEDUC/PGE/2023 celebrado entre a Seduc e Município de São Francisco do Guaporé** e sua cobertura se dará Através de **Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro,** e será creditado na ficha **575,** conforme Artigo 1º.
Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Especial Por Excesso de Arrecadação e** por **Superávit Financeiro,** que trata esta lei será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. **41** a **46** da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO, aos dias **18 de setembro de 2023.**

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:77CDAF75

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 249/2023

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ADVOGADO DO MUNICÍPIO

DECRETO MUNICIPAL Nº 249/2023

"Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial Por Excesso de Arrecadação e Superávit Financeiro até o montante de R$ 126.033,33 (Cento e Vinte e Seis Mil, Trinta e Três Reais e Trinta e Três Centavos) em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Educação Cult, Esport Lazer e Turismo, no Orçam Vigente, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ-RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município – LOM, especialmente o que dispõe o seu art. 132;

CONSIDERANDO a aprovação da Lei Municipal n.º 2.267/2023.

Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão** e **Alterações** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Especial Por Excesso de Arrecadação e por Superávit Financeiro** com valor global até o montante de **R$ 126.033,33 (Cento e Vinte e Seis Mil, Trinta e Três Reais e Trinta e Três Centavos)** na unidade orçamentária – **Sec. Munic. de Educação Cult, Esport Lazer e Turismo,** conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.		PODER EXECUTIVO.	
02.05.		SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO CULT ESPORT E TURISMO.	
02.05.03.		PROGRAMAS DE APOIO A EDUCAÇÃO.	
02.05.03.12.122.		ADMINISTRAÇÃO GERAL.	
02.05.03.12.122.0016.		PROCESSO E GESTÃO – SEMECELT.	
02.05.03.12.122.0016.1201		**CONV Nº 0210/SEDUC/PGE/2023**	
4.4.90.52	FICHA: **575**	**EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**	R$ 126.033,33
Total do Crédito			**R$ 126.033,33**

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor Global de **R$ 126.033,33 (Cento e Vinte e Seis Mil, Trinta e Três Reais e Trinta e Três Centavos)** se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação e por Superávit Financeiro** conforme programação abaixo.

§ 1º - O valor R$ 108.815,85 (Cento e Oito Mil, Oitocentos e Quinze Reais e Oitenta e Cinco Centavos) **se Trata de Excesso de Arrecadação do CONV. Nº 0210/SEDUC/PGE/2023 celebrado entre a Seduc e Município de São Francisco do Guaporé.**

§ 2º - O valor de R$ 17.217,48 (Dezessete Mil, Duzentos e Dezessete Reais e Quarenta e Oito Centavos), se Trata de Contrapartida **CONV. Nº 0210/SEDUC/PGE/2023 celebrado entre a Seduc e Município de São Francisco do Guaporé** e sua cobertura se dará Através de **Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro,** e será creditado na ficha **575**, conforme Artigo 1º.

Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Especial Por Excesso de Arrecadação e** por **Superávit Financeiro,** que trata esta lei será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. **41** a **46** da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO, aos dias **18 de setembro de 2023.**

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:D028654C

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 212/2023

AV. BRASIL, TESTADA COM A RUA INT. NACIONAL N.1997 01.254.422/0001-56

Alteração Orçamentária

DECRETO Nº 212, DE 8 DE AGOSTO DE 2023 - LEI Nº 2103/2022

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

ALCINO BILAC MACHADO, Prefeito do Municipio de SAO FRANCISCO DO GUAPORE em exercício, Estado de Rondonia, no uso de atribuições que lhe são conferidas

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 900.000,00 (novecentos e mil reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de permuta

	Ficha	**Unidade Orc.**	**Funcional Programática**	**Natureza da Despesa**	**Destinação Recurso**	**Valor**
Crédito	562	02.03.03	10.301.0009.2020	3.1.90.11.00	0.1.600.0000	
Recurso	150	02.03.03	10.301.0009.2020	3.3.90.39.00	0.1.600.0000	700.000,00
Crédito	563	02.03.03	10.301.0009.2020	3.1.91.13.00	0.1.600.0000	
Recurso	150	02.03.03	10.301.0009.2020	3.3.90.39.00	0.1.600.0000	200.000,00

Artigo 2º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:478B6F27

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0424/GAB/2023

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO

PORTARIA MUNICIPAL Nº 0424/GAB/2023

"Dispõe sobre a nomeação da Comissão para a realização do teste seletivo simplificado da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer & Turismo e dá outras providências".

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;

CONSIDERANDO a aprovação da Lei Municipal n.º 2.269/2023;

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR, sem ônus, os membros para compor a **COMISSÃO PARA A REALIZAÇÃO DO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER & TURISMO**, compreendendo a execução, fiscalização e avaliação do recrutamento de pessoal por Prazo Determinado, por excepcional interesse público, mediante análise curricular.

Presidente	MARCIO EUTIMIO SCHUMACKER
Secretário	MARIA ARLETE BITERCOURT RAMOS
Membro	CRISTINA CHIANCA POLITIS
Membro	ALCIR BETTI
Membro	EBER LOPES REIS

Art. 2º - A comissão deverá cumprir fielmente as Leis e normas, sob pena das sanções cabíveis.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício–Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **15 de setembro de 2023.**

PUBLIQUE-SE; REGISTRE-SE; CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Junior Oliveira de Souza
Código Identificador:17E64332

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0424/GAB/2023

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0424/GAB/2023

"Dispõe sobre a nomeação da Comissão para a realização do teste seletivo simplificado da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer & Turismo e dá outras providências".

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;
CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;
CONSIDERANDO a aprovação da Lei Municipal n.º 2.269/2023;
R E S O L V E:
Art. 1º - NOMEAR, sem ônus, os membros para compor a **COMISSÃO PARA A REALIZAÇÃO DO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER & TURISMO**, compreendendo a execução, fiscalização e avaliação do recrutamento de pessoal por Prazo Determinado, por excepcional interesse público, mediante análise curricular.

Presidente	MARCIO EUTIMIO SCHUMACKER
Secretário	MARIA ARLETE BITERCOURT RAMOS
Membro	CRISTINA CHIANCA POLITIS
Membro	ALCIR BETTI
Membro	EBER LOPES REIS

Art. 2º - A comissão deverá cumprir fielmente as Leis e normas, sob pena das sanções cabíveis.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício–Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **15 de setembro de 2023.**

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Junior Oliveira de Souza
Código Identificador:79D68BDE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 287/SEMUG/2023. "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FUNCIONÁRIO PARA OCUPAR O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL".

Portaria nº 287/SEMUG/2023.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FUNCIONÁRIO PARA OCUPAR O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Art. 1º. Fica NOMEADA no respectivo cargo, a partir do dia 25 de setembro de 2023, através desta portaria, a servidora abaixo relacionada:

MARIA APARECIDA DE LIMA	**DIVISÃO DE ATENDIMENTO HOSPITALAR PM/DA 4**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 06 DE JULHO - São Miguel do Guaporé-RO, aos dias 25 de setembro de 2023.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:1714639E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO
RESOLUÇÃO 062/CMP/IPMS/2023

RESOLUÇÃO Nº 062/CMP/IPMS/2023.

O Conselho Previdenciário Municipal do IPMS – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Seringueiras – RO, no exercício das suas atividades legais que lhe confere o art. 86 da Lei Municipal nº. 741/2011 de acordo com a

reunião **ORDINARIA** e **Ata** nº **174/2023** no dia quatorze do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três (14/09/2023).

R E S O L V E

Art. 1º Fica aprovado o **Balancete Referente aos Meses de Maio e junho de 2023,** do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Seringueiras/RO.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga-se as disposições em contrário.

Registra – se,
Cumpra – se.

Seringueiras - RO, 14 de setembro de 2023.

Conselheiros:

ADRIANA - CORREIA DA SILVA –
Presidente

JULIANE CRESTANI
Vice - Presidente

DIEIMIS RIBEIRO –
Membro

WOLNEY BLOSFELD –
Membro

FABIO JR. ROMÃO DE BARROS –
Membro

Publicado por:
Valdirene Oliveira Caitano da Rocha
Código Identificador:268C8F85

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
SÉTIMO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 045/2021

SÉTIMO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 045/2021, QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS E A EMPRESA UZZIPAY ADMINISTRADORA DE CONVÊNIOS LTDA., **PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, DIESEL COMUM, E DIESEL S-10) POR MEIO DA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO COM UTILIZAÇÃO DE CARTÃO MAGNÉTICO (SERVIÇO DE OPERADORA DE CARTÃO MICRO PROCESSADO (COM CHIP OU MAGNÉTICO),** ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2019 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2020 E PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº345/SEMAGRI/2019.

MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS-RO, com sede na Avenida Marechal Rondon, 984, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 63.761.993/0001-34, neste ato representado Sr. Prefeito Municipal **ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade nº 24.838.829-0 SSP/SP, devidamente inscrito no CPF/MF nº157.857.728-41, no uso da atribuição que lhe confere o MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa**, UZZIPAY ADMINISTRADORA DE CONVÊNIOS LTDA,** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº05.884.660/0001-04, com sede na Avenida Sete de Setembro, 2489, bairro Nossa Senhora das Graças, no município de Porto Velho/RO, por seu representante legal, Sr. ADÉLIO BAROFALDI – CPF/MF nº251.732.519-72, doravante designada de **CONTRATADA**, acordam na realização do presente Termo Aditivo de Prazo, cuja celebração foi autorizada pelo **Processo Administrativo nº510/2020/SEMAGRI** e que se regerá pela Lei Federal nº 8.666/93 e Legislações posteriores, atendidas as cláusulas e condições que se anunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente termo tem por objeto a prorrogação do prazo do **Contrato 045/2021**.

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Original, para mais **06 (seis) meses**, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - Pelos serviços prestados a Contratante pagará a importância de o valor global de **R$106.927,61 (cento e seis mil novecentos e vinte sete reais e sessenta um centavos)**, para prestação dos serviços descritos no contrato originário.

CLÁUSULA QUARTA - A dotação Orçamentária para as despesas decorrentes da contratação objeto da presente licitação correrão nas seguintes fontes programática:

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Função Programática: 02.009.20.606.0007
Projeto Atividade: 2049
Elemento de despesa 3.3.90.39.00.00

CLÁUSULA QUINTA - Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato, que não contrariam com as do presente Termo Aditivo.

E por estarem assim justos e pactuados, na conformidade da Lei n.º 8.666/93, e posteriores modificações, assinam o presente em duas vias de igual teor, para que, cumpridas as formalidades legais, produza seus regulares e jurídicos efeitos.

Seringueiras/RO, 13 de setembro de 2023.

Município de Seringueiras/RO
ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Contratante

PEDRO DE SOUZA BISPO
Sec. Mun. Meio Ambiente e Agricultura
Port. nº55/GAB/PMS/2021

UZZIPAY ADMINISTRADORA DE CONVÊNIOS LTDA
CNPJ nº 05.884.660/0001-04
Contratada

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:26308EA7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 3642/GP/PMT/2023 DE 21 DE SETEMBRO DE 2023

"Dispõe sobre a convocação da 4ª Conferência Municipal de Juventude do Município de Theobroma e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 65, IV da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1° Fica convocada a 1ª Conferência Municipal de Juventude de Theobroma, Rondônia, com o tema "**Reconstruir no Presente, construir o Futuro: Desenvolvimento, Direitos, Participação e Bem Viver**", a ser realizada no dia 02 de outubro de 2023, Barracão Geração de Renda da cidade de Theobroma, estado de Rondônia.

Art. 2° A 1ª Conferência Municipal de Juventude de Theobroma será coordenada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, e presidida pela sua secretária ou quem ela designar.

Art. 3º A comissão organizadora municipal é composta por representantes do Governo municipal e da sociedade civil.
Art. 4°Ficam designados os membros que irão compor a Comissão Organizadora Municipal (COM):
Senira Albino Dias – Secretária de Desenvolvimento e Assistência Social;
Armstrong Emanuel de Melo Almeida – Governamental
Debora da Silva Martins – Governamental;
Julyan dos Santos Gava – Governamental;
Raquel da Silva Luna Bezerra – Governamental;
José Carlos da Silva Elias – CMDCA;
Silvano Rafael Pereira – CMDCA;
Marta Cristina de Oliveira Silva – CMDCA;
Taynara Paixão Antunes – Jovem;
Yure Souza e Silva – Jovem;
Welison Veríssimo Bortoleti – Sociedade Civil
Vanderlei Viudes Peres – Sociedade Civil

Art. 5° O regimento interno da 4ª Conferência Municipal de Juventude de Theobroma será adaptado pela Comissão Organizadora Municipal (COM) e seguirá os modelos elaborados pela Comissão Organizadora Estadual - COE, seguindo as orientações da Secretaria Nacional de Juventude daSecretária-geral da Presidência da República.

Art. 6° A Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social (SEMDAS) e a Comissão Organizadora Municipal (COM) garantirão a divulgação dos resultados da 1ª Conferência Municipal de Juventude de Theobroma.
Art. 7° O Documento Base e o Documento Orientador, elaborados pela Comissão Organizadora Nacional e pela Comissão Organizadora Estadual respectivamente, com orientações e subsídios para o debate do tema central e eixos da Conferência poderão ser acessados no site da Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania - MDH (https://www.gov.br/mdh/pt-br) e no site da SEJUCEL (https://rondonia.ro.gov.br/secel/).

Art. 8° As despesas relacionadas à realização da 4ª Conferência Municipal de Juventude de Theobroma serão custeadas por recursos provenientes do orçamento da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social (SEMDAS).

Art. 9°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publicado por:
Denise Ventura Dias
Código Identificador:320C5143

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 150/GP/PMT/2023 DE 25 DE SETEMBRO DE 2023

"REORDENA MEMBROS DA COMISSÃO ESPECIAL N° 053/GP/PMT/2022 - DESTINADA A FISCALIZAR TODAS AS FASES DO CONCURSO PÚBLICO PARA PREENCHIMENTO DAS VAGAS DO QUADRO PERMANENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em acordo com a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO Atendimento aos C.A.C Compromisso de Ajustamento de Conduta nº 01/2021 assinado no dia 11 de maio de 2021 e n° 04/2021 assinado no dia 29 de setembro de 2021.

CONSIDERANDO a necessidade de realização de concurso público para contratação de servidores para compor o quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Theobroma.

R E S O L V E

Art. 1º Reordenar COMISSÃO ESPECIAL destinada a fiscalizar todas as fases do Concurso Público para preenchimento das vagas do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Theobroma, composta pelos seguintes membros:

• José Carlos da Silva Elias - Presidente

Agente administrativo, matrícula nº 1288;

• Indiano Pedroso Gonçalves - Membro

Assessor Jurídico, matrícula nº 1453;

• Eliandra Ferreira de Paula Rifel - Membro

Professora I 40 horas, matrícula nº 531;

• Anilton de Lima Ferreira - Membro

Auxiliar de serviços gerais, matrícula nº 1287;

Art. 2º A presente Comissão será responsável **por fazer estudos, verificar legislações vigentes para realização do certame, decidir etapas, vagas, cargos, procedimento de escolha de banca, elaboração de edital.**

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, até cessarem os motivos que lhe deram origem, revogando a Portaria N° 053/GP/PMT/2022 de 05 de abril de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AOS VINTE E CINCO DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS (25/09/2023).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Denise Ventura Dias
Código Identificador:9E2C5B63

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 284 - 25.09.2023 - REVOGA. DECRETO N. 142.2023 - DIRETORA. POLO. IFRO - CLAUDINEIA PEREIRA LIMA

DECRETO N. 284/2023 DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.

"REVOGA O DECRETO N.143/2023 QUE DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA Sra. CLAUDINEIA PEREIRA LIMA COMO COORDENADORA DO POLO DO IFRO ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 5º, inciso I da Lei Orgânica do Município, com fundamentos contidos no processo n. 780/2022.
DECRETA:
Art. 1º Fica revogado o Decreto n. 143 de 2023.
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

(Assinado Eletronicamente)
CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Kaiky Gabriel Ramires Rodrigues Souza
Código Identificador:F3ABE699

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO Nº 198/2023 DE 04/07/2023.

Decreto nº 198/2023 de 04/07/2023.

Ementa: Abre Crédito Especial por Recurso Vinculado e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de URUPÁ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1059/2023 de 29/06/2023.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento do Município, no valor **de R$ 955.643,75 (novecentos e cinquenta e cinco mil seiscentos e quarenta e três reais e setenta e cinco centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação

02.000.00.000.0000.0.000.	PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ	
02.007.00.000.0000.0.000.	Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento	
02.007.15.451.0002.1.047.	Pavimentação em Bloquetes no Núcleo Primavera Conv	
	066/2022/PGE/DER/-RO	
213 - 3.3.90.30.00.00	20140037 MATERIAL DE CONSUMO	955.643,75
	Total Suplementação:	**955.643,75**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Recursos Vinculados;

Receita: 1.7.2.4.99.01.00.00000000	Fonte: 15000000		955.643,75
		Total da Receita:	**955.643,75**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

URUPÁ, Estado de Rondônia, em 04/07/2023.

CELIO DE JESUS LANG.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelma Nunes Braz
Código Identificador:8DEBE6C9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 019/2023 PROCESSO Nº 358/2023

A Prefeitura Municipal de Vale do Anari – RO, através do Pregoeiro, nomeado pela portaria nº 2810/GP/2023, torna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço, nos termos da Lei nº 10.520/020, Decreto Federal nº 10.024/2005 aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores e os artigos 42, 43, 44, 45, 46 da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar 147/2014 Decreto Municipal. Tendo como Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS, MEDIANTE CONVÊNIOS**, Valor estimado **R$ 2.055.993,02** (Dois milhões e cinquenta e cinco mil e novecentos e noventa e três reais e dois centavos), conforme Processo Administrativo sob o nº. **358/202**3. Data para cadastro de proposta: a partir do dia **26 de Setembro de 2023, às 10:00**. Data para abertura de propostas e início da sessão de disputa: a partir de **06 de Outubro de 2023, às 10:00.** Horário de Brasília – DF, local www.Portaldecompraspublicas.com.br. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Vale do Anari - RO, sito à Av. Capitão Silvio de Farias nº 4571, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min. e através do site www.valedoanari.ro.gov.br link: licitações, pregões eletrônicos.

Vale do Anari, 25 de Setembro de 2023

JHONATA ROCHA MARTINS DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Jhonata Rocha Martins Dos Santos
Código Identificador:89607C51

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 020/2023 PROCESSO Nº 354/2023

A Prefeitura Municipal de Vale do Anari – RO, através do Pregoeiro, nomeado pela portaria nº 2810/GP/2023, torna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço, nos termos da Lei nº 10.520/020, Decreto Federal nº 10.024/2005 aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores e os artigos 42, 43, 44, 45, 46 da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar 147/2014 Decreto Municipal. Tendo como Objeto: **MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA (MECÂNICA E ELÉTRICA) EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT'S (PAREDE) E AR CONDICIONADO DE JANELA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS**, Valor estimado **R$ 293.116,67** (duzentos e noventa e três mil, cento e dezesseis reais e sessenta e sete centavos), conforme Processo Administrativo sob o nº. **354/202**3. Data para cadastro de proposta: a partir do dia **26 de Setembro de 2023, às 10:00**. Data para abertura de propostas e início da sessão de disputa: a partir de **09 de Outubro de 2023, às 10:00.** Horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Vale do Anari - RO, sito à Av. Capitão Silvio de Farias nº 4571, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min. e através do site www.valedoanari.ro.gov.br link: licitações, pregões eletrônicos.

Vale do Anari, 25 de Setembro de 2023

JHONATA ROCHA MARTINS DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Jhonata Rocha Martins Dos Santos
Código Identificador:F065DE57

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 8924

DECRETO Nº 8924 DE 19 DE SETEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE O DIREITO A GOZO DE FOLGA COMPENSATÓRIA AOS SERVIDORES PÚBLICOS QUE PARTICIPARAM DO PROCESSO ELEITORAL PARA A ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

POLIANA DE MORAES SILVA GASGUI PERRETA, Prefeita de Vale do Paraíso/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO que haverá eleição para Conselheiros Tutelares no dia 01/10/2023;

CONSIDERANDO que é de responsabilidade da Prefeitura Municipal nomear servidores públicos municipais para trabalharem nas eleições.

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido que o(a) servidor(a) público(a) que trabalhar no processo eleitoral para a escolha dos Conselheiros Tutelares do Município de Vale do Paraíso/RO, terá direto ao gozo de dois (02) dias de folga por cada dia trabalhado.

Art. 2º - O (a) servidor (a) público deverá requerer junto à chefia imediata, para usufruir o gozo da folga compensatória, avisando com antecedência mínima de um mês, quando pretender fazê-lo.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:1593F85C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 8925

DECRETO Nº 8925 DE 19 DE SETEMBRO DE 2023

AUTORIZA PAGAMENTO DE HORAS EXTRAS AOS PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e,

Considerando o disposto no Memorando de(ID 381958)do HPP;.

R E S O L V E

Art. 1º. Autorizar o pagamento de horas extras referente ao mês de Julho de 2023, a profissional relacionada abaixo:

Profissional	Quantidade de Horas
Marilene Gonçalves Leite	32hrs07min

Art. 2º. Autorizar o pagamento de horas extras referente ao mês de Agosto de 2023, aos profissionais relacionados abaixo:

Profissional	Quantidade de Horas
Aline José da Silva	20hrs00min
Cicera de Oliveira Soares	20hrs00min
Eriele Cristiane Benevenutti	20hrs00min
Elizete Nogueira Martinelli	13hrs00min
Jacira Aparecido Barbosa	08hrs00min
Jandira Gonçalves Pitangui	08hrs00min
Sonia Maria Morais	35hrs00min

Art. 3º.Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:AFFE4A62

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 8932

DECRETO Nº 8932 DE 20 DE SETEMBRO DE 2023

CONCEDE AO SERVIDOR ERNESTO JOSÉ DOS SANTOS, AFASTAMENTO PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que são conferidas, e;

Considerando o disposto no Processo n° 1-1339/2023;

R E S O L V E:

Art. 1º Concede ao servidor Ernesto José dos Santos, contratado para o cargo de Operador de Máquinas Pesadas, afastamento para tratar de interesse particular por 03 (três) anos a partir de 19 de setembro de 2023.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de 19 de setembro de 2023.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:F8F7398A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 8934

DECRETO Nº 8934 DE 22 DE SETEMBRO DE 2023

AUTORIZA PAGAMENTO DE HORAS EXTRAS AOS PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e,

Considerando o disposto no Memorando de(ID 386070)do HPP;.

R E S O L V E

Art. 1º. Autorizar o pagamento de horas extras referente ao mês de Maio de 2023, a profissional relacionada abaixo:

Profissional	Quantidade de Horas
Eliana Pereira da Silva Obara	51hrs07min

Art. 2º. Autorizar o pagamento de horas extras referente ao mês de Junho de 2023, a profissional relacionada abaixo:

Profissional	Quantidade de Horas
Jandira Gonçalves Pitangui	44hrs00min

Art. 3º.Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:948BD94E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 7186

PORTARIA Nº 7186 DE 22 DE SETEMBRO DE 2023

NOMEIA VERA LÚCIA PEREIRA ROSA FAÇANHA, PARA SUBSTITUIR A CONSELHEIRA TUTELAR TAIS ROSA TURETTA DA SILVA DURANTE SEU PERÍODO DE FÉRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, e;

Considerando o disposto no Memorando nº 454/SEMTAS/2023;

Considerando a Homologação de férias de(ID 368675);

R E S O L V E:
Art. 1º. Nomear Vera Lúcia Pereira Rosa Façanha, inscrita no CPF sob o nº ***.***.382-**, para substituir por 30 (trinta) dias a Conselheira Tutelar Tais Rosa Turetta da Silva, durante o seu período de férias.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de Setembro de 2023.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:5366D897

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D´OESTE
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DA DESPESA COM PESSOAL 2º QUADRIM. 2023

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D OESTE
PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
ATÉ O 2º QUADRIMESTRE DE 2.023

LRF, Art. 48 - Anexo VI		R$ 1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE
Receita Corrente Líquida		116.339.597,42
DESPESAS COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa Total com Pessoal - DTP	2.142.567,18	1,84
Limite Máximo (Incisos I, II, III, Art. 20 da LRF) - <6,00%>	6.980.375,85	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, Art. 22 da LRF) - <95% do Limite Máximo>	6.631.357,06	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <90% do Limite Máximo>	6.282.338,27	5,40
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Dívida Consolidada Líquida	-1.013.983,22	-0,87
Limite definido por Resolução do Senado Federal	139.607.516,90	120,00
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	25.594.711,43	22.00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito Externas e Internas	18.614.335,59	16,00
Operações de Crédito por Antecipação de Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito por Antecipação da Receita	8.143.771,82	7,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D OESTE, emitido em 22/set/2023 as 10h e 52m.		

DARLENE LOPES HAESE
Diret. Finac. E Cont. CRCRO -7108-O

ERNANDES BOMFIM DE SOUZA
Ordenador De Despesa

Publicado por:
Darlene Lopes Haese
Código Identificador:ACA18980

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 78-2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 78 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 0001512.10.1-2023

No dia 20 de Setembro de 2023, no(a) **MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO** , inscrito(a) no CNPJ 84.744.994/0001-40, com sede à AV AFONSO PENA n° S/N CEP 78994-800 – Alto Alegre dos Parecis-RO neste ato legalmente representado por **DENAIR PEDRO DA SILVA**, portador do CPF n° **81592671268**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.				**CNPJ: 02.520.829/0001-40**	
Representante: SUEMA BRUNELO					
Telefone: (54) 3523-2600					
Email: licitacoes@dimaster.com.br					
Endereço: ROD BR 480, 180 - CENTRO, Barão de Cotegipe - RS - 99740-000					
Item: 85	**Quantidade:** 7.500,00	**Unidade:** COMP/CAPS/DRAGEA	**Marca:** GREEN PHARMA	**Modelo:** COLIPAN	**Preço Unitário:** R$ 0,51	**Valor Total:** R$3.825,00
Descrição: Escopolamina 10 Mg Comprimido					
Item: 97	**Quantidade:** 100,00	**Unidade:** FRASCO	**Marca:** NATULAB	**Modelo:** L-ENEMA	**Preço Unitário:** R$ 7,99	**Valor Total:** R$799,00
Descrição: Fosfato de sódio monobásico 160mg/mL + fosfato de sódio dibásico 60mg/mL pronto para uso - 130 mL (PHOSFOENEMA)					
Item: 107	**Quantidade:** 1.000,00	**Unidade:** FRASCO	**Marca:** NATULAB	**Modelo:** IBUPROTRAT	**Preço Unitário:** R$ 2,33	**Valor Total:** R$2.330,00

Descrição: Ibuprofeno 50 Mg/ml Solução oral 30 ml (gotas)						
Item: 115	**Quantidade:** 300,00	**Unidade:** FRASCO	**Marca:** MAYBEN	**Modelo:** LACTBEN	**Preço Unitário:** R$ 5,15	**Valor Total:** R$1.545,00
Descrição: Lactulose 667 Mg/Ml Xarope 120ml						
Item: 123	**Quantidade:** 300,00	**Unidade:** FRASCO	**Marca:** CIMED	**Modelo:** LORATAMED	**Preço Unitário:** R$ 3,68	**Valor Total:** R$1.104,00
Descrição: Loratadina Mg/Ml Solução Oral 100 ml						
Item: 134	**Quantidade:** 350,00	**Unidade:** BISGANA	**Marca:** TEUTO	**Modelo:** HELMIZOL	**Preço Unitário:** R$ 7,00	**Valor Total:** R$2.450,00
Descrição: Metronidazol Creme Vaginal 50 g bisnaga						
Item: 164	**Quantidade:** 3.000,00	**Unidade:** COMP/CAPS/DRAGEA	**Marca:** PRATI	**Modelo:** GENERICO	**Preço Unitário:** R$ 0,98	**Valor Total:** R$2.940,00
Descrição: Propafenona 300 Mg Comprimido						
Item: 170	**Quantidade:** 60.000,00	**Unidade:** COMP/CAPS/DRAGEA	**Marca:** GEOLAB	**Modelo:** GENERICO	**Preço Unitário:** R$ 0,14	**Valor Total:** R$8.400,00
Total:						**R$ 58.825,00**
Descrição: Sertralina 50 Mg Comprimido						
Item: 176	**Quantidade:** 25.000,00	**Unidade:** COMP/CAPS/DRAGEA	**Marca:** CIMED	**Modelo:** GENERICO	**Preço Unitário:** R$ 0,16	**Valor Total:** R$4.000,00
Descrição: Sinvastatina 40 Mg Comprimido						
Item: 177	**Quantidade:** 720,00	**Unidade:** BISNAGA	**Marca:** NATIVITA	**Modelo:** GENERICO	**Preço Unitário:** R$ 5,60	**Valor Total:** R$4.032,00
Descrição: Sulfadiazina de Prata 1% 30 Grama						
Item: 187	**Quantidade:** 20.000,00	**Unidade:** COMP/CAPS/DRAGEA	**Marca:** BIOLAB	**Modelo:** EPILENIL	**Preço Unitário:** R$ 0,50	**Valor Total:** R$10.000,00
Descrição: Valproato De Sódio 250 Mg Comprimido						
Item: 188	**Quantidade:** 20.000,00	**Unidade:** COMP/CAPS/DRAGEA	**Marca:** BIOLAB	**Modelo:** EPILENIL	**Preço Unitário:** R$ 0,87	**Valor Total:** R$17.400,00
Descrição: Valproato De Sódio 500 Mg Comprimido						
Total:						**R$ 58.825,00**

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até **20/09/2024** , a contar do dia **20/09/2023** .

Parágrafo Único. A existência de preços registrados não obriga o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

1°. Sempre que julgar necessário, o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO solicitará, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços, o fornecimento dos objetos registrado, na quantidade que for preciso, mediante a entrega da Nota de Empenho.

2 °. A Nota de Empenho será enviada via fac-símile ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento no prazo de 1 (um) dia. Caso a empresa não possua aparelho de fac-símile, a Nota de Empenho deverá ser retirada na sede da Prefeitura Municipal no endereço supracitado, no prazo de 1 (um) dia, contado a partir da convocação.

3°. O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da Nota de Empenho poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela FORNECEDORA durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município de Alto Alegre dos Parecis/RO.

4°. A não confirmação do recebimento ou a não retirada da Nota de Empenho no prazo previsto, bem como a constatação da situação irregular da empresa adjudicatária quanto às contribuições previdenciárias (INSS), Fazenda Municipal e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), por ocasião do empenho da despesa, implicará aplicação de multa de 1 % (um por cento) sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

5°. O prazo para a entrega do objeto será de acordo com o Termo de Referência, contados após a ciência do recebimento da Nota de Empenho, por parte do fornecedor, podendo ser prorrogado uma vez por igual período com justificativa formal, devidamente aceita pela Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis.

6. O local para a entrega do objeto será o Setor de Patrimônio e Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis, o qual atestara o recebimento através da nota fiscal/fatura, que deverá estar de acordo com as exigências do edital de licitação e anexos.

7°. O FORNECEDOR responsabilizar-se-á pela qualidade do produto ofertado e entregue, especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.

8º. Em virtude de que este ano é obrigatório o município realizar suas despesas com observância das cotas mensais, o recurso para cobrir as despesas com a referida aquisição, está assegurada no Orçamento Próprio da Secretaria Municipal de Saúde – Órgão Gerenciador, e será empenhada de acordo com a necessidade da secretaria, podendo no decorrer do ano haver aditivo através de convênios e outras fontes de recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

1°. O pagamento será efetuado após liquidação da despesa na forma de Ordem Bancária em até o 30° (trigésimo) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pela Secretaria Municipal de Saúde – Órgão Gerenciador.

2°. Em caso de atraso no pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para o atraso, o débito será corrigido pelo Índice INPC calculo entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento e com juros de 0,5% (meio por cento) ao mês (6% ao ano) calculado entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento.

3°. Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

4° Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5º. No texto da Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura deverá constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, o mês de referência, os valores unitário e total, o número do processo que deu origem à contratação e o número da Nota de Empenho.

6º. Havendo erro na Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura ou outra circunstância impeditiva, o recebimento definitivo ficará suspenso, até que a empresa torne as medidas saneadoras necessárias.

7°. Como condição para o pagamento, o FORNECEDOR deverá possuir na dada da emissão da ordem bancária, devidamente válidos e atualizados, os documentos de regularidade perante as contribuições previdenciárias (INSS), do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), e Certidão de Regularidade Trabalhista.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

1°. A Ata de Registro e Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Município.
2º Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência em conforme as disposições contidas no art. 57, da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA

19.1 De acordo com o Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, durante a sua vigência, a ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

19.2 É facultada aos órgãos ou entidades municipais, a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Municipal, desde que está disponha do caráter anômalo, excepcional e não-obrigatório.

19.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de registro de Preços, observadas as condições nela estabelecida, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
19.4 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens no instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

19.5 As adesões à ata não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

19.6 Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão

O órgão gerenciador somente autorizará à Ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da Ata advinda desta licitação, na conformidade do prescrito no § 5° do Art. 26 do decreto 18.340/2013.

Após autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante e solicitante da adesão deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 2° do Art. 7º do decreto 18.340/2013.

Em caso de eventual inadimplemento contratual caberá ao órgão aderente a total responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, obrigando-se a comunicar o fato ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

1°. As partes em comum acordo elegem o Foro da Comarca de Santa Luzia D'Oeste/RO, como único competente para dirimir, resolver e solucionar quaisquer questões que porventura venham a surgir na execução da presente Ata de Registro de Preço, com renúncia expressa a qualquer outro, desde que não resolvidas amigavelmente.

2°. E, por estarem assim justos e contratados, datam e lavram o presente em (03) três vias de igual teor e forma para que produzam seus efeitos legais.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por: **DENAIR PEDRO DA SILVA**
81592671268
Dados: 21 / / 0920 2311:17:31

DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
02.520.829/0001-40

Assinado de forma digital por: **ODAIR JOSE BALESTRIN**
81177348934
Dados: 21/09/2023 10:40:56

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:15CED714

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 79-2023

LICITANET - Ata de Registro de Preço

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 79
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 0001512.10.1-2023

No dia 20 de Setembro de 2023, no(a) **MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO** , inscrito(a) no CNPJ 84.744.994/0001-40, com sede à AV AFONSO PENA n° S/N CEP 78994-800 – Alto Alegre dos Parecis-RO neste ato legalmente representado por **DENAIR PEDRO DA SILVA,** portador do CPF n° **81592671268**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 14.905.502/0001-76						
Representante: EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA						
Telefone: (54) 2106-8636						
Email: vendas.exclusiva@hotmail.com						
Endereço: R SERGIPE, 1645 - BELA VISTA, Erechim - RS - 99704-228						
Item: 4	**Quantidade:** 400,00	**Unidade:** FRASCO	**Marca:** MAYBEM	**Modelo:** CX C/50	**Preço Unitário:** R$ 6,98	**Valor Total:** R$2.792,00
Descrição: Acetilcisteina 40 Mg/Ml frasco 100 ml (Adulto)						
Item: 169	**Quantidade:** 2.500,00	**Unidade:** COMP/CAPS/DRAGEA	**Marca:** PHARLAB	**Modelo:** CX C/4	**Preço Unitário:** R$ 1,69	**Valor Total:** R$4.225,00
Descrição: Secnidazol 1000 Mg Comprimido						
Item: 173	**Quantidade:** 15.000,00	**Unidade:** COMP/CAPS/DRAGEA	**Marca:** PHARMASCIENSE	**Modelo:** CX C/400	**Preço Unitário:** R$ 0,13	**Valor Total:** R$1.950,00
Descrição: Simeticona 40 Mg Comprimido						
Item: 184	**Quantidade:** 60,00	**Unidade:** BISNAGA	**Marca:** CELLERA/DELTA	**Modelo:** CX C/1	**Preço Unitário:** R$ 19,67	**Valor Total:** R$1.180,20
Descrição: Tiabendazol Creme						
Item: 186	**Quantidade:** 8.000,00	**Unidade:** COMP/CAPS/DRAGEA	**Marca:** PRATI DONADUZZI	**Modelo:** CX C/600	**Preço Unitário:** R$ 0,31	**Valor Total:** R$2.480,00
Descrição: Tramadol, Cloridrato 50 Mg Cápsula						
Item: 189	**Quantidade:** 300,00	**Unidade:** FRASCO	**Marca:** HIPOLABOR	**Modelo:** CX C/50	**Preço Unitário:** R$ 6,05	**Valor Total:** R$1.815,00
Descrição: Valproato De Sódio 50 mg/ml Solução Oral 100 ml						
Item: 190	**Quantidade:** 1.000,00	**Unidade:** COMP/CAPS/DRAGEA	**Marca:** TEUTO	**Modelo:** CX C/30	**Preço Unitário:** R$ 0,23	**Valor Total:** R$230,00
Descrição: Varfarina 5 Mg						
Item: 191	**Quantidade:** 15.000,00	**Unidade:** COMP/CAPS/DRAGEA	**Marca:** LAPON	**Modelo:** CX C/510	**Preço Unitário:** R$ 0,10	**Valor Total:** R$1.500,00
Total:						**R$16.172,20**
Descrição: Vitamina + Poliminerais comprimidos						
Total:						**R$ 16.172,20**

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até **20/09/2024** , a contar do dia **20/09/2023** .
Parágrafo Único. A existência de preços registrados não obriga o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

1°. Sempre que julgar necessário, o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO solicitará, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços, o fornecimento dos objetos registrado, na quantidade que for preciso, mediante a entrega da Nota de Empenho.
2 °. A Nota de Empenho será enviada via fac-símile ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento no prazo de 1 (um) dia. Caso a empresa não possua aparelho de fac-símile, a Nota de Empenho deverá ser retirada na sede da Prefeitura Municipal no endereço supracitado, no prazo de 1 (um) dia, contado a partir da convocação.
3°. O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da Nota de Empenho poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela FORNECEDORA durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município de Alto Alegre dos Parecis/RO.
4°. A não confirmação do recebimento ou a não retirada da Nota de Empenho no prazo previsto, bem como a constatação da situação irregular da empresa adjudicatária quanto às contribuições previdenciárias (INSS), Fazenda Municipal e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), por ocasião do empenho da despesa, implicará aplicação de multa de 1 % (um por cento) sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.
5°. O prazo para a entrega do objeto será de acordo com o Termo de Referência, contados após a ciência do recebimento da Nota de Empenho, por parte do fornecedor, podendo ser prorrogado uma vez por igual período com justificativa formal, devidamente aceita pela Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis.
6. O local para a entrega do objeto será o Setor de Patrimônio e Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis, o qual atestara o recebimento através da nota fiscal/fatura, que deverá estar de acordo com as exigências do edital de licitação e anexos.
7°. O FORNECEDOR responsabilizar-se-á pela qualidade do produto ofertado e entregue, especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.
8º. Em virtude de que este ano é obrigatório o município realizar suas despesas com observância das cotas mensais, o recurso para cobrir as despesas com a referida aquisição, está assegurada no Orçamento Próprio da Secretaria Municipal de Saúde – Órgão Gerenciador, e será empenhada de acordo com a necessidade da secretaria, podendo no decorrer do ano haver aditivo através de convênios e outras fontes de recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

1°. O pagamento será efetuado após liquidação da despesa na forma de Ordem Bancária em até o 30° (trigésimo) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pela Secretaria Municipal de Saúde – Órgão Gerenciador.
2°. Em caso de atraso no pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para o atraso, o débito será corrigido pelo Índice INPC calculo entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento e com juros de 0,5% (meio por cento) ao mês (6% ao ano) calculado entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento.
3°. Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
4° Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
5º. No texto da Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura deverá constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, o mês de referência, os valores unitário e total, o número do processo que deu origem à contratação e o número da Nota de Empenho.
6º. Havendo erro na Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura ou outra circunstância impeditiva, o recebimento definitivo ficará suspenso, até que a empresa torne as medidas saneadoras necessárias.

7°. Como condição para o pagamento, o FORNECEDOR deverá possuir na dada da emissão da ordem bancária, devidamente válidos e atualizados, os documentos de regularidade perante as contribuições previdenciárias (INSS), do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), e Certidão de Regularidade Trabalhista.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

1°. AAta de Registro e Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Município.

2º Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência em conforme as disposições contidas no art. 57, da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA

19.1 De acordo com o Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, durante a sua vigência, a ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

19.2 É facultada aos órgãos ou entidades municipais, a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Municipal, desde que está disponha do caráter anômalo, excepcional e não-obrigatório.

19.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de registro de Preços, observadas as condições nela estabelecida, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

19.4 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens no instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

19.5 As adesões à ata não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

19.6 Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão

O órgão gerenciador somente autorizará à Ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da Ata advinda desta licitação, na conformidade do prescrito no § 5° do Art. 26 do decreto 18.340/2013.

Após autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante e solicitante da adesão deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 2° do Art. 7º do decreto 18.340/2013.

Em caso de eventual inadimplemento contratual caberá ao órgão aderente a total responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, obrigando-se a comunicar o fato ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

1°. As partes em comum acordo elegem o Foro da Comarca de Santa Luzia D'Oeste/RO, como único competente para dirimir, resolver e solucionar quaisquer questões que porventura venham a surgir na execução da presente Ata de Registro de Preço, com renúncia expressa a qualquer outro, desde que não resolvidas amigavelmente.

2°. E, por estarem assim justos e contratados, datam e lavram o presente em (03) três vias de igual teor e forma para que produzam seus efeitos legais.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por: **DENAIR PEDRO DA SILVA 81592671268**
Dados: 25/09/2023 12:34:43

EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
14.905.502/0001-76

Assinado de forma digital por: **EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**
Importado
Dados: 25/09/2023 12:13:48

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:5753B647

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 80-2023

PARECIS/RO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 80
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 0001512.10.1-2023

No dia 20 de Setembro de 2023, no(a) **MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO** , inscrito(a) no CNPJ 84.744.994/0001-40, com sede à AV AFONSO PENA n° S/N CEP 78994-800 – Alto Alegre dos Parecis-RO neste ato legalmente representado por **DENAIR PEDRO DA SILVA,** portador do CPF n° **81592671268**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: DISTRIBUIDORA BRASIL COML DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA				**CNPJ: 07.640.617/0001-10**		
Representante: DISTRIBUIDORA BRASIL COML DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI						
Telefone: (62) 3097-3404						
Email: licitacao@distbrasil.net						
Endereço: R MP - 6, 304 - POLO EMPRESARIAL MONTE HOREBE, Aparecida de Goiânia - GO - 75254-872						
Item: 1	**Quantidade:** 500,00	**Unidade:** FRASCO	**Marca:** E.MS	**Modelo:** E.MS	**Preço Unitário:** R$ 12,19	**Valor Total:** R$6.095,00
Descrição: Acebrofilina 10 Mg/Ml Adulto Solução Oral 100 ml						
Item: 3	**Quantidade:** 400,00	**Unidade:** FRASCO	**Marca:** NTS	**Modelo:** NTS	**Preço Unitário:** R$ 6,00	**Valor Total:** R$2.400,00
Descrição: Acetilcisteina 20 Mg/Ml frasco 100 ml (Infantil)						
Item: 6	**Quantidade:** 300,00	**Unidade:** BISNAGA	**Marca:** BRAINFARMA	**Modelo:** BRAINFARMA	**Preço Unitário:** R$ 2,00	**Valor Total:** R$600,00
Descrição: Aciclovir 5 % Creme 10 G						
Item: 8	**Quantidade:** 30.000,00	**Unidade:** COMP/CAPS/DRAGEA	**Marca:** BRAINFARMA	**Modelo:** BRAINFARMA	**Preço Unitário:** R$ 0,04	**Valor Total:** R$1.200,00
Descrição: Ácido Fólico 5 Mg						
Item: 26	**Quantidade:** 15.000,00	**Unidade:** COMP/CAPS/DRAGEA	**Marca:** BRAINFARMA	**Modelo:** BRAINFARMA	**Preço Unitário:** R$ 0,06	**Valor Total:** R$900,00
Descrição: Anlodipino 10 Mg Comprimido						

Item: 54	**Quantidade:** 7.500,00	**Unidade:** COMP/CAPS/DRAGEA	**Marca:** BRAINFARMA	**Modelo:** BRAINFARMA	**Preço Unitário:** R$ 0,18	**Valor Total:** R$1.350,00
Descrição: Ciprofloxacino 500 Mg Comp						
Item: 94	**Quantidade:** 6.000,00	**Unidade:** COMP/CAPS/DRAGEA	**Marca:** E.MS	**Modelo:** E.MS	**Preço Unitário:** R$ 0,45	**Valor Total:** R$2.700,00
Descrição: Finasterida 5 Mg Comprimido						
Item: 149	**Quantidade:** 1.200,00	**Unidade:** COMP/CAPS/DRAGEA	**Marca:** BRAINFARMA	**Modelo:** BRAINFARMA	**Preço Unitário:** R$ 0,66	**Valor Total:** R$792,00
Total: R$ 20.747,00						
Descrição: Ondansetrona 4 Mg Comprimido						
Item: 162	**Quantidade:** 8.000,00	**Unidade:** COMP/CAPS/DRAGEA	**Marca:** BRAINFARMA	**Modelo:** BRAINFARMA	**Preço Unitário:** R$ 0,07	**Valor Total:** R$560,00
Descrição: Prednisona 5 Mg Comprimido						
Item: 166	**Quantidade:** 5.000,00	**Unidade:** COMP/CAPS/DRAGEA	**Marca:** LEGRAND	**Modelo:** LEGRAND	**Preço Unitário:** R$ 0,83	**Valor Total:** R$4.150,00
Descrição: Saccharomyces Boulardii 100 MG Capsula						
Total: R$ 20.747,00						

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até **20/09/2024** , a contar do dia **20/09/2023** .
Parágrafo Único. A existência de preços registrados não obriga o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

1°. Sempre que julgar necessário, o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO solicitará, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços, o fornecimento dos objetos registrado, na quantidade que for preciso, mediante a entrega da Nota de Empenho.
2 °. A Nota de Empenho será enviada via fac-símile ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento no prazo de 1 (um) dia. Caso a empresa não possua aparelho de fac-símile, a Nota de Empenho deverá ser retirada na sede da Prefeitura Municipal no endereço supracitado, no prazo de 1 (um) dia, contado a partir da convocação.
3°. O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da Nota de Empenho poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela FORNECEDORA durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município de Alto Alegre dos Parecis/RO.
4°. A não confirmação do recebimento ou a não retirada da Nota de Empenho no prazo previsto, bem como a constatação da situação irregular da empresa adjudicatária quanto às contribuições previdenciárias (INSS), Fazenda Municipal e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), por ocasião do empenho da despesa, implicará aplicação de multa de 1 % (um por cento) sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.
5°. O prazo para a entrega do objeto será de acordo com o Termo de Referência, contados após a ciência do recebimento da Nota de Empenho, por parte do fornecedor, podendo ser prorrogado uma vez por igual período com justificativa formal, devidamente aceita pela Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis.
6. O local para a entrega do objeto será o Setor de Patrimônio e Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis, o qual atestara o recebimento através da nota fiscal/fatura, que deverá estar de acordo com as exigências do edital de licitação e anexos.
7°. O FORNECEDOR responsabilizar-se-á pela qualidade do produto ofertado e entregue, especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.
8º. Em virtude de que este ano é obrigatório o município realizar suas despesas com observância das cotas mensais, o recurso para cobrir as despesas com a referida aquisição, está assegurada no Orçamento Próprio da Secretaria Municipal de Saúde – Órgão Gerenciador, e será empenhada de acordo com a necessidade da secretaria, podendo no decorrer do ano haver aditivo através de convênios e outras fontes de recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

1°. O pagamento será efetuado após liquidação da despesa na forma de Ordem Bancária em até o 30° (trigésimo) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pela Secretaria Municipal de Saúde – Órgão Gerenciador.
2°. Em caso de atraso no pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para o atraso, o débito será corrigido pelo Índice INPC calculo entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento e com juros de 0,5% (meio por cento) ao mês (6% ao ano) calculado entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento.
3°. Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
4° Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
5º. No texto da Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura deverá constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, o mês de referência, os valores unitário e total, o número do processo que deu origem à contratação e o número da Nota de Empenho.
6º. Havendo erro na Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura ou outra circunstância impeditiva, o recebimento definitivo ficará suspenso, até que a empresa torne as medidas saneadoras necessárias.
7°. Como condição para o pagamento, o FORNECEDOR deverá possuir na dada da emissão da ordem bancária, devidamente válidos e atualizados, os documentos de regularidade perante as contribuições previdenciárias (INSS), do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), e Certidão de Regularidade Trabalhista.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

1°. A Ata de Registro e Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Município.
2º Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência em conforme as disposições contidas no art. 57, da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA

19.1 De acordo com o Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, durante a sua vigência, a ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
19.2 É facultada aos órgãos ou entidades municipais, a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Municipal, desde que está disponha do caráter anômalo, excepcional e não-obrigatório.
19.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de registro de Preços, observadas as condições nela estabelecida, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
19.4 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens no instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
19.5 As adesões à ata não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
19.6 Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão

O órgão gerenciador somente autorizará à Ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da Ata advinda desta licitação, na conformidade do prescrito no § 5° do Art. 26 do decreto 18.340/2013.
Após autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante e solicitante da adesão deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 2° do Art. 7º do decreto 18.340/2013.
Em caso de eventual inadimplemento contratual caberá ao órgão aderente a total responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, obrigando-se a comunicar o fato ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

1°. As partes em comum acordo elegem o Foro da Comarca de Santa Luzia D'Oeste/RO, como único competente para dirimir, resolver e solucionar quaisquer questões que porventura venham a surgir na execução da presente Ata de Registro de Preço, com renúncia expressa a qualquer outro, desde que não resolvidas amigavelmente.
2°. E, por estarem assim justos e contratados, datam e lavram o presente em (03) três vias de igual teor e forma para que produzam seus efeitos legais.
A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Assinadodeformadigitalpor:
DENAIR PEDRO DA SILVA
81592671268
Dados: 25/09/2023 09:56:45

Distribuidora Brasil Coml De Produtos Medicos Hospitalares LTDA
07.640.617/0001-10
Assinado de forma digital por:
DISTRIBUIDORA BRASIL COML DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI
Importado
Dados: 25/09/2023 09:20:48

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:5278DABF

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 81-2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 81
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2023
PROCESSO LICITATÓRIO
0001512.10.1-2023

No dia 20 de Setembro de 2023, no(a) **MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO** , inscrito(a) no CNPJ 84.744.994/0001-40, com sede à
AV AFONSO PENA n° S/N CEP 78994-800 – Alto Alegre dos Parecis-RO neste ato legalmente representado por **DENAIR PEDRO DA SILVA,** portador do CPF n° **81592671268**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP				**CNPJ: 23.312.871/0001-46**		
Representante: EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA						
Telefone: (54) 3712-3655						
Email: exemplarmed@bol.com.br						
Endereço: R SERGIPE, 955 - BELA VISTA, Erechim - RS - 99704-078						
Item: 92	**Quantidade:** 180,00	**Unidade:** FRASCO	**Marca:** UNIÃO QUIMICA	**Modelo:** UNIÃO QUIMICA	**Preço Unitário:** R$ 5,99	**Valor Total:** R$1.078,20
Descrição: Fenobarbital 40 mg/ml Solução Oral 20 ml (gotas)						
Item: 144	**Quantidade:** 3.000,00	**Unidade:** COMP/CAPS/DRAGEA	**Marca:** CELLERA	**Modelo:** CELLERA	**Preço Unitário:** R$ 0,90	**Valor Total:** R$2.700,00
Descrição: Nortriptilina 50 Mg Comprimido						
Item: 151	**Quantidade:** 5.000,00	**Unidade:** COMP/CAPS/DRAGEA	**Marca:** APSEN	**Modelo:** APSEN	**Preço Unitário:** R$ 1,15	**Valor Total:** R$5.750,00
Descrição: Oxibutinina Cloridrato 5 Mg Comprimido						
Item: 185	**Quantidade:** 3.600,00	**Unidade:** COMP/CAPS/DRAGEA	**Marca:** HIPOLABOR	**Modelo:** HIPOLABOR	**Preço Unitário:** R$ 0,35	**Valor Total:** R$1.260,00
Descrição: Tiamina 300 mg Comprimido						
Total:						**R$ 10.788,20**

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até **20/09/2024** , a contar do dia **20/09/2023** .
Parágrafo Único. A existência de preços registrados não obriga o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

1°. Sempre que julgar necessário, o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO solicitará, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços, o fornecimento dos objetos registrado, na quantidade que for preciso, mediante a entrega da Nota de Empenho.
2 °. A Nota de Empenho será enviada via fac-símile ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento no prazo de 1 (um) dia. Caso a empresa não possua aparelho de fac-símile, a Nota de Empenho deverá ser retirada na sede da Prefeitura Municipal no endereço supracitado, no prazo de 1 (um) dia, contado a partir da convocação.
3°. O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da Nota de Empenho poderá ser
prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela FORNECEDORA durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município de Alto Alegre dos Parecis/RO.

4°. A não confirmação do recebimento ou a não retirada da Nota de Empenho no prazo previsto, bem como a constatação da situação irregular da empresa adjudicatária quanto às contribuições
previdenciárias (INSS), Fazenda Municipal e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), por ocasião do empenho da despesa, implicará aplicação de multa de 1 % (um por cento) sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.
5°. O prazo para a entrega do objeto será de acordo com o Termo de Referência, contados após a ciência do recebimento da Nota de Empenho, por parte do fornecedor, podendo ser prorrogado uma vez por igual período com justificativa formal, devidamente aceita pela Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis.
6. O local para a entrega do objeto será o Setor de Patrimônio e Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis, o qual atestara o recebimento através da nota fiscal/fatura, que deverá estar de acordo com as exigências do edital de licitação e anexos.
7°. O FORNECEDOR responsabilizar-se-á pela qualidade do produto ofertado e entregue, especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.
8º. Em virtude de que este ano é obrigatório o município realizar suas despesas com observância das cotas mensais, o recurso para cobrir as despesas com a referida aquisição, está assegurada no Orçamento Próprio da Secretaria Municipal de Saúde – Órgão Gerenciador, e será empenhada de acordo com a necessidade da secretaria, podendo no decorrer do ano haver aditivo através de convênios e outras fontes de recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

1°. O pagamento será efetuado após liquidação da despesa na forma de Ordem Bancária em até o 30° (trigésimo) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pela Secretaria Municipal de Saúde – Órgão Gerenciador.
2°. Em caso de atraso no pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para o atraso, o débito será corrigido pelo Índice INPC calculo entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento e com juros de 0,5% (meio por cento) ao mês (6% ao ano) calculado entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento.

3°. Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
4° Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
5º. No texto da Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura deverá constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, o mês de referência, os valores unitário e total, o número do processo que deu origem à contratação e o número da Nota de Empenho.
6º. Havendo erro na Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura ou outra circunstância impeditiva, o recebimento definitivo ficará suspenso, até que a empresa torne as medidas saneadoras necessárias.
7°. Como condição para o pagamento, o FORNECEDOR deverá possuir na dada da emissão da ordem bancária, devidamente válidos e atualizados, os documentos de regularidade perante as contribuições previdenciárias (INSS), do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), e Certidão de Regularidade Trabalhista.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

1°. AAta de Registro e Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Município.
2º Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência em conforme as disposições contidas no art. 57, da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA

19.1 De acordo com o Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, durante a sua vigência, a ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
19.2 É facultada aos órgãos ou entidades municipais, a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Municipal, desde que está disponha do caráter anômalo, excepcional e não-obrigatório.
19.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de registro de Preços, observadas as condições nela estabelecida, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
19.4 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens no instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
19.5 As adesões à ata não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
19.6 Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão O órgão gerenciador somente autorizará à Ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da Ata advinda desta licitação, na conformidade do prescrito no § 5° do Art. 26 do decreto 18.340/2013.
Após autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante e solicitante da adesão deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 2° do Art. 7º do decreto 18.340/2013.
Em caso de eventual inadimplemento contratual caberá ao órgão aderente a total responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, obrigando-se a comunicar o fato ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

1°. As partes em comum acordo elegem o Foro da Comarca de Santa Luzia D'Oeste/RO, como único competente para dirimir, resolver e solucionar quaisquer questões que porventura venham a surgir na execução da presente Ata de Registro de Preço, com renúncia expressa a qualquer outro, desde que não resolvidas amigavelmente.
2°. E, por estarem assim justos e contratados, datam e lavram o presente em (03) três vias de igual teor e forma para que produzam seus efeitos legais.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por:
DENAIR PEDRO DA SILVA
81592671268
Dados: 22/09/2023 08:18:31

EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP
23.312.871/0001-46

Assinado de forma digital por:
EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Importado
Dados: 22/09/2023 07:44:48

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:7D35BDEB

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 82-2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 82 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 0001512.10.1-2023

No dia 20 de Setembro de 2023, no(a) **MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO** , inscrito(a) no CNPJ 84.744.994/0001-40, com sede à AV AFONSO PENA n° S/N CEP 78994-800 – Alto Alegre dos Parecis-RO neste ato legalmente representado por **DENAIR PEDRO DA SILVA**, portador do CPF n° **81592671268**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s): **Fornecedor: GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 17.472.278/0001-64**

Representante: Guilherme Berria

Telefone: (54) 3523-2202

Email: licitacao@goldenplus.net.br

Endereço: R GOTARDO MAZZAROLO, 16 - CENTRO, Barão de Cotegipe - RS - 99740-000

Item: 7	**Quantidade:** 40.000,00	**Unidade:** COMP/CAPS/DRAGEA	**Marca:** Brasterápica	**Modelo:** Brasterápica	**Preço Unitário:** R$ 0,04	**Valor Total:** R$1.600,00
Descrição: Ácido Acetilsalicílico 100 Mg Comprimido						
Item: 10	**Quantidade:** 250,00	**Unidade:** FRASCO	**Marca:** MayBen	**Modelo:** MayBen	**Preço Unitário:** R$ 7,30	**Valor Total:** R$1.825,00
Descrição: AGE 200 ml						
Item:	**Quantidade:**	**Unidade:**	**Marca:**	**Modelo:**	**Preço Unitário:** R$	**Valor Total:**
100	40.000,00	COMP/CAPS/DRAGEA	Medquimica	Medquimica	0,03	R$1.200,00
Descrição: Glibenclamida 5 Mg Comprimido						
Item: 153	**Quantidade:** 800,00	**Unidade:** FRASCO	**Marca:** Natulab	**Modelo:** Natulab	**Preço Unitário:** R$ 1,98	**Valor Total:** R$1.584,00
Descrição: Paracetamol 200 Mg/Ml Solução Oral 15 Ml						
Item: 154	**Quantidade:** 20.000,00	**Unidade:** COMP/CAPS/DRAGEA	**Marca:** Belfar	**Modelo:** Belfar	**Preço Unitário:** R$ 0,09	**Valor Total:** R$1.800,00
Descrição: Paracetamol 500 Mg Comprimido						
Item: 165	**Quantidade:** 36.000,00	**Unidade:** COMP/CAPS/DRAGEA	**Marca:** Osório	**Modelo:** Osório	**Preço Unitário:** R$ 0,04	**Valor Total:** R$1.440,00
Descrição: Propranolol 40 Mg Comprimido						
Item: 167	**Quantidade:** 200,00	**Unidade:** FRASCO	**Marca:** Natulab	**Modelo:** Natulab	**Preço Unitário:** R$ 3,43	**Valor Total:** R$686,00
Descrição: Salbutamol 0,4 mg/ml Solução Oral 100 ml						
Item: 174	**Quantidade:** 1.500,00	**Unidade:** FRASCO	**Marca:** Natulab	**Modelo:** Natulab	**Preço Unitário:** R$ 2,27	**Valor Total:** R$3.405,00
Total: R$						**19.600,00**

Descrição: Simeticona 75 Mg/Ml Solução Oral 15 Ml						
Item: 175	**Quantidade:** 25.000,00	**Unidade:** COMP/CAPS/DRAGEA	**Marca:** Globo	**Modelo:** Globo	**Preço Unitário:** R$ 0,10	**Valor Total:** R$2.500,00
Descrição: Sinvastatina 20 Mg Comprimido						
Item: 179	**Quantidade:** 300,00	**Unidade:** FRASCO	**Marca:** EMS	**Modelo:** EMS	**Preço Unitário:** R$ 5,60	**Valor Total:** R$1.680,00
Descrição: Sulfametoxazol + Trimetoprima 40 + 8Mg/ 100 Ml						
Item: 183	**Quantidade:** 2.000,00	**Unidade:** COMP/CAPS/DRAGEA	**Marca:** Geolab	**Modelo:** Geolab	**Preço Unitário:** R$ 0,94	**Valor Total:** R$1.880,00
Descrição: Tenoxican 20 Mg Comprimido						
Total:						**R$ 19.600,00**

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até **20/09/2024** , a contar do dia **20/09/2023** .

Parágrafo Único. A existência de preços registrados não obriga o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

1°. Sempre que julgar necessário, o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO solicitará, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços, o fornecimento dos objetos registrado, na quantidade que for preciso, mediante a entrega da Nota de Empenho.

2 °. A Nota de Empenho será enviada via fac-símile ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento no prazo de 1 (um) dia. Caso a empresa não possua aparelho de fac-símile, a Nota de Empenho deverá ser retirada na sede da Prefeitura Municipal no endereço supracitado, no prazo de 1 (um) dia, contado a partir da convocação.

3°. O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da Nota de Empenho poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela FORNECEDORA durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município de Alto Alegre dos Parecis/RO.

4°. A não confirmação do recebimento ou a não retirada da Nota de Empenho no prazo previsto, bem como a constatação da situação irregular da empresa adjudicatária quanto às contribuições previdenciárias (INSS), Fazenda Municipal e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), por

ocasião do empenho da despesa, implicará aplicação de multa de 1 % (um por cento) sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

5°. O prazo para a entrega do objeto será de acordo com o Termo de Referência, contados após a ciência do recebimento da Nota de Empenho, por parte do fornecedor, podendo ser prorrogado uma vez por igual período com justificativa formal, devidamente aceita pela Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis.

6. O local para a entrega do objeto será o Setor de Patrimônio e Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis, o qual atestara o recebimento através da nota fiscal/fatura, que deverá estar de acordo com as exigências do edital de licitação e anexos.

7°. O FORNECEDOR responsabilizar-se-á pela qualidade do produto ofertado e entregue, especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.

8º. Em virtude de que este ano é obrigatório o município realizar suas despesas com observância das cotas mensais, o recurso para cobrir as despesas com a referida aquisição, está assegurada no Orçamento Próprio da Secretaria Municipal de Saúde – Órgão Gerenciador, e será empenhada de acordo com a necessidade da secretaria, podendo no decorrer do ano haver aditivo através de convênios e outras fontes de recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

1°. O pagamento será efetuado após liquidação da despesa na forma de Ordem Bancária em até o 30° (trigésimo) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pela Secretaria Municipal de Saúde – Órgão Gerenciador.

2°. Em caso de atraso no pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para o atraso, o débito será corrigido pelo Índice INPC calculo entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento e com juros de 0,5% (meio por cento) ao mês (6% ao ano) calculado entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento.

3°. Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

4° Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5º. No texto da Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura deverá constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, o mês de referência, os valores unitário e total, o número do processo que deu origem à contratação e o número da Nota de Empenho.

6º. Havendo erro na Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura ou outra circunstância impeditiva, o recebimento definitivo ficará suspenso, até que a empresa torne as medidas saneadoras necessárias.

7°. Como condição para o pagamento, o FORNECEDOR deverá possuir na dada da emissão da ordem bancária, devidamente válidos e atualizados, os documentos de regularidade perante as contribuições previdenciárias (INSS), do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), e Certidão de Regularidade Trabalhista.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

1°. A Ata de Registro e Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Município.
2º Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência em conforme as disposições contidas no art. 57, da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA

19.1 De acordo com o Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, durante a sua vigência, a ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

19.2 É facultada aos órgãos ou entidades municipais, a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Municipal, desde que está disponha do caráter anômalo, excepcional e não-obrigatório.

19.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de registro de Preços, observadas as condições nela estabelecida, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

19.4 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens no instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

19.5 As adesões à ata não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

19.6 Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão

O órgão gerenciador somente autorizará à Ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da Ata advinda desta licitação, na conformidade do prescrito no § 5° do Art. 26 do decreto 18.340/2013.

Após autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante e solicitante da adesão deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 2° do Art. 7º do decreto 18.340/2013.

Em caso de eventual inadimplemento contratual caberá ao órgão aderente a total responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, obrigando-se a comunicar o fato ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

1°. As partes em comum acordo elegem o Foro da Comarca de Santa Luzia D'Oeste/RO, como único competente para dirimir, resolver e solucionar quaisquer questões que porventura venham a surgir na execução da presente Ata de Registro de Preço, com renúncia expressa a qualquer outro, desde que não resolvidas amigavelmente.

2°. E, por estarem assim justos e contratados, datam e lavram o presente em (03) três vias de igual teor e forma para que produzam seus efeitos legais.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por:
DENAIR PEDRO DA SILVA 81592671268
Dados: 21/09/2023 11:18:18

GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
17.472.278/0001-64

Assinado de forma digital por:
Marcelo Marostica 82034729072
Dados: 21/09/2023 10:09:26

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:B5C38CE9

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 83-2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 83
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 0001512.10.1-2023
No dia 20 de Setembro de 2023, no(a) **MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO** , inscrito(a) no CNPJ 84.744.994/0001-40, com sede à AV AFONSO PENA n° S/N CEP 78994-800 – Alto Alegre dos Parecis-RO neste ato legalmente representado por **DENAIR PEDRO DA SILVA,** portador do CPF n° **81592671268**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):
Fornecedor: R N F DE SOUZA & CIA LTDA CNPJ: 00.647.694/0001-53
Representante: RENATO CARVALHO FERNANDES DE SOUZA
Telefone: (69) 3441-2805
Email: drogariareal2008@hotmail.com
Endereço: RUA DOS PIONEIROS, 2368 - CENTRO, Cacoal – RO - 78976-230

Item: 35	**Quantidade:** 100,00	**Unidade:** FRASCO	**Marca:** ACHE	**Modelo:** FRASCO	**Preço Unitário:** R$ 34,65	**Valor Total:** R$3.465,00
Descrição: Budesonida 50 mcg 120 doses						
Item: 89	**Quantidade:** 3.000,00	**Unidade:** COMP/CAPS/DRAGEA	**Marca:** ADIUM	**Modelo:** COMP	**Preço Unitário:** R$ 0,70	**Valor Total:** R$2.100,00
Descrição: Fenazopiridina 100 Mg Comprimido						
Item: 157	**Quantidade:** 100,00	**Unidade:** FRASCO	**Marca:** CELLERA	**Modelo:** FRASCO	**Preço Unitário:** R$ 14,00	**Valor Total:** R$1.400,00
Descrição: Peróxido de Carbamida 100 mg/mL Solução otológica (ACERATUM)						
Item: 158	**Quantidade:** 2.000,00	**Unidade:** COMP/CAPS/DRAGEA	**Marca:** FQM	**Modelo:** COMP	**Preço Unitário:** R$ 1,04	**Valor Total:** R$2.080,00
Descrição: Pirimetamina 25 Mg Comprimido						
Total: R$						**9.045,00**

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição. A validade desta Ata de Registro de Preços é até **20/09/2024** , a contar do dia **20/09/2023** .
Parágrafo Único. A existência de preços registrados não obriga o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA

SEGUNDA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

1°. Sempre que julgar necessário, o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO solicitará, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços, o fornecimento dos objetos registrado, na quantidade que for preciso, mediante a entrega da Nota de Empenho.

2 °. A Nota de Empenho será enviada via fac-símile ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimentono prazo de 1 (um) dia. Caso a empresa não possua aparelho de fac-símile, a Nota de Empenho deveráser retirada na sede da Prefeitura Municipal no endereço supracitado, no prazo de 1 (um) dia, contado apartir da convocação.

3°. O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da Nota de Empenho poderá serprorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela FORNECEDORA durante seutranscurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município de Alto Alegre dos Parecis/RO.

4°. A não confirmação do recebimento ou a não retirada da Nota de Empenho no prazo previsto, bemcomo a constatação da situação irregular da empresa adjudicatária quanto às contribuiçõesprevidenciárias (INSS), Fazenda Municipal e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), porocasião do empenho da despesa, implicará aplicação de multa de 1 % (um por cento) sobre o valor danota de empenho, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

5°. O prazo para a entrega do objeto será de acordo com o Termo de Referência, contados após a ciênciado recebimento da Nota de Empenho, por parte do fornecedor, podendo ser prorrogado uma vez por igualperíodo com justificativa formal, devidamente aceita pela Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis.

6. O local para a entrega do objeto será o Setor de Patrimônio e Almoxarifado da Prefeitura Municipal deAlto Alegre dos Parecis, o qual atestara o recebimento através da nota fiscal/fatura, que deverá estar deacordo com as exigências do edital de licitação e anexos.

7°. O FORNECEDOR responsabilizar-se-á pela qualidade do produto ofertado e entregue, especialmentepara efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.

8º. Em virtude de que este ano é obrigatório o município realizar suas despesas com observância dascotas mensais, o recurso para cobrir as despesas com a referida aquisição, está assegurada noOrçamento Próprio da Secretaria Municipal de Saúde – Órgão Gerenciador, e será empenhada de acordocom a necessidade da secretaria, podendo no decorrer do ano haver aditivo através de convênios eoutras fontes de recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

1°. O pagamento será efetuado após liquidação da despesa na forma de Ordem Bancária em até o 30°(trigésimo) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante a apresentação de NotaFiscal/Fatura devidamente certificada pela Secretaria Municipal de Saúde – Órgão Gerenciador.

2°. Em caso de atraso no pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de algumaforma, para o atraso, o débito será corrigido pelo Índice INPC calculo entre o 31º (trigésimo primeiro) diada data do adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento e com juros de 0,5% (meio porcento) ao mês (6% ao ano) calculado entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do adimplemento daobrigação e a data do efetivo pagamento.

3°. Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR, enquanto houver pendência de liquidação deobrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

4° Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5º. No texto da Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura deverá constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, omês de referência, os valores unitário e total, o número do processo que deu origem à contratação e onúmero da Nota de Empenho.

6º. Havendo erro na Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura ou outra circunstância impeditiva, o recebimentodefinitivo ficará suspenso, até que a empresa torne as medidas saneadoras necessárias.

7°. Como condição para o pagamento, o FORNECEDOR deverá possuir na dada da emissão da ordembancária, devidamente válidos e atualizados, os documentos de regularidade perante as contribuiçõesprevidenciárias (INSS), do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), e Certidão de RegularidadeTrabalhista.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

1°. A Ata de Registro e Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no DiárioOficial do Município.
2º Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência em conforme as disposiçõescontidas no art. 57, da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA

19.1 De acordo com o Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, durante a sua vigência, a ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade daAdministração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
19.2 É facultada aos órgãos ou entidades municipais, a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Municipal, desde que está disponha docaráter anômalo, excepcional e não-obrigatório.
19.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de registro de Preços, observadas as condições nela estabelecida, optar pela aceitação ou não dofornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãosparticipantes.
19.4 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens no instrumento convocatório eregistrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
19.5 As adesões à ata não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgãogerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
19.6 Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão
O órgão gerenciador somente autorizará à Ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da Ata advinda desta licitação, na conformidadedo prescrito no § 5° do Art. 26 do decreto 18.340/2013.
Após autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante e solicitante da adesão deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventadias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 2° do Art. 7º do decreto 18.340/2013.
Em caso de eventual inadimplemento contratual caberá ao órgão aderente a total responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso,obrigando-se a comunicar o fato ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

1°. As partes em comum acordo elegem o Foro da Comarca de Santa Luzia D'Oeste/RO, como únicocompetente para dirimir, resolver e solucionar quaisquer questões que porventura venham a surgir na

execução da presente Ata de Registro de Preço, com renúncia expressa a qualquer outro, desde que nãoresolvidas amigavelmente.

2°. E, por estarem assim justos e contratados, datam e lavram o presente em (03) três vias de igual teor eforma para que produzam seus efeitos legais.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal
Assinado de forma digital por:DENAIR PEDRO DA SILVA81592671268
Dados: 21/09/2023 09:10:19

R N F DE SOUZA & CIA LTDA
00.647.694/0001-53
Assinado de forma digital por:RENATO CARVALHO FERNANDES DE SOUZA91078008272
Dados: 20/09/2023 12:03:57

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:667AE959

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 84-2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 84
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 0001512.10.1-2023

No dia 20 de Setembro de 2023, no(a) **MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO** , inscrito(a) no CNPJ 84.744.994/0001-40, com sede à AV AFONSO PENA n° S/N CEP 78994-800 – Alto Alegre dos Parecis-RO neste ato legalmente representado por **DENAIR PEDRO DA SILVA**, portador do CPF n° **81592671268**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: LUMANN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA			**CNPJ: 26.419.311/0001-83**			
Representante: NATIELE TOMAZELI BORGES						
Telefone: (46) 2601-0680						
Email: natielelumann@gmail.com						
Endereço: RUAARGENTINA, 152 - LUTER KING, Francisco Beltrão - PR - 85605-380						
Item: 27	**Quantidade:** 15.000,00	**Unidade:** COMP/CAPS/DRAGEA	**Marca:** SANDOZ	**Modelo:** GENERICO	**Preço Unitário:** R$ 0,04	**Valor Total:** R$600,00
Descrição: Atenolol 25 Mg Comprimido						
Item: 32	**Quantidade:** 300,00	**Unidade:** FRASCO	**Marca:** BELFAR	**Modelo:** GENERICO	**Preço Unitário:** R$ 6,99	**Valor Total:** R$2.097,00
Descrição: Benzoilmetronidazol 40 Mg/Ml Suspensão Oral 100 Ml						
Item: 34	**Quantidade:** 100,00	**Unidade:** FRASCO	**Marca:** E.M.S,	**Modelo:** GENERICO	**Preço Unitário:** R$ 12,20	**Valor Total:** R$1.220,00
Descrição: Budesonida 32 mcg 120 doses						
Item: 37	**Quantidade:** 50.000,00	**Unidade:** COMP/CAPS/DRAGEA	**Marca:** HIPOLABOR	**Modelo:** GENERICO	**Preço Unitário:** R$ 0,03	**Valor Total:** R$1.500,00
Descrição: Captopril 25 Mg Comprimido						
Item: 38	**Quantidade:** 360,00	**Unidade:** FRASCO	**Marca:** HIPOLABOR	**Modelo:** GENERICO	**Preço Unitário:** R$ 9,18	**Valor Total:** R$3.304,80
Descrição: Carbamazepina 20 Mg/Ml Oral 100 Ml						
Item: 57	**Quantidade:** 25.000,00	**Unidade:** COMP/CAPS/DRAGEA	**Marca:** GEOLAB	**Modelo:** ZILEPAM	**Preço Unitário:** R$ 0,06	**Valor Total:** R$1.500,00
Descrição: Clonazepam 2 Mg Comprimido						
Item: 67	**Quantidade:** 2.000,00	**Unidade:** COMP/CAPS/DRAGEA	**Marca:** E.M.S,	**Modelo:** GENERICO	**Preço Unitário:** R$ 0,25	**Valor Total:** R$500,00
Descrição: Dexametasona 4 Mg Comprimido						
Item: 79	**Quantidade:** 2.000,00	**Unidade:** COMP/CAPS/DRAGEA	**Marca:** E.M.S,	**Modelo:** GENERICO	**Preço Unitário:** R$ 0,09	**Valor Total:** R$180,00
Total:						**R$ 48.875,80**
Descrição: Domperidona 10 Mg Comprimido						
Item: 80	**Quantidade:** 7.200,00	**Unidade:** COMP/CAPS/DRAGEA	**Marca:** E.M.S,	**Modelo:** GENERICO	**Preço Unitário:** R$ 0,12	**Valor Total:** R$864,00
Descrição: Doxazosina 2 Mg Comprimido						
Item: 88	**Quantidade:** 15.000,00	**Unidade:** COMP/CAPS/DRAGEA	**Marca:** E.M.S,	**Modelo:** GENERICO	**Preço Unitário:** R$ 0,39	**Valor Total:** R$5.850,00
Descrição: Espironolactona 50 mg Comprimido						
Item: 91	**Quantidade:** 20.000,00	**Unidade:** COMP/CAPS/DRAGEA	**Marca:** U QUIMICA	**Modelo:** GENERICO	**Preço Unitário:** R$ 0,16	**Valor Total:** R$3.200,00
Descrição: Fenobarbital 100 Mg Comprimido						
Item: 101	**Quantidade:** 2.500,00	**Unidade:** COMP/CAPS/DRAGEA	**Marca:** E.M.S,	**Modelo:** GENERICO	**Preço Unitário:** R$ 0,28	**Valor Total:** R$700,00
Descrição: Gliclazida 30 Mg Comprimido						
Item: 113	**Quantidade:** 8.000,00	**Unidade:** COMP/CAPS/DRAGEA	**Marca:** GEOLAB	**Modelo:** TRAXONOL	**Preço Unitário:** R$ 0,90	**Valor Total:** R$7.200,00
Descrição: Itraconazol 100 Mg Capsula						
Item: 114	**Quantidade:** 2.000,00	**Unidade:** COMP/CAPS/DRAGEA	**Marca:** VITAMEDIC	**Modelo:** GENERICO	**Preço Unitário:** R$ 0,40	**Valor Total:** R$800,00
Descrição: Ivermectina 6 Mg Comprimido						
Item: 116	**Quantidade:** 6.000,00	**Unidade:** COMP/CAPS/DRAGEA	**Marca:** ROCHE	**Modelo:** PROLOPA	**Preço Unitário:** R$ 1,09	**Valor Total:** R$6.540,00
Descrição: Levodopa + Benserazida 100 + 25 Mg Comprimido						
Item: 120	**Quantidade:** 3.000,00	**Unidade:** COMP/CAPS/DRAGEA	**Marca:** MERCK	**Modelo:** GENERICO	**Preço Unitário:** R$ 0,19	**Valor Total:** R$570,00
Descrição: Levotiroxina Sódica 50 Mcg Comprimido						
Item: 148	**Quantidade:** 50.000,00	**Unidade:** COMP/CAPS/DRAGEA	**Marca:** HIPOLABOR	**Modelo:** GENERICO	**Preço Unitário:** R$ 0,06	**Valor Total:** R$3.000,00
Descrição: Omeprazol 20 Mg						
Item: 168	**Quantidade:** 500,00	**Unidade:** FRASCO	**Marca:** TEUTO	**Modelo:** AERODINI	**Preço Unitário:** R$ 16,20	**Valor Total:** R$8.100,00
Descrição: Salbutamol Aerossol 100 mcg						
Item: 180	**Quantidade:** 5.000,00	**Unidade:** COMP/CAPS/DRAGEA	**Marca:** BELFAR	**Modelo:** BELFAR	**Preço Unitário:** R$0,23	**Valor Total:** R$1.150,00
Descrição: Sulfametoxazol + Trimetoprima 400+80 Mg Comp						
Total:						**R$ 48.875,80**

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até **20/09/2024** , a contar do dia **20/09/2023** .

Parágrafo Único. A existência de preços registrados não obriga o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

· 1°. Sempre que julgar necessário, o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO solicitará, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços, o fornecimento dos objetos registrado, na quantidade que for preciso, mediante a entrega da Nota de Empenho.

· 2 °. A Nota de Empenho será enviada via fac-símile ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento no prazo de 1 (um) dia. Caso a empresa não possua aparelho de fac-símile, a Nota de Empenho deverá ser retirada na sede da Prefeitura Municipal no endereço supracitado, no prazo de 1 (um) dia, contado a partir da convocação.

· 3°. O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da Nota de Empenho poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela FORNECEDORA durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município de Alto Alegre dos Parecis/RO.

· 4°. A não confirmação do recebimento ou a não retirada da Nota de Empenho no prazo previsto, bem como a constatação da situação irregular da empresa adjudicatária quanto às contribuições previdenciárias (INSS), Fazenda Municipal e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), por ocasião do empenho da despesa, implicará aplicação de multa de 1 % (um por cento) sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

· 5°. O prazo para a entrega do objeto será de acordo com o Termo de Referência, contados após a ciência do recebimento da Nota de Empenho, por parte do fornecedor, podendo ser prorrogado uma vez por igual período com justificativa formal, devidamente aceita pela Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis.

· 6. O local para a entrega do objeto será o Setor de Patrimônio e Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis, o qual atestara o recebimento através da nota fiscal/fatura, que deverá estar de acordo com as exigências do edital de licitação e anexos.

· 7°. O FORNECEDOR responsabilizar-se-á pela qualidade do produto ofertado e entregue, especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.

· 8º. Em virtude de que este ano é obrigatório o município realizar suas despesas com observância das cotas mensais, o recurso para cobrir as despesas com a referida aquisição, está assegurada no Orçamento Próprio da Secretaria Municipal de Saúde – Órgão Gerenciador, e será empenhada de acordo com a necessidade da secretaria, podendo no decorrer do ano haver aditivo através de convênios e outras fontes de recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

· 1°. O pagamento será efetuado após liquidação da despesa na forma de Ordem Bancária em até o 30° (trigésimo) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pela Secretaria Municipal de Saúde – Órgão Gerenciador.

· 2°. Em caso de atraso no pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para o atraso, o débito será corrigido pelo Índice INPC calculo entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento e com juros de 0,5% (meio por cento) ao mês (6% ao ano) calculado entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento.

· 3°. Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

· 4° Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

· 5º. No texto da Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura deverá constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, o mês de referência, os valores unitário e total, o número do processo que deu origem à contratação e o número da Nota de Empenho.

· 6º. Havendo erro na Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura ou outra circunstância impeditiva, o recebimento definitivo ficará suspenso, até que a empresa torne as medidas saneadoras necessárias.

· 7°. Como condição para o pagamento, o FORNECEDOR deverá possuir na dada da emissão da ordem bancária, devidamente válidos e atualizados, os documentos de regularidade perante as contribuições previdenciárias (INSS), do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), e Certidão de Regularidade Trabalhista.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

· 1°. A Ata de Registro e Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Município.
· 2º Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência em conforme as disposições contidas no art. 57, da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA

19.1 De acordo com o Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, durante a sua vigência, a ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

19.2 É facultada aos órgãos ou entidades municipais, a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Municipal, desde que está disponha do caráter anômalo, excepcional e não-obrigatório.
19.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de registro de Preços, observadas as condições nela estabelecida, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
19.4 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens no instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

19.5 As adesões à ata não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
19.6 Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão

O órgão gerenciador somente autorizará à Ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da Ata advinda desta licitação, na conformidade do prescrito no § 5° do Art. 26 do decreto 18.340/2013.

Após autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante e solicitante da adesão deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 2° do Art. 7º do decreto 18.340/2013.

Em caso de eventual inadimplemento contratual caberá ao órgão aderente a total responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, obrigando-se a comunicar o fato ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

· 1°. As partes em comum acordo elegem o Foro da Comarca de Santa Luzia D'Oeste/RO, como único competente para dirimir, resolver e solucionar quaisquer questões que porventura venham a surgir na execução da presente Ata de Registro de Preço, com renúncia expressa a qualquer outro, desde que não resolvidas amigavelmente.

· 2°. E, por estarem assim justos e contratados, datam e lavram o presente em (03) três vias de igual teor e forma para que produzam seus efeitos legais.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por: **DENAIR PEDRO DA SILVA 81592671268**
Dados: 21/09/2023 09:10:45

LUMANN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
26.419.311/0001-83

Assinado de forma digital por: **NEOMAR ANTONIO TOMAZELI 02883682909**
Dados: 20/09/2023 13:24:59

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:08D38D4E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 85-2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 85
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 0001512.10.1-2023
No dia 20 de Setembro de 2023, no(a) **MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO** , inscrito(a) no CNPJ 84.744.994/0001-40, com sede à AV AFONSO PENA n° S/N CEP 78994-800 – Alto Alegre dos Parecis-RO neste ato legalmente representado por **DENAIR PEDRO DA SILVA,** portador do CPF n° **81592671268**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: HM CIRURGICA LTDA				**CNPJ: 30.981.531/0001-73**		
Representante: NAYARA THAUANA GOMES SAMPAIO						
Telefone: (63) 3028-8001						
Email: licitacao@hmcirurgica.com.br						
Endereço: Q 103 SUL AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHEK, 0000 - PLANO DIRETOR SUL, Palmas - TO - 77015-012						
Item: 9	**Quantidade:** 3.000,00	**Unidade:** COMP/CAPS/DRAGEA	**Marca:** HIPOLABOR	**Modelo:** Ácido Folinico 15 Mg	**Preço Unitário:** R$ 2,52	**Valor Total:** R$7.560,00
Descrição: Ácido Folinico 15 Mg						
Item: 11	**Quantidade:** 500,00	**Unidade:** FRASCO	**Marca:** PRATI	**Modelo:** Albendazol 40 Mg/Ml Oral 10 Ml	**Preço Unitário:** R$ 0,71	**Valor Total:** R$355,00
Descrição: Albendazol 40 Mg/Ml Oral 10 Ml						
Item: 12	**Quantidade:** 10.000,00	**Unidade:** COMP/CAPS/DRAGEA	**Marca:** PRATI	**Modelo:** Albendazol 400 Mg Comprimido	**Preço Unitário:** R$ 0,35	**Valor Total:** R$3.500,00
Descrição: Albendazol 400 Mg Comprimido						
Item: 14	**Quantidade:** 2.500,00	**Unidade:** COMP/CAPS/DRAGEA	**Marca:** PRATI	**Modelo:** Alopurinol 100 Mg Comprimido	**Preço Unitário:** R$ 0,14	**Valor Total:** R$350,00

Descrição: Alopurinol 100 Mg Comprimido						
Item: 15	**Quantidade:** 2.500,00	**Unidade:** COMP/CAPS/DRAGEA	**Marca:** PRATI	**Modelo:** Alopurinol 300 Mg Comprimido	**Preço Unitário:** R$ 0,35	**Valor Total:** R$875,00
Descrição: Alopurinol 300 Mg Comprimido						
Item: 16	**Quantidade:** 20.000,00	**Unidade:** COMP/CAPS/DRAGEA	**Marca:** GERMED	**Modelo:** Alprazolam 0,5 Mg Comprimido	**Preço Unitário:** R$ 0,06	**Valor Total:** R$1.200,00
Descrição: Alprazolam 0,5 Mg Comprimido						
Item: 17	**Quantidade:** 20.000,00	**Unidade:** COMP/CAPS/DRAGEA	**Marca:** TEUTO	**Modelo:** Alprazolam 1 Mg Comprimido	**Preço Unitário:** R$ 0,07	**Valor Total:** R$1.400,00
Total:						**R$ 240.659,90**
Descrição: Alprazolam 1 Mg Comprimido						
Item: 18	**Quantidade:** 200,00	**Unidade:** FRASCO	**Marca:** BRASTERAPICA	**Modelo:** Ambroxol 3 Mg/Ml Infantil Solução Oral 100 ml	**Preço Unitário:** R$ 3,13	**Valor Total:** R$626,00
Descrição: Ambroxol 3 Mg/Ml Infantil Solução Oral 100 ml						
Item: 19	**Quantidade:** 200,00	**Unidade:** FRASCO	**Marca:** BRASTERAPICA	**Modelo:** Ambroxol 6 Mg/Ml Adulto Solução Oral 100 ml	**Preço Unitário:** R$ 4,00	**Valor Total:** R$800,00
Descrição: Ambroxol 6 Mg/Ml Adulto Solução Oral 100 ml						
Item: 20	**Quantidade:** 5.000,00	**Unidade:** COMP/CAPS/DRAGEA	**Marca:** GEOLAB	**Modelo:** Amiodarona 200 Mg Comprimido	**Preço Unitário:** R$ 0,33	**Valor Total:** R$1.650,00
Descrição: Amiodarona 200 Mg Comprimido						
Item: 21	**Quantidade:** 100.000,00	**Unidade:** COMP/CAPS/DRAGEA	**Marca:** BRAINFARMA	**Modelo:** Amitriptilina 25 Mg Comprimido	**Preço Unitário:** R$ 0,04	**Valor Total:** R$4.000,00
Descrição: Amitriptilina 25 Mg Comprimido						
Item: 23	**Quantidade:** 3.000,00	**Unidade:** COMP/CAPS/DRAGEA	**Marca:** SANDOZ	**Modelo:** Amoxicilina + Clavulanato 500 Mg + 125 Mg Comp	**Preço Unitário:** R$ 3,18	**Valor Total:** R$9.540,00
Descrição: Amoxicilina + Clavulanato 500 Mg + 125 Mg Comp						
Item: 24	**Quantidade:** 400,00	**Unidade:** FRASCO	**Marca:** CIMED	**Modelo:** Amoxicilina 50 Mg/Ml 150 ml Pó	**Preço Unitário:** R$ 10,00	**Valor Total:** R$4.000,00
Descrição: Amoxicilina 50 Mg/Ml 150 ml Pó						
Item: 25	**Quantidade:** 12.000,00	**Unidade:** COMP/CAPS/DRAGEA	**Marca:** PRATI	**Modelo:** Amoxicilina 500 Mg Capsula	**Preço Unitário:** R$ 0,25	**Valor Total:** R$3.000,00
Descrição: Amoxicilina 500 Mg Capsula						
Item: 28	**Quantidade:** 300,00	**Unidade:** FRASCO	**Marca:** PRATI	**Modelo:** Azitromicina 40 Mg/Ml 600 Mg	**Preço Unitário:** R$ 6,00	**Valor Total:** R$1.800,00
Descrição: Azitromicina 40 Mg/Ml 600 Mg						
Item: 29	**Quantidade:** 7.000,00	**Unidade:** COMP/CAPS/DRAGEA	**Marca:** PRATI	**Modelo:** Azitromicina 500 Mg Comp	**Preço Unitário:** R$ 0,70	**Valor Total:** R$4.900,00
Descrição: Azitromicina 500 Mg Comp						
Item: 30	**Quantidade:** 4.000,00	**Unidade:** COMP/CAPS/DRAGEA	**Marca:** TEUTO	**Modelo:** Baclofeno 10 mg Comprimido	**Preço Unitário:** R$ 0,20	**Valor Total:** R$800,00
Descrição: Baclofeno 10 mg Comprimido						
Item: 31	**Quantidade:** 150,00	**Unidade:** FRASCO	**Marca:** PHARMASCIENCE	**Modelo:** Benzoato de Benzila 25% Loção	**Preço Unitário:** R$ 4,50	**Valor Total:** R$675,00
Total:						**R$ 240.659,90**
Descrição: Benzoato de Benzila 25% Loção						
Item: 33	**Quantidade:** 7.200,00	**Unidade:** COMP/CAPS/DRAGEA	**Marca:** CRISTALIA	**Modelo:** Biperideno 2 mg Comprimido	**Preço Unitário:** R$ 0,30	**Valor Total:** R$2.160,00
Descrição: Biperideno 2 mg Comprimido						
Item: 36	**Quantidade:** 30.000,00	**Unidade:** COMP/CAPS/DRAGEA	**Marca:** GEOLAB	**Modelo:** Bupropiona 150 Mg Comprimido	**Preço Unitário:** R$ 0,40	**Valor Total:** R$12.000,00
Descrição: Bupropiona 150 Mg Comprimido						
Item: 39	**Quantidade:** 36.000,00	**Unidade:** COMP/CAPS/DRAGEA	**Marca:** GERMED	**Modelo:** Carbamazepina 200 Mg Comprimido	**Preço Unitário:** R$ 0,15	**Valor Total:** R$5.400,00
Descrição: Carbamazepina 200 Mg Comprimido						
Item: 40	**Quantidade:** 12.000,00	**Unidade:** COMP/CAPS/DRAGEA	**Marca:** SOINVIE	**Modelo:** Carbonato De Cálcio+Colecalciferol 600 + 400 Ui	**Preço Unitário:** R$ 0,04	**Valor Total:** R$480,00
Descrição: Carbonato De Cálcio+Colecalciferol 600 + 400 Ui						
Item: 41	**Quantidade:** 20.000,00	**Unidade:** COMP/CAPS/DRAGEA	**Marca:** HIPOLABOR	**Modelo:** Carbonato De Lítio 300 Mg Comprimido	**Preço Unitário:** R$ 0,20	**Valor Total:** R$4.000,00
Descrição: Carbonato De Lítio 300 Mg Comprimido						
Item: 43	**Quantidade:** 12.000,00	**Unidade:** COMP/CAPS/DRAGEA	**Marca:** EMS	**Modelo:** Carvedilol 12,5 Mg Comprimido	**Preço Unitário:** R$ 0,09	**Valor Total:** R$1.080,00
Descrição: Carvedilol 12,5 Mg Comprimido						
Item: 44	**Quantidade:** 12.000,00	**Unidade:** COMP/CAPS/DRAGEA	**Marca:** EMS	**Modelo:** Carvedilol 25 Mg Comprimido	**Preço Unitário:** R$ 0,10	**Valor Total:** R$1.200,00
Descrição: Carvedilol 25 Mg Comprimido						
Item: 45	**Quantidade:** 12.000,00	**Unidade:** COMP/CAPS/DRAGEA	**Marca:** EMS	**Modelo:** Carvedilol 3,125 Mg Comprimido	**Preço Unitário:** R$ 0,06	**Valor Total:** R$720,00
Descrição: Carvedilol 3,125 Mg Comprimido						
Item: 46	**Quantidade:** 400,00	**Unidade:** FRASCO	**Marca:** UNIAO QUIMICA	**Modelo:** Cefalexina 50 Mg/Ml Suspensão Oral 100 Ml	**Preço Unitário:** R$ 0,09	**Valor Total:** R$36,00
Descrição: Cefalexina 50 Mg/Ml Suspensão Oral 100 Ml						
Item: 47	**Quantidade:** 20.000,00	**Unidade:** COMP/CAPS/DRAGEA	**Marca:** PHARLAB	**Modelo:** Cefalexina 500 Mg Comp	**Preço Unitário:** R$ 0,50	**Valor Total:** R$10.000,00
Descrição: Cefalexina 500 Mg Comp						
Item: 48	**Quantidade:** 2.000,00	**Unidade:** COMP/CAPS/DRAGEA	**Marca:** PHARLAB	**Modelo:** Cetoconazol 200mg Comprimido	**Preço Unitário:** R$ 0,20	**Valor Total:** R$400,00
Total:						**R$ 240.659,90**
Descrição: Cetoconazol 200mg Comprimido						
Item: 49	**Quantidade:** 150,00	**Unidade:** FRASCO	**Marca:** NATIVITA	**Modelo:** Cetoconazol 20mg/G (2%) Xampu	**Preço Unitário:** R$ 6,00	**Valor Total:** R$900,00
Descrição: Cetoconazol 20mg/G (2%) Xampu						
Item: 50	**Quantidade:** 250,00	**Unidade:** BISNAGA	**Marca:** HIPOLABOR	**Modelo:** Cetoconazol Creme Dermatológico 20 Mg/G	**Preço Unitário:** R$ 2,80	**Valor Total:** R$700,00
Descrição: Cetoconazol Creme Dermatológico 20 Mg/G						
Item: 51	**Quantidade:** 5.000,00	**Unidade:** COMP/CAPS/DRAGEA	**Marca:** GEOLAB	**Modelo:** Ciclobenzaprina 5 Mg Comprimido	**Preço Unitário:** R$ 0,06	**Valor Total:** R$300,00
Descrição: Ciclobenzaprina 5 Mg Comprimido						
Item: 52	**Quantidade:** 3.600,00	**Unidade:** COMP/CAPS/DRAGEA	**Marca:** TEUTO	**Modelo:** Cimetidina 200 Mg	**Preço Unitário:** R$ 0,40	**Valor Total:** R$1.440,00
Descrição: Cimetidina 200 Mg						
Item: 53	**Quantidade:** 2.500,00	**Unidade:** COMP/CAPS/DRAGEA	**Marca:** RANBAXY	**Modelo:** Cinarizina 75 mg Comprimido	**Preço Unitário:** R$ 0,35	**Valor Total:** R$875,00
Descrição: Cinarizina 75 mg Comprimido						
Item:	**Quantidade:**	**Unidade:**	**Marca:** PHARLAB	**Modelo:** Claritromicina 500 Mg Comp	**Preço Unitário:** R$	**Valor Total:**

55	1.800,00	COMP/CAPS/DRAGEA			1,70	R$3.060,00
Descrição: Claritromicina 500 Mg Comp						
Item: 56	**Quantidade:** 5.000,00	**Unidade:** COMP/CAPS/DRAGEA	**Marca:** GERMED	**Modelo:** Clomipramina 25 Mg Comprimido	**Preço Unitário:** R$ 0,70	**Valor Total:** R$3.500,00
Descrição: Clomipramina 25 Mg Comprimido						
Item: 58	**Quantidade:** 800,00	**Unidade:** FRASCO	**Marca:** HIPOLABOR	**Modelo:** Clonazepam 2,5 Mg/Ml Solução Oral 20 Ml	**Preço Unitário:** R$ 2,30	**Valor Total:** R$1.840,00
Descrição: Clonazepam 2,5 Mg/Ml Solução Oral 20 Ml						
Item: 59	**Quantidade:** 6.000,00	**Unidade:** COMP/CAPS/DRAGEA	**Marca:** GEOLAB	**Modelo:** Clopidogrel 75 Mg Comprimido	**Preço Unitário:** R$ 0,30	**Valor Total:** R$1.800,00
Descrição: Clopidogrel 75 Mg Comprimido						
Item: 60	**Quantidade:** 180,00	**Unidade:** FRASCO	**Marca:** GEOLAB	**Modelo:** Cloreto De Sódio 30 Ml Spray Nasal	**Preço Unitário:** R$ 0,80	**Valor Total:** R$144,00
Descrição: Cloreto De Sódio 30 Ml Spray Nasal						
Total:						**R$ 240.659,90**
Item: 61	**Quantidade:** 300,00	**Unidade:** FRASCO	**Marca:** GEOLAB	**Modelo:** Cloridrato De Ciprofloxacino + Dexametasona 3,5mg/Ml + 1,0 Mg/Ml Solução Oftálmica frasco 10 ml	**Preço Unitário:** R$ 10,00	**Valor Total:** R$3.000,00
Descrição: Cloridrato De Ciprofloxacino + Dexametasona 3,5mg/Ml + 1,0 Mg/Ml Solução Oftálmica frasco 10 ml						
Item: 62	**Quantidade:** 10.000,00	**Unidade:** COMP/CAPS/DRAGEA	**Marca:** CRISTALIA	**Modelo:** Clorpromazina 100 Mg Comprimido	**Preço Unitário:** R$ 0,48	**Valor Total:** R$4.800,00
Descrição: Clorpromazina 100 Mg Comprimido						
Item: 63	**Quantidade:** 10.000,00	**Unidade:** COMP/CAPS/DRAGEA	**Marca:** CRISTALIA	**Modelo:** Clorpromazina 25 Mg Comprimido	**Preço Unitário:** R$ 0,30	**Valor Total:** R$3.000,00
Descrição: Clorpromazina 25 Mg Comprimido						
Item: 64	**Quantidade:** 300,00	**Unidade:** BISNAGA	**Marca:** CRISTALIA	**Modelo:** Colagenase + cloranfenocol 0,6 ui/gr pomada 30 g	**Preço Unitário:** R$ 13,00	**Valor Total:** R$3.900,00
Descrição: Colagenase + cloranfenocol 0,6 ui/gr pomada 30 g						
Item: 65	**Quantidade:** 300,00	**Unidade:** FRASCO	**Marca:** GEOLAB	**Modelo:** Dexametasona 0,1 Mg/Ml Elixir 120 Ml	**Preço Unitário:** R$ 4,00	**Valor Total:** R$1.200,00
Descrição: Dexametasona 0,1 Mg/Ml Elixir 120 Ml						
Item: 66	**Quantidade:** 700,00	**Unidade:** BISNAGA	**Marca:** PRATI	**Modelo:** Dexametasona 0,1% Creme - 10 G	**Preço Unitário:** R$ 1,60	**Valor Total:** R$1.120,00
Descrição: Dexametasona 0,1% Creme - 10 G						
Item: 68	**Quantidade:** 480,00	**Unidade:** FRASCO	**Marca:** HIPOLABOR	**Modelo:** Dexclorfeniramina 0,4 Mg/Ml Solução Oral 100 ml	**Preço Unitário:** R$ 1,80	**Valor Total:** R$864,00
Descrição: Dexclorfeniramina 0,4 Mg/Ml Solução Oral 100 ml						
Item: 69	**Quantidade:** 4.000,00	**Unidade:** COMP/CAPS/DRAGEA	**Marca:** GEOLAB	**Modelo:** Dexclorfeniramina, 2 Mg Comprimido	**Preço Unitário:** R$ 0,03	**Valor Total:** R$120,00
Descrição: Dexclorfeniramina, 2 Mg Comprimido						
Item: 70	**Quantidade:** 800,00	**Unidade:** FRASCO	**Marca:** GEOLAB	**Modelo:** Dexclorfeniramina, maleato + betametasona, valerato xarope 120 ml	**Preço Unitário:** R$ 3,40	**Valor Total:** R$2.720,00
Descrição: Dexclorfeniramina, maleato + betametasona, valerato xarope 120 ml						
Item: 71	**Quantidade:** 15.000,00	**Unidade:** COMP/CAPS/DRAGEA	**Marca:** CRISTÁLIA	**Modelo:** Diazepam 10 Mg Comprimido	**Preço Unitário:** R$ 0,05	**Valor Total:** R$750,00
Descrição: Diazepam 10 Mg Comprimido						
Item: 72	**Quantidade:** 15.000,00	**Unidade:** COMP/CAPS/DRAGEA	**Marca:** CRISTALIA	**Modelo:** Diazepam 5 Mg Comprimido	**Preço Unitário:** R$ 0,05	**Valor Total:** R$750,00
Total:						**R$ 240.659,90**
Descrição: Diazepam 5 Mg Comprimido						
Item: 73	**Quantidade:** 10.000,00	**Unidade:** COMP/CAPS/DRAGEA	**Marca:** GEOLAB	**Modelo:** Diclofenaco Sódico 50 Mg Comprimido	**Preço Unitário:** R$ 0,04	**Valor Total:** R$400,00
Descrição: Diclofenaco Sódico 50 Mg Comprimido						
Item: 74	**Quantidade:** 3.000,00	**Unidade:** COMP/CAPS/DRAGEA	**Marca:** PHARLAB	**Modelo:** Digoxina 0,25 Mg Comprimido	**Preço Unitário:** R$ 0,19	**Valor Total:** R$570,00
Descrição: Digoxina 0,25 Mg Comprimido						
Item: 75	**Quantidade:** 300,00	**Unidade:** FRASCO	**Marca:** VITAMEDIC	**Modelo:** Dimenidrato+Piridoxina 25+5mg/Ml Solução Oral 20 Ml	**Preço Unitário:** R$ 7,00	**Valor Total:** R$2.100,00
Descrição: Dimenidrato+Piridoxina 25+5mg/Ml Solução Oral 20 Ml						
Item: 76	**Quantidade:** 10.000,00	**Unidade:** COMP/CAPS/DRAGEA	**Marca:** COSMED	**Modelo:** Dimenidrinato 50 + 10 Mg Piridoxina Comprimido	**Preço Unitário:** R$ 0,50	**Valor Total:** R$5.000,00
Descrição: Dimenidrinato 50 + 10 Mg Piridoxina Comprimido						
Item: 77	**Quantidade:** 30.000,00	**Unidade:** COMP/CAPS/DRAGEA	**Marca:** PRATI	**Modelo:** Dipirona Sódica 500 Mg Comprimido	**Preço Unitário:** R$ 0,13	**Valor Total:** R$3.900,00
Descrição: Dipirona Sódica 500 Mg Comprimido						
Item: 78	**Quantidade:** 4.000,00	**Unidade:** FRASCO	**Marca:** NATULAB	**Modelo:** Dipirona Sódica 500 Mg/Ml Solução Oral 10 Ml	**Preço Unitário:** R$ 1,20	**Valor Total:** R$4.800,00
Descrição: Dipirona Sódica 500 Mg/Ml Solução Oral 10 Ml						
Item: 81	**Quantidade:** 50.000,00	**Unidade:** COMP/CAPS/DRAGEA	**Marca:** HIPOLABOR	**Modelo:** Enalapril 10 Mg Comprimido	**Preço Unitário:** R$ 0,03	**Valor Total:** R$1.500,00
Descrição: Enalapril 10 Mg Comprimido						
Item: 82	**Quantidade:** 10.000,00	**Unidade:** COMP/CAPS/DRAGEA	**Marca:** HIPOLABOR	**Modelo:** Enalapril 20 Mg Comprimido	**Preço Unitário:** R$ 0,04	**Valor Total:** R$400,00
Descrição: Enalapril 20 Mg Comprimido						
Item: 83	**Quantidade:** 25.000,00	**Unidade:** COMP/CAPS/DRAGEA	**Marca:** PHARLAB	**Modelo:** Escitalopram 10 Mg Comprimido	**Preço Unitário:** R$ 0,10	**Valor Total:** R$2.500,00
Descrição: Escitalopram 10 Mg Comprimido						
Item: 84	**Quantidade:** 25.000,00	**Unidade:** COMP/CAPS/DRAGEA	**Marca:** PHARLAB	**Modelo:** Escitalopram 20 Mg Comprimido	**Preço Unitário:** R$ 0,24	**Valor Total:** R$6.000,00
Descrição: Escitalopram 20 Mg Comprimido						
Item: 86	**Quantidade:** 7.500,00	**Unidade:** COMP/CAPS/DRAGEA	**Marca:** BELFAR	**Modelo:** Escopolamina Brometo + Dipirona 10	**Preço Unitário:** R$ 0,24	**Valor Total:** R$1.800,00
Total:						**R$ 240.659,90**
Descrição: Escopolamina Brometo + Dipirona 10 + 250 Mg Comprimido						
Item: 87	**Quantidade:** 15.000,00	**Unidade:** COMP/CAPS/DRAGEA	**Marca:** GEOLAB	**Modelo:** Espironolactona 25 mg Comprimido	**Preço Unitário:** R$ 0,20	**Valor Total:** R$3.000,00
Descrição: Espironolactona 25 mg Comprimido						
Item: 90	**Quantidade:** 10.000,00	**Unidade:** COMP/CAPS/DRAGEA	**Marca:** HIPOLABOR	**Modelo:** Fenitoína 100 Mg Comprimido	**Preço Unitário:** R$ 0,10	**Valor Total:** R$1.000,00
Descrição: Fenitoína 100 Mg Comprimido						
Item: 95	**Quantidade:** 3.000,00	**Unidade:** COMP/CAPS/DRAGEA	**Marca:** GEOLAB	**Modelo:** Fluconazol 150 Mg Capsula	**Preço Unitário:** R$ 0,46	**Valor Total:** R$1.380,00
Descrição: Fluconazol 150 Mg Capsula						
Item: 96	**Quantidade:** 50.000,00	**Unidade:** COMP/CAPS/DRAGEA	**Marca:** HIPOLABOR	**Modelo:** Fluoxetina 20 Mg Cápsula	**Preço Unitário:** R$ 0,08	**Valor Total:** R$4.000,00
Descrição: Fluoxetina 20 Mg Cápsula						

Item: 98	**Quantidade:** 36.000,00	**Unidade:** COMP/CAPS/DRAGEA	**Marca:** PRATI	**Modelo:** Furosemida 40 mg Comprimido	**Preço Unitário:** R$ 0,05	**Valor Total:** R$1.800,00
Descrição: Furosemida 40 mg Comprimido						
Item: 99	**Quantidade:** 4.000,00	**Unidade:** COMP/CAPS/DRAGEA	**Marca:** PRATI	**Modelo:** Ginko Biloba 80 mg Comprimido	**Preço Unitário:** R$ 0,24	**Valor Total:** R$960,00
Descrição: Ginko Biloba 80 mg Comprimido						
Item: 102	**Quantidade:** 8.000,00	**Unidade:** COMP/CAPS/DRAGEA	**Marca:** GEOLAB	**Modelo:** Glimepirida 2 Mg Comprimido	**Preço Unitário:** R$ 0,08	**Valor Total:** R$640,00
Descrição: Glimepirida 2 Mg Comprimido						
Item: 103	**Quantidade:** 10.000,00	**Unidade:** COMP/CAPS/DRAGEA	**Marca:** CRISTÁLIA	**Modelo:** Haloperidol 5 Mg Comprimido	**Preço Unitário:** R$ 0,37	**Valor Total:** R$3.700,00
Descrição: Haloperidol 5 Mg Comprimido						
Item: 104	**Quantidade:** 150,00	**Unidade:** AMPOLA	**Marca:** CRISTALIA	**Modelo:** Haloperidol Decanoato 50mg/Ml Injetável 1 Ml	**Preço Unitário:** R$ 10,73	**Valor Total:** R$1.609,50
Descrição: Haloperidol Decanoato 50mg/Ml Injetável 1 Ml						
Item: 105	**Quantidade:** 60.000,00	**Unidade:** COMP/CAPS/DRAGEA	**Marca:** BRAINFARMA	**Modelo:** Hidroclorotiazida 25 mg Comprimido	**Preço Unitário:** R$ 0,02	**Valor Total:** R$1.200,00
Descrição: Hidroclorotiazida 25 mg Comprimido						
Item: 106	**Quantidade:** 360,00	**Unidade:** FRASCO	**Marca:** NATULAB	**Modelo:** Hidróxido De Magnésio + Alumínio Suspensão100 ML	**Preço Unitário:** R$ 2,87	**Valor Total:** R$1.033,20
Total:						**R$ 240.659,90**
Descrição: Hidróxido De Magnésio + Alumínio Suspensão100 ML						
Item: 108	**Quantidade:** 20.000,00	**Unidade:** COMP/CAPS/DRAGEA	**Marca:** PRATI	**Modelo:** Ibuprofeno 600 Mg Comprimido	**Preço Unitário:** R$ 0,18	**Valor Total:** R$3.600,00
Descrição: Ibuprofeno 600 Mg Comprimido						
Item: 109	**Quantidade:** 480,00	**Unidade:** FRASCO	**Marca:** PRATI	**Modelo:** Ipratrópio 0,25 Mg/Ml 20 ml	**Preço Unitário:** R$ 2,51	**Valor Total:** R$1.204,80
Descrição: Ipratrópio 0,25 Mg/Ml 20 ml						
Item: 110	**Quantidade:** 720,00	**Unidade:** COMP/CAPS/DRAGEA	**Marca:** EMS	**Modelo:** Isossorbida Dinitrato 5 mg Comprimido	**Preço Unitário:** R$ 0,52	**Valor Total:** R$374,40
Descrição: Isossorbida Dinitrato 5 mg Comprimido						
Item: 111	**Quantidade:** 10.000,00	**Unidade:** COMP/CAPS/DRAGEA	**Marca:** BIOLAB	**Modelo:** Isossorbida Mononitrato 20 Mg Comprimido	**Preço Unitário:** R$ 0,14	**Valor Total:** R$1.400,00
Descrição: Isossorbida Mononitrato 20 Mg Comprimido						
Item: 112	**Quantidade:** 5.000,00	**Unidade:** COMP/CAPS/DRAGEA	**Marca:** ZYDUS	**Modelo:** Isossorbida Mononitrato 40 mg Comprimido	**Preço Unitário:** R$ 0,27	**Valor Total:** R$1.350,00
Descrição: Isossorbida Mononitrato 40 mg Comprimido						
Item: 118	**Quantidade:** 2.000,00	**Unidade:** COMP/CAPS/DRAGEA	**Marca:** GEOLAB	**Modelo:** Levofloxacino 500 Mg Comp	**Preço Unitário:** R$ 0,94	**Valor Total:** R$1.880,00
Descrição: Levofloxacino 500 Mg Comp						
Item: 119	**Quantidade:** 3.000,00	**Unidade:** COMP/CAPS/DRAGEA	**Marca:** SANOFI MEDLEY	**Modelo:** Levotiroxina Sódica 25 Mcg Comprimido	**Preço Unitário:** R$ 0,19	**Valor Total:** R$570,00
Descrição: Levotiroxina Sódica 25 Mcg Comprimido						
Item: 121	**Quantidade:** 500,00	**Unidade:** BISNAGA	**Marca:** PHARLAB	**Modelo:** Lidocaína 20 Mg/G Gel 30 G	**Preço Unitário:** R$ 4,19	**Valor Total:** R$2.095,00
Descrição: Lidocaína 20 Mg/G Gel 30 G						
Item: 122	**Quantidade:** 4.000,00	**Unidade:** COMP/CAPS/DRAGEA	**Marca:** BRAINFARMA	**Modelo:** Loratadina 10 Mg Comprimido	**Preço Unitário:** R$ 0,07	**Valor Total:** R$280,00
Descrição: Loratadina 10 Mg Comprimido						
Item: 124	**Quantidade:** 150.000,00	**Unidade:** COMP/CAPS/DRAGEA	**Marca:** PRATI	**Modelo:** Losartana 50 Mg Comprimido	**Preço Unitário:** R$ 0,04	**Valor Total:** R$6.000,00
Descrição: Losartana 50 Mg Comprimido						
Item: 125	**Quantidade:** 4.000,00	**Unidade:** COMP/CAPS/DRAGEA	**Marca:** BRAINFARMA	**Modelo:** Meloxican 15 mg Comprimido	**Preço Unitário:** R$ 0,09	**Valor Total:** R$360,00
Total:						**R$ 240.659,90**
Descrição: Meloxican 15 mg Comprimido						
Item: 126	**Quantidade:** 12.000,00	**Unidade:** COMP/CAPS/DRAGEA	**Marca:** PRATI	**Modelo:** Metformina 500 Mg Comprimido	**Preço Unitário:** R$ 0,14	**Valor Total:** R$1.680,00
Descrição: Metformina 500 Mg Comprimido						
Item: 127	**Quantidade:** 50.000,00	**Unidade:** COMP/CAPS/DRAGEA	**Marca:** PRATI	**Modelo:** Metformina 850 Mg Comprimido	**Preço Unitário:** R$ 0,12	**Valor Total:** R$6.000,00
Descrição: Metformina 850 Mg Comprimido						
Item: 129	**Quantidade:** 12.000,00	**Unidade:** COMP/CAPS/DRAGEA	**Marca:** EMS	**Modelo:** Metildopa 500 Mg Comprimido	**Preço Unitário:** R$ 1,10	**Valor Total:** R$13.200,00
Descrição: Metildopa 500 Mg Comprimido						
Item: 130	**Quantidade:** 2.500,00	**Unidade:** COMP/CAPS/DRAGEA	**Marca:** HIPOLABOR	**Modelo:** Metoclopramida 10 Mg Comprimido	**Preço Unitário:** R$ 0,05	**Valor Total:** R$125,00
Descrição: Metoclopramida 10 Mg Comprimido						
Item: 131	**Quantidade:** 8.000,00	**Unidade:** COMP/CAPS/DRAGEA	**Marca:** PHARLAB	**Modelo:** Metoprolol Succinato 50 Mg Comprimido	**Preço Unitário:** R$ 0,50	**Valor Total:** R$4.000,00
Descrição: Metoprolol Succinato 50 Mg Comprimido						
Item: 132	**Quantidade:** 8.000,00	**Unidade:** COMP/CAPS/DRAGEA	**Marca:** PHARLAB	**Modelo:** Metoprolol Succinato 25 Mg Comprimido	**Preço Unitário:** R$ 0,20	**Valor Total:** R$1.600,00
Descrição: Metoprolol Succinato 25 Mg Comprimido						
Item: 133	**Quantidade:** 8.000,00	**Unidade:** COMP/CAPS/DRAGEA	**Marca:** PRATI	**Modelo:** Metronidazol 250 Mg Comp	**Preço Unitário:** R$ 0,18	**Valor Total:** R$1.440,00
Descrição: Metronidazol 250 Mg Comp						
Item: 135	**Quantidade:** 1.000,00	**Unidade:** BISGANA	**Marca:** PRATI	**Modelo:** Neomicina + Bacitracina Pomada 15g	**Preço Unitário:** R$ 2,00	**Valor Total:** R$2.000,00
Descrição: Neomicina + Bacitracina Pomada 15g						
Item: 136	**Quantidade:** 24.000,00	**Unidade:** COMP/CAPS/DRAGEA	**Marca:** NEOQUIMICA	**Modelo:** Nifedipino 10 Mg Comprimido	**Preço Unitário:** R$ 0,11	**Valor Total:** R$2.640,00
Descrição: Nifedipino 10 Mg Comprimido						
Item: 137	**Quantidade:** 20.000,00	**Unidade:** COMP/CAPS/DRAGEA	**Marca:** MEDQUIMICA	**Modelo:** Nifedipino 20 Mg Comprimido	**Preço Unitário:** R$ 0,10	**Valor Total:** R$2.000,00
Descrição: Nifedipino 20 Mg Comprimido						
Item: 138	**Quantidade:** 15.000,00	**Unidade:** COMP/CAPS/DRAGEA	**Marca:** PRATI	**Modelo:** Nimesulida 100 Mg Comprimido	**Preço Unitário:** R$ 0,08	**Valor Total:** R$1.200,00
Total:						**R$ 240.659,90**
Descrição: Nimesulida 100 Mg Comprimido						
Item: 139	**Quantidade:** 1.200,00	**Unidade:** COMP/CAPS/DRAGEA	**Marca:** VITAMEDIC	**Modelo:** Nimodipino 30 Mg Comprimido	**Preço Unitário:** R$ 0,60	**Valor Total:** R$720,00
Descrição: Nimodipino 30 Mg Comprimido						
Item: 140	**Quantidade:** 150,00	**Unidade:** FRASCO	**Marca:** PRATI	**Modelo:** Nistatina 100.000 Ui/Ml Susp Oral –50 Ml	**Preço Unitário:** R$ 7,00	**Valor Total:** R$1.050,00

Descrição: Nistatina 100.000 Ui/Ml Susp Oral –50 Ml						
Item: 141	**Quantidade:** 600,00	**Unidade:** BISNAGA	**Marca:** PRATI	**Modelo:** Nistatina 25.000 Ui/G Creme Vaginal 50 g bisnaga	**Preço Unitário:** R$ 6,20	**Valor Total:** R$3.720,00
Descrição: Nistatina 25.000 Ui/G Creme Vaginal 50 g bisnaga						
Item: 142	**Quantidade:** 3.000,00	**Unidade:** COMP/CAPS/DRAGEA	**Marca:** TEUTO	**Modelo:** Nitrofurantoína 100 Mg Comp	**Preço Unitário:** R$ 0,28	**Valor Total:** R$840,00
Descrição: Nitrofurantoína 100 Mg Comp						
Item: 143	**Quantidade:** 3.000,00	**Unidade:** COMP/CAPS/DRAGEA	**Marca:** EUROFARMA	**Modelo:** Nortriptilina 25 Mg Comprimido	**Preço Unitário:** R$ 0,25	**Valor Total:** R$750,00
Descrição: Nortriptilina 25 Mg Comprimido						
Item: 145	**Quantidade:** 1.200,00	**Unidade:** COMP/CAPS/DRAGEA	**Marca:** PRATI	**Modelo:** Olanzapina 5 mg Comprimido	**Preço Unitário:** R$ 0,32	**Valor Total:** R$384,00
Descrição: Olanzapina 5 mg Comprimido						
Item:	**Quantidade:**	**Unidade:**	**Marca:** PRATI	**Modelo:** Olanzapina 10 mg	**Preço**	**Valor Total:**
146	1.200,00	COMP/CAPS/DRAGEA		Comprimido	**Unitário:** R$ 0,55	R$660,00
Descrição: Olanzapina 10 mg Comprimido						
Item: 147	**Quantidade:** 500,00	**Unidade:** FRASCO	**Marca:** IMEC	**Modelo:** Óleo Mineral 100 Ml	**Preço Unitário:** R$ 3,00	**Valor Total:** R$1.500,00
Descrição: Óleo Mineral 100 Ml						
Item: 156	**Quantidade:** 100,00	**Unidade:** FRASCO	**Marca:** NATIVITA	**Modelo:** Permetrina 5% Loção	**Preço Unitário:** R$ 3,00	**Valor Total:** R$300,00
Descrição: Permetrina 5% Loção						
Item: 160	**Quantidade:** 150,00	**Unidade:** FRASCO	**Marca:** MEDQUIMICA	**Modelo:** Polivitaminico Xarope 100 ML	**Preço Unitário:** R$ 6,36	**Valor Total:** R$954,00
Descrição: Polivitaminico Xarope 100 ML						
Item: 161	**Quantidade:** 10.000,00	**Unidade:** COMP/CAPS/DRAGEA	**Marca:** HIPOLABOR	**Modelo:** Prednisona 20 Mg Comprimido	**Preço Unitário:** R$ 0,18	**Valor Total:** R$1.800,00
Total:						**R$ 240.659,90**
Descrição: Prednisona 20 Mg Comprimido						
Item: 163	**Quantidade:** 12.000,00	**Unidade:** COMP/CAPS/DRAGEA	**Marca:** CRISTÁLIA	**Modelo:** Prometazina 25 Mg Comprimido	**Preço Unitário:** R$ 0,20	**Valor Total:** R$2.400,00
Descrição: Prometazina 25 Mg Comprimido						
Total:						**R$ 240.659,90**

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até **20/09/2024** , a contar do dia **20/09/2023** .
Parágrafo Único. A existência de preços registrados não obriga o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

1°. Sempre que julgar necessário, o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO solicitará, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços, o fornecimento dos objetos registrado, na quantidade que for preciso, mediante a entrega da Nota de Empenho.
2 °. A Nota de Empenho será enviada via fac-símile ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento no prazo de 1 (um) dia. Caso a empresa não possua aparelho de fac-símile, a Nota de Empenho deverá ser retirada na sede da Prefeitura Municipal no endereço supracitado, no prazo de 1 (um) dia, contado a partir da convocação.
3°. O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da Nota de Empenho poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela FORNECEDORA durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município de Alto Alegre dos Parecis/RO.
4°. A não confirmação do recebimento ou a não retirada da Nota de Empenho no prazo previsto, bem como a constatação da situação irregular da empresa adjudicatária quanto às contribuições previdenciárias (INSS), Fazenda Municipal e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), por ocasião do empenho da despesa, implicará aplicação de multa de 1 % (um por cento) sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.
5°. O prazo para a entrega do objeto será de acordo com o Termo de Referência, contados após a ciência do recebimento da Nota de Empenho, por parte do fornecedor, podendo ser prorrogado uma vez por igual período com justificativa formal, devidamente aceita pela Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis.
6. O local para a entrega do objeto será o Setor de Patrimônio e Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis, o qual atestara o recebimento através da nota fiscal/fatura, que deverá estar de acordo com as exigências do edital de licitação e anexos.

7°. O FORNECEDOR responsabilizar-se-á pela qualidade do produto ofertado e entregue, especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.
8º. Em virtude de que este ano é obrigatório o município realizar suas despesas com observância das cotas mensais, o recurso para cobrir as despesas com a referida aquisição, está assegurada no Orçamento Próprio da Secretaria Municipal de Saúde – Órgão Gerenciador, e será empenhada de acordo com a necessidade da secretaria, podendo no decorrer do ano haver aditivo através de convênios e outras fontes de recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

1°. O pagamento será efetuado após liquidação da despesa na forma de Ordem Bancária em até o 30° (trigésimo) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pela Secretaria Municipal de Saúde – Órgão Gerenciador.
2°. Em caso de atraso no pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para o atraso, o débito será corrigido pelo Índice INPC calculo entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento e com juros de 0,5% (meio por cento) ao mês (6% ao ano) calculado entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento.
3°. Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
4° Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
5º. No texto da Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura deverá constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, o mês de referência, os valores unitário e total, o número do processo que deu origem à contratação e o número da Nota de Empenho.
6º. Havendo erro na Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura ou outra circunstância impeditiva, o recebimento definitivo ficará suspenso, até que a empresa torne as medidas saneadoras necessárias.

7°. Como condição para o pagamento, o FORNECEDOR deverá possuir na dada da emissão da ordem bancária, devidamente válidos e atualizados, os documentos de regularidade perante as contribuições previdenciárias (INSS), do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), e Certidão de Regularidade Trabalhista.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

1°. AAta de Registro e Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Município.

2º Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência em conforme as disposições contidas no art. 57, da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA

19.1 De acordo com o Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, durante a sua vigência, a ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

19.2 É facultada aos órgãos ou entidades municipais, a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Municipal, desde que está disponha do caráter anômalo, excepcional e não-obrigatório.

19.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de registro de Preços, observadas as condições nela estabelecida, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

19.4 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens no instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

19.5 As adesões à ata não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

19.6 Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão

O órgão gerenciador somente autorizará à Ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da Ata advinda desta licitação, na conformidade do prescrito no § 5° do Art. 26 do decreto 18.340/2013.

Após autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante e solicitante da adesão deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 2° do Art. 7º do decreto 18.340/2013.

Em caso de eventual inadimplemento contratual caberá ao órgão aderente a total responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, obrigando-se a comunicar o fato ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

1°. As partes em comum acordo elegem o Foro da Comarca de Santa Luzia D'Oeste/RO, como único competente para dirimir, resolver e solucionar quaisquer questões que porventura venham a surgir na execução da presente Ata de Registro de Preço, com renúncia expressa a qualquer outro, desde que não resolvidas amigavelmente.

2°. E, por estarem assim justos e contratados, datam e lavram o presente em (03) três vias de igual teor e forma para que produzam seus efeitos legais.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

Assinado de forma digital por:
DENAIR PEDRO DA SILVA
81592671268
Dados: 21/09/2023 09:11:04

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por:
NAYARA THAUANA GOMES SAMPAIO
02211437184
Dados: 20/09/2023 16:18:30

HM CIRURGICA LTDA
30.981.531/0001-73

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:A6637FAC

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 86-2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 86
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2023
PROCESSO LICITATÓRIO
0001512.10.1-2023

No dia 20 de Setembro de 2023, no(a) **MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO** , inscrito(a) no CNPJ 84.744.994/0001-40, com sede à AV AFONSO PENA n° S/N CEP 78994-800 – Alto Alegre dos Parecis-RO neste ato legalmente representado por **DENAIR PEDRO DA SILVA,** portador do CPF n° **81592671268**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: SBS BRASIL LTDA		**CNPJ: 35.842.972/0001-08**				
Representante: ALUÍZIO DA SILVA LEITE						
Telefone: (92) 3302-3473						
Email: licitacao@sbsbrasil.net.br						
Endereço: R CASSIOPEIA, 381 - SANTO AGOSTINHO, Manaus - AM - 69036-600						
Item: 128	**Quantidade:** 16.000,00	**Unidade:** COMP/CAPS/DRAGEA	**Marca:** EMS	**Modelo:** METILDOPA 250MG	**Preço Unitário:** R$ 0,58	**Valor Total:** R$9.280,00
Descrição: Metildopa 250 Comprimido						
Item: 182	**Quantidade:** 120,00	**Unidade:** FRASCO	**Marca:** NATULAB	**Modelo:** MASFEROL 125MG/ML FR 30ML	**Preço Unitário:** R$ 2,88	**Valor Total:** R$345,60

Descrição: Sulfato Ferroso Gotas	
Total:	**R$ 9.625,60**

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até **20/09/2024** , a contar do dia **20/09/2023** .
Parágrafo Único. A existência de preços registrados não obriga o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

1°. Sempre que julgar necessário, o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO solicitará, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços, o fornecimento dos objetos registrado, na quantidade que for preciso, mediante a entrega da Nota de Empenho.
2 °. A Nota de Empenho será enviada via fac-símile ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento no prazo de 1 (um) dia. Caso a empresa não possua aparelho de fac-símile, a Nota de Empenho deverá ser retirada na sede da Prefeitura Municipal no endereço supracitado, no prazo de 1 (um) dia, contado a partir da convocação.
3°. O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da Nota de Empenho poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela FORNECEDORA durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município de Alto Alegre dos Parecis/RO.
4°. A não confirmação do recebimento ou a não retirada da Nota de Empenho no prazo previsto, bem como a constatação da situação irregular da empresa adjudicatária quanto às contribuições previdenciárias (INSS), Fazenda Municipal e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), por ocasião do empenho da despesa, implicará aplicação de multa de 1 % (um por cento) sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.
5°. O prazo para a entrega do objeto será de acordo com o Termo de Referência, contados após a ciência do recebimento da Nota de Empenho, por parte do fornecedor, podendo ser prorrogado uma vez por igual período com justificativa formal, devidamente aceita pela Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis.
6. O local para a entrega do objeto será o Setor de Patrimônio e Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis, o qual atestara o recebimento através da nota fiscal/fatura, que deverá estar de acordo com as exigências do edital de licitação e anexos.
7°. O FORNECEDOR responsabilizar-se-á pela qualidade do produto ofertado e entregue, especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.
8º. Em virtude de que este ano é obrigatório o município realizar suas despesas com observância das cotas mensais, o recurso para cobrir as despesas com a referida aquisição, está assegurada no Orçamento Próprio da Secretaria Municipal de Saúde – Órgão Gerenciador, e será empenhada de acordo com a necessidade da secretaria, podendo no decorrer do ano haver aditivo através de convênios e outras fontes de recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

1°. O pagamento será efetuado após liquidação da despesa na forma de Ordem Bancária em até o 30° (trigésimo) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pela Secretaria Municipal de Saúde – Órgão Gerenciador.
2°. Em caso de atraso no pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para o atraso, o débito será corrigido pelo Índice INPC calculo entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento e com juros de 0,5% (meio por cento) ao mês (6% ao ano) calculado entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento.
3°. Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
4° Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
5º. No texto da Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura deverá constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, o mês de referência, os valores unitário e total, o número do processo que deu origem à contratação e o número da Nota de Empenho.
6º. Havendo erro na Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura ou outra circunstância impeditiva, o recebimento definitivo ficará suspenso, até que a empresa torne as medidas saneadoras necessárias.
7°. Como condição para o pagamento, o FORNECEDOR deverá possuir na dada da emissão da ordem bancária, devidamente válidos e atualizados, os documentos de regularidade perante as contribuições previdenciárias (INSS), do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), e Certidão de Regularidade Trabalhista.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

1°. AAta de Registro e Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Município.
2º Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência em conforme as disposições contidas no art. 57, da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA

19.1 De acordo com o Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, durante a sua vigência, a ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
19.2 É facultada aos órgãos ou entidades municipais, a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Municipal, desde que está disponha do caráter anômalo, excepcional e não-obrigatório.
19.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de registro de Preços, observadas as condições nela estabelecida, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
19.4 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens no instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
19.5 As adesões à ata não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
19.6 Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão O órgão gerenciador somente autorizará à Ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da Ata advinda desta licitação, na conformidade do prescrito no § 5° do Art. 26 do decreto 18.340/2013. Após autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante e solicitante da adesão deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 2° do Art. 7º do decreto 18.340/2013.
Em caso de eventual inadimplemento contratual caberá ao órgão aderente a total responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, obrigando-se a comunicar o fato ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

1°. As partes em comum acordo elegem o Foro da Comarca de Santa Luzia D'Oeste/RO, como único competente para dirimir, resolver e solucionar quaisquer questões que porventura venham a surgir na execução da presente Ata de Registro de Preço, com renúncia expressa a qualquer outro, desde que não resolvidas amigavelmente.
2°. E, por estarem assim justos e contratados, datam e lavram o presente em (03) três vias de igual teor e forma para que produzam seus efeitos legais.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por: DENAIR PEDRO DA SILVA 81592671268
Dados: 22/09/2023 11:45:46

SBS BRASIL LTDA
35.842.972/0001-08

Assinado de forma digital por: ALUÍZIO DA SILVA LEITE 05245672200
Dados: 22/09/2023 11:44:49

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:4E7FFBEF

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 87-2023

LICITANET - Ata de Registro de Preço
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 87
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 0001512.10.1-2023

No dia 20 de Setembro de 2023, no(a) **MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO** , inscrito(a) no CNPJ 84.744.994/0001-40, com sede à AV AFONSO PENA n° S/N CEP 78994-800 – Alto Alegre dos Parecis-RO neste ato legalmente representado por **DENAIR PEDRO DA SILVA**, portador do CPF n° **81592671268**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: BELLPHARMA MEDICAMENTOS LTDA				**CNPJ: 26.089.337/0001-00**		
Representante: Neuza Aparecida Ribeiro Lazzari						
Telefone: (46) 3523-6613						
Email: licitacao@bellpharmamedicamentos.com.br						
Endereço: AV GETULIO VARGAS, 213 - CRISTO REI, Francisco Beltrão - PR - 85602-500						
Item: 5	**Quantidade:** 3.000,00	**Unidade:** COMP/CAPS/DRAGEA	**Marca:** pharlab	**Modelo:** generico	**Preço Unitário:** R$ 0,24	**Valor Total:** R$720,00
Descrição: Aciclovir 200 Mg Comprimido						
Item: 13	**Quantidade:** 500,00	**Unidade:** COMP/CAPS/DRAGEA	**Marca:** uniao quimica	**Modelo:** generico	**Preço Unitário:** R$ 0,29	**Valor Total:** R$145,00
Descrição: Alendronato Sódico 70 Mg						
Item: 150	**Quantidade:** 7.200,00	**Unidade:** COMP/CAPS/DRAGEA	**Marca:** MEDLEY	**Modelo:** generico	**Preço Unitário:** R$ 0,88	**Valor Total:** R$6.336,00
Descrição: Oxcarbazepina 300 Mg Comprimido						
Item: 152	**Quantidade:** 12.000,00	**Unidade:** COMP/CAPS/DRAGEA	**Marca:** BIOLAB	**Modelo:** generico	**Preço Unitário:** R$ 0,47	**Valor Total:** R$5.640,00
Descrição: Paracetamol + Codeína, 500 Mg+30 Mg Comprimido						
Item: 155	**Quantidade:** 3.000,00	**Unidade:** COMP/CAPS/DRAGEA	**Marca:** NATULAB	**Modelo:** generico	**Preço Unitário:** R$ 0,98	**Valor Total:** R$2.940,00
Descrição: Passiflora incarnata 260 mg						
Item: 171	**Quantidade:** 15.000,00	**Unidade:** COMP/CAPS/DRAGEA	**Marca:** GERMED	**Modelo:** generico	**Preço Unitário:** R$ 0,50	**Valor Total:** R$7.500,00
Descrição: Sertralina 100 Mg Comprimido						
Item: 181	**Quantidade:** 36.000,00	**Unidade:** COMP/CAPS/DRAGEA	**Marca:** BELFAR	**Modelo:** generico	**Preço Unitário:** R$ 0,04	**Valor Total:** R$1.440,00
Descrição: Sulfato Ferroso 40 Mg						
Item: 192	**Quantidade:** 15.000,00	**Unidade:** COMP/CAPS/DRAGEA	**Marca:** LAPON	**Modelo:** generico	**Preço Unitário:** R$ 0,04	**Valor Total:** R$600,00
Total: R$ 25.321,00						
Descrição: Vitaminas Do Complexo B Comprimido						
Total: R$ 25.321,00						

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **20/09/2024** , a contar do dia **20/09/2023** .

Parágrafo Único. A existência de preços registrados não obriga o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

1°. Sempre que julgar necessário, o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO solicitará, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços, o fornecimento dos objetos registrado, na quantidade que for preciso, mediante a entrega da Nota de Empenho.

2 °. A Nota de Empenho será enviada via fac-símile ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento no prazo de 1 (um) dia. Caso a empresa não possua aparelho de fac-símile, a Nota de Empenho deverá ser retirada na sede da Prefeitura Municipal no endereço supracitado, no prazo de 1 (um) dia, contado a partir da convocação.

3°. O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da Nota de Empenho poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela FORNECEDORA durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município de Alto Alegre dos Parecis/RO.

4°. A não confirmação do recebimento ou a não retirada da Nota de Empenho no prazo previsto, bem como a constatação da situação irregular da empresa adjudicatária quanto às contribuições previdenciárias (INSS), Fazenda Municipal e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), por ocasião do empenho da despesa, implicará aplicação de multa de 1 % (um por cento) sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

5°. O prazo para a entrega do objeto será de acordo com o Termo de Referência, contados após a ciência do recebimento da Nota de Empenho, por parte do fornecedor, podendo ser prorrogado uma vez por igual período com justificativa formal, devidamente aceita pela Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis.

6. O local para a entrega do objeto será o Setor de Patrimônio e Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis, o qual atestara o recebimento através da nota fiscal/fatura, que deverá estar de acordo com as exigências do edital de licitação e anexos.

7°. O FORNECEDOR responsabilizar-se-á pela qualidade do produto ofertado e entregue, especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.

8º. Em virtude de que este ano é obrigatório o município realizar suas despesas com observância das cotas mensais, o recurso para cobrir as despesas com a referida aquisição, está assegurada no Orçamento Próprio da Secretaria Municipal de Saúde – Órgão Gerenciador, e será empenhada de acordo com a necessidade da secretaria, podendo no decorrer do ano haver aditivo através de convênios e outras fontes de recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

1°. O pagamento será efetuado após liquidação da despesa na forma de Ordem Bancária em até o 30° (trigésimo) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pela Secretaria Municipal de Saúde – Órgão Gerenciador.

2°. Em caso de atraso no pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para o atraso, o débito será corrigido pelo Índice INPC calculo entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento e com juros de 0,5% (meio por cento) ao mês (6% ao ano) calculado entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento.

3°. Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

4° Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5º. No texto da Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura deverá constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, o mês de referência, os valores unitário e total, o número do processo que deu origem à contratação e o número da Nota de Empenho.

6º. Havendo erro na Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura ou outra circunstância impeditiva, o recebimento definitivo ficará suspenso, até que a empresa torne as medidas saneadoras necessárias.

7°. Como condição para o pagamento, o FORNECEDOR deverá possuir na dada da emissão da ordem bancária, devidamente válidos e atualizados, os documentos de regularidade perante as contribuições previdenciárias (INSS), do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), e Certidão de Regularidade Trabalhista.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

1°. A Ata de Registro e Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Município.
2º Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência em conforme as disposições contidas no art. 57, da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA

19.1 De acordo com o Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, durante a sua vigência, a ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
19.2 É facultada aos órgãos ou entidades municipais, a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Municipal, desde que está disponha do caráter anômalo, excepcional e não-obrigatório.

19.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de registro de Preços, observadas as condições nela estabelecida, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
19.4 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens no instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

19.5 As adesões à ata não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
19.6 Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão

O órgão gerenciador somente autorizará à Ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da Ata advinda desta licitação, na conformidade do prescrito no § 5° do Art. 26 do decreto 18.340/2013.

Após autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante e solicitante da adesão deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 2° do Art. 7º do decreto 18.340/2013.

Em caso de eventual inadimplemento contratual caberá ao órgão aderente a total responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, obrigando-se a comunicar o fato ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

1°. As partes em comum acordo elegem o Foro da Comarca de Santa Luzia D'Oeste/RO, como único competente para dirimir, resolver e solucionar quaisquer questões que porventura venham a surgir na execução da presente Ata de Registro de Preço, com renúncia expressa a qualquer outro, desde que não resolvidas amigavelmente.

2°. E, por estarem assim justos e contratados, datam e lavram o presente em (03) três vias de igual teor e forma para que produzam seus efeitos legais.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por: **DENAIR PEDRO DA SILVA 81592671268**
Dados: 22/09/2023 08:19:09

BELLPHARMA MEDICAMENTOS LTDA
26.089.337/0001-00

Assinado de forma digital por: **Neuza Aparecida Ribeiro Lazzari 55435874904**
Dados: 21/09/2023 14:00:25

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:90E3F4B4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº 044/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP N.º 044/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 62/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1513/2023

Aos vinte e cinco dias do mês de setembro do de dois mil e vinte três, na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ SOB N.º 63.762.025/0001-42, situado na rua Marechal Rondon – n°. 3031 – Centro, Alto Paraíso – RO, CEP. 76.862-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **João Pavan**, portador do RG nº 4.xxx.748-x/SSP-PR e do CPF nº xxx.567.499-xx, juntamente com o Secretário Municipal de Saúde - SEMSAU, Sr. **Rodrigo da Silva Queiroz** inscrito sob o CPF nº xxx.381.992-xx e pelo Gerente do Sistema de Registro de Preços o Sr. **Thiago Santos de Souza**, **RESOLVEM** nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, **Decreto Municipal n.º 3607/2021 – PMAP,** registrar os preços da empresa que sagrou-se vencedora no certame denominado **Pregão Eletrônico nº 62/2023**, devidamente regulamentado pelo **Processo Administrativo nº 1099/2023,** objetivando o **"AQUISIÇÃO DE TESTES RÁPIDOS INFLUENZA A/B ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇO VISANDO O DIAGNÓSTICO REALIZADO NOS PACIENTES DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAISO, POR UM PERÍODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES"**, a serem utilizados pela Rede de Atenção Básica de Saúde e no Hospital de Pequeno Porte Oswaldo Cruz, nos pacientes internos, acamados, acompanhados pela Equipe do PSF Rural e Urbano e novos pacientes que assim necessitarem, por um período de 12 (doze) meses**", no valor total de: R$ 28.534,00 (Vinte e oito mil, quinhentos e trinta e quatro reais)** da seguinte forma:

DETENTORES:
BIONUTRI COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA - **CNPJ:** 35.041.852/0001-01
ENDEREÇO: **RUA ABUNÃ, 2913 – BAIRRO LIBERDADE – PORTO VELHO - RO**
PREPOSTO(A): FRANCISCO FERRONI S. DA CRUZ
CPF: 668.XXX.352-XX

ITEM VENC	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
01	100	cx	Teste rápido Influenza A/B (h1n1) Detecção qualitativa, simultânea e diferenciada de Influenza tipo A e Influenza tipo B; Sensibilidade: Influenza A: 97,44% e Influenza B: 90,63%; Especificidade: Influenza A:>99% e Influenza B: 98,82%; Armazenamento: 2 a 30°C; Amostra: secreção nasal e de nasofaringe (swab nasal, swab de nasofaringe, lavado/aspirado de nasofaringe); Tempo do Teste: 8-12 minutos (não ler o resultado após 20 minutos); Validade: 24 meses; Kit completo: controle positivo e negativo para Influenza A e B incluso; Apresentação: Cassete Caixa com 25 testes	Medlevensohn	285,34	28.534,00

Total: R$ 28.534,00 (vinte e oito mil, quinhentos e trinta e quatro reais);

O prazo de entrega dos produtos, será conforme especificações no Termo de referência, e após recebimento da Nota de empenho, de acordo com requisição emitida pelo gestor da pasta, das quais constarão à data de expedição, especificação do item, quantitativos, prazo, local de entrega, preço unitário e total.

O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos contando da data da apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pela contratada, devidamente atestadas pela Administração, conforme disposto no art. 40, XIV da Lei nº 8.666, de 1993.
Nenhum pagamento antecipado será efetuado à empresa, ou enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
O gestor da Ata de Registro de Preços será a **Secretaria Municipal de Saúde (SEMSAU),** e o departamento de almoxarifado será responsável pela conferência das Notas Fiscais emitidas e certificadas pela Comissão de Fiscalização e Recebimento da secretaria solicitante.
Os prepostos das empresas acima qualificados deverão fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços, prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, conforme art. 68 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.
Entregar os materiais/realizar os serviços dentro dos critérios e prazos estabelecidos do edital e termo de referência.
Quando da entrega, a empresa deverá solicitar do gestor da presente ata a assinatura por escrito, no comprovante de entrega, para posterior comprovação das quantidades entregues junto a Secretaria solicitante.
No ato da entrega do documento fiscal, a empresa deverá apresentar prova de regularidade de Débitos com a **Fazenda Federal** (da Secretaria da Receita Federal e da Procuradoria da Fazenda Nacional), a **Fazenda Estadual**; **Fazenda Municipal,** Certidão de Regularidade do **FGTS**, e Certidão de Regularidade de Débito Trabalhista – **CNDT**, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho. Será admitida comprovação também, por meio de "certidão positiva com efeito de negativo", diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.
Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a empresa que tiver seu preço registrado fica obrigada a fornecer os materiais solicitados, nas quantidades indicadas em cada "Nota de Empenho".
Os preços registrados serão controlados pela **Secretaria Municipal de Saúde (SEMSAU),** podendo ser revistos, a qualquer tempo, exclusivamente nos seguintes casos:
Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da Ata de Registro de Preços e a retribuição da Empresa para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser repactuado o preço registrado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da Ata;
Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, poderão implicar a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso;
Na hipótese da empresa solicitar alteração de preço(s), a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha(s) detalhada(s) de custos, acompanhada(s) de documento(s) que comprove(m) a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição dos materiais e/ou matérias-primas, etc.;
Para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial, nos termos do art. 65, II, d da Lei n.º 8.666/93;
Para adequá-los aos novos parâmetros oficialmente estabelecidos, em caso de preços tabelados por órgão do governo;
Em decorrência de redução dos preços praticados no mercado, caso em que será negociado com a empresa um novo valor.
O Município de Alto Paraíso não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima dos materiais, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição, sendo certo que os quantitativos totais expressos nesta Ata são estimativos e representam previsão da secretaria requisitante, para as compras durante o prazo de 12 (doze) meses.
A existência do preço registrado não obriga o Município de Alto Paraíso a firmar as contratações que dele possam advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada ao detentor da Ata de Registro de Preços, preferência em igualdade de condições.
Constituem motivo para cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666/93 e no Decreto Municipal n.º 3607/2021 - PMAP.
A recusa injustificada da empresa constante do Registro de Preços em aceitar a negociação dos preços registrados na hipótese do item 11 e seus subitens desta ata, ou em atender à solicitação expressa na "Nota de Empenho", além do cancelamento do registro de preços, implicará na suspensão do direito de participar de licitações no âmbito da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, pelo prazo de 03 (três) meses a 02 (dois) anos.
Em caso de inexecução total ou parcial das contratações decorrentes do registro de preços objeto desta Ata, salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, as seguintes penalidades:
Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do objeto empenhado, por dia de atraso na entrega do objeto licitado, limitado ao 10º (décimo) dia.
Nos demais casos de inadimplemento, multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do item empenhado.
No caso de inadimplência total, multa de 30 % (trinta por cento) sobre o valor empenhado à empresa.
Cancelamento da Ata de Registro de Preços e suspensão temporária ao direito de licitar com o Município de Alto Paraíso, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de 12 (doze) meses, na hipótese de descumprimento integral de, no mínimo, uma Nota de Empenho ou descumprimento parcial de mais de uma Nota de Empenho.
As multas serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhida dentro do prazo de 05 (cinco) dias corridos contados a partir da data do recebimento da notificação, será automaticamente descontado do preço que a empresa contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, inscrito em Dívida Ativa e executado judicialmente.
As penalidades previstas nesta Cláusula têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Alto Paraíso.
Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-à comunicação escrita à empresa, e publicado na Imprensa Oficial dos Municípios - AROM e/ou Diario Oficial do Estado (excluída as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente, inclusive junto ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.
A aplicação de multas que ultrapasse o equivalente a 30% (trinta por cento) do valor da Nota de Empenho, será causa de anulação da Ata, unilateralmente, pela Administração, nos termos da legislação aplicável, e cancelamento do seu registro de preços.
A presente Ata terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação.
A ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações, mediante consulta ao órgão gerenciador.
Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.
Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrado a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Alto Paraíso, 25 de setmbro de 2023.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal
Documento assinado eletronicamente

THIAGO SANTOS DE SOUZA
Gerente do Sistema de Registro de Preço – GSRP

RODRIGO DA SILVA QUEIROZ
Secretário Municipal de Saúde (SEMSAU)
Documento assinado eletronicamente

Documento Assinado Eletronicamente

Detentores:

FRANCISCO FERRONI S. DA CRUZ
Bionutri Comercio e Representacoes de Produtos Medico- Hospitalares LTDA
Documento assinado eletronicamente

Publicado por:
Lucilene Castro de Sousa
Código Identificador:03E23329

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº 043/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP N.º 043/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 056/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1147/2023

Aos vinte e dois do mês de setembro de dois mil e vinte três, na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ SOB N.º 63.762.025/0001-42, situado na rua Marechal Rondon – n°. 3031 – Centro, Alto Paraíso – RO, CEP. 76.862-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **João Pavan**, portador do RG nº 4.xxx.748-x/SSP-PR e do CPF nº xxx.567.499-xx, juntamente com o Secretário Municipal de Saúde - SEMSAU, Sr. **Rodrigo da Silva Queiroz** inscrito sob o CPF nº xxx.381.992-xx e pelo Gerente do Sistema de Registro de Preços o Sr. **Thiago Santos de Souza**, inscrito sob o CPF nº xxx.062.xx-01 , **RESOLVEM** nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, **Decreto Municipal n.º 3607/2021 – PMAP,** registrar os preços da empresa que sagrou-se vencedora no certame denominado **Pregão Eletrônico nº 056/2023**, devidamente regulamentado pelo **Processo Administrativo nº 1147/2023,** objetivando o **"SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS NECESSÁRIOS PARA REPOSIÇÃO DO ESTOQUE DO ALMOXARIFADO COM A FINALIDADE DE ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMSAU), POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES", no valor total de R$ 76.286,46 (Setenta e seis mil, duzentos e oitenta e seis reais e quarenta e seis centavos),** da seguinte forma:

DETENTORES:

1- GRÁFICA EDITORA IMPRESSOS NACIONAL EIRELI - ME - 02.635.441/0001-95
ENDEREÇO: Rua Raimundo Cantuária, 3302 - Cidade: Porto Velho UF: RO
PREPOSTO(A): MICHEL MARTINS
CPF: 945.XXX.402-XX

ITEM VENC	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
01	100	Bloco	CENSO DIÁRIO Especificações mínimas: bloco com 100 folhas em papel apergaminhado, medindo 21x30cm. (modelo em anexo)	Serviço	R$ 7,49	R$ 749,00
02	100	Bloco	BOLETIM DIÁRIO PRODUÇÃO AMBULATORIAL Especificações mínimas: bloco com 100 folhas em papel apergaminhado, medindo 21x30cm. (modelo em anexo)	Serviço	R$ 7,49	R$ 749,00
03	50	Bloco	FICHA DE REMOÇÃO – Especificações mínimas: bloco com 100 folhas em papel apergaminhado, medindo 21x30cm. (modelo em anexo)	Serviço	R$ 7,49	R$ 374,50
04	200	Bloco	FICHA SAE Especificações mínimas: bloco com 100 folhas em papel apergaminhado, medindo 21x30cm. (modelo em anexo)	Serviço	R$ 7,49	R$ 1.498,00
05	200	Bloco	PRESCRIÇÃO MÉDICA HPP Especificações mínimas: bloco com 100 folhas em papel apergaminhado, medindo 21x30cm. (modelo em anexo)	Serviço	R$ 7,49	R$ 1.498,00
06	500	Bloco	FICHA DE ATENDIMENTO HPP Especificações mínimas: bloco com 100 folhas em papel apergaminhado, medindo 21x30cm. (modelo em anexo)	Serviço	R$ 7,00	R$ 3.500,00
07	500	Bloco	RECEITUÁRIO DE CONTROLE ESPECIAL HPP Especificação mínimas: Bloco em duas vias, 1º branca farmácia, 2º azul paciente; carbonada com 50 jogos, em papel apergaminhado med. 20X15,5cm, bloco com 100 folhas. (modelo em anexo)	Serviço	R$ 4,50	R$ 2.250,00
08	500	Bloco	RECEITUÁRIO SIMPLES HPP - Especificação mínima: bloco com 100 folhas em papel apergaminhado med. 22x15,5cm. (modelo em anexo)	Serviço	R$ 3,90	R$ 1.950,00
09	500	Bloco	REQUISIÇÃO DE EXAMES HPP - Especificação mínima: bloco com 100 folhas em papel apergaminhado med. 22x15,5cm. (modelo em anexo)	Serviço	R$ 4,50	R$ 2.250,00
10	100	Bloco	PROTOCOLO SOLICITAÇÃO LEITO DE UTI Especificações mínimas: bloco com 100 folhas em papel apergaminhado, medindo 21x30cm, contendo três vias. (modelo em anexo)	Serviço	R$ 8,00	R$ 800,00
11	500	Bloco	TRIAGEM SOROTERAPIA X MEDICAÇÃO X CONTROLE DE EXPRESSÃO Especificação mínima: bloco com 100 folhas em papel apergaminhado med. 22x15,5cm. (modelo em anexo)	Serviço	R$3,00	R$1.500,00
12	300	Bloco	ATESTADO MÉDICO HPP	Serviço	R$3,00	R$900,00

			ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: Bloco Com 100 Folhas Em Papel Apergaminhado Med. 20x14,5 cm. (modelo em anexo)			
13	150	Bloco	PLACA DE SINALIZAÇÃO 25X25 Produção de placas para sinalização de portas tamanho 25x25 cm sendo confeccionado em acrílico 05 mm em recorte eletrônico com adesivo colorido incluindo elaboração do desenho/arte.	Serviço	R$26,00	R$3.900,00
14	169	Bloco	PLACA DE SINALIZAÇÃO 30X12 Produção de placas para sinalização de portas tamanho 30x12 cm sendo confeccionado em acrílico 05 mm em recorte eletrônico com adesivo colorido incluindo elaboração do desenho/arte.	Serviço	R$17,99	R$3.040,31
15	36	Bloco	PLACA DE SINALIZAÇÃO 60X40 Produção de placas para sinalização de portas tamanho 60x40 cm sendo confeccionado em acrílico 05 mm em recorte eletrônico com adesivo colorido incluindo elaboração do desenho/arte.	Serviço	R$98,00	R$3.528,00
16	12	Bloco	PLACA DE SINALIZAÇÃO 20X60 Produção de placas para sinalização de portas tamanho 20x60 cm sendo confeccionado em acrílico 05 mm em recorte eletrônico com adesivo colorido incluindo elaboração do desenho/arte.	Serviço	R$17,00	R$98,67
17	1.000	Bloco	RECEITUÁRIO DE CONTROLE ESPECIAL PAB Especificação mínimas: Bloco em duas vias, 1º branca farmácia, 2º azul paciente; carbonada com 50 jogos, em papel apergaminhado med. 20X15,5cm, bloco com 100 folhas. (modelo em anexo)	Serviço	R$3,39	R$ 3.390,00
18	1.500	Bloco	RECEITUÁRIO SIMPLES PAB Especificação mínima: bloco com 100 folhas em papel pergaminhado med. 22x15,5cm. (modelo em anexo)	Serviço	R$2,75	R$4.125,00
19	100	Bloco	ATESTADO MÉDICO PAB - ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: Bloco Com 100 Folhas Em Papel Apergaminhado Med. 20x14,5cm. (modelo em anexo)	Serviço	R$2,83	R$21,65
20	50	Bloco	ATESTADO PARA GESTANTE - ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: Bloco Com 100 Folhas Em Papel Apergaminhado Med. 20x14,5cm. (modelo em anexo)	Serviço	R$3,16	R$158,00
21	200	Bloco	CARTÃO DE HIPERTENSO E DIABÉTICO Especificação mínima: tamanho 15x21, papel cartão na cor verde, f rente e verso, panfleto individual. (modelo em anexo)	Serviço	R$1,20	R$240,00
22	150	Bloco	FICHA CADASTRO DOMICILIA RESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: bloco com 100 folhas em papel apergaminhado med.21x30, 7 cm. (modelo em anexo)	Serviço	R$4,00	R$600,00
23	300	Bloco	FICHA CADASTRO INDIVIDUAL - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: bloco com 100 folhas em papel apergaminhado.med.21x30,7cm f rente e verso. (modelo em anexo)	Serviço	R$4,00	R$1.200,00
24	150	Bloco	FICHA DE ATENDIMENTO ATENÇÃO BÁSICA ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: bloco com 100 folhas em papel apergaminhado med. 21x30cm. (modelo em anexo	Serviço	R$4,00	R$600,00
25	120	Bloco	PEDIDO DE RESSONANCIA MAGNÉTICA/TOMOGRA. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: Tamanho a4, papel sulfite 75gr, f rente na cor preta, acabamento cola, bloco de 100 folhas cada. (modelo em anexo)	Serviço	R$4,00	R$480,00
26	500	Bloco	PEDIDOS DE EXAMES NÚCLEO DE ATENÇÃO BÁSICA ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: Bloco com 100 folhas em papel apergaminhado med. 18x12,5cm. (modelo em anexo)	Serviço	R$3,49	R$1.745,00
27	500	Bloco	CADERNETA DE GESTANTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: Caderno Grampeado Flexível, personalizada de acordo com o modelo requisitado pela Secretaria municipal de Saúde, capa dura com no mínimo 10 folhas internas	Serviço	R$3,49	R$1.745,00
28	4.000	Bloco	PANFLETOS INFORMATIVOS Especificação mínima: panfletos, f rente e verso, em papel apergaminhado, MED. 21x14,5cm designer de acordo com a Secretaria municipal de Saúde.	Serviço	R$0,19	R$760,00
29	100	Bloco	REQUISIÇÃO DE MAMOGRAFIA especificações mínimas: bloco com 100 folhas em papel apergaminhado, frente e verso, medindo 21x30cm. (modelo em anexo)	Serviço	R$4,00	R$400,00
30	200	Bloco	REQUISIÇÃO DE CITOPATOLÓGICO bloco com 100 folhas em papel apergaminhado, f rente e verso med. 21x30 cm. (modelo em anexo)	Serviço	R$4,00	R$800,00
31	500	Bloco	ENCAMINHAMENTO MÉDICO Especificações mínimas: Papel sulfite 75 gr, f rente na cor preta, acabamento cola, blocos com 100 folhas cada. (modelo em anexo)	Serviço	R$4,49	R$2.245,00
32	500	Bloco	REQUISIÇÃO GAL: Especificações Mínimas: Bloco Com 100 Folhas Em Papel Apergaminhado, Medindo 21x30cm. (modelo em anexo)	Serviço	R$4,49	R$2.245,00
33	400	Bloco	PEDIDO DE EXAME ESPECIAL Especificações Mínimas: Bloco com 100 folhas em papel apergaminhado med. 18x12,5cm. (modelo em anexo)	Serviço	R$3,90	R$1.560,00
34	150	Bloco	REQUISIÇÃO DE MATERIAL Especificação mínima: bloco com 100 folhas em papel apergaminhado med. 21x29, 7 cm (modelo em anexo)	Serviço	R$4,49	R$112,25
35	25	Bloco	FICHA DE AVALIAÇÃO DE INCAPACIDADES-Especificações Mínimas: bloco com 100 folhas em papel apergaminhado, f rente e verso med. 21x30 cm.	Serviço	R$4,49	R$112,25
36	25	Bloco	FICHA EM HANSENÍASE Frente verso bloco com 100 folhas cada em papel apergaminhado MED. 21x29,7cm	Serviço	R$4,00	R$100,00
37	2	und	PLACA DE SINALIZAÇÃO Especificação mínima: Produção de placas par a sinalização de portas tamanho 1,60 mt x 2,00 mt sendo confeccionado em acrílico 05 mm em recorte eletrônico com adesivo colorido incluindo elaboração do desenho/arte	Serviço	R$1.450,00	R$2.900,00
38	100	Bloco	APRAZAMENTO DE REGISTRO ATIVO Especificações mínimas: Bloco com 50 folhas em papel cartão MED. 20,5x12 cm	Serviço	R$3,89	R$389,00
39	10	und	BANNER 80 CM X 2,00 MT Especificação mínima: Banner de 1,60x2,00 de lona com leiaute a escolher sobre os agr a vos acima citados com impressão colorida	Serviço	R$44,99	R$449,90
40	100	Bloco	BOLETIM DE CAMPO LIRA-Especificação mínima: Bloco com 100 folhas f rente e verso, MED. 15x21 (modelo em anexo)	Serviço	R$4,00	R$400,00
41	100	Bloco	RESUMO DIARIO ANTIVETORIAL Especificação mínima: bloco com 100 folhas, cor 1/0, 75GR, tamanho padrão A4	Serviço	R$4,00	R$400,00
42	100	Bloco	RESUMO SEMANAL DA S ATIVIDADES MICROSCOPISTA Especificação mínima: bloco com 100 folhas, cor 1/0, 75GR, tamanho padrão A4 (modelo em anexo)	Serviço	R$4,00	R$400,00
43	100	Bloco	FICHA SIVEP DA MALÁRIA Especificação mínima: Bloco com 100 folhas MED. 21,3x30,5 (modelo em anexo)	Serviço	R$4,00	R$400,00
45	500	Bloco	RECEITUÁRIO CONTROLADO AZULEspecificação mínima: Bloco com 50 folhas em papel apergaminhado MED. 22x18cm, com as folhas de cor azul. (modelo em anexo)	Serviço	R$4,00	R$2.000,00
46	90	Bloco	COMPROVANTE DE VACINA ANTIRRÁBICA Especificação mínima: compr o vante de vacinação antirrábica, animal bloco com 96 folhas, dividida em 06 (seis) compr o vantes picotados par a descartar papel apergaminhado MED. 21x29,5cm 90G cor 1/0 sendo bloco, 96 folhas dividida em 16 jogos com 06 vias cada. (modelo em anexo)	Serviço	R$18,00	R$1.620,00
47	50	Bloco	NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR Especificação mínima: Bloco com 100 folhas MED. 21,3x30,5 (modelo em anexo), numerados de 01 a 500. (modelo em anexo)	Serviço	R$15,50	R$775,00
48	50	Bloco	AUTO DE INFRAÇÃO Especificação mínima: Bloco com 100 folhas MED. 21,3x30,5 (modelo em anexo), numerados de 01 a 500. (modelo em anexo).	Serviço	R$15,50	R$775,00
49	50	Bloco	TERMO DE INSPEÇÃO Especificação mínima: Bloco com 100 folhas MED. 21,3x30,5 (modelo em anexo)	Serviço	R$15,50	R$775,00
50	6.000	Bloco	PANFLETO 3 DOBRAS Especificação mínima: Panfleto em três dobras, MED 21,3x30,5. (modelo em anexo)	Serviço	R$0,46	R$2.760,00

51	170	Bloco	CARTAZ 50X70 Especificação mínima: papel Couchê 180g, programação visual em policromia.	Serviço	R$7,00	R$1.190,00
52	2	Rolo	ETIQUETA DE PAPEL ADESIVO PARA REMES SA DE ESPECIMES-Especificação mínima: Rolo com 250 etiquetas de papel adesivo personalizadas de acordo com a arte proposta pela CONTRATANTE, cada etiqueta dever a medir 7,2cm x4,0cm. (modelo em anexo) s	Serviço	R$100,00	R$200,00
53	50	Bloco	CARTÃO DE ACOMPANHAMENT O HANSENÍASE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: Cartão alaranjado medindo 18x10.5 f rente e verso. (modelo em anexo)	Serviço	R$4,20	R$210,00
54	50	Bloco	CARTÃO DE ACOMPANHAMENT O TUBERCULOSE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: Cartão amarelo medindo 18x10.5 f rente e verso. (modelo em anexo)	Serviço	R$4,20	R$210,00
55	50	Bloco	CARTÃO DE ACOMPANHAMENT O LEISHMANIOSE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: Cartão r o xo medindo 18x10.5 f rente e verso. (modelo em anexo)	Serviço	R$4,00	R$200,00
56	100	Metro	PLOTAGEM ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: sendo confeccionado em PVC em recorte eletrônico colorido incluindo elaboração do desenho/arte.	Serviço	R$50,00	R$5.000,00
57	40	UND	BANNER EM LONA COM IMPRESSÃO COLORIDA Especificação mínima: 80cm de largura e 100cm de altura.	Serviço	R$50,00	R$2.000,00

Total: R$ 75.206,46 (setenta e cinco mil, duzentos e seis reais e quarenta e seis centavos);

2- GRÁFICA OPÇÃO – 05.501.123/0001-20
ENDEREÇO: Av. Tiradentes, 2302 – Setor 01
JARU – RO – CEP 76.890-000
PREPOSTO(A): SOUDILUS PEREIRA DA SILVA
CPF: 418.XXX.932-XX

ITEM VENC	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
44	24	UND	CARIMBO Especificações: estrutura rígida em material acrílico ou plástico; almofada em cor preta, substituível; formato retangular; borracha em foto polímero com dizeres a serem determinados pela CONTRATANTE.	Própria	45,00	1.080,00

Total: R$ 1.080,00 (hum mil e oitenta reais);

O prazo de entrega dos produtos/serviços, será conforme especificações no Termo de referência, e após recebimento da Nota de empenho, de acordo com requisição emitida pelo gestor da pasta, das quais constarão à data de expedição, especificação do item, quantitativos, prazo, local de entrega, preço unitário e total.
O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos contando da data da apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pela contratada, devidamente atestadas pela Administração, conforme disposto no art. 40, XIV da Lei nº 8.666, de 1993.
Nenhum pagamento antecipado será efetuado à empresa, ou enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
O gestor da Ata de Registro de Preços será a **Secretaria Municipal de Saúde (SEMSAU),** e o departamento de almoxarifado será responsável pela conferência das Notas Fiscais emitidas e certificadas pela Comissão de Fiscalização e Recebimento da secretaria solicitante.
Os prepostos das empresas acima qualificados deverão fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços, prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, conforme art. 68 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.
Entregar os materiais/realizar os serviços dentro dos critérios e prazos estabelecidos do edital e termo de referência.
Quando da entrega, a empresa deverá solicitar do gestor da presente ata a assinatura por escrito, no comprovante de entrega, para posterior comprovação das quantidades entregues junto a Secretaria solicitante.
No ato da entrega do documento fiscal, a empresa deverá apresentar prova de regularidade de Débitos com a **Fazenda Federal** (da Secretaria da Receita Federal e da Procuradoria da Fazenda Nacional), a **Fazenda Estadual**; **Fazenda Municipal,** Certidão de Regularidade do **FGTS,** e Certidão de Regularidade de Débito Trabalhista – **CNDT**, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho. Será admitida comprovação também, por meio de "certidão positiva com efeito de negativo", diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.
Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a empresa que tiver seu preço registrado fica obrigada a fornecer os materiais solicitados, nas quantidades indicadas em cada "Nota de Empenho".
Os preços registrados serão controlados pela **Secretaria Municipal de Saúde (SEMSAU),** podendo ser revistos, a qualquer tempo, exclusivamente nos seguintes casos:
Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da Ata de Registro de Preços e a retribuição da Empresa para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser repactuado o preço registrado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da Ata;
Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, poderão implicar a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso;
Na hipótese da empresa solicitar alteração de preço(s), a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha(s) detalhada(s) de custos, acompanhada(s) de documento(s) que comprove(m) a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição dos materiais e/ou matérias-primas, etc.;
Para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial, nos termos do art. 65, II, d da Lei n.º 8.666/93;
Para adequá-los aos novos parâmetros oficialmente estabelecidos, em caso de preços tabelados por órgão do governo;
Em decorrência de redução dos preços praticados no mercado, caso em que será negociado com a empresa um novo valor.
O Município de Alto Paraíso não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima dos materiais, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição, sendo certo que os quantitativos totais expressos nesta Ata são estimativos e representam previsão da secretaria requisitante, para as compras durante o prazo de 12 (doze) meses.
A existência do preço registrado não obriga o Município de Alto Paraíso a firmar as contratações que dele possam advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada ao detentor da Ata de Registro de Preços, preferência em igualdade de condições.
Constituem motivo para cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666/93 e no Decreto Municipal n.º 3607/2021 - PMAP.

A recusa injustificada da empresa constante do Registro de Preços em aceitar a negociação dos preços registrados na hipótese do item 11 e seus subitens desta ata, ou em atender à solicitação expressa na "Nota de Empenho", além do cancelamento do registro de preços, implicará na suspensão do direito de participar de licitações no âmbito da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, pelo prazo de 03 (três) meses a 02 (dois) anos.
Em caso de inexecução total ou parcial das contratações decorrentes do registro de preços objeto desta Ata, salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, as seguintes penalidades:
Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do objeto empenhado, por dia de atraso na entrega do objeto licitado, limitado ao 10º (décimo) dia.
Nos demais casos de inadimplemento, multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do item empenhado.
No caso de inadimplência total, multa de 30 % (trinta por cento) sobre o valor empenhado à empresa.
Cancelamento da Ata de Registro de Preços e suspensão temporária ao direito de licitar com o Município de Alto Paraíso, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de 12 (doze) meses, na hipótese de descumprimento integral de, no mínimo, uma Nota de Empenho ou descumprimento parcial de mais de uma Nota de Empenho.
As multas serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhida dentro do prazo de 05 (cinco) dias corridos contados a partir da data do recebimento da notificação, será automaticamente descontado do preço que a empresa contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, inscrito em Dívida Ativa e executado judicialmente.
As penalidades previstas nesta Cláusula têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Alto Paraíso.
Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-à comunicação escrita à empresa, e publicado na Imprensa Oficial dos Municípios - AROM e/ou Diario Oficial do Estado (excluída as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente, inclusive junto ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.
A aplicação de multas que ultrapasse o equivalente a 30% (trinta por cento) do valor da Nota de Empenho, será causa de anulação da Ata, unilateralmente, pela Administração, nos termos da legislação aplicável, e cancelamento do seu registro de preços.
A presente Ata terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação.
A ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações, mediante consulta ao órgão gerenciador.
Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.
Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrado a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.
Alto Paraíso, 21 de setembro de 2023.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal
Documento assinado eletronicamente

THIAGO SANTOS DE SOUZA
Gerente do Sistema de Registro de Preço – GSRP

RODRIGO DA SILVA QUEIROZ
Secretário Municipal de Saúde (SEMSAU)
Documento assinado eletronicamente

Documento assinado eletronicamente

Detentores:

Gráfica Editora Impressos Nacional EIRELI - ME - 02.635.441/0001-95
Preposto(a):
MICHEL MARTINS
Documento Assinado Eletronicamente

Gráfica Opção – 05.501.123/0001-20
Preposto(a):
SOUDILUS PEREIRA DA SILVA
Documento assinado eletronicamente

Publicado por:
Lucilene Castro de Sousa
Código Identificador:C3832B1F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 57, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2022. REGULAMENTA CONCESSÃO DE SUPRIMENTO DE FUNDO A SERVIDORA IZABEL FELIZARDO PARA DESPESAS DE PEQUENO VULTO.

PORTARIA Nº 57, DE 6DE FEVEREIRODE 2022.

REGULAMENTA CONCESSÃO DE SUPRIMENTO DE FUNDOASERVIDORAIZABEL FELIZARDOPARA DESPESAS DE PEQUENO VULTO.

SOLANGE DA SILVA LINHARES,portadora do CPF: 877.840.505-59, RG 855634-SESDEC/RO,SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTOSOCIAL, Município de Ariquemes,no uso das atribuições que lhe são conferidas porDelegação,
RESOLVE:
Art. 1ºConcedersuprimento de fundosaservidoraIzabel Felizardo,CPF:457.261.752-04,no valor de R$8.000,00(oito mil reais), para suprir necessidades urgentes no âmbitoda Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - Semdes,nos termos do processo administrativo nº3333/2023.
Parágrafo Único.

Ficha: 468							
Unidade: 021001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS							
Funcional: 08.122.0018.2400.0000 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEMDES/FMAS							
Classificação: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO							
Item	**Produto**	**Catálogo**	**Descrição**	**Qtde**	**Und. Med.**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
1	019.002.728		SUPRIMENTO DE FUNDO SUPRIMENTO DE FUNDOS	0,09	UNIDA	8.000,00	700,00
Ficha: 470							
Unidade: 021001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS							
Funcional: 08.122.0018.2400.0000 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEMDES/FMAS							
Classificação: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA							
Item	**Produto**	**Catálogo**	**Descrição**	**Qtde**	**Und. Med.**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
1	019.002.728		SUPRIMENTO DE FUNDO SUPRIMENTO DE FUNDOS	0,23	UNIDA	8.000,00	1.800,00
Ficha: 475							
Unidade: 021001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS							
Funcional: 08.122.0018.2400.0000 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEMDES/FMAS							
Classificação: 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE							
Item	**Produto**	**Catálogo**	**Descrição**	**Qtde**	**Und. Med.**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
1	019.002.728		SUPRIMENTO DE FUNDO SUPRIMENTO DE FUNDOS	0,69	UNIDA	8.000,00	5.500,00

Art. 2º Estabelecer que o prazo de vigência desta Portaria será de 60 (sessenta) dias e prazo de comprovação dos gastos auferidos será de 10 (dez) dias, contados a partir do término do prazo de aplicação, devendo tudo ser observado nos termos do Decreto nº 10.260, de 21 de novembro de 2013 e alterações introduzidas pelo Decreto nº 13.073, de 05 de maio de 2017.
Art. 3º Definir que o setor de Contabilidade da Secretaria Municipal de Fazenda efetuará os registros competentes e a caracterização da responsabilidade do detentor.
Art. 4º Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.
Art. 5º Publique-se na forma da Lei.
Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 6 de fevereiro de 2023, 133º da República.

SOLANGE DA SILVA LINHARES
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Documento assinado eletronicamente por**SOLANGE DA SILVA LINHARES**,**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social**, em 07/02/2023 às 09:42, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1395940**e o código verificador**DC825E8D**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	07/02/2023 10:20

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:E6DAB222

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 699/2023

ALTERA A DISCRIMINAÇÃO DOS ELEMENTOS DE DESPESA RELATIVOS À ABERTURA DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023, RESPEITADOS O ESTABELECIDO NA LEI Nº 2724 DE 03/05/2023, EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS-SEMOSP.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARIQUEMES,no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto no artigo 4º daLei 2724 de 03/05/2023 (ID 1568480).

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Quadro de Detalhamento da Despesa-QDD, autorizado pela Lei nº 2724 de 03 de maio de 2023, conforme Processo Administrativo nº 1-6056/2023-Memorando 564 de 21/09/2023 (ID 1852676), e abaixo distribuído:

Poder: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES-PMA				
Unidade: 12-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS-SEMOSP				
Projeto/Atividade: 1853-CONVÊNIO Nº 041/DER/2020/FITHA-MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS				
ALTERAÇÃO DE ELEMENTO	**FICHA**	**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**VALOR**
ACRÉSCIMO	882	02.12.15.451.0012.1853	3.3.90.**39**.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	500.000,00

			JURÍDICA	
REDUÇÃO	881		3.3.90.**30**.00-MATERIAL DE CONSUMO	-500.000,00
Fonte: 2.701-Recursos de Exercícios Anteriores-Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados				
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO				**500.000,00**
TOTAL DA REDUÇÃO				**-500.000,00**

Art. 2ºA alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, tendo em vista que o projeto vigente foi enviado ao Legislativo até nível de modalidade.

Art. 3ºO Setor de Orçamento da Prefeitura Municipal providenciará os registros relativos ao cumprimento dos termos desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Ariquemes, 25 de setembro de 2023.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:3A40DA97

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 20199/2023 DE 25 DE SETEMBRO DE 2023

LEI Nº 2.724, DE 03 DE MAIO DE 2023

DISPÕE SOBRE REALOCAÇÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, POR TRANSFERÊNCIA, NO ORÇAMENTO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL,NO VALOR DE R$450.000,00(QUATROCENTOS E CINQUENTA MIL REAIS)EM FAVOR DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS-SEMOSP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;
CONSIDERANDOo disposto no art. 3º, inciso III daLei 2724 de 03/05/2023 (ID 1568480), publicada no dia 04/05/2023 no Diário Oficial dos Municípios do estado de Rondônia, edição 3465;
CONSIDERANDOo teor do Processo Administrativo nº 1-6456/2023-Memorando 565 de 21/09/2023 (ID 1852758)os quais justificam o pleito.
DECRETA:
Art. 1º Por este Decreto ficam realocados recursos orçamentários, por Transferência, no orçamento do Poder Executivo Municipal, no valor de**R$450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais)** em favor da unidade orçamentária: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos-SEMOSP conforme abaixo distribuído:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 12-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS-SEMOSP				
Projeto/Atividade: 1853-CONVÊNIO Nº 041/DER/2020/FITHA-MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS				
TRANSFERÊNCIA	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**VALOR**
ACRESCENTAR	882	02.12.15.451.0012.1853	**3.**3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	450.000,00
REDUZIR	883		**4.**4.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	-450.000,00
Fonte: 2.701-Recursos de Exercícios Anteriores-Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados				

Art. 2ºA alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei 2724 de 03/05/2023 (ID 1568480).
Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 4º Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 45ª de emancipação político-administrativo.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:6EBB9376

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 20200/2023 DE 25 DE SETEMBRO DE 2023

LEI Nº 2.702, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022

"ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NO VALOR DE R$ 141.969,37 (CENTO E QUARENTA E UM MIL E NOVECENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS E TRINTA E SETE CENTAVOS) EM FAVOR DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED."

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;

CONSIDERANDOa necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com a Lei 2702 de 29/12/2022 (ID 1327617)publicada no dia 30/12/2022, edição 3380a no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia e Lei Promulgação 2702 de 28/02/2023 (ID 1438440)publicada no dia 01/03/2023, edição 3422 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, artigo 6º, inciso III e Lei Federal 4.320/64 art. 41, inciso I e art. 43 §1°, inciso III;
CONSIDERANDOser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie;
CONSIDERANDOo teor do Processo Administrativo nº 1-7866/2023-Memorando 898 de 19/09/2023 (ID 1848022)e Errata 898 de 22/09/2023 (ID 1854853), os quais justificam o pleito.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação no valor de **R$ 141.969,37 (cento e quarenta e um mil e novecentos e sessenta e nove reais e trinta e sete centavos)**no exercício financeiro de 2023, em favor da unidade orçamentária: Secretaria Municipal de Educação-SEMED, conforme abaixo distribuído:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 07-SECRETARIA MUNICIPAL DE DUCAÇÃO-SEMED				
Projeto/Atividade: 3001-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMED				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**VALOR**
SUPLEMENTAR	159	02.07.12.361.0006.3001	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	15.000,00
Fonte de recurso: 1.500.0000-Recursos do exercício corrente - Recursos não vinculados de impostos				
Projeto/Atividade: 3010-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				
SUPLEMENTAR	216	02.07.12.361.0029.3010	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	96.969,37
Fonte de recurso: 1.500.1001-Recursos do exercício corrente - Recursos não vinculados de impostos - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino				
SUPLEMENTAR	217	02.07.12.361.0029.3010	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	30.000,00
Fonte de recurso: 1.550-Recursos do exercício corrente - Transferência do Salário-Educação				
Projeto/Atividade: 3000-FORMAÇÃO PROFISSIONAL SERVIDORES SEMED				
ANULAÇÃO	146	02.07.12.361.0006.3000	3.3.90.35.00-SERVIÇOS DE CONSULTORIA	-20.000,00
Fonte de recurso: 1.500.1001-Recursos do exercício corrente - Recursos não vinculados de impostos - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino				
Projeto/Atividade: 3013-ALUNO NOTA 10-LEI MUNICIPAL Nº 1.963/2015				
ANULAÇÃO	227	02.07.12.361.0029.3013	3.3.90.31.00-PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS	-15.000,00
Fonte de recurso: 1.500.0000-Recursos do exercício corrente - Recursos não vinculados de impostos				
Projeto/Atividade: 3021-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EJA				
ANULAÇÃO	302	02.07.12.366.0029.3021	3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	-18.670,48
ANULAÇÃO	304	02.07.12.366.0029.3021	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	-8.298,89
ANULAÇÃO	306	02.07.12.366.0029.3021	4.4.90.52.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	-20.000,00
Fonte de recurso: 1.500.1001-Recursos do exercício corrente - Recursos não vinculados de impostos - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino				
ANULAÇÃO	303	02.07.12.366.0029.3021	3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	-30.000,00
Fonte de recurso: 1.550-Recursos do exercício corrente - Transferência do Salário-Educação				
Projeto/Atividade: 3023-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA				
ANULAÇÃO	309	02.07.12.367.0029.3023	3.3.50.43.00-SUBVENÇÕES SOCIAIS	-30.000,00
Fonte de recurso: 1.500.1001-Recursos do exercício corrente - Recursos não vinculados de impostos - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino				
TOTAL SUPLEMENTAÇÃO				**141.969,37**
TOTAL ANULAÇÃO				**-141.969,37**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 45ª de emancipação político-administrativo.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:3399253E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO

NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRANSITO 28
A Autoridade de Trânsito, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA Vossa Senhoria da presente Autuação por Infração de Trânsito, vinculada ao veículo identificado e de sua propriedade conforme especificações abaixo. Oportunizando-lhe, caso não seja o condutor e este não tenha sido identificado no ato da Autuação e ainda, seja a infração de responsabilidade do condutor conforme § 3º Art. 257 do CTB, indicar, na forma do§ 7º do Art. 257 do CTB e arts. 4º e 5º da Resolução nº 619/2016 – CONTRAN, o REAL CONDUTOR INFRATOR, bem como interpor Defesa de Autuação junto ao Órgão Autuador até a data desta publicação, oportunidade na qual deva produzir e apresentar provas de suas argumentações.
A Defesa de Autuação Poderá ser entregue ou remetida através de correspondência registrada para a sede da SEMUST - Travessa Marte, nº150 - Setor Grandes Áreas, CEP: 76876-682, ARIQUEMES - RO.

PLACA	Nº AUTO	COD/DS	DATA INFRAÇÃO	VALOR	LOTE
NBW9A27	058614	573-8/0	12/07/2023	293,47	19457
NBN3C76	055031	604-1/2	08/08/2023	195,23	19546
NCT4F84	P01O30100I	545-2/5	31/07/2023	195,23	19403
NDD2E63	P01MI01009	653-0/0	21/07/2023	195,23	19350
NDA8C12	055035	607-6/0	15/08/2023	293,47	19546
OUN5E67	P01NG01009	653-0/0	20/07/2023	195,23	19350

Caso o débito tenha sido liquidado, favor desconsiderá-lo.

Ariquemes-RO,22 deSetembrode 2023.

Digitado por:Marcia Cristina Barbosa de Lima Mat. 1300-7

Publicado por:
Gleiciely Lopes Neves Vidal
Código Identificador:94E9C516

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº 003/SEMECE/PMB/2023

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMECE - PROFESSOR AEE (ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO) - 40H- ZONA RURAL

Nº	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	PNE
1	13	ALDA MARIA CAMOLEZ DE SOUZA	***.593.252-**	NÃO
2	49	CARLA PEREIRA LEITE	***.344.191-**	NÃO
3	65	DBORA ALVES DA SILVA	***.477.002-**	NÃO
4	95	FABIANA DA SILVA COSTA	***.483.032-**	NÃO
5	79	FLAVIA NUNES DE ALMEIDA OLIVEIRA	***.247.302-**	NÃO
6	5	FRANCISCA LIMA DA SILVA	***.069.332-**	NÃO
7	35	GEOVANE PEREIRA DO NASCIMENTO	***.275.962-**	NÃO
8	30	GERSON DE CASTRO ALBUQUERQUE	***.182.692-**	NÃO
9	60	JOELMA GONALVES DE SOUZA	***.485.772-**	NÃO
10	12	JOSIANE PINTO DA SILVA	***.950.592-**	NÃO
11	89	LEANE SOUZA CORREA	***.485.552-**	NÃO
12	23	LELIANE PEREIRA DA SILVA SARAIVA	***.630.162-**	NÃO
13	87	MANUELA APARECIDA SALAZAR	***.737.222-**	NÃO
14	14	MARCIA REGINA NUNES DA SILVA	***.465.382-**	NÃO
15	24	NISTRON SOUSA DE OLIVEIRA	***.775.872-**	NÃO
16	51	PAULO CESAR PEREIRA BRASIL	***.419.422-**	NÃO
17	91	ROBSON RIBEIRO SILVA	***.341.592-**	NÃO
18	94	SIRLEY VIERA SOUZA	***.017.302-**	NÃO
19	88	UBIRATANIA RODRIGUES BASTOS	***.753.602-**	NÃO

TOTAL DE INSCRITOS:19

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMECE - ORIENTADOR (A) - 40H - ZONA RURAL

Nº	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	PNE
1	83	ALESSANDRA COSTA CESAR	***.528.362-**	NÃO
2	19	EDILENILCE DE ARAUJO BRITO	***.115.652-**	NÃO
3	47	EDINALVA MOURA DA SILVA DE PAULA	***.753.702-**	NÃO
4	2	EGNALDO SANTOS SILVA	***.844.212-**	NÃO
5	37	ELANE MARCELA NASCIMENTO SANTOS	***.679.852-**	NÃO
6	33	EMILY PAIZANTE DOS PASSOS MOLINA	***.765.642-**	NÃO
7	3	FERNANDO EVARISTO SILVERIO	***.646.802-**	NÃO
8	63	GISELE DE OLIVEIRA MONTANHA	***.282.802-**	NÃO
9	46	GREICIANE FAGUNDES ROMANO CAMPOS	***.111.472-**	NÃO
10	8	IONICE PORFILIA DA CRUZ ARAJO	***.970.232-**	NÃO
11	73	JOSENUNESDELIMANETO	***.051.682-**	NÃO
12	85	KARINA DE PAULO LIMA BATISTA	***.119.432-**	NÃO
13	92	KELLY DA SILVA PEREIRA	***.247.632-**	NÃO
14	7	KENNEDY BARBOSA DO NASCIMENTO	***.038.962-**	NÃO
15	78	LEANDRA AQUINO PRATES	***.342.082-**	NÃO
16	71	MARIA DA GLORIA FERREIRA ARRUDA	***.416.002-**	NÃO
17	40	MARIA JOSE MACHADO DE OLIVEIRA	***.016.352-**	NÃO
18	64	NELCILENE MELO PIMENTA	***.843.202-**	NÃO
19	50	OLIETE APARECIDA DA SILVA SIQUEIRA	***.882.122-**	NÃO
20	11	RAUL SEIXAS MARQUES DE OLIVEIRA	***.869.502-**	NÃO
21	52	RUTH PAULA COSTA	***.535.022-**	NÃO
22	43	VANESSA DE JESUS GAMELEIRA	***.461.822-**	NÃO
23	93	VANILCE NOGUEIRA DA SILVA	***.703.012-**	NÃO
24	1	VERANILCE BOAIS PINTO	***.377.372-**	NÃO
25	81	WELLITON REIS CHAGAS	***.571.882-**	NÃO

TOTAL DE INSCRITOS:25

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMECE - PSICÓLOGO (A) ESCOLAR - 40H - ZONA URBANA/RURAL

Nº	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	PNE
1	77	ALAN FREIRE SOUZA	***.427.152-**	NÃO
2	72	ALINE DOS SANTOS GOMES	***.839.272-**	NÃO
3	100	ANDRESSA ALVES FERREIRA	***.318.312-**	NÃO
4	32	DJACY OLIVEIRA SILVA	***.783.322-**	NÃO
5	99	GECILENE MAIA GONCALVES	***.098.672-**	NÃO
6	62	KATIA APARECIDA MELO FREIRE DAS CHAGAS	***.878.192-**	NÃO
7	76	LUCIENE BOONE	***.932.952-**	NÃO
8	58	NADIA VALERIA MOREIRA SANTOS	***.183.312-**	NÃO

9	20	VANIA CRISTINA CAFFER TAVARES	***.693.342-**	NÃO

TOTAL DE INSCRITOS:9

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMECE - MOTORISTA - VEÍCULO PESADO - 40H - ZONA RURAL/URBANA

Nº	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	PNE
1	86	EDER SOARES NUNES	***.877.482-**	NÃO
2	38	LUCAS FABRICIO ARAUJO BARDALES	***.582.172-**	NÃO
3	36	MAKLIN ROSA DE ALMEIDA	***.097.382-**	NÃO
4	9	MARCOS ANTONIO MARCONDES ALVES	***.921.528-**	NÃO
5	68	NILTON XAVIER DA SILVA	***.303.422-**	NÃO
6	48	RUBENS RODRIGUES DA SILVA	***.643.412-**	NÃO
7	31	TOBIAS ELLER DE MORAIS	***.200.262-**	NÃO
8	96	WALCEIR FERREIRA MARQUES	***.331.632-**	NÃO
9	42	WELTON RAMOS DOS SANTOS	***.677.742-**	NÃO
10	26	WILIA MAICO XAVIER BATISTA	***.318.672-**	NÃO

TOTAL DE INSCRITOS:10

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMECE - MONITOR (A) DE TRANSPORTE ESCOLAR - 40H - EMEIEF. JOSÉ BONIFÁCIO DE A. E SILVA - ZONA RURAL

Nº	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	PNE
1	17	ABDALLAS ASSIS DA SILVA	***.452.402-**	NÃO
2	39	ANDERSON CONCEICAO DE SOUZA	***.978.632-**	NÃO
3	57	ANGELICA VIEIRA GOMES	***.776.692-**	NÃO
4	61	CLEBIA NEVES DOS SANTOS	***.101.562-**	NÃO
5	10	DANIELA OLIVEIRA DE CARVALHO	***.502.302-**	NÃO
6	25	ELISMAN SOUZA PEREIRA	***.992.412-**	NÃO
7	97	FABIULA LUIZ DA SILVA	***.853.022-**	NÃO
8	16	FRED PEREIRA DE SOUZA	***.549.822-**	NÃO
9	29	GESIVANIA EVANGELISTA DA SILVA ALMEIDA	***.715.782-**	NÃO
10	70	GLEYCE DA SILVA PULQUERI	***.838.802-**	NÃO
11	6	HEMILLY VITORIA SILVEIRA FERREIRA	***.701.372-**	NÃO
12	75	IVANIR NERIS ASSUNCAO	***.493.622-**	NÃO
13	15	JAQUELINE APOLICARPO DE SOLVA	***.788.532-**	NÃO
14	53	JAQUELINE CASTRO DOS SANTOS	***.511.592-**	NÃO
15	59	JOSIANE TOLEDO DOS SANTOS	***.942.002-**	NÃO
16	28	LETICIA ALVARES PAES	***.269.922-**	NÃO
17	22	LUIZ LIMA MAKIIUCHI	***.264.781-**	SIM
18	67	MAICON SMITE UCHOA SANTANA	***.169.852-**	NÃO
19	84	MARIA ANGELA FREITAS SILVA	***.568.822-**	NÃO
20	4	NAUANA KELE MARINHO DA SILVA	***.562.392-**	NÃO
21	18	PATRICIA DA SILVA GOMES	***.327.352-**	NÃO
22	74	REGIANE ARAUJO DIAS DA SILVA	***.937.892-**	NÃO
23	66	REGIANE FERREIRA SCHNEIDER	***.705.952-**	NÃO
24	41	REGINALDO GUEDES DE SOUZA	***.241.092-**	NÃO
25	90	SABRINA MEDEIROS TRINDADE	***.102.892-**	NÃO
26	80	SABRINA SARACINI ARAUJO	***.504.882-**	NÃO
27	98	SILVANO FERREIRA DE ANDRADE	***.051.222-**	NÃO
28	34	VANUZA FIGUEREDO FARIAS	***.762.332-**	NÃO
29	55	WIDSON TEIXEIRA PEREIRA	***.336.252-**	NÃO

TOTAL DE INSCRITOS:29

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMECE - MOTORISTA - VEÍCULO PESADO- 40H - EMEIEF. JOSÉ BONIFÁCIO DE A. S. - ZONA RURAL

Nº	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	PNE
1	56	MARCOS DE MORAES NAKAMURA	***.699.252-**	NÃO
2	82	NEDSON NUNES CRISTALDO	***.283.821-**	NÃO
3	44	PAULINO CATARINO DE ASSUNCAO	***.646.541-**	NÃO

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMECE - PROFESSOR AEE (ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO) - 20H - EMEIEF. TIRADENTES-ZONA RURAL

Nº	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	PNE
1	27	AGDA CORREA DE SOUZA	***.532.982-**	NÃO
2	45	IVANI SOUZA VIEIRA	***.415.152-**	NÃO
3	21	JOICE KELY RIBEIRO FERREIRA	***.943.872-**	NÃO
4	54	LEILIANE BARROS LINO	***.496.272-**	NÃO
5	69	LISIANE ALVES FELIX SILVA	***.876.912-**	NÃO

TOTAL DE INSCRITOS:5

BURITIS - RO, 25 de setembro de 2023

Publicado por:
Teresinha Dos Santos
Código Identificador:DA8A2B3C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
CONVÊNIO/CONTRATO DE REPASSE

A Prefeitura Municipal de Cacoal-RO, em conformidade com a Lei nº 9.452 de 20/03/1997, comunica aos Partidos Políticos, ACIC/CDL, SITRACOM e Câmara Municipal de Vereadores, a liberação de recursos para execução dos projetos abaixo relacionados:

Convênio/Contrato de Repasse - Objeto	Concedente	Valor (R$) liberado	Data da liberação	Banco/Ag/ C/C nº
Convênio nº 913112/2021 – Aquisição de maquinário – trator agrícola	Ministério do Desenvolvimento Regional	211.200,00	22/09/2023	C.E.F./ 1823-6/71079-9

Cacoal/RO, 25de setembrode 2023.

BEATRIZ LARISSA BISPO MOREIRA MARTINS
Coordenação de Convênios

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:82582EFD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 041, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DENTRO DA MESMA INSTITUCIONAL E FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA, JUNTO AO QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA – QDD REFERENTE AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE PARA O EXERCÍCIO DE 2023 (LEI Nº 2.453, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2022).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, o disposto na **alínea "a", do inciso VIII, do artigo 4º**, da Lei nº 2.453, de 30 de dezembro de 2022 que dispõe sobre o Orçamento Geral do Município de Colorado do Oeste para o Exercício de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º - **PROMOVER** ajuste em nível de Elemento de Despesa dentro da mesma Categoria Econômica, Grupo de Natureza da Despesa e Modalidade de Aplicação, bem como dentro da mesma Fonte de Recurso, junto ao Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD referente ao Orçamento Geral do Município de Colorado do Oeste para o Exercício de 2023, conforme **ANEXO ÚNICO** desta Portaria.

Parágrafo Único – O referido ajuste é necessário para dar cobertura a suplementação de dotação orçamentária, visando assegurar o pagamento de despesas com diárias concedidas ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, bem como aos Servidores em deslocamento a serviço ou capacitação, atendendo assim ao GABINETE DO PREFEITO.

Art. 2º - Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 25 DE SETEMBRO DE 2023.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

FLÁVIO ARAUJO TEIXEIRA
Assessor Especial de Administração, Planejamento e Finanças

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 041/2023

(DESPESA)

SUPLEMENTAÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprio)**							
02.00	**GABINETE DO PREFEITO**						
02.01	Gabinete do Prefeito						
02.01.04.122.0022.2.002	Atividades do Gabinete do Prefeito	23	3.3.90.14	Diárias - Civil	0.1.500 0	RNVITI SDDR	5.000,00
TOTAL GERAL							**5.000,00**

REDUÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprio)**							
02.00	**GABINETE DO PREFEITO**						
02.02	Coordenadoria Municipal de Trânsito						
02.01.04.122.0022.2.002	Atividades do Gabinete do Prefeito	25	3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	0.1.500 0	RNVITI SDDR	5.000,00
TOTAL GERAL							**5.000,00**

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 25 DE SETEMBRO DE 2023.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

FLÁVIO ARAUJO TEIXEIRA
Assessor Especial de Administração, Planejamento e Finanças

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

José Ribamar de Oliveira
Prefeito
25/09/2023 10:06:09
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

Flavio Araujo Teixeira
Assessor Especial de Adm. Planejamento e Finanças
25/09/2023 11:16:09
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 289167 e o CRC 271EC6C2.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:35E497FF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2023/SEMCET 21º FESTIVAL FOLCLÓRICO DE GUAJARÁ MIRIM - " DUELO NA FRONTEIRA - EDIÇÃO DE 2023".-BRINQUEDOS PARA O PARQUE DE DIVERSÃO

A Prefeitura Municipal de Guajará Mirim através do Acordo de Cooperação Técnica com a Secretaria do Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer por meio da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e turismo - SEMCET no uso das prerrogativas que lhe confere a lei, vem tornar a público o Edital de Chamamento Público para outorga de concessão de Autorização de Uso para trabalhar no evento da 21º Festival Folclórico de Guajará Mirim - " Duelo na Fronteira - edição de 2023" que será, no Bumbódromo Avenida Duque de Caxias com a 15 de novembro s/n no município de Guajará Mirim nas dias 13 a 15 de outubro de 2023.
O presente procedimento será regido na forma da Lei Federal nº 14.333/2021, e suas alterações e pelos demais normativas aplicáveis, além das condições previstas no Edital.

1. DO OBJETO
1.1 Constitui objeto deste Edital de Chamamento Público para Concessão de autorização de uso para a exploração de de atividade comercial área **total de 4.515,50** m², destinada ao parque de diversões e brinquedos durante os 03 dias do evento denominado 21º Festival Folclórico de Guajará Mirim - " Duelo na Fronteira - edição de 2023" que será, no Bumbódromo Avenida Duque de Caxias com a 15 de novembro s/n no município de Guajará Mirim nos dias 13 a 15 de outubro de 2023.
2.DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO
2.1 - Destina-se para utilização nesse espaço os seguintes brinquedos, conforme quadro abaixo:

Nº	Descrição dos Brinquedos	Medida	Quantidades
1	Tobogã inflável	10 m x 5.00 m	1
2	Piscina de bolinhas	3X 3 m	1
3	Barraca do Dado	2 X 2 m	2
4	Escorregador Inflável	11 X 6 m	2
5	Cama Elástica	4.4m Diâmetro	2
5	Cama Elástica	4.4m Diâmetro	2
6	Cama Elástica	10 X5m	2
7	Tobogã Inflável	4 X9m	1
8	Tobogã Inflável	4 X 12 m	1
9	Chute ao gol	1 x 1	2
10	Barraca da Pescaria	5 x 5	2
C	Roda Gigante	P 7X 7	1
D	Roda Gigante	G 14 X 12 m	1
E	Barco Viking	12 X 5 m	1

F	Chapéu Mexicano	21 m Diâmetro	1
G	Carrinho de Bate Bate	A 16 X 8 m	1
H	Kamikase	12 X 5 m	1
I	Carrossel Trenzinho	8 X 8 m	1
J	Trenzinho 8x8m	8 X 8 m	1
K	Roda Panorâmica	8 X 16 m	1
L	Patinho	7 X 7 m	1
M	Carrossel de Dragõezinhos	6 X 6 m	1
N	Jump de um salto	6 X 6 m	1
O	Carrossel de cavalinhos	7 X 7 m	1
P	Space Loop	7 X 15 m	1
Q	Barca	5 X 12 m	1
R	Carrocecel JEEP	7 X 7 m	1
T	Touro mecânico	7 X 7 m	1
	Total geral de vagas		**35**

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste chamamento, pessoas físicas ou jurídicas, domiciliadas no Estado de Rondônia, há no mínimo 01(um) ano, especializadas nos ramos de parques/brinquedos que contempla as condições estabelecidas neste Edital.

3.1.1 As vagas deverão ser preenchidas exclusivamente para os expositores do Estado de Rondônia.

3.2 Caso estes não ocupem todas as vagas estabelecidas neste Edital, o número remanescente poderá ser cedido a participantes de outros Estado ou País, que atenderem as condições de participação estabelecidas neste instrumento.

3.3 O cadastro deverá conter as documentações exigidas nos ANEXOS I-II -III-IV-V-

3.4 A apresentação pelos interessados das documentações exigidas, implica a aceitação integral e irretratável dos termos deste instrumento, bem como a observância dos regulamentos, normas e disposições legais pertinentes.

3.5 Os interessados credenciados são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo

3.6 Somente serão aceito o credenciamento de pessoas com idade igual ou superior a 18(dezoito) anos;

3.7 Caso o selecionado não alcance seu propósito comercial no evento não poderá manifestar-se contra os órgãos organizadores.

4. DAS VEDAÇÕES

Não poderão participar deste credenciamento:

4.1 Servidores dos órgãos promotores do credenciamento, estendendo-se a vedação aos cônjuges e parentes consanguíneos em linha reta colateral, até o 3º grau (pais, filho, avôs, netos, bisnetos, irmãos, tios e sobrinhos);

4.2 Pessoas físicas ou jurídicas que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1 Toda Documentação constante no ANEXO I, Formulário, Declarações(anexo II e III), ficha cadastral devidamente preenchida, comprovante de pagamento das taxas, etc., deverão ser entregues em envelope lacrado na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo - SEMCET, sito Av. Mendonça Lima, Bairro Centro, **de Segunda a Sexta das 08:00 às 14:00.**

5.2 – Também serão aceitas as inscrições pelo e-mail editais.semcet@gmail.com, devendo os arquivos estarem em PDF, em boa qualidade de resolução. Todos os documentos deverão estar legíveis.

5.3 O protocolo da SEMCET receberá o envelope lacrado e entregará o recebimento ao candidato no ato do protocolo do mesmo em cópia fornecida pelo proponente ou acusará o recebimento via e-mail.

5.4 Não será aceito o credenciamento de uma mesma pessoa para mais de uma modalidade.

6. DA SELEÇÃO

6.1 Os documentos apresentados pelos interessados serão analisados pela Comissão de Seleção e Julgamento, devidamente constituída por portaria a ser publica, a qual verificará se a documentação atende ao exigido nos preceitos deste Edital;

6.2 Verificado a regularidade da documentação, serão habilitados os que cumpriram todo o exigido e inabilitado os demais;

6.3 Após a habilitação será analisada **a melhor proposta**.

6.4 Havendo empate será feito sorteio pela Comissão de Seleção e Julgamento.

6.5 Para o preenchimento das vagas será feito via sorteio para a Comissão de Seleção e Julgamento.

6.6 Caso o selecionado não tenha interesse em participar do evento, deve comunica**r** formalmente a **desistência** a SEMCET em até **96 horas** antes da realização do evento;

6.7 O resultado será divulgado:

6.7.1 Diário Oficial do Município de Guajará Mirim e Portal da Prefeitura https://guajaramirim.ro.gov.br/

6.7.2 – Portal da SEJUCEL - https://rondonia.ro.gov.br/secel/

6.8 A Comissão de Seleção e Julgamento é soberana para decidir as questões aqui elencadas.

7. **DA DESCLASSIFICAÇÃO:**

7.1 Pessoas físicas ou jurídicas que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública.

7.2 Pessoas físicas ou jurídicas que apresentam histórico negativo de mau comportamento em eventos públicos anteriores.

7.3 Será desclassificado o proponente que apresentar brinquedos em estado de má conservação (pintura velha, rachaduras, entre outros) ou que comprometam a segurança dos usuários.

8.DA AUTORIZAÇÃO DE USO

8.1 A vigência da Autorização de Uso é exclusiva ao período dias 13 a 15 de outubro de 2023.

8.2. A Autorização de Uso poderá ser revogada pela Administração a qualquer tempo, desde que configurada situação de conveniência e /ou oportunidade, sem que caiba à Administração ressarcimento ou indenização de qualquer espécie, seja a que título for, nos termos da legislação vigente;

8.3 A exploração da área deverá ser feita pelo selecionado sendo vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto da Licença.

8.4 É de responsabilidade exclusiva e integral da instituição selecionada/selecionado a utilização de pessoal para a exploração da área, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a Administração Prefeitura Municipal de Guajará Mirim.

8.5 A Autorização de Uso poderá ser revogada pela Administração a qualquer tempo, desde que configurada situação de conveniência e /ou oportunidade, sem que caiba á Administração ressarcimento ou indenização de qualquer espécie, seja a que título for, nos termos da legislação vigente;
8.6 A exploração da área deverá ser feita pelo Autorizado, sendo vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto da Autorização de Uso.
8.7 É de responsabilidade exclusiva e integral do selecionado a utilização de pessoal para a exploração da área, incluídos e encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a Administração Prefeitura Municipal de Porto Velho.
8.8 O Selecionado deverá apresentar a taxa de abertura de processo paga no ato da abertura do processo de Autorização de Uso.
8.9 Será cobrado a autorização individual para cada brinquedo;
8.10 Cada brinquedo mecânico deverá apresentar as ART, laudo do engenheiro com a descrição de cada cada brinquedo e apresentar as taxas pagas conforme a lei vigente e requisito do corpo de Bombeiro.
- Os selecionados poderão utilizar o espaço destinado para montagem/desmontagem conforme datas e horários descritos abaixo:
Período para montagem dos brinquedos: dia **07/10/2022**, a partir das 9 h.
Período para comercialização: **13 a 15 de outubro de 2022.**
Período para desmontagem: **16 de outubro de 2022 até as 18:00** horas.
Período para entrega dos laudos e ARTs dos brinquedos mecânicos: **04 a 06/10/2023.**

9. DA COBRANÇA DA TAXA DE AUTORIZAÇÃO DE USO

9.1Será cobrada a taxa de autorização de uso de acordo com o Código Tributário Municipal:
Art. 176, VIII – Taxa de uso de bem público: 2 (duas) UPF por dia de utilização em casos de praças ou assemelhados de uso temporário = R$ 184,86
9.2 Para recolhimento das taxas de autorização de uso e comercialização, deverão os interessados buscarem o setor de arrecadação diretamente na Prefeitura Municipal ou solicitar a emissão do boleto através do e-mail tributoguajara@hotmail.com ou via WhatsApp 69 98425-9338 (Lindomar)
10. DAS OBRIGAÇÕES
10.1 São obrigações do selecionado:
a) O selecionado deverá ter todas as autorizações necessárias para a instalação e funcionamento dos brinquedos, inclusive **laudo de vistoria junto ao Corpo de Bombeiros**;
b) Os brinquedos deverão apresentar ótimo estado de conservação e funcionamento,
c) No caso de instalação de brinquedos com defeitos ou em estado precário de conservação, de modo a oferecer risco aos seus usuários, estes deverão ser imediatamente substituídos, sob pena cancelamento da autorização;
d) O selecionado terá total responsabilidade pela segurança dos usuários dos brinquedos instalados, e responderá, portanto, por quaisquer acidentes ou ocorrências civis ou criminais de qualquer natureza que possam vir a acontecer dentro do local da exploração, durante o período da licença;
e) O selecionado deverá tomar todas as providências no que diz respeito à instalações elétricas, incluindo funcionários, equipamentos de segurança, materiais, cabendo ao mesmo todas as responsabilidades quando da execução das instalações;
f) Todos os brinquedos deverão trazer na entrada, placas ou banner com informações de idade mínima e máxima ou altura mínima e/ou máxima permitida e demais orientações para o público e com um banner com os valores cobrado descrito por brinquedo;
g) Obrigatório para Barracas e Brinquedos mecânicos a instalação de **luminária de emergência** de LED de 20Wats que deverão estar instaladas e funcionando.
H) Obrigatório para Barracas e Brinquedos mecânicos a instalação de **extintores de incêndio** Pó químico pressurizado 6 kg BC, com suporte em locais visíveis com placa de identificação e de fácil acesso, de acordo com as normas legais de prevenção e combate ao incêndio;
h) Cabe ao selecionado providenciar toda a documentação necessária para instalação e funcionamento do brinquedo, quando necessário, tais como, laudo de vistoria do bombeiro, alvarás, ART dos brinquedos que se fizerem necessários e demais documentos que forem pertinentes aos serviços a serem realizados, inclusive **os projetos necessários para obtenção do auto de vistoria.**
i) Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização pela SEJUCEL/SEMCET e órgãos fiscalizadores, durante a realização do evento, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente, atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.
j) Respeitar as condições para a utilização do espaço definido, sem possibilidade de ampliá-lo ou trocar de lugar (sujeito a apreensão do mesmo)
l) Responder civil, penal e administrativamente pelos seus atos e/ou de seus empregados, bem assim por danos ou prejuízos causados a terceiros e à estrutura disponibilizada;
m) Obedecer o horário de montagem dos brinquedos infláveis e manutenção dos demais brinquedos a partir das 08: 00 até as 17:00.
n) É de responsabilidade do selecionado a elaboração e impressão dos ingressos com preços devido pela SEJUCEL/SEMCET, com formato de fácil visualização e em quantidade suficiente;
o) Manter as instalações e os brinquedos em perfeitas condições uso e de higiene dentro das normas previstas em Lei;
p) Manter obrigatoriamente todo os cabos da parte elétrica a partir do ponto de energia disponibilizado pela SEJUCEL até os brinquedos enterrados.
q) Zelar pela conservação, manutenção e higiene dos locais destinados à área do parque;
r) Proibido instalação de brinquedos não autorizados (sujeito a apreensão do mesmo).
s) É proibido a comercialização (venda) de gêneros alimentícios e bebidas dentro da área reservada do Parque.
t) Praticar os preços conforme tarifa estabelecida a ser publicada no Diário Oficial) Comercializar os produtos respeitando a tabela das tarifas que será publicada no Diário Oficial e Portal da Prefeitura pelo endereço https://guajaramirim.ro.gov.br e da pagina da SEJUCEL - https://rondonia.ro.gov.br/secel/
U) não será admitido que os selecionados estaciona seus veículos na área destinada ao Parque, sujeito a guincho.
9.2. São obrigações da SEJUCEL:
9.2.1 Promover a instalação do ponto transformador na área onde será instalado o parque de diversões;
9.2.2 Fiscalizar e zelar pelo fiel cumprimento das condições estabelecidas neste Edital;
11. DO RECURSOS
O interessado cujo credenciamento for considerado inapto poderá interpor recurso no prazo estabelecido no cronograma.
12. CRONOGRAMA

DESCRIÇÃO	DATA
Lançamento do edital	25/09/2023
Periodo de inscrição	25 a 01/09/2023
Resultado parcial	02/10/2023
Interposição de recursos	02 a 03/10/2023

Resultado final	04/10/2023
Entrega da documentação dos brinquedos mecânicos (ART e Laudo do engenheiro eletricista)	04 a 06/10/2023
Período para o pagamento das Taxas	04 a 12/10/2023
Data do Evento	13 a 15/10/2023

13 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria do Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer-SEJUCEL, através dos seus próprios servidores designados, sem prejuízo da atuação dos demais órgãos fiscalizadores, que anotará em registro todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

13.2 Nenhuma indenização será devida aos proponentes pela apresentação de documentos relativos a este Credenciamento.

13.3 As informações relativas à classificação/habilitação do CREDENCIADO, bem como os avisos relativos a este Credenciamento serão disponibilizados aos interessados por meio do Diário Oficial e Portal da Prefeitura de Guajará Mirim pelo endereço https://guajaramirim.ro.gov.br/

13.4 Fica facultado a SECRETARIA MUNICPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO em qualquer fase, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução processual;

13.5 Todas as despesas relativas ao funcionamento do Parque de Diversões e brinquedos tais como: taxas, transporte, bilheteria, estruturas tendas das barracas), contratação de funcionários e demais despesas necessárias à consecução do objeto, serão de exclusiva responsabilidade do selecionado.

14.5 Fica eleito o foro da Comarca de Guajará Mirim/RO para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Edital de Chamamento Público.

RICARDO LIRA MAIA
Secretário Municipal De Cultura, Esporte E Turismo De Guajará Mirim

ANE DURAN DE ALBUQUERQUE
Procuradora Geral De Guajará Mirim

RAÍSSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal De Guajará Mirim

LOUVIRAL JÚNIOR DE ARAÚJO LOPES
Secretario De Estado Da Juventude, Cultura, Esporte E Lazer De Rondônia

ANEXO I
DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

Documentação para **PESSOA FÍSICA**

a) Cédula de identidade;

b) Carteira de Identificação ou documento de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);

c)Comprovante de residência atualizado em nome do interessado ou de pessoa da família, desde que comprovado o parentesco, ou nome do locador, mediante apresentação do contrato de locação;

d)Certidão negativa de regularidade para com a Fazenda Federal, estadual, municipal;

e) Carteira Sanitária (para comércio de alimentos)

g) Declarações assinadas do - Anexo II

h) Declaração de Capacidade Financeiro.anexo V

I)Comprovação de participação nas Edições anteriores (sendo uma declaração para cada ano de participação, crachá, contrato, foto das barracas que apareça o nome do evento).

J) O credenciado deverá apresentar todas as documentações exigidas pelo corpo de bombeiro

Documentação para PESSOA JURÍDICA

a) Registro Comercial, no caso de empresário individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, abertura e ultima alteração ou consolidado;

c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

d)Certidão negativa de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio da pessoa jurídica devidamente válida;

e) Certidão negativa de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei devidamente valida;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa; CNDT;

g) Cédula de identidade do representante legal e sócios da empresa;

h) Carteira de Identificação ou documento de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) do representante legal e sócios da empresa;

i)Certidão negativa Policia Civil do representante legal da empresa e sócios;

j) Declarações assinadas dos anexo III

k) Declaração de Capacidade Financeira

m)Comprovação de participação nas Edições anteriores (sendo uma declaração para cada ano de participação, crachá, contrato, foto das barracas que apareça o nome do evento).

n) O credenciado selecionado deverá apresentar todas as documentações exigidas pelo corpo de bombeiros.

ANEXO II
DECLARAÇÕES – SOMENTE PARA PESSAS FÍSICA

Nome completo:		
CPF/CNPJ:	RG:	
Endereço completo:		
CEP:	Cidade:	UF:
Telefone:		E-mail:
DECLARAÇÕES - Todas devem estar assinadas		
1.**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO** DECLARA expressamente, para os fins, sob as penas da lei (Art. 299 do Código Penal), que**não possui relação de matrimônio, união estável ou de parentesco consanguíneo em linha reta e colateral,**até o 3º grau (pais,		

filhos, avôs, netos, bisnetos, irmãos, tios e sobrinhos) com servidor público que exerça cargo em comissão, função de confiança ou esteja lotado nos órgãos promotores da organização do evento.
DE ACORDO: ( ) SIM ( ) NÃO

2. DECLARAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM
Eu autorizo do uso de imagem do(a) AUTORIZANTE (SEJUCEL/SEMCET), que se declara desde já, ciente do inteiro teor do presente termo e concorda integralmente com suas disposições, não tendo nada a reclamar posteriormente.
Declara ser o único detentor de todos os direitos patrimoniais e morais referentes à imagem, cuja autorização de uso, é objeto do presente DECLARAÇÃO.
A autorização concedida nesta A DECLARAÇÃO abrange somente o uso especificado na cláusula seguinte.
A presente autorização é concedida a título gratuito e não oneroso, abrangendo o uso da imagem acima mencionada em todo território nacional e no exterior, das seguintes formas:

• Outdoor;
• Busdoor;
• Folhetos em geral, encartes, mala direta, catálogo etc;
• folder de apresentação;
• Anúncios em revistas e jornais em geral;
• Home page;
• Cartazes;
• Back-light;
• Mídia eletrônica, transmissão de palestra por web TV, painéis, vídeo-tapes, televisão, cinema, programa para rádio, entre outros.

Fica autorizada, por meio do presente DECLARAÇÃO, a divulgação, menção, publicidade, de todo e qualquer produto de obra intelectual de propriedade do AUTORIZANTE, ligada a sua imagem, nos termos do art. 29 da Lei 9.610/1998, de forma gratuita e sem ônus.
A SEJUCEL E A SEMCET poderão utilizar-se, ou ceder o uso aos Patrocinadores, da imagem do AUTORIZANTE de forma livre e desembaraçada, podendo agregá-la às campanhas publicitárias relativas exclusivamente a todos os eventos conforme solicitação da contratada neste edital.
Salvo se for exposto ao ridículo, nos termos do art. 17 do Código Civil Brasileiro, não terá o AUTORIZANTE direito a nenhum tipo de compensação, indenização, remuneração ou recompensa pela divulgação de sua imagem.
Por esta ser a expressão da minha vontade declaro que AUTORIZO o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou a qualquer outro, tendo o presente termo força perante meus herdeiros e sucessores em geral.
Fica eleito o foro de Guajará Mirimpara dirimir as dúvidas que venham a ocorrer, oriundas da execução do presente instrumento.
AUTORIZO: ( ) SIM ( ) NÃO

3.DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE INADIMPLÊNCIA
DECLARO, para fins de prova junto a**Secretaria do Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL**, para os efeitos e sob pena de Lei, que**INEXISTE débito**em mora ou situação de INADIMPLÊNCIA perante os órgão ou Ente/Entidade da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no Orçamento Geral do Estado de Rondônia, destinados à consecução do objeto caracterizado no presente Edital.
Declaro:( ) SIM ( ) NÃO

4. DECLARAÇÃO QUE NÃO OCUPO CARGO OU FUNÇÃO NA SEJUCEL
DECLARO sob as penas da Lei que não ocupo cargo ou função na SEJUCEL e não faço parte do Conselho Estadual de Politicas Publicas Culturais.
Declaro: ( ) SIM ( ) NÃO

5. DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Declaro queestou ciente e concordo com as disposições previstas no Edital Nº XX/2023/SEJUCELe em seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Local-UF, ____ de _____ de 2023.

_____
Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO EXCLUSSIVA PARA PESSOA JURÍDICA
DECLARAÇÕES - DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR PARA PESSOA JURÍDICA

1.2 Razão social:
1.2.1 CNPJ
1.3 Endereço da sede da Pessoa Jurídica:
1.3.1 Rua: ..... Nº .....
1.3.2 Bairro: .....
1.3.3 CEP: ..... Cidade: ..... Estado: .....
1.4. Dados do representante da Pessoa Jurídica:
1.4.1 Nome (o titular): .....
1.4.2 CPF: ..... Fone: .....
1.4.3E-mail: .....
1.4.4 Rua: ..... Nº .....
1.4.5 Bairro: ..... CEP: .....
1.4.6 Cidade: ..... Estado: .....
1.5. Dados pessoais do representante legal
1.5.1 Nome: .....
1.5.2 CPF: ..... Fone: .....
1.5.3 E-mail: .....
1.5.4 Rua: ..... Nº .....
1.5.5 Bairro: ..... CEP: .....
1.5.5 Cidade: ..... Estado: .....

DECLARAÇÕES - Todas deve esta assinada

1. DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES E IMPEDITIVOS PARA CONTRATAÇÃO
DECLARA sob as penas da Lei, que até a presente data, inexiste fato superveniente impeditivo para a sua contratação, bem como não está sofrendo nenhuma sanção promovida junto ao órgão público
Declaro:( ) SIM ( ) NÃO

2. DECLARAÇÃO QUE NÃO OCUPO CARGO OU FUNÇÃO NA SEJUCEL
DECLARO sob as penas da Lei que não ocupo cargo ou função na SEJUCEL e não faço parte da secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo.
Declaro: ( ) SIM ( ) NÃO

3. DECLARAÇÃO DE TRABALHO DO MENOR
Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal
Declaro para os devidos fins do disposto no Inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.
Sim ( ) Não ( )

4. DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

DECLARA expressamente, para os fins, sob as penas da lei (Art. 299 do Código Penal), que**não possui relação de matrimônio, união estável ou de parentesco consanguíneo em linha reta e colateral,**até o 3º grau (pais, filhos, avôs, netos, bisnetos, irmãos, tios e sobrinhos) com servidor público que exerça cargo em comissão, função de confiança ou esteja lotado nos órgãos promotores da organização do evento.
DE ACORDO( ) SIM ( ) NÃO

5. DECLARAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM

Eu autorizo do uso de imagem do(a) AUTORIZANTE (SEJUCEL/SEMCET), que se declara desde já, ciente do inteiro teor do presente termo e concorda integralmente com suas disposições, não tendo nada a reclamar posteriormente.
Declara ser o único detentor de todos os direitos patrimoniais e morais referentes à imagem, cuja autorização de uso, é objeto do presente DECLARAÇÃO.
A autorização concedida nesta A DECLARAÇÃO abrange somente o uso especificado na cláusula seguinte.
A presente autorização é concedida a título gratuito e não oneroso, abrangendo o uso da imagem acima mencionada em todo território nacional e no exterior, das seguintes formas:
Outdoor;
Busdoor;
Folhetos em geral, encartes, mala direta, catálogo etc;
folder de apresentação;
Anúncios em revistas e jornais em geral;
Home page;
Cartazes;
Back-light;
Mídia eletrônica, transmissão de palestra por web TV, painéis, vídeo-tapes, televisão, cinema, programa para rádio, entre outros.
Fica autorizada, por meio do presente DECLARAÇÃO, a divulgação, menção, publicidade, de todo e qualquer produto de obra intelectual de propriedade do AUTORIZANTE, ligada à sua imagem, nos termos do art. 29 da Lei 9.610/1998, de forma gratuita e sem ônus.
A SEJUCEL e a SEMCET poderão utilizar-se, ou ceder o uso aos Patrocinadores, da imagem do AUTORIZANTE de forma livre e desembaraçada, podendo agregá-la às campanhas publicitárias relativas exclusivamente a todos os eventos conforme solicitação da contratada neste edital.
Salvo se for exposto ao ridículo, nos termos do art. 17 do Código Civil Brasileiro, não terá o AUTORIZANTE direito a nenhum tipo de compensação, indenização, remuneração ou recompensa pela divulgação de sua imagem.
Por esta ser a expressão da minha vontade declaro que AUTORIZO o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou a qualquer outro, tendo o presente termo força perante meus herdeiros e sucessores em geral.
Fica eleito o foro de Guajará Mirim para dirimir as dúvidas que venham a ocorrer, oriundas da execução do presente instrumento.
AUTORIZO: ( ) SIM ( ) NÃO

6.DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE INADIMPLÊNCIA

DECLARO, para fins de prova junto a**Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e turismo - SEMCET**, para os efeitos e sob pena de Lei, que INEXISTE débito em mora ou situação de INADIMPLÊNCIA perante os órgão ou Ente/Entidade da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no Orçamento Geral do Estado de Rondônia, destinados à consecução do objeto caracterizado no presente Edital.
Declaro: ( ) SIM ( ) NÃO

7. DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO

Declaro, sob as penas da lei, não possuir em seu quadro de pessoal qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregador da SEJUCEL/SEMCET exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas.
Declaro:( ) SIM ( ) NÃO

8. DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTO

Declaro, em conformidade com o art. 26, caput, inciso XI, do Decreto nº 69.902, de 2020, queestou:
- Estou regularmente constituída ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional;
- Não estou omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
- Não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Estadual, nem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, de membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Estadual;
- Não teve contas rejeitadas pela Administração Pública nos últimos cinco anos, observadas as exceções previstas no art. 39, caput, inciso IV, alíneas "a" a "c", da Lei nº 13.019, de 2014;
- Não está punida com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da Administração Pública sancionadora, ou declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;
- Não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
- Não tem, entre seus dirigentes pessoa (a):
a)cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
Declaro:( ) SIM ( ) NÃO

9. DECLARAÇÃO DE NÃO OCORRÊNCIA DAS VEDAÇÕES

Na qualidade de representante legal, declaro para os devidos fins de comprovação junto à concedente, para os efeitos e sob as penas da lei, que esta proposta:
a) É apresentada por organização da sociedade civil com constituição jurídica e sem fins lucrativos
b) Não possui qualquer débito ou situação de inadimplência com a Administração Pública municipal ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento municipal, para aplicação na forma prevista no Termo de Colaboração.
Declaro ainda que a entidade proponente não se enquadra em nenhuma das vedações abaixo:
a) Fundações e institutos criados ou mantidos por empresas ou grupos de empresas;

b) Instituições que estejam em mora, inadimplentes com órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, em conformidade com a Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, Estadual e Municipal;
c) Entidade que tenha sido punida com uma das sanções previstas no art. 39, V, da Lei 13.019/2014, pelo período que durar a penalidade:
d) Entidades privadas que possuam dentre seus dirigentes membros do Poder Executivo, Legislativo, Judiciário, do Ministério Público ou do Tribunal de Contas da União, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau; ou servidores públicos vinculados a órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;
e) Órgãos ou instituições públicas federais, distritais, estaduais e municipais;
f) Entidade que tenha entre seus dirigentes pessoa:
g) Cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 05 (cinco) anos;
H) Julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou
I)Considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992. Para maior clareza, firmo o presente.
Declaro: ( ) SIM ( ) NÃO

ANEXO IV
FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Formulário para Interposição de Recurso

Eu, _____, portador do documento de identidade Nº: _____e CPF/CNPJ_____, apresento recurso junto a Comissão de Julgamento deste Processo Licitatório contra o resultado.
A decisão objeto de contestação é: _____
_____.
Os argumentos com os quais contesto essa decisão são:_____.
Guajará Mirim, ____de _____de 2023

_____
Assinatura do Responsável

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE FINANCEIRA

À
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo - SEMCET, Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo - SEMCET, sito a Av. 15 de novembro, Bairro Centro, Município de Guajará Mirim, Estado de Rondônia.

Prezados Senhores,

Em atendimento ao Edital de Chamamento Público EU _____inscrito no CPF/CNPJ_____DECLARO, sob as penas da legislação aplicável, que disponho/possuo capacidade de obter recursos próprios ou terceiros necessários ao investimento e despesas correlacionadas a exploração do espaço pleiteado neste edital.

Guajará Mirim, _____ de _____de 2023.

_____
Assinatura do responsável

ANEXO VI
Pedido de Esclarecimento Edital de Chamamento Público n° ____

Pedido de Esclarecimento referente ao Edital Chamamento Público nº....., publicado no edital nº.....

Eu, ..., portador do documento de identidade nº.....……. encaminho pedido de esclarecimento a Comissão de Julgamento do Chamamento Público nº …....., referente a …..
Guajará Mirim, ...de.....de 2023

ANEXO VII

ENDEREÇAMENTO DE PROTOCOLO

A/C DA COMISSÃO DE JULGAMENTO E SELEÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO
Documentos de habilitação
CREDENCIAMENTO

NOME COMPLETO /RAZÃO SOCIAL EMPRESA

CNPJ:

TELEFONE:

SEGUIMENTO

Marque um x no seguimento que quer concorrer
Gêneros alimentícios e bebidas – BARRACA 5 X5 ( )
Gêneros alimentícios e bebidas – BARRACA 3 X 3 ( )
Gêneros alimentícios e bebidas – COM CARRINHO ( )
Comércios Itinerantes - com barracas proprias ( )
Comércios Itinerantes – sem barracas ( )
Gêneros alimentícios e bebidas - Carro tipo *food truck/trailler* ( )
Park de diversão - brinquedo não mecânico
Park de diversão - brinquedo mecânico

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:627AC8D3

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2023/SEMCET 21º FESTIVAL FOLCLÓRICO DE GUAJARÁ MIRIM - " DUELO NA FRONTEIRA - EDIÇÃO DE 2023".-ALIMENTAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Guajará Mirim através do Acordo de Cooperação Técnica com a Secretaria do Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer por meio do Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e turismo - SEMCET no uso das prerrogativas que lhe confere a lei, vem tornar a público o Edital de Chamamento Público para outorga de concessão de Autorização de Uso para trabalhar no evento da 21º Festival Folclórico de Guajará Mirim - " Duelo na Fronteira - edição de 2023" que será, no Bumbódromo Avenida Duque de Caxias com a 15 de novembro s/n no município de Guajará Mirim nos dias 13 a 15 de outubro de 2023.
O presente procedimento será regido na forma da Lei Federal nº 14.333/2021, e suas alterações e pelos demais normativas aplicáveis, além das condições previstas no Edital.

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste Edital de Chamamento Público para Concessão de autorização de uso para a exploração de atividade Comercial de Géneros Alimentícios e Bebidas durante os 03 dias do evento denominado 21º Festival Folclórico de Guajará Mirim - " Duelo na Fronteira - edição de 2023" que será realizado noBumbódromo, localizado naAvenida Duque de Caxias esquina com a Avenida 15 de novembro, s/n, no município de Guajará Mirim, nos dias 13, 14 e 15 de outubro de 2023.

2.DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

2.1 - Quadro com as distribuições das Vagas para comercialização de géneros alimentícios e bebidas da seguinte forma.

Barracas de 5 x5			
Nº.	**Atividade gastronómica**	**Quantidade de vagas**	**Observação**
1	Comidas Típicas	3	Não será permitida a venda de produtos em garrafas, copos e/ou vasilhames de qualquer natureza de vidro; - Será permitida a venda de bebidas em todas as barracas de comidas (exceto carrinhos e ambulantes) - É obrigatório a utilização de acessórios de higiene, tais como: luva, máscara e touca para os manipuladores de alimentos; - Cada barraca deverá conter lâmpada de emergência. - As tendas serão fornecidas pela SEJUCEL
2	Churrasquinho	5	
3	Restaurantes (a la carte)	3	
3	salgados e pizzas	3	
4	Lanches e/ou cachorro quente	3	
5	Doces	2	
6	Drinks	1	
	TOTAL	20	

2.2 É proibida a venda de bebidas alcoólicas para menores de 18 anos, conforme o artigo 243 da Lei nº 8.069/1990. Os selecionados que não observarem o disposto neste item poderão responder civil e criminalmente pelo não cumprimento da legislação em vigor.
2.3 Quadro com as distribuições das Vagas para vendedores ambulantes distribuídos da seguinte forma:

Nº.	Atividade gastronômica/segmento	Quantidade de vagas	Observação
	Carrinho de pipoca doce e salgada/Batata Frita/Banana Frita	5	- Proibida a venda de qualquer tipo de bebidas - Não será permitida a venda de produtos em garrafas, copos e/ou vasilhames de qualquer natureza de vidro; - É obrigatória a utilização de acessórios de higiene, tais como: luva, máscara e touca para os manipuladores de alimentos;
	Carrinho de sorvete	2	
	Churrasco Grego	2	
	Churros	1	
	Carrinho de doces	2	
	Carrinho de dim Dim	1	
	Carrinho de salgados	2	
	Carrinhos de bebidas diversas	03	
	Total	**18**	
	Comércios Itinerantes		
Nº.	Atividade gastronômica/segmento	Quantidade de vagas	Observação
01	Algodão doce	5	- É proibida a venda de qualquer tipo de bebidas
02	Balões e brinquedos	3	
03	Bombinha e Brinquedos	2	
Total		10	

2.6 A SEMCET reserva-se ao direito de solicitar inspeção da Vigilância Sanitária nos veículos para atestar as condições de funcionamento para manipulação, preparo e comercialização de alimentos, antes e durante o efetivo funcionamento.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste chamamento, pessoas físicas ou jurídicas, domiciliadas no Estado de Rondônia, há no mínimo 01(um) ano, especializadas nos ramos de alimentação e bebidas que contemple as condições estabelecidas neste Edital.
3.1.1 **60% das vagas** deverão ser preenchidas, exclusivamente, por residentes no Município de Guajará Mirim.
3.1.2 **Os demais 40%** das vagas serão de ampla concorrência para os expositores do Estado de Rondônia, caso não seja preenchida, a SENCET irá remanejar para as vagas dos moradores de guajará mirim.

3.2 Caso estes não ocupem todas as vagas estabelecidas neste Edital, o número remanescente poderá ser cedido a participantes de outras cidades do País, que atenderem as condições de participação estabelecidas neste instrumento.
3.3 O cadastro deverá conter as documentações exigidas no ANEXO I - II-III-V
3.4 A apresentação pelos interessados das documentações exigidas, implica a aceitação integral e irretratável dos termos deste instrumento, bem como a observância dos regulamentos, normas e disposições legais pertinentes.
3.5 Os interessados credenciados são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo
3.6 Somente serão aceito os credenciamentos de pessoas com idade igual ou superior a 18(dezoito) anos;

4. DAS VEDAÇÕES

Não poderão participar deste credenciamento:
4.1 Servidores dos órgãos promotores do credenciamento, estendendo-se a vedação aos cônjuges e parentes consanguíneos em linha reta colateral, até o 3º grau (pais, filho, avôs, netos, bisnetos, irmãos, tios e sobrinhos);
4.2 Pessoas físicas ou jurídicas que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1 Toda Documentação constante noS ANEXOS , Formulário ANEXO IV, Declarações (ANEXO II e III), ficha cadastral devidamente preenchida, comprovante de pagamento das taxas, etc, deverão ser entregues em envelope lacrado na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo - SEMCET, sito Av. Mendonça Lima, Bairro Centro, **de Segunda a Sexta das 08:00 às 14:00.**
5.2 – Também serão aceitas as inscrições pelo e-mail editais.semcet@gmail.com, devendo os arquivos estarem em PDF, em boa qualidade de resolução. Todos os documentos deverão estar legíveis.
5.3 O protocolo da SEMCET receberá o envelope lacrado e entregará o recebimento ao candidato no ato do protocolo do mesmo em cópia fornecida pelo proponente ou acusará o recebimento via e-mail.
5.4 Não será aceito o credenciamento de uma mesma pessoa para mais de uma modalidade.

6. DA SELEÇÃO

6.1 Os documentos apresentados pelos interessados serão analisados pela Comissão de Seleção e Julgamento, devidamente constituída por portaria a ser publicada pela SEMCET, a qual verificará se a documentação atende ao exigido nos preceitos deste Edital;
6.2 Verificada a regularidade da documentação, serão habilitados os que cumpriram todo o exigido e inabilitado os demais;
6.3 Após a habilitação será analisada **a melhor proposta, melhor cardápio e preço regional**.
6.4 Havendo o empate será feito sorteio pela Comissão de Seleção e Julgamento.
6.5 Para o preenchimento das vagas será feito via sorteio para a Comissão de Seleção e Julgamento.
6.6 Caso o selecionado não tenha interesse em participar do evento, deve comunica**r** formalmente a **desistência** a SEMCET em até **5 dias** antes da realização do evento;
6.7 O resultado será divulgado:
6.7.1 Diário Oficial do Município de Guajará Mirim e Portal da Prefeitura https://guajaramirim.ro.gov.br/
6.7.2 – Portal da SEJUCEL - https://rondonia.ro.gov.br/secel/
6.8 A Comissão de Seleção e Julgamento é soberana em suas decisões e deliberações.

7.DA AUTORIZAÇÃO DE USO

7.1 A vigência da Autorização de Uso é exclusiva ao período de realização dos eventos dispostos no Anexo II E III.
7.2. A Autorização de Uso poderá ser revogada pela Administração a qualquer tempo, desde que configurada situação de conveniência e /ou oportunidade, sem que caiba à Administração ressarcimento ou indemnização de qualquer espécie, seja a que título for, nos termos da legislação vigente;
7.3 A exploração da área deverá ser feita pelo selecionado sendo vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto da Licença.
7.4 É de responsabilidade exclusiva e integral da instituição selecionada/selecionado a utilização de pessoal para a exploração da área, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, resultantes de vínculo empregatício, cujo ónus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a Administração Prefeitura Municipal de Guajará Mirim ou do Estado de Rondônia.
7.5 O Selecionado deverá apresentar a taxa de abertura de Processo paga no ato da abertura do processo de solicitação de Autorização de Uso/licenciamento para comercialização (temporária).

8 DA COBRANÇA DA TAXA DE AUTORIZAÇÃO DE USO

8.1 Conforme PORTARIA N° 06/GAB-SEMFAZ/2023 de 22 de setembro de 2023, as taxas de autorização de uso e licença para comercialização de alimentos, bebidas, entre outros em logradouro público – evento temporário (festas populares, festividades carnavalescas, Festival Folclórico de Guajará Mirim e demais eventos também temporários, serão cobradas conforme art. 4º da referida Portaria:
"I – Barracas, bancas, quiosques, tendas e/ou similares – 01 (uma) UPF por barraca de até 5x5 = R$ 92,43 por evento
II - Barracas, bancas, quiosques, tendas e/ou similares – 02 (duas) UPF por barraca de até 10x10 = R$ 184,86 por evento
III – Ambulantes (carrinhos e/ou similares) – 0,5 (meia) UPF por pessoa/carrinho = R$ 46,21 por evento
Parágrafo único – As taxas a que se referem o art. 4º referem-se unicamente à autorização de uso e licença para comercialização de alimentos, bebidas, entre outros em logradouro público evento temporário (festas populares, festividades carnavalescas, Festival Folclórico de Guajará Mirim e demais eventos também temporários).
Art. 5º Normas de segurança e sanitárias devem ser rigorosamente obedecidas."
8.2 Para recolhimento das taxas de autorização de uso e comercialização, deverão os interessados buscarem o setor de arrecadação diretamente na Prefeitura Municipal ou solicitar a emissão do boleto através do e-mail tributoguajara@hotmail.com ou via WhatsApp 69 98425-9338 (Lindomar)

9. DAS OBRIGAÇÕES

9.1 São obrigações do selecionado:
a) Responsabilizar-se pela manutenção física da barraca, assim como pela aquisição e pagamento de todos os itens a serem comercializados;
b) Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização pela SEJUCEL, e da Prefeitura Municipal de Guajará Mirim e demais órgãos fiscalizadores, durante a realização do evento, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente, atendendo as observações e exigências apresentadas pela fiscalização;
c) Manter a excelência de padrões de higiene e limpeza dos equipamentos e área autorizada, observado a totalidade das exigências de ordem higiênico-sanitárias;

d) Responsabilizar-se pelo acondicionamento, recolhimento e separação do lixo sólido e orgânico acondicionando-o nos em lixeiras adequadas para cada tipo de lixo;
e) Zelar pela conservação, manutenção e higiene dos locais destinados a comercialização dos alimentos e bebidas;
f) Comercializar alimentos em recipiente descartável, sendo vedado o uso de vidro ou qualquer instrumento perfurocortante;
g) Respeitar as condições para a utilização do espaço definido, sem possibilidade de ampliá-lo;
h) Comercializar apenas os produtos que foram indicados na proposta;
i) A vigilância e a segurança dos bens instalados dentro das tendas durante período que antecede, bem como durante a realização do evento;
j) A instalação de **EXTINTORES DE INCÊNDIO**, e que esteja dentro da validade e com o selo do INMETRO;
l) Responder civil, penal e administrativamente pelos seus atos ou de seus empregados, bem assim por danos ou prejuízos causados a terceiros e a estrutura disponibilizada pela Administração;
m) Todos os auxiliares, quando da comercialização, deverão estar devidamente uniformizados/identificados;
n) Obedecer o horário de reposição de mercadorias das 08:00 da manhã as 17:00 horas da tarde.
o) Respeitar as normas quanto a vedação legal de venda de bebidas alcoólicas a menores de 18 anos de idade, sendo de responsabilidade do credenciado qualquer evento que contrarie as normas legais e as aqui estabelecidas;
P) A instalação de **MANGUEIRA CORTA FOGO DOS FOGÕES conforme a orientação do corpo de Bombeiros.**

9.2. São obrigações da SEJUCEL:
9.2.1 Promover toda a infraestrutura da praça de alimentação, com as instalações hidráulicas e elétricas;
9.2.2 Fiscalizar e zelar pelo fiel cumprimento das condições estabelecidas neste Edital;

10. DO RECURSOS
O interessado cujo credenciamento for considerado inapto poderá interpor recurso no prazo estabelecido no cronograma.

11. CRONOGRAMA

DESCRIÇÃO	DATA
Lançamento do edital	25/09/2023
Período de inscrição	25 a 01/09/2023
Resultado parcial	02/10/2023
Interposição de recursos	02 a 03/10/2023
Resultado final	04/10/2023
Período para o pagamento das Taxas	04 a 12/10/2023
Data do Evento	13, 14 e 15 de outubro de 2023

12 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
12.1 A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria do Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer-SEJUCEL, através dos seus próprios servidores designados, sem prejuízo da atuação dos demais órgãos fiscalizadores, que anotará em registro todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
12.2 Nenhuma indenização será devida aos proponentes pela apresentação de documentos relativos a este Credenciamento.
12.3 As informações relativas à classificação/habilitação do CREDENCIADO, bem como os avisos relativos a este Credenciamento serão disponibilizados aos interessados por meio do Diário Oficial e Portal da Prefeitura de Guajará Mirim pelo endereço https://guajaramirim.ro.gov.br/
12.4 Fica facultado a SECRETARIA MUNICPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO em qualquer fase, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução processual;
12.5 Fica eleito o foro da Comarca de Guajará Mirim/RO para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Edital de Chamamento Público.
12. 6 Objetivando a participação de maior número de interessados, só será permitido que cada proponente se inscreva para uma modalidade de espaço ofertado nesse edital.

RICARDO LIRA MAIA
Secretário Municipal De Cultura, Esporte E Turismo De Guajará Mirim

ANE DURAN DE ALBUQUERQUE
Procuradora Geral De Guajará Mirim

RAÍSSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal De Guajará Mirim

LOUVIRAL JÚNIOR DE ARAÚJO LOPES
Secretario De Estado Da Juventude, Cultura, Esporte E Lazer De Rondônia

ANEXO I
DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

Documentação para **PESSOA FÍSICA**
a) Cédula de identidade;
b) Carteira de Identificação ou documento de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
c) Comprovante de residência atualizado em nome do interessado ou de pessoa da família, desde que comprovado o parentesco, ou nome do locador, mediante apresentação do contrato de locação;
d) Certidão negativa de regularidade para com a Fazenda Federal, estadual, municipal;
e) Comprovação de participação nas edições anteriores sendo aceito: publicação do nome no Diário Oficial do município, Termo de cautela, crachá com o nome do evento e do selecionado;
f) Carteira Sanitária (para comércio de alimentos)
g) Declarações assinadas dos anexos
h) Declaração de Capacidade Financeira. Anexo V
l) Cardápio contendo os pratos/produtos e preços que serão oferecidos durante o evento;

Documentação para PESSOA JURÍDICA
a) Registo Comercial, no caso de empresário individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, abertura e última alteração ou consolidado;
c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
d) Certidão negativa de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio da pessoa jurídica devidamente válida;
e) Certidão negativa de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei devidamente válida;
f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa; CNDT;
g) Cédula de identidade do representante legal e sócios da empresa;
h) Carteira de Identificação ou documento de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) do representante legal e sócios da empresa;
i)Certidão negativa Policia Civil do representante legal da empresa e sócios;
j) Declarações assinadas dos anexos
k) Cardápio contendo os pratos/produtos e preços que serão oferecidos durante o evento;
l) Declaração de Capacidade Financeira - anexo V
m) Comprovação de participação nas Edições anteriores emitida pela SEJUCEL (sendo uma declaração para cada ano de participação), se houver.

ANEXO II

DECLARAÇÕES – SOMENTE PARA PESSAS FÍSICA

Nome completo:		
CPF/CNPJ:	RG:	
Endereço completo:		
CEP:	Cidade:	UF:
Telefone:		E-mail:

DECLARAÇÕES - Todas devemestar assinadas

1.**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO**
DECLARA expressamente, para os fins, sob as penas da lei (Art. 299 do Código Penal), que**não possui relação de matrimônio, união estável ou de parentesco consanguíneo em linha reta e colateral,**até o 3º grau (pais, filhos, avôs, netos, bisnetos, irmãos, tios e sobrinhos) com servidor público que exerça cargo em comissão, função de confiança ou esteja lotado nos órgãos promotores da organização do evento.
DE ACORDO: ( ) SIM ( ) NÃO

2. DECLARAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM
Eu autorizo do uso de imagem do(a) AUTORIZANTE (SEJUCEL/SEMCET), que se declara desde já, ciente do inteiro teor do presente termo e concorda integralmente com suas disposições, não tendo nada a reclamar posteriormente.
Declara ser o único detentor de todos os direitos patrimoniais e morais referentes à imagem, cuja autorização de uso, é objeto do presente DECLARAÇÃO.
A autorização concedida nesta A DECLARAÇÃO abrange somente o uso especificado na cláusula seguinte.
A presente autorização é concedida a título gratuito e não oneroso, abrangendo o uso da imagem acima mencionada em todo território nacional e no exterior, das seguintes formas:

• Outdoor;
• Busdoor;
• Folhetos em geral, encartes, mala direta, catálogo etc;
• folder de apresentação;
• Anúncios em revistas e jornais em geral;
• Home page;
• Cartazes;
• Back-light;
• Mídia eletrônica, transmissão de palestra por web TV, painéis, vídeo-tapes, televisão, cinema, programa para rádio, entre outros.

Fica autorizada, por meio do presente DECLARAÇÃO, a divulgação, menção, publicidade, de todo e qualquer produto de obra intelectual de propriedade do AUTORIZANTE, ligada a sua imagem, nos termos do art. 29 da Lei 9.610/1998, de forma gratuita e sem ônus.
A SEJUCEL E A SEMCET poderão utilizar-se, ou ceder o uso aos Patrocinadores, da imagem do AUTORIZANTE de forma livre e desembaraçada, podendo agregá-la às campanhas publicitárias relativas exclusivamente a todos os eventos conforme solicitação da contratada por este Edital
Salvo se for exposto ao ridículo, nos termos do art. 17 do Código Civil Brasileiro, não terá o AUTORIZANTE direito a nenhum tipo de compensação, indenização, remuneração ou recompensa pela divulgação de sua imagem.
Por esta ser a expressão da minha vontade declaro que AUTORIZO o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou a qualquer outro, tendo o presente termo força perante meus herdeiros e sucessores em geral.
Fica eleito o foro de Guajará Mirim/RO para dirimir as dúvidas que venham a ocorrer, oriundas da execução do presente instrumento.
AUTORIZO: ( ) SIM ( ) NÃO

3.DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE INADIMPLÊNCIA
DECLARO, para fins de prova junto a**Secretaria do Estadoda Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL**, para os efeitos e sob pena de Lei, que**INEXISTE débito**em mora ou situação de INADIMPLÊNCIA perante os órgão ou Ente/Entidade da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no Orçamento Geral do Estado de Rondônia, destinados à consecução do objeto caracterizado no presente Edital.
Declaro:( ) SIM ( ) NÃO

4. DECLARAÇÃO QUE NÃO OCUPO CARGO OU FUNÇÃO NA SEJUCEL
DECLARO sob as penas da Lei que não ocupo cargo ou função na SEJUCEL e não faço parte do Conselho Estadual de Politicas Publicas Culturais.
Declaro: ( ) SIM ( ) NÃO

5. DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Declaro queestou ciente e concordo com as disposições previstas neste Editale em seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Guajará Mirim/RO, _____ de setembro de 2023.

_____
Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO EXCLUSIVA PARA PESSOA JURÍDICA
DECLARAÇÕES - DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR PARA PESSOA JURÍDICA

1.2 Razão social:
1.2.1 CNPJ:
1.3 Endereço da sede da Pessoa Jurídica:
1.3.1 Rua: ..... Nº .....
1.3.2 Bairro: .....
1.3.3 CEP: ..... Cidade: ..... Estado: .....
1.4. Dados do representante da Pessoa Jurídica:
1.4.1 Nome (o titular): .....
1.4.2 CPF: ..... Fone: .....
1.4.3E-mail: .....
1.4.4 Rua: ..... Nº .....

1.4.5 Bairro: ..... CEP: .....
1.4.6 Cidade: ..... Estado: .....
1.5. Dados pessoais do representante legal
1.5.1 Nome: .....
1.5.2 CPF: ..... Fone: .....
1.5.3 E-mail: .....
1.5.4 Rua: ..... Nº .....
1.5.5 Bairro: ..... CEP: .....
1.5.5 Cidade: ..... Estado: .....

DECLARAÇÕES - Todas deve esta assinada

1. DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES E IMPEDITIVOS PARA CONTRATAÇÃO

DECLARA sob as penas da Lei, que até a presente data, inexiste fato superveniente impeditivo para a sua contratação, bem como não está sofrendo nenhuma sanção promovida junto ao órgão público
Declaro:( ) SIM ( ) NÃO

2. DECLARAÇÃO QUE NÃO OCUPO CARGO OU FUNÇÃO NA SEJUCEL

DECLARO sob as penas da Lei que não ocupo cargo ou função na SEJUCEL e não faço parte da secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo.
Declaro: ( ) SIM ( ) NÃO

3. DECLARAÇÃO DE TRABALHO DO MENOR

Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal
Declaro para os devidos fins do disposto no Inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.
Sim ( ) Não ( )

4. DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

DECLARA expressamente, para os fins, sob as penas da lei (Art. 299 do Código Penal), que**não possui relação de matrimônio, união estável ou de parentesco consanguíneo em linha reta e colateral,**até o 3º grau (pais, filhos, avôs, netos, bisnetos, irmãos, tios e sobrinhos) com servidor público que exerça cargo em comissão, função de confiança ou esteja lotado nos órgãos promotores da organização do evento.
DE ACORDO:( ) SIM ( ) NÃO

5. DECLARAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM

Eu autorizo do uso de imagem do(a) AUTORIZANTE (SEJUCEL/SEMCET), que se declara desde já, ciente do inteiro teor do presente termo e concorda integralmente com suas disposições, não tendo nada a reclamar posteriormente.
Declara ser o único detentor de todos os direitos patrimoniais e morais referentes à imagem, cuja autorização de uso, é objeto do presente DECLARAÇÃO.
A autorização concedida nesta A DECLARAÇÃO abrange somente o uso especificado na cláusula seguinte.
A presente autorização é concedida a título gratuito e não oneroso, abrangendo o uso da imagem acima mencionada em todo território nacional e no exterior, das seguintes formas:
Outdoor;
Busdoor;
Folhetos em geral, encartes, mala direta, catálogo etc;
folder de apresentação;
Anúncios em revistas e jornais em geral;
Home page;
Cartazes;
Back-light;
Mídia eletrônica, transmissão de palestra por web TV, painéis, vídeo-tapes, televisão, cinema, programa para rádio, entre outros.
Fica autorizada, por meio do presente DECLARAÇÃO, a divulgação, menção, publicidade, de todo e qualquer produto de obra intelectual de propriedade do AUTORIZANTE, ligada a sua imagem, nos termos do art. 29 da Lei 9.610/1998, de forma gratuita e sem ônus.
A SEJUCEL e a SEMCET poderá utilizar-se, ou ceder o uso aos Patrocinadores, da imagem do AUTORIZANTE de forma livre e desembaraçada, podendo agregá-la às campanhas publicitárias relativas exclusivamente a todos os eventos conforme solicitação da contratada neste Edital.
Salvo se for exposto ao ridículo, nos termos do art. 17 do Código Civil Brasileiro, não terá o AUTORIZANTE direito a nenhum tipo de compensação, indenização, remuneração ou recompensa pela divulgação de sua imagem.
Por esta ser a expressão da minha vontade declaro que AUTORIZO o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou a qualquer outro, tendo o presente termo força perante meus herdeiros e sucessores em geral.
Fica eleito o foro de Guajará Mirim para dirimir as dúvidas que venham a ocorrer, oriundas da execução do presente instrumento.
AUTORIZO: ( ) SIM ( ) NÃO

6.DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE INADIMPLÊNCIA

DECLARO, para fins de prova junto a**Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e turismo - SEMCET**, para os efeitos e sob pena de Lei, que INEXISTE débito em mora ou situação de INADIMPLÊNCIA perante os órgão ou Ente/Entidade da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no Orçamento Geral do Estado de Rondônia, destinados à consecução do objeto caracterizado no presente Edital.
Declaro: ( ) SIM ( ) NÃO

7. DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO

Declaro , sob as penas da lei, não possuir em seu quadro de pessoal qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregador da SEJUCEL/SEMCET exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas.
Declaro:( ) SIM ( ) NÃO

8. DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTO

Declaro, em conformidade com o art. 26, caput, inciso XI, do Decreto nº 69.902, de 2020, queestou:
- Estou regularmente constituída ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional;
- Não estou omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

- Não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Estadual, nem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, de membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Estadual;
- Não teve contas rejeitadas pela Administração Pública nos últimos cinco anos, observadas as exceções previstas no art. 39, caput, inciso IV, alíneas "a" a "c", da Lei nº 13.019, de 2014;
- Não está punida com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da Administração Pública sancionadora, ou declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;
- Não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
- Não tem, entre seus dirigentes pessoa (a):
a)cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
Declaro:( ) SIM ( ) NÃO

9. DECLARAÇÃO DE NÃO OCORRÊNCIA DAS VEDAÇÕES

Na qualidade de representante legal, declaro para os devidos fins de comprovação junto à concedente, para os efeitos e sob as penas da lei, que esta proposta:
a) É apresentada por organização da sociedade civil com constituição jurídica e sem fins lucrativos
b) Não possui qualquer débito ou situação de inadimplência com a Administração Pública municipal ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento municipal, para aplicação na forma prevista no Termo de Colaboração.
Declaro ainda que a entidade proponente não se enquadra em nenhuma das vedações abaixo:
a) Fundações e institutos criados ou mantidos por empresas ou grupos de empresas;
b) Instituições que estejam em mora, inadimplentes com órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, em conformidade com a Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, Estadual e Municipal;
c) Entidade que tenha sido punida com uma das sanções previstas no art. 39, V, da Lei 13.019/2014, pelo período que durar a penalidade:
d) Entidades privadas que possuam dentre seus dirigentes membros do Poder Executivo, Legislativo, Judiciário, do Ministério Público ou do Tribunal de Contas da União, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau; ou servidores públicos vinculados a órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;
e) Órgãos ou instituições públicas federais, distritais, estaduais e municipais;
f) Entidade que tenha entre seus dirigentes pessoa:
g) Cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 05 (cinco) anos;
H) Julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou
I)Considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992. Para maior clareza, firmo o presente.
Declaro: ( ) SIM ( ) NÃO

ANEXO IV
FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Formulário para Interposição de Recurso

Eu, _____, portador do documento de identidade
Nº: _____e CPF/CNPJ_____, apresento recurso junto a Comissão de Julgamento deste
Processo Licitatório contra o resultado.
A decisão objeto de
Contestação
é: _____.
Os argumentos com os quais contesto essa decisão são:__ _____.

Guajará Mirim/RO, _____de setembro de 2023

_____
Assinatura do Responsável

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE FINANCEIRA

À
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo - SEMCET, Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo - SEMCET, Av. 15 de novembro, Bairro Centro, CEP 76850-000, Município de Guajará Mirim, Estado de Rondônia.

Prezados Senhores,

Em atendimento ao Edital de Chamamento Público EU _____inscrito no CPF/CNPJ_____DECLARO, sob as penas da legislação aplicável, que disponho/possuo capacidade de obter recursos próprios ou terceiros necessários ao investimento e despesas correlacionadas a exploração do espaço pleiteado neste edital.

Guajará Mirim/RO, _____ de _____de 2023.

_____.
Assinatura do responsável

ANEXO VI
Pedido de Esclarecimento Edital de Chamamento Público n° ____

Pedido de Esclarecimento referente ao Edital Chamamento Público nº....., publicado no edital nº.....

Eu, ..., portador do documento de identidade nº.....……. encaminho pedido de esclarecimento a Comissão de Julgamento do Chamamento Público nº ….....…., referente a ….....
Guajará Mirim, ...de.....de 2023

VII
ANEXO X

ENDEREÇAMENTO DE PROTOCOLO

A/C DA COMISSÃO DE JULGAMENTO E SELEÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO
Documentos de habilitação
CREDENCIAMENTO

NOME COMPLETO/RAZÃO SOCIAL EMPRESA: _____

CNPJ: _____

TELEFONE: _____

SEGUIMENTO:

Marque um x no seguimento que quer concorrer
Gêneros alimentícios e bebidas – BARRACA 5 X5 ( )
Gêneros alimentícios e bebidas – BARRACA 3 X 3 ( )
Gêneros alimentícios e bebidas – COM CARRINHO ( )
Comércios Itinerantes - com barracas proprias ( )
Comércios Itinerantes – sem barracas ( )
Gêneros alimentícios e bebidas - Carro tipo *food truck/trailler* ( )

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:9EBDF0DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO 2 RGF - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA 2º QUADRIMESTRE DE 2023

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA				
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO/2023 A AGOSTO/2023				
RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")				
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023**		
		1º Quadrimestre	**2º Quadrimestre**	**3º Quadrimestre**
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	105.958.687,00	107.212.954,02	107.443.960,91	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	54.937.052,35	55.726.097,80	55.957.104,69	0,00
Empréstimos	22.606,34	15.376,53	15.376,53	0,00
Internos	22.606,34	15.376,53	15.376,53	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	28.067.148,53	28.235.494,34	28.751.665,45	0,00
Internos	28.067.148,53	28.235.494,34	28.751.665,45	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	26.847.297,48	27.475.226,93	27.190.062,71	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	25.622.513,08	26.250.442,53	25.965.278,31	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	1.224.784,40	1.224.784,40	1.224.784,40	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000	51.021.634,65	51.486.856,22	51.486.856,22	0,00
(inclusive) - Vencidos e não pagos				
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	64.616.912,57	59.755.964,82	59.451.105,59	0,00
Disponibilidade de Caixa	64.609.759,26	59.748.811,51	59.443.952,28	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	67.854.765,33	61.711.573,58	62.027.477,20	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	2.573.972,12	1.127.529,50	1.625.828,31	0,00

(-) Depósitos Restituíves e Valores Vinculados	671.033,95	835.232,57	957.696,61	0,00
Demais Haveres Financeiros	7.153,31	7.153,31	7.153,31	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA² (DCL) (III) = (I - II)	41.341.774,43	47.456.989,20	47.992.855,32	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	136.474.671,17	134.348.547,34	135.254.065,90	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União	1.141.000,00	1.551.000,00	1.870.000,00	0,00
relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	135.333.671,17	132.797.547,34	133.384.065,90	0,00
AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)				
% da DC sobre a RCL (I/VI)	78,29	80,73	80,55	0,00
% da DCL sobre a RCL (III/VI)	30,55	35,74	35,98	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO	162.400.405,40	159.357.056,81	160.060.879,08	0,00
DO SENADO FEDERAL - <120%>				
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	146.160.364,86	143.421.351,13	144.054.791,17	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023**		
		1º Quadrimestre	**2º Quadrimestre**	**3º Quadrimestre**
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	859.939,03	919.963,21	879.947,09	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DCL)	935.550,33	261.902,26	8.443.857,14	0,00
PASSIVO ATUARIAL	453.144.322,43	453.144.322,43	369.434.154,54	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	0,00	0,00	-356.871,61	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA	0,00	0,00	0,00	0,00
ORÇAMENTÁRIA – ARO				
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Mayara Farel Mesquita Braga
Código Identificador:4F9DD7E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO 3 RGF - DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES 2º QUADRIMESTRE DE 20233

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES				
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO/2023 A AGOSTO/2023				
RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)				
GARANTIAS CONCEDIDAS	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023**		
		1º Quadrimestre	**2º Quadrimestre**	**3º Quadrimestre**
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	136.474.671,17	134.348.547,34	135.254.065,90	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendasindividuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	1.141.000,00	1.551.000,00	1.870.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULODOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	135.333.671,17	132.797.547,34	133.384.065,90	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	29.773.407,66	29.215.460,41	29.344.494,50	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <19,8%>	26.796.066,89	26.293.914,37	26.410.045,05	0,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023**		
		1º Quadrimestre	**2º Quadrimestre**	**3º Quadrimestre**
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Mayara Farel Mesquita Braga
Código Identificador:22AA9B37

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO 4 RGF - DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO 2º QUADRIMESTRE DE 2023

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO/2023 A AGOSTO/2023		
RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)

Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	135.254.065,90	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166- A da CF) (V)	*1.870.000,00*	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) =(IV - V)	133.384.065,90	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	21.341.450,54	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14.4%>	19.207.305,49	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS	9.336.884,61	7,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO PORANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

Publicado por:
Mayara Farel Mesquita Braga
Código Identificador:FC5DA53D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO 6 RGF - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL 2º QUADRIMESTRE DE 2023

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO/2023 A AGOSTO/2023		
LRF, art. 48 – Anexo 6		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		VALOR
Receita Corrente líquida		135.252.364,88
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		133.382.364,88
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		131.116.956,88
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	80.761.007,35	61,59
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	78.670.174,13	60,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	74.736.665,42	57,00
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	70.803.156,72	54,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	47.992.855,32	35,98
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	160.060.879,08	120,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	29.344.494,50	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	21.341.450,54	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	9.336.884,61	7,00

Publicado por:
Mayara Farel Mesquita Braga
Código Identificador:EFFE8AE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO 1 RREO - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO 4º BIMESTRE DE 2023

PERIODO: Janeiro a agosto 2023/BIMESTRE Julho - Agosto
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)

RECEITAS	PREVISÃ O INICIAL	PREVISÃ O ATUALIZ ADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALI ZAR (a-c)
			BIMESTRE %		JAN A AGO %		
			(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	144.527.879,91	144.527.879,91	28.703.023,74	19,86	102.283.313,63	70,77	42.244.566,28
RECEITAS CORRENTES	144.282.924, 91	144.282.924 ,91	28.703.0 23,74	19,8 9	101.099.7 16,44	70,07	43.183.20 8,47
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	10.872.739,9 8	10.872.739, 98	3.104.64 8,85	28,5 5	10.195.32 6,13	93,77	677.413,8 5
Impostos	9.534.204,48	9.534.204,4 8	2.711.92 9,49	28,4 4	8.660.434 ,28	90,84	873.770,2 0
Taxas	1.338.535,50	1.338.535,5 0	392.719, 36	29,3 4	1.534.891 ,85	114,67	- 196.356,3 5
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	10.379.314,1 5	10.379.314, 15	1.283.47 5,87	12,3 7	5.613.468 ,78	54,08	4.765.845 ,37
Contribuições Sociais	7.273.160,97	7.273.160,9 7	686.037, 99	9,43	3.347.981 ,64	46,03	3.925.179 ,33
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	3.106.153,18	3.106.153,1 8	597.437, 88	19,2 3	2.265.487 ,14	72,94	840.666,0 4
RECEITA PATRIMONIAL	6.619.945,40	6.619.945,4 0	2.334.74 6,65	35,2 7	10.452.50 0,21	157,89	- 3.832.554 ,81
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	29.181,78	29.181,78	4.048,03	13,8 7	13.025,30	44,64	16.156,48
Valores Mobiliários	6.590.763,62	6.590.763,6 2	2.330.69 8,62	35,3 6	10.439.47 4,91	158,40	- 3.848.711 ,29
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	116.222.705, 38	116.222.705 ,38	21.904.6 63,10	18,8 5	74.616.78 5,95	64,20	41.605.91 9,43
Transferências da União e de suas Entidades	52.162.212,2 4	52.162.212, 24	10.099.5 09,19	19,3 6	34.256.70 4,37	65,67	17.905.50 7,87
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	38.888.398,8 0	38.888.398, 80	7.481.86 2,82	19,2 4	23.328.37 6,83	59,99	15.560.02 1,97
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	5.142,86	5.142,86	0,00	0,00	0,00	0,00	5.142,86
Transferências de Outras Instituições Públicas	25.166.951,4 8	25.166.951, 48	4.310.21 7,85	17,1 3	17.012.10 0,48	67,60	8.154.851 ,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	13.073,2 4	0,00	19.604,27	0,00	- 19.604,27
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	188.220,00	188.220,00	75.489,2 7	40,1 1	221.635,3 7	117,75	- 33.415,37
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	930,71	0,00	4.638,32	0,00	-4.638,32
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	185.000,00	185.000,00	74.118,7 6	40,0 6	214.981,7 3	116,21	- 29.981,73
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	3.220,00	3.220,00	439,80	13,6 6	2.015,32	62,59	1.204,68
RECEITAS DE CAPITAL	244.955,00	244.955,00	0,00	0,00	1.183.597 ,19	483,19	- 938.642,1 9
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	178.910,1 9	0,00	- 178.910,1 9
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	178.910,1 9	0,00	- 178.910,1 9
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	244.955,00	244.955,00	0,00	0,00	1.004.687 ,00	410,15	- 759.732,0 0
Transferências da União e de suas Entidades	244.955,00	244.955,00	0,00	0,00	504.687,0 0	206,03	- 259.732,0 0
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,0 0	0,00	- 500.000,0 0
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA- ORÇAMENTÁRIAS) (II)	7.898.902,82	7.898.902,8 2	1.628.10 3,30	20,6 1	7.374.336 ,67	93,36	524.566,1 5

MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a agosto 2023/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)

RECEITAS	PRE VISÃ O INICI AL	PREVIS ÃO ATUALI ZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALI ZAR (a-c)
			BIMESTRE %		JAN A AGO%		
			(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	152.426.782,73	152.426.782,73	30.331.127,04	19,90	109.657.650,30	71,94	42.769.132,43
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	152.426. 782,73	152.426.78 2,73	30.331. 127,04	19,9 0	109.657.6 50,30	71,94	42.769.13 2,43
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	152.426. 782,73	152.426.78 2,73	30.331. 127,04	19,9 0	109.657.6 50,30	71,94	42.769.13 2,43
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	19.244.764 ,82			19.244.76 4,82		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		19.244.764 ,82			19.244.76 4,82		

MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a agosto 2023/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)

DESPESAS	DOTA CAO INICIA L (d)	DOTAÇ ÃO ATUALI ZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPE SAS PAGAS ATÉ O BIMES TRE (j)	INSCRIT AS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCES SADOS² (k)
			BIMESTR E	JAN A AGO (f)		BIMESTR E	JAN A AGO (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	132.329.5 77,00	168.770.2 31,04	26.036.75 8,76	92.691.86 7,93	76.078.36 3,11	21.433.94 9,51	75.858.47 6,14	92.911.75 4,90	74.325.32 9,39	0,00
DESPESAS CORRENTES	121.591.2 66,35	138.510.6 71,61	21.815.64 2,45	85.419.67 0,15	53.091.00 1,46	20.182.06 6,10	72.679.88 2,30	65.830.78 9,31	71.146.73 5,55	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	76.609.45 5,55	85.875.18 9,22	13.953.43 3,67	51.505.78 9,64	34.369.39 9,58	13.875.70 8,34	51.158.19 3,92	34.716.99 5,30	50.148.42 5,49	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	119.500,0 0	119.500,0 0	13.506,28	52.786,90	66.713,10	13.506,28	52.786,90	66.713,10	52.786,90	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	44.862.31 0,80	52.515.98 2,39	7.848.702 ,50	33.861.09 3,61	18.654.88 8,78	6.292.851, 48	21.468.90 1,48	31.047.08 0,91	20.945.52 3,16	0,00
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	44.862.31 0,80	52.515.98 2,39	7.848.702 ,50	33.861.09 3,61	18.654.88 8,78	6.292.851, 48	21.468.90 1,48	31.047.08 0,91	20.945.52 3,16	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	10.088.31 0,65	29.894.55 9,43	4.221.116 ,31	7.272.197 ,78	22.622.36 1,65	1.251.883, 41	3.178.593 ,84	26.715.96 5,59	3.178.593 ,84	0,00
INVESTIMENTOS	5.862.472 ,41	25.668.72 1,19	3.761.615 ,31	5.279.895 ,06	20.388.82 6,13	742.918,1 1	1.285.219 ,82	24.383.50 1,37	1.285.219 ,82	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	1.378.000 ,00	1.378.000 ,00	0,00	0,00	1.378.000 ,00	0,00	0,00	1.378.000 ,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	2.847.838 ,24	2.847.838 ,24	459.501,0 0	1.992.302 ,72	855.535,5 2	508.965,3 0	1.893.374 ,02	954.464,2 2	1.893.374 ,02	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	650.000,0 0	365.000,0 0	0,00	0,00	365.000,0 0	0,00	0,00	365.000,0 0	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	12.306.11 6,04	12.814.11 6,04	905.961,0 4	9.940.546 ,87	2.873.569 ,17	1.873.765, 32	7.334.414 ,35	5.479.701 ,69	7.145.429 ,44	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	144.635.6 93,04	181.584.3 47,08	26.942.71 9,80	102.632.4 14,80	78.951.93 2,28	23.307.71 4,83	83.192.89 0,49	98.391.45 6,59	81.470.75 8,83	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	144.635.6 93,04	181.584.3 47,08	26.942.71 9,80	102.632.4 14,80	78.951.93 2,28	23.307.71 4,83	83.192.89 0,49	98.391.45 6,59	81.470.75 8,83	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				7.025.235 ,50			26.464.75 9,81		28.186.89 1,47	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	144.635.6 93,04	181.584.3 47,08	26.942.71 9,80	109.657.6 50,30		23.307.71 4,83	109.657.6 50,30		109.657.6 50,30	0,00
RESERVA DO RPPS	7.791.089 ,69	7.791.089 ,69			7.791.089 ,69			7.791.089 ,69		

MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO

ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a agosto 2023/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)

RECEITAS INTRA- ORÇAMENTÁRIAS	PREVIS ÃO INICIA L	PREVISÃ O ATUALI ZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A %REALI ZAR (a-c)
			BIMESTRE		JAN A AGO		
			% (b)	(b/a)	(c)	(c/ a)	
RECEITAS (INTRA- ORÇAMENTÁRIAS) (II)	7.898.902, 82	7.898.902,8 2	1.628.1 03,30	20,6 1	7.374.336,67	93 ,3 6	524.566,1 5
RECEITAS CORRENTES	7.898.902, 82	7.898.902,8 2	1.628.1 03,30	20,6 1	7.374.336,67	93 ,3 6	524.566,1 5
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0, 00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0, 00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0, 00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0, 00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	3.811.095, 74	3.811.095,7 4	842.44 2,44	22,1 0	4.341.809,35	11 93	3, - 530.713,6 1
Contribuições Sociais	3.811.095, 74	3.811.095,7 4	842.44 2,44	22,1	4.341.809,35	11	3, - 530.713,6 1

				0		93	
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0, 00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0, 00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0, 00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0, 00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0, 00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0, 00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0, 00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0, 00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0, 00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0, 00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0, 00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0, 00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0, 00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0, 00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0, 00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0, 00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0, 00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0, 00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0, 00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0, 00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0, 00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0, 00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0, 00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0, 00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0, 00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0, 00	0,00
Demais Tranferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0, 00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	4.087.807, 08	4.087.807,0 8	785.66 0,86	19,2 2	3.032.527,32	74 ,1 8	1.055.279 ,76
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0, 00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0, 00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0, 00	0,00
Demais Receitas Correntes	4.087.807, 08	4.087.807,0 8	785.66 0,86	19,2 2	3.032.527,32	74 ,1 8	1.055.279 ,76
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0, 00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0, 00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0, 00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0, 00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0, 00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0, 00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0, 00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0, 00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0, 00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0, 00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0, 00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0, 00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0, 00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0, 00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0, 00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0, 00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0, 00	0,00
Demais Tranferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0, 00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0, 00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0, 00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0, 00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0, 00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0, 00	0,00

MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a agosto 2023/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTA CAO INICIA L (d)	DOTAÇ ÃO ATUALI ZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESP ESAS PAGA S ATÉ O BIME STRE (j)	INSCRI TAS EM RESTO SA PAGA R NÃO PROCE SSADO S² (k)
			BIMES TRE	JAN A AGO (f)		BIMES TRE	JAN A AGO (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	12.306.11 6,04	12.814.11 6,04	905.961,0 4	9.940.546 ,87	2.873.569 ,17	1.873.765, 32	7.334.414 ,35	5.479.701 ,69	7.145.429 ,44	0,00
DESPESAS CORRENTES	10.736.21 9,53	11.244.21 9,53	905.961,0 4	8.370.650 ,36	2.873.569 ,17	1.686.222, 40	6.397.235 ,09	4.846.984 ,44	6.208.250 ,18	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.807.939 ,73	6.315.939 ,73	900.561,5 4	3.457.478 ,22	2.858.461 ,51	900.561,5 4	3.456.501 ,87	2.859.437 ,86	3.267.516 ,96	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	18.000,00	18.000,00	0,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.910.279 ,80	4.910.279 ,80	5.399,50	4.895.172 ,14	15.107,66	785.660,8 6	2.940.733 ,22	1.969.546 ,58	2.940.733 ,22	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	1.569.896 ,51	1.569.896 ,51	0,00	1.569.896 ,51	0,00	187.542,9 2	937.179,2 6	632.717,2 5	937.179,2 6	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.569.896 ,51	1.569.896 ,51	0,00	1.569.896 ,51	0,00	187.542,9 2	937.179,2 6	632.717,2 5	937.179,2 6	0,00

Publicado por:
Mayara Farel Mesquita Braga
Código Identificador:CF85D05B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO 4 RREO - RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS 4º QUADRIMESTRE DE 2023

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS		
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS		
PERIODO: Janeiro a agosto 2023/BIMESTRE Julho - Agosto		
RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADASATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	17.171.089,69	13.913.234,85
Receita de Contribuições dos Segurados	9.084.256,71	3.347.981,64
Ativo	9.084.256,71	3.347.981,64
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	2.000.000,00	4.341.809,35
Ativo	2.000.000,00	4.341.809,35
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	1.999.025,90	3.190.916,54
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	1.999.025,90	3.190.916,54
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	4.087.807,08	3.032.527,32
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	4.087.807,08	3.032.527,32
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	13.083.282,61	10.880.707,53

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZA DA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGASATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOSNO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	9.380.000,00	6.446.244,18	6.446.244,18	6.446.244,18	0,00
Aposentadorias	8.150.000,00	5.595.970,30	5.595.970,30	5.595.970,30	0,00
Pensões por Morte	1.230.000,00	850.273,88	850.273,88	850.273,88	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	9.380.000,00	6.446.244,18	6.446.244,18	6.446.244,18	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	3.703.282,61	4.434.463,35	4.434.463,35	4.434.463,35	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	7.791.089,69

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	1.867.061,25
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	7.066.119,16
Investimentos e Aplicações	27.776.323,27
Outros Bens e Direitos	422.970.509,99
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)	
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO	DESPESAS EMPENHADA	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGASATÉ	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO

(FUNDO EM REPARTIÇÃO)	ATUALI ZADA (c)	SATÉ O BIMESTRE (d)	ATÉ O BIMESTRE (e)	O BIMESTRE (f)	PROCESSADOSNO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCÍARIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS	
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	
Recursos para Formação de Reserva	0,00	
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL	
Caixa e Equivalentes de Caixa	26.685,18	
Investimentos e Aplicações	0,00	
Outros Bens e Direitos	0,00	
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Correntes	1.520.600,00	2.936.057,15
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃOP RPPS (XII)	1.520.600,00	2.936.057,15

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESA S PAGAS ATÉ O BIMESTR E (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Correntes (XIII)	1.450.600,00	816.024,11	714.981,67	714.771,21	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	845.000,00	471.519,53	465.674,49	465.674,49	0,00
Demais Despesas Correntes	605.600,00	344.504,58	249.307,18	249.096,72	0,00
Despesas de Capital (XIV)	70.000,00	16.573,00	16.573,00	16.573,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII) + (XIV)	1.520.600,00	832.597,11	731.554,67	731.344,21	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII-XV)	0,00	2.103.460,04	2.204.502,48	2.204.712,94	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	
Caixa e Equivalentes de Caixa	42.509,82	
Investimentos e Aplicações	205.625,31	
Outros Bens e Direitos	0,00	
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIO MANTIDOS PELO TESOURO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADASATÉ O BIMESTRE (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇ ÃO ATUALI ZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGASATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOSNO EXERCÍCIO (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Publicado por:
Mayara Farel Mesquita Braga
Código Identificador:8F05226D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO 6 RREO - RESULTADO PRIMÁRIO 4º BIMESTRE DE 2023

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTOFISCALEDASEGURIDADESOCIAL		
PERIODO: Janeiro a agosto 2023/BIMESTRE Julho - Agosto		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)
		Jan a ago/2023
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	133.490.138,04	91.624.761,11
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	10.872.739,98	10.195.326,13
IPTU	4.351.832,96	1.641.238,07
ISS	985.765,12	3.038.970,49
ITBI	781.056,24	777.556,16
IRRF	3.009.211,06	3.203.061,67
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.744.874,60	1.534.499,74
Contribuições	3.106.153,18	2.265.487,14
Receita Patrimonial	3.100.319,50	4.325.526,52
Aplicações Financeiras (II)	3.071.137,72	4.312.474,54
Outras Receitas Patrimoniais	29.181,78	13.051,98
Transferências Correntes	116.222.705,38	74.616.785,95
Cota Parte do FPM	29.487.846,68	20.268.632,80

Cota Parte do ICMS	35.565.434,95	18.439.405,92
Cota Parte do IPVA	2.925.069,91	3.330.564,21
Cota Parte do ITR	8.527,68	2.015,16
Transferências da LC 61/1989	1.892,58	67.549,83
Transferencias do FUNDEB	24.986.951,48	16.417.307,47
Outras Transferências Correntes	23.246.982,10	16.091.310,56
Demais Receitas Correntes	188.220,00	221.635,37
Outras Receitas Financeiras (III)	1.320,00	528,00
Receitas Correntes Restantes	186.900,00	221.107,37
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	130.417.680,32	87.311.758,57
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	15.172.063,79	10.722.318,31
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	3.519.625,90	6.126.973,69
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	244.955,00	1.183.597,19
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	178.910,19
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	178.910,19
Transferências de Capital	244.955,00	1.004.687,00
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	244.955,00	1.004.687,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	244.955,00	1.183.597,19
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	145.834.699,11	99.217.674,07
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	130.662.635,32	88.495.355,76

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZA DA	DESPESAS EMPENHAD AS	DESPESA S LIQUIDA DAS	DESPE SAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROC ESS ADO S PAG OS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDA DOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	138.924.291,1 4	86.528.052,2 2	71.915.89 1,54	70.193.97 0,34	1.205.823, 55	10.065.73 2,73	9.946.774, 72
Pessoal e Encargos Sociais	81.966.128,95	48.045.504,1 5	47.702.77 7,12	46.504.02 3,78	655.200,7 4	69.385,75	69.385,75
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	137.500,00	70.786,90	52.786,90	52.786,90	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	56.820.662,19	38.411.761,1 7	24.160.32 7,52	23.637.15 9,66	550.622,8 1	9.996.346 ,98	9.877.388, 97
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	56.820.662,19	38.411.761,1 7	24.160.32 7,52	23.637.15 9,66	550.622,8 1	9.996.346 ,98	9.877.388, 97
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	138.786.791,1 4	86.457.265,3 2	71.863.10 4,64	70.141.18 3,44	1.205.823, 55	10.065.73 2,73	9.946.774, 72
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	10.830.600,00	7.262.268,29	7.161.225, 85	7.161.015 ,39	0,00	1.756,00	1.756,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	31.394.455,94	8.825.521,29	4.099.200, 10	4.099.200 ,10	341.519,1 8	16.293.60 8,65	15.678.50 9,27
Investimentos	25.598.721,19	5.263.322,06	1.268.646, 82	1.268.646 ,82	341.519,1 8	16.293.60 8,65	15.678.50 9,27
Inversões Financeiras	1.378.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	1.378.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	4.417.734,75	3.562.199,23	2.830.553, 28	2.830.553 ,28	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XX	26.976.721,19	5.263.322,06	1.268.646, 82	1.268.646 ,82	341.519,1 8	16.293.60 8,65	15.678.50 9,27
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	365.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	70.000,00	16.573,00	16.573,00	16.573,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	177.029.112,3 3	98.999.428,6 7	80.309.55 0,31	78.587.41 8,65	1.547.342, 73	26.361.09 7,38	25.627.03 9,99
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	166.128.512,3 3	91.720.587,3 8	73.131.75 1,46	71.409.83 0,26	1.547.342, 73	26.359.34 1,38	25.625.28 3,99
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							- 6.544.127, 30
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							- 10.087.10 1,22

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	5.497.993,15
JUROS NOMINAIS	Jan a ago/2023
	VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (Exceto RPPS) (XXXVI)	4.312.474,54
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (Exceto RPPS) (XXXVII)	2.117,23
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	-5.776.743,91
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	156.234,60

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2022 (a)	Jan a ago/2023 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	106.022.674,17	107.451.458,89
DEDUÇÕES (XL)	64.616.912,57	56.824.409,21
Disponibilidade de Caixa	64.609.759,26	56.817.255,90
Disponibilidade de Caixa Bruta	67.854.765,33	59.508.192,75
(-)Restos a Pagar Processados (XLI)	2.573.972,12	1.734.662,07
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	671.033,95	956.274,78

Demais Haveres Financeiros	7.153,31	7.153,31
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	41.405.761,60	50.627.049,68
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		-9.221.288,08

AJUSTE METODOLÓGICO	Jan a ago/2023
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-839.310,05
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	-10.060.598,13
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	-14.370.955,44
DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	18.959.110,82
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores – RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	18.959.110,82
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	7.791.089,69

Publicado por:
Mayara Farel Mesquita Braga
Código Identificador:CD148593

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO 8 RREO - RECEITAS E DESPESAS COM MDE 2º BIMESTRE DE 2023 4º BIMESTRE DE 2023

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO- MDE- MUNICÍPIOS		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
PERIODO: Janeiro a agosto 2023/BIMESTRE Julho - Agosto		
RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)		
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A AGO
1- RECEITA DE IMPOSTOS	9.127.865,38	8.660.826,39
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	4.351.832,96	1.641.238,07
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	781.056,24	777.556,16
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	985.765,12	3.038.970,49
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	3.009.211,06	3.203.061,67
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	84.391.971,64	52.253.434,66
2.1- Cota-Parte FPM	36.267.947,16	24.953.316,76
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B	33.900.502,39	24.953.316,76
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E	2.367.444,77	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	44.456.793,68	23.049.257,17
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	2.365,73	84.437,29
2.4- Cota-Parte ITR	8.527,68	2.028,70
2.5- Cota-Parte IPVA	3.656.337,39	4.164.394,74
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	93.519.837,02	60.914.261,05
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	16.403.199,84	10.145.658,85
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	6.975.053,88	4.777.878,33

FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A AGO
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	25.014.389,59	16.698.000,92
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	25.014.389,59	16.698.000,92
6.1.1- Principal	24.986.951,48	16.417.307,47
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	27.438,11	280.693,45
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1- Principal	0,00	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	8.583.751,64	6.271.648,62

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	2.107.803,94
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	783.526,90
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	1.324.277,04
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	18.805.804,86

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃ O ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (e)	DESPESAS PAGASJAN A AGO (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO S (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM	27.101.060, 93	15.564.616,17	15.266.379,42	15.261.045,42	0,00

RECURSOS DO FUNDEB					
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	21.134.535, 29	14.244.921,69	14.244.921,69	14.244.921,69	0,00
10.1.1- Educação Infantil	7.140.000,0 0	3.845.918,60	3.845.918,60	3.845.918,60	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	13.759.535, 29	10.266.660,33	10.266.660,33	10.266.660,33	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	235.000,00	132.342,76	132.342,76	132.342,76	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	5.966.525,6 4	1.319.694,48	1.021.457,73	1.016.123,73	0,00
10.2.1- Educação Infantil	1.935.671,3 4	349.413,61	181.288,05	178.621,05	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	3.336.854,3 0	771.487,52	641.376,33	638.709,33	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	69.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	75.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	550.000,00	198.793,35	198.793,35	198.793,35	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (e)	DESPESAS PAGAS JAN A AGO (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSAD OS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidad e de caixa) (h)	DESPESAS LIQUIDADAS/ EMPENHADA S EM VALOR SUP. AO TOTAL DAS RECEITAS RECEB. NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	15.564.616,17	15.266.379,42	15.261.045,42	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	15.564.616,17	15.266.379,42	15.261.045,42	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	14.244.921,69	14.244.921,69	14.244.921,69	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO10 (m)
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	11.688.600,64	14.244.921,69	14.244.921,69	85,31
16- Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máx. de 10% de Superávit)3	VALOR MÁX. PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCED. AO MÁX. PERMIT.(q)	% NÃO APLICADO (r)
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	1.669.800,0	1.431.621,50	1.431.621,50	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (s)	Valor não Aplicado No Exercício Anterior (t)	Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre (u)	Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (v)	Valor Total de Sup. Não Aplicado Até oFinal do Exercício (w)	Valor aplicado até o1º Quadrimestre que Integrará o Limite Constitucio nal (x)
19- Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB	2.107.10 3,84	0,00	0,00	0,00	2.107.10 3,84	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.107.10 3,84	0,00	0,00	0,00	2.107.10 3,84	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇ ÃO ATUALI ZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (e)	DESPESAS PAGASJAN A AGO (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	10.631.12 9,44	6.820.017,69	5.316.916,14	5.316.916,14	0,00
20.1- Educação Infantil	712.772,3 6	422.297,04	197.711,82	197.711,82	0,00
20.2- Ensino Fundamental	739.810,8 4	390.382,18	318.428,48	318.428,48	0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	140.000,0 0	1.016,34	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	9.038.546, 24	6.006.322,13	4.800.775,84	4.800.775,84	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (e)	DESPESAS PAGASJAN A AGO (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO S (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	37.732.190,37	22.384.633,86	20.583.295,5620.577.961,56		0,00
21.1- Educação Infantil	10.038.443,70	4.645.537,85	4.252.827,074.250.160,07		0,00
21.1.1- Creche	2.873.000,00	1.438.080,29	1.431.528,291.431.528,29		0,00
21.1.2- Pré-Escola	7.165.443,70	3.207.457,56	2.821.298,782.818.631,78		0,00
21.2- Ensino Fundamental	27.693.746,67	17.739.096,01	16.330.468,4916.327.801,49		0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	5.316.916,14
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	10.145.658,85
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00

25- VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL = L19.1(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L3	84.532,86
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 + 25 - 26 - 27)	15.378.042,13

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	15.228.565,26	15.378.042,13	25,25

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADO S (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELAD OS (af)	SALDO FINAL (ag)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	1.893.540,10	1.526.752, 24	1.526.752,01	84.532,86	282.255,23
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	988.417,13	690.693,5 7	690.693,34	21.791,57	275.932,22
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	905.122,97	836.058,6 7	836.058,67	62.741,29	6.323,01
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	940.900,00	792.522,62
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	940.900,00	792.522,62
31.1.1- Salário-Educação	530.000,00	405.217,25
31.1.2- PDDE	0,00	788,44
31.1.3- PNAE	360.900,00	309.420,91
31.1.4- PNATE	50.000,00	76.749,15
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	346,87
31.2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZ ADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d)	DESPESAS LIQUIDADAS A AGO (e)	DESPESAS JANPAGASJAN A AGO (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSAD OS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	3.385.610,14	1.533.723,12	396.150,33	396.150,33	0,00
32.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.2- Ensino Fundamental	1.598.550,27	411.106,08	75.999,76	75.999,76	0,00
32.3- Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- Outras	1.787.059,87	1.122.617,04	320.150,57	320.150,57	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃ O ATUALIZ ADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (e)	DESPESAS PAGASJAN A AGO (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSAD OS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	41.117.800,5 1	23.918.356,98	20.979.445,89	20.974.111,89	0,00
33.1- Despesas Correntes	35.297.337,9 6	23.438.232,72	20.690.185,03	20.684.851,03	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	24.639.535,2 9	17.026.984,24	17.026.984,24	17.026.984,24	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	190.000,00	166.212,00	116.802,00	116.802,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	10.467.802,6 7	6.245.036,48	3.546.398,79	3.541.064,79	0,00
33.2- Despesas de Capital	5.120.462,55	263.952,98	73.089,58	73.089,58	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	5.120.462,55	263.952,98	73.089,58	73.089,58	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (aj)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	3.012.926,91	584.937,22
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	16.698.000,92	405.217,25
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	16.097.104,09	347.245,91
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	3.613.823,74	642.908,56
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	3.613.823,74	642.908,56
1) Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.		
2) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
3) 3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediantеabertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."		
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.		
6) As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.		
7) Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.		
8) Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.		
9) Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).		
10) Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.		

Publicado por:
Mayara Farel Mesquita Braga
Código Identificador:FF51ADB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO 9 RREO - RECEITAS DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL 4º BIMESTRE DE 2023

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL			
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL			
PERIODO: Janeiro a agosto 2023/BIMESTRE Julho - Agosto			
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZA DA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A AGO (b)	SALDO NÃO REALIZA DO (c) = (a- b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADASJAN A AGO (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	31.464.455,94	8.842.094,29	22.622.361,65
Investimentos	25.668.721,19	5.279.895,06	20.388.826,13
Inversões Financeiras	1.378.000,00	0,00	1.378.000,00
Amortização da Dívida	4.417.734,75	3.562.199,23	855.535,52
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	31.464.455,94	8.842.094,29	22.622.361,65
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	31.464.455,94	8.842.094,29	22.622.361,65
	<(d - a)>	<(e - b)>	<(f - c)>
Notas:			
1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>			
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:			
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;			
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.			

Publicado por:
Mayara Farel Mesquita Braga
Código Identificador:2DCE27EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO 11 RREO - RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS 2º BIMESTRE DE 2023 4º BIMESTRE DE 2023

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS			
PERIODO: Janeiro a agosto			
RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (A)	RECEITAS ATUALIZADAS (B)	SALDO A REALIZAR (C)=(A-B)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	178.910,19	-178.910,19
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	178.910,19	-178.910,19
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (D)	DESPESAS EMPENHADAS (E)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS PAGAR	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (G)	SALDO (H)=(D-E)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ATIVOS (II)							
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO APLICAR	2022 (I)	2023(j) = (Ib – (IIf+ IIg))	SALDO ATUAL (j) = (Ib – (IIf+ IIg))
VALOR (III)	678.200,05	178.910,19	857.110,24
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:			
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;			

Publicado por:
Mayara Farel Mesquita Braga
Código Identificador:6C455470

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO 12 RREO - RECEITAS E DESPESAS COM ASPS 4º BIMESTRE DE 2023

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE				
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL				
PERIODO: Janeiro a agosto 2023/BIMESTRE Julho - Agosto				
RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)				
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	9.127.865,38	9.127.865,38	8.660.826,39	94,88
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	4.351.832,96	4.351.832,96	1.641.238,07	37,71
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	781.056,24	781.056,24	777.556,16	99,55
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	985.765,12	985.765,12	3.038.970,49	308,29

Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	3.009.211,06	3.009.211,06	3.203.061,67	106,44
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	82.024.526,87	82.024.526,87	52.253.434,66	63,70
Cota-Parte FPM	33.900.502,39	33.900.502,39	24.953.316,76	73,61
Cota-Parte ITR	8.527,68	8.527,68	2.028,70	23,79
Cota-Parte IPVA	3.656.337,39	3.656.337,39	4.164.394,74	113,90
Cota-Parte ICMS	44.456.793,68	44.456.793,68	23.049.257,17	51,85
Cota-Parte IPI-Exportação	2.365,73	2.365,73	84.437,29	3.569,19
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	91.152.392,25	91.152.392,25	60.914.261,05	66,83

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS)POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTA ÇÃO INICI AL	DOTAÇÃ O ATUALI ZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRIT OS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSA DOS (g)
			ATÉ BIMESTR E (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTR E (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTR E (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	21.045.070,00	21.045.070,00	11.392.319,7 9	54,13	10.262.969,3 7	48,77	9.319.647,28	44,28	0,00
Despesas Correntes	20.989.570,00	20.694.570,00	11.374.419,8 0	54,96	10.245.069,3 8	49,51	9.301.747,29	44,95	0,00
Despesas de Capital	55.500,00	350.500,00	17.899,99	5,11	17.899,99	5,11	17.899,99	5,11	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	21.045.070,00	21.045.070,00	11.392.319,7 9	54,13	10.262.969,3 7	48,77	9.319.647,28	44,28	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas(e)	Despesas Pagas(f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	11.392.319,79	10.262.969,37	9.319.647,28
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	11.392.319,79	10.262.969,37	9.319.647,28
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	9.137.139,16	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	1.125.830,21	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)		16,85	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃODOS RECURSOS VINCULADOS CONFOME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**				
	Saldo Inicial (no Exercicio atual)(h)	Despesas Custeadas no Exercício de Saldo Final Referência			(não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhada s(i)	Liquidadas (j)	Pagas(k)	
Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2022 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação aplicado em em ASPS(m) exercício(n)	Valor ASPS no	Valor aplicado alémdo limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) =0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidame nte nono Exercício sem Disponibilid ade Financ eiraq = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q))se < 0, então (r) = (0)	Total de RPpagos (s)	Total de RP a pagar cancelado (t) s ou prescritos	Total de RP (u)	Diferença entre o valor aplicadalém do limite e o total de RP cancelado s (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	Saldo Inicial (no Exercicio atual)(w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x
		Empenh adas (x)	Liquid adas (y)	Pag as (z)	

					ou y))
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final dodemonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldofinal do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVI SÃO INICI AL	PREVIS ÃO ATUALIZA DA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	21.637.925,73	21.637.925,73	12.557.838,22	58,04
Proveniente da União	21.637.925,73	21.637.925,73	12.221.521,31	56,48
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	336.316,91	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	21.637.925,73	21.637.925,73	12.557.838,22	58,04

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICANÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃ OINICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZA DA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSA DOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTR E (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTR E (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	10.518.368,02	17.748.133,50	7.508.713,96	42,31	5.042.029,78	28,41	4.938.535,57	27,83	0,00
Despesas Correntes	10.291.413,02	10.985.789,75	5.321.030,68	48,44	4.580.411,53	41,69	4.476.917,32	40,75	0,00
Despesas de Capital	226.955,00	6.762.343,75	2.187.683,28	32,35	461.618,25	6,83	461.618,25	6,83	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	10.200.000,00	22.665.433,25	12.834.166,7 9	56,62	8.896.130,83	39,25	8.641.341,06	38,13	0,00
Despesas Correntes	10.200.000,00	22.080.042,25	12.548.512,7 9	56,83	8.610.476,83	39,00	8.355.687,06	37,84	0,00
Despesas de Capital	0,00	585.391,00	285.654,00	48,80	285.654,00	48,80	285.654,00	48,80	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	1.029.400,00	1.084.400,00	686.099,40	63,27	515.376,80	47,53	512.499,74	47,26	0,00
Despesas Correntes	1.011.400,00	1.016.400,00	685.319,40	67,43	515.376,80	50,71	512.499,74	50,42	0,00
Despesas de Capital	18.000,00	68.000,00	780,00	1,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	1.206.222,72	1.206.222,72	1.206.222,72	100,00	703.629,92	58,33	703.629,92	58,33	0,00
Despesas Correntes	1.206.222,72	1.206.222,72	1.206.222,72	100,00	703.629,92	58,33	703.629,92	58,33	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII+ XXXIII+ XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	22.953.990,74	42.704.189,47	22.235.202,8 7	52,07	15.157.167,3 3	35,49	14.796.006,2 9	34,65	0,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃ OINICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZA DA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRIT OS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSA DOS (g)
			ATÉ BIMESTR E (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTR E (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTR E (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	10.518.368,02	17.748.133,50	7.508.713,96	42,31	5.042.029,78	28,41	4.938.535,57	27,83	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	10.200.000,00	22.665.433,25	12.834.166,7 9	56,62	8.896.130,83	39,25	8.641.341,06	38,13	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	1.029.400,00	1.084.400,00	686.099,40	63,27	515.376,80	47,53	512.499,74	47,26	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	22.251.292,72	22.251.292,72	12.598.542,5 1	56,62	10.966.599,2 9	49,29	10.023.277,2 0	45,05	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	43.999.060,74	63.749.259,47	33.627.522,6 6	52,75	25.420.136,7 0	39,88	24.115.653,5 7	37,83	0,00
1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.									
2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".									
3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".									
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012									
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012									
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].									
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre									

Publicado por:
Mayara Farel Mesquita Braga
Código Identificador:72E7B840

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO 13 RREO - PARCERIA PÚBLICO PRIVADAS 4º BIMESTRE DE 2023

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a agosto 2023/BIMESTRE Julho - Agosto
RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFEUADOS EM 2023		SALDO TOTAL (b)
		NO BIMESTRE (d)	JAN A AGO (c)	
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Mayara Farel Mesquita Braga
Código Identificador:8315B54F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO 11 RREO - RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS 4º BIMESTRE DE 2023

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS			
PERIODO: Janeiro a agosto			
RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (A)	RECEITAS ATUALIZADAS (B)	SALDO A REALIZAR (C)=(A-B)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	178.910,19	-178.910,19
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	178.910,19	-178.910,19
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (D)	DESPESAS EMPENHADAS (E)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS PAGAR	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (G)	SALDO (H)=(D-E)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO APLICAR	2022 (I)			2023 (j) = (Ib –(IIf+ IIg))		SALDO ATUAL (j) = (Ib – (IIf+ IIg))	
VALOR (III)	678.200,05			178.910,19		857.110,24	
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:							
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;							

Publicado por:
Mayara Farel Mesquita Braga
Código Identificador:AD221141

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 83 / 2023

Exercício: 2023		
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 83 / 2023		
Natureza: Normal		
DATA: 25/09/2023	**PROTOCOLO:** 584 / 2020	**PROCESSO:** 584
CONTRATANTE		
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA		
CONTRATADO(A)		
Fornecedor: CERTAME - CONSULTORIA, TREINAMENTOS E SERVIÇOS EIRELI		
CNPJ: 10.176.098/0001-96	**Insc. Estadual:**	

Endereço: RUA ALMIRANTE BARROSO, 3086		
Bairro: NOVO CACOAL	**Cidade:** Cacoal - RO	**CEP:** 76.962-152
Telefone:		

OBJETO

DESPESAS COM CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR O CURSO COM TEMA: ASPECTOS DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES, ELABORAÇÃO DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, ANÁLISE DE RISCOS, TERMO DE REFERÊNCIA E PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO - UMA ABORDAGEM PRÁTICA, CONFORME SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 1054/SEMAP/2023.

JUSTIFICATIVA

A contratação ora pretendida decorre do fato de que a Administração Pública enfrenta grandes mudanças na implantação da nova lei de licitações. Faz-se grande necessidade capacitar e "certificar" os Servidores Públicos Municipais para utilizar técnicas e procedimentos apropriados para a Realização dos certames licitatórios, com o intuito de suprir a administração pública com produtos e serviços de qualidade e eficiência, bem como apresentar as normas e regras trazidas para os agentes públicos que atuam em compras e licitações, assessoramento jurídico e no controle interno, conforme a nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133/2021). Desmistificar os novos conceitos e princípios que passam a reger as compras, licitações e os contratos administrativos e subsidiar a implantação, a estruturação, a coordenação e o funcionamento dos procedimentos de compras atendendo a fiscalização dos processos administrativos de compras e licitações, especialmente quanto a responsabilidade de cada unidade administrativa, trazendo normatização realista aos municípios.

Desta forma visando a eficiência e a transformação de vários aspectos quanto esta mudança da lei federal de licitações, a Secretaria de Administração avança no investimento e busca por aperfeiçoamento dos profissionais a frente desta questão, desta vez pretende contratar o referido curso, para diversos setores desta administração pública, no intuito que este juntamente com o conhecimento já existente, possa somar ainda mais nos procedimentos já realizados, como também instruir outros servidores que dependem de parecer nas dúvidas constantes

DESPESA

Programática	Fonte	Descrição
02003041220052215133903900	00000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02003041220052215133903900	00000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

ITEM(S)

Lote	Ordem	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	18729	CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA EM TREINAMENTO PARA SERVIDORES PÚBLICOS	SERV	1.00	20.000,0000	20.000,00
Total:							**20.000,00**

EMBASAMENTO LEGAL

Artigo 25, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993.

ISAIAS ROSSMANN

Sec. Mun. De Adm. E Planejamento

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:708D6215

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
DECRETO Nº 2.627 DE 22 DE SETEMBRO DE 2023

ABRE O CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ATUAL ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União/ RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerado o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição federal, com autorização contida na Lei nº 1.003 de 21 de setembro de 2023, c/c art. 43 da Lei nº 4.320/64.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional especial na **SEMOSPAS,** no valor de **R$ 1.064.600,00** (um milhão e sessenta e quatro mil e seiscentos reais);

Operação	Programação	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor R$
ESPECIAL	02.04.26.782.0003.1077	4.4.90.51	1.701	R$ 1.000.000,00

Operação	Programação	Elemento de Despesa	Ficha	Valor R$
ANULAÇÃO	02.03.99.999.0001.9999	9.9.99.99.99	054	R$ 64.600,00

Art. 2º O Crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:

Pelo Excesso de Arrecadação, proveniente do recebimento do Convênio nº. 023/2023/PGE/DER-RO, no valor de **R$ 1.000.000,00** (um milhão de reais).

Pela anulação da Reserva de Contingência, referente a contrapartida do Convênio nº. 023/2023/PGE/DER-RO , no valor de **R$ 64.600,00** (sessenta e quatro mil e seiscentos reais).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:071DB062

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 497, DE 22 DE SETEMBRO DE 2023.

DECRETO Nº 497, DE 22 DE SETEMBRO DE 2023.

"Abre Crédito Adicional por Suplementação e Anulação no Orçamento Vigente no valor de *R$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais),* conf. LEI 4320/64, artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, com base na **LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 945/2022,** e na Lei Orgânica do Município de Parecis/RO.

DECRETA:
Artigo 1º - Abre Crédito Adicional por suplementação e anulação no orçamento vigente no valor de **R$ 38.000,00 (trinta e oito mil reai**s), para suplementar a dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação, para custear as despesas continuada conforme abaixo relacionado:

SUPLEMENTA:

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	**02.00.00**	**PODER EXECUTIVO**			
Unidade	**02.03.00**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**			
Func/Pro	**12.361.0003.2010**	**Manutenção da gestão administrativa 5% e 25%**			
Crédito	3.3.90.14.00	Diária - Civil	46	0.1.500.1001	11.500,00
Crédito	3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção	48	0.1.500.1001	1.500,00
Func/Pro	**12.361.0005.2018**	**Gestão do Salário Educação**			
Crédito	3.3.90.39.00	Material de Consumo	73	0.1.550.0000	25.000,00
TOTAL DO CRÉDITO				**R$**	**38.000,00**

Artigo 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Aberto no art. 1º desta lei, serão utilizados os recursos orçamentários remanejados por anulação de dotação do orçamento vigente no valor de **R$ 38.000,00(trinta e oito mil reai**s), conforme a baixo relacionado.
ANULA-SE:

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	**02.00.00**	**PODER EXECUTIVO**			
Unidade	**02.03.00**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**			
Func/Pro	**12.361.0003.2010**	**Manutenção da gestão administrativa 5% e 25%**			
Crédito	3.3.90.36.00	Outros serviços de Terceiro Pessoa -Física	49	0.1.500.1001	13.000,00
Func/Pro	**12.361.0005.2018**	**Gestão do Salário Educação**			
Crédito	3.3.90.30.00		74	0.1.550.0000	25.000,00
TOTAL DO CRÉDITO				**R$**	**38.000,00**

Artigo 3º - O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e na lei Orçamentaria Anual - LOA, para o exercício financeiro de 2023, nas rubricas de Receita e Despesas, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas.

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis-RO

Publicado por:
Adriana Cristina Dos Santos Ferreira
Código Identificador:BA94DF37

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 498, DE 22 DE SETEMBRO DE 2023.

DECRETO Nº 498, DE 22 DE SETEMBRO DE 2023.

"Abre Crédito Adicional por Suplementação e Anulação no Orçamento Vigente no valor de *R$ 35.380,00 (trinta e cinco mil e trezentos e oitenta reais),* conf. LEI 4320/64, artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, com base na **LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 945/2022,** e na Lei Orgânica do Município de Parecis/RO.

DECRETA:
Artigo 1º - Abre Crédito Adicional por suplementação e anulação no orçamento vigente no valor de **R$ 35.380,00 (trinta e cinco mil e trezentos e oitenta reais)** para suplementar a dotação orçamentaria do Fundo Municipal de Saúde, para custear as despesas continuada conforme abaixo relacionado:

SUPLEMENTA:

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	**02.00.00**	**PODER EXECUTIVO**			
Unidade	**02.06.00**	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS**			
Func/Prog	**10.1220002.2037**	**Gestão de Apoio conselho Mun. De Saúde**			
Crédito	3.3.90.14.00	Diária Civil	124	0.1.500.1002	2.920,00
Func/Prog	**10.3010013.2047**	**Gestão de Apoio APS –Ações Estratégica**			
Crédito	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica	162	0.1.600.000	3.000,00
Func/Prog	**10.3020014.2050**	**Gestão de Apoio ao MAC- Rec. Próprio**			
Crédito	3.3.90.14.00	Diária Civil	170	0.1.500.1002	5.000,00
Crédito	3.3.90.30.00	Material de consumo	171	0.1.500.1002	6.460,00
Func/Prog	**10.3050016.2055**	**Manutenção da Folha-Vigilância em saúde FD**			

Credito	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	182	0.1.600.0000	18.000,00
TOTAL DO CRÉDITO				**R$**	**35.380,00**

Artigo 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Aberto no art. 1º desta lei, serão utilizados os recursos orçamentários remanejados por anulação de dotação do orçamento vigente no valor de **R$ 35.380,00 (trinta e cinco mil e trezentos e oitenta reais)**, conforme a baixo relacionado.
ANULA-SE:

Especificação			**FH**	**D.R.**	**Total R$**
Entidade	**02.00.00**	**PODER EXECUTIVO**			
Unidade	**02.06.00**	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS**			
Func/Prog	**10.1220002.2038**	**Gestão de Apoio conselho Mun. de Saúde**			
Recurso	3.3.90.30.00	Material de Consumo	125	0.1.500.1002	1.700,00
Recurso	3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção	126	0.1.500.1002	1.220,00
Func/Prog	**10.3010013.2047**	**Gestão de Apoio APS –Ações Estratégica**			
Recurso	3.3.90.14.00	Diária Civil	160	0.1.600.000	3.000,00
Func/Prog	**10.3020014.2050**	**Gestão de Apoio ao MAC- Rec. Próprio**			
Recurso	3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	173	0.1.500.1002	11.460,00
Func/Prog	**10.3050016.2055**	**Manutenção da Folha-Vigilância em saúde FD**			
Recurso	3.3.90.46.00	Auxilio alimentação	183	0.1.600.0000	18.000,00
TOTAL DO CRÉDITO				**R$**	**35.380,00**

Artigo 3º - O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e na lei Orçamentaria Anual - LOA, para o exercício financeiro de 2023, nas rubricas de Receita e Despesas, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas.

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis-RO

Publicado por:
Adriana Cristina Dos Santos Ferreira
Código Identificador:A2ADE30B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS Nº 033/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00600-00035752/2023-18

O Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano, usando das atribuições expressas *no Decreto Municipal nº 6.938/I de 09 de março de 2021 e Resolução nº 01/2022/EMDUR de 19 de julho de 2022*, torna público para conhecimento dos interessados a **HOMOLOGAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS** de diárias concedidas em favor dos empregados públicos abaixo descrito, com base na *Análise n° 411/2023/C.I./EMDUR, emitida em 19 de setembro de 2023.*

Mat.	**Nome do Beneficiado**	**Cargo/Função**	**Data**	**Diárias**		
				Quant	**Valor Unit.**	**Valor Total**
0108-2	Arley Davidson Vargas Lobo	Chefe da Seção de Iluminação Pública	01/09/2023	½	R$ 300,00	R$ 150,00
126-0	Frederico Ferreira Lopes	Auxiliar de Operações/Eletricista	01/09/2023	½	R$ 250,00	R$ 125,00
152	Jorge Andrade De Aguiar	Auxiliar de Operações/Eletricista	01/09/2023	½	R$ 250,00	R$ 125,00
124-4	Erivelton Rodrigues	Auxiliar de Operações/Eletricista	01/09/2023	½	R$ 250,00	R$ 125,00
128-7	Jonas Butzke	Auxiliar de Operações/Eletricista	01/09/2023	½	R$ 250,00	R$ 125,00
117-1	Neltembergue Leite Braga	Auxiliar de Operações/Eletricista	01/09/2023	½	R$ 250,00	R$ 125,00
112-0	Carlos Flávio Moreira Dos Santos	Auxiliar de Operações/Eletricista	01/09/2023	½	R$ 250,00	R$ 125,00
VALOR TOTAL						R$ 900,00

Valor Total Concedido: R$ 900,00 (novecentos reais).
Objetivo da Viagem: Realização do serviço de iluminação pública do distrito de Vila Nova Teotônio.
Obs: Trata-se de homologação de prestação de contas das diárias concedidas de acordo com a Portaria nº 121/2023/GAB/EMDUR, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia de 01/09/2023, edição nº 3551.

Porto Velho – RO, 25 de setembro de 2023

GUSTAVO BELTRAME
Diretor Presidente da EMDUR

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:FA8B92FA

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS Nº 034/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00600-00034931/2023-38

O Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano, usando das atribuições expressas *no Decreto Municipal nº 6.938/I de 09 de março de 2021 e Resolução nº 01/2022/EMDUR de 19 de julho de 2022*, torna público para conhecimento dos interessados a **HOMOLOGAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS** de diárias concedidas em favor dos empregados públicos abaixo descrito, com base na *Análise n° 406/2023/C.I./EMDUR, emitida em 19 de setembro de 2023.*

Mat.	Nome do Beneficiado	Cargo/Função	Data	Diárias		
				Quant	Valor Unit.	Valor Total
172-4	Álef Cally Alecrim Naje Pedraza	Chefe da Seção de Transporte	31/08/2023 a 04/09/2023	4 e ½	R$ 300,00	R$ 1.350,00
262	Helder Souza da Cunha	Assessor Técnico	31/08/2023 a 04/09/2023	4 e ½	R$ 250,00	R$ 1.125,00
129-5	Flancon Cordeiro Passos	Auxiliar de Operações/Eletric ista	31/08/2023 a 04/09/2023	4 e ½	R$ 250,00	R$ 1.125,00
119-8	Ivan Alves Bonfim	Auxiliar de Operações/Eletric ista	31/08/2023 a 04/09/2023	4 e ½	R$ 250,00	R$ 1.125,00
105-8	Marco Daniel Rodrigues Silva	Auxiliar de Operações/Eletric ista	31/08/2023 a 04/09/2023	4 e ½	R$ 250,00	R$ 1.125,00
113-9	Adolfo Títalo Noleto Da Silva	Auxiliar de Operações/Eletric ista	31/08/2023 a 04/09/2023	4 e ½	R$ 250,00	R$ 1.125,00
109-0	Israel Bentes Bezerra	Auxiliar de Operações/Eletric ista	31/08/2023 a 04/09/2023	4 e ½	R$ 250,00	R$ 1.125,00
114-7	Carlos Eduardo Lima	Auxiliar de Operações/Eletric ista	31/08/2023 a 04/09/2023	4 e ½	R$ 250,00	R$ 1.125,00
VALOR TOTAL						R$ 9.225,00

Valor Total Concedido: R$ 9.225,00 (nove mil duzentos e vinte e cinco).
Objetivo da Viagem: Realização do serviço de iluminação pública do distrito de Nova Califórnia.
Obs: Trata-se de homologação de prestação de contas das diárias concedidas de acordo com a Portaria nº 120/2023/GAB/EMDUR, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia de 28/08/2023, edição nº 3547.

Porto Velho – RO, 25 de setembro de 2023

GUSTAVO BELTRAME
Diretor Presidente da EMDUR

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:D4A50D2B

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
TERMO DE VALIDAÇÃO DE DISPENSA Nº 002/2023

IDENTIFICAÇÃO	
Unidade Orçamentária: Agência de Desenvolvimento do Município de Porto Velho	**Projeto/Atividade/Operação Especial** 02.51.23.692.007.2.090 – Fonte de Recurso 2500 Natureza da Despesa: 3.3.90.39

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS					
ITEM	**OBJETO**	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QUANT.**	**Valor**
1	Conexão à internet	Serviço de Internet de alta velocidade (mínimo de 1 Gbps de download e de upload com dupla abordagem).	Gigabits por segundo (Mbps	1	R$ 5.000,00
2	Instalação de Rede	Instalação de cabos de rede e Configuração de roteadores Wi-Fi para cobrir toda a área do Teatro Banzeiros e Configuração de roteadores Wi-Fi para cobrir toda a área do Teatro Banzeiros	Metros de cabo	De acordo com o anexo da planta baixa do Teatro	R$ 5.172,50
3	Suporte Técnico	Monitoramento contínuo da rede durante o evento e Solução de problemas em tempo real	Serviço/Dias	3 (durante o evento)	R$ 3.000,00
4	Desmontagem de Rede	Desmontagem segura da rede e remoção do equipamento após a conclusão do evento	Serviço	1	R$ 800,00
TOTAL:					**R$ 13.972,50**

JUSTIFICATIVA
A contratação de empresa especializada na prestação de serviços de telecomunicações, especificamente na oferta de conexão à internet via cabo e Wi-Fi, com qualidade e estabilidade garantidas, para suporte ao Fórum de Cidades Pan-Amazônicas, ao II Encontro ICLEI Amazônia e ao I Fórum de Sustentabilidade de Porto Velho, eventos a serem realizados nos dias 17, 18 e 19 de outubro no Instituto Federal de Rondônia - IFRO, na cidade de Porto Velho. O serviço deverá permitir a transmissão ao vivo e de alta qualidade dos eventos pelas redes sociais da Prefeitura de Porto Velho e do ICLEI, bem como, fornecer conexão de internet robusta para os participantes e convidados presentes no local. Esse requerimento decorre da constatação da insuficiência da rede lógica instalada atualmente no local, que possui velocidade limitada e não dispõe da transmissão de sinal via wifi, além disso, o sinal 4G no interior do auditório é insuficiente para atender ao evento. A garantia da disponibilidade e qualidade do sinal de internet é crucial para o alcance dos objetivos propostos pelos eventos citados. A empresa selecionada deverá estar em total conformidade com as leis e regulamentos locais, além de apresentar a melhor relação custo-benefício em sua proposta.

FORNECEDOR
RAZÃO SOCIAL: **BRASIL DIGITAL SERVICOS DE INFORMATICA E COMERCIO LTDA** CNPJ: 14.629.705/0001-87
PARECER JURÍDICO
PARECER JURÍDICO Nº 005/2023 ADPVH DATA: 28/08/2023 – Processo Eletrônico 00600-00029500/2023-50-e, e-DOC 372622A0, FUNDAMENTO LEGAL: REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADPVH, ART6º, INCISO II, ALÍNEA A E DO ART. 9º INCISO I.

O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que ratifica a contratação por dispensa ou inexigibilidade.

Porto Velho/RO, 25 de setembro de 2023.

MARCELO THOMÉ DA SILVA DE ALMEIDA
Presidente da ADPVH

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:D9FC12A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE RETIFICAÇÃO

PORTARIA DE 25 DE SETEMBRO DE 2023

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme o Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº. 19.048 de 06.06.2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – D.O.M.E.R nº. 3.489, de 07.06.2023.
CONSIDERANDO o Art. 37 da Lei Complementar nº 163, de 08.07.2003, publicada no D.O.M. nº 2.246 de 09.07.2003.
CONSIDERANDO ainda o Art. 34, § 2° da Lei Complementar 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M. n° 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº 107 – RETIFICAR a **Portaria nº 106/DICS/DGP/SEMAD** de 22/09/2023, publicada no D.O.M.E.R nº 3.566 de 25/09/2023, que concedeu Promoção Funcional aos servidores, constantes no Anexo Único desta Portaria, do **Grupo de Controle Interno – GCI**, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município**.**

Anexo Único
Onde se lê:

Ord.	Matrícula	Nome	Cargo	Resolução	Processo	Da Faixa	P/ Faixa	A Partir
1	7642	JONAS DA SILVA GOMES	CONTADOR	005/CONSCI/2023	00600-00023365/2023	B IV	C I	06/03/2023
2	229990	MORYS A. DE OLIVEIRA SANTOS	CONTADOR	006/CONSCI/2023	00600-00007500/2023	B IV	C I	10/04/2022

Leia-se:

Ord.	Matrícula	Nome	Cargo	Resolução	Processo	Da Faixa	P/ Faixa	A Partir
1	7642	JONAS DA SILVA GOMES	CONTADOR	005/CONSCI/2023	00600-00023365/2023	B IV	C I	**30/03/2023**
2	229990	MORYS A. DE OLIVEIRA SANTOS	CONTADOR	006/CONSCI/2023	00600-00007500/2023	B IV	C I	10/04/2022

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:384330B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°625/GAB/SEMAGRIC/2023

PORTARIA N°625/SEMAGRIC/2023, 21 DE SETEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO ADJUNTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8.612/I, de 20 de Abril de 2023 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo n°00600-00034250/2023-70.

RESOLVE:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: à concessão de 20 (vinte) diárias inteiras e 02 (duas) meias 1⁄2 , aos servidores abaixo relacionados, que irão deslocar por meio do transporte veículo Micro Ônibus placa: QRA1B53. Para as seguintes atividades de recuperação, manutenção e limpeza de estradas vicinais, encascalhamento de linhas, conserto e manutenção de pontes e bueiros no Distrito de Extrema.. Nos períodos de 21/09 a 05/10/2023. Conforme solicitação constante no ofício Nº 552/DEV/SEMAGRIC/PMPV de 15/08/2023.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
João Batista Rodrigues Junior	1000613	Operador de Máquinas Pesadas	Distrito de Extrema	20 inteiras 02 meia ½	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 3.150,00
Jose Aurélio Muniz da Silva	169550	Gari	Distrito de Extrema	20 inteiras 02 meia ½	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 3.150,00
Raicleisson Aguiar Gomes	1001472	Operador de Máquinas Pesadas	Distrito de Extrema	20 inteiras 02 meia ½	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 3.150,00
Antonio Luiz França Filho	192766	Operador de Máquinas Pesadas	Distrito de Extrema	20 inteiras 02 meia ½	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 3.150,00

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se.

DARIO PAVIDES ANASTÁCIO
Diretor de Departamento

FRANCISCO EVALDO DE LIMA
Secretário Adjunto Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento- SEMAGRIC.

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:14BB22FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°700/GAB/SEMAGRIC/2023

PORTARIA N°700/SEMAGRIC/2023, 21 DE SETEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO ADJUNTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8.612/I, de 20 de Abril de 2023 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo n° 00600-00038997/2023-05.

RESOLVE:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: à concessão de e 22 (vinte e duas) meias ½ diárias, ao servidor abaixo relacionado, que irá deslocar por meio do transporte Carro de Apoio Caminhonete Mitsubishi Triton Placa: RSY6D06. Com o objetivo de fiscalizar e prestar o devido apoio às empresas terceirizadas, onde executarão atividades de recuperação, desobstrução, nivelamento e limpeza do perímetro urbano, encascalhamento, recuperação de bueiros e pontes das estradas vicinais que contemplam o transporte escolar e o escoamento de produtos agrícolas a serem desenvolvidos em torno dos eixos das BRs 364 e 319 e demais frentes de serviços. nos períodos 04/10 a 07/10, 09/10 a 14/10, 16/10 a 21/10 e 23/10 a 28/10/2023. Conforme solicitação constante no ofício Nº610/DEV/SEMAGRIC/PMPV de 22/08/2023.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Jonathan Rogério Santana Bergamasco	76788	Motorista	eixos das BRs 364 e 319	22 meia½	R$ 75,00	R$ 1.650,00
Ramicled Aparecido Machado	109315	Motorista	eixos das BRs 364 e 319	22 meia½	R$ 75,00	R$ 1.650,00
Agenor Noé Leitão	27190	Gerente de Divisão	eixos das BRs 364 e 319	22 meia½	R$ 100,00	R$ 2.200,00
Robson Rafael Rodrigues da Silva	271932	Operador de Máquinas Pesadas	eixos das BRs 364 e 319	22 meia½	R$ 75,00	R$ 1.650,00
Ruyter da Silva Oliveira	272460	Operador de Máquinas Pesadas	eixos das BRs 364 e 319	22 meia½	R$ 75,00	R$ 1.650,00

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se.

DARIO PAVIDES ANASTÁCIO
Diretor do Departamento de Estradas Vicinais

FRANCISCO EVALDO DE LIMA
Secretário Adjunto Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento- SEMAGRIC.

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:B71D9F19

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°704/GAB/SEMAGRIC/2023

PORTARIA N°704/SEMAGRIC/2023, 22 DE SETEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO ADJUNTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8.612/I, de 20 de Abril de 2023 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo n°00600-00039145/2023-27 .

RESOLVE:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: à concessão de 20 (vinte) diárias inteiras e 02 (duas) meias 1⁄2 , aos servidores abaixo relacionados, que irão deslocar por meio do transporte Carro de Apoio, Caminhonete Nissan Frontier Placa: RSY6D06. Com o objetivo de atender às seguintes demandas: Serviços de abastecimento de combustível aos maquinários que estão em plena atividade de recuperação, manutenção, limpeza de estradas, consertos e manutenção de pontes bueiros em pontos críticos nos Distritos de União Bandeirante, Extrema, Vista Alegre do Abunã e Nova Califórnia Nos períodos de 04/10 a 13/10 e 16/10 a 27/10/2023. Conforme solicitação constante no ofício Nº 613/DEV/SEMAGRIC/PMPV de 21/09/2023.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Francisco Gomes de Freitas	229006	Motorista	Distritos de União Bandeirante, Extrema, Vista Alegre do Abunã e Nova Califórnia	20 inteiras 02 meia ½	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 3.150,00

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se.

DARIO PAVIDES ANASTÁCIO
Diretor de Departamento

FRANCISCO EVALDO DE LIMA
Secretário Adjunto Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento- SEMAGRIC.

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:A10775D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°705/GAB/SEMAGRIC/2023

PORTARIA N°705/SEMAGRIC/2023, 22 DE SETEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO ADJUNTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8.612/I, de 20 de Abril de 2023 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo n°00600-00039156/2023-15.

RESOLVE:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: à concessão de 15 (quinze) diárias inteiras e 07 (sete) meias 1⁄2 , aos servidores abaixo relacionados, que irão deslocar por meio do transporte Caminhão Comboio nº01 Placa: NCI7784. Com o objetivo de atender às seguintes demandas: : Serviços de abastecimento aos maquinários e equipamentos que estão em plena atividade de recuperação, nivelamento, limpeza e encascalhamento, conserto e manutenção de pontes e bueiros nas Linhas C01, C10 e C-25, eixos das BRs 364 e 319, Ramal do Índio, Baixo Madeira e Linha Transpurus outras frentes que surgirão. Nos períodos de 04/10 a 07/10, 09/10 a 14/10, 16/10 a 21/10 e 23/10 a 28/10/2023. Conforme solicitação constante no ofício Nº 614/DEV/SEMAGRIC/PMPV de 21/09/2023.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Erenilson Silva Brito	188541	Operador de Máquinas Pesadas	Linhas C01, C10 e C-25, eixos das BRs 364 e 319, Ramal do Índio, Baixo Madeira e Linha Transpurus outras frentes que surgirão.	15 inteiras 07 meia ½	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 2.775,00

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se.

DARIO PAVIDES ANASTÁCIO
Diretor de Departamento

FRANCISCO EVALDO DE LIMA
Secretário Adjunto Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento- SEMAGRIC.

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:1157FB90

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°706/GAB/SEMAGRIC/2023

PORTARIA N°706/SEMAGRIC/2023, 22 DE SETEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO ADJUNTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8.612/I, de 20 de Abril de 2023 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo n°00600-00039171/2023-55.

RESOLVE:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: à concessão de 15 (quinze) diárias inteiras e 07 (sete) meias 1⁄2 , aos servidores abaixo relacionados, que irão deslocar por meio do transporte Caminhão Comboio nº01 Placa: NCI7784. Com o objetivo de atender às seguintes demandas:Serviços de auxílio, suporte, conserto e manutenção nos serviços de borracharia e outros tipos se necessários preventivos e corretivos nos equipamentos e maquinários que estão nas frentes de serviço, evitando assim atrasos e interrupções no cronograma de processos que estão em andamentos nas respectivas localidades: Distritos de Nova Califórnia, Vista Alegre do Abunã, União Bandeirante, Extrema e Linhas C10, C25, C01, Ramal do Índio, Eixos das BRs 364,319 e Região do Baixo Madeira. Nos períodos de 04/10 a 07/10, 09/10 a 14/10, 16/10 a 21/10 e 23/10 a 28/10/2023. Conforme solicitação constante no ofício Nº 615/DEV/SEMAGRIC/PMPV de 21/09/2023.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Dario de Souza Carvalho	271693	Operador de Máquinas Pesadas	Distritos de Nova Califórnia, Vista Alegre do Abunã, União Bandeirante, Extrema e Linhas C10, C25, C01, Ramal do Índio, Eixos das BRs 364,319 e Região do Baixo Madeira	15 inteiras 07 meia ½	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 2.775,00
Raimundo Ferreira Guimarães	719601	Artífice Especializado	Distritos de Nova Califórnia, Vista Alegre do Abunã, União Bandeirante, Extrema e Linhas C10, C25, C01, Ramal do Índio, Eixos das BRs 364,319 e Região do Baixo Madeira	15 inteiras 07 meia ½	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 2.775,00
Everlande Costa Nogueira	798043	Gari	Distritos de Nova Califórnia, Vista Alegre do Abunã, União Bandeirante, Extrema e Linhas C10, C25, C01, Ramal do Índio, Eixos das BRs 364,319 e Região do Baixo Madeira	15 inteiras 07 meia ½	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 2.775,00

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se.

DARIO PAVIDES ANASTÁCIO
Diretor de Departamento

FRANCISCO EVALDO DE LIMA
Secretário Adjunto Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento- SEMAGRIC.

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:317F629F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA Nº209/GAB/SEMASF/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DE PORTO VELHO – SEMASF, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo **nº00600-00039106/2023-20-e.**
RESOLVE:

Arbitrar e Conceder: 03 e ½ (três e meia) diárias em favor dos servidores parceiros do DER, para custear as despesas com o deslocamento aos Distritos de Extrema e Nova Califórnia, tendo como objetivo da viagem participar da 26ª e 27ª Edição do Projeto Tenda Família Cidadã, no período de 13 a 16 de outubro de 2023, por meio de transporte terrestre Micro-ônibus Valkswagen de placa OHR-5J32. Conforme informações constantes no Ofício Interno. nº448/2023/DPSB/SEMASF de 20/09/2023.

NOME	CAD.	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QT	V.UNITÁRIO	V.TOTAL
Ivoneide Orfanides Rodrigues	300154842	Aux. de Serviços Gerais - DER	Extrema e Nova Califórnia	03 e ½ (três e meia)	R$ 150,00	**R$525,00**
Regina Santa Fé V. Cavalcante	300011700	Agente de Ativ. Administrativas - DER			R$ 150,00	**R$525,00**
TOTAL						**R$ 1.050,00**

Porto Velho, 21 de setembro de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA
Secretário Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF
Dec.6.183/I

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:EA1C0EB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA Nº212/GAB/SEMASF/2023

O SECRETÁRIO ADJUNTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DE PORTO VELHO – SEMASF, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo **nº 00600-00039557/2023-67-e.**
RESOLVE:
Arbitrar e Conceder: 01 e ½ (uma e meia) diária em favor do Conselheiro de direito abaixo relacionado, para custear as despesas com o deslocamento a Porto Velho/RO - Distrito de Extrema, tendo como objetivo da viagem participar da Reunião do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial – COMPIR que será realizado em Porto Velho-RO, no período de **18 à 19 de outubro de 2023**, por meio de transporte terrestre, em veículo oficial modelo Hillux, placa **OHS-8001**. E concessão de 01 (uma) diária ao motorista no dia 18/10/2023 para buscar o Conselheiro e no dia 19/10/2023 para levar até o distrito acima descrito. Conforme informações constantes no Ofício Interno nº02/COMPIR/SEMASF de 21/09/2023.

NOME	CAD.	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QT.	V.UNIT.	VALOR TOTAL
EDIVAN ALVES DA COSTA KAXARARI	Decreto nº19.182	Conselheiro de Direito	Distrito de Extrema – Porto Velho – Porto Velho - Extrema	01 e ½ (uma e meia)	R$200,00	**R$300,00**
CÉSAR AUGUSTO NEVES DA SILVA	99483	Motorista	Porto Velho – Extrema - Extrema – Porto Velho	01 (uma) ½ para buscar e ½ para levar	R$150,00	**R$150,00**
TOTAL						**R$ 450,00**

Porto Velho/RO, 25 de setembro de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
ÁLVARO LUIZ MENDONÇA DE OLIVEIRA
Secretário Adjunto Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF
Dec.9.378/I

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:8B4A2AF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
REPUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA 2ª ETAPA DO CONCURSO PRÊMIO BOAS PRÁTICAS 5ª EDIÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação de Porto Velho, no uso de suas atribuições, vem ao público em geral, tornar público a **Republicação do Resultado da 2ª Etapa do Concurso Prêmio Boas Práticas** 5ª Edição - EDITAL nº 001/2023/SEMED, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia. Edição 3490 de 08 de junho de 2023.

Resultado da 2ª Etapa do Concurso Boas Práticas 5ª Edição					
Ordem	**Nome do Projeto**	**Escola**	**Nome do autor**	**Resultado**	**Situação**
1	PINTANDO O 7: LÚDICO COMO POSSIBILIDADE DE INCLUSÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL	EMEI ODILIA PEREIRA DE OLIVEIRA II	JOSINÉIA ARAÚJO RODRIGUES PLÁCIDO	92,8	Classificada
2	EDUCAÇÃO FÍSICA ESCOLAR PARA ALÉM DO MOVIMENTO: E-BOOK EDUCACIONAL PARADIDÁTICO	EMEF JOAQUIM VICENTE RONDON	MARIA AUXILIADORA FERNANDES FARIAS	90,4	Classificada
3	PROJETO BICHONÁRIO: UMA RELEITURA DA OBRA ABCZÔNIA DE NAIR GURGEL	EMEI PROFESSORA LAUDICÉIA MARIA LISBOA MONTEIRO	MÁRCIA BERTUCI	90,3	Classificada
4	PROJETO CONTANDO OS DIAS: UMA OPORTUNIDADE PARA O LETRAMENTO A PARTIR DO CALENDÁRIO NA EDUCAÇÃO INFANTIL: UM PREDITOR PARA UMA ALFABETIZAÇÃO DE SUCESSO	EMEI PROFESSORA LAUDICÉIA MARIA LISBOA MONTEIRO	CÍNTIA PESSOA CORREA RIBEIRO	90,1	Classificada
5	FÁBULAS: UM OLHAR DIFERENCIADO PARA ALFABETIZAR ATRAVÉS DOS MÚLTIPLOS LETRAMENTOS	EMEIEF SENADOR DARCY RIBEIRO	MARINA VIEIRA MAGALHÃES EUZÉBIO	89,8	Classificada
6	O PAPEL DO PROFESSOR NA PROMOÇÃO DA SAÚDE: PLANTAR, COLHER, COMER, PARA SAUDÁVEL EU CRESCER!	EMEI MEU PEQUENO JONES - EXT	FRANCISCA JOELMA SOUZA MELO	89,2	Classificada
7	REDE SOCIAL YOU TUBE: UMA PROPOSTA DE ALFABETIZAÇÃO	EMEIEF JESUS DE NAZARÉ	DELZIANA DE OLIVEIRA	88,6	Classificada
8	UMA VIAGEM POR DENTRO DO CORPO HUMANO	EMEIEF DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES	TATIANE ALENCAR CAMINHA	88,2	Classificada
9	METODOLOGIAS ATIVAS NAS AULAS DE EDUCAÇÃO FÍSICA: DIALOGANDO COM OUTROS COMPONENTES CURRICULARES DE MODO QUE FACILITEM AS RECOMPOSIÇÕES DAS APRENDIZAGENS DAS/OS ALUNAS/OS	EMEIEF ERNANDES COUTINHO	MÁRCIA GONÇALVES VIEIRA	87,2	Classificada
10	EDUCAÇÃO AMBIENTAL: DESENVOLVIMENTO E CUIDADOS COM A HORTA ESCOLAR NO ENSINO INFANTIL	EMEIEF DEIGMAR MORAES DE SOUZA	DINALVA DOS SANTOS PEREIRA RAMOS DE	86,2	Classificada

			OLIVEIRA		
11	EMOÇÕES EM CORES: CULTIVANDO O BEM-ESTAR ESCOLAR	EMEIEF MIGUEL FERREIRA	LUCINÉIA NUNES LEITE AGUIAR	86,2	Classificada
12	PROJETO DE LEITURA: REMANDO NO BANZEIRO DA LITERATURA	EMEIEF DRa ANA ADELAIDE GRANGEIRO	MARIA ALVES ARAÚJO	86,0	Classificada
13	SUSTENTABILIDADE NA EDUCAÇÃO INFANTIL	EMEI ODILIA PEREIRA DE OLIVEIRA II	MARILETE CASTILHO EMÍDIO	85,7	Classificada
14	QUERO LER	EMEIEF GUADALUPE	CÍCERA BEZERRA DA SILVA GUIMARÃES	85,4	Classificada
15	A MUSICALIZAÇÃO NO PROCESSO DE APRENDIZAGEM	EMEF PROF PEDRO TAVARES BATALHA	JUDITE FERREIRA DE LIMA SILVA	85,1	Classificada
16	POSSO SER UM AUTOR: PROTAGONISMO INFANTIL A CAMINHO DA DESCOBERTA	EMEF ANTÔNIO FERREIRA DA SILVA	CLAUDENICE LUNA LEITE	85,1	Classificada
17	JARDIM SUSTENTÁVEL NA ESCOLA FLOR DO PIQUIÁ	EMEIEF FLOR DO PIQUIÁ	MARLI DE FÁTIMA DA ROCHA MONGE	85,0	Classificada
18	O ACOLHIMENTO DO ESTUDANTE COM TEA	EMEIEF FLAMBOYANT	EMERSON TAVARES LIMA	85,0	Classificado
19	BULLYING: PREVENIR PREVENÇÃO MELHOR QUE VITIMIZAR	EMEF FRANCISCO ELENILSON NEGREIROS	ELISABETE SANTOS	85,0	Desclassificada (Não atende aos requisitos constantes no Art. 13, Alinea a)
20	ACOLHIMENTO E ESTRATÉGIAS DE APRENDIZAGENS ÀS FAMÍLIAS E AOS ALUNOS ATÍPICOS	EMEF FRANCISCO ELENILSON NEGREIROS	FRANCISCA EDILENE MACHADO DE SÁ	84,7	Classificada
21	CORPO EM MOVIMENTO NA EDUCAÇÃO INFANTIL "AVENTURAS NO MUNDO DO MOVIMENTO"	EMEIEF ESPERANÇA	JOICILENE DA CRUZ LOPES SOARES	84,2	Classificada
22	BOAS MANEIRAS	EMEF TUCUMÃ	ANA LUÍSA ROMANO CASTELO BRANCO	83,6	Desclassificada
23	CONSCIÊNCIA FONOLÓGICA NA ALFABETIZAÇÃO: DOS SONS DAS LETRAS À ESCRITA DAS PRIMEIRAS PALAVRAS	EMEF MARIA FRANCISCA DE JESUS GONÇALVES	FRANCIANE NASCIMENTO OLIVEIRA	82,6	Desclassificada
24	DESCOMPLICANDO A ALFABETIZAÇÃO FÔNICA	EMEIEF PROGRESSO	BÁRBARA ELEM DOS SANTOS ORTIZ	81,6	Desclassificada
25	QUAL LIVRO VAI LER HOJE?	EMEIEF JESUS DE NAZARÉ	RENATA BARBOSA DE OLIVEIRA	81,4	Desclassificada
26	TALENTOS EM SALA DE AULA: RESPEITO E HABILIDADES	EMEIEF ALEGRIA - EXT II	DANIELLY WILKA BEZERRA GUEDES DE OLIVEIRA	81,2	Desclassificada
27	PROJETO MÃOS QUE ENCANTAM: MODELAGEM COM PAPEL MACHÊ	EMEF SENADOR DARCY RIBEIRO	ROSINEY BARBOSA DA SILVA	81,0	Desclassificada
28	A LITERATURA SURDA COMO AQUISIÇÃO LINGUÍSTICA E CULTURAL	EMEIEF BILÍNGUE PORTO VELHO	CLEIDIANE DA PENHA SEGURA DE MELO	80,6	Desclassificada
29	EU CONTO, VOCÊ CONTA.	EMEIEF FLAMBOYANT	CRISTIANE DA CRUZ LIMA	80,0	Desclassificada
30	CARTA AO LEITOR: EDUCAÇÃO, CULTURA E LINGUAGEM	EMEIEF GUADALUPE	SIMONE MATIAS DE SOUZA MONTEIRO	79,2	Desclassificada
31	MEU PRIMEIRO LIVRO... POETIZANDO PARA VOCÊ	EMEIEF FLOR DO PIQUIÁ	TEREZINHA DA APARECIDA CORDEIRO SILVA	78,2	Desclassificada
32	PROJETO EDUCOMUNICAÇÃO	EMEF ESTELA DE ARAUJO COMPASSO	CÉLIA MARQUES DE OLIVEIRA	78,0	Desclassificada
33	A MÚSICA COMO MÉTODO DE APRENDIZAGEM DE LÍNGUA INGLESA	EMEF SÃO PEDRO	DJENANE MIRANDA DE ARAÚJO	77,2	Desclassificada
34	A CRIANÇA COMO PROTAGONISTA E EMBAIXADORA DA LEITURA	EMEIEF SENADOR OLAVO GOMES FILHO	ELIENAI AGUIAR DE ASSIS	76,6	Desclassificada
35	ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO E O ARTEFATO-TECNOLOGIA	EMEIEF DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES	LIDIANE SILVA DOS SANTOS	75,0	Desclassificada
36	CONTOS E LENDAS DA AMAZÔNIA COMO RECURSO DIDÁTICO NO PROCESSO DA LEITURA E ESCRITA NA ESCOLA COR DE JAMBO NO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO- RONDÔNIA	EMEF COR DE JAMBO	MARLENE MORAES MENEZES MALAFAY	68,4	Desclassificada
37	PROMOVENDO A IGUALDADE RACIAL: RODAS DE CONVERSA E LEITURAS INCLUSIVAS	EMEIEF DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES - EXTENSÃO VIII – PEQUENO GÊNIO	JAQUELINE DILZA SILVA BOTELHO	65,0	Desclassificada
38	PROJETO "TRILHANDO NA LEITURA	EMEF JOSEÉ DE FREITAS	ROSÂNGELA XAVIER PALHANO	60,0	Desclassificada
39	USO DA CALCULADORA EM SALA DE AULA: MUITO ALÉM DE UM APERTAR DE TECLAS	EMEF FUNDAMENTAL FLAMBOYANT	GONÇALO MONTEIRO SOARES	51,0	Desclassificado
40	LEITURA COM ESTÍMULO NA EDUCAÇÃO ESPECIAL ATRAVÉS DA TECNOLOGIA E PRÁTICA COMPLEMENTAR	EMEF CORA CORALINA	ARLETE DE FÁTIMA PADILHA ESTENSSORO	47,6	Desclassificada

Porto Velho, 22 de setembro de 2023.

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:FFBBA9E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 16/2023

ANEXO XXI DO DECRETO Nº 15.403 de 22/08/2018
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 16/2023

IDENTIFICAÇÃO	
Unidade Orçamentária: **Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ**	**Projeto/Atividade/Operação Especial** **Projeto atividade**: 06.32.04.122.032.1.503 **Elemento de Despesa**: 33.90.39 **Fonte de Recursos** 1.500

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS				
Quant.	**Und.**	**Descrição**	**Valor Unit**	**Valor Total**
01	Serv	Aquisição de vagas para o curso "BAIXA DE BENS MÓVEIS PASSO A PASSO" na modalidade online	R$ 1.290,00	R$ 2.580,00
TOTAL				R$ 2.580,00

JUSTIFICATIVA (causas)

A SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA (SEMFAZ) constituí como órgão fiscalizador e arrecadador tributário, tem o intuito em propor qualidade e um melhor atendimento, bem como, o objetivo de proporcionar aos servidores capacitação, para que possam desempenhar suas atividades com eficácia, uma vez que a principal finalidade da administração é o interesse público. A secretaria sendo responsável pela execução, controle, acompanhamento, fiscalização contábil e pela boa aplicação dos recursos disponíveis, garantindo os serviços e meios necessários para pleno funcionamento.
A presente contratação justifica-se em virtude da relevância do tema, por tratar da gestão Patrimonial do Município nas prestações de contas anuais e dos procedimentos necessários para baixa de Bens que não existem há anos e que acabam gerando informações não Fidedignas da Prefeitura.

Outrossim, ressalta-se que a capacitação irá proporcionar aos servidores conhecimentos e atualizações que são necessárias para orientar e executar os procedimentos necessários de baixas patrimoniais
Ademais, a Lei n 8.666/1993 prevê a modalidade de **dispensa de licitação** por **inexigibilidade por notória especialização**, e quando for o mais adequado para a plena satisfação do objeto do contrato, conforme dispõe o art. 25, II, § 1º:
É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: (...).
II – para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para prestação de serviços de publicidade e divulgação;
(...)
§ 1º Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.
Considerando que a escolha da referida empresa de treinamento é baseado na escolha do caráter técnico profissional especializado e na notória especialização do prestador, tendo em vista que permite inferir que o trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto, razão pela qual possibilita a contratação direta por inexigibilidade de licitação, à luz do princípio da razoabilidade.
Conforme descreve o Tribunal de Contas da União, em Licitações & Contratos Administrativos em Tecnologia da Informação: Jurisprudência do TCU, ano 2007, fls. 52 e 53:
"É o caso concreto que vai informar quanto à necessidade ou não de realização de licitação, tendo em conta as circunstâncias de cada situação e o objeto a ser executado, sendo sob tal enfoque que o tema deva ser analisado."
(...) o tato de existir outras empresas capazes de elaborar projetos na área de desenvolvimento de sistema integrado, utilizando gestão do conhecimento com inteligência artificial, para implantação da metodologia de gerenciamento de riscos, não conduz à conclusão de que o objeto não seja singular. Aliás, novamente buscando socorro na doutrina de Marçal Justen Filho, há que se ter em mente que ***'singular é a natureza do serviço, não o número de pessoas capacitadas a executá-lo'****.*
Na espécie, vejo que a disciplina justifica-se do ponto de vista teórico pela necessidade de atualização dos conhecimentos concernentes à Contabilidade aplicada ao setor público e suas demonstrações contábeis, e os seus aspectos constitucionais e legais. Do ponto de vista prático pela necessidade de preparação dos ingressantes ou já atuantes no setor público para prática da elaboração e divulgação das DCAPS e suas notas explicativas à luz das Normas Internacionais de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – IPAS".
Assim, entendo que essas características do objeto pactuado justificaram a contratação direta do Instituto VIAS ("...)". (Acórdão nº 1630/2006 – Plenário).
Diante desse contexto, o presente termo em que se pleiteia a inscrição dos servidores listados no anexo II deste Termo de Referência, é preparado para contribuir com a evolução das competências dos agentes públicos, o qual ajuda na capacitação, os atualiza e os prepara com o mais alto padrão de qualidade contando com uma programação diferenciada e as mais recentes atualizações legislativas e jurisprudenciais.
Ademais, o referido evento, contará com a participação do renomado professor **Diogo Duarte** que é um dos nomes mais requisitados no cenário nacional. Já ministrou treinamentos em todos os estados brasileiros para mais de cinco mil alunos, tendo se consagrado pelo conhecimento técnico aliada à didática aplicada em sala de aula. Palestrante nos mais consagrados eventos nacionais, dentre ele o Congresso Brasileiro de Contabilidade, maior evento da classe contábil do país. Coordenou a Comissão de Contabilidade Pública do CRC RS, especialista em contabilidade pública e responsabilidade fiscal e graduado em Ciências Contábeis pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul – UFRGS.
OBRAS PUBLICADAS: · Manual de Controle Patrimonial nas Entidades Públicas, editora Gestão Pública. 2013. Entendendo a Contabilidade Patrimonial no Setor Público, Gestão Pública, 2017. · Contabilidade Aplicada ao Setor Público: estudos e práticas. Atlas. 2017. · NBCASP – Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público sob a ótica das IPSAS: um estudo comparativo, publicado pelo Conselho Regional de Contabilidade do Rio Grande do Sul; · A Estruturação, Organização e Atuação dos Controles Internos Municipais Segundo a Norma Contábil. CRC RS. 2017. . Revisor do livro Processo Licitatório e a Lei Complementar n.º 123-2006 - Microempresa e Empresa de Pequeno Porte: Teoria e Prática.
4.7. Diante desse contexto, o presente curso em que se pleiteia a contratação conforme listado no anexo I deste Termo de Referência, é preparado para contribuir com a evolução das competências dos agentes públicos, o qual os capacita, atualiza e os prepara com o mais alto padrão de qualidade contando com uma programação diferenciada e as mais recentes atualizações legislativas e jurisprudenciais.

FORNECEDOR
RAZÃO: CASP ONLINE TREINAMENTOS LTDA CNPJ: 17.354.297/0001-96
PARECER JURÍDICO
PARECER JURÍDICO Nº 53/SPACC/PGM/2023 DATA: 22/09/2023 FUNDAMENTO LEGAL: Art 25, inciso II da Lei 8.666/93.

O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que ratifica a contratação por dispensa ou inexigibilidade.

Porto Velho/RO, 22 de setembro de 2023.

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:E6135211

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.° 19.394, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transferência de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º da Lei nº 2.998, de 19 de dezembro de 2022, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2023, e

Considerando o Ofício n.° 244/DA/SMTI/SGG, de 19 de setembro de 2023, pelo qual a Superintendência Municipal de Tecnologia da Informação e Pesquisa - SMTI, solicita a movimentação de recursos para cobertura de despesas com contratação de empresa especializada em serviços de reforma, constante do Processo Administrativo n.° 00600-00005788/2023-77;

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transferência de recursos orçamentários no valor de R$ 980.899,47 (novecentos e oitenta mil, oitocentos e noventa e nove reais e quarenta e sete centavos).

Art. 2º - A transferência decorrente da repriorização de categoria econômica (corrente ou capital) nas ações de governo e resultantes das realocações de recursos entre as categorias econômicas, grupos de despesas, modalidades de aplicações e elementos de despesa, dentro da mesma uidade orçamentária, conforme disposto no inciso XVII do Artigo 6º da Lei nº 2.946, de 30 de junho de 2022 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

02.00 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG						
02.81 - SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E PESQUISA - SMTI						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESPERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**TRANSPÕE R$**	**REALOCA R$**
02.81.04.122.007.2.001	Administração da Unidade	FIS	4.4.90.51	2.500	980.899,47	-
			3.3.90.39	2.500	-	980.899,47
SUBTOTAL					**980.899,47**	**980.899,47**
TOTAL					**980.899,47**	**980.899,47**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 18.721, de 19 de dezembro de 2022 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 18.722, de 19 de dezembro de 2022.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:3CD9A097

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.° 19.395, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transposição de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º da Lei n.º 2.998, de 19 de dezembro de 2022, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2023, e

Considerando o Ofício n.° 40/2023/DA/GAB/SEMPOG, de 13 de setembro de 2023, pelo qual a Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEMPOG, solicita a movimentação de recursos para cobertura de despesas com o Processo Administrativo n.° 00600-00030548/2023-19, tendo como objeto reforma do telhado desta SEMPOG;

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transposição de recursos orçamentários no valor de R$ 700.000,00 (setecentos mil reais).

Art. 2º - A transposição decorre da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas dentro da mesma uidade orçamentária, conforme disposto no inciso XVII do Artigo 6º da Lei nº 2.946, de 30 de junho de 2022 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG						
05.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESPERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**TRANSPÕE R$**	**REALOCA R$**
05.01.19.572.152.2.872	Reestruturação e Implantação do Sistema Municipal de Informação Territorial e Urbana - SMIUT	FIS	3.3.90.35	1.500	300.000,00	-
			3.3.90.40	1.500	300.000,00	-
			4.4.90.52	1.500	100.000,00	-
05.01.04.122.152.2.865	Administração da Unidade	FIS	4.4.90.51	1.500	-	700.000,00
SUBTOTAL					**700.000,00**	**700.000,00**
TOTAL					**700.000,00**	**700.000,00**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 18.721, de 19 de dezembro de 2022 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 18.722, de 19 de dezembro de 2022.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:4958B3F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.° 19.397 DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 2.998, de 19 de dezembro de 2022, e

Considerando o Ofício n.º 365/2023/DIOR/DEF/CGF/GAB/SEMED, de 08 de setembrode 2023, pelo qual a Secretaria Municipal de Educação - SEMED, solicita abertura de crédito adicional por superávit financeiro para cobertura de despesas com reforma e ampliação da EMEF Engº Wadih Dawich Zacarias, constante do Processo Administrativo n.° 00600-00011235/2023-53;

Considerando o Ofício n.° 052/2023/DEC/SUFIN/SEMFAZ, de 10 de março de 2023, oriundo da Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ que apresenta o demonstrativo do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonialdo exercício de 2022;

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 5.334.744,48 (cinco milhões, trezentos e trinta e quatro mil, setecentos e quarenta e quatro reais e quarenta e oito centavos).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são decorrentes de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Município no exercício de 2022, observado os preceitos do Inciso I, Parágrafo 1º do Art. 43, da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, consignados no orçamento na sequência detalhada:

09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED					
09.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED					
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**SUPLEMENTA R$**
09.01.12.361.311.2.753	Construção e ampliação das unidades escolares	FIS	4.4.90.51	2.500	5.334.744,48
SUBTOTAL					**5.334.744,48**
TOTAL					**5.334.744,48**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 18.721, de 19 de dezembro de 2022 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 18.722, de 19 de dezembro de 2022.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:1976516F

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.° 19.398, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 2.998, de 19 de dezembro de 2022, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2023, e

Considerando o Ofício n.º 068/GAB/DA/DIOF/SEMOB, de 06 de setembro de 2023, pelo qual a Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação - SEMOB, solicita suplementação orçamentária referente ao Convênio n.° 079/2022/PGE/DER-RO, celebrado entre o Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes do Estado de Rondônia/DER-RO, tendo com objeto a aquisição de 1 (uma) retroescavadeira/pá carregadeira;

Considerando a tendência de Excesso de Arrecadação para o exercício financeiro de 2023 de acordo com o art. 43 § 3° da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, planilha de Acompanhamento de Receita Arrecadada Mensal para o exercício de 2023 (anexa);

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 47.691,19 (quarenta e sete mil, seiscentos e noventa e um reais e dezenove centavos).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de Excesso de Arrecadação, provenientes da Fonte de Recursos 1.70 – Recursos do Exercício Corrente – Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Estados, consignados no orçamento, conforme detalhado na sequência:

11.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO - SEMOB					
11.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO - SEMOB					
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**SUPLEMENTA R$**

11.01.15.451.075.1.188	Pavimentação de Vias Urbanas	FIS	3.3.90.93	1.701	47.691,19
SUBTOTAL					**47.691,19**
TOTAL					**47.691,19**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 18.721, de 19 de dezembro de 2022 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 18.722, de 19 de dezembro de 2022.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:98F1695E

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.° 19.396, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 2.998, de 19 de dezembro de 2022, e

Considerando o Ofício n.º 225/DA/DIOF/SGG/2023, de 14 de setembro de 2023, pelo qual a Secretaria Geral de Governo - SGG, solicita suplementação de recursos para cobertura de despesas com manutenção das atividades adminstrativas;

Considerando o Ofício n.° 076/2023/DEC/SUFIN/SEMFAZ, de 13 de março de 2023, oriundo da Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ que apresenta o demonstrativo do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonialdo exercício de 2022;

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 377.492,39 (trezentos e setenta e sete mil, quatrocentos e noventa e dois reais e trinta e nove centavos).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são decorrentes de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Município no exercício de 2022, observado os preceitos do Inciso I, Parágrafo 1º do Art. 43, da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, consignados no orçamento na sequência detalhada:

02.00 – SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG					
02.01 – SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG					
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**SUPLEMENTA R$**
02.01.04.122.007.2.001	Administração da Unidade	FIS	3.3.90.14	2.500	100.000,00
			3.3.90.30	2.500	180.000,00
			3.3.90.39	2.500	97.492,39
SUBTOTAL					**377.492,39**
TOTAL					**377.492,39**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 18.721, de 19 de dezembro de 2022 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 18.722, de 19 de dezembro de 2022.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:C8B52FB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.° 19.399, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transferência de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º da Lei nº 2.998, de 19 de dezembro de 2022, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2023, e

Considerando o Ofício n° 130/2023/DA/SEMUR, de 20 de setembro de 2023, pelo qual a Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo - SEMUR, solicita a movimentação de recursos para cobertura de despesas com os Processos Administrativos n.° 00600-00037499-2023-37, n.° 00600-00037833/2023-52 e n.° 00600-00038085/2023-25, tendo como objeto a concessão de diárias em atendimento a ação de entrega de Títulos de legitimação Fundiária no Distrito de Jaci-Paraná;

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transferência de recursos orçamentários no valor de R$ 12.000,00 (doze mil reais).

Art. 2º - A transferência decorrente da repriorização de categoria econômica (corrente ou capital) nas ações de governo e resultantes das realocações de recursos entre as categorias econômicas, grupos de despesas, modalidades de aplicações e elementos de despesa, dentro da mesma uidade orçamentária, conforme disposto no inciso XVII do Artigo 6º da Lei nº 2.946, de 30 de junho de 2022 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

18.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR						
18.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESPERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**TRANSFERE R$**	**REALOCA R$**
18.01.16.122.007.2.724	Manutenção das Atividades Administrativas	FIS	4.4.90.52	1.500	12.000,00	-
			3.3.90.93	1.500	-	12.000,00
SUBTOTAL					**12.000,00**	**12.000,00**
TOTAL					**12.000,00**	**12.000,00**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 18.721, de 19 de dezembro de 2022 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 18.722, de 19 de dezembro de 2022.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:5CA470AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.° 19.400, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Remanejamento de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º da Lei nº 2.998, de 19 de dezembro de 2022, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2022, e

Considerando o Ofício n.° 884/DA/GAB/SEMAGRIC/2023, de 13 de setembro de 2023, no qual a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SEMAGRIC, autoriza a movimentação do respectivo crédito orçamentário;

Considerando o Ofício n° 76/DAA/DGA/SMD, de 20 de setembro de 2023, pelo qual a Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transporte – SEMTRAN, solicita movimentação de recursos para cobertura de despesas com construção de galpão para instalação de máquina hidráulica para fabricação de blocos de concreto;

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de remanejamento de recursos orçamentários no valor de R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais).

Art. 2º - Os remanejamentos são decorrentes da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas de um órgão para o outro ou de uma unidade orçamentária para outra, conforme disposto no inciso XV do Artigo 6º da Lei nº 2.946, de 30 de junho de 2022 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

15.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - SEMAGRIC						
15.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - SEMAGRIC						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**REMANEJA R$**	**REALOCA R$**
15.01.20.782.240.2.643	Conservação de Rodovias Vicinais	FIS	3.3.90.39	2.500	2.000.000,00	-
SUBTOTAL					**2.000.000,00**	-
02.00 – SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG						
02.71 – SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL - SMD						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**REMANEJA R$**	**REALOCA R$**
02.71.04.122.286.2.746	Plano de Desenvolvimento Distrital	FIS	3.3.90.39	2.500	-	513.000,00
SUBTOTAL					**-**	**513.000,00**
04.00 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM						
04.01 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**REMANEJA R$**	**REALOCA R$**
04.01.28.846.000.0.225	Sentenças Judiciais - Precatórios	FIS	3.3.90.91	2.500	-	1.487.000,00
SUBTOTAL					-	**1.487.000,00**
TOTAL					**2.000.000,00**	**2.000.000,00**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 18.721, de 19 de dezembro de 2022 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 18.722, de 19 de dezembro de 2022.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:9548E7BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.° 19.401, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transposição de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º da Lei n.º 2.998, de 19 de dezembro de 2022, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2023, e

Considerando o Ofício n.° 11/2023/GAB/ARPV, de 22 de setembro de 2023, pelo qual a Agência Reguladora de Serviços Públicos do Município de Porto Velho - ARPV, solicita a movimentação de recursos para cobertura de despesas com pessoal;

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transposição de recursos orçamentários no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Art. 2º - A transposição decorre da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas dentro da mesma uidade orçamentária, conforme disposto no inciso XVII do Artigo 6º da Lei nº 2.946, de 30 de junho de 2022 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

02.00 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG						
02.61 - AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - ARPV						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESPERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**TRANSPÕE R$**	**REALOCA R$**
02.61.04.125.068.2.620	Manutenção das atividades de Regulação dos Serviços Públicos	FIS	3.3.90.35	1.500	20.000,00	-
02.61.04.122.066.2.618	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais - ARPV	FIS	3.3.90.46	1.500	-	20.000,00
SUBTOTAL					**20.000,00**	**20.000,00**
TOTAL					**20.000,00**	**20.000,00**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 18.721, de 19 de dezembro de 2022 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 18.722, de 19 de dezembro de 2022.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:6606479D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.° 19.402, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 2.998, de 19 de dezembro de 2022, e

Considerando o Ofício n.º 30/CGF/GAB/SEMUSA, de 25 de setembro de 2023, pelo qual a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, solicita suplementação orçamentária para cobertura de despesas com folha de pagamento;

Considerando o Ofício n.° 076/2023/DEC/SUFIN/SEMFAZ, de 24 de março de 2023, oriundo da Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ que apresenta o demonstrativo do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonialdo exercício de 2022;

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são decorrentes de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Município no exercício de 2022, observado os preceitos do Inciso I, Parágrafo 1º do Art. 43, da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, consignados no orçamento na sequência detalhada:

08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA					
08.31 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS					
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**SUPLEMENTA R$**
08.31.10.122.336.2.217	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais	SEG	3.1.90.91	2.500	150.000,00
SUBTOTAL					**150.000,00**
TOTAL					**150.000,00**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 18.721, de 19 de dezembro de 2022 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 18.722, de 19 de dezembro de 2022.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:70472598

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
PORTARIA N.º 50/2023/GAB/SEMUR, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a concessão de diárias no âmbito da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo (SEMUR), atribuídas a servidores para que se desloquem ao Município de Machadinho D`Oeste/RO.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO (SEMUR),**no uso de suas atribuições legais, em especial a disposta no artigo 26 daLei Complementar n.º 648, de 05 de janeiro de 2017em consonância com o Regimento Interno aprovado peloDecreto n.º 15.492, de 03 de outubro de 2018; e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º **00600-00038733/2023-43**,

RESOLVE:

Art. 1º **Arbitrar e conceder: 3** ½ (três e meia) diárias aos servidores abaixo relacionado para se deslocarem ao Município de Machadinho D`Oeste/RO, por meio de transporte terrestre/carro oficial, com objetivo de participar da Cooperação Técnica entre Prefeitura de Porto Velho/Secretaria de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo -SEMUR e Prefeitura de Machadinho D`Oeste, para desenvolvimento de atividades com o intuito de promover a regularização fundiária de equipamentos públicos na cidade de Machadinho do Oeste, no período de 27 a 30 de setembro de 2023. Conforme solicitação constante no OFÍCIO INTERNO N.º 7/2023/GAB/SEMUR, sob documento (9E4E1CB5).

#	NOME	CADASTRO	CARGO/FUNÇÃO	QTD.	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$
1	ROBERTO KLEBER C.SALDANHA JÚNIOR	61590	Diretor de Departamento	3,5	200,00	700,00
2	LUCILA SILVA OLIVEIRA	260304	Gerente de Divisão	3,5	200,00	700,00
3	ADRIANO MEDEIROS LOPES	1005495	Assessor Técnico Nível I	3,5	200,00	700,00
4	GEISA PACHECO DE SOUZA	23838	Diretora de Departamento	3,5	200,00	700,00

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:9243ADB6

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
EXTRATO DA ATA DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 052/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 121/2023

EXTRATO DA ATA DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 052/2023
DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 121/2023

Conforme regulamentado pela Lei Complementar nº 689 de 31 de outubro de 2017, a qual altera e acrescenta competências atribuídas a esta Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos - SGP pela Lei Complementar nº 652 de 03 de março de 2017, e conforme Termo de Homologação publicado pela Superintendência Municipal de Licitações – SML no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – Ano XV, nº 3551 de 01.09.2023, torna público o **Sistema de Registro de Preços - SRP nº 052/2023 – Pregão Eletrônico nº 121/2023 - UASG: nº 925172 – Processo n° 0600-000003619/2023-01-e**, **Objeto Registro de Preços para eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE PREPARO E FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES DO TIPO SELF SERVICE (CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO E JANTAR), VISANDO GARANTIR A REALIZAÇÃO DOS PROJETOS DO INTERDISTRITAL DE ESPORTES NAS 3 (TRÊS) ETAPAS, CIRCUITO BEACH SPORTS, NATAL DAS CHUTEIRAS,** conforme especificado no Edital e seus anexos.

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE PREPARO E FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES DO TIPO SELF SERVICE (CAFÉ DA MANHA, ALMOÇO E JANTAR), VISANDO GARANTIR A REALIZAÇÃO DOS PROJETOS DO INTERDISTRITAL DE ESPORTES NAS 3 (TRÊS) ETAPAS, CIRCUITO BEACH SPORTS, NATAL DAS CHUTEIRAS, visando atender as necessidades da administração pública direta e indireta do município de porto velho, pelo período de 12 (doze) meses. Conforme detalhamento do serviço abaixo:

ITEM/OBJETO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DETENTORA
01. CAFÉ DA MANHÃ: Devendo ser servido de forma Selfservice: Cardápio – café, leite, 02 (duas) opções de sucos variados de fruta sem conservantes (natural), pão, biscoitos, sanduíche com queijo e presunto, ovos fritos, manteiga, bolos, 02 (duas) opções de frutas variadas tipo: abacaxi, banana, mamão, maçã e melancia, em espaço físico adequado nas instalações que servirão de alojamento/hospedagem para os participantes, todos os dias, a partir das 06h00min às 09h00min. Podendo por necessidade do evento, ter o horário de atendimento prorrogado.	**PESSOA**	**10580**	R$ 27,41	R$ 289.997,80	**EMPRESA:** F F AZZI PARANHOS COMERCIAL EIRELI – ME **CNPJ:** 02.134.947/0001-10 **ENDEREÇO:** AV. GETÚLIO VARGAS, Nº 3730, BAIRRO LIBERDADE **CEP**: 76.803-894 PORTO VELHO -RO **RESPONSÁVEL**: FABIOLA FRANÇA AZZI PARANHOS **CPF:** 349.233.652-34
02. ALMOÇO: Devendo ser servido de forma Self service: feijão, arroz, macarrão podendo ser ao molho, farofa, salada com no mínimo 03 (três) opções de legumes e verduras, 02 (duas) opções de carne, sendo carne vermelha bovina, carne branca de frango e peixe sem osso/espinha de primeira qualidade, bem como, 02 (duas) opções de sucos variados de fruta sem conservantes (natural) e sobremesas variadas, em espaço físico adequado nas instalações que servirão de alojamento/hospedagem para os participantes, todos os dias, a partir das 11h00min às 14h00min. Podendo por necessidade do evento, ter o horário de atendimento prorrogado.	**PESSOA**	**10580**	R$ 40,64	R$ 429.971,20	
03. JANTAR: Devendo ser servido de forma Self Service: feijão, arroz, macarrão podendo ser ao molho, farofa, salada com no mínimo 03 (três) opções de legumes e verduras, 02 (duas) opções de carne, sendo carne vermelha bovina, carne branca de frango e peixe sem osso de primeira qualidade, bem como, 02 (duas) opções de sucos variados de fruta sem conservantes (natural) e sobremesas variadas, em espaço físico adequado nas instalações que servirão de alojamento/hospedagem para os participantes, todos os dias, a partir das 18h30min às 21h00min. Podendo por necessidade do evento, ter o horário de atendimento prorrogado.	**PESSOA**	**11080**	R$ 27,97	R$ 309.907,60	

Porto Velho, 22 de setembro de 2023.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente Municipal de Gestão De Gastos Públicos – SGP
Matrícula n° 295221

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:3210A80E

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
EXTRATO DA ATA SRPP 058/2023

EXTRATO DA ATA DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE N° 058/2023
DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 131/2023

Conforme regulamentado pela Lei Complementar nº 689 de 31 de outubro de 2017, a qual altera e acrescenta competências atribuídas a esta Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos - SGP pela Lei Complementar nº 652 de 03 de março de 2017, e conforme Termo de Homologação publicado pela Superintendência Municipal de Licitações – SML no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – Ano XV, nº 3561 de 18.09.2023, torna público o **Sistema de Registro de Preços Permanente- SRPP nº 058/2023 – Pregão Eletrônico nº 131/2023 - UASG: nº 925172 – Processo n° 0600-00001403/2023-01-e**, **Objeto Registro de Preços Permanente para eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ATIVIDADES VETERINÁRIAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESTERILIZAÇÃO CIRÚRGICA (CASTRAÇÃO), FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE MICROCHIP EM CANINOS E FELINOS DE AMBOS OS SEXOS, EM VEÍCULO ADAPTADO ITINERANTE TIPO "CASTRAMÓVEL" ,** conforme especificado no Edital e seus anexos.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ATIVIDADES VETERINÁRIAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESTERILIZAÇÃO CIRÚRGICA (CASTRAÇÃO), FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE MICROCHIP EM CANINOS E FELINOS DE AMBOS OS SEXOS, EM VEÍCULO ADAPTADO ITINERANTE TIPO "CASTRAMÓVEL"						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QUANT.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
01	Consulta/triagem	Unidade	2.200	R$ 30,00	R$ 66.000,00	**PVH SERVIÇOS VETERINÁRIOS LTDA** CNPJ: 29.775.395/0001- 86 END. AV. GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, Nº2021. BAIRRO LIBERDADE PORTO VELHO /RO RESPONSÁVEL: PATRÍCIA PEREIRA DA SILVA CPF: 528.785.542-72
02	Serviço de esterilização cirúrgica (castração) e microchipagem canina do sexo masculino.	Unidade	250	R$ 225,00	R$ 56.250,00	
03	Serviço de esterilização cirúrgica (castração) e microchipagem canina do sexo feminino.	Unidade	500	R$ 255,00	R$ 127.500,00	
04	Serviço de esterilização cirúrgica (castração) e microchipagem felina do sexo masculino.	Unidade	250	R$ 155,00	R$ 38.750,00	
05	Serviço de esterilização cirúrgica (castração) e microchipagem felina do sexo feminino.	Unidade	400	R$ 250,00	R$ 100.000,00	
06	Exames pré-operatórios	Unidade	3.000	R$ 75,00	R$ 225.000,00	
07	Serviço de Microchipagem em animais (caninos e felinos) já castrados, com fornecimento de microchip.	Unidade	1.000	R$ 21,50	R$ 21.500,00	
Valor total: R$ 635.000,00 (Seiscentos e trinta e cinco mil reais)						

Porto Velho, 25 de setembro de 2023.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente Municipal de GESTÃO DE Gastos Públicos – SGP
Matrícula n° 295221

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:154F1948

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

GABINETE DO PREFEITO
GABINETE DO PREFEITO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 012/2023

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista, **DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DOS SERVIDORES APROVADOS(A) NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022 HOMOLOGADO EM 18 DE DEZEMBRO DE 2022**, **convoca os candidatos aprovados, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos/DRH** no prazo de 30 (trinta) dias, nesta Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia situado na Rua Jonas Antônio de Souza, 1466, das **7h00min a 11h00 min e das 13h00min às 17h00min**, munidos dos seguintes documentos relacionados nos ANEXO I ao III.

Cargo: AGENTE ADMINISTRATIVO – 40 HORAS

Classificação	Nome
4°	LARISSA COUTINHO PEREIRA

Cargo: ASSISTENTE SOCIAL – 30 HORAS

Classificação	Nome
2º	WERICA DE OLIVEIRA

Cargo: AUDITOR – 40 HORAS

Classificação	Nome
2º	YONARA OSOWSKI SKIERZINSKI

Cargo: FISCAL AMBIENTAL – 40 HORAS

Classificação	Nome
2º	MARCILIO TIAGO BARROS MUNIZ

Cargo: FISCAL TRIBUTÁRIO – 40 HORAS

Classificação	Nome
2º	ROGÉRIO LEMES DOS SANTOS

Primavera de Rondônia/RO, 25 de Setembro de 2023.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
GABINETE DO PREFEITO
GESTÃO 2021/2024
Relação de Documentos para Cargo Efetivo
ANEXO I
Candidato:
Cargo:
Contato:

ÍTEM	*DOCUMENTOS PESSOAIS*
01	*01 Foto 3 x 4*
02	*CPF **(XEROX e Original)***
03	*Cédula de Identidade – RG **(XEROX e Original)***
04	*Título de Eleitor **(XEROX e Original)***
05	*Certificado de Reservista/Militar (se homem) **(XEROX e Original)***
06	*Certidão de nascimento, Se casado certidão de casamento. Se viúvo apresentar a certidão de óbito. Se divorciado apresentar a Averbação ou Escritura Pública de União Estável. Se casado apresentar CPF do conjugue. **(XEROX e Original)***
07	*Cópia da Carteira de trabalho da identificação e contrato **(XEROX e Original)***
08	*Comprovante de inscrição no PIS/PASEP **(XEROX e Original)***
09	*Cópia do Cartão do Banco do Brasil (conta corrente) **(XEROX e Original)***
10	*Comprovante de residência atualizado (conta de agua, energia, telefone) **(XEROX e Original)***
11	*Carteira Nacional de Habilitação-CNH (conforme exigência do cargo) **(XEROX e Original)***
12	*Diploma/Certificado, devidamente registrado, de conclusão do curso de nível exigido para o cargo, fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação (conforme exigência do cargo **(XEROX e Original)***
13	*Historico Escolar **(XEROX e Original)***
14	*Carteira de Registro Profissional (carteira do conselho de classe ou Órgão da Categoria) (conforme exigência do cargo) **(XEROX e Original)***
15	*Certidão de Regularidade Junto ao conselho de Classe (conforme exigência do cargo) **(XEROX e Original)***
16	*Carteira de Tipagem Sanguinea **(XEROX e Original)***
ÍTEM	*DOCUMENTOS DE FILHOS (Quando for o Caso)*
01	*Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos **(XEROX e Original)***
02	*Cópia de RG e CPF dos filhos menores de 18 anos **(XEROX e Original)***
03	*Cartão de Vacina dos Filhos menores de 5 anos **(XEROX e Original)***
04	*Declaração escolar dos filhos maiores de 6 anos e menores de 14 anos **(XEROX e Original)***
05	*Atestado de Saúde Admissional (cópia e original). **(XEROX e Original)***

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
GABINETE DO PREFEITO
GESTÃO 2021/2024

ANEXO II
CERTIDÕES

ÍTEM	*CERTIDÕES*
01	*Certidão Negativa de Débito Municipal www.primavera.ro.gov.br*
02	*Certidão Negativa do Tribunal de Contas https://tcero.tc.br/certidao-negativa-e-positiva/*
03	*Certidão de Quitação Eleitoral https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao- eleitoral*
04	*Certidão de antecedentes criminais (Ações civis e Criminais) 1º grau (comarca onde reside) www.tj.ro.gov.br resolução 156-CNJ*
05	*Certidão de antecedentes criminais (Ações civis e Criminais 2º grau); endereço eletrônico www.tj.ro.gov.br resolução 156-CNJ*
06	*Certidão negativa de atos de improbidade administrativa e Inelegibilidade do Conselho Nacional de Justiça – CNJ) endereço eletrônico www.cnj.jus.br)*

ANEXO III
DECLARAÇÕES

ÍTEM	*DECLARAÇÕES*
01	*Declaração de imposto de renda encaminhado a receita Federal, relativa ao último exercício. Caso seja contribuinte isento deverá preencher declaração de isento;*
02	*Declaração de não acumulação de cargo (Em caso de haver Acumulação, deve apresentar certidão do Órgão Empregador, constando Regime Jurídico, carga horária e horário de trabalho);*
03	*Declaração de bens e rendas*
04	*Declaração de não impedimento para assumir cargo público*
05	*Declaração de Inexistência de nepotismo*
06	*Recibo de envio da Declaração de Bens e/ou Renda ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (TCE/RO) https://tcero.tc.br/DBR/PaginasPublicas/login.aspx*

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:2D84DDB1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA
ANEXO 1 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DE RECEITA E DESPESAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

4° BIMESTRE/2023

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	24.110.799,36	29.183.402,52	5.142.638,35	17,62	20.191.174,22	69,19	8.992.228,30
RECEITAS CORRENTES	23.875.562,73	24.993.026,21	4.642.638,35	18,58	17.836.034,54	71,36	7.156.991,67
RECEITA TRIBUTÁRIA	1.295.039,20	1.295.039,20	251.948,54	19,45	1.063.560,51	82,13	231.478,69
Impostos	1.067.136,76	1.067.136,76	209.644,32	19,65	807.764,75	75,69	259.372,01
Taxas	227.902,44	227.902,44	42.304,22	18,56	255.795,76	112,24	-27.893,32
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	49.737,32	49.737,32	28.277,76	56,85	106.978,05	215,09	-57.240,73
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	49.737,32	49.737,32	28.277,76	56,85	106.978,05	215,09	-57.240,73
RECEITA PATRIMONIAL	524.927,78	524.927,78	126.215,08	24,04	463.570,41	88,31	61.357,37
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	524.927,78	524.927,78	126.215,08	24,04	463.570,41	88,31	61.357,37
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	414.511,88	414.511,88	134.773,43	32,51	383.846,75	210,40	30.665,13
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	414.511,88	414.511,88	134.773,43	32,51	383.846,75	210,40	30.665,13
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	21.489.712,97	22.607.176,45	4.064.989,15	17,98	15.676.879,04	69,34	6.930.297,41
Transferências da União e de suas Entidades	10.695.890,55	11.164.008,10	1.936.244,89	17,34	7.812.419,94	69,98	3.351.588,16
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	7.707.623,59	8.356.969,52	1.663.092,37	19,90	5.939.668,39	71,07	2.417.301,13
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	3.086.198,83	3.086.198,83	465.651,89	15,09	1.924.790,71	62,37	1.161.408,12
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	101.633,58	101.633,58	36.434,39	35,85	141.199,78	138,93	-39.566,20
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	23.447,04	23.447,04	-947,81	-4,04	1.018,69	4,34	22.428,35
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	78.186,54	78.186,54	37.382,20	47,81	140.181,09	179,29	-61.994,55
RECEITAS DE CAPITAL	235.236,63	4.190.376,31	500.000,00	11,93	2.355.139,68	56,20	1.835.236,63
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	235.236,63	4.190.376,31	500.000,00	11,93	2.355.139,68	56,20	1.835.236,63
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	3.638.000,00	500.000,00	13,74	2.038.000,00	56,02	1.600.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	235.236,63	552.376,31	0,00	0,00	317.139,68	57,41	235.236,63
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	24.110.799,36	29.183.402,52	5.142.638,35	17,62	20.191.174,22	69,19	8.992.228,30
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária				0,00		0,00	0,00
Contratual				0,00		0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária				0,00		0,00	0,00
Contratual				0,00		0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	24.110.799,36	29.183.402,52	5.142.638,35	17,62	20.191.174,22	69,19	8.992.228,30
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL (VII) = (V + VI)	24.110.799,36	29.183.402,52	5.142.638,35	17,62	20.191.174,22	69,19	8.992.228,30
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)		2.765.775,03			2.765.775,03		
Recursos Arrecadados em Exercicios Anteriores - RPPS		0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		2.765.775,03			2.765.775,03		

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	24.110.799,36	31.949.177,55	5.293.695,46	24.670.370,39	7.278.807,16	5.845.084,39	17.691.560,26	14.257.617,29	16.672.378,58	0,00
DESPESAS CORRENTES	23.085.799,90	25.399.387,66	3.907.010,35	20.074.213,93	5.325.173,73	5.096.120,59	16.358.815,24	9.040.572,42	15.339.633,56	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	11.976.226,81	11.766.676,53	2.031.396,09	7.784.416,03	3.982.260,50	2.030.294,59	7.779.915,55	3.986.760,98	7.566.254,70	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00				0,00			0,00		0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11.109.573,09	13.632.711,13	1.875.614,26	12.289.797,90	1.342.913,23	3.065.826,00	8.578.899,69	5.053.811,44	7.773.378,86	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	656.000,00	6.549.789,89	1.386.685,11	4.596.156,46	1.953.633,43	748.963,80	1.332.745,02	5.217.044,87	1.332.745,02	0,00
INVESTIMENTOS	655.000,00	6.548.789,89	1.386.685,11	4.596.156,46	1.952.633,43	748.963,80	1.332.745,02	5.216.044,87	1.332.745,02	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	368.999,46	0,00			0,00			0,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	24.110.799,36	31.949.177,55	5.293.695,46	24.670.370,39	7.278.807,16	5.845.084,39	17.691.560,26	14.257.617,29	16.672.378,58	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	24.110.799,36	31.949.177,55	5.293.695,46	24.670.370,39	7.278.807,16	5.845.084,39	17.691.560,26	14.257.617,29	16.672.378,58	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			2.499.613,96		3.518.795,64	
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	24.110.799,36	31.949.177,55	5.293.695,46	24.670.370,39		5.845.084,39	20.191.174,22		20.191.174,22	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 15/09/2023, às 09:32:00.										

REGINALDO CORDEIRO PISTILHI	*VANDER BARBOSA MEIRELES*	*ANGELA CRISTINA FERREIRA*	*EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO*
Contador	Secretário de Adm. e Finanças	Controle Interno	Prefeito Municipal
CRC-RO 004767/O-0	CPF nº 724.471.252-91	CPF nº 852.655.512-04	CPF nº 684.997.522-68

Publicado por:
Reginaldo Cordeiro Pistilhi
Código Identificador:8C5B8526

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA
ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS POR FUNÇÕES

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA												
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO												
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
4° BIMESTRE/2023												
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")												Em Reais
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**			**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSAD OS1 (f)**	
			No Bimestre	**Até o Bimestre (b)**	**% (b/total b)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (d)**	**% (d/total d)**			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	24.110.799,36	31.949.177,55	5.293.695,46	24.670.370,39	100,00	7.278.806,37	5.845.084,39	17.691.560,26	100,00	14.257.617,29	0,00	
LEGISLATIVA	1.298.534,69	1.424.631,13	219.589,18	905.442,35	3,67	519.188,78	215.506,69	834.502,52	4,72	590.128,61	0,00	
Ação Legislativa	1.298.534,69	1.424.631,13	219.589,18	905.442,35	3,67	519.188,78	215.506,69	834.502,52	4,72	590.128,61	0,00	
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ESSENCIAL A JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ADMINISTRAÇÃO	7.420.414,21	7.239.550,36	1.309.790,03	6.265.942,96	25,40	973.607,40	1.200.407,44	4.645.546,77	26,26	2.594.003,59	0,00	
Planejamento e Orçamento	880.599,36	579.243,05	55.707,58	450.370,75	1,83	128.872,30	104.442,80	351.739,78	1,99	227.503,27	0,00	
Administração Geral	6.539.814,85	6.660.307,31	1.254.082,45	5.815.572,21	23,57	844.735,10	1.095.964,64	4.293.806,99	24,27	2.366.500,32	0,00	
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.445.581,88	1.979.763,88	370.011,98	1.035.014,59	4,20	944.749,29	374.926,05	888.463,14	5,02	1.091.300,74	0,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	186.450,05	400.350,44	9.400,00	33.494,00	0,14	366.856,44	9.400,00	10.544,00	0,06	389.806,44	0,00	
Assistência Comunitária	1.259.131,83	1.579.413,44	360.611,98	1.001.520,59	4,06	577.892,85	365.526,05	877.919,14	4,96	701.494,30	0,00	
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SAÚDE	4.371.262,03	5.073.763,76	676.144,15	3.965.608,26	16,07	1.108.155,50	879.320,70	3.129.192,23	17,69	1.944.571,53	0,00	
Atenção Básica	4.241.884,43	4.962.686,55	607.544,18	3.873.614,31	15,70	1.089.072,24	805.478,37	3.043.198,93	17,20	1.919.487,62	0,00	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	5.545,48	94.717,21	68.599,97	75.633,95	0,31	19.083,26	71.776,79	73.901,83	0,42	20.815,38	0,00	
Vigilância Sanitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Vigilância Epidemiológica	123.832,12	16.360,00	0,00	16.360,00	0,07	0,00	2.065,54	12.091,47	0,07	4.268,53	0,00	
TRABALHO	10.000,00	5.000,00	3.137,89	4.999,21	0,02	0,00	2.000,00	3.861,32	0,02	1.138,68	0,00	
Fomento ao Trabalho	10.000,00	5.000,00	3.137,89	4.999,21	0,02	0,79	2.000,00	3.861,32	0,02	1.138,68	0,00	
EDUCAÇÃO	6.890.231,98	7.877.404,81	982.533,59	6.071.799,34	24,61	1.805.605,47	1.219.074,74	4.452.782,27	25,17	3.424.622,54	0,00	
Ensino Fundamental	6.290.231,98	6.691.982,25	862.493,64	5.139.715,34	20,83	1.552.266,91	1.099.034,79	4.050.732,27	22,90	2.641.249,98	0,00	
Ensino Infantil	600.000,00	1.185.422,56	120.039,95	932.084,00	3,78	253.338,56	120.039,95	402.050,00	2,27	783.372,56	0,00	
CULTURA	70.000,00	33.000,00	0,00	27.094,50	0,11	5.905,50	0,00	754,00	0,00	32.246,00	0,00	
Difusão Cultural	70.000,00	33.000,00	0,00	27.094,50	0,11	5.905,50	0,00	754,00	0,00	32.246,00	0,00	
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

URBANISMO	500.000,00	2.694.213,21	782.896,79	2.694.213,21	10,92	0,00	1.589.317,96	2.569.221,63	14,52	124.991,58	0,00
Infra-Estrutura Urbana	0,00	1.215.124,76	152.896,79	1.215.124,76	4,93	0,00	654.317,96	1.214.133,18	6,86	991,58	0,00
Serviços Urbanos	500.000,00	1.479.088,45	630.000,00	1.479.088,45	6,00	0,00	935.000,00	1.355.088,45	7,66	124.000,00	0,00
HABITAÇÃO	50.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00
Hanbitação Urbana	50.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00
SANEAMENTO	662.538,48	712.538,48	121.464,23	656.595,21	2,66	55.943,27	168.297,30	527.546,37	2,98	184.992,11	0,00
Saneamento Básico Urbano	662.538,48	712.538,48	121.464,23	656.595,21	2,66	55.943,27	168.297,30	527.546,37	2,98	184.992,11	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	22.000,00	43.500,00	0,00	33.401,54	0,14	10.098,46	0,00	33.401,54	0,19	10.098,46	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	22.000,00	43.500,00	0,00	33.401,54	0,14	10.098,46	0,00	33.401,54	0,19	10.098,46	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	15.000,00	1.973,32	0,00	0,00	0,00	1.973,32	0,00	0,00	0,00	1.973,32	0,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSAD OS1 (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
Demais Subfunções	15.000,00	1.973,32	0,00	0,00	0,00	1.973,32	0,00	0,00	0,00	1.973,32	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDÚSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	230.000,00	146.166,00	12.000,00	146.166,00	0,59	0,00	16.683,34	88.084,26	0,50	58.081,74	0,00
Conservação de Energia	230.000,00	146.166,00	12.000,00	146.166,00	0,59	0,00	16.683,34	88.084,26	0,50	58.081,74	0,00
TRANSPORTE	335.236,63	3.449.734,60	6.247,26	1.714.497,97	6,95	1.735.236,63	134.742,51	243.272,41	1,38	3.206.462,19	0,00
Transporte Rodoviário	335.236,63	3.449.734,60	6.247,26	1.714.497,97	6,95	1.735.236,63	134.742,51	243.272,41	1,38	3.206.462,19	0,00
DESPORTO E LAZER	70.000,00	846.938,00	806.258,32	826.327,52	3,35	20.610,48	1.760,00	10.351,20	0,06	836.586,80	0,00
Desporto Comunitário	70.000,00	33.938,00	6.270,00	26.339,20	0,11	7.598,80	1.760,00	10.351,20	0,06	23.586,80	0,00
Lazer	0,00	813.000,00	799.988,32	799.988,32	3,24	13.011,68	0,00	0,00	0,00	813.000,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	351.000,00	351.000,00	3.622,04	323.267,73	1,31	27.732,27	43.047,66	264.580,60	1,50	86.419,40	0,00
Outros Encargos Especiais	351.000,00	351.000,00	3.622,04	323.267,73	1,31	27.732,27	43.047,66	264.580,60	1,50	86.419,40	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	368.999,46	0,00				0,00				0,00	
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00				0,00				0,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	**24.110.799,36**	**31.949.177,55**	**5.293.695,46**	**24.670.370,39**	**100,00**	**7.278.807,16**	**5.845.084,39**	**17.691.560,26**	**100,00**	**14.257.617,29**	**0,00**
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 15/09/2023, às 09:32:00.											

REGINALDO CORDEIRO PISTILHI	*VANDER BARBOSA MEIRELES*	*ANGELA CRISTINA FERREIRA*	*EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO*
Contador	Secretário de Adm. e Finanças	Controle Interno	Prefeito Municipal
CRC-RO 004767/O-0	CPF nº 724.471.252-91	CPF nº 852.655.512-04	CPF nº 684.997.522-68

Publicado por:
Reginaldo Cordeiro Pistilhi
Código Identificador:1D59C26B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA
ANEXO 8 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
4° BIMESTRE/2023		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)		R$ 1,00
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
1- RECEITA DE IMPOSTOS	1.067.136,76	807.764,75
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	293.576,46	157.860,38
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	163.470,70	24.850,37
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	369.619,19	414.629,93
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	240.470,41	210.424,07
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	19.299.570,74	12.814.627,48
2.1- Cota-Parte FPM	11.099.196,65	7.441.518,50
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	10.413.171,13	6.982.549,68
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	686.025,52	458.968,82
2.2- Cota-Parte ICMS	7.309.517,38	4.796.412,58
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	49.100,29	17.571,79
2.4- Cota-Parte ITR	236.391,18	17.325,43
2.5- Cota-Parte IPVA	605.365,24	541.799,18
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	20.366.707,50	13.622.392,23
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.6))	3.722.709,04	2.491.192,92
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)+ (2.7))	1.368.967,83	934.466,33
FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	2.943.128,10	1.933.031,34
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.943.128,10	1.933.031,34
6.1.1- Principal	2.933.840,28	1.914.102,75
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	9.287,82	18.928,59
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00

6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAr	0,00	0,00
6.4.1- Principal	0,00	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)1	- 788.868,76	- 577.090,17
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**VALOR**	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	18.537,76	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	18.518,24	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	19,52	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**1.951.569,10**	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	**2.747.034,90**	**1.683.107,89**	**1.683.107,89**	**1.600.478,45**	**0,00**
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.747.034,90	1.683.107,89	1.683.107,89	1.600.478,45	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	705.388,56	452.050,00	452.050,00	434.406,98	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	2.041.646,34	1.231.057,89	1.231.057,89	1.166.071,47	0,00
10.1.3- Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.6- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.3- Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.8- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)7 (h)**	**DESPESAS EMPENHADAS/ LIQUIDADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO5e9 (i)**
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	1.683.107,89	1.683.107,78	1.600.478,45	0,00		0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.683.107,89	1.683.107,78	1.600.478,45	0,00		0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.683.107,89	1.683.107,78	1.600.478,45	0,00		0,00
13- TOTAL DAS DESP CUSTEADAS COM FUNDEB - COMP DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
14- TOTAL DAS DESP CUSTEADAS COM FUNDEB - COMP DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	**VALOR EXIGIDO (j)**	**VALOR APLICADO (k)**	**VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)**	**% APLICADO (m)**	
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.353.121,94	1.683.107,78	1.683.107,78	87,07	
16- Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)3	**VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)**	**VALOR NÃO APLICADO (o)**	**VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)**	**VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q) (q)**	**% NÃO APLICADO (r)**
18 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	193.303,13	249.923,45	249.923,45	56.620,32	12,93

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)**	**VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)**	**VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)**	**VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)**	**VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)**	**VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (x) = (r) - (s) - (u)**
19- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	278.733,64	18.518,24	18.518,24	0,00	0,00	18.518,24
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	278.733,64	18.518,24	18.518,24	0,00	0,00	18.518,24
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

(VAAF + VAAT)						

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	**2.541.979,04**	**2.092.770,71**	**1.753.746,81**	**1.724.158,25**	**339.023,90**
20.1- Educação Infantil	300.000,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00	0,00
20.2- Ensino Fundamental	2.075.917,04	1.626.720,28	1.307.681,21	1.280.029,26	319.039,07
20.3- Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Transporte (Escolar)	166.062,00	166.050,43	146.065,60	144.128,99	19.984,83
20.8- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	**5.289.013,94**	**3.775.878,60**	**3.436.854,70**	**3.324.636,70**	**339.023,90**
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.005.388,56	752.050,00	752.050,00	734.406,98	0,00
21.1.1- Creche	595.388,56	440.623,74	440.623,74	426.569,08	0,00
21.1.2- Pré-escola	410.000,00	311.426,26	311.426,26	307.837,90	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	4.283.625,38	3.023.828,60	2.684.804,70	2.590.229,72	339.023,90
21.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					**VALOR**
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)					1.753.746,81
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)					2.491.192,92
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)					56.620,32
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)					18.518,24
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4					0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))					8,83
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)					**4.206.828,82**

2 e 5 **APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL**		VALOR EXIGIDO (z)		VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS		3.405.598,06		4.206.828,82	30,88
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB8	**SALDO INICIAL (ac)**	**RP LIQUIDADOS (ad)**	**RP PAGOS (ae)**	**RP CANCELADOS (af)**	**SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)**
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	44.542,01	40.124,23	40.124,23	8,83	4.408,95
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	44.542,01	40.124,23	40.124,23	8,83	4.408,95
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**2.061.113,77**	**1.751.611,71**
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	126.355,84	250.543,27
31.1.1- Salário-Educação	54.644,14	41.000,51
31.1.2- PDDE	0,00	0,00
31.1.3- PNAE	40.223,25	34.504,89
31.1.4 - PNATE	29.452,84	20.154,23
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	2.035,61	154.883,64
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.934.757,93	1.501.068,44
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	**2.858.390,87**	**2.565.920,74**	**1.225.927,57**	**1.020.703,56**	**1.339.993,17**
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	4.949,	83 0,00	0,00	0,00	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	943.952,33	873.337,77	45.504,66	45.504,66	827.833,11
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	1.909.488,71	1.692.582,97	1.180.422,91	975.198,90	512.160,06

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	**8.147.404,81**	**6.341.799,34**	**4.662.782,27**	**4.345.340,26**	**1.679.017,07**
33.1- Despesas Correntes	7.780.679,81	6.027.364,29	4.643.057,27	4.325.615,26	1.384.307,02
33.1.1- Pessoal Ativo	4.131.126,94	2.696.677,38	2.696.677,38	2.587.567,79	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	288.800,00	288.800,00	219.400,00	69.400,00	69.400,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	3.360.752,87	3.041.886,91	1.726.979,89	1.668.647,47	1.314.907,02
33.2- Despesas de Capital	366.725,00	314.435,05	19.725,00	19.725,00	294.710,05
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

33.2.2- Outras Despesas de Capital	366.725,00	314.435,05	19.725,00	19.725,00	294.710,05

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE <EXERCÍCIO ANTERIOR>	18.537,76	15.339,01
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	1.933.031,34	41.000,51
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	1.600.478,45	48.296,15
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	351.090,65	8.043,37
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	17.296,20	2.359,02
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	368.386,85	10.402,39
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 15/09/2023, às 09:32:00.		
1 SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) > 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB, SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) < 0 = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB		
2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
3Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."		
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.		
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.		
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites		
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.		

REGINALDO CORDEIRO PISTILHI	*VANDER BARBOSA MEIRELES*	*ANGELA CRISTINA FERREIRA*	*EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO*
Contador	Secretário de Adm. e Finanças	Controle Interno	Prefeito Municipal
CRC-RO 004767/O-0	CPF nº 724.471.252-91	CPF nº 852.655.512-04	CPF nº 684.997.522-68

Publicado por:
Reginaldo Cordeiro Pistilhi
Código Identificador:91CD1A9E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA
ANEXO 12 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
4° BIMESTRE/2023				
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	**1.067.136,76**	**1.067.136,76**	**807.764,75**	**75,69**
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	293.576,46	293.576,46	157.860,38	53,77
IPTU	246.893,11	246.893,11	124.039,34	50,24
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	46.683,35	46.683,35	33.821,04	72,45
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	163.470,70	163.470,70	24.850,37	15,20
ITBI	163.470,70	163.470,70	24.850,37	15,20
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	-	-	-	-
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	369.619,19	369.619,19	414.629,93	112,18
ISS	326.560,24	326.560,24	372.479,07	114,06
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	43.058,95	43.058,95	42.150,86	97,89
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	240.470,41	240.470,41	210.424,07	87,51
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	**18.613.545,22**	**18.613.545,22**	**12.355.658,66**	**66,38**
Cota-Parte FPM	10.413.171,13	10.413.171,13	6.982.549,68	67,05
Cota-Parte ITR	236.391,18	236.391,18	17.325,43	7,33
Cota-Parte IPVA	605.365,24	605.365,24	541.799,18	89,50
Cota-Parte ICMS	7.309.517,38	7.309.517,38	4.796.412,58	65,62
Cota-Parte IPI-Exportação	49.100,29	49.100,29	17.571,79	35,79
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	-	-	-	-
Desoneração ICMS - LC 87/1996	-	-	-	-
Outras	- -	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**19.680.681,98**	**19.680.681,98**	**13.163.423,41**	**66,88**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**		**Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)**
			Até o bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	3.354.014,33	3.338.972,89	2.504.774,60	75,02	2.164.693,07	64,83	2.087.870,29	62,53	-
Despesas Correntes	3.334.014,33	3.338.972,89	2.504.774,60	75,02	2.164.693,07	64,83	2.087.870,29	62,53	-
Despesas de Capital	20.000,00	-	-	-	-	-	-	-	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	-	-	-						
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)									
Despesas Correntes									

Despesas de Capital									
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**3.354.014,33**	**3.338.972,89**	**2.504.774,60**	**75,02**	**2.164.693,07**	**64,83**	**2.087.870,29**	**62,53**	-

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**DESPESAS PAGAS (f)**
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	2.504.774,60	2.164.693,07	2.087.870,29
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	-	-	-
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	-	-	-
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	-	-	-
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**2.504.774,60**	**2.164.693,07**	**2.087.870,29**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	1.974.513,51	1.974.513,51	1.974.513,51
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	-	-	-
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1 Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	530.261,09	190.179,56	113.356,78
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**19,03**	**16,44**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**				
	Saldo Inicial (no exercicio atual) (h)	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (não aplicado)1 (l) = (h - (i ou j))**
		Empenhadas (i)	**Liquidadas (j)**	**Pagas (k)**	
Diferença de limite não cumprido em 2020 (saldo final = XIXd)					
Diferença de limite não cumprido em 2019 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)					
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO2	**Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)**	**Valor aplicado em ASPS no exercício (n)**	**Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0**	**Total inscrito em RP no exercício (p)**	**RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q= (XIVd)**	**Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)**	**Total de RP pagos (s)**	**Total de RP a pagar (t)**	**Total de RP cancelados ou prescritos (u)**	**Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))**
Inscritos em Exercício de 2023	1.974.513,51	2.164.693,07	-	-	-	-		-		-
Inscritos em Exercício de 2022	2.819.413,76	3.199.895,06	380.481,30	3.212,10	-	-	3.212,10	-	-	380.481,30
Inscritos em Exercício de 2021	2.347.597,01	2.496.522,54	148.925,53	9.366,81	-	-	9.366,81	-	-	148.925,53
Inscritos em Exercício de 2020	1.765.680,61	2.239.007,42	473.326,81	18.282,28	-	-	18.282,28	-	-	473.326,81
Inscritos em Exercício de 2019	1.708.781,16	2.002.895,48	294.114,32	2.181,53	-	-	-	-	2.181,53	291.932,79
Inscritos em exercícios anteriores	8.401.197,69	10.866.274,24	2.465.076,55	132.651,04	-	-	113.771,88	-	18.879,16	2.446.197,39
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)										

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	Saldo Inicial (w)	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**1 Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))**
		Empenhadas (x)	**Liquidadas (y)**	**Pagas (z)**	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)					
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)					
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)					
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)					

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a)x100**
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.017.247,70	1.385.247,70	1.055.983,70	76,23
Proveniente da União	1.011.702,22	1.299.702,22	953.055,90	73,33
Proveniente dos Estados	5.545,48	85.545,48	102.927,80	120,32
Proveniente de outros Municípios	-	-	-	-
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS (XXX)	287.112,07	287.112,07	283.864,53	98,87
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	1.304.359,77	1.672.359,77	1.339.848,23	80,12

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**		**Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)**
			Até o bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	887.870,10	1.623.713,66	1.368.839,71	84,30	878.505,86	54,10	828.416,53	51,02	-

Despesas Correntes	887.870,10	1.183.767,32	989.614,86	83,60	785.185,02	66,33	735.095,69	62,10	-
Despesas de Capital	-	439.946,34	379.224,85	86,20	93.320,84	21,21	93.320,84	21,21	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	5.545,48	94.717,21	75.633,95	79,85	73.901,83	78,02	73.901,83	78,02	-
Despesas Correntes	5.545,48	94.717,21	75.633,95	79,85	73.901,83	78,02	73.901,83	78,02	-
Despesas de Capital	-	-	-		-		-		
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-		-		-		-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	123.832,12	16.360,00	16.360,00	100,00	12.091,47	73,91	12.091,47	73,91	-
Despesas Correntes	123.832,12	16.360,00	16.360,00	100,00	12.091,47	73,91	12.091,47	73,91	-
Despesas de Capital	-	-	-		-		-		
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**1.017.247,70**	**1.734.790,87**	**1.460.833,66**	**84,21**	**964.499,16**	**55,60**	**914.409,83**	**52,71**	-

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**		**Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)**
			Até o bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	4.241.884,43	4.962.686,55	3.873.614,31	78,05	3.043.198,93	61,32	2.916.286,82	58,76	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	5.545,48	94.717,21	75.633,95	79,85	73.901,83	78,02	73.901,83	78,02	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	-	-	-		-		-		-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	123.832,12	16.360,00	16.360,00	100,00	12.091,47	73,91	12.091,47	73,91	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)									
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)									
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**4.371.262,03**	**5.073.763,76**	**3.965.608,26**	**78,16**	**3.129.192,23**	**61,67**	**3.002.280,12**	**59,17**	-
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes3	1.017.247,70	1.734.790,87	1.460.833,66	84,21	964.499,16	55,60	914.409,83	52,71	-
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	**3.354.014,33**	**3.338.972,89**	**2.504.774,60**	**75,02**	**2.164.693,07**	**64,83**	**2.087.870,29**	**62,53**	-

FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 15/09/2023, às 09:32:00.

Notas:

1Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

2Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

3Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

REGINALDO CORDEIRO PISTILHI	*VANDER BARBOSA MEIRELES*	*ANGELA CRISTINA FERREIRA*	*EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO*
Contador	Secretário de Adm. e Finanças	Controle Interno	Prefeito Municipal
CRC-RO 004767/O-0	CPF nº 724.471.252-91	CPF nº 852.655.512-04	CPF nº 684.997.522-68

Publicado por:
Reginaldo Cordeiro Pistilhi
Código Identificador:651824C5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 41/2023

Processo nº 1337/2023
Licitação: Pregão nº 80/2023

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE – AR CONDICIONADO, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E MOBILIÁRIO.

VALIDADE DA ATA: 26.09.2024

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado**MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 04.394.805/0001-18, com sede na Avenida João Pessoa, nº 4478, doravante denominado**MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o**ALDAIR JULIO PEREIRA**, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 254262 SSP/RO e CPF sob nº 27199045204, residente e domiciliado em Rolim de Moura, RO, e, de outro lado:

OLMI INFORMÁTICA LTDA EPP, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 00.789.321/0001-17, situada na AV; MATO GROSSO, 92N, CENTRO, no município de JUÍNA – MT. Telefone para contato (66) 3566-1240, e-mail; olmieletro@gmail.com. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o sr(a) ANDREY RICARDO IORIS, portador(a) do RG 1210787-5 SJ/MT do CPF 907.910.101-04, residente no município de JUÍNA – MT.

Adjudicatárias do Pregão nº 80/2023 para Registro de Preços nº 41/2023, doravante denominadas CONTRATADAS, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE – AR CONDICIONADO, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E MOBILIÁRIO.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses a partir da data de publicação da Imprensa Oficial do Município.

Os termos de compromisso de fornecimento decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência adstrita aos prazos estabelecidos nas disposições contidas no artigo 57, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SOLICITAÇÃO
Quando da necessidade a Secretaria interessada emitirá requisição (conforme no edital).

Sub-cláusula Primeira:O prazo para entrega será de até 15 (quinze) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho ou outro documento equivalente.

Sub-cláusula Segunda:a não entrega dos materiais, será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima, desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Os preços registrados são os seguintes:

Valor do Contrato: 370.706,00 (trezentos e setenta mil, setecentos e seis reais).

Item	Descrição	Unid	Quant	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/ Espec.
2	"Ar Condicionado Split 9000 BTUs Inverter Frio 220V Especificações Técnicas: Voltagem 220V Ciclo Frio Tipo Split Inverter Cor Branco Potência mínima de Refrigeração 790W Controle Remoto Modo SLEEP Timer Evaporadora com display iluminado Filtro Lavável Modo Auto Limpeza Proteção Anticorrosão Serpentina de Cobre com tratamento anticorrosão Garantia de 12 meses com assistência técnica especializada no estado de Rondônia. Instalação e montagem do condicionador de ar de 9.000 BTUS, com perfuração da parede para instalação da evaporadora, fixação da condensadora, partes elétricas, drenos e tubulações de cobre de qualquer tipo. Instalação compreendendo (mão-de-obra qualificada e material (suportes, tubos de cobre, mangueiras (drenos) e presilhas para escoamento de água até o nível do solo), necessários para instalação parede com parede. A instalação deverá ser de acordo com os padrões definidos pela fabricante."	UND	6	R$ 1.900,00	11.400,00	TCL / TAC 09CSA INV
4	"Ar Condicionado Split 12000 BTUs, Inverter, Frio, 220V Especificações Técnicas: Voltagem 220V Ciclo Frio Tipo Split Inverter Cor Branco Capacidade de Refrigeração 12000 BTUs Potência mínima de refrigeração 1.110W Classificação Energética A Controle Remoto Modo SLEEP Timer Evaporadora com Display Iluminado Filtro lavável modo auto-limpeza Nivel de Ruído Unidade Externa de no máximo 51dB(A) Serpentina de Cobre com tratamento Anticorrosão 12 meses de garantia, com assistência técnica especializada no estado de Rondônia. Instalação e montagem do condicionador de ar de 12.000 BTUS, com perfuração da parede para instalação da evaporadora, fixação da condensadora, partes elétricas, drenos e tubulações de cobre de qualquer tipo. Instalação compreendendo (mão-de-obra qualificada e material (suportes, tubos de cobre, mangueiras (drenos) e presilhas para escoamento de água até o nível do solo), necessários para instalação parede com parede. A instalação deverá ser de acordo com os padrões definidos pela fabricante. "	UN	8	R$ 2.200,00	17.600,00	TCL / TAC 12CSA INV
5	"Ar Condicionado Split 18000 BTUs, Inverter, Frio, 220V Especificações Técnicas: Voltagem: 220V Ciclo Frio Tipo Split Inverter Cor Branco Potência mínima de Refrigeração 1720w Classificação Energética A Controle Remoto Modo SLEEP Timer Evaporadora com Display Iluminado Filtro Lavável Modo Auto Limpeza Abertura da Aleta Vertical/Horizontal Deflexão de Ar Acima e Abaixo Deflexão de Ar Direita e Esquerda Serpentina de Cobre com tratamento anti-corrosão Garantia de 12 meses com assistência técnica especializada no estado de Rondônia. SEM INSTALAÇÃO".	UND	3	R$ 2.690,00	8.070,00	TCL / TAC 18CSA INV
6	"Ar Condicionado Split 18000 BTUs, Inverter, Frio, 220V Especificações Técnicas: Voltagem: 220V	UN	9	R$ 3.000,00	27.000,00	TCL / TAC 18CSA INV

	Ciclo Frio **Tipo Split Inverter** **Cor Branco** **Potência mínima de Refrigeração 1720w** **Classificação Energética A** **Controle Remoto** **Modo SLEEP** **Timer** **Evaporadora com Display Iluminado** **Filtro Lavável** **Modo Auto Limpeza** **Abertura da Aleta Vertical/Horizontal** **Deflexão de Ar Acima e Abaixo** **Deflexão de Ar Direita e Esquerda** **Serpentina de Cobre com tratamento anti-corrosão** **Garantia de 12 meses com assistência técnica especializada no estado de Rondônia.** **Instalação e montagem do condicionador de ar de 18.000 BTUS, com perfuração da parede para instalação da evaporadora, fixação da condensadora, partes elétricas, drenos e tubulações de cobre de qualquer tipo. Instalação compreendendo (mão-de-obra qualificada e material (suportes, tubos de cobre, mangueiras (drenos) e presilhas para escoamento de água até o nível do solo), necessários para instalação parede com parede.** **A instalação deverá ser de acordo com os padrões definidos pela fabricante. (COTA 25% EXCLUSIVA PARA ME E EPP)".**					
7	**"Ar Condicionado Split 18000 BTUs, Inverter, Frio, 220V** **Especificações Técnicas:** **Voltagem: 220V** **Ciclo Frio** **Tipo Split Inverter** **Cor Branco** **Potência mínima de Refrigeração 1720w** **Classificação Energética A** **Controle Remoto** **Modo SLEEP** **Timer** **Evaporadora com Display Iluminado** **Filtro Lavável** **Modo Auto Limpeza** **Abertura da Aleta Vertical/Horizontal** **Deflexão de Ar Acima e Abaixo** **Deflexão de Ar Direita e Esquerda** **Serpentina de Cobre com tratamento anti-corrosão** **Garantia de 12 meses com assistência técnica especializada no estado de Rondônia.** **Instalação e montagem do condicionador de ar de 18.000 BTUS, com perfuração da parede para instalação da evaporadora, fixação da condensadora, partes elétricas, drenos e tubulações de cobre de qualquer tipo. Instalação compreendendo (mão-de-obra qualificada e material (suportes, tubos de cobre, mangueiras (drenos) e presilhas para escoamento de água até o nível do solo), necessários para instalação parede com parede.** **A instalação deverá ser de acordo com os padrões definidos pela fabricante. (COTA 75% AMPLA CONCORRÊNCIA)".**	**UND**	**26**	**R$ 3.000,00**	**78.000,00**	**TCL / TAC 18CSA INV**
8	**"Ar Condicionado Split 18000 BTUs, Inverter, Frio, 220V** **Especificações Técnicas:** **Voltagem: 220V** **Ciclo Frio** **Tipo Split Inverter** **Cor Branco** **Potência mínima de Refrigeração 1720w** **Classificação Energética A** **Controle Remoto** **Modo SLEEP** **Timer** **Evaporadora com Display Iluminado** **Filtro Lavável** **Modo Auto Limpeza** **Abertura da Aleta Vertical/Horizontal** **Deflexão de Ar Acima e Abaixo** **Deflexão de Ar Direita e Esquerda** **Serpentina de Cobre com tratamento anti-corrosão** **Garantia de 12 meses com assistência técnica especializada no estado de Rondônia.** **Instalação e montagem de condicionador de ar de 18.000 BTUS, com perfuração da parede para instalação da evaporadora, fixação da condensadora, partes elétricas, drenos e tubulações de cobre de qualquer tipo. Instalação compreendendo (mão-de-obra qualificada e material (suportes, tubos de cobre, mangueiras (drenos) e presilhas para escoamento de água até o nível do solo), necessários para instalação a uma distância de 06 (seis) metros entre a unidade evaporadora e condensadora.** **A instalação deverá ser de acordo com os padrões definidos pela fabricante."**	**UND**	**6**	**R$ 3.150,00**	**18.900,00**	**TCL / TAC 18CSA INV**
9	**"Ar Condicionado Split 24000 BTUs, Inverter, Frio, 220V** **Especificações Técnicas:** **Voltagem 220V** **Ciclo Frio** **Tipo Split Inverter** **Cor Branco** **Potência mínima de Refrigeração 1980W** **Gás Refrigerante R-410A** **Controle Remoto** **Modo SLEEP** **Timer** **Evaporadora com Display Iluminado** **Filtro Lavável** **Modo Auto Limpeza** **Abertura da Aleta Vertical/Horizontal** **Deflexão de Ar Acima e Abaixo** **Deflexão de Ar Direita e Esquerda** **Serpentina de Cobre com tratamento anti-corrosão** **Garantia de 12 meses com assistência técnica especializada no estado de Rondônia.** **Instalação e montagem de condicionador de ar de 24.000 BTUS, com perfuração da parede para instalação da evaporadora, fixação da condensadora, partes elétricas, drenos e tubulações de cobre de qualquer tipo. Instalação compreendendo (mão-de-obra qualificada e material (suportes, tubos de cobre, mangueiras (drenos) e presilhas para escoamento de água até o nível do solo), necessários para instalação parede com parede.** **A instalação deverá ser de acordo com os padrões definidos pela fabricante."**	**UND**	**2**	**R$ 3.860,00**	**7.720,00**	**TCL / TAC 24CSA INV**
10	**"Ar Condicionado Split 24000 BTUs, Inverter, Frio, 220V** **Especificações Técnicas:** **Voltagem 220V** **Ciclo Frio** **Tipo Split Inverter** **Cor Branco** **Potência mínima de Refrigeração 1980W** **Gás Refrigerante R-410A** **Controle Remoto** **Modo SLEEP**	**UND**	**1**	**R$ 3.960,00**	**3.960,00**	**TCL / TAC 24CSA INV**

	Timer **Evaporadora com Display Iluminado** **Filtro Lavável** **Modo Auto Limpeza** **Abertura da Aleta Vertical/Horizontal** **Deflexão de Ar Acima e Abaixo** **Deflexão de Ar Direita e Esquerda** **Serpentina de Cobre com tratamento anti-corrosão** **Garantia de 12 meses com assistência técnica especializada no estado de Rondônia** **Instalação e montagem de condicionador de ar de 24.000 BTUS, com perfuração da parede para instalação da evaporadora, fixação da condensadora, partes elétricas, drenos e tubulações de cobre de qualquer tipo. Instalação compreendendo (mão-de-obra qualificada e material (suportes, tubos de cobre, mangueiras (drenos) e presilhas para escoamento de água até o nível do solo), necessários para instalação a uma distância de 06 (seis) metros entre a unidade evaporadora e condensadora.** **A instalação deverá ser de acordo com os padrões definidos pela fabricante."**					
11	**"Ar Condicionado Split, Inverter, Frio, 30000, BTUs, 220V.** **Especificações Técnicas:** **Voltagem 220V** **Tipo, Ar Condicionado Split Dual Inverter** **Cor Branco** **Ciclo Frio** **Capacidade 30000 BTUs** **Classificação Energética A** **Potência (refrigeração) de no mínimo 2.530W** **Alimentação Elétrica 220V** **Gás Refrigerante: R-410A** **Controle Remoto** **Modo SLEEP** **Timer** **Função resfriamento rápido** **Display da evaporadora Iluminado** **Filtro Antibactericida lavável** **Modo Auto Limpeza** **Abertura da Aleta Vertical/Horizontal** **Deflexão de Ar Acima e Abaixo)** **Deflexão de Ar Direita e Esquerda** **Proteção Anticorrosão** **Serpentina de Cobre com Tratamento Anticorrosão** **Garantia de 12 meses com assistência técnica autorizada no estado de Rondônia** **SEM INSTALAÇÃO".**	**UND**	**4**	**R$ 5.090,00**	**20.360,00**	**TCL / TAC 32CHSA INV**
12	**"Ar Condicionado Split, Inverter, Frio, 30000, BTUs, 220V.** **Especificações Técnicas:** **Voltagem 220V** **Tipo, Ar Condicionado Split Dual Inverter** **Cor Branco** **Ciclo Frio** **Capacidade 30000 BTUs** **Classificação Energética A** **Potência (refrigeração) de no mínimo 2.530W** **Alimentação Elétrica 220V** **Gás Refrigerante: R-410A** **Controle Remoto** **Modo SLEEP** **Timer** **Função resfriamento rápido** **Display da evaporadora Iluminado** **Filtro Antibactericida lavável** **Modo Auto Limpeza** **Abertura da Aleta Vertical/Horizontal** **Deflexão de Ar Acima e Abaixo)** **Deflexão de Ar Direita e Esquerda** **Proteção Anticorrosão** **Serpentina de Cobre com Tratamento Anticorrosão** **Garantia de 12 meses com assistência técnica autorizada no estado de Rondônia.** **Instalação e montagem de condicionador de ar de 30.000 BTUS, com perfuração da parede para instalação da evaporadora, fixação da condensadora, partes elétricas, drenos e tubulações de cobre de qualquer tipo. Instalação compreendendo (mão-de-obra qualificada e material (suportes, tubos de cobre, mangueiras (drenos) e presilhas para escoamento de água até o nível do solo), necessários para instalação parede com parede.** **A instalação deverá ser de acordo com os padrões definidos pela fabricante."**	**UND**	**6**	**R$ 5.717,00**	**34.302,00**	**TCL / TAC 32CHSA INV**
13	**"Armário Aço Escritório 2 Portas** **3 Prateleiras reguláveis** **1 prateleira fixa** **Quantidade de prateleiras: 04** **Quantidade de portas: 02** **Chapa das prateleiras: 26** **(0,45mm)** **Chapa das travas: 20 (0,90mm)** **Dimensões (ALP/cm): 198 x 90** **x 40** **Pintura: Eletrostática / Epóxi** **Peso suportado: 30Kg por** **prateleira".**	**UN**	**27**	**R$ 1.000,00**	**27.000,00**	**PANDIN / AP402**
18	**ARQUIVO EM AÇO, com 04 gavetas em Chapa26 (0,48mm), com tratamento antiferruginoso por fosfatização,com fechadura que trava simultaneamente as 04 gavetas, medidas padrão: Altura: 1,34 m, Largura: 0,47 m, Profundidade: 0,71m. Pintura Epóxi por processo eletrostático, na cor cinza.**	**UN**	**10**	**R$ 950,00**	**9.500,00**	**PANDIN / APOF04SLTCM**
20	**"Bebedouro de Coluna;** **Potência de no mínimo 97W;** **Capacidade do reservatório de nomínimo 1,8 Litros;** **deverá suportar temperatura máxima para entrada de água de no mínimo 32 °C;** **Capacidade de retirada de água de no mínimo 1 litro/hora** **Voltagem 127v;** **Gás R134a;** **Refrigeração por compressor;** **botão de controle de intensidade de fresfriamento;** **Sistema Easy Open removível;** **Alças laterais;** **Aparador de água removível;** **Altura de no mínimo 98 cm;** **Material inox e plástico;** **Cor Preta;** **Garantia de 12 meses."**	**UND**	**4**	**R$ 740,00**	**2.960,00**	**LIBELL / MASTER**
21	**"BEBEDOURO INDUSTRIAL 50 LITROS INOX VOLTAGEM 220 v, Kit de Instalação e Filtro.** **Gabinete Estrutural Fabricado em aço Inox 430, Reservatório Confeccionado em Polietileno Atóxico;** **Serpentina Interna emaço Inox 304;**	**UN**	**1**	**R$ 2.500,00**	**2.500,00**	**REFRIGERAÇÃO NACIONAL / BB50**

	Boia Controladora do Nível de água; Aparador de água (pingadeira) em Inox; Dreno de escoamento embutido; Isolamento Térmico EPS; Sistema de Refrigeração Balanceado;"					
24	**"Cadeira de Escritório, Giratória, Presidente; Características: Base giratória; Assento com espuma densidade D50, com revestimento em couro sintético; Regulagem de altura do assento; Encosto telado, anatômico, com apoio lombar e cervical, apoio lombar regulável; Ajuste de inclinação ; Apoio de braços com 5 níveis de regulagem de altura; Material da base: metal com capa em polipropileno; Rodízios 360° em nylon; Altura mínima do chão até o assento: 42 cm; Altura máxima do chão até o assento: 53cm; Suporta até 150kg; produzida em conformidade com a NR17 e NBR13962 da ABNT. Garantia de 12 meses contra defeitos de fabricação;"**	**UND**	**21**	**R$ 990,00**	**20.790,00**	**PLAXMETAL / BRIZZA TELA PRESIDENTE**
26	**Cadeira monobloco empilhável; Material: Polipropileno com aditivo anti-UV. Capacidade máxima de no mínimo 182 kg; Dimensões externas: altura: mínima 800 mm; largura: mínima 560 mm; profundidade mínima: 560mm. Com apoio para braço. Cor: Branca. Peso mínimo do produto: 2,340kg. Obs.: Produto com certificação do INMETRO (em acordo com a portaria 213/2007- INMETRO ou mais recente) e em conformidade com a NBR 14776/ABNT.**	**UND**	**100**	**R$ 60,00**	**6.000,00**	**MOR / BELLA POLTRONA PLASTICA**
30	**"COLCHÃO TAMANHO: SOLTEIRO; TIPO: ESPUMA; DENSIDADE D-33; NIVEL CONFORTO:FIRME, ESPUMA DE POLIURETANO SELADA; TECIDO MISTO 49% POLIESTER E 51% VISCOSE, BORDADO EM MATELASSÊ COM ESPUMA D-23; PROTEÇÃO ANTIALÉRGICO; COR BRANCO; DIMENSÕES 88 CM LARGURA, ALTURA 17 CM, PROFUNDIDADE 188 CM; GARANTIA DE 1 ANO."**	**UND**	**7**	**R$ 509,00**	**3.563,00**	**PROBEL / D-33**
40	**FREEZER HORIZONTAL, CAPACIDADE DE 534 LITROS, 2 (DUAS) PORTAS, VOLTAGEM 220V, POTÊNCIA MÍNIMA 150W, COM FUNÇÃO DE CONGELAMENTO RÁPIDO, CONTROLE DE TEMPERATURA. COM DRENO FRONTAL, DEVERÁ POSSUIR 4 (QUATRO) RODINHAS. INTERIOR FEITO COM LIGA METÁLICA DE ALTA RESISTÊNCIA À CORROSÃO, CLASSIFICAÇÃO DE ECONOMIA DE ENERGIA A. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, COR BRANCO.**	**UND**	**6**	**R$ 3.790,00**	**22.740,00**	**CONSUL / CHB53**
41	**"Freezer Horizontal, 2 portas, branco, capacidade mínima líquida de 546 litros, Voltagem 110V, função refrigerador que vai de 2 a 8 °C e função freezer com faixa de operação entre - 18 e - 22 °C. Capacidade de congelamento em 24 horas de no mínimo 24,5 kg. Tampa balanceada com puxadores anatômicos em plástico ABS, abertura basculante, gabinete interno em aço pré-pintado, pintura em esmalte epóxi cor Branca; Condensador helicoidal; Termostato Ajustável; Separador interno removível; Dobradiças reforçadas; Fechadura de Segurança; Gaxeta Removível; Rodízios giratórios; Dreno Frontal; Gás Refrigerante R-134A. Garantia de 12 meses."**	**UN**	**2**	**R$ 3.930,00**	**7.860,00**	**METAL FRIO / DA550**
42	**"Frigobar Branco, 110v, com capacidade líquida de no mínimo 117 litros; Com Gaveta multiuso; grades removíveis; Eficiência energética A; Pés estabilizadores; Ajuste de temperatura com no mínimo 3 níveis; Garantia de no mínimo 12 meses."**	**UND**	**8**	**R$ 1.600,00**	**12.800,00**	**MIDEA / MRC12B**
47	**JOGO DE SOFÁ ESTRUTURA EM MADEIRA DE EUCALIPITO E PINUS DE REFLORESTAMENTO ,ASSENTO FIXO COM ESPUMA D20,SUPORTE DE NO MÍNIMO 100KG POR ASSENTO ,ENCOSTO FIXO COM ESPUMA D 20 COM BRAÇOS FIXOS COM ESPUMA D18,EM TECIDO SUEDE NA COR GOLD COM PÉS EM PVC .01 PEÇA COM 2 LUGARES COM 142,0CM OUTRO COM 3 LUGARES COM 186,0 CM ALTURA COM PÉS 95,00 COM E PROFUNDIDADE 87,0 CM.**	**UND**	**1**	**R$ 1.694,00**	**1.694,00**	**EXTRA ESTOFADOS / SPAÃ‡O 10**
48	**"JOGOS DE MESA CONJUNTO DE MESA E CADEIRAS PLÁSTICAS EMPILHAVEIS E RESISTENTES, CONTENDO 04 (QUATRO) CADEIRAS, COM GARANTIA MINIMA DE 06 MESES "**	**KIT**	**15**	**R$ 295,00**	**4.425,00**	**DOLFIN / CONJUNTO FIRENZE BISTRO**
52	**"LONGARINA ESTOFADA COM (03) TRÊS LUGARES PARA RECEPÇÃO, FIXA, ERGONÔMICA, COM BRAÇOS, ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: COM ENCOSTO ANATÔMICO, SENDO ESTRUTURA FIXA, ESPUMA ANATÔMICA INJETADA. COM ESPESSURA DE 70 MM NO ASSENTO E 70 MM NO ENCOSTO GOMADA. PESO SUPORTADO 110 KG POR ASSENTO. ASSENTO: L 150CM X P49CM; ENCOSTO: L46 X A48 CM; ALTURA DO ASSENTO: MÁXIMA/MÍNIMA: 58/48; COM BRAÇOS FIXOS; COR: AZUL TAMANHO APROXIMADO DO PRODUTO (L X A X P): 170 X 94,5 X 62,5 CM. GARANTIA DE 12 MESES."""**	**UND**	**3**	**R$ 1.190,00**	**3.570,00**	**VANDAFLEX / LONG 03**
55	**Mesa Para Escritório Com 2 Gavetas 120 X 60 Altura: 75cm Largura: 120cm Profundidade: 60cm Pés: Metalon 50x30 Tampo: MDP Acabamento: Fita de borda Gaveteiro: 2 gavetas em MDP, com duas chaves.**	**UND**	**28**	**R$ 348,00**	**9.744,00**	**VANDAFLEX / LIGHT**
56	**Mesa quadrada empilhavel em plástico na cor branca com as seguintes dimensões: Largura 720 mm, Altura 720 mm Comprimento 720 mm.**	**UND**	**10**	**R$ 80,00**	**800,00**	**DOLFIN / FIRENZE**
63	**REFRIGERADOR/GELADEIRA 340 LITROS COM 02 PORTAS: sistema de refrigeração tipo frost free, capacidade total mínima de 340 litros, congelador com capacidade mínima de 45 litros, gaveta transparente, prateleiras removíveis com ajuste de altura, cor branca, tensão/voltagem de 110 V, controle de temperatura, classificação de consumo de energia tipo "A"; Garantia mínima do fabricante de 01(um) ano, com assistência no Estado de RO.**	**UND**	**2**	**R$ 2.824,00**	**5.648,00**	**CONSUL / CRM39**
67	**TELEFONE SEM FIO DIGITAL TS 40 ID OU SEMELHANTES. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS COR PRETO, TECNOLOGIA DIGITAL DECT 6.0, IDENTIFICAÇÃO DE CHAMADAS - DTMF/FSK, COM CAPACIDADE DE EXPANSÃO PARA 7 RAMAIS (BASE + 6 RAMAIS), CAPACIDADE DA AGENDA DE NO MÍNIMO 70 CONTATOS, REGISTRO DE CHAMADAS RECEBIDAS NO MÍNIMO 15 ATENDIDAS E 20 NÃO ATENDIDAS, REGISTRO DE CHAMADAS ORIGINADAS - 15 CHAMADAS, COMUNICAÇÃO INTERNA, CONFERÊNCIA A TRÊS, TRANSFERÊNCIA DE CHAMADAS. CONTEÚDO DO KIT:1 UNIDADE - TELEFONE SEM FIO DIGITAL TS 40 ID (1 FONE - 1 BASE - 1 BATERIA RECARREGÁVEL - 1 ADAPTADOR DE TENSÃO BIVOLT - 1 CABO DE LINHA TELEFÔNICA - 1 MANUAL DO USUÁRIO).**	**UND**	**12**	**R$ 150,00**	**1.800,00**	**INTELBRAS / TS2510ID**

Sub-cláusula Primeira: Efetuar o pagamento à empresa contratada a cada 30 dias, mediante a apresentação das requisições, notas fiscais dos produtos entregues no período e após análise e liberação do setor de controle interno.

Sub-cláusula Segunda: a Nota/Fiscal/Fatura emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

5.1. Os Produtos deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura, localizada na Av. João Pessoa nº 4478 Bairro Centro, em dias úteis, no horário das 07h30min às 13h30min.

5.2. O prazo para entrega será de até 15 (quinze) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho ou outro documento equivalente.
5.3. As quantidades solicitadas deverão ser entregues de forma integral, conforme quantidade e especificações pactuadas, observando as disposições do Edital, da Ata de Registro de Preços, da Proposta da Detentora, da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente a fim de permitir completa segurança durante o transporte.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS

Os preços dos produtos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
DA CONTRATADA
Compete ao CONTRATADO: Cumprir fielmente as condições, e prazos de execução estabelecidos nos itens 4 e 5, as normas técnicas relacionadas à prestação dos serviços, responsabilizando-se pela qualidade dos produtos.
Proceder a entrega dos bens, devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga, assinalando na embalagem a marca, destino e, quando for o caso, número da Licença de Importação ou documento equivalente, com as especificações detalhadas ou documento equivalente, para conferência;
Entregar os bens adquiridos sempre dentro dos prazos de validades legais, se houver;
Orientar tecnicamente os responsáveis pela operação dos bens, fornecendo os esclarecimentos necessários ao seu perfeito funcionamento;
Atender prontamente as solicitações do contratante acerca do fornecimento contratado e prestar os esclarecimentos que forem necessários;
Entregar os bens tecnologicamente atualizados, no caso de descontinuidade de fabricação dos bens que foram cotados;
Garantir a titularidade de todo e qualquer direito de propriedade industrial envolvido nos bens e peças, assumindo a responsabilidade por eventuais ações e/ou reclamações, de modo a assegurar ao CONTRATANTE a plena utilização dos bens adquiridos ou a respectiva indenização;
Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos do CONTRATADO ou de quem em seu nome agir;
Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na entrega e instalação dos bens, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem as destruições ou danificações dos bens, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do "Termo de Recebimento Definitivo dos Bens" e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;
Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;
Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive fretes e tributos e quaisquer outras que forem devidas;
Responsabilizar-se também pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos bens, inclusive licença em repartições públicas e registros, se necessário;
Providenciar a identificação individual de seus empregados que transitem nas dependências do contratante, quando em atividade na execução do objeto contratado, através de uniforme e/ou crachá; Responder pelos danos causados diretamente à Administração da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura - RO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização/acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Rolim de Moura - RO; Comunicar à Administração da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário; Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no certame; Os casos excepcionais serão avaliados pelo CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.
A Contratada obriga-se a sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela Contratante durante a vigência do contrato.
Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à prestação de Serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar o fornecimento.
A Contratada deverá encaminhar a Nota Fiscal juntamente com as autorizações de retiradas e os cupons para fins de recebimento dos respectivos valores.
A Contratada obriga-se a aceitar o acréscimo ou supressões no objeto contratual de até 25% (vinte e cinco por cento) do total contratado conforme preceitos legais.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
São também responsabilidades e obrigações do CONTRATANTE:
Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, por intermédio do fiscal designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de fatos que, a seu critério, exijam a adoção de medidas por parte do CONTRATADO;
Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;
Permitir livre acesso dos funcionários do CONTRATADO aos documentos e locais relacionados à execução do objeto, observadas as normas de segurança pertinentes;
Proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
Realizar rigorosa conferência das características dos bens entregues, pela Comissão de Recebimento designada, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem;
Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo CONTRATADO;
Assegurar que as obrigações descritas neste instrumento somente sejam realizadas pelo CONTRATADO, sendo vedada a interveniência de terceiros estranhos ao contrato, salvo se autorizado prévia e expressamente;
Certificar-se do atendimento às exigências elaboradas para a presente contratação, condicionantes da formalização do contrato;
Zelar pelo cumprimento das obrigações das partes, constantes nos documentos que precedem e integram o contrato, mesmo as não transcritas no documento hábil para contratação;
Efetuar a publicação do termo contratual na forma da lei;
Efetuar o pagamento na forma convencionada neste termo e no Instrumento Convocatório.

DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Ficam permitidas as Adesões (Carona) onde não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
Fica limitado o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E RESCISÃO DO CONTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

Pela CONTRATANTE, quando:
A contratada deixar de cumprir as exigências do contrato;
A contratada não atender à convocação para firmar contrato decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
A contratada praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela contratada, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preço;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a contratada se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório e no Contrato de Compromisso de Fornecimento;
Por razões de interesse públicos, mediante despacho motivado, devidamente justificado.
Pela CONTRATADA, quando:
Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do Contrato de Compromisso de Fornecimento;
A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item.

Será feita por correspondência com recibo de entrega ou solicitação com recebido pela Gerência de Registro de Preços, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e no próprio contrato, assegurada defesa prévia da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO
A contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o termo de compromisso de fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal n° 8.666/93.

Sub-cláusula Primeira:poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

Sub-cláusula Segunda:da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA
As despesas ocorrerão com recursos de acordo com Ação Programática: 2.049; 2.052; 2.055, - elemento de despesa: 33.90.30 (material de consumo).

SEMACOL: Projeto atividade n°2.003 manutenção da secretaria de administração e elemento de despesa 44.90.52 material de permanente.
SEMAGRI: A despesa será realizada no projeto atividade nº 2.068 e 2076 - elementos de despesa 4.4.90.52.00 – equipamentos e material permanente.
SEMAS: projetos atividades 2.114, 2.115, 2.119, 2.122, 2.124, 2.125, 2.132, 2.135 e 2.137 e demais unidades orçamentárias que eventualmente possam ser inseridas ao orçamento extraordinariamente. Elemento de despesa 44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.
SEMEC: Projeto/Atividade – 2005; 2017; 2022; 2025; 2026 e 2032 e Fundo da Cultura projeto atividade 2.043. Elemento de despesas. 44.90.52.
SEMGOV: projeto atividade nº 2.057 - elementos de despesa 4.4.90.52.00 – equipamentos e material permanente.
SEMOSP: A despesa será realizada no projeto atividade nº 2.049 e 2051 - elementos de despesa 4.4.90.52.00 – equipamentos e material permanente.
SEMPLADEGE: projeto atividade nº 2.154 - elementos de despesa 4.4.90.52.00 – equipamentos e material permanente.
SEMUSA: Elemento de despesa: 44.90.52, Projeto Atividade: 2.099.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES
Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, a**CONTRATADA**Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no instrumento contratual, salvo se ensejada por motivo de força maior ou caso fortuito, a**CONTRATANTE**poderá garantir a prévia defesa, aplicar à futura**CONTRATADA,**as seguintes penalidades:

Sub-cláusula Primeira: Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a**CONTRATANTE**pelo prazo de até 05 (cinco) anos de acordo com a Lei nº 10.520/02;

Sub-cláusula Segunda: Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, do valor do contrato, limitada a 10% (dez por cento), devendo essa importância ser deduzida do valor a ser pago pela**CONTRATANTE;**

Sub-cláusula Terceira: Advertência;

Sub-cláusula quarta: As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolim de Moura - RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REGÊNCIA
As regras da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e da Lei 10.520/02. Justos e contratados firmam a presente ata de registro de preços, em 02 vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos necessários e legais.

Contratante: Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO.

Contratada:

OLMI INFORMÁTICA LTDA EPP, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 00.789.321/0001-17, situada na AV; MATO GROSSO, 92N, CENTRO, no município de JUÍNA – MT. Telefone para contato (66) 3566-1240, e-mail; olmieletro@gmail.com. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o sr(a) ANDREY RICARDO IORIS, portador(a) do RG 1210787-5 SJ/MT do CPF 907.910.101-04, residente no município de JUÍNA – MT.

MARTA REGINA DE OLIVEIRA
Coordenadora De Registro De Preços

NILZO ROSA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração – SEMACOL

DIONÍSIO PEREIRA BRAGA
Secretário Municipal De Agricultura

SANDRA MIRANDA DOS SANTOS
Secretaria Municipal De Assistência Social – SEMAS

WANDER BARCELAR
Secretário Municipal De Educação E Cultura – SEMEC

BENEDITO DA SILVA LEITE FILHO
Secretário Municipal de Governo – SEMGOV

EZIQUIEL MARCOS CASSOL SEHNEM
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos –SEMOSP

KELLY NAAHMARA RODRIGUES JORGE
Secretária Mun. de Planejamento, Desenvolvimento e Gestão –SEMPLADEGE

MARCEL LEME CRISTALDO
Secretário Municipal De Saúde –SEMUSA

OLMI INFORMÁTICA LTDA EPP

Publicado por:
Marta Regina de Oliveira
Código Identificador:4AE6F91E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 41/2023

Processo nº 1337/2023
Licitação: Pregão nº 80/2023

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE – AR CONDICIONADO, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E MOBILIÁRIO.

VALIDADE DA ATA: 26.09.2024

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado**MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 04.394.805/0001-18, com sede na Avenida João Pessoa, nº 4478, doravante denominado**MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o**ALDAIR JULIO PEREIRA**, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 254262 SSP/RO e CPF sob nº 27199045204, residente e domiciliado em Rolim de Moura, RO, e, de outro lado:

GO ATACADISTA LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 44.060.520/0001-65, situada na Av; Seiscentos, n° S/N, Quadra 10 - Modulo 01 - Sala 162, Terminal Intermodal da Serra no município de Serra - ES. Telefone para contato (49) 99132-9784/99156-4246, e-mail; licitacao.goatacadista@gmail.com. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o sr(a) Natacha Candido Tcholakian, portador(a) do RG 2.954.075 SSP/SC do CPF 055.411.699-50, residente no município de São José/SC.

Adjudicatárias do Pregão nº 80/2023 para Registro de Preços nº 41/2023, doravante denominadas CONTRATADAS, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE – AR CONDICIONADO, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E MOBILIÁRIO.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses a partir da data de publicação da Imprensa Oficial do Município.
Os termos de compromisso de fornecimento decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência adstrita aos prazos estabelecidos nas disposições contidas no artigo 57, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SOLICITAÇÃO
Quando da necessidade a Secretaria interessada emitirá requisição (conforme no edital).

Sub-cláusula Primeira:O prazo para entrega será de até 15 (quinze) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho ou outro documento equivalente.

Sub-cláusula Segunda:a não entrega dos materiais, será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima, desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Os preços registrados são os seguintes:

Valor do Contrato: 29.250,00 (vinte e nove mil, duzentos e cinquenta reais).

Item	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/ Espec.
3	"Ar Condicionado Split 12000 BTUs, Inverter, Frio, 220V Especificações Técnicas: Voltagem 220V Ciclo Frio Tipo Split Inverter Cor Branco Capacidade de Refrigeração 12000 BTUs Potência mínima de refrigeração 1.110W Classificação Energética A Controle Remoto Modo SLEEP Timer Evaporadora com Display Iluminado Filtro lavável modo auto-limpeza Nivel de Ruído Unidade Externa de no máximo 51dB(A) Serpentina de Cobre com tratamento Anticorrosão 12 meses de garantia, com assistência técnica especializada no estado de Rondônia. SEM INSTALAÇÃO"	UND	15	R$ 1.950,00	29.250,00	AGRATTO

Sub-cláusula Primeira: Efetuar o pagamento à empresa contratada a cada 30 dias, mediante a apresentação das requisições, notas fiscais dos produtos entregues no período e após análise e liberação do setor de controle interno.

Sub-cláusula Segunda: a Nota/Fiscal/Fatura emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

5.1. Os Produtos deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura, localizada na Av. João Pessoa nº 4478 Bairro Centro, em dias úteis, no horário das 07h30min às 13h30min.

5.2. O prazo para entrega será de até 15 (quinze) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho ou outro documento equivalente.

5.3. As quantidades solicitadas deverão ser entregues de forma integral, conforme quantidade e especificações pactuadas, observando as disposições do Edital, da Ata de Registro de Preços, da Proposta da Detentora, da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente a fim de permitir completa segurança durante o transporte.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS

Os preços dos produtos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
DA CONTRATADA

Compete ao CONTRATADO: Cumprir fielmente as condições, e prazos de execução estabelecidos nos itens 4 e 5, as normas técnicas relacionadas à prestação dos serviços, responsabilizando-se pela qualidade dos produtos.

Proceder a entrega dos bens, devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga, assinalando na embalagem a marca, destino e, quando for o caso, número da Licença de Importação ou documento equivalente, com as especificações detalhadas ou documento equivalente, para conferência;

Entregar os bens adquiridos sempre dentro dos prazos de validades legais, se houver;

Orientar tecnicamente os responsáveis pela operação dos bens, fornecendo os esclarecimentos necessários ao seu perfeito funcionamento;

Atender prontamente as solicitações do contratante acerca do fornecimento contratado e prestar os esclarecimentos que forem necessários;

Entregar os bens tecnologicamente atualizados, no caso de descontinuidade de fabricação dos bens que foram cotados;

Garantir a titularidade de todo e qualquer direito de propriedade industrial envolvido nos bens e peças, assumindo a responsabilidade por eventuais ações e/ou reclamações, de modo a assegurar ao CONTRATANTE a plena utilização dos bens adquiridos ou a respectiva indenização;

Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos do CONTRATADO ou de quem em seu nome agir;

Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na entrega e instalação dos bens, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem as destruições ou danificações dos bens, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do "Termo de Recebimento Definitivo dos Bens" e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;

Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive fretes e tributos e quaisquer outras que forem devidas;

Responsabilizar-se também pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos bens, inclusive licença em repartições públicas e registros, se necessário;

Providenciar a identificação individual de seus empregados que transitem nas dependências do contratante, quando em atividade na execução do objeto contratado, através de uniforme e/ou crachá; Responder pelos danos causados diretamente à Administração da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura - RO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização/acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Rolim de Moura - RO; Comunicar à Administração da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário; Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no certame; Os casos excepcionais serão avaliados pelo CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.

A Contratada obriga-se a sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela Contratante durante a vigência do contrato.

Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à prestação de Serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar o fornecimento.

A Contratada deverá encaminhar a Nota Fiscal juntamente com as autorizações de retiradas e os cupons para fins de recebimento dos respectivos valores.

A Contratada obriga-se a aceitar o acréscimo ou supressões no objeto contratual de até 25% (vinte e cinco por cento) do total contratado conforme preceitos legais.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
São também responsabilidades e obrigações do CONTRATANTE:
Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, por intermédio do fiscal designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de fatos que, a seu critério, exijam a adoção de medidas por parte do CONTRATADO;
Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;
Permitir livre acesso dos funcionários do CONTRATADO aos documentos e locais relacionados à execução do objeto, observadas as normas de segurança pertinentes;
Proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
Realizar rigorosa conferência das características dos bens entregues, pela Comissão de Recebimento designada, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem;
Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo CONTRATADO;
Assegurar que as obrigações descritas neste instrumento somente sejam realizadas pelo CONTRATADO, sendo vedada a interveniência de terceiros estranhos ao contrato, salvo se autorizado prévia e expressamente;
Certificar-se do atendimento às exigências elaboradas para a presente contratação, condicionantes da formalização do contrato;
Zelar pelo cumprimento das obrigações das partes, constantes nos documentos que precedem e integram o contrato, mesmo as não transcritas no documento hábil para contratação;
Efetuar a publicação do termo contratual na forma da lei;
Efetuar o pagamento na forma convencionada neste termo e no Instrumento Convocatório.

DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Ficam permitidas as Adesões (Carona) onde não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
Fica limitado o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E RESCISÃO DO CONTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

Pela CONTRATANTE, quando:
A contratada deixar de cumprir as exigências do contrato;
A contratada não atender à convocação para firmar contrato decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
A contratada praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela contratada, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preço;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a contratada se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório e no Contrato de Compromisso de Fornecimento;
Por razões de interesse públicos, mediante despacho motivado, devidamente justificado.
Pela CONTRATADA, quando:
Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do Contrato de Compromisso de Fornecimento;

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item.
Será feita por correspondência com recibo de entrega ou solicitação com recebido pela Gerência de Registro de Preços, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e no próprio contrato, assegurada defesa prévia da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO
A contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o termo de compromisso de fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal n° 8.666/93.

Sub-cláusula Primeira:poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

Sub-cláusula Segunda:da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA

As despesas ocorrerão com recursos de acordo com Ação Programática: 2.049; 2.052; 2.055, - elemento de despesa: 33.90.30 (material de consumo).

SEMACOL: Projeto atividade n°2.003 manutenção da secretaria de administração e elemento de despesa 44.90.52 material de permanente.
SEMAGRI: A despesa será realizada no projeto atividade nº 2.068 e 2076 - elementos de despesa 4.4.90.52.00 – equipamentos e material permanente.
SEMAS: projetos atividades 2.114, 2.115, 2.119, 2.122, 2.124, 2.125, 2.132, 2.135 e 2.137 e demais unidades orçamentárias que eventualmente possam ser inseridas ao orçamento extraordinariamente. Elemento de despesa 44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.
SEMEC: Projeto/Atividade – 2005; 2017; 2022; 2025; 2026 e 2032 e Fundo da Cultura projeto atividade 2.043. Elemento de despesas. 44.90.52.
SEMGOV: projeto atividade nº 2.057 - elementos de despesa 4.4.90.52.00 – equipamentos e material permanente.
SEMOSP: A despesa será realizada no projeto atividade nº 2.049 e 2051 - elementos de despesa 4.4.90.52.00 – equipamentos e material permanente.
SEMPLADEGE: projeto atividade nº 2.154 - elementos de despesa 4.4.90.52.00 – equipamentos e material permanente.

SEMUSA: Elemento de despesa: 44.90.52, Projeto Atividade: 2.099.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES
Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, a**CONTRATADA**Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no instrumento contratual, salvo se ensejada por motivo de força maior ou caso fortuito, a**CONTRATANTE**poderá garantir a prévia defesa, aplicar à futura**CONTRATADA,**as seguintes penalidades:

Sub-cláusula Primeira: Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a**CONTRATANTE**pelo prazo de até 05 (cinco) anos de acordo com a Lei nº 10.520/02;

Sub-cláusula Segunda: Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, do valor do contrato, limitada a 10% (dez por cento), devendo essa importância ser deduzida do valor a ser pago pela**CONTRATANTE;**
Sub-cláusula Terceira: Advertência;
Sub-cláusula quarta: As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolim de Moura - RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REGÊNCIA
As regras da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e da Lei 10.520/02. Justos e contratados firmam a presente ata de registro de preços, em 02 vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos necessários e legais.

Contratante: Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO.

Contratada:

GO ATACADISTA LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 44.060.520/0001-65, situada na Av; Seiscentos, n° S/N, Quadra 10 - Modulo 01 - Sala 162, Terminal Intermodal da Serra no município de Serra - ES. Telefone para contato (49) 99132-9784/99156-4246, e-mail; licitacao.goatacadista@gmail.com. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o sr(a) Natacha Candido Tcholakian, portador(a) do RG 2.954.075 SSP/SC do CPF 055.411.699-50, residente no município de São José/SC.

MARTA REGINA DE OLIVEIRA
Coordenadora De Registro De Preços

NILZO ROSA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração – SEMACOL

DIONÍSIO PEREIRA BRAGA
Secretário Municipal De Agricultura

SANDRA MIRANDA DOS SANTOS
Secretaria Municipal De Assistência Social – SEMAS

WANDER BARCELAR
Secretário Municipal De Educação E Cultura –SEMEC

BENEDITO DA SILVA LEITE FILHO
Secretário Municipal de Governo –SEMGOV

EZIQUIEL MARCOS CASSOL SEHNEM
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP

KELLY NAAHMARA RODRIGUES JORGE
Secretária Mun. de Planejamento, Desenvolvimento e Gestão – SEMPLADEGE

MARCEL LEME CRISTALDO
Secretário Municipal De Saúde – SEMUSA

GO ATACADISTA LTDA

Publicado por:
Marta Regina de Oliveira
Código Identificador:359938ED

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 41/2023

Processo nº 1337/2023
Licitação: Pregão nº 80/2023

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE – AR CONDICIONADO, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E MOBILIÁRIO.

VALIDADE DA ATA: 26.09.2024

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado**MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 04.394.805/0001-18, com sede na Avenida João Pessoa, nº 4478, doravante denominado**MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o**ALDAIR JULIO PEREIRA**, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 254262 SSP/RO e CPF sob nº 27199045204, residente e domiciliado em Rolim de Moura, RO, e, de outro lado:

V S DOS SANTOS LIVRARIA E PAPELARIA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 05.255.167/0001-17, situada na Rua; Cacoal 2432 BNH, no município de Ariquemes – RO. Telefone para contato (69) 3536-6063/9-8408-3408/9252-9883, e-mail; VSCOLP@HMAIL.COM. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o sr(a) VALQUIRIA SOUZA DOS SANTOS, portador(a) do RG 5041185 SSP/BA do CPF 389.629.502-00, residente no município de Ariquemes – RO.

Adjudicatárias do Pregão nº 80/2023 para Registro de Preços nº 41/2023, doravante denominadas CONTRATADAS, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE – AR CONDICIONADO, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E MOBILIÁRIO.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses a partir da data de publicação da Imprensa Oficial do Município.
Os termos de compromisso de fornecimento decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência adstrita aos prazos estabelecidos nas disposições contidas no artigo 57, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SOLICITAÇÃO
Quando da necessidade a Secretaria interessada emitirá requisição (conforme no edital).

Sub-cláusula Primeira:O prazo para entrega será de até 15 (quinze) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho ou outro documento equivalente.

Sub-cláusula Segunda:a não entrega dos materiais, será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima, desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Os preços registrados são os seguintes:

Valor do Contrato: 40.172,00 (quarenta mil, cento e setenta e dois reais).

Item	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/ Espec.
23	"""Cadeira de Escritório Giratória, Ergonômica, com assento e encosto anatômicos, estofados com espuma injetada D33, revestidos com tecido J-SERRANO preto, atendendo todas as Normas da NR17 da Abnt, com apoio de braços regulável, assento com regulagem de altura através de Alavanca que aciona o Pistão a gás, alturas de 45 cm a 54 cm de altura do chão ao assento, encosto com inclinação para frente e para trás num ângulo de até 90° através de alavanca, com regulagem deAltura do encosto para cima e para baixo. Rodízios em nylon; Manual de instruções em português; Garantia de 1 ano contra defeitos de fabricação."""	UND	48	R$ 490,00	23.520,00	PLAXMETAL
27	Cadeira Secretaria Fixa Pé Palito Estofada Altura Total: 85 cm Altura do Assento: 45 cm Encosto: 36 cm largura por 29 cm comprimento Largura do Assento: 40 cm Profundidade Assento: 39 cm Espuma Anatômica Injetada D45 Revestimento Tecido J-Serrano Peso Suportado: 110 kg Peso Aproximado do Produto: 4 kg.	UN	28	R$ 134,00	3.752,00	FRISOKAR
53	MESA DE ESCRITÓRIO ESCRIVANINHA COM GAVETA, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: MESA ESCRIVANINHA; TAMANHO MÍNIMO: 1,50 X 0,60 X 0,74M. - ESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO DE AÇO COM TRATAMENTO ANTI - FERRUGINOSO; TAMPO CONFECCIONADO EM MADEIRA PRENSADA DE APROXIMADAMENTE 15 MM DE ESPESSURA, COM REVESTIMENTO EM LAMINADO MELAMÍNICO DE ALTA PRESSÃO, COM BORDAS ARREDONDADAS. PAINEL FRONTAL COM REVESTIMENTO EM LAMINADO MELAMÍNICO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO. DEVERÁ SER ENTREGUE MONTADO.	UND	10	R$ 430,00	4.300,00	PANDIN
65	"Smart TV LED 42"" Resolução Full HD Taxa de Atualização 60Hz Taxa de atualização com Tecnologia 120Hz Recursos de Vídeo PQI (Picture Quality Index) - 200; Modo Filme; Modo Natural Recursos de Áudio Dolby Digital Plus; Potência Sonora (20W RMS); Tipo de alto falante (2 canais) Potência do Áudio (RMS) 20 W (RMS) Quantidade de entradas USB 1 Local das entradas USB 1 entrada traseira Quantidade de entradas HDMI 2 Local das entradas HDMI 2 entradas traseiras Processador HyperReal Outras Conexões Componente;Composto 1 (Uso Normal por Componente Y); Ethernet (LAN); 1 - Saída de Áudio (Mini-entrada); 1 - Entrada de RF (terrestre/entrada de cabo) 1-0-0; Rede sem fio integrada; Anynet+ (HDMI-CEC) Wi-Fi Wi-Fi integrado Conversor Digital Integrado, Acessibilidade (Zoom); Digital Clean View; Busca automática de canais; Desligamento Automático; Legenda; Connect Share¿ (HDD); ConnectShare¿ (USB 2.0); EPG; Game Mode; Idioma (Local - Brasil - Português); Picture-In-Picture; Compatível com HID USB Consumo (Kw/h) 100W"	UND	5	R$ 1.720,00	8.600,00	AOC

Sub-cláusula Primeira: Efetuar o pagamento à empresa contratada a cada 30 dias, mediante a apresentação das requisições, notas fiscais dos produtos entregues no período e após análise e liberação do setor de controle interno.

Sub-cláusula Segunda: a Nota/Fiscal/Fatura emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS
5.1. Os Produtos deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura, localizada na Av. João Pessoa nº 4478 Bairro Centro, em dias úteis, no horário das 07h30min às 13h30min.
5.2. O prazo para entrega será de até 15 (quinze) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho ou outro documento equivalente.
5.3. As quantidades solicitadas deverão ser entregues de forma integral, conforme quantidade e especificações pactuadas, observando as disposições do Edital, da Ata de Registro de Preços, da Proposta da Detentora, da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente a fim de permitir completa segurança durante o transporte.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS

Os preços dos produtos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
DA CONTRATADA
Compete ao CONTRATADO: Cumprir fielmente as condições, e prazos de execução estabelecidos nos itens 4 e 5, as normas técnicas relacionadas à prestação dos serviços, responsabilizando-se pela qualidade dos produtos.
Proceder a entrega dos bens, devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga, assinalando na embalagem a marca, destino e, quando for o caso, número da Licença de Importação ou documento equivalente, com as especificações detalhadas ou documento equivalente, para conferência;
Entregar os bens adquiridos sempre dentro dos prazos de validades legais, se houver;
Orientar tecnicamente os responsáveis pela operação dos bens, fornecendo os esclarecimentos necessários ao seu perfeito funcionamento;
Atender prontamente as solicitações do contratante acerca do fornecimento contratado e prestar os esclarecimentos que forem necessários;
Entregar os bens tecnologicamente atualizados, no caso de descontinuidade de fabricação dos bens que foram cotados;
Garantir a titularidade de todo e qualquer direito de propriedade industrial envolvido nos bens e peças, assumindo a responsabilidade por eventuais ações e/ou reclamações, de modo a assegurar ao CONTRATANTE a plena utilização dos bens adquiridos ou a respectiva indenização;
Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos do CONTRATADO ou de quem em seu nome agir;
Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na entrega e instalação dos bens, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem as destruições ou danificações dos bens, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do "Termo de Recebimento Definitivo dos Bens" e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;
Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;
Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive fretes e tributos e quaisquer outras que forem devidas;
Responsabilizar-se também pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos bens, inclusive licença em repartições públicas e registros, se necessário;
Providenciar a identificação individual de seus empregados que transitem nas dependências do contratante, quando em atividade na execução do objeto contratado, através de uniforme e/ou crachá; Responder pelos danos causados diretamente à Administração da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura - RO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização/acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Rolim de Moura - RO; Comunicar à Administração da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário; Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no certame; Os casos excepcionais serão avaliados pelo CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.
A Contratada obriga-se a sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela Contratante durante a vigência do contrato.
Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à prestação de Serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar o fornecimento.
A Contratada deverá encaminhar a Nota Fiscal juntamente com as autorizações de retiradas e os cupons para fins de recebimento dos respectivos valores.
A Contratada obriga-se a aceitar o acréscimo ou supressões no objeto contratual de até 25% (vinte e cinco por cento) do total contratado conforme preceitos legais.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
São também responsabilidades e obrigações do CONTRATANTE:
Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, por intermédio do fiscal designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de fatos que, a seu critério, exijam a adoção de medidas por parte do CONTRATADO;
Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;
Permitir livre acesso dos funcionários do CONTRATADO aos documentos e locais relacionados à execução do objeto, observadas as normas de segurança pertinentes;
Proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
Realizar rigorosa conferência das características dos bens entregues, pela Comissão de Recebimento designada, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem;
Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo CONTRATADO;
Assegurar que as obrigações descritas neste instrumento somente sejam realizadas pelo CONTRATADO, sendo vedada a interveniência de terceiros estranhos ao contrato, salvo se autorizado prévia e expressamente;
Certificar-se do atendimento às exigências elaboradas para a presente contratação, condicionantes da formalização do contrato;
Zelar pelo cumprimento das obrigações das partes, constantes nos documentos que precedem e integram o contrato, mesmo as não transcritas no documento hábil para contratação;
Efetuar a publicação do termo contratual na forma da lei;
Efetuar o pagamento na forma convencionada neste termo e no Instrumento Convocatório.

DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Ficam permitidas as Adesões (Carona) onde não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

Fica limitado o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E RESCISÃO DO CONTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

Pela CONTRATANTE, quando:
A contratada deixar de cumprir as exigências do contrato;
A contratada não atender à convocação para firmar contrato decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
A contratada praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela contratada, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preço;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a contratada se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório e no Contrato de Compromisso de Fornecimento;
Por razões de interesse públicos, mediante despacho motivado, devidamente justificado.
Pela CONTRATADA, quando:
Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do Contrato de Compromisso de Fornecimento;
A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item.

Será feita por correspondência com recibo de entrega ou solicitação com recebido pela Gerência de Registro de Preços, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e no próprio contrato, assegurada defesa prévia da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO
A contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o termo de compromisso de fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal n° 8.666/93.

Sub-cláusula Primeira:poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

Sub-cláusula Segunda:da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA
As despesas ocorrerão com recursos de acordo com Ação Programática: 2.049; 2.052; 2.055, - elemento de despesa: 33.90.30 (material de consumo).

SEMACOL: Projeto atividade n°2.003 manutenção da secretaria de administração e elemento de despesa 44.90.52 material de permanente.
SEMAGRI: A despesa será realizada no projeto atividade nº 2.068 e 2076 - elementos de despesa 4.4.90.52.00 – equipamentos e material permanente.
SEMAS: projetos atividades 2.114, 2.115, 2.119, 2.122, 2.124, 2.125, 2.132, 2.135 e 2.137 e demais unidades orçamentárias que eventualmente possam ser inseridas ao orçamento extraordinariamente. Elemento de despesa 44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.
SEMEC: Projeto/Atividade – 2005; 2017; 2022; 2025; 2026 e 2032 e Fundo da Cultura projeto atividade 2.043. Elemento de despesas. 44.90.52.
SEMGOV: projeto atividade nº 2.057 - elementos de despesa 4.4.90.52.00 – equipamentos e material permanente.
SEMOSP: A despesa será realizada no projeto atividade nº 2.049 e 2051 - elementos de despesa 4.4.90.52.00 – equipamentos e material permanente.
SEMPLADEGE: projeto atividade nº 2.154 - elementos de despesa 4.4.90.52.00 – equipamentos e material permanente.
SEMUSA: Elemento de despesa: 44.90.52, Projeto Atividade: 2.099.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES
Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, a**CONTRATADA**Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no instrumento contratual, salvo se ensejada por motivo de força maior ou caso fortuito, a**CONTRATANTE**poderá garantir a prévia defesa, aplicar à futura**CONTRATADA,**as seguintes penalidades:

Sub-cláusula Primeira: Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a**CONTRATANTE**pelo prazo de até 05 (cinco) anos de acordo com a Lei nº 10.520/02;

Sub-cláusula Segunda: Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, do valor do contrato, limitada a 10% (dez por cento), devendo essa importância ser deduzida do valor a ser pago pela**CONTRATANTE;**

Sub-cláusula Terceira: Advertência;

Sub-cláusula quarta: As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolim de Moura - RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REGÊNCIA
As regras da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e da Lei 10.520/02. Justos e contratados firmam a presente ata de registro de preços, em 02 vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos necessários e legais.

Contratante: Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO.

Contratada:

V S DOS SANTOS LIVRARIA E PAPELARIA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 05.255.167/0001-17, situada na Rua; Cacoal 2432 BNH, no município de Ariquemes – RO. Telefone para contato (69) 3536-6063/9-8408-3408/9252-9883, e-mail; VSCOLP@HMAIL.COM. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o sr(a) VALQUIRIA SOUZA DOS SANTOS, portador(a) do RG 5041185 SSP/BA do CPF 389.629.502-00, residente no município de Ariquemes – RO.

MARTA REGINA DE OLIVEIRA
Coordenadora De Registro De Preços

-

NILZO ROSA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração – SEMACOL

DIONÍSIO PEREIRA BRAGA
Secretário Municipal De Agricultura

SANDRA MIRANDA DOS SANTOS
Secretaria Municipal De Assistência Social – SEMAS

WANDER BARCELAR
Secretário Municipal De Educação E Cultura – SEMEC

BENEDITO DA SILVA LEITE FILHO
Secretário Municipal de Governo – SEMGOV

EZIQUIEL MARCOS CASSOL SEHNEM
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos –SEMOSP

KELLY NAAHMARA RODRIGUES JORGE
Secretária Mun. de Planejamento,Desenvolvimento e Gestão – SEMPLADEGE

MARCEL LEME CRISTALDO
Secretário Municipal De Saúde – SEMUSA

V S DOS SANTOS LIVRARIA E PAPELARIA

Publicado por:
Marta Regina de Oliveira
Código Identificador:A5E4DF25

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 41/2023

Processo nº 1337/2023
Licitação: Pregão nº 80/2023

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE – AR CONDICIONADO, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E MOBILIÁRIO.

VALIDADE DA ATA: 26.09.2024

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado**MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 04.394.805/0001-18, com sede na Avenida João Pessoa, nº 4478, doravante denominado**MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o**ALDAIR JULIO PEREIRA**, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 254262 SSP/RO e CPF sob nº 27199045204, residente e domiciliado em Rolim de Moura, RO, e, de outro lado:

TCP ELETROS LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 49.998.224/0001-23, situada na RUA; CORONEL JOSE GALDINO, 335 no município de Rio Branco - Acre. Telefone para contato (68) 9923-1990, e-mail; techinnova23@gmail.com. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o sr(a) THAIS DE CASTRO PACHECO, portador(a) do RG 305.814 SEPC/AC do CPF 002.928.282-92, residente no município de Rio Branco - Acre.

Adjudicatárias do Pregão nº 80/2023 para Registro de Preços nº 41/2023, doravante denominadas CONTRATADAS, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE – AR CONDICIONADO, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E MOBILIÁRIO.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses a partir da data de publicação da Imprensa Oficial do Município.

Os termos de compromisso de fornecimento decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência adstrita aos prazos estabelecidos nas disposições contidas no artigo 57, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SOLICITAÇÃO
Quando da necessidade a Secretaria interessada emitirá requisição (conforme no edital).

Sub-cláusula Primeira:O prazo para entrega será de até 15 (quinze) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho ou outro documento equivalente.

Sub-cláusula Segunda:a não entrega dos materiais, será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima, desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Os preços registrados são os seguintes:

Valor do Contrato: 43.590,00 (quarenta e três mil, quinhentos e noventa reais).

Item	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/ Espec.
16	"ARMÁRIO DE AÇO, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: •ARMÁRIO DE AÇO COM DUAS PORTAS COM CHAVE E QUATRO PRATELEIRAS; •MEDIDAS APROXIMADAS A 1,92CM X L 0,80CM X P 0,40CM; •04 BANDEJAS INTERNAS, SENDO 3 REGULÁVEIS; •CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO 26; •2 PORTAS COM 3 REFORÇOS ; •ACABAMENTO: ARMÁRIO EM AÇO, PINTURA ELETROSTÁTICA PÓ; •CARGA MÁXIMA SUPORTÁVEL DE NO MÍNIMO 80 KG; •GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO; •DEVERÁ SER ENTREGUE DEVIDAMENTE MONTADO, INCLUIDOS TODOS OS ACESSÓRIOS.""	UN	10	R$ 800,00	8.000,00	PANDIN
22	"Bebedouro tipo coluna, com armazenamento mínimo de 03 litros, altura de no mínimo 90 cm, potência mínima de 120 W, voltagem 110, opções de água gelada e natural; Botão de controle de intensidade de fresfriamento; Pingadeira removível; Refrigeração por compressor; Garantia mínima de 12 meses."	UND	5	R$ 650,00	3.250,00	KARINA
36	"Escada de Alumínio 7 Degraus, dobrável, com fitas de travamento e travamento automático na plataforma superior, Estrutura em tubos e chapas de alumínio, Peças plásticas feitas em polipropileno, pés antiderrapantes. Com capacidade máxima de no mínimo 120 kg; O produto deverá ser fabricado de acordo com a portaria do INMETRO N° 219, de 06 de maio de 2021; Garantia de no mínimo 12 meses contra defeitos de fabricação."	UND	1	R$ 220,00	220,00	MOR
37	Estação de atendimento simples de 2 lugares com laterais, tampos e saias em MDP de 15mm com acabamento em perfil de PVC. Medidas mínimas (por lugar): 1000mm x 800mm x 1200mm (largura x profundidade x altura). Cor cinza.	UND	6	R$ 800,00	4.800,00	PANDIN
38	FOGÃO 4 BOCAS AUTOMÁTICO MESA DE INOX FORNO 50L, mesa em Inox, acendimento automático, forno com capacidade para 50 litros, sistema Limpa Fácil, sua cavidade interna deverá ser esmaltada e lisa, deverá conter dois queimadores tamanho família.	UND	1	R$ 640,00	640,00	ATLAS
39	Fogão a gás 4 bocas, mesa de inox, tampo de vidro temperado, puxadores em aço e espalhadores esmaltados.	UN	3	R$ 560,00	1.680,00	BRASLAR
60	"NOTEBOOK: PROCESSADOR CORE™ I7-1165G7 (CACHE DE 12MB, ATÉ 4.7GHZ) OU EQUIVALENTE MEMÓRIA RAM 8GB DDR4 2133MHZ EXPANSIVEL ATÉ 16 GB DDR4) TELA 15.6" WIDESCREEN RESOLUÇÃO: (1366X768) PROPORÇÃO: 16:9 TECNOLOGIA ANTIRREFLEXO TAXA DE ATUALIZAÇÃO: 60 HZ TEMPO DE RESPOSTA: 8 ~ 11MS BRILHO: 220 NITS TAXA DE CONTRASTE: 400:1 ESPAÇO DE COR (COLOR GAMUT): 45% NTSC INTEL UHD GRAPHICS COM MEMÓRIA COMPARTILHADA COM A MEMÓRIA RAM OU EQUIVALENTE. ÁUDIO MICROFONE DUPLO COMPATÍVEL COM CORTANA COM VOZ DOIS ALTO-FALANTES ESTÉREO ARMAZENAMENTO 512 GB SSD WEBCAM HD COM 1280X720 DE RESOLUÇÃO E GRAVAÇÃO DE ÁUDIO E VÍDEO EM 720P WIRELESS E REDE WIRELESS (WI-FI): COMPATÍVEL COM IEEE 802.11 A/B/G/N/AC SUPORTE A REDES COM FREQUÊNCIA DE 2.4 GHZ E 5 GHZ 2X2 MU-MIMO BLUETOOTH 5.0 LAN/REDE COM FIO: GIGABIT ETHERNET, WAKE-ON-LAN READY BATERIA E ALIMENTAÇÃO FONTE DE ALIMENTAÇÃO: BIVOLT ADAPTADOR AC DE 3 PINOS (65W) COM CABO CERTIFICAÇÃO INMETRO BATERIA: BATERIA DE 3 CÉLULAS (LI-ÍON) 36WH AUTONOMIA DA BATERIA DE ATÉ 7 HORAS (DEPENDE DAS CONDIÇÕES DE USO) TECLADO E CONTROLES TECLADO: TIPO MEMBRANA EM PORTUGUÊS DO BRASIL PADRÃO ABNT 2 WINDOWS 10 ORIGINAL COM ETIQUETA MICROSOFT OFFICE ORIGINAL COM ETIQUETA".	UND	5	R$ 4.500,00	22.500,00	LENOVO
62	PIPOQUEIRA ELÉTRICA - ESTRUTURA EM AÇO INOX; - PORTAS E VITRINES EM VIDRO TEMPERADO; - PANELA BASCULANTE EM AÇO CROMADO COM TAMPA EM INOX, PARTE INTERNA EM ALUMÍNIO, COM CAPACIDADE PARA 150G DE MILHO DE PIPOCA; - CONJUNTO MISTURADOR ESTANHADO; - GAVETA DE RESÍDUOS EM AÇO INOX;	UND	1	R$ 2.500,00	2.500,00	BRAESI

	- RESISTÊNCIA INFERIOR COM POTÊNCIA 200 W BLINDADA; - RESISTÊNCIA DA PANELA COM POTÊNCIA 1000 W BLINDADA; - TERMOSTATO PARA CONTROLE AUTOMÁTICO DA TEMPERATURA; - LÂMPADA PARA ILUMINAÇÃO INTERNA; - CAPACIDADE DE PRODUÇÃO: 2.8 KG/H; - CAPACIDADE PARA PIPOCA: 150 G; - VOLTAGEM: 110V; - CONSUMO 1,0 KW/H; - FREQUÊNCIA: 60 HZ; - DIMENSÕES (AXLXP): 68 X 56 X 36 CM; - PESO: 20 KG.					

Sub-cláusula Primeira: Efetuar o pagamento à empresa contratada a cada 30 dias, mediante a apresentação das requisições, notas fiscais dos produtos entregues no período e após análise e liberação do setor de controle interno.

Sub-cláusula Segunda: a Nota/Fiscal/Fatura emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

5.1. Os Produtos deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura, localizada na Av. João Pessoa nº 4478 Bairro Centro, em dias úteis, no horário das 07h30min às 13h30min.

5.2. O prazo para entrega será de até 15 (quinze) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho ou outro documento equivalente.

5.3. As quantidades solicitadas deverão ser entregues de forma integral, conforme quantidade e especificações pactuadas, observando as disposições do Edital, da Ata de Registro de Preços, da Proposta da Detentora, da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente a fim de permitir completa segurança durante o transporte.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS

Os preços dos produtos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
DA CONTRATADA

Compete ao CONTRATADO: Cumprir fielmente as condições, e prazos de execução estabelecidos nos itens 4 e 5, as normas técnicas relacionadas à prestação dos serviços, responsabilizando-se pela qualidade dos produtos.

Proceder a entrega dos bens, devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga, assinalando na embalagem a marca, destino e, quando for o caso, número da Licença de Importação ou documento equivalente, com as especificações detalhadas ou documento equivalente, para conferência;

Entregar os bens adquiridos sempre dentro dos prazos de validades legais, se houver;

Orientar tecnicamente os responsáveis pela operação dos bens, fornecendo os esclarecimentos necessários ao seu perfeito funcionamento;

Atender prontamente as solicitações do contratante acerca do fornecimento contratado e prestar os esclarecimentos que forem necessários;

Entregar os bens tecnologicamente atualizados, no caso de descontinuidade de fabricação dos bens que foram cotados;

Garantir a titularidade de todo e qualquer direito de propriedade industrial envolvido nos bens e peças, assumindo a responsabilidade por eventuais ações e/ou reclamações, de modo a assegurar ao CONTRATANTE a plena utilização dos bens adquiridos ou a respectiva indenização;

Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos do CONTRATADO ou de quem em seu nome agir;

Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na entrega e instalação dos bens, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem as destruições ou danificações dos bens, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do "Termo de Recebimento Definitivo dos Bens" e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;

Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive fretes e tributos e quaisquer outras que forem devidas;

Responsabilizar-se também pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos bens, inclusive licença em repartições públicas e registros, se necessário;

Providenciar a identificação individual de seus empregados que transitem nas dependências do contratante, quando em atividade na execução do objeto contratado, através de uniforme e/ou crachá; Responder pelos danos causados diretamente à Administração da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura - RO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização/acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Rolim de Moura - RO; Comunicar à Administração da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário; Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no certame; Os casos excepcionais serão avaliados pelo CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.

A Contratada obriga-se a sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela Contratante durante a vigência do contrato.

Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à prestação de Serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar o fornecimento.

A Contratada deverá encaminhar a Nota Fiscal juntamente com as autorizações de retiradas e os cupons para fins de recebimento dos respectivos valores.

A Contratada obriga-se a aceitar o acréscimo ou supressões no objeto contratual de até 25% (vinte e cinco por cento) do total contratado conforme preceitos legais.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São também responsabilidades e obrigações do CONTRATANTE:

Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, por intermédio do fiscal designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de fatos que, a seu critério, exijam a adoção de medidas por parte do CONTRATADO;

Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;

Permitir livre acesso dos funcionários do CONTRATADO aos documentos e locais relacionados à execução do objeto, observadas as normas de segurança pertinentes;

Proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
Realizar rigorosa conferência das características dos bens entregues, pela Comissão de Recebimento designada, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem;
Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo CONTRATADO;
Assegurar que as obrigações descritas neste instrumento somente sejam realizadas pelo CONTRATADO, sendo vedada a interveniência de terceiros estranhos ao contrato, salvo se autorizado prévia e expressamente;
Certificar-se do atendimento às exigências elaboradas para a presente contratação, condicionantes da formalização do contrato;
Zelar pelo cumprimento das obrigações das partes, constantes nos documentos que precedem e integram o contrato, mesmo as não transcritas no documento hábil para contratação;
Efetuar a publicação do termo contratual na forma da lei;
Efetuar o pagamento na forma convencionada neste termo e no Instrumento Convocatório.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E RESCISÃO DO CONTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

Pela CONTRATANTE, quando:
A contratada deixar de cumprir as exigências do contrato;
A contratada não atender à convocação para firmar contrato decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
A contratada praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela contratada, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preço;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a contratada se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório e no Contrato de Compromisso de Fornecimento;
Por razões de interesse públicos, mediante despacho motivado, devidamente justificado.
Pela CONTRATADA, quando:
Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do Contrato de Compromisso de Fornecimento;
A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item.

Será feita por correspondência com recibo de entrega ou solicitação com recebido pela Gerência de Registro de Preços, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e no próprio contrato, assegurada defesa prévia da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO
A contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o termo de compromisso de fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal n° 8.666/93.

Sub-cláusula Primeira:poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

Sub-cláusula Segunda:da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA

As despesas ocorrerão com recursos de acordo com Ação Programática: 2.049; 2.052; 2.055, - elemento de despesa: 33.90.30 (material de consumo).

SEMACOL: Projeto atividade n°2.003 manutenção da secretaria de administração e elemento de despesa 44.90.52 material de permanente.
SEMAGRI: A despesa será realizada no projeto atividade nº 2.068 e 2076 - elementos de despesa 4.4.90.52.00 – equipamentos e material permanente.
SEMAS: projetos atividades 2.114, 2.115, 2.119, 2.122, 2.124, 2.125, 2.132, 2.135 e 2.137 e demais unidades orçamentárias que eventualmente possam ser inseridas ao orçamento extraordinariamente. Elemento de despesa 44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.
SEMEC: Projeto/Atividade – 2005; 2017; 2022; 2025; 2026 e 2032 e Fundo da Cultura projeto atividade 2.043. Elemento de despesas. 44.90.52.
SEMGOV: projeto atividade nº 2.057 - elementos de despesa 4.4.90.52.00 – equipamentos e material permanente.
SEMOSP: A despesa será realizada no projeto atividade nº 2.049 e 2051 - elementos de despesa 4.4.90.52.00 – equipamentos e material permanente.
SEMPLADEGE: projeto atividade nº 2.154 - elementos de despesa 4.4.90.52.00 – equipamentos e material permanente.
SEMUSA: Elemento de despesa: 44.90.52, Projeto Atividade: 2.099.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES
Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, a**CONTRATADA**Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no instrumento contratual, salvo se ensejada por motivo de força maior ou caso fortuito, a**CONTRATANTE**poderá garantir a prévia defesa, aplicar à futura**CONTRATADA,**as seguintes penalidades:

Sub-cláusula Primeira: Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a**CONTRATANTE**pelo prazo de até 05 (cinco) anos de acordo com a Lei nº 10.520/02;
Sub-cláusula Segunda: Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, do valor do contrato, limitada a 10% (dez por cento), devendo essa importância ser deduzida do valor a ser pago pela**CONTRATANTE;**
Sub-cláusula Terceira: Advertência;
Sub-cláusula quarta: As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolim de Moura - RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REGÊNCIA
As regras da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e da Lei 10.520/02. Justos e contratados firmam a presente ata de registro de preços, em 02 vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos necessários e legais.

Contratante: Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO.

Contratada:

TCP ELETROS LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 49.998.224/0001-23, situada na RUA; CORONEL JOSE GALDINO, 335 no município de Rio Branco - Acre. Telefone para contato (68) 9923-1990, e-mail; techinnova23@gmail.com. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o sr(a) THAIS DE CASTRO PACHECO, portador(a) do RG 305.814 SEPC/AC do CPF 002.928.282-92, residente no município de Rio Branco - Acre.

MARTA REGINA DE OLIVEIRA
Coordenadora De Registro De Preços

NILZO ROSA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração – SEMACOL

DIONÍSIO PEREIRA BRAGA
Secretário Municipal De Agricultura

SANDRA MIRANDA DOS SANTOS
Secretaria Municipal De Assistência Social – SEMAS

WANDER BARCELAR
Secretário Municipal De Educação E Cultura – SEMEC

BENEDITO DA SILVA LEITE FILHO
Secretário Municipal de Governo – SEMGOV

EZIQUIEL MARCOS CASSOL SEHNEM
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP

KELLY NAAHMARA RODRIGUES JORGE
Secretária Mun. de Planejamento, Desenvolvimento e Gestão –SEMPLADEGE

MARCEL LEME CRISTALDO
Secretário Municipal De Saúde – SEMUSA

TCP ELETROS LTDA

Publicado por:
Marta Regina de Oliveira
Código Identificador:6F5671FC

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 41/2023

Processo nº 1337/2023
Licitação: Pregão nº 80/2023

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE – AR CONDICIONADO, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E MOBILIÁRIO.

VALIDADE DA ATA: 26.09.2024

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado**MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 04.394.805/0001-18, com sede na Avenida João Pessoa, nº 4478, doravante denominado**MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o**ALDAIR JULIO PEREIRA**, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 254262 SSP/RO e CPF sob nº 27199045204, residente e domiciliado em Rolim de Moura, RO, e, de outro lado:

ESSENCIAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 48.941.593/0001-17, situada na Av; T9 Nº 252, Quadra G-19, Lote 18/19, Galeria T9 Center Sala 10, Setor Marista, no município de Goiânia – GO. Telefone para contato (62) 98111-7949, e-mail; essencialcomercioeservicos.gyn@gmail.com. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o sr(a) DIOGO DE OLIVEIRA ROQUE, portador(a) do RG 5.525.307 SSP/GO do CPF 747.266.501-06, residente no município de Goiânia – GO.

Adjudicatárias do Pregão nº 80/2023 para Registro de Preços nº 41/2023, doravante denominadas CONTRATADAS, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE – AR CONDICIONADO, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E MOBILIÁRIO.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses a partir da data de publicação da Imprensa Oficial do Município.
Os termos de compromisso de fornecimento decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência adstrita aos prazos estabelecidos nas disposições contidas no artigo 57, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SOLICITAÇÃO
Quando da necessidade a Secretaria interessada emitirá requisição (conforme no edital).

Sub-cláusula Primeira:O prazo para entrega será de até 15 (quinze) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho ou outro documento equivalente.

Sub-cláusula Segunda:a não entrega dos materiais, será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima, desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Os preços registrados são os seguintes:

Valor do Contrato: 68.219,00 (sessenta e oito mil, duzentos e dezenove reais).

Item	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/ Espec.
57	Monitores de 23.8 polegadas, tamanho (cm): 60.4; resolução: 1920 x 1080; tipo de painel: IPS. proporção da tela: 16:9; pixel Pitch: 0,2745 x 0,2745 mm; Brilho (Min.): 200 cd / m²; Brilho (típico): 250 cd / m²; Gama de cores (típica): NTSC 72% (CIE1931); Profundidade da cor (número de cores): 16,7 M; Relação de contraste (mín.): 600:1; Relação de contraste (típico): 1000:1; Tempo de resposta: 5ms; Ângulo de visão (CR=10): 178º (R / L), 178º (U / D); Tratamento da superfície: Anti-reflexo, Conectividade: D-Sub: Sim (1 de); D-Sub (Resolução máxima em Hz): 1920 x 1080 a 60 Hz; HDMI: Sim (1ea); HDMI (resolução máxima em Hz): 1920 x 1080 a 75 Hz; HDMI (versão HDCP): 1.4, Potência: Modelo: Alimentação Externa (Adaptador); Entrada AC: 100-240 Vca, 50/60 Hz; Consumo de energia (típico): 19W; Consumo de energia (máx.): 22W; Consumo de energia (modo de espera): Menos de 0,3 W; Consumo de energia (DC desligado): Menos de 0,3 W, Ajustes de posição de exibição: Inclinar; todos os cabos necessários para o funcionamento do kit deverão estar inclusos, Garantia de 12 meses do Fornecedor;	UND	32	R$ 647,00	20.704,00	GRASEP
64	SCANNER DE MESA: Interface USB Direta Interface Padrão: Wireless 802.11 b/g/n, Ethernet Gigabit 10/100/1000Base-T, Hi-Speed USB 2.0 Voltagem: Bivolt Velocidade Máx. Digitalização (Duplex): 60 ipm (colorido e monocromático) Velocidade Máx. Digitalização: 30 ppm (colorido e monocromático) Tipo de Scanner: CIS Duplo Tamanho do Documento (Mínimo): 5,1 cm (Largura) x 7 cm (Largura) Tamanho do Documento (Máximo): 21,6 cm (Largura) x 497,8 cm (Comprimento)^ Resolução Interpolada: 1200 x 1200 dpi Profundidade de Tons de Cinza: 256 níveis Profundidade de Cor: 30 bits (entrada) / 24 bits (saída) Fonte de Alimentação: Alimentação CA (110-240 V) Display: Touchscreen Colorido de 3,7' com Swipe Ciclo de Trabalho Diário: Até 2500 digitalizações Capacidade de Entrada de Papel: 50 folhas ADF ENERGY STAR Qualified Fonte de Alimentação Utilizada: Modo pronto = 3.7W / Modo sleep = 1.9W / Digitalizando = 27W Digitalização Digitalização Frente e Verso (Duplex) Capacidade Máxima de Papel: 50 folhas (ADF) Ciclo de Trabalho Diário‡:Até 2500 digitalizações PDF Pesquisável Velocidade de Digitalização‡: Até 30/60 ppm (simplex/duplex) Sensor de Imagem: CIS Duplo Resolução Óptica: 600 x 600 dpi Requisitos do Sistema Softwares Inclusos: ABBYY FineReader Sprint v.12, ABBYY PDF Transformer+ (Windows), Nuance PaperPort 14 SE (Windows) Sistemas Operacionais Compatíveis: Windows 10, Windows 8.1, Windows 8, Windows 7, Windows Vista, Windows XP (somente 32 bits) Mac®: Mac® OS X v10.8.x e superior Linux Compatível com TWAIN / ISIS: Driver TWAIN e ISIS incluso Compatibilidade com Dispositivos Móveis Informações adicionais Digitaliza documentos simples ou frente e verso em uma única passagem Digitalização de múltiplas páginas a partir do alimentador automático de documentos (ADF) de 50 folhas Interfaces de rede padrão Wireless 802.11b/g/n e Ethernet Gigabit (cabeada) Display Touchscreen Colorido de 3,7' Destinos de digitalização ampliados, incluindo: arquivo, imagem,e-mail, servidor de e-mail, FTP/SFTP, OCR, impressão, rede, pendrive;,aplicativos de nuvem Digitaliza facilmente cartões de visita e cartões de plástico em alto-relevo Funções avançadas de digitalização, incluindo detecção de alimentação múltipla ultrassônica Compatível com Kofax VRS Solutions Interface (BSI) integrada Conteúdo da embalagem 01 Scanner de Mesa Garantia: 12 meses de garantia.	UND	13	R$ 3.655,00	47.515,00	CANON

Sub-cláusula Primeira: Efetuar o pagamento à empresa contratada a cada 30 dias, mediante a apresentação das requisições, notas fiscais dos produtos entregues no período e após análise e liberação do setor de controle interno.

Sub-cláusula Segunda: a Nota/Fiscal/Fatura emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

5.1. Os Produtos deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura, localizada na Av. João Pessoa nº 4478 Bairro Centro, em dias úteis, no horário das 07h30min às 13h30min.

5.2. O prazo para entrega será de até 15 (quinze) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho ou outro documento equivalente.

5.3. As quantidades solicitadas deverão ser entregues de forma integral, conforme quantidade e especificações pactuadas, observando as disposições do Edital, da Ata de Registro de Preços, da Proposta da Detentora, da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente a fim de permitir completa segurança durante o transporte.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS

Os preços dos produtos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

DA CONTRATADA

Compete ao CONTRATADO: Cumprir fielmente as condições, e prazos de execução estabelecidos nos itens 4 e 5, as normas técnicas relacionadas à prestação dos serviços, responsabilizando-se pela qualidade dos produtos.

Proceder a entrega dos bens, devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga, assinalando na embalagem a marca, destino e, quando for o caso, número da Licença de Importação ou documento equivalente, com as especificações detalhadas ou documento equivalente, para conferência;

Entregar os bens adquiridos sempre dentro dos prazos de validades legais, se houver;

Orientar tecnicamente os responsáveis pela operação dos bens, fornecendo os esclarecimentos necessários ao seu perfeito funcionamento;

Atender prontamente as solicitações do contratante acerca do fornecimento contratado e prestar os esclarecimentos que forem necessários;

Entregar os bens tecnologicamente atualizados, no caso de descontinuidade de fabricação dos bens que foram cotados;

Garantir a titularidade de todo e qualquer direito de propriedade industrial envolvido nos bens e peças, assumindo a responsabilidade por eventuais ações e/ou reclamações, de modo a assegurar ao CONTRATANTE a plena utilização dos bens adquiridos ou a respectiva indenização;

Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos do CONTRATADO ou de quem em seu nome agir;

Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na entrega e instalação dos bens, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem as destruições ou danificações dos bens, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do "Termo de Recebimento Definitivo dos Bens" e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;

Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive fretes e tributos e quaisquer outras que forem devidas;

Responsabilizar-se também pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos bens, inclusive licença em repartições públicas e registros, se necessário;

Providenciar a identificação individual de seus empregados que transitem nas dependências do contratante, quando em atividade na execução do objeto contratado, através de uniforme e/ou crachá; Responder pelos danos causados diretamente à Administração da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura - RO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização/acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Rolim de Moura - RO; Comunicar à Administração da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário; Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no certame; Os casos excepcionais serão avaliados pelo CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.

A Contratada obriga-se a sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela Contratante durante a vigência do contrato.

Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à prestação de Serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar o fornecimento.

A Contratada deverá encaminhar a Nota Fiscal juntamente com as autorizações de retiradas e os cupons para fins de recebimento dos respectivos valores.

A Contratada obriga-se a aceitar o acréscimo ou supressões no objeto contratual de até 25% (vinte e cinco por cento) do total contratado conforme preceitos legais.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São também responsabilidades e obrigações do CONTRATANTE:

Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, por intermédio do fiscal designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de fatos que, a seu critério, exijam a adoção de medidas por parte do CONTRATADO;

Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;

Permitir livre acesso dos funcionários do CONTRATADO aos documentos e locais relacionados à execução do objeto, observadas as normas de segurança pertinentes;

Proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

Realizar rigorosa conferência das características dos bens entregues, pela Comissão de Recebimento designada, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem;

Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo CONTRATADO;

Assegurar que as obrigações descritas neste instrumento somente sejam realizadas pelo CONTRATADO, sendo vedada a interveniência de terceiros estranhos ao contrato, salvo se autorizado prévia e expressamente;

Certificar-se do atendimento às exigências elaboradas para a presente contratação, condicionantes da formalização do contrato;

Zelar pelo cumprimento das obrigações das partes, constantes nos documentos que precedem e integram o contrato, mesmo as não transcritas no documento hábil para contratação;

Efetuar a publicação do termo contratual na forma da lei;

Efetuar o pagamento na forma convencionada neste termo e no Instrumento Convocatório.

DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ficam permitidas as Adesões (Carona) onde não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

Fica limitado o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E RESCISÃO DO CONTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

Pela CONTRATANTE, quando:
A contratada deixar de cumprir as exigências do contrato;
A contratada não atender à convocação para firmar contrato decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
A contratada praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela contratada, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preço;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a contratada se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório e no Contrato de Compromisso de Fornecimento;
Por razões de interesse públicos, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

Pela CONTRATADA, quando:
Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do Contrato de Compromisso de Fornecimento;

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item.

Será feita por correspondência com recibo de entrega ou solicitação com recebido pela Gerência de Registro de Preços, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e no próprio contrato, assegurada defesa prévia da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO
A contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o termo de compromisso de fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal n° 8.666/93.

Sub-cláusula Primeira:poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

Sub-cláusula Segunda:da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA

As despesas ocorrerão com recursos de acordo com Ação Programática: 2.049; 2.052; 2.055, - elemento de despesa: 33.90.30 (material de consumo).

SEMACOL: Projeto atividade n°2.003 manutenção da secretaria de administração e elemento de despesa 44.90.52 material de permanente.
SEMAGRI: A despesa será realizada no projeto atividade nº 2.068 e 2076 - elementos de despesa 4.4.90.52.00 – equipamentos e material permanente.
SEMAS: projetos atividades 2.114, 2.115, 2.119, 2.122, 2.124, 2.125, 2.132, 2.135 e 2.137 e demais unidades orçamentárias que eventualmente possam ser inseridas ao orçamento extraordinariamente. Elemento de despesa 44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.
SEMEC: Projeto/Atividade – 2005; 2017; 2022; 2025; 2026 e 2032 e Fundo da Cultura projeto atividade 2.043. Elemento de despesas. 44.90.52.
SEMGOV: projeto atividade nº 2.057 - elementos de despesa 4.4.90.52.00 – equipamentos e material permanente.
SEMOSP: A despesa será realizada no projeto atividade nº 2.049 e 2051 - elementos de despesa 4.4.90.52.00 – equipamentos e material permanente.
SEMPLADEGE: projeto atividade nº 2.154 - elementos de despesa 4.4.90.52.00 – equipamentos e material permanente.
SEMUSA: Elemento de despesa: 44.90.52, Projeto Atividade: 2.099.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES
Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, a**CONTRATADA**Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no instrumento contratual, salvo se ensejada por motivo de força maior ou caso fortuito, a**CONTRATANTE**poderá garantir a prévia defesa, aplicar à futura**CONTRATADA,**as seguintes penalidades:

Sub-cláusula Primeira: Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a**CONTRATANTE**pelo prazo de até 05 (cinco) anos de acordo com a Lei nº 10.520/02;

Sub-cláusula Segunda: Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, do valor do contrato, limitada a 10% (dez por cento), devendo essa importância ser deduzida do valor a ser pago pela**CONTRATANTE;**

Sub-cláusula Terceira: Advertência;

Sub-cláusula quarta: As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolim de Moura - RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REGÊNCIA

As regras da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e da Lei 10.520/02. Justos e contratados firmam a presente ata de registro de preços, em 02 vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos necessários e legais.

Contratante: Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO.

Contratada:

ESSENCIAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 48.941.593/0001-17, situada na Av; T9 Nº 252, Quadra G-19, Lote 18/19, Galeria T9 Center Sala 10, Setor Marista, no município de Goiânia – GO. Telefone para contato (62) 98111-7949, e-mail; essencialcomercioeservicos.gyn@gmail.com. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o sr(a) DIOGO DE OLIVEIRA ROQUE, portador(a) do RG 5.525.307 SSP/GO do CPF 747.266.501-06, residente no município de Goiânia – GO.

MARTA REGINA DE OLIVEIRA
Coordenadora De Registro De Preços

NILZO ROSA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração – SEMACOL

DIONÍSIO PEREIRA BRAGA
Secretário Municipal De Agricultura

SANDRA MIRANDA DOS SANTOS
Secretaria Municipal De Assistência Social – SEMAS

WANDER BARCELAR
Secretário Municipal De Educação E Cultura – SEMEC

BENEDITO DA SILVA LEITE FILHO
Secretário Municipal de Governo – SEMGOV

EZIQUIEL MARCOS CASSOL SEHNEM
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP

KELLY NAAHMARA RODRIGUES JORGE
Secretária Mun. de Planejamento,
Desenvolvimento e Gestão – SEMPLADEGE

MARCEL LEME CRISTALDO
Secretário Municipal De Saúde – SEMUSA
Essencial Comércio E Serviços LTDA

Publicado por:
Marta Regina de Oliveira
Código Identificador:E13EC3F4

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 41/2023

Processo nº 1337/2023
Licitação: Pregão nº 80/2023

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE – AR CONDICIONADO, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E MOBILIÁRIO.

VALIDADE DA ATA: 26.09.2024

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado**MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 04.394.805/0001-18, com sede na Avenida João Pessoa, nº 4478, doravante denominado**MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o**ALDAIR JULIO PEREIRA**, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 254262 SSP/RO e CPF sob nº 27199045204, residente e domiciliado em Rolim de Moura, RO, e, de outro lado:

M.PICIANI PAZINATO COMÉRCIO DE MATERIAIS ELETRÔNICOS EIRELI, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 31.455.241/0001-59, situada na RUA; FRANCISCO BARBOSA DO AMARAL, 452, BAIRRO; JD DIAS II, no município de MARINGÁ-PR. Telefone para contato (44) 3020-3041/99973-6265, e-mail; m.picianipazinato@hotmail.com. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o sr(a) Marina Piciani Pazinato, portador(a) do RG 4.231.745-4 SSP/PR do CPF 679.713.429-34, residente no município de MARINGÁ-PR.

Adjudicatárias do Pregão nº 80/2023 para Registro de Preços nº 41/2023, doravante denominadas CONTRATADAS, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE – AR CONDICIONADO, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E MOBILIÁRIO.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses a partir da data de publicação da Imprensa Oficial do Município.
Os termos de compromisso de fornecimento decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência adstrita aos prazos estabelecidos nas disposições contidas no artigo 57, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SOLICITAÇÃO
Quando da necessidade a Secretaria interessada emitirá requisição (conforme no edital).

Sub-cláusula Primeira:O prazo para entrega será de até 15 (quinze) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho ou outro documento equivalente.

Sub-cláusula Segunda:a não entrega dos materiais, será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima, desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Os preços registrados são os seguintes:

Valor do Contrato: 64.106,00 (sessenta e quatro mil, cento e seis reais).

Item	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/ Espec.
1	Aparelho celular smartphone com processador octa Core, Memória RAM(GB) 3 GB,Memória Interna 32GB, Capacidade da Bateria 3400 mAh, Typical, Velocidade do Processador 1.6GHz, 1.35GHz, USB 2.0, Conexões: 2G GSM, 3G WCDMA, 4G LTE FDD, Tela com 6.2 "; Cor Preto. Marcas Compativeis: Samsung, Motorola e Asus.	ALQUEIRES	4	R$ 720,00	2.880,00	XIAOMI POCO C40
14	ARMÁRIO ALTO FECHADO EM MDP - (ALP) 1600X800X400MM com três prateleiras ajustáveis.	UND	12	R$ 630,00	7.560,00	VIANFLEX TORONTO
15	"Armário de Aço com 2 portas e 4 prateleiras. Chapa 26 (suportar no mínimo 30kg por prateleira) alt:1,98 x larg:1,16 x prof:0,40 3 prateleiras reguláveis e 1 prateleira fixa Prateleiras reforçadas Cremalheiras internas para posicionamento das prateleiras nas alturas escolhidas Portas com reforços, puxador, fechadura e chaves Pés de polipropileno que evitam riscos no piso Pintura eletrostática a pó, cor Cinza".	UN	6	R$ 1.345,00	8.070,00	PERFIL Z 198X120X40
17	"Conjunto de armários de cozinha 3 peças e 1 Balcão. Características: Conjunto de Cozinha de aço, Corpo e portas em aço revestidos com pintura eletrostática a pó na cor branca; Puxadores em ps, contendo 10 Portas e 01 gavetas. 08 Prateleiras Corrediças: Telescópicas, tampo de 15mm revestido com fórmica Embalado em caixas em papelão revestida com plástico, Peso suportado pelas Prateleiras, no mínimo 15 kg. Garantia de 12 meses para defeitos de fabricação."	UND	3	R$ 1.390,00	4.170,00	ITATIAIA MELISSA
25	"CADEIRA FIXA Estrutura em metal tubo obolongo; Assento e encosto em polipropileno; Sem braços; capacidade máxima de no mínimo 120 kg; Montagem por conta da contratada."	UND	38	R$ 114,00	4.332,00	VIANFLEX ISO
28	CADEIRA UNIVERSITÁRIA DIRETOR, ESTRUTURA FIXA 4 PÉS COR PRETA COM GRADIL, COM PRANCHETA ESCAMOTEÁVEL E BRAÇO CORSA. ESPUMA INJETADA LISA DE 50MM. REVESTIDA EM COURINO.	UND	50	R$ 590,00	29.500,00	VIANFLEX CLASSIC/564U
43	"Gaveteiro volante com 3 gavetas , tampo e corpo confeccionados em MDP de 15 mm revestido em melamínico BP com acabamento filetado cor cinza. Estrutura das gavetas em chapa de aço dobrada com acabamento em pintura eletrostática pó epóxi (tampo em MDP), com corrediça telescópica para a gaveta de pasta suspensa e corrediça metálica com roldanas em nylon para as gavetas comuns, com rodízios. Medidas mínimas: ALTURA 650 MM X LARGURA 403 MM PROFUNDIDADE 450MM."	UND	10	R$ 490,00	4.900,00	VIANFLEX ATENAS
44	GUARDA ROUPA EM MADEIRA MEDIDAS (AXLXP) 181CMX128X50CM .CONTENDO 2 PORTAS , 2 GAVETAS E CABIDEIRO.	UND	3	R$ 898,00	2.694,00	DEMOBILE ECOM II

Sub-cláusula Primeira: Efetuar o pagamento à empresa contratada a cada 30 dias, mediante a apresentação das requisições, notas fiscais dos produtos entregues no período e após análise e liberação do setor de controle interno.

Sub-cláusula Segunda: a Nota/Fiscal/Fatura emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS
5.1. Os Produtos deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura, localizada na Av. João Pessoa nº 4478 Bairro Centro, em dias úteis, no horário das 07h30min às 13h30min.
5.2. O prazo para entrega será de até 15 (quinze) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho ou outro documento equivalente.
5.3. As quantidades solicitadas deverão ser entregues de forma integral, conforme quantidade e especificações pactuadas, observando as disposições do Edital, da Ata de Registro de Preços, da Proposta da Detentora, da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente a fim de permitir completa segurança durante o transporte.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS

Os preços dos produtos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
DA CONTRATADA
Compete ao CONTRATADO: Cumprir fielmente as condições, e prazos de execução estabelecidos nos itens 4 e 5, as normas técnicas relacionadas à prestação dos serviços, responsabilizando-se pela qualidade dos produtos.
Proceder a entrega dos bens, devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga, assinalando na embalagem a marca, destino e, quando for o caso, número da Licença de Importação ou documento equivalente, com as especificações detalhadas ou documento equivalente, para conferência;
Entregar os bens adquiridos sempre dentro dos prazos de validades legais, se houver;
Orientar tecnicamente os responsáveis pela operação dos bens, fornecendo os esclarecimentos necessários ao seu perfeito funcionamento;
Atender prontamente as solicitações do contratante acerca do fornecimento contratado e prestar os esclarecimentos que forem necessários;
Entregar os bens tecnologicamente atualizados, no caso de descontinuidade de fabricação dos bens que foram cotados;
Garantir a titularidade de todo e qualquer direito de propriedade industrial envolvido nos bens e peças, assumindo a responsabilidade por eventuais ações e/ou reclamações, de modo a assegurar ao CONTRATANTE a plena utilização dos bens adquiridos ou a respectiva indenização;
Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos do CONTRATADO ou de quem em seu nome agir;
Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na entrega e instalação dos bens, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem as destruições ou danificações dos bens, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do "Termo de Recebimento Definitivo dos Bens" e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;
Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;
Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive fretes e tributos e quaisquer outras que forem devidas;
Responsabilizar-se também pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos bens, inclusive licença em repartições públicas e registros, se necessário;
Providenciar a identificação individual de seus empregados que transitem nas dependências do contratante, quando em atividade na execução do objeto contratado, através de uniforme e/ou crachá; Responder pelos danos causados diretamente à Administração da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura - RO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização/acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Rolim de Moura - RO; Comunicar à Administração da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário; Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no certame; Os casos excepcionais serão avaliados pelo CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.
A Contratada obriga-se a sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela Contratante durante a vigência do contrato.
Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à prestação de Serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar o fornecimento.
A Contratada deverá encaminhar a Nota Fiscal juntamente com as autorizações de retiradas e os cupons para fins de recebimento dos respectivos valores.
A Contratada obriga-se a aceitar o acréscimo ou supressões no objeto contratual de até 25% (vinte e cinco por cento) do total contratado conforme preceitos legais.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
São também responsabilidades e obrigações do CONTRATANTE:
Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, por intermédio do fiscal designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de fatos que, a seu critério, exijam a adoção de medidas por parte do CONTRATADO;
Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;
Permitir livre acesso dos funcionários do CONTRATADO aos documentos e locais relacionados à execução do objeto, observadas as normas de segurança pertinentes;
Proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
Realizar rigorosa conferência das características dos bens entregues, pela Comissão de Recebimento designada, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem;
Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo CONTRATADO;
Assegurar que as obrigações descritas neste instrumento somente sejam realizadas pelo CONTRATADO, sendo vedada a interveniência de terceiros estranhos ao contrato, salvo se autorizado prévia e expressamente;
Certificar-se do atendimento às exigências elaboradas para a presente contratação, condicionantes da formalização do contrato;
Zelar pelo cumprimento das obrigações das partes, constantes nos documentos que precedem e integram o contrato, mesmo as não transcritas no documento hábil para contratação;
Efetuar a publicação do termo contratual na forma da lei;
Efetuar o pagamento na forma convencionada neste termo e no Instrumento Convocatório.

DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Ficam permitidas as Adesões (Carona) onde não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
Fica limitado o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E RESCISÃO DO CONTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

Pela CONTRATANTE, quando:
A contratada deixar de cumprir as exigências do contrato;
A contratada não atender à convocação para firmar contrato decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
A contratada praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela contratada, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;

Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preço;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a contratada se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório e no Contrato de Compromisso de Fornecimento;
Por razões de interesse públicos, mediante despacho motivado, devidamente justificado.
Pela CONTRATADA, quando:
Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do Contrato de Compromisso de Fornecimento;
A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item.
Será feita por correspondência com recibo de entrega ou solicitação com recebido pela Gerência de Registro de Preços, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e no próprio contrato, assegurada defesa prévia da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO
A contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o termo de compromisso de fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal n° 8.666/93.

Sub-cláusula Primeira:poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

Sub-cláusula Segunda:da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA

As despesas ocorrerão com recursos de acordo com Ação Programática: 2.049; 2.052; 2.055, - elemento de despesa: 33.90.30 (material de consumo).

SEMACOL: Projeto atividade n°2.003 manutenção da secretaria de administração e elemento de despesa 44.90.52 material de permanente.
SEMAGRI: A despesa será realizada no projeto atividade nº 2.068 e 2076 - elementos de despesa 4.4.90.52.00 – equipamentos e material permanente.
SEMAS: projetos atividades 2.114, 2.115, 2.119, 2.122, 2.124, 2.125, 2.132, 2.135 e 2.137 e demais unidades orçamentárias que eventualmente possam ser inseridas ao orçamento extraordinariamente. Elemento de despesa 44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.
SEMEC: Projeto/Atividade – 2005; 2017; 2022; 2025; 2026 e 2032 e Fundo da Cultura projeto atividade 2.043. Elemento de despesas. 44.90.52.
SEMGOV: projeto atividade nº 2.057 - elementos de despesa 4.4.90.52.00 – equipamentos e material permanente.
SEMOSP: A despesa será realizada no projeto atividade nº 2.049 e 2051 - elementos de despesa 4.4.90.52.00 – equipamentos e material permanente.
SEMPLADEGE: projeto atividade nº 2.154 - elementos de despesa 4.4.90.52.00 – equipamentos e material permanente.
SEMUSA: Elemento de despesa: 44.90.52, Projeto Atividade: 2.099.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES
Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, a**CONTRATADA**Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no instrumento contratual, salvo se ensejada por motivo de força maior ou caso fortuito, a**CONTRATANTE**poderá garantir a prévia defesa, aplicar à futura**CONTRATADA,**as seguintes penalidades:

Sub-cláusula Primeira: Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a**CONTRATANTE**pelo prazo de até 05 (cinco) anos de acordo com a Lei nº 10.520/02;

Sub-cláusula Segunda: Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, do valor do contrato, limitada a 10% (dez por cento), devendo essa importância ser deduzida do valor a ser pago pela**CONTRATANTE;**

Sub-cláusula Terceira: Advertência;

Sub-cláusula quarta: As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolim de Moura - RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REGÊNCIA
As regras da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e da Lei 10.520/02. Justos e contratados firmam a presente ata de registro de preços, em 02 vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos necessários e legais.

Contratante: Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO.

Contratada:

M.PICIANI PAZINATO COMÉRCIO DE MATERIAIS ELETRÔNICOS EIRELI, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 31.455.241/0001-59, situada na RUA; FRANCISCO BARBOSA DO AMARAL, 452, BAIRRO; JD DIAS II, no município de MARINGÁ-PR. Telefone para contato (44) 3020-3041/99973-6265, e-mail; m.picianipazinato@hotmail.com. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o sr(a) Marina Piciani Pazinato, portador(a) do RG 4.231.745-4 SSP/PR do CPF 679.713.429-34, residente no município de MARINGÁ-PR.

MARTA REGINA DE OLIVEIRA
Coordenadora De Registro De Preços

NILZO ROSA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração – SEMACOL

DIONÍSIO PEREIRA BRAGA
Secretário Municipal De Agricultura

SANDRA MIRANDA DOS SANTOS
Secretaria Municipal De Assistência Social – SEMAS

WANDER BARCELAR
Secretário Municipal De Educação E Cultura – SEMEC

BENEDITO DA SILVA LEITE FILHO
Secretário Municipal de Governo – SEMGOV

EZIQUIEL MARCOS CASSOL SEHNEM
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP

KELLY NAAHMARA RODRIGUES JORGE
Secretária Mun. de Planejamento,
Desenvolvimento e Gestão – SEMPLADEGE

MARCEL LEME CRISTALDO
Secretário Municipal De Saúde – SEMUSA
M.Piciani Pazinato Comércio De Materiais Eletrônicos EIRELI

Publicado por:
Marta Regina de Oliveira
Código Identificador:F3A80DCD

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 41/2023

Processo nº 1337/2023
Licitação: Pregão nº 80/2023

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE – AR CONDICIONADO, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E MOBILIÁRIO.

VALIDADE DA ATA: 26.09.2024

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado**MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 04.394.805/0001-18, com sede na Avenida João Pessoa, nº 4478, doravante denominado**MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o**ALDAIR JULIO PEREIRA**, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 254262 SSP/RO e CPF sob nº 27199045204, residente e domiciliado em Rolim de Moura, RO, e, de outro lado:

VIA NACIONAL COMÉRCIO DE BRINQUEDOS EIRELI, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 36.063.652/0001-12, situada na RUA; 36 QD 93 Nº 03 – BAIRRO SANTA CRUZ II, no município de Cuiabá – MT. Telefone para contato (65) 9 8433 1488, e-mail; egscomercio@hotmail.com. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o sr(a) CLEVES FARIAS, portador(a) do RG 7.677.657-1 SSP/PR do CPF 023.913.479-60, residente no município de Cuiabá – MT.

Adjudicatárias do Pregão nº 80/2023 para Registro de Preços nº 41/2023, doravante denominadas CONTRATADAS, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE – AR CONDICIONADO, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E MOBILIÁRIO.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses a partir da data de publicação da Imprensa Oficial do Município.
Os termos de compromisso de fornecimento decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência adstrita aos prazos estabelecidos nas disposições contidas no artigo 57, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SOLICITAÇÃO
Quando da necessidade a Secretaria interessada emitirá requisição (conforme no edital).

Sub-cláusula Primeira:O prazo para entrega será de até 15 (quinze) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho ou outro documento equivalente.

Sub-cláusula Segunda:a não entrega dos materiais, será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima, desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Os preços registrados são os seguintes:

Valor do Contrato: 8.950,00 (oito mil, novecentos e cinquenta reais).

Item	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/ Espec.
29	"Cama Elástica, 4,27M, 4 Pés, Lona Amarela Nacional Com Emenda. Informações técnicas: Modelo: Cama Elástica 4,27M, 4 Pés, lona Amarela; Estrutura em aço zincado 38,10 mm; Sistema de impulsão: 72 molas de 18 cm; Sistema de montagem por encaixe; Lona de Salto Amarela com Emenda Vulcanizada no centro; Peso máximo suportado de no mínimo 200kg; Medidas: Diâmetro da cama elástica: 4,27M."	UN	3	R$ 2.290,00	6.870,00	egs
54	"MESA DE PEBOLIM EM MADEIRA MACIÇA. BONECOS EM POLIPROPILENO (PP) COLORIDO, VARÕES EMBUTIDOS (NÃO PASSANTE), JOGO DE BOLAS COM NO MINIMO 12 BOLAS BRANCAS, DIMENSÕES APROXIMADAS:91X133X130CM.	UND	1	R$ 2.080,00	2.080,00	klopf

Sub-cláusula Primeira: Efetuar o pagamento à empresa contratada a cada 30 dias, mediante a apresentação das requisições, notas fiscais dos produtos entregues no período e após análise e liberação do setor de controle interno.

Sub-cláusula Segunda: a Nota/Fiscal/Fatura emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

5.1 Os Produtos deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura, localizada na Av. João Pessoa nº 4478 Bairro Centro, em dias úteis, no horário das 07h30min às 13h30min.

5.2. O prazo para entrega será de até 15 (quinze) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho ou outro documento equivalente.

5.3. As quantidades solicitadas deverão ser entregues de forma integral, conforme quantidade e especificações pactuadas, observando as disposições do Edital, da Ata de Registro de Preços, da Proposta da Detentora, da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente a fim de permitir completa segurança durante o transporte.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS

Os preços dos produtos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

DA CONTRATADA

Compete ao CONTRATADO: Cumprir fielmente as condições, e prazos de execução estabelecidos nos itens 4 e 5, as normas técnicas relacionadas à prestação dos serviços, responsabilizando-se pela qualidade dos produtos.

Proceder a entrega dos bens, devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga, assinalando na embalagem a marca, destino e, quando for o caso, número da Licença de Importação ou documento equivalente, com as especificações detalhadas ou documento equivalente, para conferência;

Entregar os bens adquiridos sempre dentro dos prazos de validades legais, se houver;

Orientar tecnicamente os responsáveis pela operação dos bens, fornecendo os esclarecimentos necessários ao seu perfeito funcionamento;

Atender prontamente as solicitações do contratante acerca do fornecimento contratado e prestar os esclarecimentos que forem necessários;

Entregar os bens tecnologicamente atualizados, no caso de descontinuidade de fabricação dos bens que foram cotados;

Garantir a titularidade de todo e qualquer direito de propriedade industrial envolvido nos bens e peças, assumindo a responsabilidade por eventuais ações e/ou reclamações, de modo a assegurar ao CONTRATANTE a plena utilização dos bens adquiridos ou a respectiva indenização;

Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos do CONTRATADO ou de quem em seu nome agir;

Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na entrega e instalação dos bens, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem as destruições ou danificações dos bens, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do "Termo de Recebimento Definitivo dos Bens" e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;

Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive fretes e tributos e quaisquer outras que forem devidas;

Responsabilizar-se também pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos bens, inclusive licença em repartições públicas e registros, se necessário;

Providenciar a identificação individual de seus empregados que transitem nas dependências do contratante, quando em atividade na execução do objeto contratado, através de uniforme e/ou crachá; Responder pelos danos causados diretamente à Administração da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura - RO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização/acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Rolim de Moura - RO; Comunicar à Administração da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário; Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no certame; Os casos excepcionais serão avaliados pelo CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.

A Contratada obriga-se a sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela Contratante durante a vigência do contrato.

Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à prestação de Serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar o fornecimento.

A Contratada deverá encaminhar a Nota Fiscal juntamente com as autorizações de retiradas e os cupons para fins de recebimento dos respectivos valores.

A Contratada obriga-se a aceitar o acréscimo ou supressões no objeto contratual de até 25% (vinte e cinco por cento) do total contratado conforme preceitos legais.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São também responsabilidades e obrigações do CONTRATANTE:

Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, por intermédio do fiscal designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de fatos que, a seu critério, exijam a adoção de medidas por parte do CONTRATADO;
Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;
Permitir livre acesso dos funcionários do CONTRATADO aos documentos e locais relacionados à execução do objeto, observadas as normas de segurança pertinentes;
Proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
Realizar rigorosa conferência das características dos bens entregues, pela Comissão de Recebimento designada, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem;
Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo CONTRATADO;
Assegurar que as obrigações descritas neste instrumento somente sejam realizadas pelo CONTRATADO, sendo vedada a interveniência de terceiros estranhos ao contrato, salvo se autorizado prévia e expressamente;
Certificar-se do atendimento às exigências elaboradas para a presente contratação, condicionantes da formalização do contrato;
Zelar pelo cumprimento das obrigações das partes, constantes nos documentos que precedem e integram o contrato, mesmo as não transcritas no documento hábil para contratação;
Efetuar a publicação do termo contratual na forma da lei;
Efetuar o pagamento na forma convencionada neste termo e no Instrumento Convocatório.

DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Ficam permitidas as Adesões (Carona) onde não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
Fica limitado o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E RESCISÃO DO CONTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

Pela CONTRATANTE, quando:
A contratada deixar de cumprir as exigências do contrato;
A contratada não atender à convocação para firmar contrato decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
A contratada praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela contratada, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preço;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a contratada se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório e no Contrato de Compromisso de Fornecimento;
Por razões de interesse públicos, mediante despacho motivado, devidamente justificado.
Pela CONTRATADA, quando:
Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do Contrato de Compromisso de Fornecimento;
A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item.

Será feita por correspondência com recibo de entrega ou solicitação com recebido pela Gerência de Registro de Preços, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e no próprio contrato, assegurada defesa prévia da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO
A contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o termo de compromisso de fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal n° 8.666/93.

Sub-cláusula Primeira:poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

Sub-cláusula Segunda:da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA

As despesas ocorrerão com recursos de acordo com Ação Programática: 2.049; 2.052; 2.055, - elemento de despesa: 33.90.30 (material de consumo).

SEMACOL: Projeto atividade n°2.003 manutenção da secretaria de administração e elemento de despesa 44.90.52 material de permanente.
SEMAGRI: A despesa será realizada no projeto atividade nº 2.068 e 2076 - elementos de despesa 4.4.90.52.00 – equipamentos e material permanente.
SEMAS: projetos atividades 2.114, 2.115, 2.119, 2.122, 2.124, 2.125, 2.132, 2.135 e 2.137 e demais unidades orçamentárias que eventualmente possam ser inseridas ao orçamento extraordinariamente. Elemento de despesa 44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.
SEMEC: Projeto/Atividade – 2005; 2017; 2022; 2025; 2026 e 2032 e Fundo da Cultura projeto atividade 2.043. Elemento de despesas. 44.90.52.
SEMGOV: projeto atividade nº 2.057 - elementos de despesa 4.4.90.52.00 – equipamentos e material permanente.
SEMOSP: A despesa será realizada no projeto atividade nº 2.049 e 2051 - elementos de despesa 4.4.90.52.00 – equipamentos e material permanente.
SEMPLADEGE: projeto atividade nº 2.154 - elementos de despesa 4.4.90.52.00 – equipamentos e material permanente.
SEMUSA: Elemento de despesa: 44.90.52, Projeto Atividade: 2.099.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, a**CONTRATADA**Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no instrumento contratual, salvo se ensejada por motivo de força maior ou caso fortuito, a**CONTRATANTE**poderá garantir a prévia defesa, aplicar à futura**CONTRATADA,**as seguintes penalidades:

Sub-cláusula Primeira: Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a**CONTRATANTE**pelo prazo de até 05 (cinco) anos de acordo com a Lei nº 10.520/02;

Sub-cláusula Segunda: Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, do valor do contrato, limitada a 10% (dez por cento), devendo essa importância ser deduzida do valor a ser pago pela**CONTRATANTE;**

Sub-cláusula Terceira: Advertência;

Sub-cláusula quarta: As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolim de Moura - RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REGÊNCIA
As regras da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e da Lei 10.520/02. Justos e contratados firmam a presente ata de registro de preços, em 02 vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos necessários e legais.

Contratante: Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO.

Contratada:

VIA NACIONAL COMÉRCIO DE BRINQUEDOS EIRELI, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 36.063.652/0001-12, situada na RUA; 36 QD 93 Nº 03 – BAIRRO SANTA CRUZ II, no município de Cuiabá – MT. Telefone para contato (65) 9 8433 1488, e-mail; egscomercio@hotmail.com. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o sr(a) CLEVES FARIAS, portador(a) do RG 7.677.657-1 SSP/PR do CPF 023.913.479-60, residente no município de Cuiabá – MT.

MARTA REGINA DE OLIVEIRA
Coordenadora De Registro De Preços

NILZO ROSA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração – SEMACOL

DIONÍSIO PEREIRA BRAGA
Secretário Municipal De Agricultura

SANDRA MIRANDA DOS SANTOS
Secretaria Municipal De Assistência Social – SEMAS

WANDER BARCELAR
Secretário Municipal De Educação E Cultura – SEMEC

BENEDITO DA SILVA LEITE FILHO
Secretário Municipal de Governo – SEMGOV

EZIQUIEL MARCOS CASSOL SEHNEM
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP

KELLY NAAHMARA RODRIGUES JORGE
Secretária Mun. de Planejamento,
Desenvolvimento e Gestão – SEMPLADEGE

MARCEL LEME CRISTALDO
Secretário Municipal De Saúde – SEMUSA

VIA NACIONAL COMÉRCIO DE BRINQUEDOS EIRELI

Publicado por:
Marta Regina de Oliveira
Código Identificador:C9EA30A9

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 41/2023

Processo nº 1337/2023
Licitação: Pregão nº 80/2023

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE – AR CONDICIONADO, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E MOBILIÁRIO.

VALIDADE DA ATA: 26.09.2024

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado**MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 04.394.805/0001-18, com sede na Avenida João Pessoa, nº 4478, doravante denominado**MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o**ALDAIR JULIO PEREIRA**, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 254262 SSP/RO e CPF sob nº 27199045204, residente e domiciliado em Rolim de Moura, RO, e, de outro lado:

IMPÉRIO SOLUÇÕES ADMINISTRATIVAS E PÚBLICAS LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 23.106.657/0001-33, situada na AV; ESTRADA GALVÃO BUENO, 3300 GALPÃO 21 - SALA 01 - BAIRRO: BATISTINI, no município de SÃO BERNARDO DO CAMPO-SP. Telefone para contato (11) 95938-0284/95938-0272, e-mail; licitacao@imperiosolucoespublicas.com.br. empenho@imperiosolucoespublicas.com.br. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o sr(a) WILLIAN DOS SANTOS BRITES, portador(a) do RG :1487482-2 SSP/MT do CPF 011.815.693-84, residente no município de SÃO BERNARDO DO CAMPO-SP.

Adjudicatárias do Pregão nº 80/2023 para Registro de Preços nº 41/2023, doravante denominadas CONTRATADAS, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE – AR CONDICIONADO, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E MOBILIÁRIO.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses a partir da data de publicação da Imprensa Oficial do Município.
Os termos de compromisso de fornecimento decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência adstrita aos prazos estabelecidos nas disposições contidas no artigo 57, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SOLICITAÇÃO
Quando da necessidade a Secretaria interessada emitirá requisição (conforme no edital).

Sub-cláusula Primeira:O prazo para entrega será de até 15 (quinze) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho ou outro documento equivalente.

Sub-cláusula Segunda:a não entrega dos materiais, será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima, desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Os preços registrados são os seguintes:

Valor do Contrato: 59.377,00 (cinquenta e nove mil, trezentos e setenta e sete reais).

Item	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/ Espec.
50	TABLET Linha Galaxy Tab S6 Lite ou equivalente Memória RAM 4 GB Capacidade 128 GB Tipos de leitores de cartões de memória Micro-SD Capacidade máxima de memória suportada 1 TB Sistema operacional Android Versão do sistema operacional 12.0 ou superior Câmera Tipo de resolução do vídeo 4K Resoluções das câmeras traseiras 8 Mpx Capacidade da bateria 7040 mah Peso 467 g em media Dimensões Altura do tablet 244.5 mm Largura do tablet 154.3 mm Profundidade do tablet 7 mm Conectividade Com rede móvel Bluetooth, Wi-Fi, Wi-Fi Direct, Smart Switch, 4G FDD LTE, 4G TDD LTE, USB-C 2.0 Nano-SIM Com microfone Com saída para fones de ouvido Com GPS Tamanho da tela 10.4 " Com desbloqueio facial É multi-touch Resolução de tela máxima 2000 px x 1200 px Acessórios incluídos: S Pen, Capa Sensores Acelerômetro, Giroscópio, Sensor grip, Sensor hall, Sensor RGB Processador gráfico: Qualcomm Adreno 618 ou equivalente Processadores: Octa-Core Qualcomm Kyro 465 ou equivalente Chipset Qualcomm Snapdragon 720G Velocidade do processador 2.3 ghz Quantidade de núcleos 8 Resolução das câmeras frontais 5 Mpx Manual em português. Garantia do fornecedor: 12 meses.	UND	20	R$ 2.187,00	43.740,00	SAMSUNG
66	SMART TV LED 50"", RESOLUÇÃO 4K, POTÊNCIA DE ÁUDIO 20W, ENTRADA DE ÁUDIO E VÍDEO, COM SISTEMA DE TV SDB-TB, BIVOLT, COM CONTROLE REMOTO, COM CONVERSOR PARA TV DIGITAL INTEGRADO, INTERAÇÃO POR VOZ, 2 (DOIS) CANAIS DE ALTO FALANTE, BLUETOOTH DE ÁUDIO, ESPESSURA SLIM, COM WI FI INTEGRADO, TELA PLANA,COM 2 ENTRADAS USB E 3 HDMI, ETHERNET LAN. "	UND	1	R$ 2.189,00	2.189,00	SEMP TCL
68	TV LED modelo SMART com tela de tamanho mínimo 43 polegadas, principais aplicativos pré instalados. Sistema de TV: NTSC, PAL-M; Tela: Plana, Colorida, Tamanho da tela não inferior a: 43''; Tecnologia LED; Resolução Full HD; ângulo de visão: mínimo de 170° horizontal e 178° vertical; Relação de aspecto: 16:9. Características de som/áudio: Potência: no mínimo 10 Watts	UN	8	R$ 1.681,00	13.448,00	SEMP TCL

	RMS; Conexões: Wi-fi integrado, no mínimo 1 (uma) entrada USB; No mínimo 2 (entradas) HDMI; 1 (um) controle remoto com pilhas; Características elétricas: Tensão: Bivolt (110 e 220 volts); Cada cabo deverá ser fornecido com plugues (2P + T), desenvolvido em conformidade com a norma NBR 14936:2012 e para corrente elétrica nominal compatível com o equipamento; manual de instruções e menu em idioma português - BR. Funcionalidade: Visualização de fotos e vídeos através de porta USB: A TV deverá permitir, através de porta USB, a conexão de Pen drives ou HDs externos visando a visualização de fotos e vídeos nos formatos atuais. Manual de instrução em Português. Garantia: Mínima de 1 (um) ano, com assistência técnica no Estado de Rondônia. Conexão RJ45, entrada vídeo composto (AV) e (VGA). Com selo de eficiência energética, INMETRO e atender as Normas vigentes. Garantia de 12 (doze) meses.					

Sub-cláusula Primeira: Efetuar o pagamento à empresa contratada a cada 30 dias, mediante a apresentação das requisições, notas fiscais dos produtos entregues no período e após análise e liberação do setor de controle interno.

Sub-cláusula Segunda: a Nota/Fiscal/Fatura emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

5.1. Os Produtos deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura, localizada na Av. João Pessoa nº 4478 Bairro Centro, em dias úteis, no horário das 07h30min às 13h30min.

5.2. O prazo para entrega será de até 15 (quinze) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho ou outro documento equivalente.

5.3. As quantidades solicitadas deverão ser entregues de forma integral, conforme quantidade e especificações pactuadas, observando as disposições do Edital, da Ata de Registro de Preços, da Proposta da Detentora, da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente a fim de permitir completa segurança durante o transporte.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS

Os preços dos produtos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

DA CONTRATADA

Compete ao CONTRATADO: Cumprir fielmente as condições, e prazos de execução estabelecidos nos itens 4 e 5, as normas técnicas relacionadas à prestação dos serviços, responsabilizando-se pela qualidade dos produtos.

Proceder a entrega dos bens, devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga, assinalando na embalagem a marca, destino e, quando for o caso, número da Licença de Importação ou documento equivalente, com as especificações detalhadas ou documento equivalente, para conferência;

Entregar os bens adquiridos sempre dentro dos prazos de validades legais, se houver;

Orientar tecnicamente os responsáveis pela operação dos bens, fornecendo os esclarecimentos necessários ao seu perfeito funcionamento;

Atender prontamente as solicitações do contratante acerca do fornecimento contratado e prestar os esclarecimentos que forem necessários;

Entregar os bens tecnologicamente atualizados, no caso de descontinuidade de fabricação dos bens que foram cotados;

Garantir a titularidade de todo e qualquer direito de propriedade industrial envolvido nos bens e peças, assumindo a responsabilidade por eventuais ações e/ou reclamações, de modo a assegurar ao CONTRATANTE a plena utilização dos bens adquiridos ou a respectiva indenização;

Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos do CONTRATADO ou de quem em seu nome agir;

Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na entrega e instalação dos bens, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem as destruições ou danificações dos bens, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do "Termo de Recebimento Definitivo dos Bens" e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;

Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive fretes e tributos e quaisquer outras que forem devidas;

Responsabilizar-se também pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos bens, inclusive licença em repartições públicas e registros, se necessário;

Providenciar a identificação individual de seus empregados que transitem nas dependências do contratante, quando em atividade na execução do objeto contratado, através de uniforme e/ou crachá; Responder pelos danos causados diretamente à Administração da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura - RO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização/acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Rolim de Moura - RO; Comunicar à Administração da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário; Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no certame; Os casos excepcionais serão avaliados pelo CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.

A Contratada obriga-se a sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela Contratante durante a vigência do contrato.

Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à prestação de Serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar o fornecimento.

A Contratada deverá encaminhar a Nota Fiscal juntamente com as autorizações de retiradas e os cupons para fins de recebimento dos respectivos valores.

A Contratada obriga-se a aceitar o acréscimo ou supressões no objeto contratual de até 25% (vinte e cinco por cento) do total contratado conforme preceitos legais.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São também responsabilidades e obrigações do CONTRATANTE:

Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, por intermédio do fiscal designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de fatos que, a seu critério, exijam a adoção de medidas por parte do CONTRATADO;

Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;

Permitir livre acesso dos funcionários do CONTRATADO aos documentos e locais relacionados à execução do objeto, observadas as normas de segurança pertinentes;

Proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

Realizar rigorosa conferência das características dos bens entregues, pela Comissão de Recebimento designada, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem;
Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo CONTRATADO;
Assegurar que as obrigações descritas neste instrumento somente sejam realizadas pelo CONTRATADO, sendo vedada a interveniência de terceiros estranhos ao contrato, salvo se autorizado prévia e expressamente;
Certificar-se do atendimento às exigências elaboradas para a presente contratação, condicionantes da formalização do contrato;
Zelar pelo cumprimento das obrigações das partes, constantes nos documentos que precedem e integram o contrato, mesmo as não transcritas no documento hábil para contratação;
Efetuar a publicação do termo contratual na forma da lei;
Efetuar o pagamento na forma convencionada neste termo e no Instrumento Convocatório.

DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Ficam permitidas as Adesões (Carona) onde não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
Fica limitado o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E RESCISÃO DO CONTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:
Pela CONTRATANTE, quando:
A contratada deixar de cumprir as exigências do contrato;
A contratada não atender à convocação para firmar contrato decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
A contratada praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela contratada, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preço;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a contratada se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório e no Contrato de Compromisso de Fornecimento;
Por razões de interesse públicos, mediante despacho motivado, devidamente justificado.
Pela CONTRATADA, quando:
Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do Contrato de Compromisso de Fornecimento;
A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item.
Será feita por correspondência com recibo de entrega ou solicitação com recebido pela Gerência de Registro de Preços, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e no próprio contrato, assegurada defesa prévia da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO
A contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o termo de compromisso de fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal n° 8.666/93.

Sub-cláusula Primeira:poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.
Sub-cláusula Segunda:da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA

As despesas ocorrerão com recursos de acordo com Ação Programática: 2.049; 2.052; 2.055, - elemento de despesa: 33.90.30 (material de consumo).
SEMACOL: Projeto atividade n°2.003 manutenção da secretaria de administração e elemento de despesa 44.90.52 material de permanente.
SEMAGRI: A despesa será realizada no projeto atividade nº 2.068 e 2076 - elementos de despesa 4.4.90.52.00 – equipamentos e material permanente.
SEMAS: projetos atividades 2.114, 2.115, 2.119, 2.122, 2.124, 2.125, 2.132, 2.135 e 2.137 e demais unidades orçamentárias que eventualmente possam ser inseridas ao orçamento extraordinariamente. Elemento de despesa 44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.
SEMEC: Projeto/Atividade – 2005; 2017; 2022; 2025; 2026 e 2032 e Fundo da Cultura projeto atividade 2.043. Elemento de despesas. 44.90.52.
SEMGOV: projeto atividade nº 2.057 - elementos de despesa 4.4.90.52.00 – equipamentos e material permanente.
SEMOSP: A despesa será realizada no projeto atividade nº 2.049 e 2051 - elementos de despesa 4.4.90.52.00 – equipamentos e material permanente.
SEMPLADEGE: projeto atividade nº 2.154 - elementos de despesa 4.4.90.52.00 – equipamentos e material permanente.
SEMUSA: Elemento de despesa: 44.90.52, Projeto Atividade: 2.099.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES
Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, a**CONTRATADA**Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no instrumento contratual, salvo se ensejada por motivo de força maior ou caso fortuito, a**CONTRATANTE**poderá garantir a prévia defesa, aplicar à futura**CONTRATADA,**as seguintes penalidades:

Sub-cláusula Primeira: Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a**CONTRATANTE**pelo prazo de até 05 (cinco) anos de acordo com a Lei nº 10.520/02;
Sub-cláusula Segunda: Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, do valor do contrato, limitada a 10% (dez por cento), devendo essa importância ser deduzida do valor a ser pago pela**CONTRATANTE;**
Sub-cláusula Terceira: Advertência;
Sub-cláusula quarta: As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolim de Moura - RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REGÊNCIA
As regras da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e da Lei 10.520/02. Justos e contratados firmam a presente ata de registro de preços, em 02 vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos necessários e legais.

Contratante: Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO.

Contratada:

IMPÉRIO SOLUÇÕES ADMINISTRATIVAS E PÚBLICAS LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 23.106.657/0001-33, situada na AV; ESTRADA GALVÃO BUENO, 3300 GALPÃO 21 - SALA 01 - BAIRRO: BATISTINI, no município de SÃO BERNARDO DO CAMPO-SP. Telefone para contato (11) 95938-0284/95938-0272, e-mail; licitacao@imperiosolucoespublicas.com.br. empenho@imperiosolucoespublicas.com.br. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o sr(a) WILLIAN DOS SANTOS BRITES, portador(a) do RG :1487482-2 SSP/MT do CPF 011.815.693-84, residente no município de SÃO BERNARDO DO CAMPO-SP.

MARTA REGINA DE OLIVEIRA
Coordenadora De Registro De Preços

NILZO ROSA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração – SEMACOL

DIONÍSIO PEREIRA BRAGA
Secretário Municipal De Agricultura

SANDRA MIRANDA DOS SANTOS
Secretaria Municipal De Assistência Social – SEMAS

WANDER BARCELAR
Secretário Municipal De Educação E Cultura – SEMEC

BENEDITO DA SILVA LEITE FILHO
Secretário Municipal de Governo – SEMGOV

EZIQUIEL MARCOS CASSOL SEHNEM
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP

KELLY NAAHMARA RODRIGUES JORGE
Secretária Mun. de Planejamento,
Desenvolvimento e Gestão – SEMPLADEGE

MARCEL LEME CRISTALDO
Secretário Municipal De Saúde – SEMUSA
Império Soluções Administrativas E Públicas LTDA

Publicado por:
Marta Regina de Oliveira
Código Identificador:37C6A3FE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 41/2023

Processo nº 1337/2023
Licitação: Pregão nº 80/2023

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE – AR CONDICIONADO, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E MOBILIÁRIO.

VALIDADE DA ATA: 26.09.2024

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado**MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 04.394.805/0001-18, com sede na Avenida João Pessoa, nº 4478, doravante denominado**MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o**ALDAIR JULIO PEREIRA**, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 254262 SSP/RO e CPF sob nº 27199045204, residente e domiciliado em Rolim de Moura, RO, e, de outro lado:

REPREMIG - REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE MINAS GERAIS LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 65.149.197/0002-51, situada na Rodovia ES-010, n.º 4255 A, Sala 05, Chácara 274A, Bairro Jardim Limoeiro no município de Serra - ES. Telefone para contato (31) 3047-4990, e-mail; leandro@repremig.com.br. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o sr(a) Leandro Figueiredo de Castro, portador(a) do RG 11.454.362-SSP/MG do CPF 013.371.746-10, residente no município de Serra - ES.

Adjudicatárias do Pregão nº 80/2023 para Registro de Preços nº 41/2023, doravante denominadas CONTRATADAS, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE – AR CONDICIONADO, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E MOBILIÁRIO.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses a partir da data de publicação da Imprensa Oficial do Município.
Os termos de compromisso de fornecimento decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência adstrita aos prazos estabelecidos nas disposições contidas no artigo 57, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SOLICITAÇÃO
Quando da necessidade a Secretaria interessada emitirá requisição (conforme no edital).

Sub-cláusula Primeira:O prazo para entrega será de até 15 (quinze) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho ou outro documento equivalente.

Sub-cláusula Segunda:a não entrega dos materiais, será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima, desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Os preços registrados são os seguintes:

Valor do Contrato: 70.000,00 (setenta mil reais).

Item	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/ Espec.
46	"IMPRESSORA - Velocidade de impressão em preto (ISO, carta): Até 42ppm - Velocidade de impressão em preto (ISO, A4): Até 40ppm - Saída da primeira página em preto (carta, pronta): Tão rápido quanto 6,1 segundos - Saída da primeira página em preto (A4, pronto): Tão rápido quanto 6,3 segundos - Ciclo de trabalho (mensal, carta): Até 80.000 páginas - Ciclo de trabalho (mensal, A4): Até 80.000 páginas - Volume de página mensal recomendado: 750 a 4.000 - Qualidade de impressão em preto (melhor): Linhas finas (1200 x 1200 dpi) - Tecnologia de impressão: Laser Conectividade, padrão - 1 USB 2.0 de alta velocidade - 1 host USB na parte traseira - Rede Gigabit Ethernet 10/100/1000BASE-T - 802.11b/g/n/2,4/5 GHZ rádio Wi-Fi + Bluetooth; 802.3az(EEE) Capacidade de impressão móvel - Apple AirPrint - Certificado Mopria - Impressão Wi-Fi Direct - Impressão de fila ROAM opcional Requisitos mínimos de sistema para Macintosh - 2 GB de espaço disponível no disco rígido - Conexão com a Internet ou navegador de Internet da porta USB Requisitos Mínimos do Sistema - 2 GB de espaço disponível em disco rígido - Conexão com a Internet ou navegador de Internet da porta USB - Exibição: Visor gráfico LCD retroiluminado de 2 linhas - Velocidade do processador: 1200 MHz - Memória máxima: 256 MB - Memória: 256 MB - Armazenamento interno: Nenhum - Armazenar: Armazenamento de trabalho opcional via porta USB do host traseiro externo (mínimo de 16 GB) - Sistemas operacionais compatíveis: Windows 11; Windows 10; Windows 7; Android; iOS; SO móvel; macOS 10.15 Catalina; macOS 11 Big Sur; macOS 12 Monterey; Chrome OS - Entrada de manuseio de papel, padrão: Bandeja 1 multifuncional para 100 folhas, Bandeja 2 de entrada para 250 folhas - Saída de manuseio de papel, padrão; Compartimento de saída para 150 folhas - Entrada de manuseio de papel, opcional: Terceira bandeja opcional para 550 folhas - Manipulação de saída finalizada: Folhado - Tipos de mídia: Papel (comum, EcoFFICIENT, leve, pesado, bond, colorido, timbrado, pré-impresso, pré-perfurado, reciclado, áspero); envelopes; rótulos - Tamanhos de mídia, personalizados: Bandeja 1: 76 x 127 a 216 x 356 mm; Bandeja 2, Bandeja 3 opcional: 104,9 x 148,5 a 2165,9 x 356,6 mm Energia - Tensão de entrada de 110 volts: 110 a 127 VAC (+/- 10%), 50/60 Hz (+/- 2 Hz) Tecnologia de recurso de economia de energia - Tecnologia Auto-On/Auto-Off - Tecnologia Instant-on - Toner preto EcoSmart - Economia de energia Certificação Energy Star - Sim Segurança - IEC 60950-1:2005 +A1:2009 +A2:2013 - IEC 62368-1:2014 / EN 62368-1:2014 - IEC 60825-1:2014 / EN 60825-1:2014 - IEC 62479:2010 / EN 62479:2010 Conteúdo da embalagem - Impressora Laser - Cartucho de toner Laser original preto pré-instalado, - Cabo USB - 12 meses de garantia. (COTA 75% AMPLA CONCORRÊNCIA)".	UND	35	R$ 2.000,00	70.000,00	HP

Sub-cláusula Primeira: Efetuar o pagamento à empresa contratada a cada 30 dias, mediante a apresentação das requisições, notas fiscais dos produtos entregues no período e após análise e liberação do setor de controle interno.

Sub-cláusula Segunda: a Nota/Fiscal/Fatura emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

5.1. Os Produtos deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura, localizada na Av. João Pessoa nº 4478 Bairro Centro, em dias úteis, no horário das 07h30min às 13h30min.

5.2. O prazo para entrega será de até 15 (quinze) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho ou outro documento equivalente.

5.3. As quantidades solicitadas deverão ser entregues de forma integral, conforme quantidade e especificações pactuadas, observando as disposições do Edital, da Ata de Registro de Preços, da Proposta da Detentora, da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente a fim de permitir completa segurança durante o transporte.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS

Os preços dos produtos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

DA CONTRATADA

Compete ao CONTRATADO: Cumprir fielmente as condições, e prazos de execução estabelecidos nos itens 4 e 5, as normas técnicas relacionadas à prestação dos serviços, responsabilizando-se pela qualidade dos produtos.

Proceder a entrega dos bens, devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga, assinalando na embalagem a marca, destino e, quando for o caso, número da Licença de Importação ou documento equivalente, com as especificações detalhadas ou documento equivalente, para conferência;

Entregar os bens adquiridos sempre dentro dos prazos de validades legais, se houver;

Orientar tecnicamente os responsáveis pela operação dos bens, fornecendo os esclarecimentos necessários ao seu perfeito funcionamento;

Atender prontamente as solicitações do contratante acerca do fornecimento contratado e prestar os esclarecimentos que forem necessários;

Entregar os bens tecnologicamente atualizados, no caso de descontinuidade de fabricação dos bens que foram cotados;

Garantir a titularidade de todo e qualquer direito de propriedade industrial envolvido nos bens e peças, assumindo a responsabilidade por eventuais ações e/ou reclamações, de modo a assegurar ao CONTRATANTE a plena utilização dos bens adquiridos ou a respectiva indenização;

Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos do CONTRATADO ou de quem em seu nome agir;

Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na entrega e instalação dos bens, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem as destruições ou danificações dos bens, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do "Termo de Recebimento Definitivo dos Bens" e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;

Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive fretes e tributos e quaisquer outras que forem devidas;

Responsabilizar-se também pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos bens, inclusive licença em repartições públicas e registros, se necessário;

Providenciar a identificação individual de seus empregados que transitem nas dependências do contratante, quando em atividade na execução do objeto contratado, através de uniforme e/ou crachá; Responder pelos danos causados diretamente à Administração da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura - RO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização/acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Rolim de Moura - RO; Comunicar à Administração da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário; Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no certame; Os casos excepcionais serão avaliados pelo CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.

A Contratada obriga-se a sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela Contratante durante a vigência do contrato.

Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à prestação de Serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar o fornecimento.

A Contratada deverá encaminhar a Nota Fiscal juntamente com as autorizações de retiradas e os cupons para fins de recebimento dos respectivos valores.

A Contratada obriga-se a aceitar o acréscimo ou supressões no objeto contratual de até 25% (vinte e cinco por cento) do total contratado conforme preceitos legais.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São também responsabilidades e obrigações do CONTRATANTE:

Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, por intermédio do fiscal designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de fatos que, a seu critério, exijam a adoção de medidas por parte do CONTRATADO;

Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;

Permitir livre acesso dos funcionários do CONTRATADO aos documentos e locais relacionados à execução do objeto, observadas as normas de segurança pertinentes;

Proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

Realizar rigorosa conferência das características dos bens entregues, pela Comissão de Recebimento designada, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem;

Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo CONTRATADO;

Assegurar que as obrigações descritas neste instrumento somente sejam realizadas pelo CONTRATADO, sendo vedada a interveniência de terceiros estranhos ao contrato, salvo se autorizado prévia e expressamente;

Certificar-se do atendimento às exigências elaboradas para a presente contratação, condicionantes da formalização do contrato;

Zelar pelo cumprimento das obrigações das partes, constantes nos documentos que precedem e integram o contrato, mesmo as não transcritas no documento hábil para contratação;

Efetuar a publicação do termo contratual na forma da lei;

Efetuar o pagamento na forma convencionada neste termo e no Instrumento Convocatório.

DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Ficam permitidas as Adesões (Carona) onde não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
Fica limitado o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E RESCISÃO DO CONTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

Pela CONTRATANTE, quando:
A contratada deixar de cumprir as exigências do contrato;
A contratada não atender à convocação para firmar contrato decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
A contratada praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela contratada, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preço;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a contratada se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório e no Contrato de Compromisso de Fornecimento;
Por razões de interesse públicos, mediante despacho motivado, devidamente justificado.
Pela CONTRATADA, quando:
Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do Contrato de Compromisso de Fornecimento;

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item.
Será feita por correspondência com recibo de entrega ou solicitação com recebido pela Gerência de Registro de Preços, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e no próprio contrato, assegurada defesa prévia da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO
A contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o termo de compromisso de fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal n° 8.666/93.

Sub-cláusula Primeira:poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

Sub-cláusula Segunda:da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA

SEMACOL: Projeto atividade n°2.003 manutenção da secretaria de administração e elemento de despesa 44.90.52 material de permanente.
SEMAGRI: A despesa será realizada no projeto atividade nº 2.068 e 2076 - elementos de despesa 4.4.90.52.00 – equipamentos e material permanente.
SEMAS: projetos atividades 2.114, 2.115, 2.119, 2.122, 2.124, 2.125, 2.132, 2.135 e 2.137 e demais unidades orçamentárias que eventualmente possam ser inseridas ao orçamento extraordinariamente. Elemento de despesa 44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.
SEMEC: Projeto/Atividade – 2005; 2017; 2022; 2025; 2026 e 2032 e Fundo da Cultura projeto atividade 2.043. Elemento de despesas. 44.90.52.
SEMGOV: projeto atividade nº 2.057 - elementos de despesa 4.4.90.52.00 – equipamentos e material permanente.
SEMOSP: A despesa será realizada no projeto atividade nº 2.049 e 2051 - elementos de despesa 4.4.90.52.00 – equipamentos e material permanente.
SEMPLADEGE: projeto atividade nº 2.154 - elementos de despesa 4.4.90.52.00 – equipamentos e material permanente.
SEMUSA: Elemento de despesa: 44.90.52, Projeto Atividade: 2.099.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES
Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, a**CONTRATADA**Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no instrumento contratual, salvo se ensejada por motivo de força maior ou caso fortuito, a**CONTRATANTE**poderá garantir a prévia defesa, aplicar à futura**CONTRATADA,**as seguintes penalidades:

Sub-cláusula Primeira: Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a**CONTRATANTE**pelo prazo de até 05 (cinco) anos de acordo com a Lei nº 10.520/02;
Sub-cláusula Segunda: Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, do valor do contrato, limitada a 10% (dez por cento), devendo essa importância ser deduzida do valor a ser pago pela**CONTRATANTE;**
Sub-cláusula Terceira: Advertência;
Sub-cláusula quarta: As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolim de Moura - RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REGÊNCIA
As regras da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e da Lei 10.520/02. Justos e contratados firmam a presente ata de registro de preços, em 02 vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos necessários e legais.

Contratante: Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO.

Contratada:

REPREMIG - REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE MINAS GERAIS LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 65.149.197/0002-51, situada na Rodovia ES-010, n.º 4255 A, Sala 05, Chácara 274A, Bairro Jardim Limoeiro no município de Serra - ES. Telefone para contato (31) 3047-4990, e-mail; leandro@repremig.com.br. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o sr(a) Leandro Figueiredo de Castro, portador(a) do RG 11.454.362-SSP/MG do CPF 013.371.746-10, residente no município de Serra - ES.

MARTA REGINA DE OLIVEIRA
Coordenadora De Registro De Preços

NILZO ROSA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração – SEMACOL

DIONÍSIO PEREIRA BRAGA
Secretário Municipal De Agricultura

SANDRA MIRANDA DOS SANTOS
Secretaria Municipal De Assistência Social – SEMAS

WANDER BARCELAR
Secretário Municipal De Educação E Cultura – SEMEC

BENEDITO DA SILVA LEITE FILHO
Secretário Municipal de Governo – SEMGOV

EZIQUIEL MARCOS CASSOL SEHNEM
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos –SEMOSP

KELLY NAAHMARA RODRIGUES JORGE
Secretária Mun. de Planejamento, Desenvolvimento e Gestão – SEMPLADEGE

MARCEL LEME CRISTALDO
Secretário Municipal De Saúde – SEMUSA

REPREMIG - REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE MINAS GERAIS LTDA

Publicado por:
Marta Regina de Oliveira
Código Identificador:8197E3E4

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 41/2023

Processo nº 1337/2023
Licitação: Pregão nº 80/2023

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE – AR CONDICIONADO, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E MOBILIÁRIO.

VALIDADE DA ATA: 26.09.2024

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado**MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 04.394.805/0001-18, com sede na Avenida João Pessoa, nº 4478, doravante denominado**MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o**ALDAIR JULIO PEREIRA**, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 254262 SSP/RO e CPF sob nº 27199045204, residente e domiciliado em Rolim de Moura, RO, e, de outro lado:

BT COMÉRCIO INTELIGENTE LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 45.329.312/0001-81, situada na Av; Setecentos, n° s/n, Sala 04 Galpão 17 - Módulos 13 e 14, Terminal Intermodal da Serra, no município de Serra - ES. Telefone para contato (49) 99132-9784/99124-5799, e-mail; licitacao.btcomercio@gmail.com. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o sr(a) LUCAS GRIEBELER SANDI, portador(a) do 6260676 SSP/SC CPF 091.465.579-54, residente no município de Serra - ES.

Adjudicatárias do Pregão nº 80/2023 para Registro de Preços nº 41/2023, doravante denominadas CONTRATADAS, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE – AR CONDICIONADO, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E MOBILIÁRIO.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses a partir da data de publicação da Imprensa Oficial do Município.
Os termos de compromisso de fornecimento decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência adstrita aos prazos estabelecidos nas disposições contidas no artigo 57, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SOLICITAÇÃO
Quando da necessidade a Secretaria interessada emitirá requisição (conforme no edital).

Sub-cláusula Primeira:O prazo para entrega será de até 15 (quinze) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho ou outro documento equivalente.

Sub-cláusula Segunda:a não entrega dos materiais, será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima, desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Os preços registrados são os seguintes:

Valor do Contrato: 2.191,65 (dois mil, cento e noventa e um reais e sessenta e cinco centavos).

Item	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/ Espec.
51	"LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL LIQUIDIFICAR INDUSTRIAL 6 LITROS VOLTAGEM:BIVOLT (110V/220V), POTENCIA: ½ CV, VELOCIDADE: BAIXA ROTAÇÃO. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA ALTURA: 680MM; FRENTE: 250MM; PROFUNDIDADE: 220MM; PESO LIQUIDO: 9,7 KG; PESO BRUTO: 11,2 KG; POTENCIA: 0,5 CV/368W; VOLTAGEM: 127/220 V; CAPACIDADE: 6L, ROTAÇÃO: 3450 RPM.""	UND	3	R$ 730,55	2.191,65	VITHORY

Sub-cláusula Primeira: Efetuar o pagamento à empresa contratada a cada 30 dias, mediante a apresentação das requisições, notas fiscais dos produtos entregues no período e após análise e liberação do setor de controle interno.

Sub-cláusula Segunda: a Nota/Fiscal/Fatura emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS
5.1. Os Produtos deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura, localizada na Av. João Pessoa nº 4478 Bairro Centro, em dias úteis, no horário das 07h30min às 13h30min.
5.2. O prazo para entrega será de até 15 (quinze) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho ou outro documento equivalente.
5.3. As quantidades solicitadas deverão ser entregues de forma integral, conforme quantidade e especificações pactuadas, observando as disposições do Edital, da Ata de Registro de Preços, da Proposta da Detentora, da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente a fim de permitir completa segurança durante o transporte.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS

Os preços dos produtos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
DA CONTRATADA
Compete ao CONTRATADO: Cumprir fielmente as condições, e prazos de execução estabelecidos nos itens 4 e 5, as normas técnicas relacionadas à prestação dos serviços, responsabilizando-se pela qualidade dos produtos.
Proceder a entrega dos bens, devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga, assinalando na embalagem a marca, destino e, quando for o caso, número da Licença de Importação ou documento equivalente, com as especificações detalhadas ou documento equivalente, para conferência;
Entregar os bens adquiridos sempre dentro dos prazos de validades legais, se houver;
Orientar tecnicamente os responsáveis pela operação dos bens, fornecendo os esclarecimentos necessários ao seu perfeito funcionamento;
Atender prontamente as solicitações do contratante acerca do fornecimento contratado e prestar os esclarecimentos que forem necessários;
Entregar os bens tecnologicamente atualizados, no caso de descontinuidade de fabricação dos bens que foram cotados;
Garantir a titularidade de todo e qualquer direito de propriedade industrial envolvido nos bens e peças, assumindo a responsabilidade por eventuais ações e/ou reclamações, de modo a assegurar ao CONTRATANTE a plena utilização dos bens adquiridos ou a respectiva indenização;
Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos do CONTRATADO ou de quem em seu nome agir;
Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na entrega e instalação dos bens, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem as destruições ou danificações dos bens, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do "Termo de Recebimento Definitivo dos Bens" e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;
Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;
Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive fretes e tributos e quaisquer outras que forem devidas;
Responsabilizar-se também pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos bens, inclusive licença em repartições públicas e registros, se necessário;
Providenciar a identificação individual de seus empregados que transitem nas dependências do contratante, quando em atividade na execução do objeto contratado, através de uniforme e/ou crachá; Responder pelos danos causados diretamente à Administração da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura - RO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização/acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Rolim de Moura - RO; Comunicar à Administração da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário; Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no certame; Os casos excepcionais serão avaliados pelo CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.
A Contratada obriga-se a sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela Contratante durante a vigência do contrato.
Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à prestação de Serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar o fornecimento.

A Contratada deverá encaminhar a Nota Fiscal juntamente com as autorizações de retiradas e os cupons para fins de recebimento dos respectivos valores.
A Contratada obriga-se a aceitar o acréscimo ou supressões no objeto contratual de até 25% (vinte e cinco por cento) do total contratado conforme preceitos legais.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
São também responsabilidades e obrigações do CONTRATANTE:
Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, por intermédio do fiscal designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de fatos que, a seu critério, exijam a adoção de medidas por parte do CONTRATADO;
Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;
Permitir livre acesso dos funcionários do CONTRATADO aos documentos e locais relacionados à execução do objeto, observadas as normas de segurança pertinentes;
Proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
Realizar rigorosa conferência das características dos bens entregues, pela Comissão de Recebimento designada, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem;
Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo CONTRATADO;
Assegurar que as obrigações descritas neste instrumento somente sejam realizadas pelo CONTRATADO, sendo vedada a interveniência de terceiros estranhos ao contrato, salvo se autorizado prévia e expressamente;
Certificar-se do atendimento às exigências elaboradas para a presente contratação, condicionantes da formalização do contrato;
Zelar pelo cumprimento das obrigações das partes, constantes nos documentos que precedem e integram o contrato, mesmo as não transcritas no documento hábil para contratação;
Efetuar a publicação do termo contratual na forma da lei;
Efetuar o pagamento na forma convencionada neste termo e no Instrumento Convocatório.

DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Ficam permitidas as Adesões (Carona) onde não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
Fica limitado o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E RESCISÃO DO CONTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

Pela CONTRATANTE, quando:
A contratada deixar de cumprir as exigências do contrato;
A contratada não atender à convocação para firmar contrato decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
A contratada praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela contratada, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preço;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a contratada se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório e no Contrato de Compromisso de Fornecimento;
Por razões de interesse públicos, mediante despacho motivado, devidamente justificado.
Pela CONTRATADA, quando:
Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do Contrato de Compromisso de Fornecimento;
A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item.

Será feita por correspondência com recibo de entrega ou solicitação com recebido pela Gerência de Registro de Preços, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e no próprio contrato, assegurada defesa prévia da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO
A contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o termo de compromisso de fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal n° 8.666/93.

Sub-cláusula Primeira:poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

Sub-cláusula Segunda:da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA

As despesas ocorrerão com recursos de acordo com Ação Programática: 2.049; 2.052; 2.055, - elemento de despesa: 33.90.30 (material de consumo).

SEMACOL: Projeto atividade n°2.003 manutenção da secretaria de administração e elemento de despesa 44.90.52 material de permanente.
SEMAGRI: A despesa será realizada no projeto atividade nº 2.068 e 2076 - elementos de despesa 4.4.90.52.00 – equipamentos e material permanente.
SEMAS: projetos atividades 2.114, 2.115, 2.119, 2.122, 2.124, 2.125, 2.132, 2.135 e 2.137 e demais unidades orçamentárias que eventualmente possam ser inseridas ao orçamento extraordinariamente. Elemento de despesa 44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.
SEMEC: Projeto/Atividade – 2005; 2017; 2022; 2025; 2026 e 2032 e Fundo da Cultura projeto atividade 2.043. Elemento de despesas. 44.90.52.
SEMGOV: projeto atividade nº 2.057 - elementos de despesa 4.4.90.52.00 – equipamentos e material permanente.

SEMOSP: A despesa será realizada no projeto atividade nº 2.049 e 2051 - elementos de despesa 4.4.90.52.00 – equipamentos e material permanente.
SEMPLADEGE: projeto atividade nº 2.154 - elementos de despesa 4.4.90.52.00 – equipamentos e material permanente.
SEMUSA: Elemento de despesa: 44.90.52, Projeto Atividade: 2.099.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES
Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, a**CONTRATADA**Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no instrumento contratual, salvo se ensejada por motivo de força maior ou caso fortuito, a**CONTRATANTE**poderá garantir a prévia defesa, aplicar à futura**CONTRATADA,**as seguintes penalidades:

Sub-cláusula Primeira: Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a**CONTRATANTE**pelo prazo de até 05 (cinco) anos de acordo com a Lei nº 10.520/02;

Sub-cláusula Segunda: Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, do valor do contrato, limitada a 10% (dez por cento), devendo essa importância ser deduzida do valor a ser pago pela**CONTRATANTE;**
Sub-cláusula Terceira: Advertência;
Sub-cláusula quarta: As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolim de Moura - RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REGÊNCIA
As regras da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e da Lei 10.520/02. Justos e contratados firmam a presente ata de registro de preços, em 02 vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos necessários e legais.

Contratante: Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO.

Contratada:

BT COMÉRCIO INTELIGENTE LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 45.329.312/0001-81, situada na Av; Setecentos, n° s/n, Sala 04 Galpão 17 - Módulos 13 e 14, Terminal Intermodal da Serra, no município de Serra - ES. Telefone para contato (49) 99132-9784/99124-5799, e-mail; licitacao.btcomercio@gmail.com. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o sr(a) LUCAS GRIEBELER SANDI, portador(a) do 6260676 SSP/SC CPF 091.465.579-54, residente no município de Serra - ES.

MARTA REGINA DE OLIVEIRA
Coordenadora De Registro De Preços

NILZO ROSA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração – SEMACOL

DIONÍSIO PEREIRA BRAGA
Secretário Municipal De Agricultura

SANDRA MIRANDA DOS SANTOS
Secretaria Municipal De Assistência Social – SEMAS

WANDER BARCELAR
Secretário Municipal De Educação E Cultura –SEMEC

BENEDITO DA SILVA LEITE FILHO
Secretário Municipal de Governo – SEMGOV

EZIQUIEL MARCOS CASSOL SEHNEM
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos –SEMOSP

KELLY NAAHMARA RODRIGUES JORGE
Secretária Mun. de Planejamento,Desenvolvimento e Gestão – SEMPLADEGE

MARCEL LEME CRISTALDO
Secretário Municipal De Saúde – SEMUSA

BT COMÉRCIO INTELIGENTE LTDA

Publicado por:
Marta Regina de Oliveira
Código Identificador:D2E93F37

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 41/2023

Processo nº 1337/2023
Licitação: Pregão nº 80/2023

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE – AR CONDICIONADO, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E MOBILIÁRIO.

VALIDADE DA ATA: 26.09.2024

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado**MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 04.394.805/0001-18, com sede na Avenida João Pessoa, nº 4478, doravante denominado**MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o**ALDAIR JULIO PEREIRA**, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 254262 SSP/RO e CPF sob nº 27199045204, residente e domiciliado em Rolim de Moura, RO, e, de outro lado:

AMERICAN TI LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 47.324.135/0003-38, situada na AV; PRESIDENTE VARGAS, Nº 663 - SALA 703, no município de NOVA PRATA - RS. Telefone para contato (61) 9 9857-0029, e-mail; comercial@americanti.com.br. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o sr(a) TIAGO JOSE CAUMO, portador(a) do RG 5094725925do CPF 006.876.130-94, residente no município de NOVA PRATA - RS.

Adjudicatárias do Pregão nº 80/2023 para Registro de Preços nº 41/2023, doravante denominadas CONTRATADAS, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE – AR CONDICIONADO, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E MOBILIÁRIO.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses a partir da data de publicação da Imprensa Oficial do Município.
Os termos de compromisso de fornecimento decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência adstrita aos prazos estabelecidos nas disposições contidas no artigo 57, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SOLICITAÇÃO
Quando da necessidade a Secretaria interessada emitirá requisição (conforme no edital).

Sub-cláusula Primeira: O prazo para entrega será de até 15 (quinze) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho ou outro documento equivalente.

Sub-cláusula Segunda:a não entrega dos materiais, será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima, desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Os preços registrados são os seguintes:

Valor do Contrato: 25.300,00 (vinte e cinco mil e trezentos reais).

Item	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/ Espec.
45	"IMPRESSORA - Velocidade de impressão em preto (ISO, carta): Até 42ppm - Velocidade de impressão em preto (ISO, A4): Até 40ppm - Saída da primeira página em preto (carta, pronta): Tão rápido quanto 6,1 segundos - Saída da primeira página em preto (A4, pronto): Tão rápido quanto 6,3 segundos - Ciclo de trabalho (mensal, carta): Até 80.000 páginas - Ciclo de trabalho (mensal, A4): Até 80.000 páginas - Volume de página mensal recomendado: 750 a 4.000 - Qualidade de impressão em preto (melhor): Linhas finas (1200 x 1200 dpi) - Tecnologia de impressão: Laser Conectividade, padrão - 1 USB 2.0 de alta velocidade - 1 host USB na parte traseira - Rede Gigabit Ethernet 10/100/1000BASE-T - 802.11b/g/n/2,4/5 GHZ rádio Wi-Fi + Bluetooth; 802.3az(EEE) Capacidade de impressão móvel - Apple AirPrint - Certificado Mopria - Impressão Wi-Fi Direct - Impressão de fila ROAM opcional Requisitos mínimos de sistema para Macintosh - 2 GB de espaço disponível no disco rígido - Conexão com a Internet ou navegador de Internet da porta USB Requisitos Mínimos do Sistema - 2 GB de espaço disponível em disco rígido - Conexão com a Internet ou navegador de Internet da porta USB - Exibição: Visor gráfico LCD retroiluminado de 2 linhas - Velocidade do processador: 1200 MHz - Memória máxima: 256 MB - Memória: 256 MB - Armazenamento interno: Nenhum - Armazenar: Armazenamento de trabalho opcional via porta USB do host traseiro externo (mínimo de 16 GB) - Sistemas operacionais compatíveis: Windows 11; Windows 10; Windows 7; Android; iOS; SO móvel; macOS 10.15 Catalina; macOS 11 Big Sur; macOS 12 Monterey; Chrome OS - Entrada de manuseio de papel, padrão: Bandeja 1 multifuncional para 100 folhas, Bandeja 2 de entrada para 250 folhas - Saída de manuseio de papel, padrão; Compartimento de saída para 150 folhas - Entrada de manuseio de papel, opcional: Terceira bandeja opcional para 550 folhas - Manipulação de saída finalizada: Folhado - Tipos de mídia: Papel (comum, EcoFFICIENT, leve, pesado, bond, colorido, timbrado, pré-impresso, pré-perfurado, reciclado, áspero); envelopes; rótulos - Tamanhos de mídia, personalizados: Bandeja 1: 76 x 127 a 216 x 356 mm; Bandeja 2, Bandeja 3 opcional: 104,9 x 148,5 a 2165,9 x 356,6 mm	UND	11	R$ 2.300,00	25.300,00	HP

	Energia **- Tensão de entrada de 110 volts: 110 a 127 VAC (+/- 10%), 50/60 Hz (+/- 2 Hz)** **Tecnologia de recurso de economia de energia** **- Tecnologia Auto-On/Auto-Off** **- Tecnologia Instant-on** **- Toner preto EcoSmart** **- Economia de energia** **Certificação Energy Star** **- Sim** **Segurança** **- IEC 60950-1:2005 +A1:2009 +A2:2013** **- IEC 62368-1:2014 / EN 62368-1:2014** **- IEC 60825-1:2014 / EN 60825-1:2014** **- IEC 62479:2010 / EN 62479:2010** **Conteúdo da embalagem** **- Impressora Laser** **- Cartucho de toner Laser original preto pré-instalado** **- Cabo USB** **- 12 meses de garantia.** **(COTA 25% EXCLUSIVA PARA ME E EPP)".**					

Sub-cláusula Primeira: Efetuar o pagamento à empresa contratada a cada 30 dias, mediante a apresentação das requisições, notas fiscais dos produtos entregues no período e após análise e liberação do setor de controle interno.

Sub-cláusula Segunda: a Nota/Fiscal/Fatura emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

5.1. Os Produtos deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura, localizada na Av. João Pessoa nº 4478 Bairro Centro, em dias úteis, no horário das 07h30min às 13h30min.

5.2. O prazo para entrega será de até 15 (quinze) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho ou outro documento equivalente.

5.3. As quantidades solicitadas deverão ser entregues de forma integral, conforme quantidade e especificações pactuadas, observando as disposições do Edital, da Ata de Registro de Preços, da Proposta da Detentora, da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente a fim de permitir completa segurança durante o transporte.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS

Os preços dos produtos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
DA CONTRATADA

Compete ao CONTRATADO: Cumprir fielmente as condições, e prazos de execução estabelecidos nos itens 4 e 5, as normas técnicas relacionadas à prestação dos serviços, responsabilizando-se pela qualidade dos produtos.

Proceder a entrega dos bens, devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga, assinalando na embalagem a marca, destino e, quando for o caso, número da Licença de Importação ou documento equivalente, com as especificações detalhadas ou documento equivalente, para conferência;

Entregar os bens adquiridos sempre dentro dos prazos de validades legais, se houver;

Orientar tecnicamente os responsáveis pela operação dos bens, fornecendo os esclarecimentos necessários ao seu perfeito funcionamento;

Atender prontamente as solicitações do contratante acerca do fornecimento contratado e prestar os esclarecimentos que forem necessários;

Entregar os bens tecnologicamente atualizados, no caso de descontinuidade de fabricação dos bens que foram cotados;

Garantir a titularidade de todo e qualquer direito de propriedade industrial envolvido nos bens e peças, assumindo a responsabilidade por eventuais ações e/ou reclamações, de modo a assegurar ao CONTRATANTE a plena utilização dos bens adquiridos ou a respectiva indenização;

Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos do CONTRATADO ou de quem em seu nome agir;

Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na entrega e instalação dos bens, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem as destruições ou danificações dos bens, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do “Termo de Recebimento Definitivo dos Bens” e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;

Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive fretes e tributos e quaisquer outras que forem devidas;

Responsabilizar-se também pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos bens, inclusive licença em repartições públicas e registros, se necessário;

Providenciar a identificação individual de seus empregados que transitem nas dependências do contratante, quando em atividade na execução do objeto contratado, através de uniforme e/ou crachá; Responder pelos danos causados diretamente à Administração da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura - RO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização/acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Rolim de Moura - RO; Comunicar à Administração da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário; Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no certame; Os casos excepcionais serão avaliados pelo CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.

A Contratada obriga-se a sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela Contratante durante a vigência do contrato.

Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à prestação de Serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar o fornecimento.

A Contratada deverá encaminhar a Nota Fiscal juntamente com as autorizações de retiradas e os cupons para fins de recebimento dos respectivos valores.

A Contratada obriga-se a aceitar o acréscimo ou supressões no objeto contratual de até 25% (vinte e cinco por cento) do total contratado conforme preceitos legais.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São também responsabilidades e obrigações do CONTRATANTE:
Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, por intermédio do fiscal designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de fatos que, a seu critério, exijam a adoção de medidas por parte do CONTRATADO;
Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;
Permitir livre acesso dos funcionários do CONTRATADO aos documentos e locais relacionados à execução do objeto, observadas as normas de segurança pertinentes;
Proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
Realizar rigorosa conferência das características dos bens entregues, pela Comissão de Recebimento designada, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem;
Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo CONTRATADO;
Assegurar que as obrigações descritas neste instrumento somente sejam realizadas pelo CONTRATADO, sendo vedada a interveniência de terceiros estranhos ao contrato, salvo se autorizado prévia e expressamente;
Certificar-se do atendimento às exigências elaboradas para a presente contratação, condicionantes da formalização do contrato;
Zelar pelo cumprimento das obrigações das partes, constantes nos documentos que precedem e integram o contrato, mesmo as não transcritas no documento hábil para contratação;
Efetuar a publicação do termo contratual na forma da lei;
Efetuar o pagamento na forma convencionada neste termo e no Instrumento Convocatório

DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Ficam permitidas as Adesões (Carona) onde não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
Fica limitado o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E RESCISÃO DO CONTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:
Pela CONTRATANTE, quando:
A contratada deixar de cumprir as exigências do contrato;
A contratada não atender à convocação para firmar contrato decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
A contratada praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela contratada, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preço;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a contratada se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório e no Contrato de Compromisso de Fornecimento;
Por razões de interesse públicos, mediante despacho motivado, devidamente justificado.
Pela CONTRATADA, quando:
Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do Contrato de Compromisso de Fornecimento;
A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item.
Será feita por correspondência com recibo de entrega ou solicitação com recebido pela Gerência de Registro de Preços, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e no próprio contrato, assegurada defesa prévia da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO
A contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o termo de compromisso de fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal n° 8.666/93.

Sub-cláusula Primeira:poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

Sub-cláusula Segunda:da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA
As despesas ocorrerão com recursos de acordo com Ação Programática: 2.049; 2.052; 2.055, - elemento de despesa: 33.90.30 (material de consumo).
SEMACOL: Projeto atividade n°2.003 manutenção da secretaria de administração e elemento de despesa 44.90.52 material de permanente.
SEMAGRI: A despesa será realizada no projeto atividade nº 2.068 e 2076 - elementos de despesa 4.4.90.52.00 – equipamentos e material permanente.
SEMAS: projetos atividades 2.114, 2.115, 2.119, 2.122, 2.124, 2.125, 2.132, 2.135 e 2.137 e demais unidades orçamentárias que eventualmente possam ser inseridas ao orçamento extraordinariamente. Elemento de despesa 44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.
SEMEC: Projeto/Atividade – 2005; 2017; 2022; 2025; 2026 e 2032 e Fundo da Cultura projeto atividade 2.043. Elemento de despesas. 44.90.52.
SEMGOV: projeto atividade nº 2.057 - elementos de despesa 4.4.90.52.00 – equipamentos e material permanente.
SEMOSP: A despesa será realizada no projeto atividade nº 2.049 e 2051 - elementos de despesa 4.4.90.52.00 – equipamentos e material permanente.
SEMPLADEGE: projeto atividade nº 2.154 - elementos de despesa 4.4.90.52.00 – equipamentos e material permanente.
SEMUSA: Elemento de despesa: 44.90.52, Projeto Atividade: 2.099.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES
Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, a**CONTRATADA**Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no instrumento contratual, salvo se ensejada por motivo de força maior ou caso fortuito, a**CONTRATANTE**poderá garantir a prévia defesa, aplicar à futura**CONTRATADA,**as seguintes penalidades:

Sub-cláusula Primeira: Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a**CONTRATANTE**pelo prazo de até 05 (cinco) anos de acordo com a Lei nº 10.520/02;

Sub-cláusula Segunda: Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, do valor do contrato, limitada a 10% (dez por cento), devendo essa importância ser deduzida do valor a ser pago pela**CONTRATANTE;**

Sub-cláusula Terceira: Advertência;

Sub-cláusula quarta: As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolim de Moura - RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REGÊNCIA
As regras da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e da Lei 10.520/02. Justos e contratados firmam a presente ata de registro de preços, em 02 vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos necessários e legais.

Contratante: Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO.

Contratada:

AMERICAN TI LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 47.324.135/0003-38, situada na AV; PRESIDENTE VARGAS, Nº 663 - SALA 703, no município de NOVA PRATA - RS. Telefone para contato (61) 9 9857-0029, e-mail; comercial@americanti.com.br. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o sr(a) TIAGO JOSE CAUMO, portador(a) do RG 5094725925do CPF 006.876.130-94, residente no município de NOVA PRATA - RS.

MARTA REGINA DE OLIVEIRA
Coordenadora De Registro De Preços

NILZO ROSA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração – SEMACOL

DIONÍSIO PEREIRA BRAGA
Secretário Municipal De Agricultura

SANDRA MIRANDA DOS SANTOS
Secretaria Municipal De Assistência Social – SEMAS

WANDER BARCELAR
Secretário Municipal De Educação E Cultura – SEMEC

BENEDITO DA SILVA LEITE FILHO
Secretário Municipal de Governo – SEMGOV

EZIQUIEL MARCOS CASSOL SEHNEM
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP

KELLY NAAHMARA RODRIGUES JORGE
Secretária Mun. de Planejamento,
Desenvolvimento e Gestão - SEMPLADEGE

MARCEL LEME CRISTALDO
Secretário Municipal De Saúde – SEMUSA

AMERICAN TI LTDA

Publicado por:
Marta Regina de Oliveira
Código Identificador:BCBD15B3

PODER LEGISLATIVO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 001/2023
Processo nº 097/2023
Pregão nº 001/2023
A Câmara Municipal de Rolim de Moura, com sede na Avenida João Pessoa nº 4463, centro, na cidade de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.706.429/0001-12, neste ato representado pelo seu Presidente senhor Cidinei Furtunato, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 623999, expedida pela SSP/RO e CPF/MF nº 701.573.162-20, considerando o julgamento da licitação na

modalidade de pregão, na forma eletrônica, para Registro de Preços nº 001/2023, Processo Administrativo nº 097/2023, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futuro e eventual fornecimento de materiais para copa, cozinha, limpeza e higienização, especificados no termo de referência, anexo I do edital de Pregão nº 001/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR R$	
				UNIT.	TOTAL
01	AÇÚCAR CRISTALIZADO BRANCO - 10UNX02KG	FD.	40	63,00	2.520,00
02	ÁGUA SANITÁRIA - 12UNX1000ML	CX.	15	27,00	405,00
03	ALCOOL GEL 70% ANTISSÉPTICO - 12UNX1000ML	CX.	15	103,80	1.557,00
04	CAFÉ TORRADO E MOÍDO À VÁCUO - 20UNX500GR	CX.	30	197,60	5.928,00
05	COPO DESC. ÁGUA 180ML - 01X25X100UN	CX.	20	89,10	1.782,00
06	COPO DESC. CAFÉ 50ML - 01X50X100UN	CX.	20	94,00	1.880,00
07	DESINFETANTE LÍQUIDO - 24UNX500ML	CX.	15	57,60	864,00
08	LIMPA VIDRO LÍQUIDO - 24UNX500ML	CX.	15	72,00	1.080,00
09	LIMPADOR MULTIUSO - 12UNX500ML	CX.	15	43,20	648,00
10	DETERGENTE LÍQUIDO - 24UNX500ML	CX.	15	39,60	594,00
11	ERVA MATE TOSTADO P/ CHÁ - 01X30X250GR	CX.	10	210,60	2.106,00
12	FILTRO P/ CAFÉ Nº103 - 01X30X40UN	CX.	02	160,20	320,40
13	PAPEL TOALHA 20CMX22M - 01X02X60T	PCT.	200	4,00	800,00
14	PAPEL TOALHA INTERF. 2D 23X20CM - 01X1000FL	PCT.	100	12,87	1.287,00
15	SABONETE LÍQUIDO - 05LT	GL.	10	23,50	235,00
16	SACO PLÁSTICO P/ LIXO 100LT - 01X25X05UN	FD.	50	39,60	1.980,00
17	SACO PLÁSTICO P/ LIXO 15LT - 01X25X20UN	FD.	50	37,60	1.880,00
18	ÁGUA MINERAL S/ GÁS - 12X500ML	FD.	800	13,86	11.088,00
TOTAL		**R$=**		36.954,40	

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O registro de preços formalizado na presente ata terá validade de **01 (um) ano,** contado da data da sua publicação no Diário Oficial Eletrônico dos municípios de Rondônia "AROM", ou até que se tenha consumido todo o quantitativo registrado.

4. DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

4.1. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações da Câmara Municipal de Rolim de Moura/RO, após autorização expressa da Chefia de Gabinete e Administração Geral.

4.2. A adesão fica ainda condicionada às exigências dispostas no Art. 26 do Decreto Estadual nº 18.340/2013.

4.3. As aquisições ou as contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços.

4.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro dos preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

5. DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata, na forma e condições estabelecidas no art. 20 do Decreto Estadual n° 18.340/2013.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

5.3. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.4. Os preços registrados poderão ser reequilibrados em decorrência de fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, devidamente comprovado, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas pela Detentora dos Preços Registrados, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.5. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.

6. DA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA

6.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

6.2. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

6.3. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizado acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013.

6.4. Para o registro do preço dos demais licitantes será exigida a análise da habilitação.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

7.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no orçamento anual do Poder Legislativo do exercício de 2023, na seguinte classificação:

7.1.1 Dotação orçamentária: 01.001.01.031.0020.2.164 - Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal. Elementos de Despesa: 33.90.30.00 - Material de Consumo.

8. CLÁUSULA VII - DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

8.1 As condições gerais referentes ao fornecimento, tais como prazo e local de entrega e recebimento do objeto, obrigações da Administração e do fornecedor detentor do registro e penalidades, encontram-se definidas no Termo de Referência e Edital da licitação, partes integrantes da presente Ata.

8.2. É **vedado** o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços, conforme o disposto no §1° do artigo 15 do Decreto Estadual nº 18.340/2013.

8.3. A detentora do registro fica obrigada a atender a todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata.

8.4. A Administração poderá disponibilizar mecanismo de assinatura eletrônica ou optar por
8.5. O prazo para assinatura e postagem será de até 03 (três) dias úteis, a contar da data de confirmação do recebimento do e-mail, podendo a adjudicatária localizada na cidade de Rolim de Moura/RO deverá entregar na sede da Câmara o instrumento contratual assinado, no prazo acima estabelecido.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

9.2. Os casos omissos serão resolvidos pelas partes em comum acordo, por meio de termo aditivo, em conformidade com a Lei n. 8.666/93.

10. DO FORO

10.1. Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o Foro da Comarca de Rolim de Moura/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Rolim de Moura, Rondônia, 25 de setembro de 2023.

Câmara Municipal de Rolim Moura
Contratante
CIDINEI FURTUNATO
Presidente da CMRM/RO

S. M. Comercial de Alimentos Favorito LTDA.
Contratada
EDSON CODINHOTO DE OLIVEIRA
Representante

Publicado por:
Celso Pires
Código Identificador:407F67F2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
RESULTADO PRELIMINAR 002/2023 -ODONTÓLOGO(A).

RESULTADO PRELIMINAR 002/2023 -ODONTÓLOGO(A).

A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SÃO FELIPE D´OESTE/RO, órgão jurídico de direito público, CNPJ 84.745.389/0001-94, situada a Rua Theodoro Rodrigues da Silva, 667 – Centro São Felipe D´Oeste/RO CEP 76977-000, denominada PREFEITURA, nSeste ato representado pela comissão de avaliação do seletivo 002/2023 nomeada através do decreto 2482/2023 de 12 de setembro de 2023, vem através deste informar a relação de candidatos habilitados, classificação e suas respectivas notas preliminares para concorrer a vaga em aberto no Processo Seletivo Simplificado.

Nº DE CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	HABILITADO	NOTA
1º	15°	ORIGENES JOSE GOMES JUNIOR	X	90,00
2º	5º	MARCELE MIRLANA DE SOUSA DIAS	X	85,00
3º	11°	PAULO EDSON DE BRITO PEREIRA	X	75,00
4º	7º	ALFEU LUIZ FACCO	X	60,00
5º	4º	EDILENE SILVA DOS SANTOS	X	45,00
6º	16°	MIBIANI FIGUEIREDO YUNES	X	40,00
7º	8º	JOÃO PAULO DE OLIVEIRA	X	40,00
8º	3º	ANCLES HENRIQUE BAIA CARDOSO	X	35,00
9º	9°	ERIKA BRASSAROTO JERONIMO	X	30,00
10º	14°	MICAELE GARCIA FERREIRA	X	30,00
11º	12°	IGOR HENRIQUE DE OLIVEIRA	X	30,00
12º	10º	JOICY ALVES COSTA	X	30,00
13º	6º	FABIULA IASMIN DE ARAUJO LIMA	X	25,00
14º	1º	TALITA SENRA DE MELO	X	25,00

*Observação: Fica ressalvado o prazo de 48 horas para recorrer do resultado a contar da publicação deste na AROM/RO: http://arom.org.br/ conforme regras contidas no edital 002/2023/SEMUSA.

Atenciosamente, Comissão:

GESSÊNIA FERREIRA PAIVA CORREIA
(Presidente Comissão)

ALINE BIANCA BORGES
(Membro Comissão)

NATIELE DE LIMA RUFINO
(Membro Comissão)

SUELI RIBEIRO DE MELO
(Membro Comissão)

MARIA ISABELA RODRIGUES DA SILVA
(Membro Comissão)

São Felipe do Oeste/RO, 26 de setembro de 2023.

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:8803E6DB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 2268/2023

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ADVOGADO DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL Nº 2268/2023

"Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro até o montante de R$ 64.000,00 (Sessenta e Quatro Mil Reais), em favor da unidade orç. da Sec. Munic. De Educação Cult, Esport Lazer e Turismo, no Orçam Vigente, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELE SANCIONA** a seguinte **Lei:**
Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão** e **Alterações** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Especial** por **Superávit Financeiro** com valor global até o montante de **R$ 64.000,00 (Sessenta e Quatro Mil Reais),** na unidade orçamentária – **Sec. Munic. de Educação Cult, Esport Lazer e Turismo,** conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.		PODER EXECUTIVO.	
02.05.		SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO CULT ESPORT E TURISMO.	
02.05.02		APLICAÇÃO 25%	
02.05.02.12.361.		ENSINO FUNDAMENTAL.	
02.05.02.12.361.0016.		PROCESSO E GESTAO DA SEMECELT.	
02.05.02.12.361.0016.2052		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES – EDUCAÇÃO.	
3.3.90.48	FICHA: **576**	**OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOA FISICA**	R$ 45.000,00
Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.		PODER EXECUTIVO.	
02.05.		SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO CULT ESPORT E TURISMO.	
02.05.02		APLICAÇÃO 25%	
02.05.02.12.365.		EDUCAÇÃO INFANTIL.	
02.05.02.12.365.0016.		PROCESSO E GESTAO DA SEMECELT.	
02.05.02.12.365.0016.2055		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES PRÉ - ESCOLAR 25%	
3.3.90.48	FICHA: **577**	**OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOA FISICA** R$ 7.000,00	
Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.		PODER EXECUTIVO.	
02.05.		SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO CULT ESPORT E TURISMO.	
02.05.02		APLICAÇÃO 25%	
02.05.02.12.365.		EDUCAÇÃO INFANTIL.	
02.05.02.12.365.0016.		PROCESSO E GESTAO DA SEMECELT.	
02.05.02.12.365.0016.2054		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES – CRECHE 25%.	
3.3.90.48	FICHA: **578**	**OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOA FISICA** R$ 12.000,00	
Total do Crédito			**R$ 64.000,00**

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no valor de **R$ 64.000,00 (Sessenta e Quatro Mil Reais),** se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro.**
Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Especial** por **Superávit Financeiro,** que trata esta lei será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. **41** a **46** da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.
Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO **18 de setembro de 2023.**

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:38A5846F

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 2268/2023

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ADVOGADO DO MUNICÍPIO

LEI MUNICIPAL Nº 2268/2023

"Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro até o montante de R$ 64.000,00 (Sessenta e Quatro Mil Reais), em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Educação Cult, Esport Lazer e Turismo, no Orçam Vigente, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELE SANCIONA** a seguinte **Lei:**

Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão** e **Alterações** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Especial** por **Superávit Financeiro** com valor global até o montante de **R$ 64.000,00 (Sessenta e Quatro Mil Reais),** na unidade orçamentária – **Sec. Munic. de Educação Cult, Esport Lazer e Turismo,** conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.		PODER EXECUTIVO.	
02.05.		SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO CULT ESPORT E TURISMO.	
02.05.02		APLICAÇÃO 25%	
02.05.02.12.361.		ENSINO FUNDAMENTAL.	
02.05.02.12.361.0016.		PROCESSO E GESTAO DA SEMECELT.	
02.05.02.12.361.0016.2052		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES – EDUCAÇÃO.	
3.3.90.48	FICHA: **576**	**OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOA FISICA**	R$ 45.000,00
Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.		PODER EXECUTIVO.	
02.05.		SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO CULT ESPORT E TURISMO.	
02.05.02		APLICAÇÃO 25%	
02.05.02.12.365.		EDUCAÇÃO INFANTIL.	
02.05.02.12.365.0016.		PROCESSO E GESTAO DA SEMECELT.	
02.05.02.12.365.0016.2055		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES PRÉ - ESCOLAR 25%	
3.3.90.48	FICHA: **577**	**OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOA FISICA**	R$ 7.000,00
Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.		PODER EXECUTIVO.	
02.05.		SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO CULT ESPORT E TURISMO.	
02.05.02		APLICAÇÃO 25%	
02.05.02.12.365.		EDUCAÇÃO INFANTIL.	
02.05.02.12.365.0016.		PROCESSO E GESTAO DA SEMECELT.	
02.05.02.12.365.0016.2054		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES – CRECHE 25%.	
3.3.90.48	FICHA: **578**	**OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOA FISICA**	R$ 12.000,00
Total do Crédito			**R$ 64.000,00**

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no valor de **R$ 64.000,00 (Sessenta e Quatro Mil Reais),** se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro.**

Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Especial** por **Superávit Financeiro,** que trata esta lei será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. **41** a **46** da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Franciscodo Guaporé, RO **18 de setembro de 2023.**

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:803EB58C

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 250/2023

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ADVOGADO DO MUNICÍPIO
DECRETO MUNICIPAL Nº 250/2023

"Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro até o montante de R$ 64.000,00 (Sessenta e Quatro Mil Reais), em favor da unidade orç. da Sec. Munic. De Educação Cult, Esport Lazer e Turismo, no Orçam Vigente, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ-RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município – LOM, especialmente o que dispõe o seu art. 132;
CONSIDERANDO a aprovação da Lei Municipal n.º 2.268/2023.
Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão** e **Alterações** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Especial** por **Superávit Financeiro** com valor global até o montante de **R$ 64.000,00 (Sessenta e Quatro Mil Reais),** na unidade orçamentária – **Sec. Munic. de Educação Cult, Esport Lazer e Turismo,** conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.		PODER EXECUTIVO.	
02.05.		SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO CULT ESPORT E TURISMO.	
02.05.02		APLICAÇÃO 25%	
02.05.02.12.361.		ENSINO FUNDAMENTAL.	
02.05.02.12.361.0016.		PROCESSO E GESTAO DA SEMECELT.	
02.05.02.12.361.0016.2052		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES – EDUCAÇÃO.	
3.3.90.48	FICHA: **576**	**OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOA FISICA**	R$ 45.000,00

Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.		PODER EXECUTIVO.	
02.05.		SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO CULT ESPORT E TURISMO.	
02.05.02		APLICAÇÃO 25%	
02.05.02.12.365.		EDUCAÇÃO INFANTIL.	
02.05.02.12.365.0016.		PROCESSO E GESTAO DA SEMECELT.	
02.05.02.12.365.0016.2055		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES PRÉ - ESCOLAR25%	
3.3.90.48	FICHA: **577**	**OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOA FISICA**	R$ 7.000,00
Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.		PODER EXECUTIVO.	
02.05.		SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO CULT ESPORT E TURISMO.	
02.05.02		APLICAÇÃO 25%	
02.05.02.12.365.		EDUCAÇÃO INFANTIL.	
02.05.02.12.365.0016.		PROCESSO E GESTAO DA SEMECELT.	
02.05.02.12.365.0016.2054		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES – CRECHE 25%.	
3.3.90.48	FICHA: **578**	**OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOA FISICA**	R$ 12.000,00
Total do Crédito			**R$ 64.000,00**

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no valor de **R$ 64.000,00 (Sessenta e Quatro Mil Reais),** se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro.**
Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Especial** por **Superávit Financeiro,** que trata esta lei será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. **41** a **46** da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO **18 de setembro de 2023.**

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:3D8F67A3

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 206/2023

AV. BRASIL, TESTADA COM A RUA INT. NACIONAL N.1997
01.254.422/0001-56
Alteração Orçamentária
DECRETO Nº 206, DE 27 DE JULHO DE 2023 - LEI Nº 2103/2022

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

ALCINO BILAC MACHADO, Prefeito do Municipio de SAO FRANCISCO DO GUAPORE em exercício, Estado de Rondonia, no uso de atribuições que lhe são conferidas
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de permuta

	Ficha	**Unidade Orc.**	**Funcional Programática**	**Natureza da Despesa**	**Destinação Recurso**	**Valor**
Crédito	438	02.01.00	04.122.0003.2004	3.3.90.95.00	0.1.500.0000	
Recurso	35	02.01.00	04.122.0003.2004	3.3.90.14.00	0.1.500.0000	5.000,00

Artigo 2º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64.
Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:B5E9BC86

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 207/2023

AV. BRASIL, TESTADA COM A RUA INT. NACIONAL N.1997
01.254.422/0001-56
Alteração Orçamentária

DECRETO Nº 207, DE 28 DE JULHO DE 2023 - LEI Nº 2103/2022

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

ALCINO BILAC MACHADO, Prefeito do Municipio de SAO FRANCISCO DO GUAPORE em exercício, Estado de Rondonia, no uso de atribuições que lhe são conferidas
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 10.000,00 (dez mil reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de permuta

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	242	02.05.01	12.361.0017.2056	3.1.90.94.00	0.1.540.1070	
Recurso	240	02.05.01	12.361.0017.2056	3.1.90.13.00	0.1.540.1070	10.000,00

Artigo 2º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64.
Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:8913700F

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 208/2023

AV. BRASIL, TESTADA COM A RUA INT. NACIONAL N.1997
01.254.422/0001-56
Alteração Orçamentária
DECRETO Nº 208, DE 28 DE JULHO DE 2023 - LEI Nº 2103/2022

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

ALCINO BILAC MACHADO, Prefeito do Municipio de SAO FRANCISCO DO GUAPORE em exercício, Estado de Rondonia, no uso de atribuições que lhe são conferidas
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 2.520,00 (dois mil, quinhentos e vinte reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de permuta

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	417	02.07.00	20.606.0030.2088	3.3.90.30.00	0.1.500.0000	
Recurso	419	02.07.00	20.606.0030.2088	3.3.90.39.00	0.1.500.0000	2.520,00

Artigo 2º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64.
Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:30629CBF

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 213/2023

AV. BRASIL, TESTADA COM A RUA INT. NACIONAL N.1997
01.254.422/0001-56
Alteração Orçamentária

DECRETO Nº 213, DE 8 DE AGOSTO DE 2023 - LEI Nº 2103/2022

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

ALCINO BILAC MACHADO, Prefeito do Municipio de SAO FRANCISCO DO GUAPORE em exercício, Estado de Rondonia, no uso de atribuições que lhe são conferidas

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 200.000,00 (duzentos e mil reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de permuta

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	164	02.03.03	10.302.0010.2093	3.3.90.39.00	0.1.600.0000	
Recurso	163	02.03.03	10.302.0010.2093	3.3.90.30.00	0.1.600.0000	200.000,00

Artigo 2º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:1C684915

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 214/2023

AV. BRASIL, TESTADA COM A RUA INT. NACIONAL N.1997
01.254.422/0001-56
Alteração Orçamentária

DECRETO Nº 214, DE 8 DE AGOSTO DE 2023 - LEI Nº 2103/2022

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

ALCINO BILAC MACHADO, Prefeito do Municipio de SAO FRANCISCO DO GUAPORE em exercício, Estado de Rondonia, no uso de atribuições que lhe são conferidas
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 31.000,00 (trinta e um mil reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de permuta

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	414	02.07.00	20.122.0029.2087	3.3.90.39.00	0.1.500.0000	
Recurso	412	02.07.00	20.122.0029.2087	3.3.90.32.00	0.1.500.0000	31.000,00

Artigo 2º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64.
Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:5BDFCE6F

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 215/2023

AV. BRASIL, TESTADA COM A RUA INT. NACIONAL N.1997
01.254.422/0001-56
Data: 21/09/2023 11:00:49
Usuário: wivee renata fuzinatto / 892.***.***-15
Alteração Orçamentária
Sistema CECAM
DECRETO Nº 215, DE 9 DE AGOSTO DE 2023 - LEI Nº 2103/2022

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

ALCINO BILAC MACHADO, Prefeito do Municipio de SAO FRANCISCO DO GUAPORE em exercício, Estado de Rondonia, no uso de atribuições que lhe são conferidas
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 400,00 (quatrocentos reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de transferência

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	335	02.05.04	27.812.0022.2077	4.4.90.52.00	0.1.500.0000	
Recurso	333	02.05.04	27.812.0022.2077	3.3.90.39.00	0.1.500.0000	400,00

Artigo 2º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 36.430,00 (trinta e seis mil, quatrocentos e trinta reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de permuta

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	330	02.05.04	27.812.0022.2077	3.3.90.30.00	0.1.500.0000	
Recurso	328	02.05.04	27.812.0022.2077	3.3.50.43.00	0.1.500.0000	6.500,00
Crédito	330	02.05.04	27.812.0022.2077	3.3.90.30.00	0.1.500.0000	
Recurso	331	02.05.04	27.812.0022.2077	3.3.90.32.00	0.1.500.0000	12.740,00
Crédito	330	02.05.04	27.812.0022.2077	3.3.90.30.00	0.1.500.0000	
Recurso	333	02.05.04	27.812.0022.2077	3.3.90.39.00	0.1.500.0000	17.190,00

Artigo 3º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64.
Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:01F1DE9A

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 217/2023

AV. BRASIL, TESTADA COM A RUA INT. NACIONAL N.1997
01.254.422/0001-56
Alteração Orçamentária
DECRETO Nº 221, DE 21 DE AGOSTO DE 2023 - LEI Nº 2103/2022

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

ALCINO BILAC MACHADO, Prefeito do Municipio de SAO FRANCISCO DO GUAPORE em exercício, Estado de Rondonia, no uso de atribuições que lhe são conferidas
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 20.800,00 (vinte e mil, oitocentos reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de permuta

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	283	02.05.02	12.365.0016.2054	3.3.90.39.00	0.1.500.1001	
Recurso	281	02.05.02	12.365.0016.2054	3.3.90.30.00	0.1.500.1001	14.200,00
Crédito	284	02.05.02	12.365.0016.2054	3.3.90.48.00	0.1.500.1001	
Recurso	281	02.05.02	12.365.0016.2054	3.3.90.30.00	0.1.500.1001	6.600,00

Artigo 2º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64.
Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:A3DA32DC

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 230/2023

AV. BRASIL, TESTADA COM A RUA INT. NACIONAL N.1997
01.254.422/0001-56
Alteração Orçamentária
DECRETO Nº 230, DE 28 DE AGOSTO DE 2023 - LEI Nº 2103/2022

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

ALCINO BILAC MACHADO, Prefeito do Municipio de SAO FRANCISCO DO GUAPORE em exercício, Estado de Rondonia, no uso de atribuições que lhe são conferidas
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 3.526,00 (três mil, quinhentos e vinte e seis reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de permuta

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	264	02.05.02	12.361.0016.2052	3.1.90.94.00	0.1.500.1001	
Recurso	271	02.05.02	12.361.0016.2052	3.3.90.39.00	0.1.500.1001	3.526,00

Artigo 2º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64.
Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito

Publicado por:
Raphael Junior Oliveira de Souza
Código Identificador:7D3C9D93

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 231/2023

AV. BRASIL, TESTADA COM A RUA INT. NACIONAL N.1997
01.254.422/0001-56
Alteração Orçamentária

DECRETO Nº 231, DE 28 DE AGOSTO DE 2023 - LEI Nº 2103/2022

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

ALCINO BILAC MACHADO, Prefeito do Municipio de SAO FRANCISCO DO GUAPORE em exercício, Estado de Rondonia, no uso de atribuições que lhe são conferidas Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 40.000,00 (quarenta e mil reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de permuta

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	3	01.01.00	01.031.0001.2001	3.1.90.94.00	0.1.500.0000	
Recurso	6	01.01.00	01.031.0001.2001	3.3.90.30.00	0.1.500.0000	15.000,00
Crédito	5	01.01.00	01.031.0001.2001	3.3.90.14.00	0.1.500.0000	
Recurso	6	01.01.00	01.031.0001.2001	3.3.90.30.00	0.1.500.0000	25.000,00

Artigo 2º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito

Publicado por:
Raphael Junior Oliveira de Souza
Código Identificador:8EF12694

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 232/2023

AV. BRASIL, TESTADA COM A RUA INT. NACIONAL N.1997
01.254.422/0001-56
Alteração Orçamentária
DECRETO Nº 232, DE 28 DE AGOSTO DE 2023 - LEI Nº 2103/2022

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

ALCINO BILAC MACHADO, Prefeito do Municipio de SAO FRANCISCO DO GUAPORE em exercício, Estado de Rondonia, no uso de atribuições que lhe são conferidas
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 160.000,00 (cento e sessenta e mil reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de transferência

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	581	02.06.00	15.451.0025.1031	3.3.90.30.00	0.1.500.0000	
Recurso	370	02.06.00	15.451.0025.1031	4.4.90.51.00	0.1.500.0000	100.000,00
Crédito	582	02.06.00	26.782.0026.1036	3.3.90.30.00	0.1.500.0000	
Recurso	393	02.06.00	26.782.0026.1036	4.4.90.51.00	0.1.500.0000	60.000,00

Artigo 2º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64.
Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito

Publicado por:
Raphael Junior Oliveira de Souza
Código Identificador:5C7BDCA4

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 233/2023

AV. BRASIL, TESTADA COM A RUA INT. NACIONAL N.1997
01.254.422/0001-56
Alteração Orçamentária

DECRETO Nº 233, DE 28 DE AGOSTO DE 2023 - LEI Nº 2103/2022

"Dispõe sobre a abertura decrédito adicional suplementar e dá outras providências"

ALCINO BILAC MACHADO, Prefeito do Municipio de SAO FRANCISCO DO GUAPORE em exercício, Estado de Rondonia, no uso de atribuições que lhe são conferidas
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 777,00 (setecentos e setenta e sete reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de permuta

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	346	02.06.00	04.122.0023.2079	3.1.90.94.00	0.1.500.0000	
Recurso	348	02.06.00	04.122.0023.2079	3.3.90.14.00	0.1.500.0000	777,00

Artigo 2º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64.
Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito

Publicado por:
Raphael Junior Oliveira de Souza
Código Identificador:9E0BB201

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 234/2023

AV. BRASIL, TESTADA COM A RUA INT. NACIONAL N.1997
01.254.422/0001-56
Alteração Orçamentária
DECRETO Nº 234, DE 29 DE AGOSTO DE 2023 - LEI Nº 2103/2022

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

ALCINO BILAC MACHADO, Prefeito do Municipio de SAO FRANCISCO DO GUAPORE em exercício, Estado de Rondonia, no uso de atribuições que lhe são conferidas
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de permuta

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	463	02.05.03	12.122.0016.1148	3.3.90.32.00	0.1.500.0000	
Recurso	465	02.05.03	12.122.0016.1148	3.3.90.39.00	0.1.500.0000	15.000,00

Artigo 2º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64.
Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito

Publicado por:
Raphael Junior Oliveira de Souza
Código Identificador:9CD88C3B

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 235/2023

AV. BRASIL, TESTADA COM A RUA INT. NACIONAL N.1997
01.254.422/0001-56
Alteração Orçamentária
DECRETO Nº 235, DE 29 DE AGOSTO DE 2023 - LEI Nº 2103/2022

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

ALCINO BILAC MACHADO, Prefeito do Municipio de SAO FRANCISCO DO GUAPORE em exercício, Estado de Rondonia, no uso de atribuições que lhe são conferidas
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 1.000,00 (um mil reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de permuta

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	264	02.05.02	12.361.0016.2052	3.1.90.94.00	0.1.500.1001	
Recurso	271	02.05.02	12.361.0016.2052	3.3.90.39.00	0.1.500.1001	1.000,00

Artigo 2º -Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64.
Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito

Publicado por:
Raphael Junior Oliveira de Souza
Código Identificador:A212EE83

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 242/2023

AV. BRASIL, TESTADA COM A RUA INT. NACIONAL N.1997
01.254.422/0001-56
Alteração Orçamentária
DECRETO Nº 242, DE 31 DE AGOSTO DE 2023 - LEI Nº 2103/2022

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

ALCINO BILAC MACHADO, Prefeito do Municipio de SAO FRANCISCO DO GUAPORE em exercício, Estado de Rondonia, no uso de atribuições que lhe são conferidas
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 80.000,00 (oitenta e mil reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de permuta

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	378	02.06.00	17.512.0027.2085	3.3.90.39.00	0.1.500.0000	
Recurso	373	02.06.00	17.512.0027.2085	3.1.90.94.00	0.1.500.0000	10.000,00
Crédito	378	02.06.00	17.512.0027.2085	3.3.90.39.00	0.1.500.0000	
Recurso	375	02.06.00	17.512.0027.2085	3.3.90.14.00	0.1.500.0000	10.000,00
Crédito	378	02.06.00	17.512.0027.2085	3.3.90.39.00	0.1.500.0000	
Recurso	376	02.06.00	17.512.0027.2085	3.3.90.30.00	0.1.500.0000	60.000,00

Artigo 2º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64.
Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito

Publicado por:
Raphael Junior Oliveira de Souza
Código Identificador:BF669C0B

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 244/2023

AV. BRASIL, TESTADA COM A RUA INT. NACIONAL N.1997
01.254.422/0001-56
Alteração Orçamentária
DECRETO Nº 244, DE 12 DE SETEMBRO DE 2023 - LEI Nº 2103/2022

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

ALCINO BILAC MACHADO, Prefeito do Municipio de SAO FRANCISCO DO GUAPORE em exercício, Estado de Rondonia, no uso de atribuições que lhe são conferidas
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 131.000,00 (cento e trinta e um mil reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de permuta

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	239	02.05.01	12.361.0017.2056	3.1.90.11.00	0.1.540.1070	
Recurso	240	02.05.01	12.361.0017.2056	3.1.90.13.00	0.1.540.1070	131.000,00

Artigo 2º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64.
Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito

Publicado por:
Raphael Junior Oliveira de Souza
Código Identificador:534E05CE

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 245/2023

AV. BRASIL, TESTADA COM A RUA INT. NACIONAL N.1997
01.254.422/0001-56
Alteração Orçamentária

DECRETO Nº 245, DE 12 DE SETEMBRO DE 2023 - LEI Nº 2103/2022

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

ALCINO BILAC MACHADO, Prefeito do Municipio de SAO FRANCISCO DO GUAPORE em exercício, Estado de Rondonia, no uso de atribuições que lhe são conferidas

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 119.000,00 (cento e dezenove e mil reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de transferência

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	49	02.01.01	04.122.0003.2005	3.1.90.11.00	0.1.500.0000	
Recurso	55	02.01.01	04.122.0003.2005	4.6.90.91.00	0.1.500.0000	114.000,00
Crédito	52	02.01.01	04.122.0003.2005	3.1.91.13.00	0.1.500.0000	
Recurso	55	02.01.01	04.122.0003.2005	4.6.90.91.00	0.1.500.0000	5.000,00

Artigo 2º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito

Publicado por:
Raphael Junior Oliveira de Souza
Código Identificador:ADF3A8D6

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 246/2023

AV. BRASIL, TESTADA COM A RUA INT. NACIONAL N.1997

01.254.422/0001-56

Alteração Orçamentária

DECRETO Nº 246, DE 13 DE SETEMBRO DE 2023 - LEI Nº 2103/2022

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

ALCINO BILAC MACHADO, Prefeito do Municipio de SAO FRANCISCO DO GUAPORE em exercício, Estado de Rondonia, no uso de atribuições que lhe são conferidas
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 50.525,60 (cinquenta e mil, quinhentos e vinte e cinco reais e sessenta centavos), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de permuta

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	116	02.03.02	10.301.0009.2018	3.1.91.13.00	0.1.500.1002	
Recurso	114	02.03.02	10.301.0009.2018	3.1.90.13.00	0.1.500.1002	10.550,00
Crédito	116	02.03.02	10.301.0009.2018	3.1.91.13.00	0.1.500.1002	
Recurso	119	02.03.02	10.301.0009.2018	3.3.90.39.00	0.1.500.1002	50,00
Crédito	120	02.03.02	10.301.0009.2019	3.1.90.11.00	0.1.500.1002	
Recurso	122	02.03.02	10.301.0009.2019	3.1.90.94.00	0.1.500.1002	20.100,00
Crédito	123	02.03.02	10.301.0009.2019	3.1.91.13.00	0.1.500.1002	
Recurso	125	02.03.02	10.301.0009.2019	3.3.90.30.00	0.1.500.1002	2.825,60
Crédito	138	02.03.02	10.304.0012.2031	3.1.91.13.00	0.1.500.1002	
Recurso	136	02.03.02	10.304.0012.2031	3.1.90.13.00	0.1.500.1002	17.000,00

Artigo 2º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito

Publicado por:
Raphael Junior Oliveira de Souza
Código Identificador:9235A002

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA Nº 18/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

No uso de suas atribuições legais, após parecer jurídico, que se manifestou favoravelmente, sendo assim o Prefeito homologa o resultado do **Dispensa** nº **18/2023** referente ao **Processo nº1062/2023** que tem como objetivo **Contratação de empresa especializada no fornecimento de alimentação preparada do tipo Self-service, marmitex, sucos naturais e água mineral 500 ml, que será fornecida na cidade de Ji-Paraná aos funcionários da prefeitura e aos pacientes que realizam hemodiálise..** Fundamento legal: Lei n. 10.520/02, Lei n. 8.666/93 e Decreto Municipal n. 079/07. **Homologo** em favor da licitante:

Fornecedor: R. C. VIEIRA PIMENTA EIRELI

CNPJ/CPF: 37.483.927/0001-30

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PREPARADA TIPO MARMITEX EM EMBALAGEM TIPO ALUMÍNIO COM TAMPA DO MESMO MATERIAL, CONTENDO ARROZ, FEIJÃO, CARNE PODENDO SER: FRANGO, BOVINA, SUÍNA OU PEIXE, ACOMPANHAMENTO (MACARRÃO, VERDURAS OU LEGUMES COZIDOS). O MARMITEX DEVERÁ TER CARDÁPIOS VARIADOS. CARDÁPIO MÍNIMO DIÁRIO, ARROZ BRANCO, FEIJÃO, 01 TIPO DE MASSA, 02 TIPOS DE LEGUMES OU VERDURA E 03 TIPOS DE CARNE. FORNECIDO EM JI-PARANÁ/RO		504	R$ 20,00	R$ 10.080,00
2	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PREPARADA (ALMOÇO) SENDO: CARDÁPIO DO DIA, TIPO SELF SERVICE, ACOMPANHADA DE CHURRASCO, FORNECIDA EM JI-PARANÁ/RO		250	R$ 31,00	R$ 7.750,00
3	FORNECIMENTO DE SUCO NATURAL SABORES VARIADOS, COPO DE 300 ML. FORNECIDO EM JI PARANA/RO		250	R$ 7,00	R$ 1.750,00
4	ÁGUA MINERAL, GARRAFA PLÁSTICA 500ML.		250	R$ 3,00	R$ 750,00

Valor Total Homologado - R$ 20.330,00

Urupá, 25 de setembro de 2023.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Mirielle Gonzalves Pinto
Código Identificador:B68CA492

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONCESSÃO DE DIARIA - MARIA DO CARMO BORGES LEAL SILVA

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato) CÉLIO DE JESUS LANG			**Cargo/Função/Matrícula** PREFEITO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) MARIA DO CARMO BORGES LEAL SILVA			**Cargo/Função/Matrícula** PROFESSORA - Matr.:	
CPF 419.093.212-49	**Identidade** 461039/SSP-RO	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**

DADOS DA VIAGEM

Destino JI-PARANA	**Meio de Transporte**	**Data de Início** 14/08/2023	**Data de Retorno** 16/08/2023
Motivo da Viagem: CONCESSÃO DE DIÁRIA EM FAVOR DA SERVIDORA MARIA DO CARMO SILVA MIRANDA (COORDENADORA DO PAIC), A MESMA ESTEVE NO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ NOS DIAS 14, 15 E 16 SETEMBRO 2023, PARTICIPANDO DA FORMAÇÃO PRESENCIAL DO PAIC-RO.			
Proponente: CÉLIO DE JESUS LANG Data: / / PREFEITO			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
1,5	170,46	255,69	0,00	255,69

Publicado por:
Thiago Alves Vieira
Código Identificador:B04166D9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D´OESTE
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL 2º QUADRIM. 2023

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D OESTE														
PODER LEGISLATIVO														
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
SETEMBRO/2022 A AGOSTO/2023														
RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**													
	LÍQUIDADAS													**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
	9 / 2.022	**10 / 2.022**	**11 / 2.022**	**12 / 2.022**	**1 / 2.023**	**2 / 2.023**	**3 / 2.023**	**4 / 2.023**	**5 / 2.023**	**6 / 2.023**	**7 / 2.023**	**8 / 2.023**	**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	153.569,12	148.834,37	149.031,01	590.080,04	145.401,05	174.814,19	163.505,25	268.493,56	175.973,04	185.302,53	194.028,10	183.748,84	2.532.781,10	0,00
Pessoal Ativo	153.569,12	148.834,37	149.031,01	590.080,04	145.401,05	174.814,19	163.505,25	268.493,56	175.973,04	185.302,53	194.028,10	183.748,84	2.532.781,10	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	128.485,66	124.083,77	124.331,06	541.318,45	121.323,77	148.275,57	136.803,73	239.427,48	146.929,17	155.054,95	162.664,16	153.626,41	2.182.324,18	0,00
Obrigações Patronais	25.083,46	24.750,60	24.699,95	48.761,59	24.077,28	26.538,62	26.701,52	29.066,08	29.043,87	30.247,58	31.363,94	30.122,43	350.456,92	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas Pensões	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	245,98	0,00	298.547,50	0,00	0,00	1.044,44	82.024,60	0,00	0,00	7.379,17	972,23	390.213,92	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	0,00	245,98	0,00	298.547,50	0,00	0,00	1.044,44	82.024,60	0,00	0,00	7.379,17	972,23	390.213,92	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vencimentos dos agentes comunitários de saúde e agentes de combate às endemias (EC 120/2022)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	153.569,12	148.588,39	149.031,01	291.532,54	145.401,05	174.814,19	162.460,81	186.468,96	175.973,04	185.302,53	186.648,93	182.776,61	2.142.567,18	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE RCL AJUSTADA**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	116.339.597,42	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	0,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias	0,00	-
(CF, art. 198, §11) (VI)		

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (IV - V - VI)	116.339.597,42	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (IX) = (III a + III b)	**2.142.567,18**	**1,84**
LIMITE MÁXIMO (X) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	6.980.375,85	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (XI) = (0,95 % X) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	6.631.357,06	5,70
LIMITE DE ALERTA (XII) = (0,90 % X) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	6.282.338,27	5,40
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 22/set/2023 as 10h e 45m.		
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		

DARLENE LOPES HAESE
Diret. Finac. e Cont
CRCRO -7108-O

ERNANDES BOMFIM DE SOUZA
Ordenador de Despesa

Publicado por:
Darlene Lopes Haese
Código Identificador:7277F1B7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO 1 RGF - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL 2º QUADRIMESTRE DE 2023

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL															
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL															
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL SET/2022 A AGO/2023															
RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")															
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses) LIQUIDADAS													TOTAL (últimos 12 meses) (a)	INSCRI TAS EM RESTO SA PAGA R NÃO PROC ESSAD OS (b)
	SET/2022	OUT/2022	NOV/2022	DEZ/2022	JAN/2023	FEV/2023	MAR/2023	ABR/2023	MAI/2023	JUN/2023	JUL/2023	AGO/2023			
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	5.911.366, 78	6.290.95 9,11	8.695.47 6,01	11.090.4 29,37	6.352.319 ,01	6.263.882 ,95	4.585.771 ,37	8.720.583 ,41	6.957.913 ,07	6.957.956 ,10	8.017.602 ,40	6.758.721 ,92		86.602.98 1,50	72.320,7 1
Pessoal Ativo	5.257.337, 29	5.623.59 2,90	7.715.47 1,91	9.784.11 0,89	5.592.539 ,28	5.503.977 ,15	3.834.141 ,97	7.856.018 ,05	6.170.596 ,69	5.826.083 ,05	7.197.525 ,04	5.905.213 ,11		76.266.60 7,33	72.320,7 1
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas4.565.567, Variáveis	54	4.958.40 5,59	6.740.96 5,97	8.342.69 8,87	4.844.232 ,55	4.797.209 ,61	3.282.455 ,71	6.780.264 ,86	5.320.263 ,57	5.144.093 ,65	6.251.289 ,53	5.125.932 ,54		66.153.37 9,99	36.534,2 1
Obrigações Patronais	691.769,75	665.187, 31	974.505, 94	1.441.41 2,02	748.306,7 3	706.767,5 4	551.686,2 6	1.075.753 ,19	850.333,1 2	681.989,4 0	946.235,5 1	779.280,5 7		10.113.22 7,34	35.786,5 0
Benefícios Previdênciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	654.029,49	667.366,	980.004,	1.306.31	759.779,7	759.905,8	751.629,4	864.565,3	787.316,3	1.131.873	820.077,3	853.508,8		10.336.37	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	552.653,13	561.39211, 59	840.53150, 50	1.1683,.4180 4,09	636.850,34 7	644.078,07 3	639.262,06 2	690.851,68 4	676.247,85 7	977.06,70,57 3	703.341,60 4	722.750,15 4		48,1.8708.134 ,85	0,00
Pensões	101.376,36	105.974, 62	139.468, 60	143.214, 39	122.929,2 6	115.827,0 7	112.366,7 8	173.713,5 2	111.068,8 1	154.805,3 2	116.736,3 2	130.758,2 7		1.528.239 ,32	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§1º do ar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	321.653,21	726.114, 24	1.355.55 1,00	3.251.07 6,24	59.855,43	67.185,97	3.356,74	27.470,66	169.728,9 4	33.982,40	145.965,6 6	131.099,2 4		6.293.039 ,73	36.534,2 1
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	68.016,08	18.441,1 1	283.326, 91	14.220,3 1	59.855,43	67.185,97	3.356,74	27.470,66	169.728,9 4	33.982,40	145.965,6 6	115.421,2 4		1.006.971 ,45	36.534,2 1
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.678,00		15.678, 00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
IRRF Pessoal ativo(Parecer Prévio nº056/2002/TCE-RO)	183.709,78	219.764, 40	71.248,1 1	2.543.66 1,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		3.018.383 ,85	0,00

PACS/PSF (Parecer Prévio nº177/2003/TCE- RO)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Verbas Indenizadoras (Subs, abono, férias, licençam 1/3 de férias)	69.927,35 73	487.908,	1.000.97 5,98	693.194, 37	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.252.006 ,43	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	5.589.71 3,57	5.564.84 4,87	7.339.92 5,01	7.839.35 3,13	6.292.463 ,58	6.196.696 ,98	4.582.414 ,63	8.693.112 ,75	6.788.184 ,13	6.923.973 ,70	7.871.636 ,74	6.627.622 ,68	80.309.94 1,77	35.786,5 0

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	0,00	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	0,00	0,00
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	0,00	0,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	0,00	0,00

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)	
PARÂMETROS PARA REDUÇÃO DO EXCEDENTE DE DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
Limite Máximo (IX) (%) (LRF, art. 20)	0,00
DTP em 2021 (XII) (%)	0,00
Excedente em 2021 (XIII) = (XII - IX) (%)	0,00
Redutor anual (XIV) = (0,10 x XIII) (%)	0,00

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
% DTP (VIII/VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota:

1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não- processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64

2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal.

Publicado por:
Mayara Farel Mesquita Braga
Código Identificador:EAE76C84

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO 2 RREO - EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO 4º BIMESTRE DE 2023

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a agosto 2023/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZ ADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRI TAS EM RESTO SA PAGAR NÃO PROCE SSADO S (f)
			BIMEST RE	JAN A AG O (b)	% (b/total b)		BIMES TRE	JAN A AGO (d)	% (d/tot al d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA- ORÇAMENTÁRIAS) (I)	132.329.57 7,00	168.770.231, 04	26.036.7 58,76	92.691. 867,93	90,31	76.078.36 3,11	21.433 .949,5 1	75.858.4 76,14	91,1 8	92.911.7 54,90	0,00
Legislativa	5.640.069, 74	5.700.069,74	951.5 38,33	4.363. 963,4 4	4,25	1.336.106 ,30	960. 066, 56	4.245.0 33,90	5,10	1.455.03 5,84	0,00
Ação Legislativa	5.640.069 ,74	5.700.069,7 4	951.538,3 3	4.363.9 63,44	4,25	1.336.1 06,30	960.066 ,56	4.245.03 3,90	5,10	1.455.035, 84	0,00
Judiciária	5.903.049 ,00	6.203.049,0 0	1.401.772 ,50	5.648.3 01,35	5,50	554.747 ,65	1.409.6 26,19	5.596.19 9,49	6,73	606.849,51	0,00
Ação Judiciária	215.000,0 0	515.000,00	134.335,8 5	404.18 4,03	0,39	110.815 ,97	122.181 ,48	392.029, 26	0,47	122.970,74	0,00
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	5.688.049 ,00	5.688.049,0 0	1.267.436 ,65	5.244.1 17,32	5,11	443.931 ,68	1.287.4 44,71	5.204.17 0,23	6,26	483.878,77	0,00

Administração	32.460.52 6,70	32.731.026, 70	4.684.291 ,88	20.290. 014,97	19,77	12.441. 011,73	3.577.4 91,35	15.010.7 97,80	18,04	17.720.228 ,90	0,00
Planejamento e Orçamento	726.750,0 0	726.750,00	277.142,1 0	356.32 4,15	0,35	370.425 ,85	1.976,4 5	11.541,4 8	0,01	715.208,5 2	0,00
Controle Interno	100.000,0 2	100.000,02	0,00	787,50	0,00	99.212, 52	0,00	787,50	0,00	99.212,52	0,00
Administração Geral	31.602.27 6,68	31.872.776, 68	4.407.149 ,78	19.932. 383,32	19,42	11.940. 393,36	3.575.5 14,90	14.997.9 48,82	18,03	16.874.82 7,86	0,00
Demais Subfunções	31.500,00	31.500,00	0,00	520,00	0,00	30.980, 00	0,00	520,00	0,00	30.980,00	0,00
Segurança Pública	0,00	823.069,62	0,00	681.82 4,91	0,66	141.244 ,71	0,00	0,00	0,00	823.069,6 2	0,00
Demais Subfunções	0,00	823.069,62	0,00	681.82 4,91	0,66	141.244 ,71	0,00	0,00	0,00	823.069,6 2	0,00
Assistência Social	4.043.543 ,11	5.108.660,4 5	469.907,3 5	2.425.8 12,26	2,36	2.682.8 48,19	494.578 ,23	2.064.93 6,69	2,48	3.043.723 ,76	0,00
Assistência ao Idoso	120.000,0 0	120.000,00	21.619,57	44.678, 68	0,04	75.321, 32	22.338, 42	22.338,4 2	0,03	97.661,58	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	675.861,5 0	1.100.100,8 7	121.752,6 1	507.39 0,00	0,49	592.710 ,87	129.042 ,43	424.859, 75	0,51	675.241,1 2	0,00
Assistência Comunitária	835.529,3 3	1.476.407,3 0	36.852,87	403.63 5,06	0,39	1.072.7 72,24	73.897, 72	197.005, 74	0,24	1.279.401 ,56	0,00
Administração Geral	2.412.152 ,28	2.412.152,2 8	289.682,3 0	1.470.1 08,52	1,43	942.043 ,76	269.299 ,66	1.420.73 2,78	1,71	991.419,5 0	0,00
Previdência Social	10.881.00 0,00	10.881.000, 00	1.774.645 ,33	7.262.6 42,79	7,08	3.618.3 57,21	1.760.5 86,21	7.161.60 0,35	8,61	3.719.399 ,65	0,00
Previdência do Regime Estatutário	9.430.000 ,00	9.430.000,0 0	1.598.891 ,66	6.446.2 44,18	6,28	2.983.7 55,82	1.598.8 91,66	6.446.24 4,18	7,75	2.983.755 ,82	0,00
Administração Geral	1.451.000 ,00	1.451.000,0 0	175.753,6 7	816.39 8,61	0,80	634.601 ,39	161.694 ,55	715.356, 17	0,86	735.643,8 3	0,00
Saúde	41.492.83 8,02	60.693.036, 75	10.693.44 3,91	31.559. 256,58	30,75	29.133. 780,17	8.430.9 46,71	23.837.8 39,77	28,65	36.855.19 6,98	0,00
Atenção Básica	10.518.36 8,02	17.748.133, 50	3.221.198 ,52	7.508.7 13,96	7,32	10.239. 419,54	1.569.5 70,26	5.042.02 9,78	6,06	12.706.10 3,72	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	10.300.00 0,00	22.215.433, 25	5.451.609 ,01	12.837. 535,77	12,51	9.377.8 97,48	4.477.4 42,92	8.881.89 9,81	10,68	13.333.53 3,44	0,00
Vigilância Epidemiológica	1.029.400 ,00	1.084.400,0 0	204.360,5 7	686.09 9,40	0,67	398.300 ,60	154.769 ,06	515.376, 80	0,62	569.023,2 0	0,00
Administração Geral	19.645.07 0,00	19.645.070, 00	1.816.275 ,81	10.526. 907,45	10,26	9.118.1 62,55	2.229.1 64,47	9.398.53 3,38	11,30	10.246.53 6,62	0,00
Educação	30.943.55 0,43	35.399.254, 27	5.209.084 ,63	19.497. 805,04	19,00	15.901. 449,23	4.621.6 29,43	17.652.8 71,55	21,22	17.746.38 2,72	0,00
Ensino Fundamental	15.178.20 0,43	17.766.750, 70	2.544.684 ,42	10.776. 810,14	10,50	6.989.9 40,56	2.509.9 70,33	10.239.6 38,93	12,31	7.527.111 ,77	0,00
Educação Infantil	8.227.000 ,00	8.898.443,7 0	1.108.372 ,41	4.164.1 53,78	4,06	4.734.2 89,92	964.308 ,60	3.771.44 3,00	4,53	5.127.000 ,70	0,00
Educação de Jovens e Adultos	69.000,00	69.000,00	0,00	0,00	0,00	69.000, 00	0,00	0,00	0,00	69.000,00	0,00
Educação Especial	415.000,0 0	415.000,00	29.992,54	116.62 1,83	0,11	298.378 ,17	28.976, 20	115.605, 49	0,14	299.394,5 1	0,00
Educação Básica	550.000,0 0	1.639.629,6 6	630.732,4 2	862.23 7,36	0,84	777.392 ,30	163.968 ,43	305.044, 78	0,37	1.334.584 ,88	0,00
Administração Geral	5.913.000 ,00	5.913.000,0 0	811.455,5 2	3.118.8 08,90	3,04	2.794.1 91,10	845.687 ,42	3.007.24 0,21	3,61	2.905.759 ,79	0,00
Demais Subfunções	591.350,0 0	697.430,21	83.847,32	459.17 3,03	0,45	238.257 ,18	108.718 ,45	213.899, 14	0,26	483.531,0 7	0,00
Cultura	200.000,0 0	723.730,76	95.824,83	205.99 6,59	0,20	517.734 ,17	824,83	110.996, 59	0,13	612.734,1 7	0,00
Administração Geral	200.000,0 0	723.730,76	95.824,83	205.99 6,59	0,20	517.734 ,17	824,83	110.996, 59	0,13	612.734,1 7	0,00
Urbanismo	0,00	8.967.333,7 5	756.250,0 0	756.25 0,00	0,74	8.211.0 83,75	178.200 ,00	178.200, 00	0,21	8.789.133 ,75	0,00
INFRA- ESTRUTURA URBANA	0,00	8.967.333,7 5	756.250,0 0	756.25 0,00	0,74	8.211.0 83,75	178.200 ,00	178.200, 00	0,21	8.789.133 ,75	0,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃ OINICIAL	DOTAÇÃ O ATUALIZ ADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRIT AS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCES SADOS (f)
			BIMEST RE	JAN A AGO (b)	% (b/total b)		BIMEST RE	JAN A AG O (d)	% (d/total d)		
Gestão Ambiental	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,0 0	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00
Agricultura	0,00	360.000,0 0	0,00	0,00	0,00	360.000, 00	0,00	0,00	0,00	360.000,0 0	0,00
Demais Subfunções	0,00	360.000,0 0	0,00	0,00	0,00	360.000, 00	0,00	0,00	0,00	360.000,0 0	0,00
Transporte	100.000,00	550.000,0 0	0,00	0,00	0,00	550.000, 00	0,00	0,00	0,00	550.000,0 0	0,00
TRANSPORTE ESCOLAR	0,00	500.000,0 0	0,00	0,00	0,00	500.000, 00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00
Administração Geral	100.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,0 0	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
Desporto e Lazer	0,00	250.000,0 0	0,00	0,00	0,00	250.000, 00	0,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00
LASER	0,00	250.000,0 0	0,00	0,00	0,00	250.000, 00	0,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00
Reserva de Contingência	650.000,00	365.000,0 0	0,00	0,00	0,00	365.000, 00	0,00	0,00	0,00	365.000,00	0,00
Demais Subfunções	650.000,00	365.000,0 0	0,00	0,00	0,00	365.000, 00	0,00	0,00	0,00	365.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA- ORÇAMENTÁRIAS) (II)	12.306.116, 04	12.814.11 6,04	905.961, 04	9.940.5 46,87	9,69	2.873.56 9,17	1.873.7 65,32	7.334 .414, 35	8,82	5.479.701, 69	0,00
Legislativa	528.939,73	468.939,7 3	32.769,7 2	269.43 0,37	0,26	199.509, 36	32.769, 72	199.2 80,69	0,24	269.659,04	0,00
Ação Legislativa	528.939,73	468.939,7 3	32.769,7 2	269.43 0,37	0,26	199.509, 36	32.769, 72	199.2 80,69	0,24	269.659,04	0,00
Administração	3.103.790,0 7	3.103.790 ,07	127.240, 05	2.821.4 32,51	2,75	282.357, 56	435.765 ,23	1.928 .750, 74	2,32	1.175.039, 33	0,00
Administração Geral	3.103.790,0 7	3.103.790 ,07	127.240, 05	2.821.4 32,51	2,75	282.357, 56	435.765 ,23	1.928 .750, 74	2,32	1.175.039, 33	0,00
Assistência Social	329.017,28	347.017,2 8	25.014,7 4	291.86 7,47	0,28	55.149,8 1	40.266, 18	246.1 13,15	0,30	100.904,13	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	18.000,00	31.000,00	5.304,61	16.816, 43	0,02	14.183,5 7	5.304,6 1	16.81 6,43	0,02	14.183,57	0,00
Assistência Comunitária	12.000,00	17.000,00	0,00	0,00	0,00	17.000,0 0	0,00	0,00	0,00	17.000,00	0,00
Administração Geral	299.017,28	299.017,2 8	19.710,1 3	275.05 1,04	0,27	23.966,2 4	34.961, 57	229.2 96,72	0,28	69.720,56	0,00
Previdência Social	19.600,00	19.600,00	5.399,50	16.198, 50	0,02	3.401,50	10.799, 00	16.19 8,50	0,02	3.401,50	0,00
Administração Geral	19.600,00	19.600,00	5.399,50	16.198, 50	0,02	3.401,50	10.799, 00	16.19 8,50	0,02	3.401,50	0,00
Saúde	2.606.222,7 2	3.156.222 ,72	272.158, 06	2.121.0 66,08	2,07	1.035.15 6,64	473.195 ,18	1.617 .496, 93	1,94	1.538.725 ,79	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	550.000,0 0	49.431,0 2	49.431, 02	0,05	500.568, 98	49.431, 02	49.43 1,02	0,06	500.568,9 8	0,00
Administração Geral	2.606.222,7 2	2.606.222 ,72	222.727, 04	2.071.6 35,06	2,02	534.587, 66	423.764 ,16	1.568 .065, 91	1,88	1.038.156 ,81	0,00

Educação	5.718.546,2 4	5.718.546 ,24	443.378, 97	4.420.5 51,94	4,31	1.297.99 4,30	880.970 ,01	3.326 .574, 34	4,00	2.391.971 ,90	0,00
Ensino Fundamental	1.668.000,0 0	1.668.000 ,00	257.887, 67	1.062.8 25,97	1,04	605.174, 03	257.887 ,67	1.062 .825, 97	1,28	605.174,0 3	0,00
Educação Infantil	890.000,00	890.000,0 0	109.343, 57	453.47 5,47	0,44	436.524, 53	109.343 ,57	453.4 75,47	0,55	436.524,5 3	0,00
Educação Especial	35.000,00	35.000,00	4.196,25	16.737, 27	0,02	18.262,7 3	4.196,2 5	16.73 7,27	0,02	18.262,73	0,00
Administração Geral	3.125.546,2 4	3.125.546 ,24	71.951,4 8	2.887.5 13,23	2,81	238.033, 01	509.542 ,52	1.793 .535, 63	2,16	1.332.010 ,61	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	144.635.69 3,04	181.584.3 47,08	26.942.7 19,80	102.63 2.414,8 0	100,0 0	78.951.9 32,28	23.307. 714,83	83.19 2.890 ,49	100,00	98.391.45 6,59	0,00
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:											
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;											
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.											

Publicado por:
Mayara Farel Mesquita Braga
Código Identificador:31F219A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO 3 RREO - RECEITA CORRENTE LÍQUIDA 4º BIMESTRE DE 2023

R$ 1
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SET/2022 A AGO/2023
RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTA L (ÚLTI MOS 12 MESE S)	PREVI SÃO ATUA LIZAD A
	SET/ 2022	OUT/ 2022	NOV/2022	DEZ/ 2022	JAN/ 2023	FEV/ 2023	MAR/2023	ABR/ 2023	MAI/ 2023	JUN/ 2023	JUL/ 2023	AGO/2023		
RECEITAS CORRENTES (I)	12.961 .876,65	11.771 .924,40	12.275.400,24	16.689 .304,25	11.288.545,53	13.656 .405,16	13.207 .366,32	12.134 .491,69	15.078 .666,64	14.702 .821,46	16.725 .955,58	14.451 .122,91	164.943. 880,83	160.68 6.124,7 5
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.060. 934,86	980.78 8,09	943.97 2,65	1.904. 602,96	640.91 5,24	1.046. 740,38	1.669. 929,71	1.410. 985,69	1.119. 689,60	1.202. 709,64	1.598. 400,40	1.506. 347,58	15.086.0 16,80	10.872. 739,98
IPTU	100.42 4,81	116.22 6,87	101.82 7,07	76.620 ,36	64.765, 17	146.56 4,22	553.85 2,78	145.93 8,69	156.61 9,03	201.07 2,53	198.87 0,40	173.55 5,25	2.036.33 7,18	4.351.8 32,96
ISS	315.20 6,21	335.11 9,24	271.18 3,52	486.91 7,20	297.22 1,35	286.28 3,33	327.61 3,40	441.68 9,09	326.61 6,88	476.82 5,62	431.95 2,50	450.76 8,32	4.447.39 6,66	985.76 5,12
ITBI	72.699 ,31	57.971 ,86	72.320, 05	123.94 0,91	143.69 4,93	62.670 ,41	110.37 6,13	64.699 ,87	54.240 ,32	105.14 1,46	108.02 7,42	128.70 5,62	1.104.48 8,29	781.05 6,24
IRRF	183.70 9,78	219.76 4,40	71.248, 11	2.543. 661,56	52.371, 72	391.74 4,35	321.20 1,65	584.73 5,42	393.70 1,70	237.69 2,48	656.86 9,87	564.74 4,48	6.221.44 5,52	3.009.2 11,06
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	388.89 4,75	251.70 5,72	427.39 3,90	-1.326.537,07	82.862, 07	159.47 8,07	356.88 5,75	173.92 2,62	188.51 1,67	181.97 7,55	202.68 0,21	188.57 3,91	1.276.34 9,15	1.744.8 74,60
Contribuições	635.48 5,67	744.70 2,59	939.42 4,65	1.157. 872,30	397.89 8,95	760.46 6,89	786.49 5,44	931.96 8,12	761.48 7,34	691.67 6,17	500.50 6,06	782.96 9,81	9.090.95 3,99	10.379. 314,15
Receita Patrimonial	1.192. 292,84	1.500. 466,81	784.36 5,39	1.376. 256,25	1.420.0 10,03	1.277. 115,70	1.547. 485,63	1.071. 578,31	1.310. 737,99	1.490. 825,90	1.258. 080,75	1.076. 665,90	15.305.8 81,50	6.619.9 45,40
Rendimentos de Aplicação Financeira	1.191.184,37	1.498.054,22	783.02 8,36	1.374.711,76	1.418.577,79	1.276.377,74	1.545.513,80	1.070.933,75	1.307.467,89	1.489.878,64	1.257.068,52	1.073.630,10	15.286.4 26,94	6.590.7 63,62
Outras Receitas Patrimoniais	1.108, 47	2.412, 59	1.337,0 3	1.544, 49	1.432,2 4	737,96	1.971, 83	644,56	3.270, 10	947,26	1.012, 23	3.035, 80	19.454,5 6	29.181, 78
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	10.035 .194,26	8.533. 485,76	9.472.322,14	12.239 .943,17	8.791.7 14,26	10.550 .033,89	9.156. 675,20	8.709. 291,95	11.865 .054,39	11.310 .664,28	13.337 .444,20	11.041 .174,52	125.042. 998,02	132.62 5.905,2 2
Cota Parte do FPM	2.547. 110,79	2.423. 489,80	3.045.8 85,52	4.732. 695,33	3.026.1 80,42	4.094. 103,93	2.504. 551,20	2.863. 483,60	3.183. 221,74	2.973. 105,25	3.762. 213,39	2.546. 457,23	37.702.4 98,20	36.267. 947,16
Cota Parte do ICMS	2.756. 070,05	2.732. 862,41	2.477.2 50,97	2.826. 867,67	2.552.5 95,91	2.193. 749,21	2.324. 627,65	2.045. 448,07	4.065. 807,60	3.314. 932,54	3.269. 286,03	3.282. 810,16	33.842.3 08,27	44.456. 793,68
Cota Parte do IPVA	273.80 4,62	239.41 4,75	180.95 5,54	155.42 4,79	432.52 5,30	544.01 7,58	623.51 9,64	500.44 4,95	571.90 3,55	477.59 0,27	551.09 5,67	463.29 7,78	5.013.99 4,44	3.656.3 37,39
Cota Parte do ITR	7.804, 70	14.319 ,09	1.345,6 2	31,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.923, 39	105,31	25.529,5 1	8.527,6 8
Transferências da LC 87/1996	18.214 ,19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.214,1 9	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	154.66 8,92	0,00	12.615 ,21	16.153 ,76	0,00	21.610 ,48	9.611, 94	2.114, 74	22.331 ,16	239.106, 21	2.365,7 3
Transferencias do FUNDEB	1.758. 787,07	1.773. 879,27	1.852.7 94,41	2.239. 318,83	1.558.3 16,34	2.456. 045,77	1.880. 997,41	2.003. 070,38	2.451. 850,42	2.088. 263,36	1.974. 311,84	2.004. 451,95	24.042.0 87,05	24.986. 951,48
Outras Transferências Correntes	2.673. 402,84	1.349. 520,44	1.914.0 90,08	2.130. 936,23	1.222.0 96,29	1.249. 502,19	1.806. 825,54	1.296. 844,95	1.570. 660,60	2.447. 160,92	3.776. 499,14	2.721. 720,93	24.159.2 60,15	23.246. 982,10
Outras Receitas Correntes	37.969 ,02	12.481 ,15	135.31 5,41	10.629 ,57	38.007, 05	22.048 ,30	46.780 ,34	10.667 ,62	21.697 ,32	6.945, 47	31.524 ,17	43.965 ,10	418.030, 52	188.22 0,00
DEDUÇÕES (II)	1.971. 672,62	2.466. 210,94	2.008.7 29,21	2.919. 241,16	2.149.7 69,81	2.636. 775,73	2.493. 233,37	2.341. 695,91	2.818. 054,13	2.729. 453,30	2.183. 915,38	2.267. 716,55	28.986.4 68,11	27.195. 986,71
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	365.65 2,11	485.72 1,31	677.03 6,22	896.78 8,43	136.97 6,97	481.81 1,50	464.90 4,69	655.66 4,59	510.11 5,18	412.47 0,72	230.32 1,15	455.71 6,84	5.773.17 9,71	7.273.1 60,97
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de	538.96	898.47	190.60	743.09	809.56	786.02	934.51	604.04	739.42	961.86	742.53	548.99	8.498.10	3.519.6
Recursos Previdenciários	7,64	2,39	5,45	0,67	2,18	4,30	3,77	4,60	4,53	5,12	9,82	9,37	9,84	25,90
Dedução de Receita para	1.067.	1.082.	1.141.0	1.279.	1.203.2	1.368.	1.093.	1.081.	1.568.	1.355.	1.211.	1.263.	14.715.1	16.403.
Formação do Fundeb	052,87	017,24	87,54	362,06	30,66	939,93	814,91	986,72	514,42	117,46	054,41	000,34	78,56	199,84
RECEITA CORRENTE	10.990	9.305.	10.266.	13.770	9.138.7	11.019	10.714	9.792.	12.260	11.973	14.542	12.183	135.957.	133.49

LÍQUIDA (I)-(II)	.204,0 3	713,46	671,03	.063,0 9	75,72	.629,4 3	.132,9 5	795,78	.612,5 1	.368,1 6	.040,2 0	.406,3 6	412,72	0.138,0 4
(-) Transferências obrigatórias da União relativas àsemendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	660.00 0,00	0,00	0,00	- 200.00 0,00	0,00	0,00	410.00 0,00	0,00	0,00	1.000. 000,00	0,00	0,00	1.870.00 0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARACÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	10.330 .204,0 3	9.305. 713,46	10.266. 671,03	13.970 .063,0 9	9.138.7 75,72	11.019 .629,4 3	10.304 .132,9 5	9.792. 795,78	12.260 .612,5 1	10.973 .368,1 6	14.542 .040,2 0	12.183 .406,3 6	134.087. 412,72	133.49 0.138,0 4
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimentodos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	281.23 2,00	281.23 2,00	281.23 2,00	281.23 2,00	285.12 0,00	287.76 0,00	287.76 0,00	279.84 0,00	2.265.40 8,00	2.789.7 48,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	10.330 .204,0 3	9.305. 713,46	10.266.671,03	13.970 .063,0 9	8.857.5 43,72	10.738 .397,4 3	10.022 .900,9 5	9.511. 563,78	11.975 .492,5 1	10.685 .608,1 6	14.254 .280,2 0	11.903 .566,3 6	131.822. 004,72	130.70 0.390,0 4

Publicado por:
Mayara Farel Mesquita Braga
Código Identificador:BC583598

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO 7 RREO - RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO 4º BIMESTRE DE 2023

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a agosto 2023/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)

PODER / ORGÃO		RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOSLIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
		Inscritos		Pagos	Cancelad os(d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidad os (h)	Pagos (i)	Cancelad os(j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	
		Exercicios (a)	Em 31 de Dezembro 2022(b)	(c)			Exerci cios Anteri ores(f)	Em 31 de Dezembro 2022(g)					
	RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	787.303,14	1.645.093,76	1.406.801,49	25.288,37	1.000.307,04	2.599.242,82	35.069.890,73	26.256.414,83	25.522.357,44	769.784,51	11.376.991,60	12.377.298,64
01	PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	42.183,21	42.183,21	42.183,21	0,00	0,00	0,00
0101	CAMARA MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	42.183,21	42.183,21	42.183,21	0,00	0,00	0,00
02	PODER EXECUTIVO	787.303,14	1.645.093,76	1.406.801,49	25.288,37	1.000.307,04	2.599.242,82	35.027.707,52	26.214.231,62	25.480.174,23	769.784,51	11.376.991,60	12.377.298,64
0202	GABINETE DO PREFEITO	0,00	3.432,00	3.432,00	0,00	0,00	748,80	23.071,43	4.994,97	4.994,97	748,00	18.077,26	18.077,26
0204	PROCURADORIA GERAL - PROGEM	2.598,00	0,00	0,00	0,00	2.598,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.598,00
0205	SECRETARIA MUNICIPAL DEFAZENDA - SEMFAZ	4.328,50	0,00	0,00	0,00	4.328,50	0,00	6.675,30	6.663,30	6.663,30	0,00	12,00	4.340,50
0206	COORDENADORIA GERALMUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO –	7.197,88	101.926,82	71.955,96	0,00	37.168,74	782.423,36	507.148,20	764.415,52	764.415,52	0,00	525.156,04	562.324,78
0207	SECRETARIA MUNICIPAL DEEDUCACAO - SEMED	0,00	150.363,40	150.363,40	0,00	0,00	0,00	4.611.589,52	2.917.991,92	2.917.991,69	84.915,46	1.608.682,37	1.608.682,37
0208	COORDENADORIA GERAL MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO – C	0,00	16.823,69	0,00	0,00	16.823,69	2.500,00	55.295,08	1.856,00	1.856,00	0,00	55.939,08	72.762,77
0209	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS -SE	42.000,00	317.306,01	317.306,01	0,00	42.000,00	44.686,47	23.313.600,28	17.937.251,84	17.322.152,46	0,00	6.036.134,29	6.078.134,29
0210	COORDENADORIA GERALMUNICIPAL DE ESTRADAS E RODAG	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	568.080,00	529.080,00	529.080,00	0,00	39.000,00	39.000,00
0211	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMSAU	711.456,93	720.065,36	541.704,37	23.795,47	866.022,45	1.676.226,06	4.561.807,72	3.890.806,92	3.781.649,16	634.675,50	1.821.709,12	2.687.731,57
0212	SECRETARIA MUNICIPAL DEASSISTENCIA SOCIAL - SEMTAS	19.308,93	314.359,80	307.275,18	0,00	26.393,55	23.064,26	196.253,34	111.872,63	102.072,61	0,00	117.244,99	143.638,54
0213	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIOAMBIENTE - SEMA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	600,00	600,00	600,00	0,00	0,00	0,00
0214	SECRETARIA MUNICIPAL DEAGRICULTURA E PESCA - SEMAG	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.026,49	0,00	0,00	0,00	4.026,49	4.026,49
0215	SECRETARIA MUNICIPAL DECULTURA E TURISMO - SEMCET	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.922,38	1.165.819,84	34.373,46	34.373,46	0,00	1.146.368,76	1.146.368,76
0216	IPREGUAM - Inst. Prev. Social Serv. Púb.Mun. G.Mirim	412,90	1.080,00	0,00	1.492,90	0,00	42.171,49	9.030,06	1.756,00	1.756,00	49.445,55	0,00	0,00
0217	Fundo M. dos Direitos da Criança e doAdolescente- FMDCA	0,00	19.736,68	14.764,57	0,00	4.972,11	12.500,00	4.710,26	12.569,06	12.569,06	0,00	4.641,20	9.613,31
	RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	1.699,69	141.838,37	140.541,24	2.229,24	767,58	0,00	104.702,55	104.682,55	104.682,55	20,00	0,00	767,58
01	PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.108,09	15.108,09	15.108,09	0,00	0,00	0,00
02	PODER EXECUTIVO	1.699,69	141.838,37	140.541,24	2.229,24	767,58	0,00	89.594,46	89.574,46	89.574,46	20,00	0,00	767,58
TOTAL (III) = (I + II)		789.002,83	1.786.932,13	1.547.342,73	27.517,61	1.001.074,62	2.599.242,82	35.174.593,28	26.361.097,38	25.627.039,99	769.804,51	11.376.991,60	12.378.066,22

Publicado por:
Mayara Farel Mesquita Braga
Código Identificador:C0F99C71

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA
ANEXO 3 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
4° BIMESTRE/2023
RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — Em Reais

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2021
	SET	OUT	NOV	DEZ	JAN	FEV	MAR	ABR	MAIO	JUN	JUL	AGO		
RECEITAS CORRENTES (I)	**1.956.610,47**	**2.235.589,89**	**2.010.565,59**	**2.794.619,41**	**2.010.093,90**	**2.318.379,85**	**2.921.515,53**	**2.045.934,21**	**3.517.226,23**	**2.281.369,23**	**2.444.201,15**	**2.788.507,36**	**29.324.612,82**	**28.741.308,75**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	114.654,40	131.955,47	73.992,30	139.211,83	31.773,40	80.107,87	178.835,99	232.234,71	165.151,70	123.508,30	131.620,43	120.328,11	1.523.374,51	1.295.039,20
IPTU	9.490,14	8.128,52	5.458,52	10.045,30	3.072,30	8.939,39	37.229,59	54.906,34	21.795,83	12.715,86	9.763,94	9.437,13	190.982,86	293.576,46
ISS	42.755,65	43.216,20	39.849,97	27.534,96	23.596,64	24.774,29	41.574,26	68.496,31	85.744,65	67.841,81	58.827,65	43.774,32	567.986,71	369.619,19
ITBI	24.000,00	46.615,21	-	16.093,06	1.200,00	3.660,00	6.900,00	-	500,00	2.200,00	9.190,37	1.200,00	111.558,64	163.470,70
IRRF	31.851,24	29.575,64	25.147,82	81.898,68	-	26.318,33	27.705,40	28.439,84	28.564,60	21.944,99	26.302,64	51.148,27	378.897,45	240.470,41
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.557,37	4.419,90	3.535,99	3.639,83	3.904,46	16.415,86	65.426,74	80.392,22	28.546,62	18.805,64	27.535,83	14.768,39	273.948,85	227.902,44
Receita de Contribuições	70.744,11	10.185,21	15.053,59	11.159,76	12.335,47	11.635,89	5.744,23	20.821,21	11.063,91	17.099,58	12.490,48	15.787,28	214.120,72	49.737,32
Receita Patrimonial	54.894,96	47.236,66	51.208,28	42.511,06	53.473,83	44.899,33	59.958,77	50.957,79	61.521,11	66.544,50	64.357,05	61.858,03	659.421,37	524.927,78
Rendimentos de Aplicacao Financeira	54.894,96	47.236,66	51.208,28	42.511,06	53.473,83	44.899,33	59.958,77	50.957,79	61.521,11	66.544,50	64.357,05	61.858,03	659.421,37	524.927,78
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	38.482,26	47.971,46	62.620,88	54.506,83	31.326,01	30.940,31	44.365,79	41.057,82	53.956,10	47.427,29	62.428,78	72.344,65	587.428,18	414.511,88
Transferências Correntes	1.676.417,69	1.999.257,29	1.801.243,35	2.533.439,98	1.870.796,28	2.147.497,69	2.627.411,70	1.688.947,91	3.159.278,06	2.019.081,01	2.172.895,72	2.482.163,59	26.178.430,27	26.355.458,99
Cota-Parte do FPM	757.132,29	720.045,99	906.764,70	1.412.807,63	961.763,51	1.221.230,23	744.364,41	852.044,12	947.965,56	884.930,61	1.072.528,70	756.691,36	11.238.269,11	11.099.196,65
Cota-Parte do ICMS	543.892,03	539.312,15	488.868,94	557.863,46	530.969,74	456.528,59	483.764,95	425.666,49	846.111,95	689.851,64	680.352,39	683.166,83	6.926.349,16	7.309.517,38
Cota-Parte do IPVA	23.490,21	16.998,11	13.472,92	20.735,80	82.269,96	60.980,31	79.864,43	44.427,97	59.448,67	73.600,76	71.259,77	69.947,31	616.496,22	605.365,24
Cota-Parte do ITR	6.778,60	43.881,35	6.929,91	7.029,28	4.773,27	21,33	208,56	-	-	337,94	95,84	11.888,49	81.944,57	236.391,18
Transferências da LC 61/1989 (IPI)	-	-	-	30.795,22	-	2.625,28	3.361,68	-	4.497,24	2.000,29	440,09	4.647,21	48.367,01	49.100,29
Transferências do FUNDEB	203.548,53	205.295,31	214.428,35	259.161,73	181.658,92	286.357,09	219.303,99	233.543,45	285.867,98	243.476,33	230.190,44	233.704,55	2.796.536,67	2.933.840,28
Outras Transferências Correntes	141.576,03	473.724,38	170.778,53	245.046,86	109.360,88	119.754,86	1.096.543,68	133.265,88	1.015.386,66	124.883,44	118.028,49	722.117,84	4.470.467,53	4.122.047,97
Outras Receitas Correntes	1.417,05	- 1.016,20	6.447,19	13.789,95	10.388,91	3.298,76	5.199,05	11.914,77	66.255,35	7.708,55	408,69	36.025,70	161.837,77	101.633,58
DEDUÇÕES (II)	**252.687,20**	**265.447,65**	**284.607,44**	**318.873,75**	**317.355,41**	**349.673,05**	**263.712,96**	**265.832,11**	**373.004,83**	**331.544,40**	**283.401,78**	**306.668,38**	**3.612.808,96**	**3.748.282,54**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	252.687,20	265.447,65	284.607,44	318.873,75	317.355,41	349.673,05	263.712,96	265.832,11	373.004,83	331.544,40	283.401,78	306.668,38	3.612.808,96	3.748.282,54
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**1.703.923,27**	**1.970.142,24**	**1.725.958,15**	**2.475.745,66**	**1.692.738,49**	**1.968.706,80**	**2.657.802,57**	**1.780.102,10**	**3.144.221,40**	**1.949.824,83**	**2.160.799,37**	**2.481.838,98**	**25.711.803,86**	**24.993.026,21**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**1.703.923,27**	**1.970.142,24**	**1.725.958,15**	**2.475.745,66**	**1.692.738,49**	**1.968.706,80**	**2.657.802,57**	**1.780.102,10**	**3.144.221,40**	**1.949.824,83**	**2.160.799,37**	**2.481.838,98**	**25.711.803,86**	**24.993.026,21**
(-) Emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**450.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**100.000,00**	**550.000,00**	**450.000,00**
RCL AJUSTADA P/ ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**1.703.923,27**	**1.970.142,24**	**1.725.958,15**	**2.475.745,66**	**1.692.738,49**	**1.968.706,80**	**2.207.802,57**	**1.780.102,10**	**3.144.221,40**	**1.949.824,83**	**2.160.799,37**	**2.381.838,98**	**25.161.803,86**	**24.543.026,21**
(-) Emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RCL AJUSTADA P/ DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	**1.703.923,27**	**1.970.142,24**	**1.725.958,15**	**2.475.745,66**	**1.692.738,49**	**1.968.706,80**	**2.207.802,57**	**1.780.102,10**	**3.144.221,40**	**1.949.824,83**	**2.160.799,37**	**2.381.838,98**	**25.161.803,86**	**24.543.026,21**

FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 15/09/2023, às 09:32:00.

REGINALDO CORDEIRO PISTILHI	***VANDER BARBOSA MEIRELES***	***ANGELA CRISTINA FERREIRA***	***EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO***
Contador	Secretário de Adm. e Finanças	Controle Interno	Prefeito Municipal
CRC-RO 004767/O-0	CPF n° 724.471.252-91	CPF n° 852.655.512-04	CPF n° 684.997.522-68

Publicado por:
Reginaldo Cordeiro Pistilhi
Código Identificador:67547B8B

É LEGAL PUBLICAR



AS PUBLICAÇÕES VEICULADAS NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS CUMPREM TODOS OS REQUISITOS DO PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE E POSSUEM A MESMA VALIDADE LEGAL QUE AS PUBLICAÇÕES IMPRESSAS.

PARA INFORMAÇÕES
69. 2182.3030
suporte@arom.org.br

AROM
Associação Rondoniense de Municípios